

Rosane Leal da Silva

**A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS ADOLESCENTES
INTERNAUTAS:
LIMITES E POSSIBILIDADES EM FACE DOS RISCOS NO
CIBERESPAÇO.**

Tese apresentada ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito, Programa de Doutorado, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Doutor em Direito na área de concentração Direito, Estado e Sociedade.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Josiane R. Petry Veronese

Florianópolis

2009

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Rosane Leal da Silva

**A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS ADOLESCENTES
INTERNAUTAS:
LIMITES E POSSIBILIDADES EM FACE DOS RISCOS NO
CIBERESPAÇO.**

Tese apresentada ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito, Programa de Doutorado, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Doutor em Direito na área de concentração Direito, Estado e Sociedade.

Florianópolis, 23 de setembro de 2009.

Prof^a. Dr^a. Josiane R. Petry Veronese,
Orientadora (UFSC).

Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer,
Coordenador do CPGD (UFSC).

Rosane Leal da Silva

**A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS ADOLESCENTES
INTERNAUTAS:
LIMITES E POSSIBILIDADES EM FACE DOS RISCOS NO
CIBERESPAÇO.**

Tese apresentada ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito, Programa de Doutorado, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito à obtenção do título de Doutor em Direito aprovado com

Florianópolis, 23 de setembro de 2009.

Prof^ª. Dr^ª. Josiane Petry Veronese,
Orientadora (UFSC)

Prof^ª. Dr^ª. Marli M. Moraes da Costa
(UNISC)

Prof^ª. Dr^ª. Maria da Graça dos S. Dias
(UNIVALI)

Prof^ª. Dr^ª. Marli Palma Souza
(UFSC)

Prof. Dr. Marcos Wachowicz (UFSC)

Agradecimentos

Uma tese não é resultado apenas de longas horas de estudos e pesquisas, generosas doses de café e guaraná, muita perseverança e fé. Resulta também de um mosaico composto por pessoas e instituições, a quem desejo expressar minha gratidão.

À Professora Josiane, minha orientadora, que no início de 2007 gentilmente respondeu meu e-mail, mostrando-se entusiasmada com a proposta de projeto de tese e me acolhendo como orientanda. Se naquele momento fiquei surpresa com o desprendimento, a simplicidade e a atenção dessa professora em atender a desconhecidos (nunca tínhamos nos visto antes), ao longo do período de convivência a surpresa e o encantamento iniciais deram origem a um profundo sentimento de admiração pela figura humana, coerente e tranquila que conheci. Defensora incansável dos direitos da criança e do adolescente e absolutamente apaixonada pelo que faz, a Professora Josiane foi mais que orientadora: foi amiga, parceira, incentivadora, presença constante face a face e *on line*. Seu questionamento e suas instruções, sua correção rápida e retorno pontual do que era produzido e seu absoluto comprometimento com o que faz são exemplos para a academia.

Aos demais professores do Curso de Pós-graduação em Direito, especialmente àqueles com quem tive o prazer de realizar disciplinas e aqueles que foram meus avaliadores nas várias sessões de defesa deste trabalho: minha gratidão pelos ensinamentos, pelas discussões e indicações de livros, pelo clima amistoso e agradável com que sempre me acolheram. Após decorrido esse período de aprendizagem, fica a certeza de ter escolhido a melhor Instituição para realizar o Doutorado.

Minha gratidão aos colegas doutorandos da turma de 2006: Rafael Oliveira, por partilhar dicas e informações, apresentar a estrutura da UFSC e me hospedar no período inicial em Florianópolis e ao Luiz Magno Bastos Júnior e esposa, pela solidariedade e hospitalidade enquanto estive doente naquela cidade.

Meu carinho especial aos colegas integrantes da turma de 2007, pela agradável convivência.

Aos colegas das turmas de mestrado com quem mantive contato mais próximo, especialmente à Fernanda Lima, pela amizade e inestimável ajuda em vários momentos ao longo do curso.

À Raquel Sparemberger, amigona com quem morei em Florianópolis cuja acolhida, amizade e bate-papo amenizaram a saudade de casa, especialmente porque me brindou com a companhia da doce Gabriela.

Meus agradecimentos à Universidade Federal de Santa Maria que autorizou afastamento remunerado, sem o qual não teria sido possível realizar o Curso de Doutorado em Santa Catarina.

Ao Centro Universitário Franciscano, de Santa Maria, pelo incentivo e pela licença concedida.

À CAPES, pelo pagamento de bolsa pró-doutoral ao longo desses últimos meses, o que permitiu mais tranquilidade para a conclusão da tese.

À Mariana, que ao nascer transformou para sempre minha vida e que, mesmo sem saber, apontou o tema desta pesquisa, pois foi ao observar essa autêntica nativa digital que percebi o quanto este assunto era importante e ainda não havia sido explorado. Embora não concordando com muitas das minhas posições, tuas ideias me ajudaram a ver o tema com outros olhos.

À Giovana, pela pronta ajuda para desvendar a misteriosa terminologia empregada no *Orkut*.

Ao Marcelo, que encheu meus dias de riso e me ensinou o valor impagável da liberdade em segurança, coisa que só os grandes sabem. Tantas vezes meu trampolim, impulsionando saltos no escuro que eu sequer sabia ter condições de dar, mas sempre servindo de rede de segurança para amortecer as minhas tantas quedas. Contigo aprendi que viver pode ser uma aventura lúdica e feliz.

À Vera, minha irmã, que emprestou seu conhecimento e um final de semana inteiro para corrigir esta tese.

Aos meus pais, pelas lições de determinação e pela torcida, mesmo que à distância.

A Deus, a quem tanto recorri em preces e pensamentos ao longo deste curto, mas duro percurso.

RESUMO

Este trabalho se propõe a analisar o sistema de proteção integral vigente no Brasil diante dos novos desafios que são apresentados pela crescente interação de adolescentes no espaço virtual – ciberespaço, que tornam insuficientes as respostas tradicionalmente empregadas pelas instituições – família, sociedade civil e Estado – encarregadas de sua proteção. O desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação, em especial a Internet, permitiu o ingresso dos adolescentes na sociedade informacional e estes atores, na condição de nativos digitais, se valem dos recursos tecnológicos para livremente acessar informações, bens culturais, desfrutar de entretenimento e manter comunicação com pessoas dos mais variados lugares. Ao lado das inúmeras vantagens que a utilização das tecnologias oportuniza aos adolescentes, também se descortinam sérios riscos, muitas vezes provocados pela própria forma de atuação desses atores sociais. Dentre os inúmeros riscos, destaca-se a possibilidade de fragilização das relações sociais em razão da prioridade conferida à quantidade de contatos, em detrimento da qualidade dos vínculos; os efeitos negativos da hipercomunicação, que pode resultar no esvaziamento da própria mensagem e em distorções na comunicação, derivando para práticas agressivas e violação de direitos de personalidade; a excessiva exposição dos direitos fundamentais levada a efeito pelos adolescentes internautas cuja atuação no ambiente virtual fragiliza sua intimidade, vida privada e imagem, potencializando as situações de violação de direitos. Aliado a estes riscos, que se mostram quase invisíveis às instituições encarregadas da proteção integral, existem outros, como os decorrentes da ação dos pedófilos e dos propagadores de discursos de ódio cuja ação no ciberespaço, em especial em redes de relacionamento social como o *Orkut*, têm vitimado inúmeros adolescentes que se tornam alvo de desejo sexual ou de insultos. Todas essas situações são analisadas a partir do emprego do método de procedimento monográfico, que possibilitou a eleição do grupo de adolescentes sujeitos da pesquisa cujas práticas no ciberespaço reveladas pela aplicação da técnica de observação direta e sistemática permitiram o cotejo entre o que acontece no ambiente virtual e o aporte teórico utilizado para delinear a sociedade informacional. Nesse cenário típico da alta modernidade, oportunidades e riscos do desenvolvimento tecnológico desafiam as instituições encarregadas da proteção integral a ultrapassar as respostas tradicionalmente empregadas, já que o direito estatal, principal instrumento de regulação utilizado na modernidade simples, mostra-se insuficiente ante a porosidade do ambiente virtual.

Diante da necessidade da releitura de suas práticas, a família, a sociedade civil e o Estado precisam reconhecer a existência dos riscos e, a partir de sua identificação, construir estratégias de atuação articulada, o que poderá ser obtido a partir da co-regulação, proposta apresentada nesta tese como meio para efetivar a proteção integral dos adolescentes internautas.

Palavras-chave: Proteção integral – adolescentes internautas – riscos no ciberespaço.

ABSTRACT

This work aims to analyze the system of full protection in use in Brazil in face of the new challenges presented by the growing interaction of adolescents into the virtual space – cyberspace, which makes insufficient the responses traditionally used by institutions responsible for their protection – family, civil society and the State. The development of information and communication technology, specially the internet, enabled the adolescents' entrance into the informational society and these actors, under the condition of digital natives, make use of the technological resources to freely access information, cultural benefits, and entertainment and communicate with people from several different places. Besides the numberless advantages the use of technology provides adolescents with, there are also serious risks, many times due to these social actors' performance. Among the risks, it is highlighted the possibility of fragility in the social relations because it's given priority to the amount of contacts instead of the quality of relations; the negative effects of hyper communication, which may result in the emptiness of the message itself and in distortion in communication, resulting in aggressive practices and violation of personality rights; the excessive exposition of fundamental rights taken into effect by adolescents who use the internet whose performance in the virtual environment makes their intimacy, private life and image fragile, increasing the situations of rights violation. In addition to these risks, which are almost invisible to the institutions responsible for the full protection, there are others, such as the ones which come from the action of pedophiles and those who spread speeches of hatred whose action in the cyber space, specially in social relationship networks like *Orkut*, has been affecting numberless adolescents who are victims of sexual attraction or insults. All these situations are analyzed from the use of the monographic procedure method, which made possible to select the group of adolescents subject of this research whose practices into the cyberspace revealed through the direct and intensive observation technique enabled the comparison between what happens inside the virtual environment and the theoretical subsidy used to design the informational society. In this scenery, typical of high modernity, opportunities and risks of technological development challenge the institutions responsible for the full protection to surpass the responses traditionally used, since the state law, main instrument of regulation used in the simple modernity, is not sufficient in face of the porosity of the virtual environment. Facing the need to rethink their practices, the

family, the civil society and the state need to recognize the existence of risks and from their identification, frame strategies of articulate action which may be obtained from the co-regulation, a proposal presented in this thesis as a mean to accomplish the full protection of adolescents who use the internet.

Key words: full protection – adolescents who use the internet – risks inside the cyberspace.

RESUMEN

Este trabajo se propone a analizar el sistema de protección integral vigente en Brasil frente de los nuevos desafíos que son presentados por la creciente interacción de adolescentes en el espacio virtual – ciberespacio, que vuelven insuficientes las respuestas tradicionalmente empleadas por las instituciones – familia, sociedad civil y Estado – encargadas de su protección. El desarrollo de las tecnologías de información y comunicación, en especial Internet, permitió el ingreso de los adolescentes en la sociedad informacional y estos actores, en la condición de nativos digitales, se valen de los recursos tecnológicos para libremente acceder a informaciones, bienes culturales, disfrutar de entretenimiento y mantener comunicación con personas de los más variados lugares. Al lado de las innumerables ventajas que la utilización de las tecnologías da a los adolescentes, también florecen serios riesgos, muchas veces provocados por la propia forma de actuación de esos actores sociales. Entre los innumerables riesgos, se destaca la posibilidad de fragilidad de las relaciones sociales en razón de la prioridad conferida a la cantidad de contactos, en detrimento de la calidad de los vínculos; los efectos negativos de la hiper comunicación, que puede resultar en el vaciamiento del propio mensaje y en distorsiones en la comunicación, derivando en prácticas agresivas y violación de derechos de personalidad; la excesiva exposición de los derechos fundamentales llevada a efecto por los adolescentes internautas cuya actuación en el ambiente virtual fragiliza su intimidad, vida privada e imagen, potencializando las situaciones de violación de derechos. Aliado a estos riesgos, que se muestran casi invisibles a las instituciones encargadas de la protección integral, existen otros, como los decurrentes de la acción de los pedófilos y de los propagadores de discursos de odio cuya acción en el ciberespacio, en especial en redes de relacionamiento social como el *Orkut*, han hecho víctimas a innumerables adolescentes que se vuelven blanco de deseo sexual o de insultos. Todas esas situaciones son analizadas a partir del empleo del método de procedimiento monográfico, que permitió la elección del grupo de adolescentes sujetos de la investigación cuyas prácticas en el ciberespacio reveladas por la aplicación de la técnica de observación directa y sistemática permitieron el cotejo entre lo que acontece en el ambiente virtual y el aporte teórico utilizado para delinear la sociedad informacional. En ese escenario típico de alta modernidad, oportunidades y riesgos del desarrollo tecnológico desafían a las instituciones encargadas de la protección integral a superar las respuestas tradicionalmente empleadas, ya que el derecho estatal,

principal instrumento de regulación utilizado en la modernidad simple, se muestra insuficiente ante la porosidad del ambiente virtual. Delante de la necesidad de la relectura de sus prácticas, la familia, la sociedad civil y el Estado precisan reconocer la existencia de los riesgos y, a partir de su identificación, construir estrategias de actuación articulada, lo que podrá ser obtenido a partir da co-regulación, propuesta presentada en esta tesis como medio para efectivizar la protección integral de los adolescentes internautas.

Palabras clave: Protección integral – adolescentes internautas – riesgos en el ciberespacio.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRANET - Associação Brasileira dos Provedores de Acesso, Serviços e Informações da Rede Internet.

ABRAPIA - Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência

Add ou adc - adicionar, incluir o endereço no MSN ou incluir a pessoa entre os amigos cadastrados em seu *Orkut*.

akeli - aquele

aki - aqui

amoo (llllll~” – o uso da letra “l” indica um atalho para o MSN que significa um coraçãozinho.

ARPA - *Advanced Research Projects Agency*.

ARPANET: rede de computadores desenvolvida de forma pioneira nos Estados Unidos da América cuja missão era estimular a pesquisa em computação interativa.

ashei - achei

bj ou bjo– beijo

Bjoks - beijocas

CGI.br - Comitê Gestor da Internet no Brasil

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CS – abreviatura do jogo virtual Counter-Strike.

D+ - demais

desbloqueia – desbloquear, deixar acessível o álbum de fotografias ou recados para ser visto por outro internauta.

extranhoo - estranho

Fake - falso

fds - fim-de-semana

Fl – falou, falar

Haoehaoehaoeha – risada

hausuashua xatuuuu – risada

Hahahaah - Segundo Pescando (2009), essa expressão significa risada sincera, evidenciando que quem a utiliza também está rindo na frente da tela do computador.

Hehehe – Segundo Pescando (2009), essa expressão significa riso contido e discreto, por obrigação ou simpatia.

Hihihi – Segundo Pescando (2009), essa expressão significa risada de garotinha que está fazendo coisa errada.

INHOPE – International Association of Internet Hotlines

joganu - jogando

KAPAKSPAKSASPk – risada

Kee - que

kkk - Um misto de sarcasmo, deboche e cinismo. É mais ou menos um Hahahah com o emoticon do diabinho (6). Acompanha piadas de humor negro (PESCANDO, 2009).

MPF - Ministério Público Federal

MSN Messenger - Programa Microsoft Network de comunicação instantânea para a troca de mensagens em tempo real que permite ao usuário conversar em grupos e trocar fotos.

mt – muito

naum – usado em lugar de vogais nasalizadas, significa não.

Nickname – apelido utilizado nas interações em ambientes como *chats* e demais redes de relacionamento social.

P –para

pc – computador pessoal

Q ou qe – formas de abreviar a palavra “que”.

qm - quem

qnd - quando

RPG – Role Playing Game

Rrsr (risos, risos)- Segundo Pescando (2009) essa expressão significa risada conservadora.

Saoksoskoakoskoakoskokoaskokoa – risada

Scrap – recados do *Orkut*

skeceraum – esqueceram

Tb ou tben: formas como a palavra “também” usualmente é escrita no *Orkut*.

td - tudo

Toh – estou, to.

Usahduhsaudhsa – risada

Vc ou c – abrevitura de você

Zuuando – rindo, fazendo zombaria.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	20
1 O SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL: ENTRE O MODELO ADOTADO NA MODERNIDADE E OS DESAFIOS DA SOCIEDADE INFORMACIONAL	28
1.1 A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL NO BRASIL	28
1.1.1 A Doutrina da Proteção Integral como construtora do novo paradigma no tratamento dos adolescentes: antecedentes históricos e definições conceituais	29
1.1.2 A adoção da proteção integral no ordenamento jurídico brasileiro: a inovação normativa	39
1.1.3 O papel das instituições encarregadas da proteção integral	50
1.2 O SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DESAFIADO PELA SOCIEDADE INFORMACIONAL	66
1.2.1 A alta modernidade e o desenvolvimento tecnológico .	67
1.2.2 A sociedade informacional: antecedentes históricos e definições conceituais	80
1.2.3 As ambivalências da sociedade informacional	89
1.3 A PROTEÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES INTERNAUTAS: ENTRE PERPLEXIDADES E INTERROGAÇÕES	111
2 PONTOS E CONTRAPONTO: A VISÃO DOS TEÓRICOS SOBRE AS INTERAÇÕES DOS ADOLESCENTES NA WEB	114
2.1 ADOLESCENTES CONECTADOS: A VIDA SOCIAL NA WEB	114
2.1.1 Janelas virtuais: identidade e representações juvenis na tela do computador	115
2.1.2 Entre um teclado e outro: os efeitos da hipercomunicação	130
2.2 NAS TRAMAS DA REDE: AS COMUNIDADES VIRTUAIS.....	137
2.2.1 O ressurgir das comunidades ou utopias <i>on line</i>?	138
2.2.2 O olhar dos teóricos sobre a interação de adolescentes nas redes sociais: entre oportunidades e riscos	150
2.3 O UNIVERSO DOS JOGOS VIRTUAIS: DIVERSÃO	

INOCENTE OU ARTEFATOS DE GUERRA?	160
2.3.1 Entretenimento e diversão num clique do <i>mouse</i>	161
2.3.2 A face oculta dos jogos virtuais	168
3 POR DENTRO DA REDE: AS AVENTURAS E DESVENTURAS DOS ADOLESCENTES NO ORKUT ...	179
3.1 UM OLHAR POR DENTRO DO <i>ORKUT</i>	181
3.1.1 A comunidade dos nascidos em 1997	184
3.1.2 A comunidade dos nascidos em 1995	193
3.1.3 A comunidade dos mais experientes: Nascidos em 1992	202
3.2 AMPLIANDO O CAMPO DE OBSERVAÇÃO: O EXAME DE ALGUMAS COMUNIDADES EXISTENTES NO <i>ORKUT</i>	214
3.2.1 As comunidades de ódio	215
3.2.2 As comunidades sobre temas sexuais	222
3.3 O ENCONTRO DA TEORIA COM A REALIDADE OBSERVADA: ALGUMAS RESPOSTAS POSSÍVEIS SOBRE AS INTERAÇÕES DOS ADOLESCENTES NO <i>ORKUT</i>	228
4 RECOMPONDO O SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL	242
4.1 O “LUGAR” DA FAMÍLIA NA ERA VIRTUAL	242
4.2 A ESCOLA COMO IMPORTANTE ESPAÇO DE EDUCAÇÃO PARA A SOCIEDADE INFORMACIONAL ...	262
4.2.1 Os desafios postos à escola: vencendo as resistências ..	263
4.2.2 A escola e a educação para a cidadania digital: alternativas possíveis	273
4.3 A SOCIEDADE CIVIL E A PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES INTERNAUTAS	285
4.3.1 A atuação da SaferNet Brasil no combate aos crimes contra adolescentes internautas	285
4.3.2 A SaferNet Brasil e as ações preventivas	307
5 A CO-REGULAÇÃO COMO ALTERNATIVA PARA PROTEGER OS ADOLESCENTES NA SOCIEDADE INFORMACIONAL	315
5.1 O ESTADO BRASILEIRO NA SOCIEDADE INFORMACIONAL: A PROPOSTA DE INCLUSÃO DIGITAL	315

5.2 O AMBIENTE VIRTUAL ENTRE AUTORREGULAÇÃO E REGULAÇÃO	330
5.2.1 Exemplos de atuação	331
5.2.2 A regulação estatal: possibilidades e limites para a proteção dos adolescentes internautas	342
5.3 A RECOMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL PELA CO-REGULAÇÃO	363
CONCLUSÃO	381
REFERÊNCIAS	394
GLOSSÁRIO	427
ANEXO A – Texto da Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008	439
ANEXO B – Inteiro teor da Apelação Crime nº 70018855759	441
ANEXO C – Termo de Cooperação celebrado entre SaferNet e Empresa <i>Google</i>	458
ANEXO D – Projeto de Lei nº 494, de dezembro de 2008 ...	467
ANEXO E – Termo celebrado entre o Ministério Público Federal do Estado de São Paulo e a Empresa <i>Google</i>	502

INTRODUÇÃO

O final do século XX se constituiu em período histórico sem precedentes, em que o desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação, em especial a Internet, não só encurtou as distâncias geográficas, como produziu reflexos sobre os conceitos de tempo e espaço, fatores que provocaram uma série de mudanças nas formas de relacionamento interpessoais. O passo seguinte, com a criação da *World Wide Web*, possibilitou a transmissão de imagens gráficas, sons, animações e vídeo, tornando rápido e fácil o acesso às informações e ao entretenimento virtual, pois basta um simples “clique no *mouse*” para se deslocar de uma atividade à outra. Junto com a democratização do acesso à informação, outrora confiada a intermediadores, as novas tecnologias informacionais permitiram o estabelecimento de fluxos de comunicação instantânea além-fronteiras, o que promove trocas interculturais e propicia a formação de novos laços sociais, diferentes dos vínculos de parentesco que tradicionalmente ocupavam lugar de destaque nas relações interpessoais.

O contato com pessoas e bens culturais diversos, aliado às novas formas de entretenimento oferecidas no ambiente virtual desperta especial fascínio em adolescentes de hoje, seres que nasceram e cresceram em meio às tecnologias informacionais, o que os leva a se moverem com naturalidade nesse ambiente, onde se destacam como consumidores e produtores de conteúdos armazenados na *web*. Nessa condição, parecem não temer expor seus pensamentos, intimidades e imagem em páginas pessoais, participar de redes de relacionamento social ou simplesmente lançar-se às aventuras proporcionadas pelos jogos virtuais.

Ao mesmo tempo em que se multiplicam as possibilidades de interação no espaço virtual - ciberespaço, novos riscos se descortinam e se potencializam com o crescente uso da Internet, pois a sensação de confiança depositada no sistema informático (que faz se sentirem inatingíveis em frente à tela do seu computador) conduz os adolescentes a trocarem confidências, transmitirem informações sobre si e sua família, partilharem intimidades, o que tanto pode produzir situação de vulnerabilidade pela exposição de seus direitos de personalidade, quanto torná-los vítimas de crimes virtuais, dentre eles, a pedofilia.

Esta realidade, ainda nova e cercada de complexidades, oferece uma série de interrogantes às instituições encarregadas da proteção

integral dos adolescentes, revelando-lhes situações que fogem aos padrões que serviram de base para a construção da Doutrina da Proteção Integral.

É sobre esse pano de fundo que se constrói a presente tese cujo tema central é a proteção integral dos adolescentes. Sua proposta é analisar a forma como o sistema de proteção integral, previsto no ordenamento jurídico brasileiro, responde às interações e riscos a que estão expostos os adolescentes internautas no ciberespaço.

Ao partir da hipótese de que o sistema de proteção, tal como construído na modernidade e amparado precipuamente no direito estatal, não consegue responder adequadamente às novas oportunidades e riscos que se descortinam aos adolescentes no espaço virtual, o trabalho discute a atuação da família, da sociedade civil e do Estado diante da nova realidade que é a sociedade informacional. Cada uma das instituições encarregadas da proteção integral dos adolescentes é desafiada de forma diferente diante da intensa utilização das tecnologias da informação e comunicação por parte dos adolescentes, pois ao abrir simultaneamente várias janelas para o mundo, a *web* dificulta, senão inviabiliza, o controle parental sobre as pessoas com quem os filhos adolescentes mantêm contato e, se outrora era possível conhecer os amigos dos filhos e acompanhar seus momentos de lazer e diversão, hoje parte do entretenimento ocorre no ambiente virtual, em espaços pouco frequentados pelos pais. A sociedade também se vê interrogada pelas novas formas de interação, sobretudo diante da difícil tarefa de proteger os direitos fundamentais dos adolescentes internautas quando muitos atores sociais entendem que o ambiente virtual é espaço de liberdade, impermeável à atuação do Estado. Este, por sua vez, sofre sensível fragilização do seu poder, pois além de os fluxos informacionais e de comunicação se subtraírem às suas fronteiras, facilitando o acesso dos adolescentes a conteúdos que podem prejudicar seu integral desenvolvimento, a criminalidade articulada por meio da rede mundial de computadores facilita a ação de pedófilos e abusadores sexuais, impondo ao Estado a revisão de suas práticas. Todas estas condições, que se revelam novas e que desafiam as instituições, corroboram a hipótese de que os mecanismos construídos para promover a proteção integral dos adolescentes se mostram insuficientes diante das interações no ambiente virtual.

Para que se compreenda a discussão a ser realizada ao longo desta tese, torna-se necessário definir alguns conceitos operacionais utilizados neste estudo. Dentre eles, destaca-se a Doutrina da Proteção Integral, que deve ser entendida como a doutrina contemplada no texto

da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, firmada em 1989 cujas bases foram recepcionadas, de forma pioneira, pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que, em seu artigo 227, inaugura uma nova fase no tratamento de crianças e adolescentes, rompendo com a visão menorista, segundo a qual crianças e adolescentes eram *seres menores*, a quem era possível tratar como objetos. Com o advento da proteção integral, é reconhecida a crianças e adolescentes a sua condição de pessoa em peculiar estágio de desenvolvimento, cabendo à família, à sociedade civil e ao Estado promoverem as medidas necessárias à promoção e proteção de seus direitos, em atenção à dignidade, respeito e liberdade, valores que servem de base axiológica sobre a qual se ergue o Direito da Criança e do Adolescente.

É partindo desta base jurídica que se pretende discutir a proteção dos adolescentes internautas, entendidos, nesta tese, como as pessoas entre doze e dezoito anos de idade que fazem uso das tecnologias da informação e comunicação, acessando a Internet e interagindo com conteúdos e pessoas no ambiente virtual – ciberespaço. Este termo, por sua vez, é usado para fazer referência ao espaço virtual, criado por sistemas de computadores, abrangendo desde a simples troca de correspondência eletrônica até as interações em redes de relacionamento social e os ambientes de jogos virtuais, comumente frequentados por adolescentes.

Essas interações constituem uma das características marcantes da sociedade informacional, expressão que se utiliza para designar o modelo de sociedade atualmente em curso, caracterizado pela intensa produção e circulação da informação em escala mundial cuja penetração nos modos de vida e hábitos cotidianos não encontra precedentes históricos. As interações dos atores sociais com os fluxos informacionais e a ampliação das possibilidades de comunicação produzem novos padrões de comportamento social, fortemente influenciados pela confluência do tempo e do espaço, produzindo reflexos sobre o dia-a-dia das pessoas.

O centro da discussão proposta pelo trabalho relaciona-se à atuação das instituições (família, sociedade civil e Estado). O termo família refere-se à realidade socioafetiva, sendo representada pela comunidade formada por pessoas que se ligam por laços emocionais. Assim, a família será compreendida neste trabalho de forma plural, tal qual preconizado no artigo 226, da Constituição Federal, podendo ser constituída pelo casamento, pela união estável, bem como pela presença de um dos genitores e sua prole, nominada como família monoparental.

Assim, sob a égide da Carta Magna, a família é entendida nesta tese como a comunidade formada por laços afetivos que tem como objetivo servir de instrumento para a tutela jurídica, pautada pelo princípio que veda a discriminação entre os filhos e pelo respeito a sua dignidade e integridade, com o reconhecimento de que crianças e adolescentes constituem prioridade absoluta. A sociedade civil, por sua vez, é entendida como o conjunto formado pelos atores ou agentes sociais e por organismos privados (empresas, organizações não-governamentais, etc) que se movem no espaço social e se mostram fortemente influenciados por interesses políticos, econômicos, ideológicos. Quanto ao Estado, cabe esclarecer que, neste trabalho, seu conceito será empregado em sentido amplo, referindo-se à conotação política e jurídica desse ente, o que permite tanto abordá-lo como aparato administrativo, organizado segundo o que preceitua a Constituição Federal de 1988 e, nesta condição, detém a responsabilidade de propor e executar medidas para efetivar a proteção integral devida a crianças e adolescentes, quanto analisá-lo como instituição responsável pela regulação e aplicação da coação jurídica, atribuição que passa por sensível releitura diante dos desafios impostos pela sociedade informacional, especialmente em face da pouca capacidade que o Estado apresenta para monitorar e controlar o fluxo de informações, interações e comunicações realizadas por adolescentes no ciberespaço.

Como se depreende da problemática apresentada e das categorias conceituais acima especificadas, a construção teórica desta tese importou no diálogo constante entre o Direito e a Sociologia, posto que o Direito, isoladamente, não consegue oferecer elementos para a compreensão do cenário complexo e cercado de incertezas que se descortinou a partir da utilização das tecnologias da informação e comunicação. Para compor a teoria de base que serviu de referência para a discussão que se desenvolve ao longo do trabalho foram escolhidos dois autores representativos de cada uma das áreas do conhecimento acima indicadas.

Na área jurídica a escolha recaiu sobre as obras de Josiane Rose Petry Veronese e Tânia da Silva Pereira, autoras nacionais que se dedicam a estudar a Doutrina da Proteção Integral, oferecendo o arcabouço doutrinário para que o Direito da Criança e do Adolescente seja repensado a partir de valores como a liberdade, respeito e dignidade. Com apoio na vasta produção jurídica originada pelas autoras, são enfatizadas as responsabilidades da família, da sociedade civil e do Estado na proteção desses sujeitos de direito que, por se encontrarem em peculiar estágio de desenvolvimento, são mercedores

de cuidado e atenção especiais. A escolha do marco teórico na área jurídica conduziu ao emprego do método de abordagem funcionalista cuja base encontra-se na interpretação dos fatos, o que permitiu analisar as funções, ações e interações das instituições encarregadas de realizar a proteção integral dos adolescentes e dos indivíduos em face dessas instituições.

Como a discussão mostra-se essencialmente relacionada ao desenvolvimento tecnológico recorreu-se aos estudos produzidos por Anthony Giddens, que ofereceram as bases para que se identificassem os riscos apresentados à sociedade na alta modernidade, estágio histórico marcado pela desterritorialização, destradicionalização de suas instituições, pela relativização dos conceitos de tempo e de espaço que recorrentemente desafiam os atores sociais. Nesse cenário, em que ocorre a radicalização dos efeitos da modernidade, surgem novas categorias de risco, importando no aumento da reflexividade social, ou seja, na necessidade de as instituições e de os atores sociais, uma vez confrontados com os efeitos do desenvolvimento tecnológico, pensarem sobre suas ações, desencadeando processo aberto de tomada de decisão. A essas lições de Giddens se somam as contribuições de Manuel Castells cujas obras se constituem em referência para o entendimento da sociedade informacional, modelo de sociedade caracterizado pela crescente emergência e utilização das tecnologias da informação e comunicação, pela proeminência da economia de serviços e pela crescente penetração do informacional em vários aspectos da vida, o que determina novos padrões de produção e de relacionamento social, bem como origina novos conflitos.

A combinação do aporte teórico de duas áreas do conhecimento ofereceu condições para que se revelassem os riscos a que estão expostos os adolescentes internautas e se oferecessem alternativas de enfrentamento, o que foi feito pela proposição da co-regulação como meio de ação articulada para efetivar a proteção integral. Cumpre ressaltar que, em que pese a ancoragem ter sido feita a partir desse aporte teórico, ao longo do trabalho foram apresentados e discutidos argumentos sustentados pelos mais variados autores, o que foi feito no intuito de oferecer elementos para a análise de problemática complexa, que escapa às respostas lineares, ainda tão usuais em parte do pensamento jurídico. Assim, em várias passagens a opção foi pelo ecletismo, onde se privilegiou pontos de vista que, mesmo inicialmente diferentes daqueles porventura defendidos pelos autores eleitos como marco teórico, na avaliação da pesquisadora poderiam contribuir ao exame do tema.

Para a execução da pesquisa, utilizou-se o método de procedimento monográfico, que ofereceu as bases para a pesquisadora eleger um determinado grupo (adolescentes) em uma dada situação (contatos e interações no espaço virtual). Escolhidos os sujeitos e delimitado o território da investigação, foram aplicadas técnicas de pesquisa documental e bibliográfica, consultando-se a legislação pertinente ao tema existente no Brasil, bem como citando-se, a título ilustrativo, algumas experiências realizadas nos Estados Unidos e na União Européia para o enfrentamento do tema. A investigação abrangeu projetos de lei, atas de audiência pública e pesquisas realizadas pelo Estado Brasileiro e por organização civil não-governamental, que atua na proteção de adolescentes internautas. No esforço de compreender o funcionamento da sociedade informacional e as oportunidades e riscos apresentados aos adolescentes internautas, foram revisadas as obras dos principais autores que tratam do tema cujas lições auxiliaram na percepção dos inúmeros fatores que condicionam o uso das tecnologias da informação e comunicação. Ao emprego dessas técnicas agregou-se a observação direta, sistemática e não-participativa, realizada de forma livre e informal, ocasião em que a pesquisadora registrou as formas de interação, os diálogos, fotos e imagens publicizadas pelos adolescentes de ambos os sexos que interagem no *site* de relacionamento social denominado *Orkut*. Pelo emprego desta técnica foi possível valorizar os sujeitos da investigação, cotejando suas práticas diárias com a visão dos teóricos que estudam o tema. Perfez-se, dessa forma, o encontro da teoria com as experiências concretas dos sujeitos investigados, oportunizando-se que, a partir da observação da realidade, fosse possível repensar o papel das instituições encarregadas da proteção integral dos adolescentes internautas.

Partindo do referencial teórico e da metodologia empregada, estruturou-se a presente tese em cinco capítulos, assim distribuídos: o capítulo intitulado *O sistema de proteção integral: entre o modelo adotado na modernidade e os desafios da sociedade informacional* oferece as bases iniciais para a discussão que se desenvolverá ao longo do estudo, situando a Doutrina da Proteção Integral como construtora de um novo paradigma normativo no Brasil, o que se faz a partir da explicitação das bases que lhe servem de sustentação, notadamente o princípio do melhor interesse da criança, na esteira do qual se impõe uma série de novos compromissos para as instituições obrigadas à proteção de crianças e adolescentes. Em que pese o avanço normativo e o surgimento de novas práticas na seara da infância e da juventude, o sistema de proteção integral, construído nos últimos anos se vê

confrontado pelo crescente emprego das tecnologias da informação e comunicação por parte dos adolescentes cuja intensa interação na *web* revela novos problemas e conflitos, apresentando uma série de interrogantes para as instituições encarregadas da proteção integral.

Uma vez estabelecida a problemática, parte-se para a identificação das oportunidades e, especialmente, dos riscos a que estão expostos os adolescentes internautas, o que é feito no capítulo *Pontos e contrapontos: a visão dos teóricos sobre as interações dos adolescentes na web* cujo objetivo é apresentar um panorama da visão dos principais estudiosos da sociedade informacional, em especial quanto ao emprego da Internet, suas influências sobre a socialização dos adolescentes, a participação desses atores sociais nas chamadas comunidades virtuais e as oportunidades de entretenimento com os jogos virtuais.

Com o intuito de confrontar a teoria e a prática, o capítulo intitulado *Por dentro da rede: as aventuras e desventuras dos adolescentes no Orkut* retrata as interações dos adolescentes neste universo, revelando formas de comunicação, entretenimento e aspectos da vida dos adolescentes observados. Esse ambiente virtual também descortina riscos, conforme demonstrado a partir da descrição e análise de algumas comunidades existentes, notadamente aquelas dirigidas a propagar ódio (denominadas “eu odeio...”) e as relacionadas à temática sexual.

Uma vez mapeado o território a partir do exame do aporte teórico e do seu cotejo com a prática dos adolescentes observados, apresenta-se o capítulo intitulado *Recompondo o sistema de proteção integral*, que se destina a discutir possíveis alternativas que estão em curso ou que podem ser empreendidas para repensar o sistema de proteção integral, ocasião em que se enfatiza a necessidade de colaboração entre a família, a escola e a sociedade civil. Quanto a esta última instituição, destaca-se a atuação da associação civil SaferNet Brasil, que se constitui em exemplo no combate aos crimes contra os direitos humanos praticados no ambiente virtual, notadamente aqueles relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Como a proteção integral se baseia no tripé “família, sociedade e Estado”, o último capítulo, denominado *A co-regulação como alternativa para proteger os adolescentes na sociedade informacional*, traz para a discussão o Estado. A análise se inicia pela apresentação de panorama sobre a inclusão digital no Brasil, constante em alguns documentos produzidos no período, cotejando-se os propósitos do Estado com os resultados obtidos na quarta edição da Pesquisa sobre o uso de tecnologias da informação e comunicação, realizada pelo Comitê

Gestor da Internet no Brasil, entre os meses de setembro e novembro de 2008. Visando a oferecer subsídios para repensar do sistema de proteção integral são apresentadas e discutidas algumas iniciativas realizadas em Estados que já atuam na sociedade informacional há mais tempo. Ao percorrer o caminho entre a autorregulação por parte do mercado e dos usuários, de um lado, e da regulação estatal a partir da produção de leis que regulamentem o tema, de outro, o estudo culmina em propor a co-regulação como resposta viável (e provisória), vez que a partir dela é possível recompor o sistema de proteção integral, adequando-o a responder aos desafios postos pela sociedade informacional.

Saliente-se que a apresentação e discussão do papel das instituições encarregadas da proteção integral dos adolescentes não priorizou uma, em detrimento da outra, seguindo-se, para tanto, a ordem em que são mencionadas na Constituição Federal de 1988.

As respostas aqui delineadas consistem no esforço acadêmico de compreensão da nova realidade, mutável e complexa, produzida a partir da inserção dos adolescentes no ciberespaço. Trata-se de uma possibilidade de enfrentamento do tema, em meio a muitas outras alternativas que podem ser construídas pelos atores sociais que se movem na sociedade informacional. Não há pretensão de que as estratégias indicadas neste trabalho tenham validade para todos os tipos de interação, posto que temáticas dessa complexidade exigem constante reexame. Apesar destas ressalvas, entende-se que é dever da academia propor a reflexão e o debate sobre temas atuais e desafiadores, pois mesmo que as conclusões aqui expostas logo sejam superadas pelo desenvolvimento tecnológico ou pela adoção de novas estratégias por parte das instituições encarregadas da proteção integral, espera-se que, no mínimo, o esforço empreendido para produção desta tese contribua para fomentar o debate no âmbito do Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente (NEJUSCA), alimentando a produção da linha de Pesquisa Sociedade, Controle Social e Sistemas de Justiça, do Programa de Doutorado em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

1 O SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL: ENTRE O MODELO ADOTADO NA MODERNIDADE E OS DESAFIOS DA SOCIEDADE INFORMACIONAL.

Este primeiro capítulo tem como objetivo contruir as bases teóricas sobre as quais se erguerá a tese, o que é feito a partir da apresentação do panorama histórico que resultou na adoção da Doutrina da Proteção Integral no Brasil. Ao analisar os princípios sobre os quais se assenta a proteção integral, enfatiza-se a tríade liberdade, respeito e dignidade que deve orientar a conduta dos atores sociais na promoção e proteção dos direitos fundamentais dos adolescentes, notadamente aqueles direitos que ficam mais em evidência nas interações realizadas no ciberespaço. Na sequência e já no marco da alta modernidade, o foco da discussão centra-se no desenvolvimento tecnológico e nos riscos dele decorrentes. Nesse contexto se descortina a sociedade informacional cuja evolução histórica e categorias conceituais explicitadas ao longo do capítulo servem de base para a compreensão das oportunidades e riscos revelados no novo e ambivalente espaço virtual.

Os elementos desenvolvidos ao longo deste primeiro capítulo oferecem uma série de interrogação para as quais a família, a escola, a sociedade civil e o Estado ainda não têm respostas, evidenciando a necessidade de que o sistema de proteção integral seja repensado à luz dos conflitos, riscos e desafios típicos da sociedade informacional.

1.1 A DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL NO BRASIL.

As crianças e adolescentes apresentam registros de uma história marcada por desconsideração, tanto no plano do mundo da vida, quanto no campo normativo. O tratamento que lhes era dispensado oscilava entre considerá-los como pequenos adultos que tudo podiam fazer ou, ao revés, utilizar da pouca idade para legitimar um discurso *menorista*, que solapava direitos e degradava a dignidade. Entre um extremo e outro, uma enorme incompreensão sobre as etapas e peculiaridades dessa fase do desenvolvimento humano.

A tentativa de superação desse estado de coisas se apresenta apenas no final do último século, consolidando um esforço normativo pontuado por alguns poucos avanços e vários retrocessos em matéria legislativa. Dessa forma, ao mesmo tempo em que se encerra um

período histórico marcado por avanços tecnológicos de um lado, e muita belicosidade, de outro, inaugura-se a Doutrina da Proteção Integral que, na tentativa de resgatar uma dívida histórica para com as crianças e adolescentes, reconhece sua situação peculiar de sujeitos em desenvolvimento.

A partir de rápida evolução histórica, apresenta-se a mudança do paradigma normativo representada pela adoção da Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro, momento em que o centro da proteção passa da sociedade para a população infanto-juvenil, agora tida como credora de cuidados e atenção de todos os atores sociais. Esses, por sua vez, não podem se furtar em assumir sua participação nessa nova proposta cuja ideia é abandonar de vez a situação irregular em direção a um sistema em que, efetivamente, se garanta a crianças e adolescentes a condição de sujeitos dotados de personalidade e merecedores de dignidade.

Toda a mudança que produz fraturas nas estruturas sociais, políticas e culturais reclama certo tempo para ser aceita e incorporada nos modos de vida das sociedades. Não é diferente com a doutrina da proteção integral que, em muitos momentos, produziu (e ainda produz) um hiato entre o que está previsto em lei e a maneira como faticamente os atores se movem na arena social, conforme se verá ao longo desta seção.

1.1.1 A Doutrina da Proteção Integral como construtora do novo paradigma no tratamento dos adolescentes: antecedentes históricos e definições conceituais.

A segunda metade do século do XX descortinou ao mundo uma série de transformações, muitas delas iniciadas ainda sob os escombros da Segunda Grande Guerra, merecendo destaque àquelas relacionadas a um novo pacto de respeito e solidariedade entre as pessoas. Nesse esforço, outros compromissos assinados antes do holocausto foram reafirmados, numa explícita tentativa de não repetir os mesmos erros históricos.

É nesse movimento de revalorização da dignidade humana que se inscreve o tratamento legal destinado a crianças e adolescentes, pois embora os primeiros compromissos internacionais a referir o tema datassem de 1924, figurando no texto da Declaração de Genebra, é inegável que o impulso mais intenso se deu no apagar das luzes do

século XX, período que além de registrar maior produção de textos internacionais dirigidos à população infanto-juvenil, ainda se destaca pela incorporação do princípio do interesse superior da criança, precursor da Doutrina¹ da Proteção Integral à criança e ao adolescente², que seria assumida por inúmeros Estados.

O pós-guerra revelou ao mundo o esforço dos povos para a promoção da reconciliação com a sensibilidade e a valorização do humano, tão barbaramente esquecidos durante o holocausto. Um dos resultados desse esforço na esfera infanto-juvenil foi a produção da Declaração Universal dos Direitos da Criança, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959 cujo texto, claramente inspirado nos ideais da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, previa expressamente o superior interesse da criança.

¹ Há juristas que entendem ser mais adequado falar de uma “Teoria” da Proteção Integral em lugar de “doutrina”, vez que o primeiro termo encerraria um conjunto de princípios, regras e conceitos próprios, que representam o aporte epistemológico de um ramo específico do Direito, que é o Direito da Criança e do Adolescente. Por esse entendimento, o emprego da expressão “teoria” já denota o rompimento com os valores que serviram de sustentáculo para a Doutrina da Situação Irregular, possuindo condição estruturante que evidencia o comprometimento político que resultou na adoção de um novo Direito no Brasil, a partir do qual se produziram mudanças normativas, doutrinárias e de práxis social. Dentre os autores que fazem esta defesa destaca-se Custódio (2008, p. 27-28), para quem “A constituição de uma base epistemológica consistente possibilitou a doutrina da proteção integral reunir tal conjunto de valores, conceitos, regras, articulação de sistemas e legitimidade junto à comunidade científica que a elevou a um outro nível de base e fundamentos teóricos, recebendo, de modo mais imediato, a representação pela idéia de Teoria da Proteção Integral”. O autor vai além ao explicar que “Nesse contexto, surge como problema o reconhecimento do Direito da Criança e do Adolescente como ramo jurídico que requer uma compreensão de sua base teórica essencial denominada de Teoria da Proteção Integral e, que o delineamento de seus princípios e regras pode ser especialmente útil para afastar confusões, principalmente àquelas tendentes a estabelecer relações entre as duas doutrinas, aqui entendidas como incompatíveis; ou ainda àquelas tendentes a demonstrar que uma é decorrente da acumulação histórica de experiências da doutrina anterior. É por isso que uma nova teoria, por mais particular que seja seu âmbito de aplicação, nunca ou quase nunca é um mero incremento ao que já é conhecido.” (CUSTÓDIO, 2008, p. 28-29). Não obstante a contribuição teórica oferecer elementos convincentes, neste trabalho utilizar-se-á o termo “doutrina”, adotado por Veronese e Pereira, juristas que servem de marco teórico nesta tese. A referida doutrina se situa na esteira da evolução histórica iniciada no Brasil com a Doutrina do Direito Penal do Menor e Doutrina da Situação Irregular, às quais se contrapõem, como se verá ao longo deste capítulo.

² Convém esclarecer que a abordagem da proteção integral que será feita neste trabalho não visa a retomar exaustivamente a produção doutrinária sobre o tema, que além de vasta, tem explorado os mais diversos aspectos que compreendem esta doutrina. Esta tese enfatizará os aspectos que se ligam mais diretamente à liberdade de expressão, comunicação, acesso à informação, bens culturais, diversão e entretenimento de que são titulares os adolescentes, que encontram no ambiente virtual um espaço novo e ilimitado para exercitar suas narrativas, o que desafia as instituições encarregadas de sua proteção integral.

O entendimento do alcance desse compromisso pressupõe a compreensão do que realmente sejam os direitos humanos que, apesar de frequentemente invocados, acabam confundidos com outras categorias de direitos. Na tentativa de manter rigor terminológico, adotar-se-á as lições de Pérez Luño (2005, p. 31-53) para apresentar algumas distinções, a começar pela diferença entre direitos humanos e direitos fundamentais, porquanto esta última categoria surgiu na França em 1770, no movimento que conduziu à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789. A doutrina majoritária reconhece que os direitos fundamentais são os direitos humanos que foram positivados nas constituições estatais e que resumem o conceito de mundo e de ideologia que inspira cada ordenamento jurídico (PÉREZ LUÑO, 2005).

Pérez Luño (2005) também destaca as distinções entre direitos humanos e direitos públicos subjetivos, categoria elaborada pela dogmática alemã no final do século XIX, que tem como foco as relações jurídicas entre o Estado e os particulares. O autor sustenta que esta categoria foi forjada para responder aos problemas de um modelo de Estado (o liberal) e que já não se mostra adequada para o enfrentamento das questões atuais, tendo sido superada pela dinâmica econômica e social que exige a aplicação dos direitos fundamentais, entendidos como as limitações que a soberania popular impõe aos órgãos que dependem dela. Pela adoção dos direitos fundamentais haveria um deslocamento da soberania, que de patrimônio estatal passa a ser um atributo de todos os cidadãos.

Pelas mesmas razões acima indicadas não caberia a aplicação, nos tempos que correm, da expressão direitos individuais que, segundo Pérez Luño (2005, p. 36) encontram-se em progressivo abandono tanto pela doutrina, quanto pela legislação. Para o autor, o emprego dessa expressão retrata a visão de homem isolado da sociedade, como uma espécie de Robinson Crusóe, herói do individualismo. Como todo o caminho que se tenta percorrer é em direção a um modelo de direito identificado com o social, a categoria de direitos individuais deve ser substituída pelos direitos fundamentais.

A posição de Pérez Luño (2005) é partilhada no Brasil por Paulo Bonavides (1998, p. 515-516), para quem o tratamento científico dos direitos humanos reclama maior precisão. Nesse esforço de delimitação conceitual, o autor sustenta que os direitos humanos são todos os direitos do homem reconhecidos na esfera internacional a partir de tratados internacionais que se dirigem à pessoa independentemente da sua vinculação estatal, tornando-a alvo de proteção onde quer que se encontre. Já por direitos fundamentais deve-se entender o conjunto de

direitos da pessoa que são tutelados pela ordem constitucional de um determinado Estado. São direitos do homem livre, que podem ser exercidos tanto contra o próprio Estado, quanto em face dos demais cidadãos. São cercados de inúmeras garantias constitucionais e não dependem de lei infraconstitucional para o seu exercício.

Apesar de todo o esforço doutrinário para delimitar de forma precisa o conteúdo de cada categoria de direito, o problema liga-se mais ao descompasso entre o mundo das normatizações e o mundo da vida, hiato que só se aprofunda quando se toma para a análise os compromissos internacionais em cotejo com a realidade, pois embora os documentos contemplem uma função promocional de direitos, muitas vezes os seus destinatários não usufruem dessas condições. O desacordo entre a previsão de direitos e sua concretização é ainda maior quando os compromissos internacionais não dispõem de mecanismos assecuratórios para sua efetivação, carecendo de instrumentos de controle (como recomendações e relatórios) e de garantia (a exemplo de jurisdição internacional). Como ensinado por Bobbio (1992, p. 39-40), esses instrumentos cumprem um importante papel na concretização dos compromissos e sua ausência pode explicar, em parte, a baixa adesão dos Estados ao que fora acordado no texto da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

Assim, a promoção de direitos almejada pela Declaração Universal acabou esbarrando na ordem interna dos Estados, dentre eles o brasileiro, onde a criança recebia tratamento *menorista*, não passando de mero objeto de direitos, como apontado pelos autores que estudam o tema.

Seguindo esta vertente e fazendo uma rápida retrospectiva histórica, com base nos escritos de Pereira (2000, p. 11-14) pode-se afirmar que num primeiro estágio vigorou em *terra brasilis* a Doutrina do Direito Penal do Menor, que se utilizava da legislação Penal como escopo para tratamento do tema. Assim, a preocupação maior dos juristas era determinar o discernimento do menor de idade para, a partir disso, atribuir-lhe imputabilidade. Nesse período, a legislação específica que regulamentava a matéria era o chamado Código de Mello Mattos, de 1927, que perdurou até o advento do Código de Menores, produzido na década de 70 e que inaugurou no Brasil a Doutrina da Situação Irregular. Se na legislação anterior a grande preocupação era a imputabilidade do menor de idade, ou seja, centrava-se na questão do combate da criminalidade, colocando em prática a defesa da sociedade e não daquele que efetivamente merecia proteção em face da idade; sua sucessora acentuou ainda mais as preocupações de caráter higienista, agora

disfarçada sob o discurso assistencialista. Ao juiz era concedido o poder de definir a situação irregular, que tanto poderia ter sido produzida por abandono, quanto causada por problemas relacionados à prática de ato infracional. Uma vez que a autoridade jurisdicional conferia esse rótulo ao menor de idade, ele então era recolhido a uma instituição, onde eram acolhidas crianças e adolescentes que se encontravam nas mais diversas situações.

Partilhando de mesmo entendimento, Veronese e Vieira (2006, p. 27) referem que a Doutrina da Situação Irregular voltava-se às consequências dos atos praticados, deixando de identificar e buscar soluções para as causas dos problemas. Para os autores, com essa doutrina, “Novamente, as políticas de prevenção e proteção à infância são deixadas de lado para que o principal modo de intervenção pública seja aquele que ocorre posteriormente ao surgimento da chamada situação irregular”. Conforme explicam, o conceito de situação irregular do menor, estampado no artigo 2º da referida lei mostrava-se bastante flexível, abarcando uma variedade de situações, tais como: a) menor privado de condições de saúde e instrução obrigatória; b) aquele que não estivesse sob a proteção dos pais em razão da impossibilidade destes em provê-los; c) menores que fossem vítimas de maus-tratos e castigos; d) quem estivesse sob perigo moral ou frequentasse de modo habitual ambiente contrário aos bons costumes; e) casos em que o menor de idade estivesse privado de representação ou assistência legal; f) menores com desvio de conduta e autor de ato infracional.

Pelo que se extrai das lições dos autores acima citados, a legislação que antecede a Doutrina da Proteção Integral não estabelecia distinção entre quem figurava como vítima de violência por parte dos adultos e aqueles que tinham praticado ato infracional, colocando todos sob o mesmo regime de internação. Além disso, o poder discricionário do juiz era bastante grande e os processos judiciais tinham nítida feição inquisitorial. Como se sabe, essa Doutrina vigorou até o advento da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

A desarmonia entre os princípios e compromissos morais dos Estados e a realidade vivenciada pelas crianças não era prerrogativa apenas do Brasil³, o que precipitou a elaboração de um novo pacto internacional, construído após dez longos anos de discussão, período necessário até que os Estados chegassem a um consenso sobre o mínimo ético para a questão da criança. Os esforços empreendidos resultaram no

³ Para se ter uma ideia do tratamento destinado a crianças e adolescentes na América Latina, leia-se Méndez e Beloff (2001).

texto da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em 1989.

A Convenção foi firmada por representantes dos quarenta e três Estados membros da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), sendo expedida no ano em que a Declaração que a antecedia completava trinta anos. Conforme se denota de seu texto, ela se ampara nos mesmos princípios que ancoram a visão contemporânea dos direitos humanos, tais como liberdade, justiça e paz no mundo, reconhecendo as crianças⁴ como seres vulneráveis, que merecem cuidado e proteção especiais em razão da fase de desenvolvimento em que se encontram.

Pautada na ideia de indivisibilidade dos direitos, a Convenção estabelece um rol bastante amplo de direitos fundamentais às crianças, impondo sua promoção à família, à sociedade, ao Estado e à comunidade internacional, todos obrigados a nortear suas ações pelo princípio do melhor interesse da criança.

Ao analisar este documento internacional, Pereira (1999, p.18-28) explica que o texto original da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança utiliza o termo *melhor* interesse, qualificando-o, ao passo que a legislação brasileira produzida com base nesta normativa internacional adotou a expressão *maior*, que tem conotação quantitativa. Além da diferença qualitativa/quantitativa, a preocupação da autora centra-se na questão da legitimidade, ou seja, em quem estaria legitimado para determinar os limites do que realmente se configura como o melhor interesse da criança, exatamente pelo fato de o intérprete ter que trabalhar com princípios o que, em seu entendimento, nem sempre é fácil.

Bruñol (2001, p. 91-111) também partilha da mesma preocupação de Pereira (1999) ao referir que o texto bastante vago da Convenção abre brechas para comportar inúmeras interpretações sobre o que poderia se constituir em *interesse superior* da criança, conduzindo inclusive a contradições com os demais direitos reconhecidos pelo próprio documento internacional.

Para salvaguardar a Convenção, Bruñol (2001) sustenta que qualquer interpretação e aplicação que se pretenda dar ao princípio do interesse superior da criança deve se coadunar com todo o sistema protetivo proposto pela Convenção, e que este princípio tem potencial

⁴ Segundo o artigo 1º da Convenção, consideram-se crianças todo o ser humano com menos de dezoito anos de idade, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

para atuar como ponto de harmonização entre as ideias de universalidade e de diversidade cultural. Partidário da posição que defende a obrigatoriedade dos princípios⁵, o autor sustenta que este, em especial, tem dupla face: ao mesmo tempo inibe e limita a violação dos direitos das crianças e, por outro lado, impõe uma obrigação de caráter imperativo, no qual os Estados signatários devem promover o melhor interesse desta população. Para tanto, os Estados assumem o compromisso de conferir prioridade absoluta aos assuntos ligados à infância, valendo-se inclusive de cooperação internacional para a sua promoção.

Para Pérez Luño (2005, p. 293-301), por exemplo, os princípios funcionam como metanormas que atuam como orientadores da interpretação e aplicação de todas as demais normas jurídicas. Como categorias jurídicas, são dotados de normatividade e têm um sentido ontológico, que lhes confere reconhecimento (de forma expressa ou tácita) como integrantes do ordenamento jurídico. Outra forma de entender os princípios é tomá-los a partir de sua dimensão axiológica cujos postulados éticos devem servir de inspiração para a elaboração e aplicação de todo o ordenamento jurídico.

⁵ A distinção entre regras e princípios mobiliza a doutrina: de acordo com Silva (1997, p. 93), a palavra *principio* comporta vários significados, tais como começo ou mandamento nuclear de um sistema, pois a partir deles é possível fazer escolhas valorativas. Funcionam como orientações, diretivas de caráter geral e fundamental (dotados, portanto, de abertura), sem os quais o sistema de normas não se sustenta. Esta abertura permite indefinidas e ilimitadas aplicações, mostrando-se eficaz para as mais variadas situações e opondo-se às soluções exatas e estabelecidas *a priori*, como acontece com as normas. Já para Dworkin (1999, p. 72), os princípios são *standards* que devem ser observados por refletirem uma exigência de justiça ou alguma outra dimensão de moralidade, o que os distingue das normas. Para esse autor as normas são aplicadas de forma disjuntiva e imediata toda a vez que se apresentam os requisitos que justificam a sua aplicação ou rechaçando-se de forma peremptória se a situação não se concretiza de acordo com o que está prescrito. Os princípios, de outra banda, comportam sua coexistência com outros, o que é possível devido a sua dimensão de peso ou importância, o que os tornam capazes de oferecer respostas aos casos difíceis. Os princípios são vinculativos, pois orientam uma decisão em um sentido e, em caso de colisão, ainda assim sobrevivem, apenas cedendo temporariamente espaço a outro que se mostre mais adequado para resolver o caso concreto (DWORKIN, 1999, p. 89). Ávila (2004, p. 70), por outro lado, apresenta outros conceitos, pois para ele “As regras são normas imediatamente descritivas, primariamente retrospectivas e com pretensão de decidibilidade e abrangência, para cuja aplicação se exige avaliação da correspondência, sempre centrada na finalidade que lhes dá suporte ou nos princípios que lhes são axiologicamente sobrejacentes, entre a construção conceitual da descrição normativa e a construção conceitual dos fatos. Os princípios são normas imediatamente finalísticas, primariamente prospectivas e com pretensão de complementaridade e de parcialidade, para cuja aplicação se demanda uma avaliação da correlação entre o estado de coisas a ser promovido e os efeitos decorrentes da conduta havida como necessária a sua promoção”.

A pluralidade de significados e as divergências doutrinárias produzidas em torno dos princípios se originam da adoção de distintas escolas jurídicas, como ensinado por Pérez Luño (2005), pois, para aqueles que se ligam ao Positivismo Jurídico em sua vertente normativista, os princípios gerais se identificam com as regras ao passo que para a Escola Histórica os princípios significam o elo de ligação ou a representação com as fontes tradicionais que geram o direito, daí decorrendo parte das controvérsias. O autor sustenta que os princípios possuem um grau maior de concretização sobre os valores⁶ que especificam e as situações em que têm cabimento sem, todavia, descer à descrição analítica de condutas ou posturas às quais se dirigem, tarefa que pertence às regras. Entendidos como integrantes das normas constitucionais, os princípios têm uma função finalista e permanente, apontando os fins a serem alcançados e definindo a estrutura do ordenamento jurídico, dotando-o de garantia em caso de reforma ou alteração constitucional.

As divergências doutrinárias sobre a distinção entre regras e princípios ganha feição prática na medida em que se questiona a legitimidade de quem compreende e aplica os princípios, notadamente o do melhor interesse da criança. Esse é o caso de Baratta (2001, p. 66), autor que se insurge contra o texto da Convenção especialmente pelo fato de conferir aos adultos o direito de definir o que seria o melhor interesse da criança, num processo de interpretação não partilhado com os destinatários da proteção. Não obstante sua crítica ser merecedora de consideração, o preâmbulo da Convenção parece oferecer algumas alternativas para contornar o problema, pois a proteção integral e, quiçá, a necessidade de interlocução para a definição do melhor interesse da criança se justifica em razão da “falta de maturidade física e mental” das crianças, ou seja, em face de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

⁶ Pérez Luño (2005, p. 299) ressalta a importância dos valores cujo significado é diverso daquele dos princípios, pois os valores oferecem critérios básicos para ordenar as ações e a convivência das pessoas, estabelecendo finalidades. Para Pérez Luño (2005, p. 294), os valores são opções ético-sociais básicas que devem orientar a ordem jurídica, política, econômica e social em uma sociedade e a partir dessa concepção, explica que os valores constitucionais têm uma tripla dimensão: a) fundamentadora, pois estabelecem as bases sobre as quais o conjunto normativo vai se assentar; b) orientadora, porquanto os valores orientam a dinâmica de todo o ordenamento jurídico, que deve ser erigido de acordo com as bases axiológicas que orientam a Constituição; c) crítica, oferecendo critérios para apreciar fatos e condutas. Por fim, sustenta que os valores constitucionais oferecem o contexto axiológico fundamentador para a interpretação de todo o ordenamento jurídico e critérios para medir a legitimidade das manifestações do sistema legal.

No entanto, ao contrário do que poderia parecer numa primeira leitura, rápida e desavisada, o reconhecimento de que há etapas distintas no desenvolvimento humano não torna a pessoa da criança e do adolescente meros objetos da vontade dos adultos, como imaginado ao longo de muitos anos, assim como não deve servir para diminuí-los em face dos demais. Ao contrário disso, a redação do preâmbulo da Convenção oferece elementos indicativos do novo paradigma⁷ que se almeja construir, no qual se reconhece à criança o direito ao pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, ao que segue menção expressa de que ela deve ser preparada para uma vida independente e autônoma em sociedade.

Esses dois aspectos já demarcam a mudança operada, pois falar em *desenvolvimento da personalidade* pressupõe o reconhecimento da dimensão de humanidade da criança, que é tomada em sua integralidade: aspectos físicos, morais, psíquicos, lúdicos, havendo clara interdependência e influências recíprocas entre eles.

Esse novo paradigma no tratamento das crianças foi recepcionado pela ordem constitucional brasileira antes mesmo de a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança ter sido aprovada, o que só veio a acontecer no ano de 1989. Isso prova a influência das mobilizações sociais realizadas ao longo dos dez anos que antecederam a aprovação do documento internacional e que se mostraram determinantes para a inserção da Doutrina da Proteção Integral na ordem jurídica nacional, alinhando o Brasil, ao menos quanto à ordem constitucional, aos princípios eleitos pela Convenção Internacional.

Com efeito, segundo lições de Veronese e Costa (2006, p. 48-50), o tema da criança até então não havia ocupado grande espaço nas

⁷ E nesta área do direito observa-se que a produção legislativa sofreu uma verdadeira revolução paradigmática, em que o termo *paradigma* é empregado exatamente no sentido proposto por Thomas Kuhn (2005). Esse autor explica que toda a vez que um determinado sistema tem sua funcionalidade posta à prova ou criticada por não oferecer respostas condizentes com os avanços experimentados no campo científico ou tecnológico, tanto a comunidade política, quanto a científica começam a solicitar mudanças, demandando um sistema que responda de forma satisfatória à nova realidade. Isso denota o que chama de crise de paradigma, que impulsiona à busca por novas alternativas, mobilizando argumentos e teorias, o que leva a comunidade a inevitável divisão: de um lado ficam os partidários do paradigma anterior, que se agarram a ele como uma tábua de salvação e defendem, a todo custo, a sua aplicabilidade; de outro, precipitam-se os que propagam a crise e buscam inovações, querendo fazer a *revolução científica*, por assim dizer. A transição entre um modelo e outro normalmente é acompanhado de conflitos entre as escolas rivais, o que produz a fratura do modelo anterior. Segundo Kuhn, o estabelecimento do novo paradigma via de regra exige a destruição das bases do anterior, pois para ele a “[...] aquisição cumulativa de novidades é de fato não apenas rara, mas em princípio improvável” (KUHN, 2005, p. 130).

Constituições brasileiras que antecederam à Carta Magna de 1988, pois segundo as autoras, as duas primeiras Constituições (de 1824 e 1891) foram omissas quanto ao tema. A partir da Era Vargas, dentro do esforço de reforma do Estado, introduz-se a temática na ordem constitucional. No entanto, naquele momento histórico imperava a visão estigmatizante que associava os problemas da infância à pobreza. Como destaques do período, as autoras salientam a proibição do trabalho aos menores de 14 anos, a proibição de trabalho noturno aos menores de 16 e em indústrias insalubres aos menores de 18 anos, além de fazer referência sobre serviços de amparo à maternidade, à infância e sobre trabalho feminino. Na Carta de 1937, a visão assumida pelo Estado passa a ser assistencialista, no que é seguida pela Constituição de 1946. As autoras registram duas importantes alterações quanto à temática da criança e do adolescente introduzidas pela Constituição de 1967: a idade para o trabalho é ampliada, permitindo-se que os maiores de 12 anos já pudessem trabalhar e o ensino obrigatório e gratuito é instituído nos estabelecimentos oficiais, alcançando aqueles entre 7 e 14 anos de idade.

Parte das mudanças relacionadas ao tema, recepcionadas na Carta Constitucional de 1988, decorreu da atividade dos movimentos populares em favor de crianças e adolescentes, ao que se somou uma nova visão social da família vista, a partir de então, como instrumento para as relações familiares. Todavia, no momento em que essas novas ideias ganharam juridicidade, projetou-se um verdadeiro hiato na regulação específica em face da total incompatibilidade do Código de Menores com os novos princípios da Carta Magna. Essa situação exigiu adaptação dos juristas, que precisaram *migrar* diretamente do antigo Código de Menores para a Constituição Federal, num movimento até então não experimentado (VERONESE, GOUVÊA, SILVA, 2005, p. 54-56).

No âmbito da Constituição Federal, os princípios insculpidos nos artigos 226 a 229 convocam todos os atores sociais a dispensar tratamento diferenciado à população infanto-juvenil, impondo que se lance um novo olhar, tanto sobre a criança e o adolescente, agora chamados de sujeitos de direitos e não *menores* como na doutrina anterior; quanto sobre as instituições encarregadas de sua proteção.

Dessa forma, o princípio do melhor interesse da criança expresso no texto da Convenção Internacional de 1989 encontra abrigo na Carta Constitucional brasileira, de onde irradia efeitos para o restante do ordenamento jurídico, como se verá na sequência.

1.1.2 A adoção da proteção integral no ordenamento jurídico brasileiro: a inovação normativa.

A Constituição Federal de 1988 opera verdadeira revolução paradigmática em direção ao novo Direito da Criança e do Adolescente, oferecendo as diretrizes básicas sobre as quais foi construída a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁸.

Essa legislação, elaborada em consonância com os novos princípios e valores que orientaram a Carta Constitucional trata a criança e o adolescente como *sujeito-cidadão*, expressão utilizada por Veronese (1999, p. 82-85) para explicar que o Estatuto se aplica a todas as crianças⁹ e adolescentes¹⁰, e não somente àqueles em situação irregular, como outrora. A ampla proteção é garantida pela sistemática adotada por este diploma legal, assim estruturado: a) medidas de prevenção (arts. 70 a 85) cuja finalidade é se antecipar a qualquer dano, pois elas visam a chamar a atenção da família, sociedade e Estado para temas sensíveis, com potencial para produzir vulnerabilidade à população infanto-juvenil; b) medidas de proteção, a serem levadas a efeito quando os direitos das crianças e adolescentes já foram violados por ação própria ou de outro (art. 98); c) medidas específicas de proteção, que visam disciplinar a apuração e aplicação de medida sócioeducativa nos casos de ato infracional praticado por adolescente.

A sistematização oferecida por Veronese permite algumas importantes constatações que auxiliam na compreensão da temática abordada nesse trabalho, a saber: a) pela primeira vez na história brasileira produz-se um corpo normativo dirigido a toda a população que se encontra nessa faixa-etária e não somente àqueles expoentes oriundos das classes menos favorecidas; b) tem-se uma legislação que centra a proteção na pessoa da criança e do adolescente, o que é feito a partir de uma série de medidas que visam a sua promoção e inserção social e política, diferentemente de outrora cuja proteção dirigia-se à sociedade; c) no plano legislativo, rompe-se com a lógica linear da causa e efeito, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao abarcar uma série de

⁸ Convém esclarecer que nesta tese serão empregadas indistintamente as expressões Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 e Estatuto, todas para fazer referência ao mesmo diploma legal. A abreviatura ECA apenas será utilizada em citações dos autores referidos.

⁹ De acordo com o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente as pessoas de zero a doze anos incompletos são consideradas crianças.

¹⁰ De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

dimensões, evidencia que todas elas podem se interligar na produção de situações de risco; d) há ênfase em medidas preventivas, com atenção para aquelas que se ligam ao acesso à diversão, participação em espetáculo, contato com revistas, filmes e demais bens culturais, impondo que as instituições (família, sociedade e Estado) atuem de forma acautelatória; e) todas as dimensões da pessoa são consideradas, com ênfase para os direitos fundamentais, temática em que é visível o esforço dos encarregados da redação do Estatuto em não só reconhecer, como também fomentar o desenvolvimento da personalidade da criança e do adolescente.

Pensar sob essa ótica é reconhecer que os destinatários da lei são portadores de dignidade, o que não é minorado ou reduzido em face de sua idade, entendimento que leva Pereira (2008, p. 137-168) a afirmar que a Doutrina da Proteção Integral encontra-se ancorada na tríade *liberdade, respeito e dignidade* cuja previsão normativa tem lugar tanto na Carta Constitucional, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa autora associa a liberdade à possibilidade de a pessoa realizar escolhas e tomar decisões condizentes com sua idade e condição, em observância às regras instituídas. Para ela, o exercício da liberdade oferece oportunidades e alternativas a crianças e adolescentes exercerem a autonomia necessária à formação como sujeitos.

Com base nos ensinamentos de Pereira (2008, p. 141), pode-se dizer que educar para a liberdade significa estimular crianças e adolescentes a realizar escolhas e adotar posições, pois isso favorece o “desenvolvimento de sua autonomia moral, social, afetiva e intelectual”. Trata-se, pois, de um convite, uma provocação para que, paulatinamente, assumam posição de protagonismo, demarcando seu espaço no grupo familiar e comunitário.

A liberdade tem valor essencial para a formação do sujeito de direitos, principalmente porque ela se desdobra em várias dimensões: liberdade física de ir e vir; liberdade de acessar informações; liberdade de expressar livremente seus pensamentos, crenças e crenças; liberdade comunicacional; liberdade para associar-se (tanto de forma presencial, quanto virtual), participar da vida familiar, comunitária e política. Todas essas facetas da liberdade encontram-se contempladas como direitos fundamentais, com previsão expressa no artigo 5º, da Carta Constitucional, bem como no artigo 16, da Lei 8.069¹¹.

Crianças e adolescentes devem ter oportunidade de exercitar a

¹¹ A liberdade também está contemplada expressamente nos artigos 12 a 15 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

liberdade, aqui referida *lato sensu*, experiência que deve ter lugar tanto no ambiente familiar, quanto no espaço comunitário. Ao adulto que acompanha o processo cabe uma dupla e delicada missão: permitir que a criança e o adolescente tenham autonomia e façam escolhas, ao mesmo tempo em que devem impor limites, lembrando-lhes das responsabilidades ou consequências advindas de cada ato praticado. Encontrar o “ponto” de equilíbrio exige delicadeza do adulto, pois qualquer dos extremos pode ser muito negativo: tanto pode se revelar prejudicial o cerceamento da liberdade, com controle severo sobre amizades, conversas, escritos, o que atingirá a esfera de intimidade que deve ser preservada (sobretudo em condições de normalidade, isto é, quando seu comportamento não indicar nenhuma patologia ou distúrbio); quanto pode ser nociva a negligência e falta de cuidado dos pais, que simplesmente deixam o menor de idade desassistido para exercer livremente atos para os quais ainda não está preparado.

Outro valor que integra esta tríade é o respeito, cuja observância pressupõe o reconhecimento da humanidade de cada criança e adolescente e exige sensibilidade para tratar seus medos e inseguranças. Significa considerar cada ser como pessoa dotada de traços e características únicas que integram seus direitos de personalidade. Sabe-se que durante muito tempo o tratamento familiar dispensado aos infantes deixou a desejar com relação aos direitos de personalidade, pois embora os nomes e apelidos de família fossem respeitados (até porque a violação atingiria aos demais membros do grupo), os outros direitos que integram a identidade pessoal, tais como intimidade, integridade (física, psíquica e moral) segredo, recato e liberdade comunicacional eram frequentemente violados.

A Doutrina da Proteção Integral impõe aos adultos dever jurídico de dupla face: ao mesmo tempo em que têm que se abster de violar os direitos de personalidade de crianças e adolescentes, devem promover o respeito aos seus direitos fundamentais, amplamente positivados no Brasil, conforme destaca Veronese (1999, p. 120-121) ao cotejar o texto do artigo 16, da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, com os artigos correspondentes, previstos na Lei 8.069/90:

Pela leitura do disposto no art. 17, do Estatuto, depreende-se que o mesmo trata do direito subjetivo da criança e do adolescente, em três esferas: direito à integridade física, direito à integridade psíquica e direito à integridade moral;

pretende a lei, dessa feita, protegê-los contra qualquer ofensa ou ameaça à sua personalidade física ou moral. Esse dispositivo, em sua parte final, dispõe que o direito ao respeito compreende também a “preservação da imagem e da identidade pessoais”.

O *direito à integridade física* é um dos direitos da personalidade, devendo ser entendido como o direito de todo o cidadão à inviolabilidade de seu próprio corpo, o que significa ser preservado de qualquer atentado que possa comprometer de forma parcial ou total esse corpo.

A nossa Lei não limita ao art. 17 essa proteção, fazendo-o também nos seguintes dispositivos: arts. 7º, 13, 33, 56, I; 67; 69; 70; 71; 79; 81; 87; 91; 94, IX; 129, VI; 130; 136, a; 233; 234; 237; 239; 242; 243; 244; 245.

O *direito à integridade psíquica* consiste em algo de máxima importância, tendo em vista que a criança, no seu desenvolvimento, isto é, no processo de formação de sua personalidade, deve ser preservada daquilo que poderia perturbar ou danificar sua vida emocional. Esse cuidado faz-se necessário, pois é justamente na infância e preponderantemente dos zero aos cinco anos de idade que se estabelece a estrutura psíquica do ser humano.

[...]

O Estatuto, também nesta matéria, não coloca a integridade psíquica como objeto apenas do art. 17, reconhecendo a sua importância em outros preceitos como os arts. 15; 33; 53; 58; 67; 70; 71; 74; 76; 78, parágrafo único; 79; 81; 82; 87, IV; 92, V; 94, IV, XII, XV e XIX; 106; 124, V e VII; 130, IX; 141; 142, parágrafo único; 143; 161; 178; 230; 232; 234; 237; 239; 240; 241; 243; 247; 250; 252; 253; 254; 255; 258.

Quanto ao *direito à integridade moral*, esta diz respeito, segundo Mattia, à “prerrogativa da criança e do adolescente de ser respeitado nos vários direitos da personalidade desdobrados, quais sejam, o direito à intimidade, direito ao segredo, direito à honra, direito ao recato, direito à imagem, direito à identidade pessoal, familiar e social”.

Conforme destacado acima, a legislação protetiva da criança e do adolescente contempla vários dispositivos que incorporaram o respeito como categoria jurídica, numa clara referência aos direitos fundamentais cuja observância é condição para o integral desenvolvimento desses seres em desenvolvimento, visando à proteção e promoção de todas as dimensões da pessoa cuja observância se mostra imprescindível para a efetivação da dignidade humana.

Seguindo a mesma linha argumentativa, Pereira (2008, p. 148) destaca a necessidade de os adultos respeitarem a inteligência e o direito de raciocinar que todo o ser humano tem, evitando-se a imposição de ideias ou a proibição de acesso a outras fontes de informação além daquelas provenientes do repertório informativo dos adultos. Sustenta que a criança e posteriormente o adolescente, à medida que crescem, devem ter contato com informações variadas, pois isso permitirá que exerçam a sua autonomia de escolha e de pensamento crítico, que devem ser respeitados.

Para completar a tríade tem-se a dignidade, que serve de amálgama que une os vértices da liberdade e do respeito. A interdependência entre esses valores é tamanha que não se pode pensar em dignidade da criança e do adolescente se a sua liberdade não for respeitada, da mesma forma que o desrespeito aos demais direitos fundamentais aviltará a dignidade da pessoa, de onde se depreende a indissociabilidade dos valores que sustentam a Doutrina da Proteção Integral.

Nessa perspectiva, quer seja para tratar do tema como valor em si mesmo, quer como categoria jurídica, deve-se ter presente que aplicar os preceitos da dignidade impõe entender a pessoa como um valor em si mesma, não podendo ser *coisificada* ou utilizada como meio. O reconhecimento e o respeito a sua humanidade deve ocorrer independentemente do papel social que desempenhe, pois o simples fato de existir agrega-lhe valor, legitimando-a a ser possuidora de dignidade e a tornando, por conseguinte, merecedora de cuidado das demais pessoas e alvo de proteção do Estado. Sua dignidade não pode ser objeto de transação e não tem preço, pois conforme clássica lição de Kant (1997, p. 77) “No reino dos fins, tudo tem ou um **preço** ou uma **dignidade**. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como *equivalente*; mas quando uma coisa está acima de todo o preço e, portanto, não permite equivalente, então ela tem dignidade”. (grifos no original).

O imperativo categórico Kantiano remete para a necessidade de

se valorizar a humanidade da pessoa em cada fase de seu desenvolvimento e com todas as limitações que possa apresentar, pois ao afirmar que esse valor não tem equivalente resta claro que não comporta gradações ou mitigações. A pessoa, tomada ao mesmo tempo em sua *universalidade* e em sua *individualidade*, é portadora de dignidade que lhe confere o direito de ser tratada pelos demais como um ser único, num claro convite para que se rompa com as abstrações, tão frequentes no mundo jurídico, em direção à pessoa concreta, de carne e osso.

Como assevera Barreto (2005, p. 256):

A dignidade da pessoa humana significa que o indivíduo tem uma esfera existencial e política, que lhe é própria, constituída de direitos e obrigações, que o tornam um sujeito de direitos. A idéia de direito e de obrigação moral faz com que sejam correlacionadas, pois ambas deitam as suas raízes sobre a liberdade própria dos agentes espirituais. Esta liberdade, entretanto, somente poderá ser plenamente realizada na medida em que estiver garantido o acesso a bens materiais, que permitam a realização do indivíduo como pessoa humana. A liberdade não se encontra separada dos bens necessários à realização da pessoa.

Nesse novo panorama, é impositivo que ao se abordar a esfera existencial das pessoas, em especial crianças e adolescentes, sejam consideradas as contingências de sua história de vida, pois isso influencia sobremaneira as suas reações e as respostas que oferece aos adultos. Todos têm direito a tratamento digno, disso não se duvida. Mas ele só será digno na medida em que forem reconhecidos e satisfeitos os direitos fundamentais de cada criança e adolescente à luz de sua realidade concreta, compreendendo-se que seus direitos não são *menores* ou *menos importantes* porque ainda não completaram seu ciclo de desenvolvimento físico, mental e afetivo.

A idade não pode servir como argumento para desqualificar as narrativas de crianças e adolescentes ou para autorizar violações praticadas por parte dos adultos, pois a ordem jurídica brasileira, ao adotar a Doutrina da Proteção Integral impôs a todos os atores sociais o dever de priorizar o cuidado e a atenção para com a população infanto-juvenil.

Além da necessidade de considerar as especificidades de cada

criança e adolescente, deve-se observar a dimensão intersubjetiva ou inter-relacional que integra a dignidade humana, pois como ensina Pérez Luño (2005, p. 324) esse princípio-guia do Estado de Direito deve ter seu significado aferido e valorizado nas relações estabelecidas entre as pessoas, e não a partir da visão de pessoa isolada. É no exame da dimensão intersubjetiva que se torna possível encontrar o sentido e o alcance dos direitos fundamentais fundadores da dignidade, que só será efetivamente alcançada quando o pleno desenvolvimento da personalidade for observado.

Häberle (2007, p. 16) argumenta no mesmo sentido ao afirmar que a dignidade humana existe somente no que chama de *status culturalis*, que vai para além do estado natural. Sustenta que embora se deva reconhecer a dignidade inerente à pessoa, estratégia necessária contra as ações de Estados totalitários, deve-se privilegiar a perspectiva histórica, que resulta das conquistas culturais da comunidade na qual a pessoa está inserida. Portanto, para esse autor a dignidade deve ser vista numa perspectiva cultural na qual se relacione com a democracia, pressupondo reconhecimento e promoção dos direitos das minorias.

Da combinação das abordagens formuladas pelos autores acima referidos, pode-se extrair a necessidade de uma visão integradora, capaz de respeitar a pessoa desde sua acepção mais íntima e individual, até alcançar suas interações no âmbito coletivo. A partir da visão que valoriza e integra a dimensão individual e a coletiva, tenta-se romper com a análise fragmentada da pessoa, na qual se destaca um determinado aspecto de sua vida, em detrimento dos demais, como se houvesse relações unicasais, de mera causa e efeito.

A compreensão e, mais do que tudo, a efetivação das bases que servem de alicerce para a Doutrina da Proteção Integral (liberdade, respeito e dignidade) pressupõe, ainda, que se rompa com as tradicionais segmentações *capacidades/incapacidades* que insistem em retirar a voz e negar as narrativas de crianças e adolescentes. Com efeito, amparados em categorias forjadas pela civilística cujo objetivo é regular a prática de atos jurídicos (separando-os em atos jurídicos válidos e atos jurídicos inválidos) para que se evitem danos patrimoniais, muitos ainda confundem o tratamento da capacidade com os direitos de personalidade. Por essa lógica equivocada, o fato da incapacidade acaba servindo de argumento para a negação do sujeito de direitos.

Como se sabe, a formação do sujeito não se dá de uma só vez e de uma vez por todas. Por se tratar de um constructo, deve ser levado a efeito nas tarefas mais cotidianas, desde os espaços de fala e de verdadeira situação de comunicação no âmbito da família; passando

pelas relações estabelecidas no espaço escolar e, a partir disso, ampliando-se paulatinamente, sempre respeitando as etapas do crescimento da criança. As fases do desenvolvimento, por sua vez, devem ser vistas de forma positiva, em escala ascendente rumo à autonomia da pessoa e não como argumento para negação do sujeito. Nesse sentido, Veronese (1999, p. 59) entende que o ideal é considerar as diferenças que se estabelecem em cada período de desenvolvimento da criança e do adolescente, “[...] sobretudo de modo flexível, levando-se em conta a unicidade de cada ser humano.”

O que ocorre é que as diferentes etapas de desenvolvimentos foram historicamente apropriadas pelos adultos para negar a condição de pessoa das crianças e adolescentes, confundindo o sistema de proteção construído no ordenamento jurídico com o objetivo de resguardar os interesses patrimoniais do menor de idade em instrumento para negação da condição existencial e dos direitos a ela co-relatos.

Esse era um dos pontos de indagação de Veronese (1999, p. 61) quando a autora discutia o sistema de incapacidades forjado no Código Civil Brasileiro de 1916, em certa medida ainda vigente, já que o Código Civil de 2002 pouco alterou a matéria que, na condição de regra geral, acaba aplicada ao Direito da Criança e do Adolescente:

Analisar-se-ão de modo crítico algumas afirmativas quanto às características atribuídas ao menor: a *incapacidade* de exercer suas funções civis, a *insuficiência* do desenvolvimento intelectual, a *imaturidade*, o fato de ser não-possuidor de vontade própria, a *deficiência física* entre *incapacidade absoluta* e a *capacidade plena*.

Todos os prefixos que adjetivam o menor dão-nos explicitamente a idéia de negação, de ausência.

Nesse ponto, indaga-se: é também esse o perfil do “menor” que concebemos? Como caracterizar um perfil de personalidade desses seres humanos somente sobre traços de negação, incapacidade e insuficiência? É possível?

A única forma de responder às indagações afirmativamente em favor da criança e do adolescente é compreender que se trata de regimes distintos, pois enquanto para a prática dos atos jurídicos as crianças brasileiras são consideradas absolutamente incapazes, ou seja, sem condições de externar vontade válida, para os demais atos relacionados a

sua condição existencial e ao livre desenvolvimento de sua personalidade elas devem ser ouvidas, pois do contrário não se poderia falar em sujeitos de direito. Saliente-se que isso transcende a interlocução em momentos pontuais, como quando a criança manifesta sua vontade em caso de separação dos genitores ou nas ocasiões em que exerce o seu direito de contestar os critérios avaliativos empregados no processo pedagógico escolar. Significa, isso sim, estabelecer uma verdadeira comunicação, na qual a criança e o adolescente possam se sentir partícipes das decisões familiares, pois a partir da atuação nesse pequeno universo a criança estará preparada para tomar parte do grupo social, efetivando a participação democrática, também evocada no texto da Convenção.

A importância do exercício da cidadania é lembrada por Baratta (2001, p. 57), para quem é preciso ir além do reconhecimento dos direitos humanos, sendo este um “[...] pressuposto necessário, mas não suficiente para que se estendam às crianças e adolescentes os conceitos e as regras da democracia”. Segundo ele, enquanto os direitos civis são aceitos com certa facilidade, os direitos sociais e políticos encontram sérios obstáculos a sua efetivação, a começar pela própria família, onde historicamente se reduziu a capacidade comunicativa das crianças, justamente o ambiente a partir do qual deveria se expandir a cidadania ativa.

As resistências que o tema ainda oferece se ligam à própria historicidade do conceito de cidadania¹², pois se nas primeiras versões do Estado Liberal parecia natural à ordem da época excluir mulheres, menores de idade, analfabetos e indigentes da titularidade cívica, o que, segundo Pérez Luño (2004, p. 52), significava a negação desses atores por parte da ordem estatal, os movimentos sociais e a passagem ao

¹² Para Pérez Luño (2004, p. 47), a partir da Modernidade, a cidadania significa um vínculo jurídico de pertencimento ao Estado de Direito, abrangendo um conjunto de direitos políticos que definem a participação imediata dos titulares na comunidade estatal. São direitos que variam de um Estado a outro, recebendo influência direta do período histórico e das escolhas políticas realizadas. Assim, se o conceito moderno se satisfazia com a noção de nacionalidade, nas sociedades complexas e plurais do tempo presente, há uma fragmentação desse conceito em face dos fenômenos de multinacionalidade e multiculturalidade. Este novo cenário conduz o autor a sustentar a substituição do enfoque unilateral de cidadania pela cidadania multilateral, assim entendida aquela que estenderia a possibilidade de a pessoa ser simultaneamente titular de várias cidadanias, exercendo-as em maior ou menor intensidade segundo os sentimentos que o vincula a cada comunidade. Esse modelo, segundo ele, evitaria discriminações e privilégios, além de permitir avançar para soluções baseadas no reconhecimento do pluralismo e multiculturalismo, o que em sua opinião se mostra mais adequado para conviver com a supraestatalidade (submissão do Estado a ordens internacionais) e com a infraestatalidade (asunção de competências por entes menores que o Estado) (PÉREZ LUÑO, 2004, p. 52).

Estado de Direito paulatinamente impuseram seu reconhecimento como cidadãos¹³.

O lento reconhecimento da cidadania, todavia, não se deu na mesma velocidade e tampouco produziu efeitos iguais àqueles que inicialmente tiveram a condição de cidadãos sonogada, pois as limitações foram ainda maiores para crianças e adolescentes. Tal qual salientado por Baratta (2001, p. 62-63), de todos os que foram privados da participação social, tais como mulheres, negros e crianças, as últimas foram também excluídas do próprio pacto social que originou os documentos internacionais. Na concepção do jurista italiano a causa da exclusão se deve ao fato de esses atores não terem oportunidade de fala, ou seja, dependerem da mediação do adulto para serem ouvidos, diferentemente dos demais. Para piorar a situação, enquanto para mulheres e negros o argumento da igualdade sempre foi invocado para lhes favorecer, no caso das crianças e dos adolescentes a igualdade ao adulto resultou em tratamento mais gravoso.

O desenvolvimento da personalidade importa no reconhecimento dos direitos políticos, outra dimensão pouco observada, posto que normalmente crianças e adolescentes não têm voz no processo de tomada de decisões públicas, além de raramente contarem com representantes que genuinamente defendam seus interesses. É claro que se deve oportunizar condições de participação condizentes com o nível de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e político que se encontra. O que não se mostra plausível, no entanto, é supor que os adolescentes, verdadeiros nativos digitais da sociedade informacional, não detenham informações suficientes para participar (ainda que minimamente) da vida social e política de sua escola, seu bairro e sua cidade.

Nessa mesma linha segue Pereira (2008, p. 164), ao afirmar que com a crescente presença das mídias na vida de crianças e adolescentes não é mais possível excluí-las do processo político. Para ela, “Participar de grêmios escolares, entidades estudantis, e mesma a necessidade de estar presente em manifestações públicas de apoio ou protesto, permite o desenvolvimento de motivações e a criação de expectativas de ideais de atuação e modos de vida.”

Apesar da importância dessas pequenas incursões políticas, ocasião em que os pais, responsáveis ou as escolas (no caso da participação estudantil) podem despertar a sensibilidade de crianças e adolescentes para as causas coletivas, o que se observa é a escassa

¹³ Cidadania que ainda não é reconhecida plenamente aos imigrantes e estrangeiros, o que se constitui numa das lutas contemporâneas, conforme destacado por Pérez Luño (2004, p. 52).

participação da população infanto-juvenil em assuntos de interesse geral, o que conduz à fragilização da cidadania¹⁴.

Com efeito, não se deve esquecer que a cidadania vai além do mero exercício de direitos políticos, manifestando-se em várias esferas da vida, como ensinado por Sêda (1995, p. 16), para quem o conceito de cidadania apresenta três dimensões: a civil, referente à forma como a pessoa manifesta e tem reconhecida a sua vontade na esfera civil, sendo autorizada a negociar, contratar, fazer testamentos; a dimensão política, que se refere à participação nas questões públicas e, por fim, sustenta que há a dimensão social. Segundo ele, esta seria a primeira dimensão da cidadania, pois se liga ao exercício de proteção dos próprios direitos fundamentais, ou seja, seria o momento em que a pessoa, independentemente da idade, busca nos mecanismos sociais a proteção dos seus direitos fundamentais.

Dentro dessa concepção, recusar-lhes espaços de participação (quer seja social, quer político) acaba por prejudicar outro objetivo previsto no preâmbulo da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e que também integra a proteção integral, que é a preparação de crianças e adolescentes para a vida autônoma em sociedade. A autonomia em sociedade exige que esses atores sociais, além de serem reconhecidos como sujeitos de direitos pelas demais pessoas, também se reconheçam nessa condição, tendo postura ativa e propositiva de mudanças sociais, mostrando-se capazes de assumir o protagonismo condizente com cada etapa de seu desenvolvimento.

Assim, aplicar o princípio do melhor interesse da criança contemplado na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e adotado pela ordem jurídica brasileira exige duas posturas: o reconhecimento de que esses seres são sujeitos de direitos, o que deve caminhar junto com a adoção de práticas que conduzam à promoção e concretização do princípio. Tais pontos, que numa primeira visada podem parecer de simples efetivação, encobrem uma série de complexidades, pois significa dizer que o adulto, tradicional interlocutor a falar em nome da criança e nessa condição decidir o seu presente e o seu futuro precisará, doravante, reconhecer e permitir que o adolescente exerça o direito à expressão e à comunicação, a ter vontades e expressá-las, como qualquer outro integrante do corpo social.

¹⁴ O descomprometimento com as causas de interesse coletivo conduzem ao individualismo, operando-se o retorno à concepção burguesa de cidadania, típica do Estado Liberal, na qual se exaltava a visão atomizada do indivíduo, concebido de forma isolada da comunidade (PERÉZ LUÑO, 2004, p. 31).

Operar esta mudança impõe que a análise da Doutrina da Proteção Integral se dê a partir da atuação das instituições encarregadas da proteção, verificando quais os comportamentos que devem assumir para efetivar o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, o que será feito a partir dos aspectos que guardam maior proximidade com o tema em estudo.

1.1.3 O papel das instituições encarregadas da proteção integral.

A primeira grande mudança proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere às instituições obrigadas a promover e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes relaciona-se à descentralização, pois a família, a sociedade civil e o Estado são igualmente responsáveis em lhes assegurar o direito à vida e ao desenvolvimento das demais dimensões que envolvem sua personalidade, o que deve ser feito com absoluta prioridade.

No âmbito da família, a Doutrina da Proteção Integral significa não mais o poder familiar de outrora (embora o instituto ainda estivesse em plena vigência legal quando da recepção da doutrina no Brasil), revertendo-se em pátrio dever, no cuidado que se deve ter para com os filhos. Isso significa que antes de tudo os pais devem vivenciar renovadamente o compromisso com os filhos, pois todos os dias se apresentam novas situações, problemas e fragilidades que levarão aquela criança ou adolescente a buscar apoio familiar. Os pais devem estar atentos às suas demandas, o que algumas vezes significa exercitar a habilidade da escuta atenta; em outros momentos exigirá que o adulto ocupe o espaço de fala que lhe é próprio, impondo limites, corrigindo rumos ou apontando caminhos que facilitem ou minimizem um problema que aos olhos do adolescente parece intransponível. Cada um desses gestos revela a mais pura expressão do cuidado.

O exercício do cuidado por parte dos pais exige atenção redobrada, pois a imposição de limites ou as censuras não podem expressar-se na forma de indiferença ou agressividade, que só serviriam para desequilibrar o domínio de emoções e confundir o adolescente. É preciso que ele perceba claramente onde seu comportamento deve ser corrigido e seja estimulado a oferecer sugestões de como superar aquela situação.

As lições de Maturana (1997) vão nessa linha¹⁵. Esse autor defende que a forma de comunicação, de utilização da linguagem¹⁶ e do “emocionar-se junto” são fundamentais para o ser humano, que se *constitui humano* na medida em que desenvolve a sensibilidade e o cuidado com o outro, consigo mesmo e com o meio ambiente. O fato de os humanos se constituírem por meio do amor faz com que as interferências nesse domínio produzam patologias, psicoses, alterações psicomotoras, distúrbios de convivência, etc., que só cessarão se o amor for restabelecido. Esse restabelecimento não se dará senão pela via do cuidado, da preocupação e do respeito, entendendo cada pessoa como *legítimo* outro, ou seja, com suas diferenças, potencialidades, defeitos enfim, com toda a sua humanidade.

Ao longo da vida as pessoas se movem em diferentes esferas, nas quais a linguagem exerce papel central no entrelaçamento das emoções que servirão para a constituição da humanidade da pessoa. Os diversos modos de linguagem produzirão diferentes modos de ser humano, desde *ser humano* na solidão individual até *ser humano* na companhia e na convivência harmoniosa com os demais seres, tudo dependendo das emoções mobilizadas (MATURANA, 1997, p. 167-181).

Partindo dessa lição, pode-se dizer que se no âmbito da família as conversações envolvem emoções de alegria, respeito, amor, entusiasmo pelas conquistas dos outros, aliados à disciplina e coragem para vencer os desafios, como consequência os filhos vivenciarão experiências positivas de solidariedade e de convivência. Ao revés, caso as conversações sejam pautadas pela cobrança excessiva, pela agressividade ou pela apatia e negligência, o domínio desenvolvido conduzirá a um ser humano que buscará a solidão e o refúgio, ficando propenso a situações de vulnerabilidade, pois procurará estranhos para desenvolver as vinculações e interações que não consegue manter com os familiares. Daí se vê a importância do cuidado para com os filhos.

¹⁵ Em atenção ao marco teórico escolhido para o enfrentamento das questões sociológicas, centrado nos estudos produzidos por Antony Giddens, deve-se esclarecer ao leitor que, em que pese suas críticas aos que trabalham com os sistemas sociais a partir da visão sistêmica com inspiração na biologia (GIDDENS, 2003, p. 193) como é o caso de Maturana, num claro antagonismo à linha de raciocínio seguida por este último autor, as lições de Maturana que não se chocarem frontalmente com a teoria de Giddens serão aproveitadas neste trabalho, especialmente seus ensinamentos sobre a importância da linguagem e do afeto nas relações estabelecidas entre as pessoas.

¹⁶ Para Maturana (1997), enquanto a língua opera com signos, a linguagem depende da convivência íntima e colaborativa capaz de produzir uma rede de conversações que vão além da mera transmissão de informação.

Para Pereira (2008, p. 310), que tem se ocupado do tema, o cuidado envolve

Conhecer o outro inclui conhecer suas necessidades, saber como responder a elas e saber seus poderes e limitações. *Paciência* é dar tempo e permitir que o outro se encontre de acordo com seu tempo; não é esperar passivamente, que alguma coisa aconteça, mas sim uma participação com o outro para o qual nos damos completamente. *Honestidade* é ver o outro como ele é e não como gostaria ou pensa que deveria ser; mesmo vendo coisas desagradáveis, é respeitar o outro. *Confiança* é confiar no crescimento do outro em seu próprio ritmo e forma, confiar na decisão do outro. Superproteger não é confiar; ao contrário, confiar é deixar o outro ser e permitir sua independência. *Humildade* envolve aprendizagem contínua, de saber que sempre há algo a aprender com o outro também. É ser transparente; ser cômico de suas limitações assim como de seus poderes. *Esperança* é uma expressão da plenitude do presente; um presente vivido com o sentido do possível. Não é simplesmente esperança para o outro, mas para a realização do outro através do meu cuidado. *Coragem* é abraçar o desconhecido. Esta é informada pelo *insight* de experiências passadas e estar aberta e sensível ao presente. *Alternar ritmos* é o ir e vir, buscando respostas anteriores e ver se dá resultados em situações presentes; é avaliar, modificar. É ativo, ou seja, eu modifico meu comportamento de forma a melhor ajudar o outro ser. É ver a coisa isolada e depois de forma conectada – como é, como foi, como deveria ser.

Levar “cuidado” para o âmbito do Direito deve envolver, sobretudo, compromisso e responsabilidade. Nas palavras de Leonardo Boff: “o cuidado representa uma atitude de ocupação, preocupação, responsabilização e envolvimento com o outro; entra na natureza e na constituição do ser humano”.

Como se vê, o cuidado se liga à solidariedade, ao

reconhecimento de cada filho como *legítimo outro*¹⁷, o que transcende os aspectos legais, ou seja, trata-se de um exercício de constituição e respeito dos laços de solidariedade no âmbito da família. Por conseguinte, para além da tipificação legal, é preciso que os membros do grupo familiar tenham a íntima convicção de se preocupar e se ocupar com o bem-estar e a felicidade dos demais, assumindo esse padrão comportamental como um modo de *ser na família*.

A incorporação do cuidado, da preocupação com o outro no dia-a-dia da vida familiar pode operar o que Hapner et al (2008, p. 124) chamam de “câmbio paradigmático”, que em seu entendimento permitiria superar a “[...] razão calculatória, analítica e objetivista”, porque o que constitui o efetivamente humano não é o *logos*, o cartesiano *cogito ergo sum*, mas sim, o *pathos*, vale dizer, a capacidade de empatia, de comunhão, de cuidado com o outro, com o diferente”, o que promoveria a superação das relações familiares calcadas no “[...] ‘modo-de-ser-de-trabalho-dominação’ ao ‘mundo-de-ser-cuidado’”.

A preocupação e o cuidado devem acompanhar todas as etapas do desenvolvimento da criança, antecedendo o seu nascimento, o que se manifesta no acompanhamento pré-natal, avançando nos demais ciclos da convivência familiar. É nesse estágio inicial que são inscritos os valores que vão nortear o comportamento daquele ser ao longo de sua vida e é a família que se mostra como “berço natural da pessoa humana”, expressão utilizada por Veronese e Costa (2006, p.81) ao defenderem o ambiente familiar como responsável pela “formação da criança, seu crescimento físico, moral e psíquico”.

É nos primeiros anos de vida da criança que o papel da mãe ganha destaque, pois conforme Costa (2003, p. 660), o sentimento originário de confiança básica da criança se desenvolve a partir do cuidado materno. A forma como é acolhida, primeiramente pela mãe e depois pelo pai e demais membros da família, é fator importante na determinação das representações que crianças e adolescentes fazem de si mesmos.

Paulatinamente a figura materna passa a dividir mais espaço com o pai cuja representação no universo infantil é responsável pelo estabelecimento dos limites e interditos, fazendo com que se percebam as primeiras regras culturais, que posteriormente serão acrescidas pelas

¹⁷ Para utilizar uma expressão bastante recorrente em Maturana (1997), quando o autor fala do afeto e do amor como formas de recompor os equilíbrios rompidos, restabelecendo a saúde e a boa convivência entre as pessoas. Para tanto, é necessário que sejam reconhecidas como *legítimo outro*, ou seja, que sua humanidade seja compreendida e aceita como legítima.

normas de convivio comunitário (COSTA, 2003, p. 662).

Há, portanto, uma estreita ligação entre os padrões de relacionamento desenvolvidos no seio da família, as regras estabelecidas e os comportamentos reproduzidos por adolescentes no meio social, o que destaca ainda mais a responsabilidade e o cuidado que os pais devem dispensar à educação de seus filhos, conciliando os valores da liberdade e do respeito com o estabelecimento de interditos (quando necessário), sempre visando à dignidade dos filhos.

Veronese e Costa (2006, p. 95-96) mostram a relação direta que há entre a atuação dos pais e a formação dos filhos:

Os estilos parentais, conforme estudos de Erikson, influenciam e muito sobre a infância. Pais democráticos tendem a produzir filhos ativos, expansivos, socialmente afirmados, independentes e criativos, embora possam ser agressivos. Nem todos os pais democráticos geram filhos semelhantes. Mas deve-se ressaltar que as dificuldades dos filhos têm origem na falta de controle e não no excesso de hostilidade.

Pais controladores, restritivos, embora sejam pessoas amorosas, supercontrolam seus filhos. Não permitem que seus filhos assumam riscos e nem comentam enganos. Estes, devido à superproteção, tendem a gerar filhos dependentes, menos amigáveis que os outros ou demonstram muita persistência na realização de determinadas tarefas ou são inteiramente carentes de persistência. Demonstram, entretanto, hostilidade em suas fantasias. Essa hostilidade reportar-se-à vida adulta através de atos agressivos.

Diante de pais controladores, que exibem pouco amor, mas insistem no controle rígido dos filhos, gerando raiva e hostilidade, os filhos tendem a tornar-se neuróticos, autopunitivos, com pouca confiança em si e demonstram atos anti-sociais. Enquanto pais que demonstram pouco amor e não se incomodam muito sobre sua influência no desenvolvimento de seus filhos, que proporcionam pouca ou nenhuma estrutura para os mesmos, tendem a reproduzir filhos com problemas comportamentais cuja falta de amor resultou em superabundância de raiva, que têm pouco controle sobre seu comportamento,

exibindo, portanto, agressão externa.

Como se vê, há uma espécie de *efeito bumerangue*, ou seja, o adolescente apenas devolve, das mais variadas formas comportamentais, o que recebeu ao longo de suas vivências no grupo familiar. Por conseguinte, experiências de cooperação, de solidariedade na família, de autoridade parental (que não se confunde com autoritarismo ou com o uso de castigos) oferecem elementos para o pleno desenvolvimento da pessoa, que conseguirá estabelecer relações humanas saudáveis, nutrindo respeito por si mesma, pelos outros e pelo meio ambiente. Ao revés, se as interações ocorridas no âmbito da família forem de disputa, de negação do outro, violência ou negligência, esses valores serão introjetados e se refletirão no comportamento dos filhos.

Sobre essa lógica familiar ainda incidem outras tantas variáveis, de ordem econômica, cultural e social que vão para além do lar, como as relações que os integrantes da família mantêm com pessoas externas e que acabam se refletindo sobre o grupo. É inegável que há uma constante interface entre elementos internos e externos à família que se entrecruzam, influenciando e, por vezes, determinando padrões comportamentais. Todavia, quanto mais positivos os valores cultivados no seio da família, melhor serão inscritos na personalidade do adolescente, resultando em ações e comportamentos que reverterão em bem-estar, para si mesmo e para os demais membros da coletividade.

Compreender essa lógica interativa ajuda a desmistificar os argumentos utilizados por algumas famílias, que atribuem os problemas comportamentais de seus filhos ao fato de a legislação vigente proibir os castigos¹⁸, como se essa fosse a única forma de educar alguém. Buscam, dessa forma, justificativas para os problemas de autoridade que enfrentam, num típico comportamento de quem procura respostas instantâneas e superficiais para problemas cuja origem se relaciona mais a padrões de interação na família, do que à mera questão de proibição legislativa¹⁹.

¹⁸ Grande parte dos doutrinadores que trabalha com a Doutrina da Proteção Integral é contrária ao uso dos castigos, tal como Veronese que combate essa prática em quase todas as suas obras.

¹⁹ Conforme Mariotti (2000, p. 83-87), a tendência a buscar respostas imediatas ou simplistas é típica do pensamento linear forjado na modernidade. Essa forma de pensar desconsidera a complexidade dos fenômenos, simplificando e fragmentando os problemas em partes e tomando cada uma delas isoladamente, como se não houvesse relação de causa e efeito. Cada causa é vista como *a causa*, acreditando que ao eliminá-la resolve-se o problema quando, em verdade, apenas se protela a solução.

Nesse sentido, as lições de Maturana (1997, p. 167-181) novamente se mostram adequadas, pois ele explica que desde o útero materno o embrião já está experimentando a emoção: num primeiro momento, a emoção está ligada aos sentimentos da sua mãe e, posteriormente, no viver congruente com o emocionar dos outros seres humanos com quem convive. Esse processo se expande na medida em que se ampliam os domínios de coordenações consensuais de conduta de que participa. Significa dizer que, se o adolescente sempre vivencia situações de violência, de desrespeito, em que os membros da família não reconhecem a humanidade uns dos outros, por conseguinte tenderá a reproduzir esse comportamento, tanto no meio familiar, quanto na vida comunitária. Esse comportamento, por sua vez, produzirá novos efeitos negativos sobre a família, que influenciará a educação dos filhos, retroalimentando o processo patológico.

Há uma clara relação de interdependência, onde a conduta de um dos membros da família se reflete sobre o grupo todo; e o que acontece no grupo reverte individualmente para cada membro familiar e assim sucessivamente. Trata-se do que Maturana (1997) chama de recursividade e que revela que os membros de um sistema social (seja a família, seja a sociedade) são individualmente responsáveis pela sorte da vida em grupo.

Utilizar a legislação e, em especial, o Direito da Criança e do Adolescente como justificativa para o comportamento antisocial ou sem limites dos filhos mantém os pais em uma zona de conforto, pois além de isentá-los de toda a responsabilidade por problemas nas suas vidas pessoais, no trato de suas próprias emoções e na educação de seus filhos, ainda lhes confere um antídoto para o sentimento de culpa, atribuindo à proibição legal as causas de seu fracasso familiar.

No entanto, tal comportamento se encontra longe de observar o cuidado que se espera de quem exerce a autoridade parental cujo padrão de atuação deve considerar o desenvolvimento integral dos filhos, sendo responsáveis diretos e imediatos pela promoção dos direitos estabelecidos no artigo 227, da Carta Constitucional de 1988

Como o dever de cuidado não se esgota apenas no trato familiar, outras instituições precisam obrar junto com a família, em regime de colaboração, de complementaridade. Assim, entendido como valor, o cuidado impõe que todos se envolvam nas causas de interesse da criança e do adolescente.

E aqui se opera uma verdadeira mudança no tratamento do tema pois, a partir da Constituição Federal de 1988, a família assume novos papéis, não só na sua estrutura interna, mas também na sua forma de

interagir na sociedade e com o Estado. Essa mudança acaba por alterar a relação de todas essas instituições, pois conforme salienta Sumaya Pereira (2006, p. 540), a família passa a ter uma função instrumental, em que as responsabilidades e obrigações de seus membros devem atuar de forma integrada com os deveres de proteção do Estado. Assim, se no âmbito interno da família se aspira ao afeto, à felicidade do grupo familiar combinada com a satisfação individual de cada um de seus integrantes; se lhe é resguardada uma esfera privada e livre da ingerência das demais instituições (especialmente do Estado), essa conformação ao mesmo tempo deve se harmonizar com a convivência e a ingerência do Estado naqueles casos em que o cuidado dos mais vulneráveis o exigir, a exemplo da proteção integral devida a crianças e adolescentes.

Conforme prevista na Carta Constitucional, a Doutrina da Proteção Integral inaugurou sistema misto, no qual os membros da família, os demais integrantes da sociedade civil e o Estado devem zelar e promover os direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Um ator não retira os poderes ou interfere nos espaços de atuação dos demais, o que impõe uma releitura do Direito da Criança e do Adolescente, superando-se o modelo de participação sucessivo ou residual.

Dessa forma, visto sob o prisma jurídico, o cuidado se revela uma categoria que pode ser encontrada em vários dispositivos que se dirigem ao tratamento da família e aos direitos fundamentais, e especialmente no artigo 227, da Carta Constitucional, que introduz a Doutrina da Proteção Integral na ordem jurídica brasileira, impondo a rearticulação dos atores sociais a partir da ideia de co-participação e co-responsabilidade.

Méndez (2001, p. 23) saúda os artigos 227 e 204, da Constituição brasileira como marcos da transição da *racionalidade objetificante* para outra, calcada no reconhecimento da autonomia desses sujeitos, especialmente o último, que no seu entendimento teria promovido e legitimado a atuação conjunta do governo e da sociedade civil, porquanto tal dispositivo “[...] colocava as bases explicitamente jurídicas para a reformulação de uma política pública, já não mais entendida como mero sinônimo de política governamental, mas como resultado da articulação entre governo e sociedade civil”.

E este é um ponto nodal, que encerra uma verdadeira mudança em nível legislativo e que oferece as notas caracterizadoras do novo Direito da Criança e do Adolescente que se inaugura que, segundo Teixeira e Custódio (2008, p. 2), revela-se ao mesmo tempo autônomo e interdependente, inovando ao valorizar os direitos fundamentais da

população infanto-juvenil e “[...] especialmente na inserção de um sistema de garantias estruturais, que possibilitam tais direitos transporem a qualidade de normas programáticas e alcancarem a realidade concreta”.

Assim, a previsão de sistema de co-participação para o tratamento da infância e adolescência, reflete-se tanto na ação articulada entre família, sociedade e Estado, como também implica mudanças no nível desse último, pois a partir da descentralização há atribuição de competências específicas ao município cuja proximidade com a população lhe confere melhores condições de planejar e executar políticas voltadas ao atendimento das necessidades locais.

Como visto, a participação e a responsabilidade da família se amplia, não só pela necessidade de reconhecimento e promoção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, mas também em razão dos novos desafios que se descortinam em decorrência da evolução da própria sociedade e que acabam determinando mudanças comportamentais no seio da família. Assim, a interpenetração entre a família e o grupo social é tão evidente que se tornou impossível repensar o sistema de proteção familiar sem que se ampliassem as responsabilidades da sociedade, o que foi feito pela inserção de vários dispositivos legais no Estatuto, a partir dos quais a sociedade é chamada a tomar parte do sistema de proteção integral. A partir dessa compreensão, todas as pessoas passam a ser co-responsáveis pelo bem-estar de crianças e adolescentes, o que implica a revisão das práticas, tanto familiares, quanto sociais, pois como salienta Pereira (2008, p. 1035), “A participação da sociedade civil nas decisões e no controle das ações em todos os níveis permite uma nova forma de exercício da democracia”.

Esse exercício democrático tanto pode ocorrer por meio de ações individuais, em que qualquer integrante do grupo social que tenha conhecimento de situação de risco ou de violação aos direitos infanto-juvenis pode e deve dirigir-se aos órgãos de proteção, quanto através de ações articuladas com os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, previstos como forma de possibilitar a participação da sociedade, fator essencial ao processo de redemocratização que se instalava²⁰.

²⁰ Conforme Souza e Souza (2008, p. 2) “O Brasil durante o século XX apresentou três experiências relevantes de conselhos, sendo eles criados pelo próprio Poder Executivo no final da década de 1970, com intuito de mediar suas relações com os movimentos sociais; os conselhos populares, criados pelos próprios movimentos, em suas relações com o poder público, no final da década de 1970 e início de 1980; e os conselhos institucionalizados, com a possibilidade de gestão da coisa pública”.

Esses conselhos foram previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente com a finalidade de operacionalizar o disposto no art. 227 da Carta Constitucional e constituem a via pela qual a sociedade civil se organiza e ocupa lugar ativo nas questões afetas à infância e juventude. Assim, de acordo com o previsto no artigo 88, II, do Estatuto, enquanto os Conselhos de Direitos²¹, distribuídos em nível nacional, estadual e municipal, atuam na formulação de políticas voltadas à área e fiscalizam a sua execução, os Conselhos Tutelares são órgãos municipais, permanentes e autônomos, composto por integrantes que representam toda a sociedade civil na tarefa de zelar pela promoção e proteção dos direitos da população infanto-juvenil (arts.131 a 140, do Estatuto).

Do exame dos dispositivos legais, extraem-se as principais diferenças entre os conselhos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente: os Conselhos de Direitos oportunizam que a sociedade civil tome parte na elaboração de políticas públicas, atuando em parceria com o Estado e viabilizando a municipalização do atendimento, tal qual preconizado na legislação, enquanto os Conselhos Tutelares, integrados apenas pelos munícipes, realizam atendimentos de situações específicas de violação de direitos.

Segundo Elisabeth Pereira (2000, p. 561-562), o Conselho Tutelar, como organismo novo, oferece espaço para a sociedade se integrar nas causas relacionadas à criança e ao adolescente efetivando, dessa forma, o exercício da democracia participativa. Segundo seu ponto de vista, o Conselho Tutelar desempenha um importante papel na implementação das políticas e diretrizes que foram definidas pelo Estatuto, pelos Conselhos Estadual e Municipal de Direitos.

Veronese (2006, p. 116-121) vê a implementação e o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares como um dos grandes desafios

²¹ Veronese (2006, p. 66-67) explica que os Conselhos de Direitos, com atuação nos níveis federal, estadual e municipal, são criados por lei e cumprem atribuições de acordo com a esfera em que se localizam. Assim, ao Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) compete o estabelecimento de normas e diretrizes gerais da política nacional que deverão ser executadas em todo o território nacional, além de apoiar as ações dos Conselhos Estaduais e Municipais. O Conselho Estadual, criado por lei em cada Estado da federação, é encarregado de definir as políticas de proteção e defesa de crianças e adolescentes que serão desencadeadas naquele Estado. Para tanto, compete a este Conselho prever a dotação orçamentária para os programas destinados à população infanto-juvenil do Estado no qual atua. Já o Conselho Municipal é aquele que se encontra mais próximo dos destinatários de sua ação, pois é órgão deliberativo e controlador das políticas municipais, que assessora diretamente o Poder Executivo local no estabelecimento das ações que serão levadas a cabo no município. Para cumprir sua missão, os membros do Conselho Municipal devem conhecer a realidade da população infanto-juvenil, tendo condições técnicas e intelectuais de indicar as áreas para as quais prioritariamente devem ser dirigidas às políticas públicas.

da Lei 8.069/90 cuja concretização impõe um novo modo de a sociedade civil se organizar e direcionar seus esforços para a realização de políticas municipais. Como a própria autora salienta, constitui-se na possibilidade de os representantes da sociedade sentirem-se corresponsáveis pelos destinos das crianças e adolescentes de seu município, o que inverte a lógica de passividade social, na qual apenas se esperam ações provenientes do Estado. Com isso, além de a municipalização das políticas aproximar o ente estatal da sociedade, os próprios munícipes são chamados a atuar diretamente, participando dos Conselhos Tutelares. E Veronese (2006, p. 120-121) arremata:

Enfim, o Conselho Tutelar representa uma das mais modernas experiências mundiais, pois resulta de um efetivo instrumento de participação da sociedade civil na gestão do poder e no atendimento da população infanto-juvenil e sua existência implica a eficácia da regra constitucional que clama pela municipalização.

Em que pese a disposição legal com vistas à maior participação social, as dificuldades para sua efetivação são muitas, envolvendo desde aspectos de ordem estrutural, até questões culturais e de preparo técnico dos integrantes dos Conselhos. Dentre os primeiros, pode-se citar o fato de muitos municípios sequer contarem com esse órgão²² e para aqueles que dispõem do Conselho, muitos não dispõem de organização suficiente, registrando-se desde a inexistência de sede, passando pela falta de material de expediente, até chegar ao extremo de não contarem com equipamentos necessários para a realização da atividade, tais como telefones e automóveis para viabilizar os atendimentos de ocorrências recebidas pelos conselheiros tutelares.

As dificuldades de ordem cultural, por sua vez, são multicausais, a saber: falta de tradição em participar na gestão da coisa pública, espaço reservado quase que integralmente à atuação dos detentores de mandatos públicos, o que acaba tornando a sociedade descomprometida com as questões de interesse da coletividade; muitas

²² Segundo Souza e Souza (2008, p. 13), “Os dados mais recentes sobre a situação dos Conselhos Tutelares no Brasil apontam que até 2006 havia 4.880 Conselhos Tutelares em todo o País. Segundo o estudo de âmbito nacional, coordenado por Fischer, intitulado ‘Os Bons Conselhos: conhecendo a realidade’, aponta que o maior crescimento no processo de implantação dos Conselhos Tutelares foi no início de mandatos de prefeitos, ou seja, 1997, 2001 e em 2004. A pesquisa identificou 684 municípios sem Conselho Tutelar, e dos que foram criados, cerca de 4% (195) são Conselhos Tutelares criados, mas inativos”.

pessoas vislumbram o Conselho Tutelar como oportunidade de ganho fácil, pois em sua concepção a atividade não exigiria muito empenho e conferiria remuneração; outros, por sua vez, almejam ocupar um lugar no Conselho Tutelar acreditando que com isso vão obter visibilidade na comunidade, o que possibilitaria futuros projetos de caráter político partidário; a postura de muitos ocupantes do Poder Executivo Municipal, que tratam os membros do Conselho Tutelar como extensão do seu quadro de servidores, não se mostrando preparados para a implantação de modelo de gestão participativa na área da infância e da juventude. Aliado a isso ainda pode se apresentar outra dificuldade, relacionada à falta de preparo técnico, tanto dos gestores públicos, quanto dos conselheiros, que pouco conhecem sobre o Direito da Criança e do Adolescente²³. Todos esses fatores, que podem incidir isoladamente ou de forma combinada, contribuem para a difícil efetivação do paradigma da proteção integral.

Ciente desses obstáculos é que Méndez (2001, p. 25) sustenta que os modelos de *compaixão-repressão* só serão substituídos no momento em que os mecanismos de elaboração do direito forem acompanhados de posturas e práticas que favoreçam a efetivação da interface entre infância, lei e democracia.

Enquanto a produção legislativa brasileira recebe avaliação positiva por parte do autor, especialmente pelo pioneirismo na adoção dos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, o que se materializa nas previsões constitucionais e notadamente na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (que acaba servindo de inspiração para os demais Estados Latinos); as posturas adotadas frente ao tema são merecedoras de severas críticas, que seguem duas linhas de raciocínio, assim sintetizadas: a) o costumeiro substancialismo daqueles que, segundo Méndez (2001, p. 27), são “nostálgicos defensores da ordem antiga”, não hesitando em alertar “[...] sobre a inutilidade de qualquer reforma que não seja profundamente estrutural”, argumento utilizado para justificar o tratamento da criança pelo ciclo de

²³ Souza e Souza (2008, p. 4-5) apontam as alterações entre o Projeto de Lei inicialmente proposto e aquele que resultou na Lei 8.069/90. Segundo eles, a configuração inicial do Conselho Tutelar era administrativa, com previsão de que esse Conselho fosse integrado por cinco membros, sendo que pelo menos três deveriam ter graduação em Serviço Social, Direito, Educação, pertencer à área da saúde e Psicologia. Além disso, um membro seria indicado pelas entidades de defesas dos direitos da criança e do adolescente, e um membro indicado por entidade de atendimento. Na falta de pessoas dotadas da qualificação acima indicada, tais conselhos deveriam ser integrados por educadores da rede pública ou particular de ensino que tivessem experiência mínima de 2 anos. Tais previsões não foram contempladas no texto final, que resultou na Lei 8.069/90.

pobreza, ao mesmo tempo em que contribui para que ela não se erradique; b) a instalação do que o autor chama de *paradigma da ambiguidade*, ou seja, a adoção de comportamento que se mantém refêm entre o modelo antigo e novo, pois a ultrapassagem desse estágio envolve desacomodar muitos lugares ocupados pelo adulto, reduzindo sua discricionariedade e lançando sérias dúvidas sobre o que chama de *eufemismos da bondade*.

O paradigma da ambiguidade é ocupado por quem não consegue fazer a travessia entre o velho modelo institucionalizado calcado na discricionariedade e o novo, que se sustenta numa proposta oposta, apoiada no novo Direito da Criança e do Adolescente e que propõe outra institucionalidade. Este estado de coisas é facilmente constatado na realidade: não obstante a difusão alcançada pela Doutrina da Proteção Integral, a produção legislativa e doutrinária realizada no período esbarram nas práticas de muitos operadores, que não conseguem se *desvestir* dos modelos anteriores, ainda presentes em seus discursos e ações.

Sêda (1995, p. 29) também segue esta mesma linha argumentativa e critica a tendência dos Estados latinos em permitir que o retórico prevaleça sobre o operativo, ou seja, denuncia a dificuldade de a cidadania tornar-se real na vida das pessoas.

Além da prevalência da retórica, percebe-se que por vezes o discurso tem a deliberada intenção de distorcer os avanços obtidos no campo normativo, o que torna ainda mais lento o já difícil processo de efetivação da lei. Exemplo disso é narrado por Veronese e Vieira (2006, p. 11) que iniciam a introdução de sua obra sobre a educação na perspectiva do Direito da Criança e do Adolescente reproduzindo o discurso de ambiguidade (ou de rechaço) proferido por uma educadora, que atribui a “bagunça” na qual se encontra a educação de hoje à Doutrina da Proteção Integral que, na sua opinião, torna os alunos intocáveis, portadores apenas de direitos.

Conforme os autores mostram ao longo da obra, a fala daquela educadora encontra eco em muito outros discursos proferidos por professores, pais e até mesmo por alguns operadores jurídicos, que sob os mais variados argumentos reagem ante à redução de poder imposta pela legislação protetiva, distorcendo-a e criando verdadeiros mitos. No meio educacional isso é bastante recorrente, sendo comuns argumentos como: a) a Doutrina da Proteção Integral fundamenta um modelo de irresponsabilidade juvenil, pois impede que a escola estabeleça limites na educação; b) a Lei 8.069/90 só prevê direitos às crianças e adolescentes, o que faz com que os alunos tenham excessiva primazia no

processo educacional, decidindo o que querem respeitar ou não²⁴; c) a legislação desrespeita a autoridade do professor; d) a Doutrina da Proteção Integral estimula a indisciplina.

Como se vê, todos esses argumentos reproduzidos acima partem de educadores que, aliás, deveriam ser os primeiros a acolher as ideias de autonomia para a formação de sujeitos de direitos. Não obstante, seguindo caminho em sentido contrário, preferem viver suas experiências com crianças e adolescentes sob as bases do paradigma da ambiguidade, desviando-se da verdadeira tarefa que deveria ser cumprida pela escola.

Mais do que tudo, esse discurso revela a total incapacidade de contextualizar as ações e comportamentos dos adolescentes dentro de um cenário social em constante mutação, ou seja, a escola pretende que os alunos sigam, dentro de seus muros, os mesmos padrões comportamentais forjados séculos atrás, quando todos os outros ambientes por onde eles transitam (família, sociedade, etc) sofreram mudanças radicais. Os adolescentes não estão desligados desses cenários e isolados, mas ao revés, são influenciados e influenciam as transformações. Logo, antes de responsabilizar a legislação pela indisciplina, ou *culpar* os alunos pelas dificuldades apresentadas no processo ensino-aprendizagem é preciso que se amplie o foco de análise, questionando-se o próprio papel que a escola desempenha, bem como as interfaces que realiza com as demais instituições.

Com efeito, ao se adotar o cuidado como valor jurídico, a tarefa da escola e dos educadores transcende a mera transmissão de saberes instrumentais voltados à inserção no mercado de trabalho. A escola precisa aliar capacidade de interação e diálogo, conforme salientado por Pereira (2006, p. 242):

²⁴ Esse argumento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente teria difundido uma cultura somente de direitos, esquecendo dos deveres, além de ser falacioso, não se sustenta argumentativamente, conforme demonstra Sêda (1995, p. 31): “Um Direito (conjunto de regras efetivas de convivência social) é portanto composto por forças que agregam e dispersam vantagens (interesses) pessoais. É composto de direitos (poder de defender o que é meu) e de obrigações (dever de respeitar o que é alheio). Direitos e deveres se conflitam nas sociedades menos justas e se distribuem de forma harmoniosa nas sociedades mais justas. Sempre, o interesse (a vantagem) de cada um termina num ponto onde começa (a vantagem) o interesse alheio. No ponto exato de início do direito alheio começa, no direito de um, o seu dever. Dever de respeitar os interesses dos demais. Isso é assim, não porque conste de uma lei escrita pelos homens: vem antes, vem da natureza, do cosmos, inscreve-se na lei natural de convivência entre os homens. Se digo que alguém (idoso, adulto, adolescente ou criança) tem direitos, automaticamente estou dizendo, mesmo sem dizer, que tem deveres. Cada direito implica, no seu limite, num dever”.

A escola deve contribuir para que a sociedade repense as responsabilidades da família e as condições de seus membros nesse contexto. Faz parte do processo educacional valorizar o grupo familiar e sua importância na comunidade e na consciência de direitos e deveres de cada um de seus membros. A responsabilidade da escola envolve não só os cuidados físicos da criança e seu desenvolvimento psicomotor, mas também seu amadurecimento psicossocial. A garantia de direito à educação abrange o “pleno desenvolvimento e preparação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (art. 53, ECA). Além disso, é assegurado aos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (parágrafo único do art. 53, ECA).

Ao que se percebe, a tentativa é de se construírem ações articuladas em todos os âmbitos, pensando na formação integral dos adolescentes, o que envolve os aspectos físicos, motores, cognitivos, afetivos cujo desenvolvimento pressupõe co-responsabilização dos sujeitos envolvidos.

Por trás dos argumentos contrários e ainda reticentes à adoção da Doutrina da Proteção Integral o que se percebe é a dificuldade de, em todas as instâncias, passar da gestão unidirecional da infância e da adolescência a um modelo compartilhado, no qual não somente os adultos dividam responsabilidades, como abram espaços para valorizar as narrativas dos adolescentes, que também precisam ser inseridos nas discussões sobre seus destinos.

Entendê-lo como sujeito de direitos é reconhecer e preservar cada fase de seu desenvolvimento, permitindo que ludicidade e imposição de limites convivam e se mantenham presentes na medida em que o adolescente cresce. É não querer torná-lo um pequeno adulto, uma perversidade do passado que insiste em ressurgir no presente, agora travestida de roupas e trejeitos da alta modernidade²⁵, mas tão nefasta

²⁵ O que é facilmente percebido no tipo de roupa com apelo flagrantemente erotizado que muitos pais permitem que as filhas usem, em maquiagens precocemente aplicadas, bem como na programação dirigida ao público infanto-juvenil que é veiculada na mídia, onde quase sempre se percebe conteúdo inapropriado para a idade, antecipando-se para a criança e adolescente um conjunto de símbolos que são próprios do mundo adulto.

quanto antes²⁶.

Construir espaços democráticos de fala não é um salvo-conduto para que o adolescente possa dizer tudo o que quiser e para que só sua voz seja ouvida, e sim para que ele *também* possa se manifestar e participar de alguns espaços junto com os adultos, que haja troca e partilha, mesmo que isso se dê num ambiente frequentado eminentemente por adultos.

E nesse sentido também se destaca a atuação estatal, pois a efetivação da Doutrina da Proteção Integral requer mais do que infraestrutura para a implantação dos Conselhos e manutenção das verbas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Torna-se imperioso que a temática seja inserida nas pautas de Estado (e não apenas nas agendas governamentais), entendendo-se como política a ser implementada a partir do diálogo e da valorização dos próprios sujeitos de direitos tutelados pela normativa.

Por isso se revela tão importante a municipalização, prevista no Estatuto, pela qual se espera que os gestores públicos, pela maior proximidade com a comunidade, tenham melhores condições de conhecer as dificuldades e aspirações da população, em especial, os adolescentes. Esse conhecimento não pode se dar somente a partir do que é narrado pelos Conselheiros Tutelares ou pelos membros dos Conselhos de Direitos, fazendo-se necessário que os responsáveis pela gestão do assunto tenham contato direto com as comunidades de bairros, conversem com os adolescentes e seus representantes, visitem as escolas municipais, enfim, criem fluxos contínuos de comunicação entre os adolescentes e os gestores.

Os tempos atuais se mostram férteis para a interação coordenada das instituições, pois o rápido desenvolvimento tecnológico na área da informação e comunicação permite que a sociedade se mantenha informada sobre as políticas públicas projetadas para o seu município, o que pode ser feito a partir do acesso à página do Poder Executivo na Internet. Por este mesmo canal é possível contribuir, dar sugestões e realizar pressão sobre os gestores públicos, o que pode favorecer a defesa da população infanto-juvenil, que inclusive pode usar a mesma via para ter uma participação mais ativa na proposição de ações voltadas aos seus interesses.

Não obstante, o mesmo desenvolvimento tecnológico que

²⁶ As lições de Ariès (1997) revelam o tratamento conferido às crianças, reduzidas a objeto de deleite sexual dos adultos, bem como as correções que sofriam, especialmente na escola, onde os mestres tinham o direito de aplicar-lhes castigos corporais.

oportuniza participação e articulação dos atores sociais também promoveu uma profunda alteração no modo de vida e na estrutura das instituições. Aliado a isso, a família, a escola, a sociedade e o Estado passam a ser constantemente desafiados em face dos riscos que o uso das tecnologias informacionais pode acarretar para os adolescentes, como se verá no transcórre do item 1.2.

1.2 O SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DESAFIADO PELA SOCIEDADE INFORMACIONAL.

A inserção da proteção integral no ordenamento jurídico brasileiro representou um significativo avanço no tratamento normativo da população infante-juvenil. Sabe-se, no entanto, que há muito a fazer para concretizar os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, que ainda apresenta *déficit* de efetividade, especialmente no que se refere aos direitos fundamentais desses atores sociais.

O advento das tecnologias da informação e comunicação²⁷ tornou ainda maior este desafio, pois se de um lado oferece inéditas oportunidades de acesso à informação e favorece a comunicação entre pessoas de diferentes culturas, por outro, apresenta novos desafios para a proteção dos direitos à intimidade, à privacidade, à imagem e à honra que podem ficar bastante vulneráveis diante de tantas interações realizadas *on line*.

Em meio a uma verdadeira revolução informacional, a Doutrina da Proteção Integral se vê confrontada, posto que sua construção se erigiu sobre os marcos da modernidade simples, ao passo que as tecnologias da informação e comunicação, entre uma conexão e outra, revelam uma intrincada rede que se subtrai aos mecanismos de atuação forjados naquele período. Nesse novo contexto, muitas questões são postas à família, à escola, à sociedade civil e ao Estado, para as quais ainda não se tem respostas. Enquanto isso, os nativos digitais exploram a Internet e, entre um teclar e outro, ficam expostos a toda a sorte de

²⁷ Rover (2000, p. 208) divide as tecnologias da informação em tecnologias da informação e de conhecimento. Enquanto as primeiras envolvem mecanismos e programas que permitem o acesso universal à informação, como as tecnologias de redes de computadores; as tecnologias de conhecimento abrangem programas (*software*) que organizam, armazenam e manipulam os dados e informações. Pelo desenvolvimento das tecnologias da informação a sociedade passa a ter acesso a grande acervo de dados e informações que antes ficava confiada ao monopólio estatal.

riscos que não cessam de oferecer novas interrogantes às instituições responsáveis por sua proteção integral, conforme se verá a seguir.

1.2.1 A alta modernidade e o desenvolvimento tecnológico.

Cada período histórico é modelado pela forma como homens e mulheres vivem, o que abrange desde as mais íntimas e remotas aspirações de ordem pessoal até os grandes projetos de construção coletiva.

É da simbiose entre os aspectos sociais, econômicos e políticos que se constrói cada fração da história, que tem seu ritmo próprio, determinado pelas descobertas e escolhas realizadas. Dessa forma, pensar o sistema de proteção integral de adolescentes em face dos riscos a que estão expostos no ciberespaço pressupõe, antes de qualquer coisa, identificar os principais aspectos do momento atual, caracterizado pela produção dos efeitos e riscos advindos do rápido desenvolvimento tecnológico experimentado nos últimos anos do século XX. É preciso compreender que a incorporação e o crescente emprego das tecnologias ocorrem dentro de um marco de transformação e de confrontação da própria sociedade, que é produtora e ao mesmo tempo se vê desafiada pelos efeitos da tecnologia.

Os novos padrões de comunicação, interação social e de riscos produzidos no ambiente virtual²⁸ estão intimamente ligados à transformação das tradições que historicamente sustentavam a vida das pessoas, e no momento em que as instituições que até então tinham servido de referencial para a marcha da história dão sinais de desgaste, novas formas de relacionamento começam a se forjar.

A fratura nas instituições tradicionais também alcança os espaços mais íntimos de construção da identidade pessoal, produzindo um ator social dotado de maior mobilidade espaço-temporal. As relações de vizinhança, demarcadas pelo local, passam a conviver com outras que

²⁸ Convém esclarecer que se tentará evitar, tanto quanto possível, recorrer aos dualismos que separam em polos opostos *universo real* e *virtual*, pois se entende que o ciberespaço se constitui apenas num novo ambiente que serve de palco para as interações, não estando apartado da realidade. Explicar as relações no ambiente virtual como separadas do universo real significa lançar mão do pensamento simbólico, que opera a partir de representações que separam sujeito e objeto, representação da realidade e realidade, recaindo numa visão linear, sucessiva e temporal, rechaçada por vários autores utilizados nesta construção, com destaque para Mariotti (2000) e Lévy (1996; 1999).

extrapolam as fronteiras geográficas; a transmissão do conhecimento e das experiências intergeracionais, antes vistas como símbolo de certeza, hoje sofrem constante reavaliação.

Assim, a partir de Giddens (1991, p. 14), percebe-se que as mudanças experimentadas caracterizam-se pela sua profundidade e extensão, abrangendo tanto aspectos públicos, que dizem respeito à atuação dos Estados, quanto alterando a existência cotidiana, vez que atingem padrões de comportamento e de convívio diário das pessoas. Esse conjunto de transformações configura a alta modernidade, período atual que se caracteriza pela confluência do tempo e do espaço e pela radicalização dos efeitos do intenso desenvolvimento tecnológico, com destaque, para fins desse estudo, as tecnologias da informação e comunicação.

Fazendo-se um contraponto entre a modernidade simples e a alta modernidade ou modernidade tardia, pode-se dizer que a primeira caracterizou-se pelas grandes conquistas territoriais, nos quais o Estado não só se expandia em extensão geográfica, mas também se firmava como o grande instituidor do social. Conforme Santos (1997, p. 117), o Estado moderno, como realidade construída, caracterizava-se por sua organização formal, unidade interna e soberania absoluta²⁹, representada

²⁹ Segundo Dallari (1991, p. 63-80), o conceito teórico de soberania afirmou-se claramente a partir do século XVI, impulsionado pelos estudos de Jean Bodin, especialmente a partir de obra escrita em 1576. Neste momento, o teórico conceituou a soberania como “[...] poder absoluto e perpétuo de uma República, palavra que se usa tanto em relação aos participantes quanto em relação aos que manipulam todos os negócios de Estado de uma República”. Posteriormente, a soberania passou a ser considerada uma característica fundamental do Estado Moderno, definida por alguns autores como Poder de Estado e por outros, a exemplo de Kelsen, como expressão da unidade de uma ordem. Dallari, ao proceder à síntese das ideias apresentadas, culmina por conceituar soberania como poder, o mesmo concebido como o centro unificador de uma ordem, capaz de decidir sobre qual a ordem jurídica aplicável em cada caso, podendo, inclusive, negar legitimidade e aplicabilidade a alguma norma. Como características, este poder se manifesta como uno, indivisível, inalienável e imprescritível. Bobbio e Matteucci (1994, p. 1179-1188), por sua vez, definem a soberania, em sentido lato, como o poder de mando de última instância numa sociedade política, sendo o elemento que a distingue como tal, diferentemente das demais formas de associação, despidas deste poder. As formas de manifestação da soberania são diferentes, variando em razão da forma de organização do poder. Em sentido estrito, o termo data do final do século XVI, junto com o aparecimento do Estado, indicando o poder estatal. Seu conceito comporta uma dupla face: interna e externa. No âmbito interno, consiste no poder de eliminar qualquer situação que afronte a organização do Estado, agindo como mediador na eliminação dos conflitos internos cuja atuação é marcada pela absoluta supremacia. Na seara externa, atua em um sistema de coordenação, equilibrando suas relações de guerra e paz. A soberania, a partir de conceito político-jurídico passa por redefinição no momento em que se dá a crise do Estado Moderno, que não mais se apresenta como único centro do poder interno, nem como único ator no cenário internacional. A adoção de modelos democráticos e a nova feição das relações internacionais contribuíram para a redefinição do conceito de soberania, forçando uma releitura da plenitude do poder estatal.

por seu sistema jurídico, unificado e centralizado, por meio do qual determinava suas ordens para a sociedade civil. Esta, por sua vez, limitava-se ao espaço do econômico e das relações sociais espontâneas, voltadas aos interesses eminentemente privados.

O espaço de liberdade era assegurado, difundindo-se a ideia de que as pessoas eram livres e iguais, o que lhes conferia a possibilidade de gerir os seus negócios sem a interferência do Estado. Pode-se observar que as questões econômicas pertenciam ao domínio da sociedade civil, ao passo que as de caráter político e jurídico ficavam sob o domínio exclusivo do Estado. A sociedade civil mantinha-se separada do Estado, promovendo-se uma verdadeira oposição: liberdade/ ordem; privado/público, sociedade/Estado.

Forjou-se um sistema binário, no qual a autoridade, a ordem e a soberania ocuparam lugar de destaque em face das liberdades e a esfera pública, representada pelo Estado, era a produtora exclusiva do Direito. Ao mesmo tempo produziu-se, a médio e longo prazos, um descomprometimento da sociedade com as questões de interesse coletivo, o que resultou num *déficit* de participação social no espaço de cidadania, ou seja, nas relações sociais estabelecidas entre os cidadãos e o Estado, que domina e impõe sua juridicidade (SANTOS, 1997, p. 126).

Segundo as lições de Châtelet e Pisier-Kouchner (1983, p. 116-117), na medida em que a liberdade individual e a livre administração dos seus bens e força de trabalho começaram a evidenciar a desigualdade entre os membros de uma mesma comunidade, gerando disputas e conflitos, o Estado começou a ser chamado a uma maior intervenção. Dessa forma, para manter a ordem e a coesão entre os membros da comunidade, deveria atuar como administrador do interesse geral (o que seria feito a partir da regulação), ao mesmo tempo em que foi forçado a realizar algumas prestações, abandonando a postura de abstenção em face das exigências de maior ação. Como consequência, passou a ocupar novos espaços, fortalecendo o poder estatal e engendrando, em seu bojo, um aparelho administrativo para impor a ordem.

Nesse período, o Estado constituía-se na forma social mais expressiva e na entidade sociopolítica que atuava dentro de um território delimitado, sendo dotado de capacidade de vigilância e de controle dos meios de violência. Na alta modernidade, em contrapartida, as pessoas, auxiliadas pelas tecnologias da informação e comunicação, desenvolvem novas formas de interação que muitas vezes se subtraem à ação do Estado.

Enquanto na modernidade simples o espaço de liberdade almejado pelo cidadão estava prioritariamente ligado à possibilidade de administrar os seus negócios e exercer seus direitos fundamentais sem a interferência do Estado, na alta modernidade, o anseio por liberdade se aprofunda, e as pessoas aspiram à livre manifestação do pensamento, das comunicações e ao direito de obter e produzir informações. Com isso, inicia-se um processo de interpenetração de esferas que antes eram hermeticamente separadas, pois produção e seleção de informações, outrora reservadas ao domínio público, começam a ser exercidas pelos particulares.

Com efeito, o Estado-nação, que historicamente se utilizava da informação para construir e disseminar o ideário de homogeneidade étnica, religiosa, linguística e cultural se vê desafiado por novos centros de produção e divulgação de informações³⁰ que escapam à ação estatal (BAUMAN, 1999, p. 166).

Várias outras situações paradoxais se produzem: a expansão do Estado é garantida na modernidade simples graças ao desenvolvimento científico, motivo pelo qual há intensos investimentos nesta seara, alçando-se a ciência à condição de nova sacralidade. Isso culmina na transformação do próprio Estado, além de determinar a reorganização da técnica e das necessidades de produtividade. Inaugura-se uma nova era, na qual ocorre a racionalização da sociedade e a cientificização do Estado, o que faz com que Chatelet e Pisier-Kouchner (1983, p. 449) o tratem por *Estado Cientista*. O modelo que serve para a construção deste período é de inspiração cartesiana, que exalta o conhecimento como algo capaz de tornar o homem senhor da natureza e de todas as coisas.

Na alta modernidade, o desenvolvimento científico impulsionado pelo capital é potencializado em favor do mercado. A ciência, de livre investigação, é convertida e aprisionada pela tecnologia, retornando à sociedade transformada nos mais variados produtos. E o desenvolvimento científico, que tinha servido ao Estado, acaba se voltando contra ele, pois o progresso se mistura a uma profunda crise de humanidade, o que termina por revelar as insuficiências das estruturas

³⁰ Aliado a isso, o próprio conceito de informação se transforma, dando lugar ao termo *complexo informacional*, que envolve não só a informação, mas a publicidade e o entretenimento que se fundem e com isso obtém maior penetração junto à população (VIRILIO, 1996, p. 22). Por conseguinte, mais difícil se torna o controle estatal, pois a informação vai se transformando. Outro aspecto salientado por Virilio (1996) e que ajuda a compreender a perda do controle estatal é a velocidade, já que a informação precisa ser instantânea, chegando rapidamente ao destinatário final, o que dificulta a *filtragem* do que é publicado.

estatais para responder aos novos problemas e conflitos que se desencadeiam a partir da marcha descontrolada da tecnociência. Ao mesmo tempo se desvela uma enorme crise de participação social, em que a sociedade, que teve suas formas de vida e de produção dominadas pela razão instrumental, vê seu fragilizado tecido se fragmentar ainda mais.

E é na alta modernidade que vão se revelar de forma latente as ambivalências produzidas pelo desenvolvimento posto em marcha na modernidade simples: a euforia da industrialização vai descortinando sua face oculta, mostrando que o progresso tecnocientífico, ao lado dos benefícios, também oferece riscos. O Estado vê sua área de atuação reduzida (ou conduzida pelos caprichos do mercado) e é constantemente confrontado com novas demandas; as promessas de bem-estar e progresso da modernidade não são cumpridas, as metanarrativas que tinham servido de bandeiras de luta dão sinais de esgotamento e começa a se questionar a adequação e a eficácia das respostas que tradicionalmente eram ofertadas pelo ente estatal.

Conforme sustentado por Giddens (2002, p. 22-26), o dinamismo das instituições atuais provoca descontinuidades, pois tanto as mudanças são mais velozes, quanto se diferenciam em amplitude e profundidade. Para o autor, três elementos explicam o caráter dinâmico da vida na alta modernidade: o primeiro deles é a separação entre tempo e espaço, que divergem radicalmente das sociedades pré-modernas, onde estas dimensões se conectavam a partir de uma demarcação específica, de um lugar. Atualmente há um processo de esvaziamento do tempo e do espaço, gerando o que o autor chama de mecanismos de desencaixe, considerados por ele como o segundo elemento caracterizador da vida moderna. Por meio desses mecanismos de desencaixe, a exemplo dos sistemas peritos (como a Internet) é possível constatar o próprio desencaixe das instituições sociais, que escapam dos modelos tradicionais e do *modus operandi*, deslocando-se dos contextos locais para rearticularem-se em espaços globais. Por fim, o terceiro elemento é a reflexividade institucional, que se refere ao profundo processo de revisão das técnicas e ações, o que é feito à luz do novo conhecimento científico adquirido. A reflexividade atinge as ideias de certeza, cunhadas pelo Iluminismo, introduzindo a dúvida e mostrando que todo o conhecimento está sempre sujeito à revisão. Isso obriga os atores sociais e refletirem sobre os efeitos produzidos pelo desenvolvimento tecnológico, o que pode conduzir a mudança nos padrões comportamentais, bem como na abertura dos processos de tomada de decisão.

Beck (1999, p. 181-183), na mesma linha que Giddens, salienta o impacto que este período produz sobre as instituições, afirmando que nesse período entra em erosão o tecido institucional e administrativo do Estado. Ao lado dos Estados nacionais, colocam-se vários atores cuja atuação e poderio ultrapassam as fronteiras e se sobrepõem ao comando estatal, levando-se ao questionamento (tanto interna, quanto externamente) do real papel desempenhado pelo Estado. Dessa forma, embora não sendo dispensado do cenário social e político, o Estado é constantemente confrontado, o que importa na releitura de sua atuação em busca de uma ressignificação que seja capaz de atender às demandas de uma sociedade em constante transformação, onde as certezas de outrora dão lugar a interrogantes e novos riscos.

Diante dos múltiplos cenários que se construíram na alta modernidade, o ente estatal que acreditava que a solução para os conflitos se encontrava na ciência do Direito, caracterizada pela neutralidade e certeza, começa a perceber que a crença de que Direito e Estado constituíam um só corpo (CHÂTELET e PISIER-KOUCHNER, 1983, p. 481) não cobria todos os aspectos dessa nova sociedade, local e global – sociedade em rede – marcada pela interligação de informações e pelos fluxos intensos de comunicações e interações.

E não é só o Estado que se vê confrontado, posto que as relações sociais, familiares e a própria constituição da identidade das pessoas sofre alterações, conforme descrito por Giddens (2002, p. 19):

A esfera que passamos hoje a chamar de “relações pessoais” oferece oportunidades de intimidade e de auto-expressão ausentes em muitos contextos mais tradicionais. Ao mesmo tempo, tais relações se tornaram arriscadas e perigosas, em certos sentidos desses termos. Modos de comportamento e sentimento associados à vida sexual e conjugal tornaram-se móveis, instáveis e “abertos”. Há muito a ganhar; mas há um território inexplorado a mapear, e novos perigos a evitar.

Com efeito, vivendo na “fronteira barbárica da tecnologia”³¹, as pessoas se veem imersas na sociedade de risco cujos contornos, ainda insuficientemente definidos, descortinam uma diversidade de futuros possíveis.

³¹ Expressão utilizada por Giddens (GIDDENS; PIERSON, 2000, p. 141).

Beck (1997, p. 15), autor que se dedica a estudar a sociedade de risco, entende que “Este conceito designa uma fase no desenvolvimento da sociedade moderna, em que os riscos sociais, políticos, econômicos e individuais tendem cada vez mais a escapar das instituições para o controle e a proteção da sociedade industrial”. Significa dizer que as ameaças produzidas pelo estilo de vida e pelo progresso alcançado na modernidade começam a se concretizar, provocando as instituições e as pessoas a redeterminarem ou darem novo curso aos seus padrões de vida e de consumo.

Para Giddens (GIDDENS; PIERSON, 2000, p. 141), a sociedade de risco se origina de duas transformações fundamentais: o fim da natureza e o fim das tradições. Segundo ele, são extremamente raros os aspectos da natureza que não sofreram intervenção humana e se nos séculos anteriores o grande receio era com os perigos que a natureza poderia oferecer para a vida, a sociedade de risco se manifesta quando as pessoas passam a se preocupar com o que elas produziram sobre a natureza, ou seja, sobre os efeitos que serão gerados pelas intervenções humanas. Quanto ao fim das tradições, ela ocorre quando as pessoas se dão conta de que vários aspectos da vida não precisam ser vividos como destino, ou seja, é possível ousar e construir uma história de vida diferente daquela experimentada pelos antepassados, porque as pessoas têm a possibilidade de opção, de livre arbítrio.

As pessoas passam a ser constantemente autoconfrontadas pelas consequências de um modo de vida e de produção adotado na modernidade e que alterou os significados coletivos, abalando a crença que depositavam nas tradições. Com isso, estilos de vida dão sinais de exaustão e as pessoas, agora sem as amarras que lhes conferiam o sentido de tempo e lugar, passam a vagar livres, com maior mobilidade. Se por um lado a maior mobilidade incrementa as trocas culturais entre pessoas de lugares diferentes, por outro lado, favorece o aparecimento do sentimento de incerteza e a proliferação de riscos decorrentes das novas formas de interação social.

A fragilização, e até mesmo a ausência de vínculos familiares e comunitários fortalecidos, acaba impulsionando as pessoas a buscarem outros tipos de relacionamento onde possam restabelecer o sentimento de pertencimento que foi abalado na sociedade de risco. Busca-se substituir a “biografia padronizada”³², em que cumpriam papéis previamente determinados por uma biografia de eleição, em que elas escolhem o personagem a representar e elaboram o roteiro de suas vidas.

³² Expressão adotada por Beck (1997, p. 26).

O que antes tinha sentido nas experiências de um passado compartilhado, agora se volta em grande velocidade para um futuro incerto.

Essa transformação afeta diretamente o dia-a-dia das pessoas, a forma como constroem sua identidade e se relacionam intersubjetivamente. Segundo Giddens (BECK; GIDDENS; LASH, 1997, p. 100), a tradição empresta significado ao eu, pois “A identidade é a criação da constância através do tempo, a verdadeira união do passado com o futuro antecipado”. Quando a integridade da tradição é ameaçada, por conseguinte a integridade da identidade da pessoa é abalada, passando por constantes confrontações.

Na sociedade de risco, a vida no presente se mostra em constante confrontação com o modo de vida eleito e desenvolvido durante a modernidade e as certezas que até então serviam de âncora para as decisões pessoais, sociais, políticas e econômicas acabam se revelando frágeis. Não há mais uma crença nos sistemas peritos e a própria ciência passa a ser contestada, pois a cada descoberta não tardam a aparecer posições e estudos em sentido contrário, o que dificulta as escolhas e previsões sobre o futuro.

Embora possa parecer que os riscos revelam-se como um fenômeno dessa quadra da história³³, esta expressão é utilizada há vários séculos, pois segundo Giddens (GIDDENS; PIERSON, 2000, p. 142), “[...] os primeiros a utilizar a ideia de risco foram os exploradores ocidentais, quando se aventuraram por novos mares em suas viagens pelo mundo. Da exploração do espaço geográfico ela transferiu-se para a exploração do tempo”. Para ele os riscos oferecem uma dupla face, pois se de um lado revelam uma configuração negativa ou preocupante, sinalizando para possíveis resultados indesejáveis, por outro lado provocam reações positivas, impulsionando para a busca de soluções de problemas futuros, o que pode mobilizar a dimensão política a encontrar melhores soluções.

As respostas ofertadas serão mais eficientes na medida em que as características dos riscos da modernidade forem conhecidas. Para tanto, Giddens (1991, p. 126-127) apresenta a seguinte descrição:

³³ Para Serrano (2006, p. 59), “A palavra **risco** é um neolatínismo (*risicum*) que não surge até meados do século XVI (*Ad omnen risicum, periculum et fortuna dei*). Ignoramos a origem da palavra (árabe, talvez). Ocorre que por volta de 1500 os observadores precisam introduzir o **conceito** de **risco** para caracterizar situações que supomos que não estavam bem caracterizadas com termos muito antigos como sorte, **perigo**, acaso ou medo. [grifos no original]

1. Globalização dos riscos no sentido de intensidade: por exemplo, a guerra nuclear pode ameaçar a sobrevivência da humanidade.

2. Globalização do risco no sentido da expansão da quantidade de eventos contingentes que afetam todos ou ao menos grande quantidade de pessoas do planeta: por exemplo, mudanças na divisão global do trabalho.

3 Risco derivado do meio ambiente criado, ou natureza socializada: a infusão de conhecimento humano no meio ambiente material.

4. O desenvolvimento de riscos ambientais institucionalizados afetando as possibilidades de vida de milhões: por exemplo, mercados de investimentos.

5. Consciência do risco como risco: as “lacunas de conhecimento” nos riscos não podem ser convertidas em “certezas” pelo conhecimento religioso ou mágico.

6. A consciência bem distribuída do risco: muitos dos perigos que enfrentamos coletivamente são conhecidos pelo grande público.

7. Consciência das limitações da perícia: nenhum sistema perito pode ser inteiramente perito em termos das conseqüências da adoção de princípios peritos.

Ao se observarem as características acima indicadas nota-se que as primeiras, apesar de apresentarem contornos gerais, são ligadas a exemplos na área ambiental. Tal ocorre porque grande parte dos estudos sobre a sociedade do risco baseia-se no risco ambiental, especialmente aqueles produzidos pela forma como a sociedade se relaciona com a natureza. Apesar dessa aproximação, os riscos podem se manifestar nos mais variados segmentos, pois como decorrem dos padrões de vida adotados, são fabricados. Com efeito, para Giddens há que se distinguir entre os riscos externos, assim entendidos aqueles que eram contemporâneos da Revolução Industrial e os fabricados, que se forjam a partir de escolhas sociais, econômicas, políticas e pessoais e que, portanto, não são inesperados.

Os riscos fabricados originam-se do próprio ritmo de vida adotado pela sociedade, pelo progresso da ciência e da tecnologia, o que, segundo Giddens (1991), faz com que se subtraíam à identificação mais

precisa, dificultando o cálculo das probabilidades. Essa dificuldade, ademais, é ampliada pelas limitações da perícia, que não consegue determinar as consequências da adoção da tecnologia criada, conforme é possível notar na citação reproduzida acima.

Esse tipo de situação se evidencia nas interações realizadas pelos adolescentes internautas, pois o rápido desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação, que a cada dia oferecem mais oportunidades e serviços e a recente (mas intensa) imersão dos menores de idade nesse ambiente dificultou a percepção dos possíveis riscos a que ficariam expostos. Por se tratar de experiência que não registra precedentes históricos, as incertezas e a falta de clareza sobre os possíveis riscos inibem a ação do Estado, da sociedade e das próprias famílias, pois o conhecimento desse sistema perito encontra-se concentrado nas mãos das empresas que atuam no setor, o que dificulta tanto a identificação dos riscos, quanto a realização de opções e escolhas por parte dos usuários.

Os riscos se referem a acontecimentos futuros cuja concretização está ligada a atitudes e escolhas feitas no presente. Assim, ao tentar controlar os riscos na realidade tenta-se colonizar o futuro, normalizando-o. Tal procedimento é feito a partir da adoção de estimativas de risco e do uso de probabilidades. Segundo Giddens (2002, p. 109), há diversas formas de tentar controlar os riscos, dentre elas: expansão da segurança nas atividades diárias a partir da adoção de sistemas abstratos, construídos para que ofereçam a sensação de segurança às pessoas; construção de ambientes de risco que fiquem confinados institucionalmente, ou seja, que não se aproximem demasiadamente da vida da população; monitoramento do risco, dentre outros parâmetros utilizados para tentar controlar os riscos.

Como se vê, há diferentes opções políticas que podem ser assumidas diante dos riscos: ou se assume sua existência e a probabilidade de que suas consequências sejam negativas, causando danos ou, ao revés, adota-se postura dissimulada, não noticiando as situações de risco, que seguem sendo ignoradas pela população de usuários. Se a escolha for pelo primeiro caminho, fica-se sujeito à produção de alarmismos, inquietando a população, sem que se tenha garantia de que seriam adotados padrões de segurança. Caso se opte pela dissimulação, a população usuária continuará ignorando os efeitos que podem se produzir de sua interação com a tecnologia desenvolvida e não se formará uma consciência bem distribuída dos riscos (GIDDENS; PIERSON, 2000, p. 147).

Deve-se ter presente, no entanto, que as escolhas nesse caso podem atingir diretamente o público infanto-juvenil, a quem as instituições têm o dever de proteger com absoluta prioridade. Portanto, a via da dissimulação não se mostra adequada, pois manter-se inerte diante da possibilidade de os adolescentes internautas ficarem expostos aos riscos decorrentes das interações no ciberespaço estabeleceria uma cadeia de irresponsabilidade entre quem desenvolve e explora essas tecnologias e o Estado, que não apenas tem a função de regular os serviços que são oferecidos, mas tem o dever de proteger a população infanto-juvenil, tratando-a como prioridade absoluta.

Convém salientar que existem inúmeros autores que analisam o risco e nem todos concordam com as posições acima expostas. De Giorgi (1998), por exemplo, é um dos estudiosos cuja teoria em vários aspectos se confronta, pois enquanto Giddens defende que o risco tem como seu oposto a segurança ontológica, seu antagonista entende que a distinção entre risco e segurança é inútil, pois para ele a ideia de segurança é ilusória vez que é praticamente impossível evitar o risco cujo estudo “[...] leva a assumir-se de que se trata somente de uma escolha entre as formas arriscadas de atuar, isto é, que se trata apenas da distribuição de futuros benefícios ou de futuros danos sob o aspecto de uma insegurança presente” (DE GIORGI, 1998, p. 218).

Nessa concepção, enquanto Giddens aposta na busca de alternativas mais seguras para tratar os riscos do desenvolvimento industrial, tentando encontrar estratégias para enfrentar a sociedade de risco, De Giorgi, por outro lado, entende que as teorizações desse jaez são patéticas, pois associam os riscos à falta de controle do desenvolvimento tecnológico, buscando-se, pela aplicação da moral e dos instrumentos de normalização (dentre eles o direito) um controle que não será obtido. Entende que as alternativas lineares não terão o poder de solucionar um problema que é insolúvel, pois as medidas adotadas nunca serão suficientemente seguras diante das ambivalências do momento atual e das inúmeras possibilidades de escolha. Para ele, “[...] na sociedade contemporânea, reforçam-se simultaneamente segurança e insegurança, determinação e indeterminação, estabilidade e instabilidade” (DE GIORGI, 1998, p. 192), e não há garantias de que as escolhas individuais produzirão consenso suficiente para reduzir os riscos.

De Giorgi (1998, p. 196) não mede as palavras para condenar quem acredita que o momento de autoconfrontação atual pode conduzir ao restabelecimento do político, afirmando ser este “[...] um dos produtos mais requisitados e vendidos no mercado de pulgas da

sociologia contemporânea. Entulhos deste gênero encontram compradores tanto na Europa, como na América”. Para De Giorgi (1998, p. 197) é necessário entender que

O risco não é nem condição existencial do homem, muito menos categoria ontológica da sociedade moderna, e tampouco o resultado perverso do trabalho da característica das decisões, uma modalidade da construção de estruturas através do necessário tratamento das contingências. É uma modalidade de relação com o futuro: é uma forma de determinação das indeterminações segundo a diferença probabilidade/improbabilidade.

Por se tratar de uma forma de relação com o futuro e envolver o binômio probabilidade/improbabilidade, o risco se subtrai dos mecanismos de controle social, tornando evidentes as insuficiências do Direito, que se mostra incapaz de responder satisfatoriamente a ele. Portanto, para De Giorgi os riscos não são evitáveis nem mesmo pelo restabelecimento do político ou pela ação dos controles sociais, que podem somente retardá-lo, posição que se choca com aquela defendida por Giddens, que de certa forma atribui responsabilidade às instituições e a todos os atores sociais.

Serrano (2006, p. 61) também partilha esta mesma opinião, criticando o que considera o modo habitual de enfrentar o risco, procurando as causas na sociedade para, a partir da identificação do causador, imputar-lhe responsabilidade. Segundo ele, por essas posições “Buscam-se as raízes do mal e à luz de sua análise tentam-se aperfeiçoar depois as políticas públicas, os instrumentos de polícia ou de responsabilidade por danos”, o que em seu entendimento não vai resolver o problema, pois é a presença do risco que legitima a ação do Estado. Como o Estado moderno precisa do conceito de risco como “[...] acidente, uma disfunção passageira no bom funcionamento do mecanismo institucional dominante”, algo atomizado e controlável por meio de sua estrutura, não será o próprio Estado que banirá o risco, já que ele se serve desse conceito e do medo que ele inspira nas pessoas para justificar sua existência e os próprios meios de coerção que adota (SERRANO, 2006, p. 60).

As ideias defendidas por esses dois teóricos de certa forma são controvertidas, pois desobrigam o Estado de atuar e retiram da sociedade a responsabilidade (pessoal de cada agente social e coletiva) que tem

para com a produção dos riscos. No momento em que se defende que os riscos são inevitáveis e que apenas é possível retardá-los, oferece-se uma espécie de salvo-conduto para que a tecnologia avance de forma desenfreada, sem qualquer controle ou responsabilidade.

É inegável que a racionalidade utilizada pelo Estado, buscando a regulação do risco por meio do Direito, sempre chegará tarde, conseguindo, no máximo, indenizar as pessoas atingidas. No entanto, a atuação estatal não se esgota apenas na racionalidade jurídica, sendo perfeitamente possível pensar em políticas preventivas e educativas para que a sociedade tenha condições de fazer as escolhas diante do futuro.

Também é ingênuo pensar que a solução seria investir em mais tecnologia, pois o avanço da técnica, por mais que resolvesse um dos aspectos do problema, não tardaria em revelar outros tantos riscos.

Apresentado dessa forma pode parecer que o problema dos riscos se subtrai a qualquer forma de solução, pois se o Direito não oferece respostas adequadas e o avanço tecnológico só faz aumentar os riscos, qual seria a alternativa para o seu enfrentamento? Essa é a questão que tem atormentado os estudiosos do tema.

O cotejo das posições desses autores permite oferecer algumas respostas: a uma, o que parece mais evidente: o desenvolvimento tecnológico levado a efeito nos últimos anos promoveu uma sensível mudança nos padrões de vida e de sociabilidade, e assim como revelou vantagens, de outro lado, descortinou inúmeros riscos. Não há como só ter o lado bom das coisas.

Isso não significa dizer que seja razoável pagar qualquer preço pelas vantagens obtidas pelo desenvolvimento, ou que em nome dos benefícios seja tolerável submeter-se a qualquer risco. Percebe-se, portanto, que é uma questão de escolha e que escolhas sempre importarão em riscos. Não obstante, para fazer escolhas é preciso estar minimamente informado, pois do contrário nem se conseguirá identificar que há uma situação de risco. E é nesse ponto que o Estado não pode falhar, ou seja, se as respostas ofertadas pela racionalidade jurídica chegam tarde, é preciso que o Estado lance mão de atitude precaucional e preventiva, informando sobre os riscos e propondo medidas que ajudem as pessoas a realizar escolhas que se mostrem menos traumáticas.

Informar sobre os riscos não pode ser confundido com propagação de alarmismos ou tampouco ser visto como uma tentativa moralista de reerguer o político. Consiste, ao revés, em respeitar minimamente as bases do Estado Democrático de Direito, oportunizando que os governados tenham reais condições de fazer escolhas. Como

defendido por Hermite (2006, p. 21), “[...] o Estado de Direito é a forma peculiar de organização política em que cada decisão implicando a coletividade deve ser tomada por instituições claramente identificadas, dotadas de competências e procedimentos de decisão precisos [...]”, tendo-se presentes os direitos fundamentais e a dignidade humana.

Nessa linha e lembrando que os riscos advindos do desenvolvimento tecnológico, em especial aqueles relacionados com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, podem afetar os direitos fundamentais dos adolescentes internautas, a quem o Estado está obrigado a assegurar a proteção integral com absoluta prioridade, não há outra alternativa senão a adoção de medidas preventivas e informativas que oportunizem às famílias e aos usuários adolescentes identificar os riscos a que estão expostos no ciberespaço.

Apresentados os contornos gerais da alta modernidade cuja ambivalência mistura oportunidades e riscos, cumpre centrar o estudo na sociedade informacional, identificando as fases de seu desenvolvimento e as principais categorias conceituais empregadas, de maneira a tornar possível a compreensão dos desafios que se apresentam ao sistema de proteção integral construído na modernidade simples.

1.2.2 A sociedade informacional: antecedentes históricos e definições conceituais.

Como visto, o intenso desenvolvimento tecnológico tem apresentado novas oportunidades e riscos, determinando um período histórico marcado por inúmeras mudanças no modo de produção e de interação social. As transformações iniciadas no século XVIII, quando se inaugurou a sociedade industrial, e que permaneceram até meados do século XX, ao darem sinal de esgotamento significaram bem mais do que o deslocamento da economia baseada na produção de bens, com ênfase no setor secundário, para a valorização de informações e de serviços ofertados pelo setor terciário. Junto com essa mudança, novos atores e instituições assumiram posição de destaque, como aconteceu com os institutos de pesquisa e grandes empresas de comunicação de massa e os recursos, que outrora se baseavam nas matérias-primas, passaram a centrar-se na inteligência, no conhecimento, com a valorização da criatividade e das informações. Dava-se início à transição da sociedade industrial para a pós-industrial (DE MASI, 2000, p. 49).

A sociedade pós-industrial exigiu novas carreiras profissionais, conduzindo à emergência de profissionais liberais, técnicos e cientistas ligados à indústria do lazer e da tecno-estrutura, que passaram a se destacar em áreas marcadas pelo uso de recursos como eletrônica, informática, tecnologias intelectuais. Ao lado da nova estrutura profissional, ocorre o surgimento de outros atores sociais centrais, como mulheres, cientistas, administradores de informações e intelectuais e, como consequência desses sujeitos sociais, há o predomínio dos atributos que De Masi (2000, p. 48) denomina como narcisísticos, ou seja, a valorização do *eu* e da imagem.

O desenvolvimento das conexões telemáticas e televisivas ajuda a difundir a dimensão transnacional, o que conduz às ideias de aldeia global. A massificação da educação, o acesso mais rápido às informações e lazer são vantagens do período, já que a sociedade pós-industrial produz formas de conhecimento, administração de sistemas e capacidade de programar mudanças. Como destacado por De Masi (2000, p. 59), “O princípio da sociedade industrial era colocar o trabalho à disposição do capital. O princípio da sociedade pós-industrial é colocar o presente à disposição do futuro”.

Não obstante a autoridade dos autores que formularam essas teses, como Bell e o próprio De Masi, nem todos os teóricos partilham do mesmo entendimento. Lojkine (2002, p. 238), por exemplo, diz que as ideias de que a sociedade pós-industrial, alicerçada na substituição da produção industrial pela informação, e da atividade profissional realizada pelos operários pela ciência, com a predominância dos engenheiros, carecem de maior reflexão crítica, pois em sua opinião não haveria uma simples substituição e sim a “*interpenetração* complexa entre indústria e serviços, concepção e fabricação, ciência e experiência e, conseqüentemente, entre assalariados da produção e assalariados da concepção”. [grifos no original]

Segundo o defendido por esse autor, há inúmeros elementos que infirmam a tese defendida por Daniel Bell e seguida por inúmeros autores. Além das relações de reciprocidade entre pesquisa científica, desenvolvimento, fabricação e *marketing*, que tornam o saber abstrato e a experiência concreta entrelaçados, o crescimento das atividades de serviço informacional depende do crescimento da indústria, sendo que uma alimenta a outra. Aliado a isso, Lojkine (2002, p. 242-243) sustenta que não há separação estanque entre os setores primário, secundário e terciário, dizendo que são questionáveis as estatísticas segundo as quais o crescimento de empregos informacionais teria produzido o declínio dos postos de trabalho na área industrial. Em seu entendimento, há uma

imbricação entre função produtiva e improdutiva, o que, portanto, não conduz à substituição da classe operária por outra, constatando-se, isso sim, “[...] processos complexos, contraditórios, de aproximação, mas também de diferenciação, entre assalariados de produção e assalariados dos serviços [...]” (LOJKINE, 2002, p. 243).

Apesar das divergências sobre a passagem ou interpenetração do industrial e do informacional, pode-se afirmar que o período que precedeu a revolução informacional foi marcado pelo compromisso com a construção de um projeto de futuro calcado na racionalidade e na certeza, elementos necessários para a acumulação de bens materiais. Em contrapartida, o momento atual caracteriza-se pelo movimento, pelas mudanças rápidas e constantes, pela abertura e incerteza.

Esse processo, também impulsionado pelos interesses do capital, coloca em marcha a economia voltada ao imaterial, conferindo destaque aos serviços e informações³⁴, o que promove uma série de mudanças na vida das pessoas, determinando novas formas de comunicação e interação social, sem precedentes históricos. Essa verdadeira revolução foi identificada por muitos autores como responsável pelo surgimento da sociedade da informação. Outros, por sua vez, entendem que já se deu um passo à frente e que as mudanças provocadas pela interpenetração das informações em várias esferas da vida humana foram tão profundas a ponto de originar a sociedade informacional. Na esteira dessas expressões surgiram outras, como sociedade em rede e sociedade do conhecimento, que passaram a figurar em várias obras produzidas no período.

Embora muitos empreguem tais conceitos como sinônimos, cada expressão tem seu sentido próprio e a melhor compreensão do tema exige algumas escolhas terminológicas, conforme se verá a seguir. Como o tempo em curso é marcado pela incerteza, não há como garantir que a terminologia eleita para nortear este trabalho é a mais correta. O que se pretende é, a partir da apresentação da posição de alguns autores, estabelecer as bases teóricas sobre as quais se erguerá esta tese.

A começar por Matellart (2002), autor cuja terminologia empregada se liga à história da construção da sociedade da informação, conforme a denomina. Segundo ele, antes mesmo da sociedade ser

³⁴ Olivo (2004, p. 46), ao comentar as transformações que resultaram na passagem da economia de produtos para a de bens imateriais afirma que “O objetivo do capitalista é o lucro, e nada o torna mais viável do que a desmaterialização da moeda. O valor não está na barra de ouro, na peça de diamante ou no papel; está sim numa informação virtual lida como a combinação binária de ‘zero e um’, que passa de um país para o outro com a velocidade da luz, independente de fronteiras ou barreiras alfandegárias”.

nominada, suas características centradas no papel da informação já eram apontadas por Daniel Bell, que em 1958 projetou o tipo ideal imaginado para o ano 2000. Essa sociedade seria baseada nas seguintes características: a) deslocamento do componente econômico principal, com a passagem de uma economia de produção para a de serviços; b) a preeminência da classe profissional e técnica; c) a centralidade do novo saber técnico e profissional, que passariam à fonte de inovação e determinariam a formulação de políticas públicas; d) a necessidade de balizar o futuro, antecipando-o; e) o surgimento e incremento de uma nova tecnologia intelectual. Segundo tal projeto, haveria a substituição da teoria do valor do trabalho pela teoria do valor do conhecimento, sendo que os elementos decisivos nesse projeto seriam os serviços humanos, ligados à saúde, educação, serviços técnicos e profissionais. Apesar das projeções futuristas, Mattelart diz que Bell somente empregou a expressão sociedade da informação por volta de 1970.

A narrativa de Mattelart (2002, p. 108) mostra que no mesmo período que Bell referia esse modelo de sociedade, os japoneses já lançavam mão de estratégias concretas para sua construção, tendo se originado daí a expressão que posteriormente passou a ser largamente utilizada. O plano elaborado pelo *Japan Computer Usage Development Institute* (Jacudi) fixa a “sociedade da informação ‘como objetivo nacional para o ano 2000’”, dele emergindo os contornos da sociedade do futuro, que teria banco de dados interligando o Estado, serviços de atendimento médico a distância, além de prever a instalação de sistema de informação para as empresas de pequeno e médio porte, dentre outras medidas que seriam adotadas para despertar o interesse da população pela informática.

Os japoneses trabalharam intensamente nesse objetivo, logo percebendo que seu ambicioso projeto poderia conduzir à vulnerabilidade do sistema informativo caso ficasse subordinado ao capital externo, visto que envolvia um conjunto de dados sensíveis (informações da atividade estatal e dados de particulares) que precisavam ficar resguardados. Isso determinou a predominância inicial das empresas japonesas no setor, o que fez com que posteriormente também se destacassem no cenário externo (MATELLART, 2002, p. 109-110).

Nos Estados Unidos, o governo se apossou do dossiê de telecomunicações e colocou em uso o termo sociedade da informação na mesma época em que o Japão e as universidades americanas começaram a trabalhar e desenvolver projetos sobre o tema. Apesar de terem iniciado os trabalhos no mesmo período, seguem modelos distintos, pois

os norte-americanos são favoráveis à desregulamentação, diferentemente dos japoneses. Em 1970, Nixon modificou o organograma de tomada de decisões sobre o tema, criando um Escritório de Políticas de Telecomunicações, que ficou sob o poder da Casa Branca. As atenções se voltaram para a criação de estratégias que atendessem às necessidades sociais, sendo que a Agência Espacial Americana (NASA) elaborou um relatório sobre o assunto. Dentre as políticas sugeridas, foi previsto o investimento em um novo sistema de tele-educação com o objetivo de formar pessoas flexíveis, exigência do século XXI. Por mais de uma década se estende o debate sobre o tipo de política a adotar para a sociedade da informação (MATTELART, 2002, p. 117).

No mesmo período, a então Comunidade Européia também adotou a terminologia Sociedade da Informação e passou a ter um programa quinquenal de estudos e atividades. Em 1980, o Conselho da Europa firmou uma convenção, dotada de poder coercitivo, visando à proteção das pessoas diante do tratamento automatizado dos dados de caráter pessoal (MATTELART, 2002).

Estas informações são complementadas pelos ensinamentos de Gonçalves (2003), que mostra a variedade de usos e expressões terminológicas empregadas para caracterizar o que aquele autor chama de sociedade da informação. Na tentativa de oferecer um panorama acerca da origem das diferenças terminológicas, Gonçalves (2003) diz que os termos sociedade pós-industrial e da informação foram utilizados por alguns autores, dentre eles Bell (1976), Masuda (1981) Webster (1996); enquanto a expressão sociedade do conhecimento foi utilizada por Drucker (1993); sociedade pós-moderna foi cunhado por Lyotard (1989) e mais recentemente tem sido utilizada a expressão sociedade de risco (Beck, 1992) e Giddens (1998).

Sob inspiração de autores como Masuda, Gonçalves (2003, p. 28) sustenta que a sociedade da informação constitui uma dimensão fundamental da sociedade global, configurada ou caracterizada por valores imateriais, tais como os dados, as informações e os conhecimentos – científico e tecnológico – que são mobilizados como forças que impulsionam e determinam a sociedade. Essa força propulsora produz uma série de modificações sociais que atravessam as relações econômicas, atingindo tanto o setor público, quanto o privado. Para essa autora, o surgimento do computador impulsionou a sociedade da informação, o que possibilitou que as atividades ligadas à área passassem a ocupar o lugar que antes era desempenhado pela indústria. Nessa nova configuração societária, a economia do imaterial e o saber assumem papel central, atravessando vários segmentos da vida das

pessoas e oferecendo as notas caracterizadoras da economia da informação.

O grande diferencial do período é a expansão do conceito de informação, que passa a abranger a voz, a imagem, os dados em formato digital e as manifestações culturais que são comercializadas.

Wachowicz (2002, p. 37-41) também se utiliza da expressão sociedade da informação, afirmando que ela inaugura um período único na história, marcado pela celeridade dos avanços tecnológicos e pela convergência da informática, das telecomunicações e do audiovisual. Sustenta que grande parte desse processo é impulsionada pela Internet, que se apresenta como um canal de informação por excelência o que tanto pode produzir efeitos benéficos, ao facilitar o acesso das pessoas à informação, quanto desencadear processo de exclusão, provocando uma verdadeira brecha digital.

Em outro artigo da mesma obra, o autor define a sociedade da informação “[...] como siendo aquella donde la información es tratada automáticamente. Por su lado, se le llama de Sociedad Teleinformatizada a aquella que, además de tratar por computadoras la información, lo hace a distancia, interconectando las computadoras entre si”³⁵(WACHOWICZ, 2002, p. 101-102).

Com efeito, a Internet se revela como o motor da revolução informacional levada a efeito nos últimos anos. Conforme explicado por Castells (2003, p. 13-19), o seu surgimento tem origem na *Advanced Research Projects Agency* (ARPA), órgão que foi criado pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos, no final da década de 50, com o objetivo de fazer frente à União Soviética, que tinha desenvolvido o Projeto Sputnik. Para tanto esse órgão norte-americano desenvolve a ARPANET, rede de computadores cuja missão era estimular a pesquisa em computação interativa, pois permitia que os vários centros de computadores compartilhassem informações. A configuração da Internet a partir de um complexo sistema de redes interligadas que transmitiam simultaneamente fragmentos de informações visava a impedir que os soviéticos adentrassem o sistema, o que salvaguardaria informações norte-americanas sensíveis, verdadeiro combustível da Guerra Fria.

Castells (1999, p. 43) narra que a década de 70 foi um marco para a Internet, não só pelo desenvolvimento dos microcomputadores,

³⁵ Em livre tradução da pesquisadora: como sendo aquela onde a informação é tratada automaticamente. Por seu lado, se chama sociedade teleinformatizada aquela que, além de tratar por computadores a informação, o faz à distância, interconectando os computadores entre si.

mas porque nesse período houve maior influência da cultura libertária sobre a tecnologia. Com efeito, se nos anos iniciais a Internet estava sob os cuidados e cumprindo uma pauta de interesses militares, à medida que os universitários e a cultura dos *campi* norte-americanos se apropriam da tecnologia a ela são acrescentadas funções de uso pessoal relacionadas à interação e à formação de redes. Em que pese tais interfaces inicialmente parecessem desprovidas de interesse para o mercado, o passar do tempo revelou que esta vertente social garantiria a expansão da Internet.

Embora tenha cumprido um importante papel nos primórdios, o passar do tempo, as rearticulações políticas, somadas à dinâmica própria da tecnologia em curso acabaram tornando a Arpanet obsoleta, o que determinou o seu fechamento em 1990. Como consequência, a Internet passou ao controle da *National Science Foundation*, permanecendo nessa condição por pequeno período de tempo. O poder (visível e invisível) do mercado e o próprio uso tornaram insustentável sua manutenção sob controle governamental, o que impulsionou a sua privatização. Ao mesmo tempo em que o governo norte-americano passava essa tecnologia às mãos do mercado, financiava fabricantes de computadores para que seus equipamentos tivessem condições de acesso à rede. Isso fez com que não tardasse para que a maioria dos computadores tivesse capacidade de acessar essa tecnologia (CASTELLS, 2003, p. 15-16).

Construída a partir de uma intrincada rede de interesses (originariamente políticos, passando por processos de cooperação entre universitários, até ser cooptado pelo mercado), a Internet ganhou o mundo a partir dos estudos de Tim Bernes-Lee, construtor de um *software* que permitiu interconectar informação entre computadores que estivessem ligados à rede. Posteriormente, em parceria com Robert Cailliau, criou um sistema que foi chamado de hipertexto de *world wide web*, – WWW – possibilitando transmitir imagens gráficas, o que despertou ainda mais interesse no mercado. As criações desses programadores e de estudantes resultaram em parcerias com empresários, originando empresas como a *Netscape Communications*. Segundo Castells (2003, p. 18-19), o grande salto experimentado pelo setor ocorreu em 1995, quando a *Microsoft* introduziu o seu próprio navegador, o *Internet Explorer*.

Desse período até os dias que correm, operou-se uma verdadeira revolução informacional, com a capacidade de produção, armazenamento e circulação de informações, ao que se somam novas possibilidades de comunicação. As dimensões informativas e

comunicativas, caracterizadoras das novas tecnologias provocam a interconexão de pessoas e serviços, inaugurando momento sem precedentes históricos. Estavam assentadas as bases para a sociedade informacional, apesar das diferenças terminológicas que ainda persistiam, já que muitos autores continuam a se referir à sociedade da informação.

Com efeito, Castells (2008, p. 64-65) é um dos poucos autores que oferece clara distinção conceitual entre sociedade da informação e sociedade informacional, o que justifica a transcrição literal de extensa citação. Eis suas palavras:

Gostaria de fazer uma distinção analítica entre as noções de “sociedade da informação” e “sociedade informacional” com conseqüências similares para a economia da informação e economia informacional. O termo sociedade da informação enfatiza o papel da informação na sociedade. Mas afirmo que informação, em seu sentido mais amplo, por exemplo, como comunicação de conhecimentos, foi crucial a todas as sociedades, inclusive à Europa medieval, que era culturalmente estruturada e, até certo ponto, unificada pelo escolasticismo, ou seja, no geral uma infra-estrutura intelectual (ver Southern 1995). Ao contrário, o termo informacional indica o atributo de uma forma específica de organização social em que a geração, o processamento e a transmissão da informação tornam-se as fontes fundamentais de produtividade e poder devido às novas condições tecnológicas surgidas nesse período histórico. Minha terminologia tenta estabelecer um paralelo entre indústria e industrial. Uma sociedade industrial (conceito comum na tradição sociológica) não é apenas uma sociedade em que há indústrias, mas uma sociedade em que as formas sociais e tecnológicas de organização industrial permeiam todas as esferas de atividade, começando com as atividades predominantes localizadas no sistema econômico e na tecnologia militar e alcançando os objetos e hábitos da vida cotidiana. Meu emprego dos termos “sociedade informacional” e “economia informacional” tenta uma caracterização mais precisa das transformações atuais, além da sensata

observação de que a informação e os conhecimentos são importantes para nossas sociedades. Porém, o conteúdo real de “sociedade informacional” tem que ser determinado pela observação e pela análise.

Primando pela precisão terminológica, Castells (2008, p. 64) também apresenta a distinção entre as expressões sociedade da informação e sociedade do conhecimento. Valendo-se das lições de Daniel Bell, sustenta que conhecimento não se confunde com a mera notícia ou entretenimento, porquanto se trata de “[...] um conjunto de declarações organizadas sobre fatos ou idéias, apresentando um julgamento ponderado ou resultado experimental que é transmitido a outros por intermédio de algum meio de comunicação, de alguma forma sistemática” e que informação não é sinônimo de “comunicação de conhecimento”, constituindo-se apenas em dados que foram organizados e comunicados.

Como se vê, há clara distinção entre informação e conhecimento, pois só é possível afirmar que houve produção de conhecimento na medida em que a pessoa em contato com a informação se apropriou dela de tal forma que transformou o seu modo de atuar. Isso significa dizer que não é o simples contato com as várias fontes de informação que terá o poder de alçar as pessoas a melhores condições de vida, pois tudo dependerá da utilização que der à informação.

A diferença terminológica entre sociedade da informação e sociedade do conhecimento recentemente figurou nos documentos internacionais, sendo registrada no Relatório da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), do ano de 2005. Segundo o relatório, a sociedade da informação deve estender a todas as pessoas a possibilidade de terem liberdade de expressão e de incorporarem ao seu dia-a-dia as informações recebidas, transformando-as em conhecimentos. Para a UNESCO (2005, p. 29), “Un elemento central de las sociedades del conocimiento es la capacidad para identificar, producir, tratar, transformar, difundir y utilizar la información con vistas a crear y aplicar los conocimientos necesarios para el desarrollo humano”³⁶, o que significa dizer que só se pode falar em sociedade do conhecimento quando as pessoas tiverem condições de

³⁶ Em livre tradução da pesquisadora: Um elemento central das sociedades do conhecimento é a capacidade de identificar, produzir, tratar, transformar, difundir e utilizar a informação com vistas a criar e aplicar os conhecimentos necessários para o desenvolvimento humano.

se apoderar das informações, convertendo-as em instrumento promotores de melhores condições de vida.

Outra terminologia presente no relatório da UNESCO é sociedade em rede, expressão cuja autoria é atribuída a Castells, que a utiliza para designar a trama de relações de tipo familiar, étnico, econômico, profissional, social, religioso e político que se desenrolam a partir do uso das tecnologias da informação e da comunicação.

Diante disso e por reconhecer o protagonismo de Castells no estudo do tema e o acerto de suas distinções, este trabalho utilizará a expressão sociedade informacional para fazer referência ao cenário atual da sociedade, onde há a interpenetração das informações e comunicações, produzindo novas formas de relação social, política, econômica que atravessam todos os segmentos da vida – tanto na esfera local, quanto global. A terminologia sociedade da informação será empregada para evidenciar o momento inaugural em que o advento das tecnologias alçava a informação a objeto econômico imaterial, assim como ao se referir à maneira como esta sociedade ainda é chamada no Brasil, já que tanto os documentos oficiais, quanto as políticas nacionais em curso adotam essa terminologia.

De igual forma, com base nos ensinamentos desse autor serão empregadas as expressões sociedade em rede e sociedade do conhecimento, entendendo-a como distinta da sociedade da informação, vez que conhecimento está relacionado à capacidade de os atores sociais se apoderarem das informações, convertendo-as em instrumentos para melhorar sua posição social, participação política e sua situação econômica, o que não ocorre com o simples fluxo de informações.

Estabelecidas as categorias conceituais já se mostra oportuno avançar em direção à identificação de benefícios e riscos que a sociedade informacional revela às instituições encarregadas da proteção integral, especialmente considerando a presença crescente de adolescentes no ciberespaço.

1.2.3 As ambivalências da sociedade informacional.

Os últimos anos de século XX brindaram o mundo com inúmeras vantagens obtidas pelo desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação, mas em contrapartida, também descortinaram novos riscos. É sobre essas ambivalências que versará este item.

Como em nenhuma outra época, as pessoas puderam ter contato direto com uma gama crescente de informações consultadas diretamente, sem a necessidade de intermediadores, o que lhes conferiu maior autonomia de escolha. Conforme destacado por Lévy (1999, p. 33), a informática, desenvolvida nessa quadra da história, permite digitalizar as informações, armazená-las, tratá-las automaticamente, transportá-las e colocá-las à disposição do usuário final, o que antes não acontecia.

Além do contato direto com os repertórios de informações, a Internet se distingue de outras mídias pelo fato de, numa mesma modalidade, permitir que o usuário receba vários tipos de representações, mobilizando a visão, a audição, o tato e a cinestesia, assim entendida como o sentido interno dos movimentos do corpo. Ao estimular vários sentidos, essa tecnologia originou dois dispositivos informacionais que não se fazem presentes nas demais mídias (impressos, rádio, televisão, cinema): o mundo virtual e a informação em fluxo. Enquanto no mundo virtual a informação está disposta em espaço contínuo, atendendo ao interesse do usuário e possibilitando a sua imersão nesse universo; o fato de a informação seguir um fluxo contínuo significa que ela tem mobilidade, mostrando-se aberta a um estado permanente de modificação, o que pode ser feito pelo próprio usuário. A informação encontra-se dispersa em canais, sendo filtrada e apresentada de acordo com as instruções do usuário, o que facilita o acesso e o atendimento das demandas personalizadas (LÉVY, 1999, p. 62).

A possibilidade de, com simples toques no teclado, acessar informações e bases de dados que se encontram em outros países amplia o repertório cultural dos internautas, permitindo a produção de conhecimento e fomentando a pesquisa. Como salientado por Veiga e Rover (2004, p. 31), o volume de informações cresce rapidamente, o que faz com que esse bem se torne uma mercadoria de “primeira grandeza no mercado globalizado, altamente valorizada e rentável”. A grande circulação da informação, sua facilidade de criação, alteração e atualização podem conduzir ao melhor preparo daqueles que têm acesso a esse bem, pois como os próprios autores enfatizam, as pessoas bem informadas acabam se destacando em meio às demais.

Dessa forma, o contato com novos bens culturais, serviços e informações que são oferecidas pelo uso da Internet, se bem usufruído, pode se constituir em aliado para a educação formal dos adolescentes, que têm oportunidade de pesquisar e aprender em outras fontes, para além daquelas oficiais que são divulgadas na escola. Com isso, o professor deixaria de ser o único portador do saber institucionalizado,

deslocando-se o modelo de educação e de aprendizagem do padrão *um-todos* para a partilha de experiências, informações e saberes típicos do modelo *todos-todos*, responsável pelo desenvolvimento da inteligência coletiva³⁷.

Para Lévy (1999, p. 63), o dispositivo comunicacional é outro ponto de destaque das novas tecnologias da sociedade informacional, que provocam substancial alteração na relação entre os participantes. Segundo ele, enquanto a imprensa, o rádio e a televisão eram estruturados a partir de um centro emissor que enviava as mensagens, reservando aos receptores um papel mais passivo e disperso (comunicação tipo *um-todos*) e o correio e o telefone usaram dispositivos que facilitaram o contato de indivíduo a indivíduo, a Internet, por sua vez, inovou ao conferir outra dimensão à atividade comunicacional, pois conforme destacado pelo autor: “O ciberespaço torna disponível um dispositivo comunicacional original, já que ele permite que comunidades constituam de forma progressiva e de maneira cooperativa um contexto comum (dispositivo *todos-todos*)”. Disso resulta a realização de conferências eletrônicas, troca de mensagens, textos e informações entre os participantes de um dado grupo, colocando em marcha a inteligência coletiva.

Em momento algum da história se falou tanto em inteligência coletiva e em partilha de experiências e informações, quer isso se dê através das redes de pesquisadores, quer aconteça nos espaços lúdicos desenvolvidos com o objetivo de discutir e partilhar gostos e *hobbies*. Essas possibilidades decorrentes das novas tecnologias é que caracterizam as mudanças operadas na sociedade informacional, conforme destacado por Lévy (1999, p. 63): “Insisto nesse ponto porque *são os novos dispositivos informacionais (mundos virtuais, informações em fluxo) que são os maiores portadores de mudanças culturais*, e não o fato de que se misture o texto, a imagem e o som [...]”. [grifos no original]

A abertura e a autonomia conferidas ao usuário também são fatores que seduzem os internautas, pois a partir do desenvolvimento das tecnologias informacionais, em especial a *web 2.0*, alterou-se a posição de meros consumidores de informações e serviços disponíveis, conferindo-se ao internauta a condição de produtor, já que é possível

³⁷ Lévy, em várias obras, destaca o papel da inteligência coletiva, considerando-a aquela que se desenvolve pelos processos de cooperação mútua. Para ele, enquanto no modelo *um-todos* o destaque é para uma voz, que se dirige às demais (a exemplo do processo ensino-aprendizagem tradicional), na estrutura *todos-todos* a ênfase é na possibilidade de todos contribuírem para a construção do conhecimento.

que o próprio utente dos serviços produza vídeos, fotos e imagens, publicando-as na rede mundial de computadores. Esse esforço resulta em produtos e serviços originais, que atendem às mais distintas expectativas e necessidades de quem navega pelas infovias, além de chamar atenção daqueles que desejam marcar o ambiente virtual com alguma criação.

Cardoso (2007, p. 120) vislumbra uma “nova democracia cultural”, em que os lugares de produtor e consumidor, antes estabelecidos e fixos, são alterados, possibilitando que todos escrevam sobre tudo. Por outro lado, a possibilidade de qualquer pessoa produzir informação pode gerar um excesso, pois “muita informação é igual a nenhuma”. Tudo depende, portanto, de como as pessoas filtram, selecionam e utilizam as informações dispostas na *web*.

De qualquer forma, é inegável que as oportunidades de expressão se ampliam, levando os internautas a se valerem das páginas da *web* para publicar ideias, opiniões e imagens, potencializando a liberdade de expressão. O que é publicizado se oferece à apreciação dos demais internautas e, dessa forma, ocorre a interlocução entre pessoas que não manteriam contatos se não utilizassem as novas tecnologias.

A estrutura horizontalizada oportuniza que todos se expressem em condições de igualdade, sem a presença de figuras de autoridade, o que estende a crianças, adolescentes e adultos iguais condições de fala, algo até então não experimentado pelo público infanto-juvenil. Segundo Lévy (2002, p. 57), a Internet permitiu o “desabrochar da diversidade, assim como a liberdade de tom”, posto que pessoas, empresas, instituições, movimentos sociais, partidos e associações fazem uso da palavra. Segundo ele, “As pessoas têm *muita* coisa a dizer, muitas imagens e músicas a difundir. Têm injustiças a denunciar, sofrimentos a expressar, histórias a contar, opiniões a dar, perguntas a fazer, poesias a cantar, testemunhos a partilhar, fotos a mostrar, músicas a dar e ouvir” e tudo isso pode ser dito e mostrado no ciberespaço, constituindo-se numa das primeiras dimensões do que chama de “revolução ciberdemocrática”. [grifos no original]

A comunicação por meio de palavras, sons e imagens ganhou novo impulso a partir da incorporação das tecnologias da informação e comunicação, propiciando a construção de verdadeiras redes de contatos que não reconhecem as limitações geográficas, o que sem dúvidas incrementa as trocas culturais.

O incremento cultural não se dá apenas pela comunicação, mas também porque as novas tecnologias possibilitam que os internautas tenham acesso à diversidade de filmes, jogos, músicas cujo contato

fomenta a cultura, o entretenimento e favorece o desenvolvimento dos intercâmbios, o que pode contribuir para a aquisição do conhecimento. Como destacado por Lévy (2002, p. 38)

Quase todas as revistas científicas, as melhores enciclopédias, as informações legais e administrativas dos países avançados, as rádios, os jornais de todas as especialidades e de todas as nacionalidades já estão disponíveis na rede, isto sem contar as inúmeras empresas de difusão de informação de toda a espécie que só aí existem. Ora, tais informações estão acessíveis de qualquer ponto desta e, amiudadas vezes, *gratuitamente*, ou a um preço módico, logo que a ligação seja assegurada. Em matéria de transparência e de acesso à informação, isso é muito mais do que tudo que a humanidade conheceu até agora. [grifos no original]

Aliado a isso, a sociedade informacional, por se revelar mais aberta e flexível, oferece condições para o desenvolvimento da cidadania, pois o fato de as novas tecnologias oportunizarem que as pessoas se informem sobre os rumos da administração pública e que usem esta via para dirimir suas dúvidas, sem a necessidade de realizar deslocamento físico, amplia sua participação e seu envolvimento em projetos de interesse coletivo. Ademais, como destacado por Cardoso (2007, p. 31-33), o uso dessas ferramentas favorece a formação de redes de relacionamento, aumentando as oportunidades de emergência de projetos coletivos, o que muitas vezes pode se mostrar útil tanto para a resolução de problemas locais, como os do bairro, quanto para o enfrentamento de questões de interesse nacional e até global.

As chances de rápida mobilização de pessoas que se encontram em Estados e até em continentes diferentes é algo francamente favorecida pelo uso da Internet. Um desses exemplos é citado por Castells (2008, p. 97-106) quando refere o movimento zapatista em Chiapas³⁸ (México), que na década de 90 foi pioneiro no uso das tecnologias informacionais para propagar a sua causa, o que fez com que rapidamente o resto do mundo tomasse conhecimento daquele

³⁸ Segundo Castells (2008, p. 98-99), os camponeses das comunidades de Chiapas e Oaxaca se insurgiram contra a situação de exploração e insegurança em que viviam desde a década de 40. Insatisfeitos com as constantes mudanças de assentamentos, os colonos se recusaram a mais uma realocação, dando início a uma luta de aproximadamente 20 anos.

movimento articulado por camponeses mexicanos, em sua maioria, indígenas. Esse fato evidencia as proporções que os movimentos sociais, mesmo que comprometidos com causas locais, podem adotar na sociedade informacional.

Na mesma linha das mobilizações sociais, Cardoso (2007, p. 421-426) narra o caso do Portal Terraviva, criado pelo Ministério da Cultura português no ano de 1997 como projeto de caráter público que visava oferecer espaço para hospedar informação em Língua Portuguesa. Um ano após o seu lançamento, as autoridades portuguesas foram alertadas de que o Portal alojava desenhos de mangás com pornografia, o que levou o Ministro da Cultura daquele país a encerrar suas operações, deixando vinte e seis mil páginas inacessíveis. Essa decisão política foi entendida pelos usuários como uma afronta à liberdade de expressão, originando mobilização em grupos de discussão e páginas da Internet que se estenderam para além dos limites geográficos de Portugal. Internautas de várias nacionalidades (inclusive brasileiros) se uniram em protesto que durou vários dias, passando da Internet para a mídia tradicional (jornais e televisão). A mobilização levou a autoridade portuguesa a reabrir o Portal, o que foi feito em agosto de 1998.

A Internet também pode ser útil ao envolvimento dos eleitores na escolha dos seus representantes, bem como no controle da coisa pública, conforme destacado por Cardoso (2007, p. 378-379). Essa via tanto pode ser utilizada para a divulgação da plataforma eleitoral dos aspirantes aos cargos públicos, proporcionando mais informação e, por conseguinte, melhores condições de escolha aos eleitores, quanto facilitando participação dos cidadãos na gestão pública. Essa participação pode tomar uma forma mais tênue, como ocorre com o *e-acesso*, que permite às pessoas visitarem as páginas governamentais em busca de informação oficial e política; como mais intensa, como acontece quando o cidadão se vale da *e-consulta*, *e-petição* e do *e-voto*. Enquanto por meio da *e-consulta* são lançadas informações em fóruns, por *e-mail* ou *chats* com políticos, instigando o público a quem se dirige a responder às questões que lhe são propostas; a *e-petição* possibilita que o cidadão encaminhe seus pedidos à administração pública sem que seja preciso se deslocar até o local físico onde o órgão está sediado. No *e-voto*, os computadores são utilizados como mediadores para a realização da votação, o que pode assumir dois modelos: no primeiro, o computador substitui o papel e, no segundo, a pessoa pode votar onde quer que se encontre.

A possibilidade de uso das tecnologias informacionais nos processos de escolha dos políticos também é mencionada por Pérez

Luño (2004, p. 61-63), que destaca sua utilidade no recolhimento de dados e informações eleitorais que permitem a realização de pesquisas, sondagens e simulações eleitorais. Além disso, auxiliam na identificação das aspirações e desejos dos eleitores, o que contribui para a montagem da plataforma de propostas. Ao lado dessa função, que o autor chama de “versão débil da teledemocracia”, Pérez Luño (2004, p. 74-83) vislumbra claro potencial para que se renove e melhore o processo político nas sociedades democráticas, pois, entre outras vantagens, a) os cidadãos podem controlar as manifestações do poder; b) há o aumento do protagonismo dos cidadãos, com a conseqüente redução da ação dos partidos políticos, que muitas vezes ignoram as aspirações de suas bases eleitorais; c) o recurso à teledemocracia poderia auxiliar no combate à corrupção da democracia representativa, porquanto confere ao cidadão a possibilidade de ter notícias sobre os grupos de pressão que incidem sobre os parlamentares; d) permite que os cidadãos acompanhem o processo legislativo, ampliando sua participação cívica, dentre outras possibilidades vislumbradas por Pérez Luño para o que chama de “aporte forte da teledemocracia”.

Lévy (2002, p. 38-39), ao tratar do mesmo tema, utiliza a expressão ciberdemocracia e destaca o papel da transparência. Segundo entende, em nenhum outro momento histórico foi possível tomar conhecimento sobre fluxos demográficos, econômicos, informacionais e dos “enleios do poder” com tanta facilidade como na sociedade informacional, já que os dados estão “cartografados em tempo real e transparentes para toda a gente”. Assim, enquanto a escrita serviu para o estabelecimento do segredo e da hierarquia e a imprensa incentivou à formação da opinião pública, as tecnologias informacionais, por seu lado, permitem a omnivisão e a transparência, necessárias para a ciberdemocracia, que segundo ele, ainda é dificilmente imaginável. Para esse autor, na medida em que aumentam a liberdade de expressão e o acesso à informação forja-se ambiente favorável à democracia.

A aposta de que a Internet seja um instrumento para a promoção da democracia também é partilhada por Castells (2003, p. 128), que vislumbra várias possibilidades cuja concretização, porém, esbarram na realidade, conforme o próprio autor reconhece:

Com boa vontade do governo, todos os registros públicos, bem como o amplo espectro de informação não-sigilosa, poderia ser disponibilizado on-line. A interatividade torna possível aos cidadãos solicitar informação,

expressar opiniões e pedir respostas pessoais a seus representantes. Em vez de o governo vigiar as pessoas, as pessoas poderiam estar vigiando o governo – o que é de fato um direito delas, já que teoricamente o povo é soberano. Entretanto, a maioria dos relatórios descreve um quadro melancólico – com a possível exceção das democracias escandinavas.

Como se percebe, a depender da vontade do corpo administrativo e do nível de conhecimento e desenvolvimento da população usuária, as tecnologias informacionais se revelam importante instrumento para o desenvolvimento da e-democracia, ampliando a participação social. Todavia, o aumento da participação, a consciência de cidadania e a e-democracia dependem do emprego que cidadãos e gestores fazem das oportunidades oferecidas pela sociedade informacional, pois como o próprio Castells (2003, p. 129) adverte, “A Internet não pode fornecer um conserto tecnológico para a crise de democracia”, constituindo-se em canal de informação e comunicação horizontal, não controlado e relativamente barato, mas que ainda é subutilizado pelos políticos.

Não é muito diferente na área empresarial, pois as contribuições que as tecnologias informacionais trazem para a atividade, bem como para os atores implicados (empregadores e empregados) depende da postura que se assuma diante desses novos instrumentos. Dessa forma, o uso das tecnologias tanto pode se reverter em maior interação e participação dos empregados na gestão da empresa, melhorando os fluxos informacionais entre superiores e subordinados e otimizando rotinas, o que teoricamente reverteria em menos trabalho ao empregado e, conseqüentemente, mais lazer; quanto pode servir para precarizar ainda mais a situação do trabalhador, com o aumento do trabalho, acumulação de funções em razão da redução do quadro de funcionários, bem como para a adoção de práticas de vigilância por parte dos empregadores. Aliado a isso, os empregados precisam desenvolver novas habilidades para operar com tecnologias que apresentam inovações constantes, o que importa em rever velhas rotinas de trabalho (que são substituídas por novos fluxos), substituir profissões, que rapidamente ficam obsoletas diante das tecnologias, enfim, desaprender o *modos operandi*, pois como ensina Del Arco (2004, p. 88), “[...] la idea de desaprender significa de hecho el triunfo de una clase de competencias sobre otras, de una clase de saber sobre outro, de una clase

de cultura sobre outra y, probablemente, de un principio de estratificación sobre outro”³⁹.

As tecnologias informacionais oferecem potencial para que se empreenda uma verdadeira revolução organizacional nas empresas, o que, conforme Lojkin (2002, p. 109), exige que se dê um tratamento reflexivo e criador à informação, que não pode ser vista de forma estandarizada ou estandarizável. Para ele, as possibilidades oferecidas pela informática vão muito além da estocagem e da circulação de informações codificadas e só serão bem aproveitadas se os processos informacionais em curso nas empresas contribuírem para decisões mais horizontalizadas, marcadas pela interpenetração da produção material e dos serviços, em que saberes e habilidades se complementam.

Apesar desse potencial, na sociedade informacional convivem organizações marcadas pela centralização e hierarquia, e outras que funcionam com estrutura de redes. De acordo com Del Arco (2004, p. 75), enquanto as primeiras se caracterizam pela presença de normas que objetivam estabelecer e garantir os tradicionais processos e fluxos de trabalho e concentram o conhecimento e o poder nas pessoas que detêm o controle empresarial, a segunda forma de organização se notabiliza pela existência de espaço de normas, valores e conhecimentos compartilhados. As práticas horizontalizadas facilitam tanto o contato interno entre seus membros, quanto externo à empresa, por meio do qual se capta conhecimento e ideias para implementar o fazer empresarial.

Castells (2003, p. 56) também destaca o potencial da Internet para transformar as relações empresariais, o que pode acontecer por mudanças em sua administração e em seu processo de produção e distribuição de produtos e serviços, atingindo também a relação da empresa com seus fornecedores, consumidores e demais empresas que atuam no setor. Assim, o uso adequado desta tecnologia pode conduzir ao incremento dos negócios e ao surgimento de inúmeras empresas que operam com sucesso, dentro e fora do ambiente virtual. Todavia, não há garantias de êxito, pois tudo depende da relação que será estabelecida entre os recursos humanos e tecnológicos envolvidos.

Assim, quer a análise recaia sobre aspectos sociais e culturais, quer a abordagem privilegie aspectos políticos ou econômicos, há inegáveis transformações e vantagens pelo uso das tecnologias da

³⁹ Em livre tradução pela pesquisadora: a ideia de desaprender significa de fato o triunfo de uma classe de competências sobre outras, de uma classe de saber sobre outro, de uma classe de cultura sobre outra e, provavelmente, de um princípio de estratificação sobre outro.

informação e comunicação, tornando o período atual dotado de ricos elementos de análise.

Não obstante esses e outros benefícios, não há como ignorar que o desenvolvimento tecnológico na área informacional revela inúmeras situações que desafiam as estruturas postas, que se veem confrontadas com novas categorias de riscos, diferentes daquelas de outrora.

Dentre os riscos produzidos pelo uso das tecnologias da informação e comunicação pode-se apontar: a) a vulnerabilidade dos direitos fundamentais do usuário (notadamente intimidade, honra e imagem), o que ocorre tanto em decorrência da ação das empresas que atuam no setor, quanto das práticas empregadas por outros internautas; b) ocorre o risco de fragilização do poder estatal, pois o Estado se vê confrontado pela interseção entre o local e o global e muitas vezes perde o controle sobre a produção e circulação de informação e materiais disponíveis na *web*, abstendo-se da tarefa de proteger seus cidadãos, especialmente os menores de idade; c) produção de riscos ainda invisíveis e que atingem diretamente a esfera psicológica e social do usuário, o que, segundo alguns autores, levaria à fragilização dos laços sociais e ao estabelecimento de padrões comportamentais bastante nocivos à sociedade⁴⁰; d) aumento do fosso econômico, social e cultural que separa as pessoas que têm acesso à informação e à comunicação daquelas que estão à margem dessa revolução informacional; e) riscos de aumentar ainda mais a distância entre Estados desenvolvidos e os demais, num novo tipo de colonização, agora mais sutil e invisível, já que produzida pela exclusão da sociedade informacional.

As ambivalências da sociedade informacional ficam bastante evidentes quando se lança o olhar sobre os direitos fundamentais, frequentemente atingidos pelo uso das tecnologias da informação e comunicação. Como se sabe, o emprego dessas novas tecnologias oferece amplas possibilidades de livre manifestação do pensamento, direito fundamental constitucionalmente assegurado pelo artigo 5º, inciso IV, cuja efetivação no ambiente virtual pode se dar na forma de depoimentos e textos produzidos e publicados em *blogs* e páginas pessoais, por comentários postados pelo internauta, vídeos criados e divulgados nos mais variados *sites*, ao que se soma a oportunidade de livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicações, que encontram na *web 2.0* espaço propício para o seu exercício independente de censura prévia ou licença, concretizando o

⁴⁰ Nesse sentido, Bauman (2001), Giddens (2002), Virilio (1999).

disposto no inciso IX do artigo já citado. O acesso à informação, como direito fundamental, tem no ciberespaço uma fonte inesgotável, onde o usuário pode buscar os mais variados materiais. Se de um lado todos estes direitos fundamentais são beneficiados pelo uso das novas tecnologias, o oposto também ocorre, havendo uma série de outros direitos que ficam mais vulneráveis a ataques, dentre eles a intimidade, a honra e a imagem dos internautas, todos contemplados no artigo 5º, inciso X, da Carta Constitucional. No caso específico de crianças e adolescentes, estes direitos também se encontram previstos na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente cuja observância assegura o livre e integral desenvolvimento desses sujeitos.

Conforme já esclarecido nas páginas iniciais deste capítulo, os direitos fundamentais abordados no âmbito desta tese seguirão a concepção oferecida por Pérez Luño (2005) segundo a qual esses direitos devem ser compreendidos a partir de seu *status* positivo social. Esse autor sustenta que é preciso ultrapassar as concepções que serviram de base para o Estado Liberal, quando bastava a assunção de postura negativa por parte do Estado para que os direitos fundamentais dos cidadãos fossem satisfeitos. Se no seio do Estado Social já se pleiteava postura ativa do ente estatal, essa exigência se amplia no momento em que os direitos fundamentais são compreendidos na dimensão coletiva e social, a partir da qual sua satisfação só pode ocorrer junto às demais pessoas, o que de um lado reclama o respeito por parte dos demais particulares e, de outro, o reconhecimento da liberdade e do controle de fluxo informacional por parte do titular.

De acordo com sua teoria, esses direitos fundamentais não podem ser vistos a partir de classificações que operam a segmentação de seu conteúdo em esferas apartadas⁴¹, e a superação da visão clássica que

⁴¹ Um destes exemplos de classificação pode ser encontrado em Santos (2005, p. 190-198), para quem direito à honra, à intimidade pessoal e privacidade familiar, direito à própria imagem e ao segredo das comunicações integram a esfera privada, pois oferecem à pessoa um campo de autonomia própria. Na outra senda estão os direitos e liberdades de âmbito público, como o direito à comunicação livre, que envolve a liberdade de expressão e direito à informação. Para ele, o direito à honra se liga aos predicados que se atribui à pessoa, envolvendo as razões subjetivas e o aspecto objetivo ou consideração de terceiros. É a opinião que os outros têm sobre determinada pessoa e o ataque ocorre pelo desmerecimento, expressões de descrédito e de menosprezo. O direito à intimidade pessoal e familiar envolve o conteúdo negativo (direito de não ser molestado em sua esfera íntima) e positivo (autodeterminação e controle sobre fatos da vida privada). Santos entende que o direito à imagem é direito autônomo, distinto dos demais, afirmando que a imagem é externa, enquanto a intimidade se refere a aspectos eminentemente internos. A honra, por sua vez, envolveria os aspectos internos e externos.

separa imagem, honra, intimidade e privacidade⁴² é motivada pelo desenvolvimento tecnológico, em especial pelo emprego das tecnologias da informação e comunicação, que produzem verdadeira interpenetração de esferas jurídicas antes abordadas separadamente. Diante deste novo e desafiante contexto tecnológico, sustenta que os titulares de direitos precisam ter autodeterminação informacional, protegendo sua intimidade a partir do direito de defesa e de controle sobre o fluxo de dados pessoais, na esteira da qual os demais direitos (honra e imagem) também estariam protegidos (PÉREZ LUÑO, 2005, p. 335-339).

Seguindo a concepção que defende a estrutura unitária destes direitos no contexto das tecnologias informacionais, Pérez Luño (2005, p. 339) entende que a visão tradicional, que identifica o direito à imagem com o interesse do titular em evitar a posse, transmissão, ou reprodução da imagem plástica, tida como prolongamento do corpo da pessoa já não se sustenta, pois segundo sua teoria, o que se tutela é a intimidade, “[...] que protege la captación, manipulación o publicidad no consentida de la imagen, em cuanto suponen atentados a la esfera de la vida privada de la persona”⁴³, a partir da qual os demais direitos também seriam protegidos. Assim, ao adotar o *status* positivo da intimidade é possível manter a estrutura unitária dos direitos fundamentais, abarcando os direitos à honra e à imagem.

O enfoque positivo e social também se revela interessante por ampliar o exercício dos direitos personalíssimos para o âmbito social, possibilitando que as demais pessoas participem da sua promoção e proteção na condição de co-responsáveis. Tal visão ultrapassa a postura privatística como tradicionalmente eram tratados esses direitos, projetando-os para o ambiente público e os relacionando à autonomia do titular, a quem se reconhece o direito à autodeterminação informacional.

Não obstante esses avanços em sede doutrinária, a preocupação com a autodeterminação informacional parece não perturbar a esfera de atuação da maioria dos internautas, que valorizam a liberdade de

⁴² Pereira (2006), autor que adota a distinção entre intimidade e privacidade, afirma que enquanto a intimidade se relaciona à esfera mais reservada, ligando-se às emoções, pensamentos e ideias mantidas numa zona nuclear, o direito à privacidade abarca aspectos da convivência familiar e de um pequeno grupo de amigos, referindo-se a rotinas, hábitos de consumo, acordos e negociações realizadas dentro de um círculo menor de pessoas e apesar de ser mais ampla se comparada à intimidade, o que ocorre na esfera privada deve ficar a salvo de ingerências externas não-autorizadas. Para Pereira (2006, p. 116), a privacidade está mais exposta a condicionantes culturais e sociais que a intimidade, o que leva a variações do seu conteúdo e à dificuldade em determinar o âmbito e o alcance desse direito.

⁴³ Em livre tradução da pesquisadora: que protege a captação, manipulação ou publicidade não consentida da imagem, enquanto supõe atentados à esfera da vida privada da pessoa.

expressão e de comunicação oportunizadas e potencializadas pelas novas tecnologias a ponto de entender que os benefícios auferidos compensam eventual falta de controle sobre os dados pessoais. Por esse ângulo de visada, o ambiente virtual oferece múltiplas opções de interação social e não cabe a nenhum órgão ou instância controlá-lo, como se no ciberespaço tudo fosse permitido.

Em que pese ter se propagado como um canal de liberdade de expressão e espaço livre de ingerência externa, na Internet há uma série de mecanismos invisíveis de controle, empregados sem que o usuário perceba e que o expõe a grandes vulnerabilidades. Vieira (2002, p. 80), uma das autoras que estuda a proteção da intimidade nas interações realizadas por meio da Internet, oferece uma extensa lista de formas de violação da vida privada e da intimidade levadas a efeito com o auxílio dos meios eletrônicos. Segundo a autora, “Na Internet existe uma rede transparente que se coloca à vista do frequentador e outra, não tão visível, totalmente desconhecida dos usuários, pois se trata de acordos feitos entre provedores que se utilizam da própria informática para invadir vidas pessoais”. Nessa linha, refere desde a utilização de *cookies*, capazes de registrar a navegação do usuário na rede e formar seu perfil a partir da identificação de seus hábitos de compra e *sites* visitados; passando pela formação de bancos eletrônicos de dados, até a venda de informações e dados sensíveis dos usuários.

As preocupações de Vieira encontram eco na realidade, pois basta pesquisar as políticas de proteção dos internautas para encontrar avisos em que os provedores anunciam que vão empregar *cookies* e se utilizar dos dados pessoais dos consumidores dos serviços, inclusive com negociações envolvendo terceiros. Exemplo marcante pode ser retirado da página que explica a Política de Privacidade do Google (GOOGLE, 2009).

Segundo informado, quando o cliente se inscreve para criar uma conta ou receber qualquer serviço fornecido pela empresa em que seja necessário preencher um cadastro pessoal, esses dados são armazenados e podem ser utilizados de forma isolada pela empresa ou combinado com informações que já dispõe em virtude de outros produtos fornecidos, conforme se denota da seguinte passagem: “Podemos combinar as informações enviadas da sua conta com informações de outros serviços do *Google* ou de terceiros para proporcionar uma experiência melhor e aprimorar a qualidade de nossos serviços”. Dessa forma, a empresa cria o perfil do usuário, sem que sequer ele tenha plena ciência dos dados que lhe foram capturados, já que como a própria

empresa adverte, “Para alguns serviços, você pode optar pela combinação dessas informações” (GOOGLE, 2009).

Além de recolher dados do usuário, a empresa ainda controla a sua navegação por meio da utilização de *cookies*, prática que, em sua visão empresarial, se justifica pela “vontade de bem servir o consumidor”. A utilização desses dispositivos é explicada pelo *Google* (2009) da seguinte forma no termo de privacidade disponível em seu *site*:

Quando você visita o Google, enviamos um ou mais cookies (um pequeno arquivo que contém uma string de caracteres) para o seu computador que identifica exclusivamente o seu navegador. Usamos os cookies para melhorar a qualidade de nosso serviço, armazenando as preferências do usuário e acompanhando as tendências, por exemplo, como as pessoas pesquisam. O Google também usa os cookies em seus serviços de publicidade para ajudar anunciantes e editores a veicular e gerenciar anúncios na web. Podemos definir um cookie no seu navegador quando você visita um site e visualiza ou clica em um anúncio gerenciado pelos serviços de publicidade do Google.

Da forma como é apresentado parece que é um dispositivo inofensivo cujo emprego reverterá em benefício do usuário. As negociações entre a empresa e os serviços de publicidade, que lhes rendem muitos lucros são mencionados de tal maneira que se torna praticamente impossível o usuário compreender que por trás dessas práticas seus hábitos de navegação serão “controlados” e as informações colhidas serão repassadas para empresas de publicidade e editores, o que posteriormente lhe resultará no recebimento de toda a sorte de *spam* e propaganda indesejada.

O controle sobre os dados do usuário e sobre seus hábitos de utilização da Internet é bastante amplo. Quem acessa os serviços do *Google*, por exemplo, tem automaticamente registrado pela empresa os chamados registros de servidor, que “[...] podem incluir informações como sua solicitação da web, o endereço IP, o tipo de navegador, o idioma do navegador, data e hora da solicitação e um ou mais *cookies* que podem identificar exclusivamente seu navegador”, ou seja, a empresa controla absolutamente tudo o que é feito pelo internauta.

Os dados obtidos pelo *Google* não ficam restritos no âmbito da empresa, pois conforme uma das cláusulas da política de privacidade, a atuação pode se dar combinada com os chamados sites afiliados, sendo que cada um poderá ter sua política específica, conforme se observa na redação do item abaixo (GOOGLE, 2009):

Sites afiliados – Oferecemos alguns de nossos serviços junto com outros sites. As informações pessoais que você fornece nesses sites podem ser enviadas ao Google para fornecer o serviço. Processamos essas informações de acordo com esta Política de Privacidade. Os sites afiliados podem ter práticas de privacidade diferentes e, desse modo, recomendamos que você leia a política de privacidade de cada um. [grifos no original]

Assim, não basta o usuário ser controlado no ciberespaço pela empresa, que recolhe seus dados e negocia seu perfil, ele ainda poderá ter seus hábitos de consumo rastreados e utilizados por *sites afiliados*, empresas que não conhece, com quem não contratou, que poderão ter políticas de privacidade diferentes das explicitadas pela Empresa Google e que sequer ele saberá quais são. A menção desses aspectos da política de privacidade empreendida já revela o grau de vulnerabilidade do internauta diante das empresas que operam no setor.

Como destacado por Veiga e Rover (2004, p. 33-34), a proteção aos dados pessoais do consumidor, existente na legislação consumerista brasileira, exige que os usuários do serviço tenham conhecimento e concordem com o armazenamento de seus dados privados⁴⁴. Além da necessidade de o consumidor ser cientificado, ainda há que se manter o sigilo sobre suas informações cuja divulgação se constitui em exceção. Para esses autores, a transferência de dados somente pode ser feita com

⁴⁴ Por dados privados Veiga e Rover (2004, p. 32) consideram aqueles relativos à pessoa física ou jurídica que se mantém na esfera privada dos cidadãos ou da empresa, tais como as informações confidenciais, sigilosas e estritamente pessoais. Nesta espécie estariam compreendidos os hábitos de consumo, preferências de lazer, comunicações realizadas, páginas da Internet com restrição de acesso. Os dados públicos, por sua vez, são aqueles de conhecimento geral, como os que estão à disposição em cartórios e registros públicos. Para esses autores, dados como nome, endereço, número de telefone, sexo, CPF, data de nascimento, profissão, identidade civil, estado civil e filiação partidárias são considerados dados públicos e de conhecimento geral. Observe-se que outros estudiosos do tema, a exemplo de Castro (2005, p. 70-88) classificam informação sobre filiação partidária como dados pessoais sensíveis em razão do potencial que oferecem para produzir a discriminações do titular.

o consentimento do consumidor e mediante contrato próprio, com manifestação expressa e inequívoca, evitando-se que a autorização seja concedida mediante contratos de adesão.

Assim, à luz dessas considerações percebe-se que as práticas empreendidas pela Empresa Google desrespeitam os direitos à intimidade do usuário, pois os dados são recolhidos e transferidos para outras empresas, e o consumidor só tem ciência da operação se entrar no *site* e ler a política de privacidade da empresa.

Pereira (2006, p. 189) refere que dentre as estratégias utilizadas para obtenção de informações pessoais com o consentimento do usuário estão os serviços disponibilizados gratuitamente na rede, como a oferta de e-mail ou de músicas, benefícios alcançados aos usuários mediante o preenchimento de formulário cujos dados se tornam importante moeda de negociação no universo *on line*. Essa, aliás, é uma prática muito recorrente entre adolescentes, visto que muitos se valem de e-mail gratuito (especialmente quem acessa a Internet a partir de centros pagos), sendo também conhecido o interesse que têm em baixar músicas disponíveis na *web*, o que os leva a fornecer dados no momento em que preenchem formulários e fichas cadastrais.

Além desses casos, Pereira (2006, p. 192-193) refere as situações em que *websites* deixam sem proteção os dados e informações dos usuários que acessam o site, ao que se soma o risco de erros nas montagens dos perfis, ou seja, problemas no cruzamento de informações de um determinado usuário.

No caso das informações obtidas sem o consentimento do internauta, a situação revela-se mais delicada, pois além de ser explorada a sua vulnerabilidade, ainda não são observados os deveres de informação e respeito para com o usuário da rede, o que ocorre tanto na prática de *cookies*, quanto de *web bugs*. Segundo explicado por Pereira (2006, p. 201), essa ferramenta aparentemente inofensiva é utilizada para contar os visitantes de *web site*, mas pode recolher informações dos usuários, que logo servirão para alimentar a política de *marketing* de várias empresas que atuam no ambiente virtual.

Como se vê, os dados privados do usuário e a sua intimidade, garantidos constitucionalmente, podem sofrer uma série de ataques, pois um simples recurso para contar o número de visitantes de uma página pode se constituir em mecanismo para captar dados do internauta. Aliado a isso, outro risco ronda os adolescentes internautas, especialmente aqueles apreciadores de vídeos, músicas e imagens, que podem ser vitimados pela ação de programas espíões, como os que já foram utilizados pelo *Kazaa*, programa informático usado para a troca

de arquivos de música e imagens e que continha um dispositivo espião (*spyware*) que enviava as informações dos usuários à empresa *Brilliant Digital*, conforme noticiado por Pereira (2006, p. 214).

Fatos como esse mostram o desequilíbrio informacional, pois como acentua Rifkin (2001, p. 82-83), por mais que o internauta tenha conhecimento e até adote determinadas práticas precaucionais, está em flagrante desvantagem em face do fornecedor, que opera no ambiente virtual e detém mais informações. Segundo ele, o poder de contravigilância do internauta é reduzido diante do fornecedor, o que faz com que a “álgebra do novo mercado eletrônico ainda favoreça os participantes corporativos”. Para corroborar sua afirmação, refere outro exemplo envolvendo o mercado eletrônico musical, ambiente que, como se sabe, desperta atração sobre o público juvenil. Dessa vez a empresa envolvida é a *Firefly*, de propriedade da Microsoft, que dispõe músicas aos usuários mediante o recolhimento de seus dados e do mapeamento de suas preferências musicais, utilizados para servir de sugestão para novos clientes que detenham perfil similar. Além desse cruzamento de dados e montagem de perfis, a empresa transferia a terceiros as informações colhidas, procedimento ignorado pelo usuário.

Embora se mostre otimista com relação às vantagens auferidas pelo uso da Internet, Rifkin (2001) também refere outros riscos, tais como as estratégias de marketing voltadas à fidelização dos clientes, bem como a cooptação de consumidores em tenra idade, o que é feito por meio da disponibilização de sites que oferecem jogos e músicas aparentemente gratuitos, mas que encobrem objetivos comerciais nada ingênuos. Além disso, esse autor ainda aponta outras situações que devem servir de alerta, tais como: a) os riscos de homogeneização cultural; b) a expropriação das experiências humanas e sua transformação em *commodity*, de forma que a economia ciberespacial desloca todo o tempo livre do usuário, tornando o “indivíduo cativo de uma ‘comercialidade’ disseminada” (2001, p. 79); c) estrutura atemporal que favorece a perda do sentido de tempo e de espaço do usuário, contribuindo para que navegue por muito tempo, tornando-se volúvel aos apelos de consumo (2001, p. 127); d) a atuação dos portais de acesso⁴⁵ que têm a chave da entrada e selecionam as informações que serão disponibilizadas aos usuários.

⁴⁵ Segundo Cardoso (2007, p. 282-285), existem três modelos de portais: 1) portais de caráter informativo; 2) os que utilizam estratégias de formação de comunidades a partir da proximidade ou identidade de interesses dos usuários e 3) os portais comerciais cujo foco é o comércio eletrônico. O primeiro portal foi o Yahoo, criado ano de 1994 como mecanismo de busca, sendo seguido pelos destinados à informação e ao entretenimento.

Ao atuarem como infointermediários, ou seja, como agregadores de informação sobre a *World Wide Web*, os portais facilitam (e direcionam) a pesquisa na rede, oferecendo informações (canais, notícias e manchetes mais leves sobre cultura, cinema, televisão, etc) e serviços personalizados, como e-mail, agendas pessoais, entre outros, tudo isso fortemente orientado e dirigido pela publicidade, que a todo o momento ostenta os *banners* e mensagens na tela do computador do usuário.

Rifkin (2001, p. 197) sustenta que sob a influência da publicidade e do ideal de consumismo vendido na era do acesso “[...] estamos começando a comprar nossas próprias experiências de vida, juntamente com os adornos e acessórios culturais disponíveis gratuitamente” e para arrematar adverte: “Nossa vida comum está sendo inexoravelmente sugada pela vida comercial, com profundas consequências a longo prazo para o futuro da civilização humana”.

Pensando-se apenas nesse aspecto, pode-se vislumbrar possíveis riscos sobre a formação dos adolescentes, pois na condição de nativos digitais cresceram sob influências das tecnologias da informação e comunicação, em especial da Internet e, por conseguinte, bastante expostos a toda a sorte de anúncios publicitários, que lhes chega tanto por e-mail, quanto se encontra presente nos *sites* que frequentam. A maciça exposição, muitas vezes desacompanhada de qualquer orientação ou controle, acaba por interferir na formação de vontades desses seres em desenvolvimento, criando-lhes necessidades de consumo novas, que os tornam reféns do mercado⁴⁶.

Outro problema relacionado ao tema, conforme já visto, é o fato de as informações serem recolhidas, tratadas (montagem do perfil do usuário) e muitas vezes negociadas entre as empresas sem que o titular dos dados possa sequer ter conhecimento dos elementos recolhidos para a montagem do seu perfil, o que lhe subtrai a oportunidade de promover as alterações necessárias.

Essa situação, bastante usual no ambiente virtual, potencializa os riscos à medida que há mais interconexão de arquivos com vistas à formação de banco de dados, na maioria das vezes constituídos de

⁴⁶ Virilio (1996, p. 20-21) explica que a publicidade tem a função de fazer com que os desejos se tornem realidade. A publicidade que surge bastante tímida no século XIX é alavancada na medida em que se instala no mundo o modelo de consumo norte-americano, quando então é utilizada para nivelar as diferenças culturais, sociais e econômicas. Neste momento a publicidade toma as feições de propaganda, passando da promoção de bens ao domínio das informações mais gerais e assim penetrando em várias áreas, como esporte, ciência, filosofia, ética, cultura, o que é feito de forma ostensiva ou subliminar.

informações obtidas sem o consentimento do usuário, que sequer percebe a situação. Com efeito, muitos desses riscos têm se mantido quase invisíveis à população adulta que interage na *web*, assim como não são percebidos pelas instituições encarregadas da proteção integral dos adolescentes internautas. Se o adulto padece de vulnerabilidade informacional e técnica ante a especificidade da Internet, essa vulnerabilidade duplica em se tratando de adolescentes, em geral mais curiosos e afoitos em virtude de seu peculiar estágio de desenvolvimento.

Há, ainda, outros riscos que rondam os internautas, como a exposição à atuação de *hackers*, *crackers* e similares.

Segundo Vieira (2002), inúmeros Estados já tipificaram a ação dos *hackers* como crime, o que ainda não ocorre no Brasil. A autora não se mostra simpatizante das ações destes *experts* e sustenta que apesar das pretensas boas intenções utilizadas para justificar suas ações, em realidade esses sujeitos estão praticando ato ilícito de violação. Ao abordar o tema, apresenta inúmeros exemplos de *hacking*, atividade que consiste em penetrar no sistema alheio, destacando-se: os *hackers* que atuaram nas páginas brasileiras da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO); na Fundação Mineira de Educação e Cultura; no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), dentre outros.

A conduta desses *experts* evidencia, também, o quanto o ambiente virtual, apesar de se mostrar tão interessante e oferecer tantas oportunidades ao usuário, por outro lado revela-se um território de riscos crescentes, onde o próprio internauta, sem perceber, pode contribuir para a sua vulnerabilidade. Conforme se sabe, cada pessoa pode atuar como produtor e ao mesmo tempo paciente dos riscos sociais cuja exposição e impacto variam uma vez que nem todos estão expostos aos mesmos graus de risco. Assim, diante da peculiar etapa do desenvolvimento em que se encontram e das configurações do ambiente virtual, é forçoso reconhecer que os adolescentes potencializam os riscos no ciberespaço, o que os torna ainda mais vulneráveis.

Hespanha (2005, p. 163-164) explica que a fase na qual a sociedade se encontra⁴⁷ evidencia o agravamento do risco social em decorrência de novos fatores de incerteza e de imprevisibilidade, o que

⁴⁷ A designação do estágio atual em que se vive pode variar de acordo com o autor que aborda o tema, sendo comum apresentarem-se termos como modernidade tardia, pós-modernidade, segunda modernidade, modernidade reflexiva, sociedade global, globalização cultural, glocalização, sociedade do conhecimento e da informação (HESPANHA, 2005, p. 163).

reduz a capacidade de resposta da família, sociedade civil e do Estado. Para esse autor, o fenômeno da globalização acentua os riscos, posto que os poderes da família e do Estado estão reduzidos.

As relações ocorridas na sociedade informacional são paradoxais, pois no ciberespaço há um misto de liberdade (de ir onde quiser, a qualquer hora do dia ou da madrugada, de ser o personagem que desejar para aquele momento, de desligar o botão quando sentir vontade...) com segurança (representada pela sensação de ser inatingível, não-identificável, o que permitiria ao internauta dizer coisas que face a face não diria, a praticar pequenos e grandes atos violadores da ordem estabelecida, excluir todos aqueles que são estranhos, que não se encaixam em sua comunidade de interesses); sentimento de não-pertencimento a nenhum grupo (pode ter uma identificação diversa, ter uma cidadania global sem sair do lugar) e de pertencimento (pode escolher sua tribo, seu grupo, sua comunidade de interesses); pode ser um espaço de alienação e distanciamento dos problemas do mundo real (há milhares de *sites* e comunidades destinados aos assuntos socialmente irrelevantes), como pode se constituir em ambiente potencialmente político, permitindo a mobilização e a organização instantânea de pessoas que se encontram em qualquer lugar do planeta.

O acesso à informação proveniente de variadas fontes produz uma espécie de desintermediação que colabora para a autonomia do sujeito, pois no momento em que está diante da tela do seu computador ninguém lhe diz o que acessar ou não. Em tese, a liberdade de escolha permitiria maior exercício da cidadania pela conjugação do acesso rápido e fácil à informação e a possibilidade de cooperação e mobilização social.

Não obstante, como salientado por Cardoso (2007, p. 479-480), a cidadania forjada na sociedade informacional revela-se uma “cidadania entre vitrines, filtros e notícias”⁴⁸, pois a maior parte do tempo empregado pelas pessoas na *web* é utilizada na associação de várias práticas que não têm objetivos certos, num verdadeiro *zapping* informático. Essa navegação é feita livremente, pois como salientado pelo autor “[...] a Internet diminui o filtro das instituições, porque permite realizar seleções de informações sem recorrer àquelas ou deixa confrontar, e comparar, as filtragens propostas por Estado, igrejas, professores, bibliotecários, médicos, líderes de opinião e empresários [...]”.

⁴⁸ Repetindo expressão utilizada por Cardoso (2007).

Como se vê a *web*, além de promover a integração entre diferentes mídias, provocou certo esvaziamento nas funções de filtragem desempenhadas pelas instituições, pois os internautas parecem desfrutar de maior autonomia nas suas escolhas, o que até então não detinham⁴⁹. Se por um lado a ausência de filtragem e a autonomia se constituem em atrativos, por outro revelam as complexidades do tema, que escapam à lógica binária, apresentando problemas para as quais o pensamento linear, forjado na modernidade simples não dá conta de resolver, o que impõe novos desafios à família, à sociedade e ao Estado na defesa dos adolescentes internautas.

Estes usuários são francamente seduzidos pelas ideias de autonomia de busca e de convergência tecnológica, fatores que tornam a *web* especialmente atrativa para os adolescentes, pois em um mesmo ambiente ocorre a hibridização entre rádios, leitores de MP3, jogos variados, amplo espaço de registro de informações, além de incontáveis possibilidades de comunicação, que vão desde a troca de e-mails e mensagens instantâneas – o MSN é um dos mais utilizados – passando pela participação em chats, fóruns e grupos de interesses, até a criação de blogs, *fotologs* e comunidades no *Orkut*.

No caso específico dos adolescentes, este novo ambiente ainda se constitui em espaço para construção de suas narrativas e reconhecimento de si mesmo, onde podem comunicar livremente suas idéias e opiniões, dividir impressões sobre o mundo, dando outra conotação para a dimensão social e política de sua formação.

Com efeito, o espaço público sempre se manteve muito fechado à participação de crianças e adolescentes, que foram excluídos de quase todos os debates em torno da construção da sua cidadania, ou seja, o interesse era deles, mas quem decidia o que era bom ou mau, quem falava pelo adolescente sempre era (e é) o adulto.

Com poucas oportunidades no ambiente social representado pela família, escola e bairro e excluídos do debate político, crianças e adolescentes tiveram poucas chances de construção de sua cidadania e, por conseguinte, sempre estiveram à margem da democracia, conforme sustentado por Baratta (2001, p. 60).

O advento da Internet e o posterior desenvolvimento da *web* representaram a possibilidade de ter voz, de manifestar-se em um espaço que combina ao mesmo tempo as configurações de público e privado.

⁴⁹ Ressalte-se que essa autonomia é relativa e sempre questionável em face da ação das empresas que atuam no segmento e que muitas vezes provocam, senão dirigem, as escolhas dos internautas.

Houve a oportunidade (talvez uma das raras) de construção de discursos autênticos, não atravessados ou influenciados pela fala do adulto. Sem hierarquia, sem poder de mando, sem controles, o ambiente virtual proporciona diversão, encontro com seus pares e liberdade.

Essa configuração fez com que o ambiente virtual passasse a ser visto pelos usuários como local propício ao exercício da autonomia, atendendo a um anseio inerente aos adolescentes de todos os tempos, que historicamente se utilizam dos mais variados símbolos, que vão desde a vestimenta, estilo de penteado, uso de tatuagens, até formas de comunicação para demarcar sua diferença com relação aos adultos. Neste sentido, as possibilidades oferecidas pela *web* permitem satisfazer uma dupla aspiração dos adolescentes, pois ao mesmo tempo em que sua condição de nativos digitais os distingue dos adultos, tornando-os detentores de um conhecimento que os pais não tiveram, o uso da tecnologia os identifica com os outros jovens, aproximando-os e fazendo com que muitos dos conhecimentos relacionados a essa tecnologia passem a ser transmitidos entre os próprios pares, fragilizando as trocas intergeracionais.

Como visto, a Internet não se resume somente a oportunidades de interconexão entre pessoas. Ao lado da socialização, também descortina uma série de novos riscos produzidos em razão da crescente participação de adolescentes em comunidades e salas de bate-papo existentes em inúmeros *sites*. Esses ambientes têm suscitado uma série de incidentes em razão da chamada engenharia social na rede, ou seja, usuários que se utilizam de perfis falsos (chamados de *fake*) e nessa condição integram comunidades de interesses do público infanto-juvenil com a finalidade específica de obter informações e imagens de crianças e adolescentes, utilizando-as posteriormente para outras finalidades, dentre as quais a pedofilia.

A incorporação das tecnologias da informação e comunicação à rotina de milhares de pessoas produz o que Giddens (2002, p. 37) chama de entrelaçamento dos sistemas abstratos e a formação ou continuidade do eu, ou seja, o modo de vida da alta modernidade se apresenta tão influenciado por sistemas desenvolvidos por peritos (como a Internet) que sua utilização acaba forjando hábitos sociais e formas inéditas de agrupamento (em comunidades virtuais, por exemplo) que desafiam os padrões construídos numa determinada época histórica.

É exatamente isso que está acontecendo com o sistema de proteção integral dos adolescentes. Elaborado nos últimos anos do século XX, antes de a Internet ter se incorporado à vida de milhões de pessoas em todo o mundo, esse sistema tem sido confrontado pelas

interações dos adolescentes no ambiente virtual, suscitando uma série de questionamentos, conforme se verá a seguir.

1.3 A PROTEÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES INTERNAUTAS: ENTRE PERPLEXIDADES E INTERROGAÇÕES.

Como se sabe, os fatos sempre se desenvolvem numa velocidade diversa do tempo do Direito. Essa dissincronia aumenta quando se trata de avanços produzidos pela incorporação de tecnologias da informação e comunicação, que em curto espaço de tempo desencadearam uma verdadeira revolução informacional.

À medida que as pessoas se apropriam dessas tecnologias e as incorporam em suas atividades cotidianas emergem novos conflitos, a revelar uma realidade multifacetada, marcada pela relativização dos conceitos de tempo e espaço e pela crescente interpenetração do público e do privado.

Como explicado por Giddens (2002, p. 141), a oposição privado/público pode se apresentar tanto pela identificação do privado como a esfera que se subtrai à ação e vigilância do Estado, embora não fique fora da sua competência, quanto pela separação daquilo que é mantido oculto das demais pessoas do que pode ser aberto e livremente revelado. Nos dois sentidos o privado é criação do público e vice-versa.

Pois bem, o desenvolvimento e a utilização de sistemas peritos, como a Internet e a criação da *web*, abrem um novo universo de interação, onde é possível realizar desde atividades típicas do espaço público, até aquelas que antes ficavam reservadas ao acolhimento do lar e dos recintos reservados às relações de intimidade entre as pessoas.

Os atores sociais que se movem no ciberespaço não só desafiam o tempo linear, abalado pela instantaneidade, como também praticam uma série de atos que derrubam os muros que separavam os espaços de intimidade e de publicidade. Conversas que deveriam ser íntimas e a nudez da carne são reveladas abertamente na rede, descortinando uma realidade marcada pela interpenetração do espaço privado/público. Aliado a isso, formas diferentes de socialização se desenvolvem, nais quais os contatos virtuais muitas vezes se tornam mais interessantes que os encontros reais.

A história não registra períodos anteriores em que houvesse tamanha produção e circulação de informação. Sua acessibilidade, de

igual forma, parece mais democratizada se comparado ao que acontecia antes do advento das tecnologias da informação e comunicação. Em contrapartida, torna-se mais difícil fazer a filtragem das informações que chegam até os adolescentes.

As transformações em curso não cessam de desafiar os modelos construídos na modernidade, insistindo em confrontar as instituições com complexos problemas da era informacional. Esse intrincado quadro ganha mais algumas notas de complexidade com a incorporação e rápida difusão das tecnologias da informação e comunicação entre crianças e adolescentes. Com efeito, até pouco tempo atrás, os pais conseguiam se fazer presentes no universo onde os filhos exerciam a sua liberdade de expressão, o que lhes permitia conversar sobre as ideias expostas ou detectar mais facilmente problemas ou conflitos; era possível conhecer os amigos dos filhos com relativa frequência, pois partilhavam da mesma vida comunitária (na escola, no bairro ou, no máximo, na cidade); podiam filtrar as informações e diversões que chegavam até seus filhos, concedendo-lhes maior liberdade de escolha à medida que iam crescendo, sem mencionar a relativa ingerência sobre quem detinha os dados pessoais dos filhos, que na sociedade informacional escapam ao controle dos pais. Hoje, em contrapartida, a presença do adulto e o estabelecimento de limites aos filhos encontram-se bastante fragilizados em face da revolução informacional em curso.

O desenvolvimento da *web* descortinou aos adolescentes um universo no qual eles podem atuar de forma bastante intensa, o que provocou a associação entre ambiente virtual e liberdade de expressão. Essa associação foi estimulada pelo mercado, pois a sensação de poder livremente expressar-se, sem estar submetido a controle de nenhuma autoridade, foi um dos fatores que impulsionou o crescimento das tecnologias da informação. Ocorre que na medida em que essa tecnologia se incorpora às práticas das pessoas e que os mecanismos de atuação das empresas do setor vão se revelando aos olhos dos seus usuários, alguns mitos criados e utilizados para realimentar o mercado *on line* vão mostrando pontos de fragilidade, a exemplo da tão festejada liberdade de expressão. Afinal, em nome dessa liberdade deve-se sacrificar a proteção integral devida aos adolescentes internautas?

Que poderes têm a família frente aos apelos e possibilidades do mercado que atua no segmento das tecnologias da informação e comunicação, que a cada dia incorpora novidades que tornam o ciberespaço ainda mais atraente aos adolescentes?

Qual o papel da sociedade diante dessas novas tecnologias? E qual o lugar da escola?

Da mesma forma que a família, a escola também se vê impactada e confrontada com a constante conexão de adolescentes à Internet, pois se essa fase do desenvolvimento já provocava certa ebulição no comportamento de muitos alunos, tornando difícil para o professor dirigir sua atenção para as atividades didáticas, essa tarefa se torna hercúlea quando se trata de adolescentes que já utilizam essa tecnologia em seu dia-a-dia.

Para esses internautas nativos, torna-se cada vez menos atrativo o sistema educacional tradicional, centrado na figura do professor que ministra as explicações com a mesma modulação de voz, diante do velho quadro verde; enquanto a tela do computador descortina a esse adolescente uma infinidade de possibilidades e ele pode acessar livremente as informações, que além de estarem disponíveis nos mais variados formatos, combinando sons e imagens, ainda favorece a interação, o que nem sempre é incentivado na escola.

O Estado também se vê desafiado, pois tem o dever legal de proteção integral, cabendo-lhe zelar pelo tipo de informação e programação que é destinada ao público infante-juvenil, e o que é veiculado em *sites* e páginas da *web* lhe foge ao controle. Na mesma senda, compete-lhe o dever de fiscalizar a presença de crianças e adolescentes em espaços destinados à exploração de jogos, e o ambiente virtual descortina uma ampla possibilidade de *games*.

Diante disso, que tipo de atuação é desejável e esperada do Estado em meio a todas as mudanças provocadas pela revolução informacional?

Como tratar aspectos polêmicos, como a crescente prática de pedofilia levada a efeito na rede mundial de computadores? A solução pela via da regulação conduzirá o Estado a efetivamente identificar e punir os integrantes das redes de pedófilos, ou desempenhará apenas um papel simbólico, já que a criminalidade, além de recriar constantemente suas práticas, ainda ultrapassa as fronteiras territoriais, o que se constitui em limite à atuação estatal?

Com isso, resta claro que as instituições são desacomodadas diante dos crescentes conflitos advindos das interações de adolescentes no ambiente virtual, que lhes desafia com inúmeras questões, para as quais ainda não têm prontas respostas. É com base nessa problemática e na tentativa de oferecer elementos que contribuam para a discussão e, quiçá, alternativas de enfrentamento, que serão norteados os próximos capítulos.

2 PONTOS E CONTRAPONTO: A VISÃO DOS TEÓRICOS SOBRE AS INTERAÇÕES DOS ADOLESCENTES NA *WEB*.

Este segundo capítulo apresenta as lições de vários autores que estudam a sociedade informacional, evidenciando suas posições sobre a incorporação das tecnologias da informação e comunicação no dia-a-dia das pessoas. Como se verá, enquanto alguns vislumbram possibilidades altamente positivas, mencionando formas de interação mais horizontalizadas e cooperativas, o que favorece a inteligência coletiva, outros se mostram resistentes e até combativos quanto à utilização das tecnologias desenvolvidas pela área da informática.

A partir da apresentação de vários argumentos, pontos e contrapontos oferecidos pelos autores que estudam o ciberespaço, será possível delinear o panorama do estado da questão, reunindo-se as condições para, posteriormente, realizar o cotejo entre o campo teórico e as práticas levadas a efeito pelos adolescentes internautas.

2.1 ADOLESCENTES CONECTADOS: A VIDA SOCIAL NA *WEB*.

O ambiente virtual oferece uma pluralidade de serviços aos usuários, disponibilizando informações e múltiplas possibilidades de comunicação. Na seara da informação, o internauta pode acessar jornais, revistas, páginas de universidades e de centros de pesquisa, informações governamentais, bem como recorrer aos mecanismos de busca disponíveis, dentre outras tantas opções que se apresentam para manter-se informado. Além disso, abre-se a possibilidade de o próprio internauta produzir a informação e divulgá-la, valendo-se para tanto de *blogs* e outras ferramentas disponíveis, através das quais mostra ao mundo o que pensa.

No campo das comunicações, as novas tecnologias descortinam inúmeras possibilidades que vão desde o simples uso de *e-mails*, passando pela comunicação instantânea, via troca de mensagens, como o MSN; avançando para formas que permitem o contato entre um número maior de participantes, como acontece nos fóruns e nas chamadas comunidades virtuais.

A cada dia novos projetos de interface são desenvolvidos, todos voltados a incentivar a interação dos internautas, provocando-os a

produzir e compartilhar o material que está disponível na rede. Essas provocações e convites têm bastante penetração e acolhida junto à população mais jovem, que cresceu fazendo uso das tecnologias da informação e comunicação, como os adolescentes.

Muitos adolescentes se habituaram a ter parte da sua vida social realizada na *web*, que se descortina como uma extensão e até mesmo o aprofundamento dos contatos de face a face, pois usam desse espaço para dar continuidade às interações já estabelecidas. Outros se aventuram pelas infovias, valendo-se das novas tecnologias da informação e comunicação para conhecer pessoas e com elas estabelecer algum tipo de contato. Aliado a isso, ainda podem criar, integrar ou simplesmente visitar *sites* que congregam vários outros internautas e que se destinam à discussão de temas de interesse comum ou mesmo para as trocas mútuas, como acontece nos fóruns temáticos e nas chamadas comunidades virtuais.

Essas possibilidades, que tanto seduzem os adolescentes internautas, dividem a opinião dos teóricos, pois ao lado de um universo de interações e oportunidades também existem riscos, o que sinaliza para a necessidade de cautela na análise do tema, especialmente considerando a proteção integral devida aos adolescentes internautas. Com base nisso, este capítulo oferece uma visão panorâmica do que pensam alguns dos principais autores que estudam as interações no ciberespaço, com destaque especial para os seguintes pontos de abordagem: construção de identidades, superexposição da intimidade, excesso de comunicação realizada por meio da Internet, interação nas chamadas comunidades virtuais e a crescente utilização de jogos virtuais por adolescentes.

2.1.1 Janelas virtuais: identidade e representações juvenis na tela do computador.

As relações e interações sociais no ambiente virtual proporcionam inúmeras oportunidades às pessoas, o que tem dividido opiniões entre quem não hesita em apontar seus efeitos nocivos, chegando a ter uma visão considerada como tecnofóbica em alguns momentos e, na outra senda, quem simpatiza com o ambiente virtual, vislumbrando ali um espaço privilegiado para exercício das liberdades de expressão, o que contribui para a construção da cidadania planetária.

Há vários argumentos construídos pelos autores que apontam os riscos que podem derivar da crescente utilização das tecnologias da informação e comunicação⁵⁰ para a socialização dos internautas, a saber: a) o tipo de interação realizada no ambiente virtual contribuiria negativamente para a formação da identidade pessoal dos adolescentes, pois a ampla possibilidade de formar perfis e criar personagens poderia produzir confusão sobre quem realmente são, numa espécie de alienação de si mesmos; b) há autores que denunciam o excesso de exposição a que são estimulados os internautas, especialmente os nativos digitais, o que colocaria em risco sua intimidade e imagem; c) a superexposição da intimidade, revelada no ciberespaço contribuiria para o consumo de vidas alheias, ou seja, as experiências pessoais se transformariam numa espécie de produto disponível na *web*, desencadeando o processo de mercantilização da vida das pessoas; d) a realidade perderia lugar para as simulações e o que é construído para exposição precederia e formataria o real, dentre outros.

Como já mencionado, os nativos digitais passam grande parte do seu tempo livre conectados à Internet. A cada conexão se revela uma variedade de novas possibilidades, acessíveis com um simples clique no *mouse*. Desvendar este universo se torna uma grande aventura, na qual é possível dar vazão à imaginação, trocando o nome, a identidade, o perfil, assumindo outra roupagem, como se vivessem um personagem.

A amplitude das conexões e dos contatos interpessoais produzidos em parte sob o impulso das tecnologias da comunicação e comunicação pode ter reflexos sobre a identidade das pessoas, alterando tanto os aspectos íntimos, relacionados à auto-identidade⁵¹, quanto as relações de maior alcance social. A possibilidade de manter contato instantâneo com um número expressivo de pessoas nos mais diversos locais do planeta altera os referenciais de tempo e espaço, introduzindo dinamismo e aceleração à vida diária. A instantaneidade, por sua vez, acaba por se refletir na forma como as pessoas vivem os ritos de

⁵⁰ Sinay (2008, p. 27) denomina as novas tecnologias de *Tecnologías de la información y la conexión*, pois entende que sua utilização não conduz a que se estabeleçam formas de comunicação e sim que as pessoas ficam conectadas. Para ele, a verdadeira comunicação é um fenômeno que envolve o reconhecimento da própria subjetividade, que se encontra com a subjetividade do outro sujeito. A comunicação se dá pela simbiose dessas subjetividades e pressupõe vinculação, desenvolvimento de habilidades existenciais, o que não acontece nas situações de mera conexão (SINAY, 2008, p. 10).

⁵¹ Para Giddens (2002, p. 54), “A auto-identidade não é um traço distintivo, ou mesmo a pluralidade de traços, possuídos pelo indivíduo. É o *eu compreendido reflexivamente pela pessoa em termos de sua biografia*. A identidade ainda supõe a continuidade no tempo e no espaço: mas a auto-identidade é essa continuidade reflexivamente interpretada pelo agente”.

passagem de uma idade ou de uma etapa de vida à outra, que ficam confundidas pela perda dos traços distintivos que antes delineavam cada fase da existência. Da mesma forma que é quase impossível precisar a localização geográfica do internauta, é muito difícil distinguir sua idade, e a padronização das formas e imagens que se descortinam na tela do computador fragilizam as demarcações entre a adolescência e a vida adulta, que se parecem ainda mais confundidas.

Vive-se em uma época em que a formação e a continuidade do *eu* são atravessados pelos sistemas abstratos⁵², ou seja, sistemas criados por quem detém grande saber técnico na área e sobre os quais a ausência de conhecimento das demais pessoas acerca do seu funcionamento impõe que se confie em seus mecanismos de atuação, a exemplo do que ocorre com as tecnologias da informação e comunicação. E a confiança nos sistemas peritos desenvolvidos na alta modernidade, somada aos padrões de trabalho e de vida social incorporados no período fizeram com que os ensinamentos e exemplos de vida antes reservados às trocas intergeracionais migrassem para os meios eletrônicos (primeiro a televisão e depois o ambiente virtual), refletindo-se ainda mais diretamente sobre a formação dos adolescentes.

A redução das trocas intergeracionais, por sua vez, abala a formação da confiança básica da criança, essencial para o desenvolvimento da autoidentidade e para o reconhecimento da identidade das demais pessoas e objetos, pois é na convivência e na troca realizada com pais e demais familiares que aquele ser vai se introduzindo no contexto social. Quando muitos dos ensinamentos que eram passados de geração a geração de forma oral e pela experiência compartilhada acabam confiados aos sistemas peritos (tarefa por vezes cumprida pela mídia), produz-se um estado de constante incerteza que abala a confiança básica da criança, refletindo-se na adolescência e na vida adulta.

Pessoas que não conseguem desenvolver a confiança básica são constantemente inseguras e apresentam dificuldade em conservar uma continuidade biográfica, o que faz com que sua vida se pareça fragmentada. Sem confiança em sua autointegridade, a pessoa permanece em constante interrogação de si mesma, o que a conduz a frequentes mudanças, afetando sua identidade, pois como ensinado por Giddens (2002, p. 55-56) “A identidade de uma pessoa não se encontra

⁵² Tal como são chamados por Giddens (2002, p. 37) os sistemas desenvolvidos a partir de um conjunto de conhecimentos técnicos partilhados apenas por um número limitado de pessoas, consideradas peritos.

no comportamento nem – por mais importante que seja – nas reações dos outros, mas na capacidade de *manter em andamento uma narrativa particular.*” [grifos no original]

E aqui reside um dos lados negativos do uso excessivo das tecnologias da informação e comunicação por parte de adolescentes, pois a multiplicidade de interações oportunizada nos vários ambientes do ciberespaço serve como um grande laboratório para a testagem de papéis e personagens, fragmentando ainda mais a narrativa particular, que se transforma a cada conexão. Como resultado, a identidade do adolescente pode ser afetada, pois como visto acima, ela depende de estabilidade.

Embora os adolescentes encarem as experiências de simulação de papéis e troca de identidades como mais uma oportunidade de ludicidade que lhes é ofertada no ambiente virtual, há autores que apontam uma série de consequências que podem se produzir a partir da passagem de um *eu* estável e centrado na identidade delineada para outra, mutável de acordo com as conexões à Internet.

Rüdiger (2002, p. 46) é um dos autores que discute a subjetividade e a socialidade virtual, apontando várias das transformações ocorridas em razão da virtualização. Para ele, “As concepções acerca do eu criadas pelos modernos, racionalistas e liberais, assim como as relações sociais que as apoiavam, tendem a caducar, na medida em que as tecnologias emergentes permitem experimentar uma variedade de estilos de vida e imagem [...]”. Assim, as rápidas transformações pelas quais passa a sociedade informacional produzem efeitos tanto na dimensão mais íntima dos seres, quanto nas formas de relacionamento interpessoal.

Apesar das mudanças que se operam no âmbito pessoal, Rüdiger sustenta que, em regra, as pessoas não perdem a noção de sua identidade verdadeira em decorrência da manipulação de vários papéis encenados *on line*, forjando-se uma possessão racionalizada que impediria de derivar para o registro do patológico. Para ele, “As pessoas, por suposto, se dividem em vários personagens, invertem relações de gênero, ficionam o real, mas, em geral, não perdem o controle da situação”. (RÜDIGER, 2002, p. 115).

Convém lembrar, no entanto, que mesmo que as experiências transformistas com a identidade levadas a efeito no ciberespaço não derivem para o patológico (em geral, conforme gizado pelo autor), deve-se ter em mente que os atores que estão a encenar os mais variados papéis são os adolescentes, pessoas em processo de formação e que,

portanto, encontram-se mais vulneráveis que os adultos. Diante disso, os riscos de patologia são, no mínimo, maiores.

Rüdiger (2002, p. 14) também questiona até que ponto essa manipulação de papéis “ao invés de criar um novo conceito de pessoa, não aprofunda o processo de abstração social do sujeito que está na base do niilismo contemporâneo [...]”. Por seu ângulo de visada, o ciberespaço não serviria como palco para a construção do sujeito relacional, como propagado por muitos autores, antes se constituindo como “uma nova frente de lazer industrial, um elemento de potenciação da sociedade de comediantes [...]” (RÜDIGER, 2002, p. 114).

Segundo essa linha argumentativa, a multiplicação do mesmo tipo de perfil e de relatos, somado a intensas (mas vazias) trocas de mensagens não contribuiriam para que as pessoas descobrissem e expressassem de forma autêntica as suas características pessoais. Longe disso: as peculiaridades de cada um seriam esquecidas em favor de um modelo onde todos se parecem, numa constante repetição dos mesmos trejeitos e histórias. A massificação de modelos atingiria a vida das pessoas, que de seres concretos se reduziriam apenas a um estereótipo, numa pura abstração, sem perceber que cumprem um *script* cujo objetivo é reproduzir as estruturas de consumo, controle e dominação.

Como se sabe, a adoção de papéis e personagens diversos do verdadeiro não é uma prática que se originou com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, pois em todas as culturas é comum as pessoas separarem a autoidentidade de *performances* que fazem nos contatos sociais. No entanto, deve-se atentar para que o indivíduo não transforme sua vida numa experiência artificial e falsa, pois a pessoa não pode sentir-se como se estivesse constantemente encenando a maioria das rotinas. Além da construção de *performances* ser contextual, ou seja, ocorrer em situações determinadas, ela não deveria ser determinada por padrões ditados pelo mercado.

Ao dizer isso não se quer negar o fato de as identidades serem múltiplas e se transformarem ao longo das sucessivas fases de desenvolvimento da vida. No entanto, apesar de mutáveis e relacionais, a pluralidade de identidades não prescinde do sentimento individual de permanência, ou seja, a pessoa não pode perder-se em meio ao personagem que está representando.

Mendes, estudioso dos processos de transformação das identidades, afirma que cada pessoa possui a identidade social, a pessoal e a identidade do ego. Enquanto a identidade social é variável em razão da interface entre as características pessoais e estruturais, resultando das influências do contexto; a identidade pessoal refere-se aos aspectos

informativos relativos ao próprio indivíduo, como nome, impressão digital, sexo, constituindo-se nas marcas que tornam cada pessoa portadora de uma identidade única. A identidade do ego, por sua vez, é subjetiva e precisa ser sentida pelo indivíduo. Essa última identidade é mais flexível às variações e mudanças propostas pela própria pessoa, pois como explicado por Mendes (2005, p. 511), “[...] o indivíduo constrói a imagem de si próprio a partir dos mesmos materiais com que os outros primeiro constroem uma identificação social e pessoal dele, mas ele tem uma margem de liberdade importante para moldar a identidade do ego”.

Como se vê, a construção da identidade não é algo que se dê de uma vez por todas, constituindo-se e reconstruindo-se ao longo da vida a partir da mediação entre sentimentos e percepções pessoais e influências culturais⁵³. Esse processo tem se acelerado diante da facilidade em simular papéis, proporcionada pelo desenvolvimento de novas ferramentas e pelas crescentes inovações da *web*, pois os demais meios de comunicação, notadamente rádio, televisão e cinema descortinavam ao usuário um espaço limitado à apreciação, sendo-lhe reservada uma posição mais passiva. As novas tecnologias, ao revés, permitem uma interação sem precedentes, conferindo ao usuário poder para criar e recriar, assumindo uma espécie de protagonismo que não tinha lugar nos demais meios de comunicação.

A explicação para o ambiente virtual ter se revelado como palco para a criação de personagens, construção e reconstrução de identidades pode ser extraída das lições oferecidas por Sibilia (2003, p. 141-144), para quem a linguagem é uma das formas de estabelecimento e demarcação da identidade. A partir de exemplos de relatos datados do séc. XIX e vastamente retratados na literatura, como confissões, ensaios, cartas e diários que narravam sofrimentos e dúvidas era possível, por meio da escrita, reelaborar as experiências pessoais, num exercício de reinterpretação de si mesmo.

Essa prática então predominantemente feminina se inseria no contexto de separação entre as esferas do público e do privado, consistindo num dos poucos espaços em que as mulheres podiam expor suas dúvidas, medos e experiências de vida. Era em seus diários que registravam as passagens importantes da vida e, através da narrativa, a mulher tentava compreender a si própria, num exercício de autoconhecimento. Nessa época, não se buscava a exposição dos sentimentos e os escritos eram secretos, servindo como uma espécie de

⁵³ Nesta linha argumentativa são bastante ricas as contribuições de Hall (2001).

confessionário no qual os segredos íntimos eram revelados. Como dito por Carvalho (2001, p. 243), o *eu* era o texto.

Outra forma de expressão utilizada era a troca de correspondência entre amigas e familiares do sexo feminino cujo conteúdo normalmente refletia o universo predominantemente doméstico, povoado por nascimentos e mortes, histórias dos filhos e de suas conquistas. Por meio da escrita, as mulheres partilhavam intimidades e desenvolviam o sentimento de solidariedade e, embora as cartas fossem dirigidas à leitura do destinatário, seu teor se mantinha na reserva do privado (CARVALHO, 2001, p. 246).

O desenvolvimento tecnológico e as transformações sociais ocorridas na última metade do século XX tornaram mais porosos os limites entre a esfera pública e a privada (fortemente influenciada pelo ingresso da mulher no mercado de trabalho), fazendo com que grande parte dos atos praticados nos locais reservados à intimidade ganhasse publicidade.

Esse processo também produziu impactos sobre a *construção do eu* a partir da escrita, e o que antes ficava limitado aos diários íntimos hoje projeta-se no ciberespaço, ganhando publicidade sem precedentes. Se antes a escrita consistia em um exercício de autoconhecimento, que não visava a encantar ou despertar o interesse dos leitores, hoje ela é planejada com a finalidade de chamar a atenção, de capturá-los. Escreve-se pensando em quem vai ler a mensagem, buscando impressionar e fidelizar os leitores, mesmo que para isso seja necessário que a intimidade se desnude sem pudores, como se observa nas recentes formas de construção do *eu* feitas no ciberespaço, onde proliferam *blogs*, *fotologs* e *Orkut*.

Carvalho (2001) associa a exposição da intimidade em diários virtuais à necessidade de as pessoas aliviarem sua solidão, sentindo-se conectadas a alguém. Sibilia (2003), por outro lado, identifica a emergência e proliferação dessa forma de registro e publicização da intimidade pela necessidade de *consumo de vidas alheias*, sentimento despertado pelas empresas que exploram o setor e incentivam esse padrão comportamental. Nesse novo contexto onde tudo pode virar espetáculo, o privado e o público se interpenetram, configurando o que chama de mutação radical da subjetividade. Formam-se territórios onde capturar, copiar e vender modos de ser têm originado verdadeiros *toxicômanos de identidade* (SIBILIA, 2003, p. 147-149).

Em outra obra, Sibilia (2008, p. 16-17) refere que as tecnologias da informação e comunicação elegeram a pessoa comum como o grande destaque da *web 2.0*, já que o desejo de produzir vídeos caseiros para

serem disponibilizados no *You Tube*⁵⁴, *fotologs* e *blogs* tem estimulado milhares de usuários a passar grande parte do dia selecionando imagens que mais tarde serão enviadas ao ambiente virtual.

Assim, incentivados pelas mensagens de quem explora o universo virtual, os usuários comuns sonham em sair do anonimato e se tornar produtores do que é consumido avidamente por milhares de olhos espalhados por todo o planeta. Para tanto, não medem esforços e tudo pode ser capturado para ser enviado à *web*: desde fotos familiares, imagens pitorescas, relatos do cotidiano, poesias, letras de músicas, relações sexuais⁵⁵, enfim, tudo vira objeto de consumo.

É preciso, no entanto, perceber o que há por trás do discurso que insistentemente prega a ascensão do usuário a produtor e que persevera em associar a imagem do ciberespaço como ambiente para a manifestação de sua autonomia. Como denunciado por Rüdiger (2002, p. 118), “[...] a tendência estimulada pelas novas tecnologias de comunicação, ao invés do livre jogo da imaginação, é antes o acionamento da subjetividade instrumental e a exposição do eu como mercadoria”, o que equivale a dizer que o usuário acredita que ele é artífice da experiência no ciberespaço, movendo-se com amplo poder de escolha, e na realidade nada mais faz do que cumprir roteiros e papéis previamente determinados pela lógica mercantilista.

E a *web* 2.0 parece não reconhecer limites de expansão, disponibilizando novos serviços e oportunidades a cada dia. As diferentes formas de atuação no ambiente virtual não cessam de se multiplicar: pessoas ofertam bens usados, colocam à disposição a habilidade para a escrita de e-mails⁵⁶; usuários são provocados pelos autores para contribuir na produção de livros, escrevendo o final que mais lhe agradaria; adolescentes internautas são convidadas a participar no processo de produção de sapatos⁵⁷ e a partir disso são alçadas à

⁵⁴ Siegel (2008, p. 60), ao tratar da lucratividade das empresas que operam no setor, informa que o *Google* comprou o *You Tube* por 1.650 milhões de dólares.

⁵⁵ A exemplo do caso divulgado no *Jornal Zero Hora*, edição do dia 18 de março de 2009 que noticia a filmagem da relação sexual mantida entre uma menina de 11 anos de idade e um adolescente de 14 anos (ETCHICHURY, 2009).

⁵⁶ Tal como a argentina Lola Copacabana que se denomina “prostituta das palavras” e oferece seus serviços para a escrita dos “melhores e-mails do mundo”, conforme Sibilía (2008, p. 24).

⁵⁷ Sibilía (2008, p. 27) explica que as empresas estão abandonando o conceito de campanha publicitária em favor de “projeto de comunicação”. A aplicação deste novo conceito foi feito via Internet, quando uma empresa fabricante de calçados elegeu *fotologs* de quatro populares adolescentes brasileiras para serem “embaixadoras” da marca. Nessa condição, a partir de seus gostos e das sugestões de outros internautas indicavam cores e modelos à empresa. A estratégia foi exitosa e as adolescentes receberam cerca de dez mil visitas por semana, convertendo-se nas celebridades do momento.

condição de celebridades imediatas, a nudez é revelada sem pudores, inundando páginas da *web* com imagens de corpos nus⁵⁸, enfim, tudo vira objeto de consumo fácil e rápido, num simples clique no *mouse*.

Mesmo que imaginem os riscos, as vantagens oferecidas se mostram mais tentadoras, especialmente porque os serviços disponibilizados são acompanhados de discursos e campanhas publicitárias sedutoras, que provocam os nativos digitais a *deixarem sua marca no mundo* por meio de signos que os identifiquem entre si e ao mesmo tempo os diferenciem dos adultos. Nada melhor do que a *web*, marca de sua geração que tem servido de tela na qual projetam sua imagem e inscrevem sua historicidade.

A necessidade de fazer parte desse cenário é tão intensa e a dimensão manipuladora dos meios de massa tão bem engendrada que, de acordo com Subirats (2001, p. 92-93), ocorre algo comparado com a drogadição. Ao mesmo tempo, todos querem ter a possibilidade de participar do que chama de “grande teatro do mundo”, no qual a renovação constante de notícias, informações e entretenimento se revelam atrativos irrecusáveis. Embora a aparente abertura do mundo virtual, em que todos podem fazer parte e garantir seu protagonismo, na realidade ele se revela fechado em si mesmo, em que a realidade estampada nas várias telas e *sites* é construída artificialmente por um sistema inteiramente programado. Para ele, “[...] la cultura o culturas virtuales significan la universalización o globalización del paradigma epistemológico de la alienación a todas las esferas de la vida, de la experiencia o de la sensibilidad”⁵⁹ (SUBIRATS, 2001, p. 94).

Assim, a apropriação da realidade humana pelas culturas virtuais torna a vida de muitas pessoas uma ficção, uma série de narrativas justapostas, intercaladas por espaços publicitários⁶⁰ e de entretenimento, acompanhados de informações fragmentadas, formando um verdadeiro mosaico humano. Há uma performatização das

⁵⁸ Segundo Sibilia (2008, p. 241), a jovem norte-americana Natacha Merritt foi uma das primeiras a expor suas fotografias eróticas na *web*. Do ano 2000, quando iniciou a exposição, para cá, Natacha figura como autora das fotos e protagonista das cenas eróticas, em que aparece nua (sozinha ou acompanhada de parceiros ou de objetos eróticos). Ora vestida de colegial, outras vezes se valendo de recursos diversos, o seu diário digital serviu de inspiração para muitos outros que se desenvolveram na sequência. O diário pode ser acessado em <http://www.digitalgirly.com>.

⁵⁹ Em livre tradução da pesquisadora: A cultura ou culturas virtuais significam a universalização ou globalização do paradigma epistemológico da alienação a todas as esferas da vida, da experiência ou da sensibilidade.

⁶⁰ Muitas vezes implícitos, o que dificulta a identificação por parte do internauta. Para ampliar a leitura sobre o poder da publicidade na *web*, ver Zanoni (2008).

experiências, que perdem sua singularidade, seu traço distintivo. Em meio a esse processo de homogeneização, as culturas virtuais extinguem as verdadeiras formas de interação social, e a tão propagada participação não passa de uma estratégia para encobrir as fraturas na autonomia subjetiva, cada vez mais fragilizada.

Embora as artimanhas do mercado sejam denunciadas por muitos autores, Lévy (1999, p. 25-26), no entanto, não concorda com ideias deterministas, tal qual exposto acima, como se as tecnologias da informação e comunicação ditassem o modo de agir das pessoas. Em seu entendimento, a técnica e as possibilidades que ela oferece são produzidas dentro de uma cultura, o que faz com que a sociedade seja condicionada por ela, restando-lhe o poder de decisão sobre como utilizá-la. Adotar viés determinista seria retirar o livre arbítrio das pessoas, como se elas fossem obrigadas a fazer uso da tecnologia de uma maneira específica e pré-determinada, o que em sua opinião não acontece. Portanto, em seu ponto de vista, uma técnica não é boa, má ou neutra, pois tudo depende do contexto e de como ela é empregada.

Os argumentos desenvolvidos por Castells (2003, p. 34) seguem praticamente a mesma senda, pois este autor relaciona as tecnologias com a própria sociedade ao afirmar que “Os sistemas tecnológicos são socialmente produzidos. A produção social é estruturada culturalmente. A Internet não é exceção. A cultura da Internet moldou o meio. Esses produtores foram, ao mesmo tempo, seus primeiros usuários”.

Nessa lógica de raciocínio, se os criadores da Internet estavam inseridos em uma determinada sociedade quando a construíram, os elementos culturais estavam presentes e foram retratados por sua forma de agir e de ver o mundo. Mas a interface tecnologia/meio social não se esgota neste ponto, pois para Castells um dos aspectos mais importantes é o fato de a Internet se configurar de forma aberta, ou seja, ter sido projetada a partir da contribuição de outros usuários e de manter esta característica ao longo do tempo, o que indica que se hoje as tecnologias têm determinado uso isso se deve à própria conduta dos internautas.

A compreensão da interface tecnologia/meio social fica mais clara a partir das explicações que Castells (2003, p. 34-53) oferece sobre o desenvolvimento da Internet que, segundo afirma, resultaria da simbiose de vários elementos culturais, envolvendo a tecnomeritocracia, a cultura *hacker*, a cultura comunitária virtual e a empresarial. Assim, por mais que tenha surgido pelas mãos científicas e do meio acadêmico, não tardou para que o espírito da genuína cultura *hacker* de colaboração e de construção coletiva aportasse sua contribuição, e ao mesmo tempo em que auxiliava na solução de problemas, defendia a posição de que a

Internet é uma tecnologia aberta e que, portanto, todos devem ter acesso igualitário aos bens culturais ali disponibilizados.

O encontro do campo científico com o social, por sua vez, resultou em novas possibilidades de uso, como enviar e receber *e-mails* e as salas de bate-papo. Como salientado por Veiga e Rover (2004, p. 29), com o advento da Internet as pessoas têm acesso a ampla oferta de dados, informações, serviços e lazer, que se mantêm disponível em tempo integral, e sua utilidade é tamanha que os autores são levados a afirmar que “quem não estiver conectado a essa rede mundial fica fora da vida social, econômica, científica, que se desenrola em tempo real através dos caminhos da Internet”.

Essa tecnologia, no entanto, não teria alcançado o crescente número de usuários se ficasse restrita a esses campos privilegiados de saber, o que mostra o poder dos empresários que, a partir da década de 90, projetaram-na para o mundo, rapidamente invertendo a secular lógica da riqueza produzida por produtos para a venda de ideias e serviços.

Este intrincado jogo de forças, presente no momento de criação e nos primeiros anos de expansão da Internet ainda se mantém, num delicado equilíbrio, fazendo com que ora uma das culturas se mostre mais em evidência, ora outra. É sabido que seu desenvolvimento e ampliação ainda dependem da genialidade tecnocrática e da contribuição dos usuários, que instintivamente oferecem sugestões de uso a partir da forma como se comportam frente a essa tecnologia. No entanto, é inegável o poder dos empresários.

Nesse ponto é possível perceber com bastante clareza que o desenvolvimento e a expansão dos sistemas peritos que marcaram essa quadra da história, impondo a modificação das rotinas e das estruturas institucionais exigiram a exclusão dos dilemas morais que antes centravam a vida das pessoas, conforme ensinado por Giddens. Como consequência disso, não se discute se uma determinada prática publicizada na *web* vai afrontar ou não o modo de vida e os valores de um determinado grupo de pessoas, parecendo suficiente pensar em termos técnicos, ou seja, na existência de um aplicativo que permita sua realização.

Com isso, muitos dos padrões referenciais do lugar, que antes tinham servido para balizar a conduta dos adolescentes se rompem, o que acaba por influenciar a segurança ontológica da pessoa, que também se fragiliza, fazendo com que as rotinas, carentes de significado moral, sejam experimentadas como práticas vazias. Visto por este ângulo e combinando esse conjunto de fatores, até se torna fácil entender como e

por que as pessoas se deixam levar pelas ofertas feitas pelo segmento das tecnologias da informação e comunicação, não medindo os aspectos morais e éticos dos atos que praticam na *web* e se deixando conduzir docemente pelas promessas tecnológicas.

Assim, qualquer análise que se faça sobre as interações dos adolescentes no ciberespaço deve sopesar a multiplicidade de fatores implicados, fugindo dos recortes simplistas e unidimensionais. Com efeito, deve-se tomar cuidado com as abordagens lineares de causa/feito que polarizam a discussão, ora atribuindo a responsabilidade à tecnologia, ora a isentando. Se é certo que se deve reconhecer o livre arbítrio das pessoas, posto que cada um decide como se portar nas interações realizadas na *web*, também não se pode negar que a publicidade utilizada e os serviços criados pelas empresas que atuam no setor são articulados com a finalidade de provocar a necessidade de as pessoas lançarem mão das oportunidades que lhe são ofertadas, como se participar e usufruir dos serviços garantisse a inclusão e o reconhecimento social da pessoa.

É preciso lembrar que a Internet é utilizada por pessoas que se encontram em diferentes culturas, idades e fases de desenvolvimento intelectual, o que tanto pode ampliar sua vulnerabilidade em face das estratégias das empresas que atuam no setor, quanto diante das práticas empreendidas por muitos internautas, o que leva o ciberespaço a oferecer duplo risco. Esse é o caso dos adolescentes que, em geral, sentem-se atraídos pelas novidades, tornando-se suscetíveis em aceitar as ofertas recebidas sem sopesar as situações de risco a que se expõem. Diante disso, parece um pouco forçado exigir discernimento e livre arbítrio para os usuários que integram a população infanto-juvenil.

Ademais, para exercitar o livre arbítrio e realizar escolhas conscientes, a pessoa precisa estar devidamente informada, ou seja, saber dos verdadeiros riscos ou problemas que podem resultar da sua atuação no ciberespaço. Ocorre que há um *déficit* informacional por parte dos usuários da Internet, conforme já destacado, fator que fragiliza os argumentos de Lévy (1999).

Tal qual descrito por Sibia (2008, p. 130-131) cada vez mais a sociedade do espetáculo exige que se exhiba na pele a personalidade de cada um, ou seja, é preciso *aparecer* para *ser*. Diante disso, é difícil acreditar que os adolescentes vão responder negativamente a esse convite, que toma as feições de quase imposição. A tendência é que queiram sentir-se *conectados*, integrantes da imensa rede de comunicação que se desenvolve no espaço virtual.

Esse desejo também se liga ao próprio processo de transformação da subjetividade moderna, no qual o interior da pessoa, em torno do qual se desenvolvia a subjetividade, cede espaço para o que é visível instantaneamente. É como se a existência das pessoas e suas experiências só ganhassem sentido a partir do momento em que são capturadas por milhares de olhos, ávidos pelo espetáculo.

O processo de espetacularização não é tema recente, posto que já despertara a atenção de Debord muito antes de ter sido potencializado pela difusão das tecnologias da informação e comunicação. Com efeito, este autor há muito tempo denuncia a racionalidade do setor econômico sobre a vida das pessoas, tornando tudo e todos imagens-objeto. Segundo ele, se antes a economia difundiu o ideal de consumo que condicionava a felicidade das pessoas à propriedade de bens, o momento atual, “[...] em que a vida social está totalmente tomada pelos resultados acumulados da economia, leva a um deslizamento generalizado do *ter* para o *parecer*, do qual todo ‘ter’ efetivo deve extrair seu prestígio imediato e sua função última” (DEBORD, 1997, p. 18). É como se a realidade só se instaurasse a partir do momento em que se torna apreciável e visível aos demais.

Para Lévy (1999, p. 63), no entanto, as ideias relacionadas à sociedade do espetáculo já estariam superadas, pois entende que o grande atrativo das novas tecnologias da informação e comunicação repousa no dispositivo comunicacional que possuem. Enquanto a imprensa, o rádio e a televisão oferecem possibilidades limitadas de comunicação, do tipo *um-todos*, com a informação originando-se num ponto central de emissão, o ciberespaço conta com dispositivo que permite a comunicação do tipo *todos-todos*. Na opinião do teórico, a ampla possibilidade de diálogo e de interação entre os atores, que contam com a liberdade de combinar sons, imagens e palavras escritas provoca uma verdadeira mutação cultural, fazendo com que a atração que o ciberespaço exerce se ligue aos novos dispositivos informacionais representados pelos mundos virtuais e pelas informações em fluxo, ao que se somam os dispositivos comunicacionais, que permitem a comunicação de todos com todos.

Já para os mais críticos do ambiente virtual, as imagens ali retratadas não passariam de uma série de pálidas figuras que tentam desesperadamente atrair os olhares sobre si, na esperança de obter popularidade⁶¹. Em geral as pessoas não dispõem de um conteúdo específico para divulgar, pois não produziram nenhuma obra cultural ou

⁶¹ Tal qual defendido por Sinay (2008) e Siegel (2008).

artística que possa ser apreciada ou criticada por outros, e de fato elas se tornaram a própria mensagem que é vendida nas páginas da *web*.

Baudrillard (1991), embora com argumentos diferentes, também sustenta que já se deu um passo além da sociedade do espetáculo rumo aos simulacros, que antecedem o real e tomam o seu lugar, conformando a realidade. Para este autor, o grande acontecimento do período que se inaugura é a agonia do real e do racional, o que revela a perda dos referenciais que demarcaram os tempos anteriores, como se a história tivesse se retirado de cena. No espaço deixado vazio surgem os simulacros, que apagam as memórias e ocupam o lugar da realidade. Para o autor, esse processo foi posto em movimento pelos meios de comunicação de massa, iniciando-se com a televisão, que anulou o real na medida em que dessocializa as pessoas, transformando-as em massas, aprofundando-se com o mundo virtual.

Enquanto alguns associam à intensa participação dos usuários no mundo virtual à criação de simulacros, Castells (2003, p. 99) as percebe como uma decorrência da apropriação da tecnologia pela prática social, que a utilizaria com a mesma desenvoltura tanto para fins econômicos, gerando trabalho e produção de riquezas, quanto para finalidades mais lúdicas, ligadas às relações familiares e sociais. Em seu ponto de vista, o ambiente virtual não se resumiria a espaço para a representação de papéis e autoprojeção da imagem, favorecendo uma série de atividades do cotidiano. Embora afirme que a representação de papéis significa uma parte ínfima do que é realizado na *web*, reconhece que “[...] esse tipo de prática parece estar fortemente concentrado entre adolescentes”.

Apesar dos possíveis riscos que as simulações podem acarretar, Castells (2003, p. 99-100) as avalia de forma positiva, como extensão da própria vida em todas as suas dimensões. Para ele, “mesmo na representação de papéis e nas salas informais de chat, vidas reais (inclusive vidas reais on-line) parecem moldar a interação on-line”, o que significa dizer que, para ele, as representações guardam estreita relação com a vida real.

Não obstante seu otimismo, se de um lado as características do ciberespaço possibilitam que o internauta vivencie a experiência de *brincar* com as identidades, valendo-se de referenciais distintos dos até então adotados, por outro, pode revelar um duplo risco: a uma, porque pode ser prejudicial até mesmo para o adolescente que se vale de várias identidades, pois em determinado momento pode confundir a realidade com a simulação. Um segundo risco diz respeito à possibilidade de o internauta adolescente ser mais facilmente enganado nas suas interações

sociais, em razão de ter mais dificuldade em identificar as demonstrações de expressividade emitidas, que exigem mais perspicácia do interlocutor. Assim, facilmente o adolescente poderia ser levado a praticar determinados atos, supondo estar se comunicando com outro adolescente quando, na realidade, trata-se de adulto que se apresenta como adolescente para ganhar-lhe a confiança, sendo-lhe mais difícil manter o controle sobre suas interações.

A existência ou não de controle por parte do usuário é outro tema controvertido. Para Ribeiro (2001, p. 148), por exemplo, uma característica importante das relações desenvolvidas no ciberespaço é que elas permitem que o internauta tenha controle sobre os atributos (escolhendo sexo, idade, etc) e as condutas comportamentais que utilizará, mostrando-se mais agressivo, sedutor, etc. Segundo seu entendimento, o usuário poderia “[...] delimitar não só com quem ele deseja se relacionar, mas também até quando ele quer se relacionar, determinando o momento mais adequado para o início, para a continuação ou para o desfecho de eventuais relações construídas virtualmente”.

Essa afirmação exige alguns temperamentos, pois uma situação de comunicação não é unilateral. É certo que há mais liberdade, pois o adolescente pode se desconectar da Internet, mudar de *site*, etc. No entanto, também é verdade que ele pode ser conduzido numa interação, supondo que se relaciona com alguém que se apresentou sob uma identidade que não é verdadeira, o que poderia dificultar o seu poder de delimitar se deseja ou não interagir com determinado internauta. Outro aspecto a considerar é que por vezes o adolescente internauta fez tamanha exposição de sua intimidade que sua localização física se torna facilmente identificável, permitindo que qualquer estranho com quem manteve contato por meio da Internet possa encontrá-lo fisicamente.

Como se percebe pela posição dos autores apresentados nesta seção, os exercícios de mutação de perfis e de identidades, aparentemente inocentes e sem consequências, podem produzir inúmeros impactos sobre a constituição e a segurança dos adolescentes internautas, descortinando uma série de novos problemas e interrogantes para os encarregados da proteção integral. E os riscos não cessam neste ponto, pois ainda há inúmeras questões que podem se apresentar em face do excesso de comunicação - a hipercomunicação – levada a efeito no ciberespaço, conforme se verá na sequência.

2.1.2 Entre um teclar e outro: os efeitos da hipercomunicação.

Na visão dos críticos do ciberespaço, o processo de espetacularização da intimidade, o consumo de vidas alheias e a ausência de representações autênticas resultariam na fragilização dos laços humanos, que não passariam de emaranhado de conexões facilmente descartáveis. As relações duradouras dariam lugar a relacionamentos que se desenvolvem como uma espécie de enxame, conforme salientado por Bauman (2004, p. 79), ou seja, uma multidão de pessoas destacadas que, embora juntas, nada fazem verdadeiramente em conjunto. Quanto mais pessoas estiverem conectadas e quanto mais contatos dispuserem na agenda eletrônica ou na comunidade do *Orkut*, tanto melhor.

Flor (2007, p. 9-10) é uma das autoras que se mostra preocupada com o que chama de hipercomunicação virtual, assim denominando o excesso de comunicações e troca de mensagens improdutivas entre colegas de aula. Esta autora, ao tratar especificamente dos riscos a que estão expostos crianças e adolescentes, relata uma cena bastante comum: alunos saem da escola e uma das primeiras providências é se conectar à Internet para seguir conversando com os colegas, mesmo que não haja um assunto específico a tratar. Em razão dessa necessidade de estar sempre conectado a alguém e considerando que as relações não se estabelecem a partir de laços sólidos, o excesso de contato acaba por facilitar as práticas violentas, como ameaças e o *cyberbullying*, cada vez mais comum.

A quantidade de contatos, no entanto, não garante qualidade às relações interpessoais, pois as conexões humanas estabelecidas pelos meios virtuais, na medida em que ganham em facilidade e instantaneidade, perdem em importância e profundidade, numa verdadeira banalização das comunicações.

Aliado a isso, há a impressão de que os contatos virtuais permitem maior controle por parte dos envolvidos, que teriam a possibilidade de se conectar e se desconectar sempre que quisessem, retirando-se no momento em que o rumo da conversa não lhes agradasse. Ao mesmo tempo, percebe-se que produz efeito liberalizador, pois as pessoas se permitem falar qualquer coisa no espaço virtual, desde confissões que não teriam coragem de fazer em conversa de face a face, até proferir insultos e ameaças. E se não há assunto ou vínculos entre as pessoas, formas de interação são construídas e inventadas para que os internautas mantenham uma constante troca de mensagens. Os

mesmos padrões de produção e de consumo passam a regular as comunicações humanas, valorizando-se a quantidade de mensagens, em detrimento do seu conteúdo.

Os enfoques variam de um autor para outro. Contrera (2002, p. 68), por exemplo, também critica o modelo de hipercomunicação por entender que ele faz com que a pessoa se torne a própria mensagem. Segundo ela, os contatos no ciberespaço não permitem que se desenvolva a verdadeira comunicação, pois essa exige a mobilização dos sentidos, ou seja, além da visão e da audição, que normalmente são envolvidos numa comunicação mediada pelas tecnologias virtuais, necessita-se do tato, do olfato, do paladar, sentidos que sempre participaram da comunicação primária e que são esquecidos nesse novo processo comunicacional. Ao abdicar deles, a pessoa ficaria anestesiada, com pouca capacidade de estabelecer relações íntimas.

A ausência dos demais sentidos e a carência de sensibilidade também são fatores apontados por Baudrillard (2001) quando analisa os padrões de comunicação levados a efeito por meio das tecnologias da informação e da comunicação. Combinando doses de ceticismo, crítica e ironia, sustenta que a realidade virtual programa todas as funções das pessoas, tais como a memória, a emoção, sexualidade e inteligência, tornando os seres humanos dependentes da tecnologia e os conduzindo além da realidade. Em seu ponto de vista, o processo de expansão das tecnologias virtuais é tão intenso, descontrolado e acelerado que se desenvolve independentemente do homem, que perde não só a história, mas o seu fim. Segundo seu entendimento, tudo o que se massifica e se expande de forma incontrolada acaba por produzir o próprio fim do objetivo perseguido ou da finalidade visada, culminando numa espécie de crime perfeito (BAUDRILLARD, 2001, p. 49).

Dessa forma, Baudrillard mostra o paradoxo no qual o homem está mergulhado, em que a realidade, a positividade, a informação e a comunicação em excesso produzem o seu próprio fim⁶².

E não é só a violência ou a banalização dos contatos estabelecidos via Internet que têm preocupado os estudiosos do tema. Sinay (2008, p. 11-19), por exemplo, sustenta que a excessiva troca de mensagens ocorridas por meio das tecnologias da informação e conexão (como o autor as denomina) produz um enorme vazio existencial em pessoas que não desenvolveram (no caso dos nativos digitais) ou

⁶² De certa forma essas mesmas ideias são encontradas em Morin (1986) quando fala que a abundância da informação (a superinformação) acaba produzindo o efeito contrário, ou seja, a subinformação.

perderam os referenciais da verdadeira comunicação. Para ele, comunicar-se pressupõe o dever de reconhecimento do outro e o respeito às diferenças, a escuta atenta, a fala e o registro da presença por um conjunto de expressões corporais que transcendem à palavra escrita. Quando isso não acontece, a pessoa pode estar conectada, ser a mais popular nos *sites* da *web*, mas não terá estabelecido uma verdadeira comunicação, permanecendo sozinha, angustiada pela perda de sentidos, que não são recuperados pelos tênues contatos *on line*.

Nesse ponto, percebe-se claramente a colisão entre a posição de Sinay, de um lado e de Lévy (1999) e Castells (2003), de outro. Com efeito, os dois últimos teóricos não aceitam os determinismos e rechaçam as afirmações que atribuem às tecnologias a adoção de padrões comportamentais. Ambos são enfáticos defensores das tecnologias da informação e comunicação, a ponto de Castells (2003, p. 7) sustentar que “A Internet é o tecido de nossas vidas”, enquanto Lévy (1999) afirma que ela é responsável pela verdadeira conexão planetária.

E Castells (2003, p.9) vai além ao afirmar que grande parte das incompreensões “dessa dimensão fundamental das nossas vidas” se deve à incapacidade de os estudos científicos acompanharem a velocidade das mudanças sociais, produzidas pelo uso das tecnologias.

Segundo ele, haveria futurologia de um lado e alarmismo de outro, numa combinação da qual resultariam visões conflitantes e sem qualquer base empírica, dando ensejo a um debate que qualifica de estéril (CASTELLS, 2003, p. 98). Com efeito, para ele, posições que sustentam que a Internet e a proliferação de contatos *on line* provocariam diminuição das relações de face a face, alienação e problemas nas relações familiares são destituídas de dados que possam sustentá-las, baseando-se na observação realizada nos primórdios da Internet, quando os seus primeiros usuários começaram a surgir. Da imersão inicial no mundo tecnológico, quando a comunicação de face a face ficou prejudicada pelos contatos virtuais, para os dias atuais, muito tempo se passou e novas formas de uso e de socialização foram incorporadas, o que em seu ponto de vista não têm sido considerado por quem insiste em repisar argumentos cristalizados no tempo.

Em que pese os esforços de Castells e Lévy, o grupo de autores que se mostra crítico ao uso da Internet tende a aumentar. Contrera, por exemplo, sustenta que o excesso de comunicação acaba produzindo alterações nas noções de tempo, congelando as imagens das pessoas, o que serve como uma espécie de escape mental contra o sentimento de transitoriedade da vida. Eis a íntegra de suas ideias (2002, p. 54-55):

[...] A imagem virtual traz a ilusão da eternização de uma pessoa no momento mesmo em que, de fato, o que ocorre é a dissipação do sujeito corporal, de sua identidade concreta. Para fugir à finitude humana, à mortalidade (matando o tempo antes que este o mate), o homem contemporâneo recorre à comunicação virtual, inaugurando um tempo virtual infinito que foge às leis da mortalidade, satisfazendo seu instinto/pulsão de poder e de controle do egóico. Na carne, morremos, na imagem, somos, instantaneamente, ilusoriamente, eternos. Virtualizar o corpo foi uma forma simbólica encontrada por nosso tempo para apaziguar o medo da morte. Só que, ao abrirmos mão da morte, abrimos mão também da vida, já que elas são indissociáveis. [...] Fugindo da morte pela tecnologia, precipitamo-nos justamente pela goela abaixo de Cronos que, agora, tem a face da segurança insossa dos prazeres virtuais. E a saga que agora vemos se desenrolar sob nossos olhos não é mais a do herói humano, e sim da máquina. Na mídia, Frankenstein ganhou implantes cibernéticos, virou Robocop.

Como se vê, esta autora parte de outro ângulo de visada na medida em que oferece subsídios para pensar o que engendra o uso das tecnologias da informação e comunicação, como se tentasse desvelar os mistérios que se escondem por trás da virtualização. Em sua visão, a busca das pessoas pelo mundo virtual evidencia a tentativa de “driblar” a transitoriedade rumo ao infinito. No entanto, essa tentativa produz efeito reverso, pois no anseio de utilizar as tecnologias da informação e comunicação para passar o tempo, o tempo e suas experiências é que são subtraídas do usuário sem que ele perceba. Sob a ilusão de se comunicar com várias pessoas ao mesmo tempo se abdica da presentidade e da humanidade e no afã de ter tudo, trilha-se o caminho inverso ao desejado. Ao que se vê, a construção teórica feita por Contrera a aproxima das ideias de crime perfeito, propostas por Baudrillard (2001).

Aqui novamente Castells (2003, p. 110) se coloca em campo oposto, mostrando que há estudos que indicam que os contatos *on line* conduzem ao estreitamento das relações *offline* e que a Internet favorece que familiares e amigos que não se viam há longo tempo se reencontrem e celebrem seus laços. Para ele, longe de visões de *fim de mundo*, deve-se compreender que as formas de comunicação se transformam da

mesma maneira que se reconfiguram as relações e instituições sociais. Não há um movimento apartado, e da mesma forma que o individualismo pode aflorar fora do ambiente virtual (uso de telefone celular, por exemplo), ele também pode se desenvolver e intensificar em razão do uso da Internet.

Enquanto uns autores celebram a possibilidade de a interconexão originar novas formas de socialidade e laços planetários mais fraternos, outros, a exemplo de Flor (2007, p. 10) estão atentos aos riscos provenientes da comunicação de crianças e adolescentes com o que chama de grupos e coletivos indesejáveis, assim considerados todos aqueles que se insurgem contra o mundo com discursos radicais e de ódio (terroristas, neonazistas, etc), bem como aqueles coletivos que propagam a prática de bulimia, anorexia e demais atos atentatórios à saúde, como a ingestão de drogas. Flor também chama a atenção para as situações envolvendo a exposição sexual precoce e os riscos representados pelos crimes sexuais praticados na rede, vez que a Internet permite e potencializa as comunicações entre os adolescentes e adultos com as mais variadas personalidades.

Talvez todos esses riscos justifiquem posições mais extremadas, como a adotada por Virilio (1999, p. 43), que se mostra francamente resistente às tecnologias informáticas, acusando-as de produzirem “[...] drogados das redes multimídia, os *net-junkies*, os *webaholics* e outros *ciberpunks* acometidos pela doença IAD (*Internet Addiction Disorder*), cuja memória se torna um birquebraque [...]”. E vai mais além para denunciar os efeitos que a chamada bomba informática produz nas gerações mais jovens:

Os mais jovens, por sua vez, colados à tela desde a escola maternal, já contraíram perturbações hipercinéticas devidas a uma disfunção do cérebro que gera uma atividade desconexa, graves problemas de atenção, bruscas descargas motoras incontroláveis. [...] Sem nem ao menos nos dar conta, tornamo-nos herdeiros e descendentes de uma temível parentela, prisioneiros de taras hereditárias transmitidas não mais pelos genes, o esperma, o sangue, mas por uma *contaminação técnica indizível*.

Ao mencionar a *contaminação técnica indizível*, como Virilio nomina dos efeitos das tecnologias da informação e comunicação, o autor denuncia a formação de uma verdadeira “legião de viajantes que

não saem do quarto”, pessoas que vivem dentro de uma bolha virtual, o que, segundo seu entendimento, gerará um conjunto de problemas de comunicação. Para ele, caminha-se rumo a um possível descontrole das relações reais em razão da massificação do uso da Internet (VIRILIO, 1999, p. 110-111).

Paul Virilio não hesita em dizer que da utilização das novas tecnologias da informação emergirá uma verdadeira crise no mundo, de consequências tão catastróficas como foram Auschwitz e Hiroshima. Ao fazer afirmações desse teor, não se reconhece como pessimista diante das novas tecnologias, justificando sua posição pela necessidade de estar atento para as promessas de ganho e para os riscos de perda, especialmente quando se percebe que as perdas podem suplantar as vantagens. Conforme sustenta, o tempo de acreditar apenas nos benefícios produzidos pelo desenvolvimento tecnológico esgotou-se no século XIX, pois quando o século XX revelou ao mundo uma série de catástrofes, deixou bem claro o que pode ser desencadeado pelo mau uso das tecnologias (VIRILIO, 1997, p. 52).

Lévy, um de seus oponentes mais declarado, dirige severas censuras à postura assumida por Virilio. Em alguns casos, seu ataque é direto e explícito⁶³, em outros, percebe-se que as palavras se destinam a rebater os argumentos defendidos por Virilio, embora não mencione diretamente seu nome. Em linhas gerais, considera que os detratores das tecnologias da informação e comunicação não detêm experiências concretas com o uso dessas tecnologias que lhes autorizem a realizar críticas abalizadas, capazes de denunciar algum risco específico, não passando de discursos conservadores, articulados por quem rechaça o novo. Em seu ponto de vista, as oposições formuladas não cumprem uma real finalidade de crítica, não passando de visões catastróficas⁶⁴ que visam a desestabilizar as pessoas, sem oferecer alternativas. Em suas obras, parece atacar cada um dos pontos de inconformidade apresentados pelos autores que chama de apocalípticos⁶⁵.

Todavia, mesmo se valendo de discursos tão combativos, Virilio (1997, p. 82-85) apresenta algumas alternativas para que as pessoas não

⁶³ Como na obra *O que é o virtual*, onde na página 11 há menção expressa a Paul Virilio.

⁶⁴ Nesse ponto, rebate especificamente a posição de Baudrillard quando o autor acusa as tecnologias da informação e da comunicação de produzirem o desaparecimento do universal, fazendo referência também a Paul Virilio que, em sua opinião, destina seus livros a denunciar um apocalipse cultural e uma aterrorizante implosão do tempo e do espaço (LÉVY, 1996, p. 11).

⁶⁵ Este termo também é empregado por Eco (1970) ao se referir aos críticos da cultura de massa.

sejam “devoradas” pelas novas tecnologias, especialmente a Internet. Segundo ele, a reconquista da língua é uma das providências a ser tomada, ou seja, é preciso que as pessoas voltem a conversar, a dialogar⁶⁶.

A recuperação das cidades e de seus espaços e sua convivência é outro ponto destacado pelo autor, pois a partir daí as pessoas realizariam verdadeiras interações, o que promoveria a restauração do corpo social e político fragilizado. O ponto forte do pensamento do autor, no entanto, é a provocação para que se assumam atitude crítica diante da Internet, identificando e discutindo os problemas e riscos – imateriais e pouco visíveis- provocados pelo uso excessivo dessa tecnologia.

Como se percebe, Virilio é um dos expoentes que adota posição de resistência às novas tecnologias da informação e comunicação, não hesitando em apontar os malefícios produzidos e a provocar as pessoas para uma retomada da vida nos espaços territoriais das cidades. Lévy, em contrapartida, articula discurso diametralmente oposto ao sustentar que a Internet promoveu a conexão planetária, ligando centro e periferia num mundo interconectado e não limitado por fronteiras, onde as pessoas estariam comprometidas com o saber e o bem-estar coletivos.

As posições sustentadas por esses dois teóricos vão de um extremo ao outro profanando ou, ao revés, endeusando as novas tecnologias da informação e comunicação. Nesse sentido, qualquer delas deve ser analisada com cautela, pois em que pese a larga produção que cada um dos seus expoentes ostenta, sabe-se que temas permeados de complexidade exigem que se ultrapassem as visões binárias do tipo bom/mau, benefício/prejuízo em direção à análise menos apaixonada, capaz de caminhar com equilíbrio entre argumentos que, *prima facie*, parecem inconciliáveis.

Baudrillard (2001, p. 74), ao destacar quanto o tema em discussão é paradoxal, sustenta que só pensamentos igualmente paradoxais dariam conta de sua compreensão e não hesita em afirmar que “uma vez que o mundo rumo ao delírio, precisamos adotar um ponto de vista delirante”.

Em outra obra de sua autoria, ao reconhecer as insuficiências do pensamento linear para dar respostas a situações que se originam do que chama de “processo catastrófico” no sentido do “desregramento de todas

⁶⁶ Embora não diretamente, Lévy (1996, p. 35-50) se insurge contra esta solução mostrando que a emergência de um novo meio de comunicação não substitui os antigos, havendo complementaridade.

as regras”, Baudrillard (2002, p. 22-31) sustenta que não seria suficiente reabilitar valores tradicionais ou acreditar em princípios de verdade e de verificabilidade, sendo necessário adotar um pensamento incerto, não-centralizado no sujeito como senhor de todas as coisas, mas capaz de trabalhar com as incertezas produzidas a partir da relação do sujeito com os objetos.

Como demonstrado ao longo desta seção, também não há consenso entre os autores quando discutem os reflexos do grande fluxo de comunicações que ocorrem no ciberespaço. Diálogos agressivos e destituídos de conteúdo, banalização das mensagens, importando mais a quantidade de emissões do que seu teor, ausência dos sentidos e significados, contato de adolescentes com conteúdos e pessoas que são portadoras de mensagens negativas (como apologia ao uso de drogas, bulimia, anorexia) são alguns dos aspectos apontados pelos autores que denunciam a excessiva comunicação levada a efeito no ciberespaço. No outro extremo, encontram-se os partidários do uso do novo aparato tecnológico, destacando as oportunidades de conexão global e do desenvolvimento de verdadeira inteligência coletiva. Mas essa é só uma faceta do complexo problema, vez que grande parte das interações dos adolescentes são empreendidas em redes sociais de relacionamento, o que aponta para a necessidade de se refletir sobre essa nova configuração, conforme se verá na sequência.

2.2 NAS TRAMAS DA REDE: AS COMUNIDADES VIRTUAIS.

A crescente utilização da Internet por parte dos adolescentes tem revelado formas de interação juvenil de âmbito mais grupal ou coletivo, que também merecem ser analisadas.

Transformado em grande cenário para a manifestação das culturas juvenis deste início de século, o ciberespaço tem abrigado os mais variados grupos e comunidades, desde as que se constituem em torno de músicas, filmes e jogos de interesse do público infanto-juvenil, até aquelas que, destinadas aos adultos, como o *Orkut*, acabam povoadas por atores sociais de tenra idade. Sua porosidade favorece o contato além fronteiras, permitindo que pessoas de diferentes culturas e nacionalidades dividam o mesmo espaço virtual.

Esse universo multifacetado e efervescente, típico da alta modernidade, estabelece uma nova dialética entre o local e o global em que se percebe não somente o encurtamento das distâncias, mas a

interpenetração constante de eventos longínquos na consciência cotidiana, o que de certa forma acaba influenciando a vida das pessoas, que cada vez mais passam a conviver com contatos pontuais, formados em torno de interesses ou gostos comuns, de oportunidade.

Como considerar esses novos vínculos que se formam no ambiente virtual? Significariam a fragilização das relações interpessoais marcadas pela proximidade e pelo contato de face a face ou, ao revés, se constituiriam em espaços abertos, não excludentes e férteis em vinculação emocional? Significam contatos banais em busca de mero entretenimento ou, em sentido contrário, constituem em um novo esforço em busca do ressurgimento das comunidades?

A seção que ora se inicia tem o objetivo de apresentar e contrastar a opinião dos autores que estudam o tema para, posteriormente, cotejar criticamente suas posições com as práticas dos adolescentes no ciberespaço.

2.2.1 O ressurgir das comunidades ou utopias *on line*?

A utilização da Internet provocou alteração nos hábitos e na forma de socialização experimentada por muitos adolescentes que, na condição de nativos digitais, lançaram-se na *web* em busca de emoção, companhia e diversão.

Impulsionados por esse público que se mostra constantemente ávido em interagir e experimentar novidades, os serviços oferecidos *on line* se multiplicam todos os dias, tornando o ciberespaço um grande e transfronteiriço centro de diversões, onde a qualquer hora do dia ou da noite é possível conversar, manter contatos com pessoas distantes, participar de fóruns de discussão, jogar em rede e encontrar amigos.

Muitos dos ambientes que reúnem os adolescentes passaram a ser chamados de comunidades virtuais, o que tem levantado inúmeras objeções por parte de alguns autores que estudam as interações *on line*, conduzindo a versões conflituosas quanto aos efeitos dessa tecnologia sobre as relações sociais. De um lado se encontram opiniões que responsabilizam o uso das tecnologias da informação e comunicação pelo enfraquecimento das comunidades construídas e cultivadas em espaços geográficos delimitados e, de outro, há os mais otimistas, não hesitando em apostar que o ambiente virtual pode se apresentar fértil para o ressurgimento dos laços comunitários perdidos na modernidade.

O que se percebe é que os autores mais favoráveis ao uso das tecnologias da informação e comunicação em geral se mostram satisfeitos com o tipo de interação ocorrida no ciberespaço, acreditando em seu potencial para a formação de comunidades virtuais, sentimento diametralmente oposto daqueles que criticam o uso dessas tecnologias.

Para compreender a polarização das discussões torna-se necessário identificar as características das novas formas de relacionamento social que ganharam mais visibilidade nos últimos anos do século XX, o que exige a inserção do tema dentro do que Maffesoli chama de neotribalismo. Essa nova configuração social se caracteriza por reuniões rápidas e contatos efêmeros, porém intensos, entre pessoas que partilham valores, lugares e sentimentos comuns, o que tanto pode ocorrer no espaço urbano, quanto no universo virtual. São formas de interação que destacam o papel da *socialidade*, pois como explicado pelo autor “[...] para quem e para além das formas instituídas, que sempre existem e que, às vezes, são dominantes, existe uma *centralidade subterrânea informal* que assegura a perdurância da vida em sociedade” (MAFFESOLI, 1998, p. 5) [grifos no original].

Essa nova socialidade proposta por Maffesoli (1998) não só se desenvolve além das formas instituídas, como também representa uma resposta à atitude instrumental adotada na modernidade, em que tudo se voltava a objetivos e finalidades previamente definidas. Na contramão desse ideal, o neotribalismo ancora-se no domínio da imaginação, da intuição e do gosto de estar junto no momento presente. Com efeito, as pessoas não se vinculam em nome de um compromisso com o passado ou de uma esperança de projetos futuros, pois seu único objetivo é viver o presente. O que importa é o estar junto, mostrando-se irrelevante se esta co-presença vai ocorrer nas ruas da cidade ou nas infovias do ciberespaço.

A sensibilidade e a emoção, banidos do projeto da modernidade, ganham relevo nessa nova configuração. O *eu*, antes fixo, passa a comportar uma multiplicidade de expressões, a depender da ambiência em que atua. Forja-se, dessa maneira, o paradigma estético proposto por Maffesoli (1998, p. 15), no qual as pessoas se associam em microgrupos para vivenciar ou sentir algo em comum, importando apenas a qualidade das trocas que realizam, pois nas palavras de Maffesoli (1998, p. 21), “[...] aquilo que caracteriza a estética do sentimento não é de modo algum uma experiência individualista ou ‘interior, antes pelo contrário, é uma outra coisa que, na sua essência, é abertura para os outros, para o Outro”.

O neotribalismo mostra-se adequado e propício para a representação de vários papéis, que vão mudando à medida que o adolescente transita de um grupo a outro e, se por um lado, a experiência pode ser enriquecedora em virtude da aposta no sensível e na comunidade emocional que se forma, por outro, é bastante provável que a socialidade forjada no seio das novas tribos se mostre superficial. Apesar dos laços baseados na oportunidade causarem estranheza para muitos, é exatamente esta modulação constante da identidade que confere a estética diferenciada das novas formas de estar junto.

Além da estética, as novas tribos também se assentam em uma experiência ética diversa da moral abstrata que serve de base para as relações institucionais. O fundamento da ética comunitária ancora-se no gosto por estar junto e se manifesta nas expressões mais simples do cotidiano. Portanto, não se trata de um conjunto de regras postas por um terceiro com a finalidade de disciplinar o maior número possível de hipóteses e sim uma “viscosidade que se exprime no estar-junto comunitário”, como ensina Maffesoli (1998, p. 24), a ética surge das circunstâncias da proximidade e da partilha de um mesmo território (real ou simbólico). Assim, a relação ética se constitui naturalmente ao se privilegiar o que é emocionalmente comum a todos, ou seja, a ética é uma decorrência da estética.

O costume se revela outra peça importante dessa forma de socialidade, remetendo ao diário e banal, aos usos comuns “[...] que permitem a um conjunto social reconhecer-se como aquilo que é. Trata-se de um laço misterioso, que não é formalizado e verbalizado, como tal, senão acessória e raramente (os tratados de etiqueta ou de boas maneiras, por exemplo)”. Como enfatizado por Maffesoli (1998, p. 31), os costumes escapam à racionalidade instrumental e não se submetem à lógica de dominação, sendo amalgamados pelos usos cotidianos dos membros do grupo.

Os usos e práticas diárias da tribo muitas vezes ficam envoltos no segredo, algo que é partilhado apenas pelos membros daquele grupo e que, ao mesmo tempo em que os identifica, revela a saturação do poder político. De forma subterrânea, essas comunidades emocionais tentam reagir contra a normalização de uma ordem imposta de fora. Assim, o neotribalismo ou as novas comunidades permitem uma espécie de *socialidade eletiva* que se opõe àquela praticada nas instituições tradicionais, e através da adoção de estilo próprio, dos seus segredos e do sentimento de pertença expressam a autonomia que se contrapõe à regulação externa.

A comunidade assim descrita parece combinar liberdade e segurança, mostrando-se compatível com os tempos que correm. No entanto, essa visão não é partilhada por todos os teóricos, pois para alguns, a exemplo de Bauman (2003, p. 8-10), integrar uma comunidade significa perder uma parcela da autonomia para a coletividade, que exige lealdade total às regras e ritos criados pelo grupo. Significa abrir mão da liberdade em troca de conviver num espaço seguro e acolhedor, onde as pessoas partilham os mesmos gostos, entendem-se e são solidários entre si.

O espaço de cálida solidariedade representado pela comunidade demarca de forma bastante clara quem “faz parte” e quem não faz, pois a constituição de uma coletividade em comunidade pressupõe sua distinção dos outros agrupamentos humanos. No momento em que a pessoa passa a integrar a comunidade, deve se submeter às regras que lá vigoram, mantendo o mesmo padrão comportamental dos demais membros. Se por um lado a distinção entre membros e não-membros é o que garante o *status* de comunidade, seu reverso é a excessiva homogeneidade, o que pode resultar na mesmice.

Segundo Bauman (2003), a constituição de uma comunidade ainda exige a presença de outros dois traços que lhe dão configuração e que junto com a distinção são responsáveis pela sua existência e manutenção que são a pequenez e a autosuficiência. Enquanto a primeira característica mostra que “[...] a comunicação entre os de dentro é densa e alcança tudo, e assim coloca os sinais que esporadicamente chegam de fora em desvantagem, em razão de sua relativa raridade, superficialidade e transitoriedade” a autosuficiência, por sua vez significa que “[...] o isolamento em relação a ‘eles’ é quase completo, as ocasiões de rompê-lo são poucas e espaçadas” (BAUMAN, 2003, p. 18).

Esses traços configuradores, que antes surgiam de forma natural, hoje são artificialmente criados, motivados pelo surgimento de bandas de *rock*, programas de televisão, práticas levadas a efeito na *web* ou outro evento ou manifestação cultural que sirva como elemento de provocação para o surgimento desses grupos. Para se sentirem seguros, os integrantes invocam os sentimentos de cooperação, amizade e cumplicidade, típicos das antigas comunidades. No entanto, nem sempre esses sentimentos se encontram presentes, pois como o projeto coletivo tem suas bases frágeis, as relações acabam se mostrando facilmente descartáveis.

Tal qual Maffesoli (1998), Bauman (2003, p. 62-63) também menciona as comunidades estéticas cujo fundamento, em seu ponto de vista, é o acordo compartilhado em torno da experiência. Segundo ele,

as comunidades estéticas se ocupam principalmente da identidade, servindo tanto para a sua autopropagação, como para a autodestruição, encontrando na indústria do entretenimento um dos espaços mais amplos de atuação. Segundo este último autor, a penetração e o alcance das comunidades estéticas formadas em torno do *espetacular* têm aumentado com o advento da tecnologia eletrônica, atingindo um número indeterminado de pessoas em todo o mundo cujo modo de vida passa a ser orientado pelo exemplo das celebridades do momento, em prejuízo das orientações éticas.

Nesse ponto, percebe-se a existência de dissenso entre Bauman e Maffesoli, pois enquanto este entende que a união das pessoas em torno de gostos e emoções partilhadas conduzem ao espontâneo cumprimento das regras éticas estabelecidas de comum acordo na comunidade emocional; Bauman, em contrapartida, evidencia o esfacelamento da ética devido à constante reprodução do modo de vida, dos valores e regras difundidos pelas celebridades da indústria do entretenimento.

É claro que nem todas as comunidades estéticas são em torno de ídolos, pois é possível que o vínculo se forme em razão de gostos comuns, da necessidade de se proteger em face de uma situação de risco ou ameaça (real ou imaginária), dentre outros tantos motivos que podem levar as pessoas a se aproximarem. Vistas sob este ângulo de visada é como se as comunidades estéticas funcionassem como verdadeiras ilhas, pontos de fuga onde as pessoas se aproximam para temporariamente desfrutarem de um interesse comum, esquecendo-se das forças e sentimentos que verdadeiramente impulsionam a sua vida todos os dias.

Apesar de a vontade de estar junto ser um traço comum entre os dois autores, há um aspecto de frontal dissenso quando se trata da abordagem ética, pois para Bauman (2003, p. 67) “Uma coisa que a comunidade estética não faz é tecer entre seus membros uma rede de *responsabilidades éticas* e, portanto, de *compromisso a longo prazo*” [grifos no original]. E o autor vai além, não hesitando em afirmar que “Quaisquer que sejam os laços estabelecidos na explosiva e breve vida da comunidade estética, eles não vinculam verdadeiramente: eles são literalmente ‘vínculos sem consequências’”.

Portanto, do cotejo entre as lições dos dois pensadores pode-se dizer que, aplicando-se as ideias de Maffesoli, a vontade de estar juntos conduz ao sentimento de responsabilidade e ao estabelecimento e observância de regras de conduta entre os membros. Ao revés, seguindo-se os passos de Bauman chega-se ao entendimento de que as comunidades estéticas não oferecem às pessoas as respostas que elas

buscam, não se constituindo em experiências verdadeiramente partilhadas.

Maffesoli (1998, p. 194) não somente acredita que as comunidades estéticas formam o que chama de neotribalismo, como também defende que o sentimento de pertencimento pode ser intensificado pela utilização das tecnologias da informação e comunicação, formando uma espécie de galáxia eletrônica.

Lévy (2002, p. 68), que define comunidade virtual como “[...] um grupo de pessoas em relação pela via do ciberespaço”, não só reconhece a existência desses coletivos, como destaca que podem ser formados por familiares que estejam dispersos por vários Estados e que encontram no ambiente virtual uma forma de manter vivo o sentimento de pertença. Além disso, para esse autor, os agrupamentos virtuais podem assumir a forma de uma simples lista de discussão, de correio eletrônico ou se constituir em torno de relações intelectuais, afetivas, sociais e até comerciais, desde que sejam permeadas pela troca e pela existência de interesses comuns (LÉVY, 2002, p. 69).

Quando as comunidades virtuais reúnem pessoas que partilham o mesmo espaço geográfico, os efeitos positivos decorrentes de sua vinculação podem se revelar ainda mais frutíferos. Conforme destacado por Lévy (2002, p. 81), dá-se a possibilidade de formação de verdadeiras comunidades ou coletivos inteligentes que, entre outras coisas, podem promover a “[...] democracia local, a vida associativa e comunitária, entreajuda, educação, desenvolvimento econômico e comercial, preservação do meio ambiente, cultura, tempos livres, desportos, vitalização da ligação social em geral”.

Mas nem todos os estudiosos da sociedade informacional reconhecem as comunidades virtuais, pois Castells (2003, p. 106), embora faça referência à galáxia da Internet, ao se debruçar sobre o tema, deixa claro que em seu entendimento as novas configurações formadas no universo virtual não podem ser confundidas com as antigas comunidades. Segundo ele, a terminologia empregada logo que se iniciaram as interações em grupos na Internet produziu confusão entre esta nova formação e as antigas comunidades. No entanto, as formas de interação social levadas a efeito na era da Internet devem tomar por base uma redefinição de comunidade, “dando menos ênfase ao seu componente cultural, dando mais ênfase a seu papel de apoio a indivíduos e famílias, e desvinculando sua existência social de um tipo único de suporte material”.

O debate é fértil na contraposição de ideias, pois enquanto alguns autores conseguem analisar as interações *on line* a partir de novos

marcos epistemológicos (como o tribalismo, por exemplo), outros tentam aplicar a elas o mesmo parâmetro de análise utilizado outrora.

As divergências autorizam que se faça uma rápida retomada conceitual sobre o emprego da expressão comunidade virtual, de forma a obter subsídios para a compreensão do debate que se seguirá.

O termo comunidade virtual foi empregado por Rheingold (1996, p. 20) na década de 90 para designar os “[...] agregados sociales que surgen de la Red cuando una cantidad suficiente de gente lleva a cabo estas discusiones públicas durante um tiempo suficiente, com suficientes sentimientos humanos como para formar redes de relaciones personales en el espacio cibernético”⁶⁷.

Do conceito se depreende que não é qualquer manifestação coletiva levada a efeito no ambiente virtual que configura uma comunidade virtual, pois para tanto é preciso que estejam presentes elementos como a existência de uma pauta de interesses comuns, que mantém o grupo mobilizado; vinculação entre as pessoas, ou seja, a convivência virtual deve inspirar algum tipo de sentimento de bem-estar e empatia entre os integrantes do grupo; as relações devem ser estáveis, pois o sentimento de identificação inicial entre os membros precisa de tempo para se consolidar, de forma que os integrantes sintam-se pertencentes àquele ambiente, que cumprirá a função de completar os vazios ou as lacunas de um mundo imperfeito. Partindo desse conceito, a comunidade virtual se constitui em espaço de participação e emancipação que apresenta potencial para revitalizar os valores da democracia.

Fortim (2006, p. 189), por sua vez, acrescenta outras características configuradoras das comunidades, tais como a existência de relações de poder, consubstanciadas numa organização própria, compreendendo uma mínima estrutura onde alguém desempenha o papel de mediador, moderador ou administrador; a existência de regras para a convivência social dos integrantes, construídas pelos próprios membros do grupo e que servem para estabelecer um mínimo ético para a convivência interpessoal. Destaca que, dependendo da comunidade, pode ser usual a realização de encontros *offline*, o que contribui para manter as pessoas integradas.

Com efeito, é preciso que alguém crie o grupo, delineando, inicialmente, seus objetivos e finalidades, bem como regras básicas de

⁶⁷ Em livre tradução pela autora: agregados sociais que surgem da rede quando uma quantidade de gente leva a cabo estas discussões públicas durante um tempo suficiente, com suficientes sentimentos humanos como para formar redes de relações pessoais no espaço cibernético.

funcionamento, como tópicos para discussão e regras para postagem das mensagens. Percebe-se, portanto, que a existência de mínimas estruturas de poder se constitui requisito básico para o funcionamento da comunicação entre os membros.

E é exatamente o papel da comunicação que é destacado por González (2007, p.58), pois como o grupo de pessoas não se encontra localizado ou reunido num espaço geográfico determinado e o corpo físico é apenas uma abstração, o sentimento de pertencimento é construído a partir da capacidade de comunicação e de representação de seus membros.

Sua contribuição resulta em propor uma noção de comunidade virtual que não se contrapõe às comunidades que se constituem fora do ambiente virtual, tampouco cai na tentação de associá-las a cópias de outros tipos de comunidades. A perspectiva teórica que adota o leva a considerar as comunidades virtuais espaços híbridos, sendo possível pensá-los como “[...] comunidades en redes sociotécnicas, espacios de negociación entre usuarios, de construcción de dinámicas sociales, de estructuras, de contextos de emergencia y de interacciones particulares”⁶⁸ (GONZÁLEZ, 2007, p. 66).

Da combinação da contribuição dos autores acima referidos, é possível dizer que as notas caracterizadoras das comunidades virtuais apontam para um grupo de pessoas que apresenta certa estabilidade, encontrando-se vinculadas por afinidades e que fazem da comunicação um importante meio de ligação e de renovação do sentimento de pertencimento. Embora sua formação flexível comporte a entrada e saída de membros, as comunidades virtuais apresentam estrutura de funcionamento com distribuição de poder entre os membros. A convivência é assegurada a partir da observância de regras sociais estabelecidas pelos próprios membros, o que lhe confere a combinação de rede social, espaço de negociação e de interações.

E é exatamente o exame crítico das características acima indicadas que conduz muitos teóricos que estudam as interações sociais realizadas no ciberespaço a negarem a existência das comunidades virtuais, polarizando o debate em duas vertentes bem definidas e, em certo ponto contrárias, conforme se verá a seguir.

Rheingold (1996) fez muitos seguidores que reconhecem a existência de comunidades virtuais, destacando-se Morin (2006, p. 131-

⁶⁸ Em livre tradução da pesquisadora: comunidades en redes sociotécnicas, espacios de negociación entre usuarios, de construcción de dinámicas sociales, de estructuras, de contextos de emergencia e de interacción particulares.

145), Maffesoli (2006, p. 146-166) e Lévy (2006, p. 263-286), autores que acreditam que o ciberespaço pode contribuir para o restabelecimento dos laços perdidos na modernidade. Mas os argumentos favoráveis a esse novo comunitarismo virtual não agradam a todos os estudiosos do tema, pois Baudrillard (2006, p. 119-130), Dery (2006, p. 167-182), Sinay (2008, p. 13-17) e Rüdiger (2002, p. 123), dentre tantos teóricos, não reconhecem a possibilidade de o ambiente virtual servir de palco para o surgimento de verdadeiras comunidades.

Novamente se constata que o tema se presta à constante contraposição de ideias. Baudrillard (2006, p. 119-130), como representante do grupo dos críticos ao ambiente virtual vê com reserva a identificação e aplicação do conceito de comunidades ao tipo de relação que se desenvolve no ambiente virtual, pois entende que comunidade pressupõe a existência de relações que têm a vocação de se expandir, configurando-se como inclusivas. Aliado a isso, sustenta que a comunidade exige experiências compartilhadas face a face, o que não acontece no ambiente virtual, que se baseia em ausência de contatos por um lado, e pluralidade de comunicações, por outro. Para este teórico, a contiguidade proporcionada pela Internet não gera uma proximidade de corpos, produzindo uma dimensão que não é humana.

Nesse sentido, a contraposição mais direta parte de Lévy (1999, p. 129), ao sustentar que para os membros das comunidades virtuais, os participantes “[...] são o mais humano possível, pois seu estilo de escrita, suas zonas de competências, suas eventuais tomadas de posição obviamente deixam transparecer suas personalidades”. E o autor vai mais longe ao afirmar que os membros costumam subscrever suas manifestações, sendo pouco usual o anonimato.

Além de normalmente as pessoas subscreverem suas manifestações, mesmo que não o fizessem ao término de alguns dias as mesmas já seriam identificadas pelos demais pares, pois as pessoas possuem um estilo de escrita que lhes é próprio e é muito difícil se desvestir dele. Ademais, quem integra um grupo de discussão, quer se considere comunidade em sentido estrito ou não normalmente o faz movido pela vontade de participar, interagir, e não apenas manter-se no anonimato. Portanto, nesse sentido parece difícil negar a dimensão humana das comunicações realizadas no ambiente virtual.

Outra alegação de Baudrillard (2006, p. 126) é que as relações estabelecidas nesse universo padeceriam de efemeridade, o que lhes provocaria uma espécie de encurtamento temporal, ou seja, não teriam tempo de se inscrever na memória dos partícipes. Por conseguinte, não seria possível formar uma memória coletiva, aspecto em seu ponto de

vista indispensável para que se possa pensar em uma comunidade. Para esse autor, o armazenamento e fácil circulação das informações no ambiente virtual não é suficiente para guardar a memória, que só se inscreve no coletivo a partir da partilha de sentimento e experiências. Como o ciberespaço é muito volátil, qualquer registro rapidamente se fossiliza e sem memória coletiva não há comunidade.

Com efeito, apesar de muitos considerarem ultrapassada a exigência de relativa estabilidade entre os membros e que não se possa medir ou determinar o quanto a dimensão temporal favorece o estreitamento de laços, parece lógico pensar que, na medida em que as pessoas se conhecem e convivem por mais tempo, realizando interações constantes, maior será o comprometimento interpessoal. Como se sabe, as experiências ou situações que oferecem um significado para a vida das pessoas se mantêm por mais tempo vivas na memória, sendo constantemente realimentadas e recriadas, o que faz com que se forme a memória coletiva. Quando os contatos são feitos e desfeitos sem produzir qualquer mudança comportamental nas pessoas envolvidas dificilmente pode-se falar em memória coletiva.

A ausência de presença física, a falta de simultaneidade e a frieza do ambiente virtual seriam as principais razões indicadas por Dery (2006, p. 176) para não considerar verdadeiras comunidades os agrupamentos que se formam no ciberespaço. Para ele, as comunicações que se estabelecem na Internet apresentariam uma linguagem *coagulada*, pois os integrantes dos grupos de discussão ficam “[...] logados individualmente várias vezes ao dia, deixando suas marcas no granito imaterial das paredes do ciberespaço e, então, evaporando”. Aos comentários postados por um determinado integrante se somam as observações de um ou outro internauta, numa prática que não se constitui “[...] nem discurso nem escrita, é conversação flutuante em formaldeído, discurso criogenicamente preservado, hermeticamente vendido”.

Por essa linha argumentativa, o que se destaca é a necessidade de constante conexão e o anseio em enviar e receber comentários de suas mensagens, mesmo que não se discuta nenhum assunto relevante. Esse padrão comportamental poderia ser indicativo de solidão e para fugir do sentimento de isolamento a pessoa integraria uma comunidade, mesmo que tudo se resume a ter seu nome ou sua foto publicada junto aos demais integrantes daquele grupo.

Sinay (2008, p. 13-17) é outro autor que, por entender que o uso das tecnologias da informação impede o surgimento da verdadeira comunicação, também não reconhece a existência de comunidades no

ambiente virtual. Para ele, comunidade significa partilha de sentimentos e de sentidos comuns, baseados no respeito e na complementação das diferenças, numa verdadeira integração que mobiliza todos os sentidos da pessoa. Assim, no momento em que não há um significado ou uma história comum capaz de servir de amálgama entre as pessoas forma-se somente uma massa e a massa não pode ser confundida com uma comunidade, pois enquanto cada pessoa mantém a sua individualidade, sendo respeitada por suas diferenças, na massa, as peculiaridades se dissolvem e a pessoa entrega aos outros o destino de sua vida.

Para esse autor, o ciberespaço produz um efeito reverso, pois um número cada vez maior de pessoas prefere os contatos *on line*, priorizando relações fantasmagóricas com amigos virtuais sobre os quais nada sabe além do *nickname* e do endereço eletrônico, na esperança de que a quantidade dos contatos lhes traga sensação de bem-estar. Em busca do sentimento de pertencimento encontram insatisfação e solidão, tornando-se pálidas sombras por trás de uma tela.

Rheingold (1996, p. 21), por outro lado, valendo-se de sua própria experiência como internauta, associa as comunidades com a ideia de coletividade e não de massa, sustentando que nelas o conjunto se sobressai sobre aspectos individuais, o que em sua opinião é algo positivo. Essa posição converge com a construção de Maffesoli (1998, p. 113-114), para quem as relações nos microgrupos podem contribuir para minorar o papel até então desempenhado pelo indivíduo, substituindo uma lógica individualista que teria se inflacionado desde o Renascimento por outra marcadamente comunicacional que privilegia o todo.

Lévy (1999, p. 127-128) também não concorda em responsabilizar as comunidades virtuais por fomentar o individualismo, pois para ele “Uma comunidade virtual é construída sobre afinidades de interesses, de conhecimentos, sobre projetos mútuos, em um processo de cooperação ou de troca, tudo isso independentemente das proximidades geográficas e das filiações institucionais”.

Como se nota, as posições de Rheingold, Maffesoli e Lévy divergem das defendidas por Sinay, que acusa os agrupamentos sociais que, pretensamente se constituiriam em comunidades virtuais, de verdadeiras massas que não respeitam o indivíduo. E a unanimidade está longe de ser alcançada quanto a este aspecto. Castells (2003, p. 109), por exemplo, não hesita em denunciar a lógica individualista que se instala nas chamadas comunidades virtuais. Segundo ele, o termo comunidade virtual não seria o mais adequado, sugerindo que fossem chamadas de “redes de sociabilidade, com geometria variável e composição

cambiante, segundo a evolução dos interesses dos atores sociais e a forma da própria rede”.

Outro autor que não reconhece as formações desenvolvidas no ambiente virtual como comunidades virtuais é Rüdiger (2002, p. 123), para quem “Pretender que as comunicações *online* formam uma comunidade se seus participantes se imaginam como tal coisa, é tentar fazer aceitar que, somente porque dizem ou creem, certas pessoas são capazes de conversar com os mortos ou possuem poderes sobrenaturais”.

Com esta irônica frase, o autor deixa ver que o simples fato de as pessoas falarem que integram uma comunidade ou a tratarem dessa maneira não tem o poder de converter o que vivenciam no ciberespaço em relações mais orgânicas e tradicionais. Segundo ele, os compromissos, aflições e sensação de pertencimento que os usuários dizem nutrir no que chamam de comunidade não passam de contatos marcados pela rapidez, superficialidade, oportunismo e irresponsabilidade.

Para Rüdiger (2002, p. 124), não cabe nem mesmo uma redefinição pelo emprego do termo coletividades, pois embora o caráter formalmente democrático e livre possa ser percebido, ao lado dele também se revela uma “[...] dinâmica concreta dispersiva, superficial e massificada”. E arremata dizendo que se as redes telemáticas expressavam elementos comunitários eles “[...] reduziram-se hoje à conversa rebaixada dos serviços de teleadm. e às expressões paleosimbólicas das salas de sexo, onde somente os recursos com que fazem vincular o material pornográfico são indício de civilização”.

Todas essas ácidas manifestações parecem não ter surpreendido e mesmo demovido os sentimentos de Rheingold (1996), pois já na década de 90 o autor antecipava algumas das críticas que mais tarde serviriam de bandeira para a luta dos oponentes do comunitarismo no ciberespaço. Para ele, os seus detratores não só acusavam os internautas de integrarem uma civilização que venera a tecnologia, como também consideravam que quem participava de comunidades preferia a companhia do monitor do computador, porque não conseguia estabelecer vínculos de face a face.

Para esse teórico, um dos pontos iniciais na construção da rede comunitária é ter apelidos duradouros, pois eles inspiram confiança e possibilitam partilha de experiências, forjando uma memória comum, que se constitui no capital social daquele grupo.

Com efeito, independente do teor das mensagens e do seu significado para a vida das pessoas que integram o grupo, o fato de o

ambiente virtual permitir o armazenamento das discussões e enquetes realizadas entre os integrantes auxilia não só na condução dos debates, como orienta os novos membros a compreenderem o estado das discussões no grupo. Convém lembrar, todavia, que a memória coletiva ultrapassa a manutenção e acesso dos internautas do arquivo das mensagens, sendo essencial que os laços entre as pessoas se mantenham fortalecidos, pois do contrário as experiências nada significarão.

Outro estudioso que também invoca o tipo de relação intersubjetiva é Morin (2006, p. 134) que aborda o tema sob a ótica sensorial. Afirma que a Internet permite que se ultrapasse a virtualidade rumo à construção de comunidades reais que são inauguradas pela comunicação que aproxima as pessoas e que vão se mantendo e aprofundando na medida em que conseguem congregar os membros em torno de uma afinidade comum que proporcione uma *comunhão quente, intersubjetiva*.

Em sua visão, não haveria uma separação rígida entre o imaginário e a percepção real e sim interpenetração das duas dimensões. Assim, a participação da pessoa em redes virtuais não excluiria sua participação real em outras comunidades, o que significa dizer que para Morin as relações virtuais não excluem as de face a face, sendo, ao revés, complementares.

Ao que se vê, sua posição parece captar um aspecto importante: para os nativos digitais, que já nasceram e estabeleceram seus contatos sob a mediação das tecnologias, não existem campos antagônicos entre o espaço real e o virtual, ou seja, as relações se desenvolvem concomitantemente, não se autoexcluindo.

O conjunto argumentativo exposto evidencia quão polarizada é a discussão em torno da existência das comunidades virtuais. A apreciação dos argumentos exige, no entanto, que se dê um passo além, apresentando a visão teórica sobre a configuração e as finalidades das redes que se constroem na *web*, o que se propõe a seguir.

2.2.2 O olhar dos teóricos sobre a interação de adolescentes nas redes sociais: entre oportunidades e riscos.

A crescente busca pela interação via *web* desafia os teóricos a ultrapassarem a discussão conceitual sobre a existência ou não de comunidades virtuais rumo à observação e análise das formas como esses novos arranjos se movem, quais suas finalidades, como se

estruturam e o tipo de risco que as conflituosidades oferecem, especialmente porque o ciberespaço é povoado por adolescentes internautas.

Angelino (2008, p. 276-277) afirma que as comunidades virtuais são grupos que interagem no ambiente virtual com objetivos bastante definidos, como trocar informações, oferecer apoio, conversar e socializar formal ou informalmente através de comunicação simultânea ou postagem de mensagens cuja finalidade é discutir temas de interesse comum, o que é feito por meio da intervenção da figura do moderador.

Um dos grandes atrativos das redes sociais é a promoção de contatos entre pessoas que se identificam com uma temática específica, permitindo interações além das fronteiras geográficas. Ao participar desses grupos, os membros trazem para seu interior aspectos pessoais, contribuições intelectuais e informações relacionadas com o meio geográfico em que vivem, proporcionando intercâmbio cultural que se mantém em funcionamento em tempo integral durante todos os dias da semana, fatores que distinguem essa modalidade social das demais, não-mediadas pelas tecnologias da informação e comunicação.

Outro fator de atração é a pluralidade de espécies existentes, sendo que em alguns casos há possibilidade de desenvolver e fortalecer laços de união entre os integrantes e outras se caracterizam por contatos mais rápidos e pontuais.

Dentre as várias configurações, as comunidades virtuais mais frequentadas por adolescentes são: a) *blogs* coletivos, construídos com a participação de vários membros que são encarregados de produzir textos, postar mensagens, disponibilizar *links* de outras páginas da *web* onde tenha material relacionado com o tema de discussão do *blog*, normalmente músicas ou ídolos musicais ou algum outro tema relacionado ao cenário artístico; b) fóruns organizados em torno de gostos artísticos ou culturais comuns (a exemplo dos Fóruns para discutir as obras literárias Senhor dos Anéis, Harry Potter ou Fóruns que congregam fãs de bandas de música de interesse juvenil), apresentando uma estrutura distribuída em diversos níveis, que vai desde o simples visitante até o sócio fundador. Entre esses dois extremos, encontram-se as pessoas encarregadas de coordenar as discussões, chamados de moderador, os administradores, e várias categorias de usuários; c)

comunidades voltadas ao relacionamento interpessoal, como *FaceBook.com*, *MySpace.com*⁶⁹ e *Orkut*.

Os fóruns que congregam apreciadores de determinados bens culturais são bastante usuais entre adolescentes ostentando, em sua maioria, estrutura e regras construídas entre os pares, que tentam, dessa forma, equilibrar o efêmero e o estável, ou seja, oferecer uma lógica de funcionamento que reduza, dentro do possível, a caótica entrada e saída de membros. Para controlar a tênue fronteira entre quem está dentro e quem não faz parte do fórum, são utilizados mecanismos como registro de usuários, para o qual há necessidade de disponibilizar foto pessoal, e controles realizados pelos moderadores e administradores.

Além da discussão sobre o tema de interesse comum, os fóruns permitem certa dose de intimidade compartilhada que se torna visível aos não-membros, pois muitos deles oferecem espaço para a manifestação de gostos, preferências e experiências cotidianas vividas individual ou coletivamente sobre assuntos que vão para além do tema de eleição.

Muitos dos fóruns que se destinam a discutir temas específicos congregam usuários de várias partes do mundo o que, segundo Basile (2008, p. 262) promove a fusão entre globalização e identidade, pois além de oportunizar trocas mais íntimas, os membros têm contato com informações sobre o tema de interesse que são publicadas em outros locais.

A configuração dos fóruns varia um pouco em razão das suas finalidades, sendo que alguns oferecem espaço para publicação de entrevistas e vídeos relacionados ao tema de interesse, além de oportunizar que os membros comentem materiais publicitários e se exercitem em jogos e outras atividades de entretenimento. Observa-se, portanto, a tentativa de reunir, num só ambiente, variadas atrações que sejam capazes de seduzir e manter fiel o maior número de internautas.

Esse também é o objetivo das redes sociais ou comunidades que, além de apresentarem segmentos bem distintos, ainda reúnem formas de interação diversificadas. Bustamante (2008, p. 46), ao investigar as redes sociais de relacionamento em funcionamento na Internet identificou quatro tipos ou segmentos mais populares: a) as redes destinadas a relacionamentos pessoais; b) aquelas que se ocupam com oportunidades de negócios e empregos; c) as redes voltadas ao

⁶⁹ Para se ter uma noção da lucratividade do negócio basta verificar as cifras envolvidas na aquisição realizada por Rupert Murdoch, que pagou 580 milhões de dólares para adquirir o *MySpace* (SIEGEL, 2008, p. 60).

encontro de parceiros ou parceiras; d) aquelas que permitem que as pessoas se mantenham em contato. Em razão do objeto desta tese centrar-se na proteção integral de adolescentes no espaço virtual, serão comentadas apenas as redes sociais mais utilizadas por esses internautas, limitando-se às espécies que integram a letra “a”.

A característica marcante das redes de relacionamento pessoal é a permissão para que o usuário construa seu perfil e mantenha sua biografia na rede, sendo possível relacionar e manifestar preferências culturais e políticas. Há vários exemplos de redes sociais cujos atrativos, apesar de variarem de uma para a outra, apresentam pontos em comum. Dentre as mais conhecidas e frequentadas por adolescentes internautas, é possível citar *Facebook.com*⁷⁰, *MySpace.com*⁷¹ e *Orkut*.

O *Facebook.com* oferece espaço para que os amigos do usuário deixem recados e mensagens, além de permitir que o usuário publique fotos, vídeos e anexe *links*. Outras opções ofertadas pelo *Facebook.com* são as animações gráficas, os presentes ou pequenos ícones que são encaminhados junto com as comunicações enviadas pelo usuário e a possibilidade do envio de recados anônimos ou em ambiente privado, sendo que o nome do emitente e o conteúdo da mensagem não serão lidos pelos demais usuários (BUSTAMANTE, 2008, p. 48-49).

O *MySpace.com* é um *site* de interação social formado a partir do perfil dos usuários, que podem incluir a rede de amigos, reunir seus grupos, publicar fotos, vídeos e músicas, abrigar *blogs* e permitir a troca de mensagens instantâneas entre usuários. Um dos atrativos do *MySpace.com* é a possibilidade de os músicos lançarem suas canções no ambiente virtual a partir do seu *site*⁷², o que mobiliza tanto os artistas, quanto os fãs a fazerem uso deste *site*. Além desses serviços, Bustamante (2008, p. 53) cita a possibilidade de o usuário se valer de boletins para fazer contato com todos os amigos da lista, a existência de grupos, seção de anúncios classificados (*MySpace classifieds*), bem

⁷⁰ Segundo Bustamante (2008, p. 48-49), *Facebook.com*, criado por Mark Zuckerberg, então estudante da Universidade de Harvard, constitui-se atualmente na rede social mais importante no Canadá, Egito, Jordânia, Líbano, Noruega, Panamá, Emirados Árabes e Grã Bretanha. Conhecida como espaço para a realização de ativismo social, esta rede tem sido utilizada em favor dos movimentos pela liberdade de expressão, especialmente para fazer frente aos governos repressivos, como aconteceu no Oriente Médio. O autor cita como exemplo de mobilização realizada por meio do *Facebook.com* a marcha organizada por estudantes colombianos em fevereiro de 2008.

⁷¹ Foi criado por Tom Anderson, em Santa Mônica, Califórnia, tendo sido adquirido em 2005 pela empresa *News Corporation* e tem apresentado crescimento significativo, registrando cerca de 230.000 usuários ao dia (BUSTAMANTE, 2008, p. 52).

⁷² A exemplo do que fez a adolescente brasileira Malu Magalhães, que se lançou no mundo musical a partir do *MySpace*.

como *MySpace Sports* (para informações esportivas), *MySpace Books* (destinada a livros), *MySpace Horoscopes* (Horóscopo), *MySpace Jobs* (com informações sobre empregos) e *MySpace Movies* (sobre cinema).

Apesar de as redes sociais no estilo de *MySpace.com* terem muitos adeptos em outros países, no Brasil, o maior número de usuários se dirigiu ao *Orkut*, serviço explorado pela Empresa *Google* e que registra grande percentual de brasileiros⁷³. Recentemente a concorrência vem tentando afrontar a preeminência do *Orkut* lançando mão de estratégias para aumentar a penetração de outros serviços junto aos internautas brasileiros. Diante disso e considerando a ampla aceitação do público infanto-juvenil, a análise será centrada prioritariamente nessa rede social.

Para participar do *Orkut* é necessário preencher um cadastro. Logo após esta providência preliminar, o usuário completa seu perfil com os dados de sua apresentação, o que inclui informações sobre seu sexo, idade, data de aniversário, idiomas que fala, seus interesses no *Orkut*, informando também sua etnia, orientação sexual, se tem filhos, se gosta de animais de estimação, sua orientação política e religiosa, etc. O perfil oferece espaço para que o usuário indique o lugar do país onde mora, telefones para contato e seu *e-mail*. O preenchimento dos dados é opcional e há inúmeros usuários que preenchem com dados que são flagrantemente incorretos, sendo comuns situações em que o perfil informa a idade de 18 anos de idade e a foto do internauta mostra se tratar de criança.

Além do perfil, o *Orkut* permite que o usuário armazene fotos e vídeos, receba depoimentos e comentários sobre o material que publicou (incluindo suas fotos), agende os eventos que pretende participar e indique os amigos que são seus fãs. Outros atrativos do *Orkut* é a possibilidade de o usuário cadastrar todos os seus amigos, o que faz com que algumas comunidades tenham um número bastante elevado (aproximadamente mil contatos), bem como cadastrar as comunidades de sua preferência. Nesse último item, o *Orkut* oferece uma lista bastante expressiva de categorias de comunidades, conforme se verá na sequência (ORKUT, 2009).

A estrutura oferecida permite o entrelaçamento das dimensões individuais e coletivas levado a efeito no âmbito de muitas das

⁷³ Conforme os dados demográficos disponíveis no *site* do *Orkut*, o *ranking* dos cinco países com mais usuários dos serviços do *Orkut* é o seguinte: o Brasil desponta em primeiro lugar, contando com expressivos 49,82% dos usuários do serviço, sendo seguido pelos Estados Unidos, com 20,56% de usuários, Índia 17,47% dos usuários, Paquistão e Reino Unido, com inexpressivos 0,92% e 0,41%, respectivamente (ORKUT, 2009).

chamadas comunidades virtuais, pois ao mesmo tempo em que oferecem espaço para o usuário expressar seus gostos pessoais e expor suas impressões sobre o mundo que o cerca, ainda favorecem os contatos sociais entre amigos e conhecidos de amigos, e todos passam a integrar a rede de relacionamentos.

O ciberespaço descortinou uma infinidade de oportunidades aos adolescentes, originando novas formas de entretenimento e relacionamento interpessoal que, segundo Urresti (2008, p. 46-66) misturam uma série de elementos, tais como: a) um novo sistema de objetos e aparatos técnicos postos à disposição dos internautas, combinando palavras, sons e imagens; b) novos (e confusos) gêneros de comunicação, numa mistura entre informação (científica, política, etc), ficção ou entretenimento cujo objetivo é construir e alimentar mundos imaginários e publicidade ou comunicação em sentido estrito visando persuadir as pessoas a realizarem determinadas escolhas; c) o surgimento e ascensão do padrão de prosumidor, vez que os internautas são incentivados a publicar na rede suas palavras, imagens, músicas, animações, elaborando os conteúdos que são disponibilizados para milhares de outras pessoas visualizarem; d) a transformação da intimidade, que se opera junto com o paradigma do prosumidor, pois grande parte do que é lançado no ciberespaço tem como fonte a própria vida do internauta, que é exposta em comunidades virtuais, *blogs*, *fotologs*, etc; e) e por fim as novas formas de comunidade, que misturam vários dos elementos anteriores.

Além de combinar os elementos acima indicados, a socialização levada a efeito no ciberespaço promove a interface entre as dimensões individual e coletiva. Com efeito, ao permitir que o usuário se expresse e se apresente ao mundo por meio do seu perfil e das suas preferências e materiais produzidos (atuando como prosumidor), a dimensão individual é destacada. Essa, no entanto, se entrelaça com a dimensão coletiva, pois os demais membros da comunidade opinam sobre o que é publicado, avaliam e mandam mensagens, fomentando as trocas interpessoais.

As chamadas comunidades virtuais oportunizam aos adolescentes construir e manter coletivos que se mostram distantes daqueles que até então tinham servido de grupos de referência para as gerações anteriores.

Com efeito, a conexão à Internet e as amplas possibilidades de interação no ambiente virtual transportam os adolescentes para além do espaço físico de suas moradas, permitindo que estejam em diversos lugares ao mesmo tempo. Conectados a vários *sites*, acompanham e interagem concomitantemente com distintos grupos, mostrando-se

verdadeiros nômades, algo que muitas vezes não é suficientemente compreendido pelos adultos, que em sua adolescência não vivenciaram experiências de tal amplitude e intensidade.

Em suas navegações nas infovias do ciberespaço, os adolescentes parecem não ter medo de integrar-se a grupos e interagir com pessoas desconhecidas, revelando aspectos de sua intimidade com bastante facilidade. Essa exposição ao mesmo tempo surpreende e preocupa os adultos, que se veem desorientados em face da sua própria inexperiência em comunidades virtuais.

Para Urresti (2008, p. 66), as respostas ou explicações para a forma como os adolescentes se integram nas redes sociais talvez se ligue à necessidade de segurança constantemente ameaçada pelos riscos da sociedade, e o ciberespaço se mostra relativamente seguro aos olhos dos adolescentes internautas, pois eles podem tirar dúvidas, partilhar medos, obter informações e testar personagens sem se expor fisicamente e, ao se sentirem intimidados ou incomodados, têm o recurso de cessar a comunicação que lhe causou mal-estar. E o autor arremata sua análise sobre a nova forma de interação expressa pelas chamadas comunidades virtuais dizendo que “Poco a poco, los dormitorios se vuelven globales, las esquinas virtuales y los adolescentes y los jóvenes, nómades reales conectados entre si por complejos nexos informáticos e hipertextuales”⁷⁴. Este novo cenário desafia as estruturas até então estabelecidas e abre uma verdadeira “brecha intergeracional”, porquanto os adolescentes internautas de hoje, entre um *site* e outro, “[...] se integran en su más profunda intimidad individual em redes colectivas que rediseñan la socialidad teóricamente perdida”⁷⁵.

Por tudo isso, parece inegável que a participação em redes sociais virtuais pode ter reflexos positivos sobre a vida dos seus membros, estendendo-se esses benefícios também aos adolescentes internautas, que são impactados tanto na sua esfera mais íntima e pessoal, que se vê modificada em razão de fazer parte de uma experiência nova, diversa das proporcionadas pelas tecnologias da informação e comunicação já existentes, quanto nas suas relações intersubjetivas, que mudam na medida em que o adolescente tem contato com distintos bens culturais.

⁷⁴ Em livre tradução da pesquisadora: Pouco a pouco, os dormitórios se tornam globais, as esquinas virtuais e os adolescentes e jovens, nômades reais conectados entre si por complexos informáticos e hipertextuais.

⁷⁵ Em livre tradução da pesquisadora: se integram em sua mais profunda intimidade individual em redes coletivas que redesenham a sociedade teoricamente perdida.

Da mesma forma que os benefícios são identificados, é inequívoco que as redes sociais desenvolvidas no ciberespaço também podem se mostrar férteis para o surgimento de conflitos, como mencionado tanto por Rheingold (1996), quanto por Lévy (1999). Nenhum dos dois autores, por mais que defendam as comunidades virtuais, ignora ou se mostra ingênuo quanto às facilidades que esse ambiente oferece para a proliferação e agravamento dos conflitos e mentiras entre os internautas. Todavia, deixam muito claro que a mesma conduta poderia ser levada a efeito por meio do telefone e de cartas.

Uma das tentativas de diminuir ou solucionar os conflitos é o estabelecimento de regras sociais não escritas, previstas de comum acordo pelos membros da comunidade, a chamada netiquette, referida tanto por Rheingold (1996), quanto por Lévy. Este último autor, por exemplo, menciona que os ataques pessoais e as agressões em razão da nacionalidade, raça ou credo dos participantes são intoleráveis e os que realizam essa prática normalmente são excluídos do grupo. Outra conduta não recomendável é o envio de publicidade comercial, pois além de fazer as pessoas perderem tempo, ainda desvia o interesse dos participantes para assunto diverso daquele visado pela comunidade.

Além das práticas consideradas condenáveis, como as citadas acima, é recomendável que os membros antes de se manifestar consultem a memória da comunidade, ou seja, as discussões que já foram estabelecidas e superadas, evitando a sua repetição. A observância dessas pequenas regras garante uma convivência harmoniosa, baseada na reciprocidade, princípio basilar que une os membros da comunidade.

Não obstante, a existência de regras estabelecidas de comum acordo entre os participantes não garante a adesão integral e espontânea de todos os membros da comunidade virtual, que muitas vezes acabam protagonizando situações e comportamentos bastante distintos daqueles que usualmente adotariam nas relações de face a face.

O outro problema é a possibilidade de pessoas se valerem das tecnologias eletrônicas para se fazerem passar por outra, enganando a confiança depositada pelos demais membros daquela comunidade. Quando as relações se desenvolvem há tempo, os demais membros enganados pelo personagem criado podem ficar bastante incomodados, gerando conflituosidade.

Para Primo (2007, p. 198), não se pode ignorar que o ciberespaço também promove relações conflitivas, o que pode ficar esquecido ou escondido diante dos discursos que enaltecem os aspectos positivos da Internet. Como ele salienta, ao lado da amizade, cooperação e uma série de outros benefícios há muita discórdia e conflito. Isso não

significa que haverá o aniquilamento das pessoas ou que os problemas encobrirão as vantagens da convivência no ciberespaço, mas é preciso ter uma visão ampla e não “esconder para baixo do tapete os conflitos”.

Assim, a larga expansão e as constantes mutações por que passa o ambiente virtual, somado ao tipo de uso realizado pelos internautas convidam a que se coteje cuidadosamente os potenciais riscos com a ampliação do capital social e cultural, especialmente em face da multiplicidade de formas de atuação e da variedade de agrupamentos usualmente nominados como comunidades virtuais.

Com efeito, o catálogo de opções disponível no ciberespaço permite ampla escolha aos internautas, que podem destinar o tempo para ampliar seu acervo cultural, partilhando conhecimento sobre livros, filmes, músicas ou, ao revés, criar comunidades para discutir assuntos irrelevantes ou simplesmente para manifestar ódio. Essa pluralidade se inscreve dentro de um contexto de renovação de estilos e tendências, tanto de produção quanto de consumo de objetos culturais, conforme destacado por Fontanella e Prysthon (2004), que não hesitam em catalogar a discussão de frivolidades como cultura inútil.

Além desse problema há, ainda, os riscos de superexposição da intimidade e dos corpos dos adolescentes levada a efeito no *Orkut*, conforme abordada por Alvarez e Jara (2006), que deixam evidente a falta de controle por parte da empresa que explora a atividade, ao permitir que crianças e adolescentes figurem entre os usuários de serviços dirigidos a maiores de idade. Com efeito, o *Orkut* visa à promoção de encontros e relacionamentos entre pessoas maiores de 18 anos de idade, que passam a integrá-lo a partir do preenchimento de uma ficha cadastral e de um perfil, onde informam, dentre outros requisitos, a idade.

Ao tentar identificar as causas que levam as pessoas a deliberadamente se colocarem em situação de risco produzido pela superexposição, Alvarez e Jara (2006) citam desde a prática irrefletida, quando a pessoa age impulsivamente ao dar informações sobre si mesmo ou divulgar imagens, passando pela exposição motivada pelos sentimentos de vaidade e vontade de se exaltar, até a ingenuidade.

Esta última causa, aliás, identifica-se bastante com a postura daqueles que estão em tenra idade e que em razão disso possuem reduzido discernimento para perceber as possíveis consequências de seus atos.

Outro problema que tem se manifestado nos *sites* de relacionamento, em especial no *Orkut*, liga-se à prática de violência e de fraudes, como destacado por Primo (2007, p. 223). Para o autor, apesar

de a interface utilizada nestes *sites* ter a finalidade de aproximar os usuários, promovendo trocas amistosas, é comum as pessoas se valerem do ambiente das redes de relacionamento virtual para publicar fotos fraudulentas ou criar comunidades do tipo “Eu odeio...”, difundindo a cultura de desrespeito aos direitos dos outros internautas. Para ele, esse tipo de prática, além de corriqueira, “[...] demonstra uma certa flacidez das regras, que não prejudicam necessariamente o serviço e inclusive criam mais apelo para o *Orkut*”, o que revela que muitas pessoas procuram exatamente esse tipo de conteúdo no *site*.

Somado a isso, proliferam os contatos com conteúdos ou com pessoas interessadas na prática de sexo virtual, algo bastante recorrente. Conforme já mencionado há vários anos por Primo (1997, p. 14), o submundo virtual permite a convivência e a prática de sexo entre adultos, adolescentes e crianças:

No sexo virtual o que importa é a excitação. A fantasia é levada adiante mesmo que por trás do *nick* “Gatinha” esteja um homem fingindo ser uma mulher. Em alguns sistemas de *chat* os participantes de sexo virtual também remetem fotos pornográficas, que visam trazer pistas visuais para a relação virtual. Percebe-se que a pornografia encontrou no caótico ciberespaço uma forma de se disseminar impunemente, mesmo entre adolescentes e crianças. Nesses casos, a liberdade da Internet se transforma em libertinagem virtual, com conseqüências reais e implicações éticas e legais.

Pelas palavras de Primo se depreende a facilidade de crianças, adolescentes e adultos se confundirem num mesmo ambiente, o que pode transformar os primeiros em instrumento do prazer do adulto. Com isso são banalizadas determinadas práticas, o que contribui para disseminar no imaginário das pessoas que tudo pode ser praticado no ciberespaço, inclusive sexo com menores de idade.

Como se percebe pela posição dos autores apresentadas nesta seção, as chamadas comunidades virtuais se revelam um tema complexo e movediço, pois da mesma forma que há distintas espécies de redes sociais abrigando os mais variados objetivos, as interações estabelecidas em seu interior tanto oferecem oportunidades de crescimento cultural e intercâmbio entre os membros, quanto oportunizam a disseminação de riscos. Dentre esses, pode-se destacar desde a banalização das conversas

e da própria comunicação, tida por muitos como inofensiva, passando pela crescente conflituosidade, até os registros de situações de risco extremo, quando adolescentes passam a figurar como objeto de deleite sexual de adultos.

O cenário que se descortina neste início de século confronta velhos e novos padrões de relacionamento; oportunidades e riscos, num convite a repensar o sistema de proteção integral em face do modelo de convivência comunitária levada a cabo pelos adolescentes internautas. Considerando que parte das interações que envolvem grupos de internautas adolescentes se dá em torno de comunidades de jogadores, mostra-se conveniente avançar na abordagem, apresentando a visão dos teóricos sobre os jogos virtuais, o que será feito a seguir.

2.3 O UNIVERSO DOS JOGOS VIRTUAIS: DIVERSÃO INOCENTE OU ARTEFATOS DE GUERRA?

A *web* tornou-se conhecida por se constituir em fonte de informação e oferecer espaço para a comunicação, troca de materiais e publicação dos mais variados conteúdos produzidos pelos internautas, sendo esta faceta largamente difundida entre os estudiosos do tema. No entanto, nos últimos anos o entretenimento em rede ganhou impulso, encontrando nos jogos virtuais uma das suas expressões mais significativas, que fazem desse segmento um mercado em franca expansão.

As empresas não poupam esforços para dar conta de um mercado competitivo e cada vez mais exigente, e junto com o lançamento de novos gêneros, constantemente marcados pela ação e aventura, oferecem inúmeras possibilidades, como os cenários interativos e cada vez mais reais, permitindo que o jogador se transporte e viva o universo do *game* na pele do próprio personagem.

Enquanto muitos estudiosos da temática dos jogos vislumbram o lado positivo da imersão de adolescentes no mundo dos *games*, destacando o componente lúdico e as habilidades senso-motoras e visuais desenvolvidas, outros, em senda oposta, denunciam o que consideram verdadeiros artefatos de guerra.

É sobre este cenário lúdico e aparentemente inofensivo que se ergue esta seção, que será norteado pela seguinte indagação: na visão dos autores que trabalham o tema, qual o papel desempenhado pelos jogos realizados *on line*? Tratam-se de meros componentes inofensivos

que desenvolvem habilidades ou se constituem verdadeiros artefatos de guerra?

Sua tentativa de enfrentamento segue na próxima seção.

2.3.1 Entretenimento e diversão num clique do *mouse*.

A dinamicidade dos jogos desperta especial interesse nos adolescentes, pois como mostra Alves (2005), o gosto por essa atividade normalmente se origina na infância, com a prática de videogames, ganhando impulso e maior número de adeptos à medida que esta indústria se desenvolve e passa a operar por meio da Internet.

Para entender o fascínio que os jogos despertam no universo adolescente, é preciso compreender, antes de tudo, as emoções e sentimentos que ele mobiliza. Para tanto, com base em estudos realizados por Huizinga (2007, p. 11-31), pode-se dizer que a primeira característica do jogo é constituir-se numa atividade voluntária, em que o participante atua porque gosta de brincar, o que identifica o jogo como uma forma de simbolizar a liberdade do jogador. A segunda característica do jogo é a evasão da vida real, ou seja, o jogo é capaz de absorver o jogador, conduzindo-o para um mundo de faz de conta que lhe permite escapar do cotidiano, aspecto que se liga a sua terceira faceta, que é ter um lugar, um cenário próprio. Com efeito, o jogo exige um espaço específico para ser levado a efeito, como uma mesa, cenário, arena, etc e um tempo limitado, o que significa dizer que o jogador irá desfrutá-lo intensamente dentro dos limites espaço-temporais pré-fixados.

Além disso, todo jogo exige a observância a determinadas regras que lhe conferem operacionalidade, constituindo-se esta a sua quarta característica. Essas regras funcionam como elementos separadores entre a realidade da vida e o universo do jogo e contribuem para que os jogadores incorporem o personagem proposto, vestindo-o como uma segunda pele. As demais características, como o mistério, o segredo, a tensão e a incerteza sobre os resultados que serão obtidos atuam como ingredientes que conferem mais atrativos à atividade, não se constituindo em notas essenciais dos jogos.

O jogo mobiliza as tensões e paixões do jogador, o que pode se dar em maior ou menor intensidade. Quanto mais o jogo exigir coragem, conhecimento, destreza e habilidades, maior tensão produzirá, pois o jogador tentará de todas as formas obter êxito, mesmo que para isso

precise destinar horas de dedicação e treino, sacrificando outras atividades igualmente prazerosas.

Como Huizinga (2007, p. 3) refere, o jogo é capaz de mobilizar energias que transcendem os aspectos biológicos e psicológicos, cumprindo também uma função que chama de *significante*, o que vale dizer, o jogo encerra certo significado.

Ferraris (2008, p. 205) se alia às posições de Huizinga (2007) para destacar o sentimento de liberdade que o jogo desperta no jogador. Além disso, chama a atenção para o aspecto espaço-temporal já que o jogo se encontra limitado pela dimensão espaço-temporal fixada de antemão. Somado a essa dimensão, a autora sustenta que o jogo se constitui na antecipação de uma atividade séria, pois engendra norma e refinamento capazes de conduzir o jogador a simultaneamente construir o conhecimento de forma lúdica, ao mesmo tempo em que estabelece os primeiros contatos com os regramentos estabelecidos.

Quando essas características do jogo são transpostas para o cenário eletrônico, os efeitos são potencializados, tal qual acontece com o gênero dos videogames, assim considerados aqueles que combinam a tecnologia de áudio e vídeo. Para Ferraris (2008, p. 207-210) esse gênero apresenta várias particularidades, a saber: a) integra diversas notações simbólicas, combinando expressões textuais, sons, imagens de vídeo e fotografia; b) são dinâmicos, criando imagens e efeitos que além de sofrerem alteração, oferecem muita proximidade com a realidade; c) são interativos, pois no momento em que os jogadores se apropriam da mensagem do jogo encontram espaço para criar, escolhendo seus personagens e relacionando-se com várias pessoas que partilham os mesmos interesses, produzindo o que chama de *telepresença*; d) os jogos provocam a sensação de domínio e os jogadores acreditam que podem fazer escolhas, construindo o cenário e projetando alterações na própria história; e) admitem participação construtiva à medida em que o *software* autoriza o jogador a interagir e incluir novas propostas para o jogo; f) provocam a ruptura da linearidade, o que se mostra útil para outros aspectos da vida da pessoa, favorecendo novas formas de aprendizagem; g) promovem a conectividade, já que a partir do universo dos jogos se desenvolvem várias redes sociais de relacionamentos.

Muito embora a vasta listagem de particularidades apresentada por Ferraris (2008), ela parece não se preocupar em fazer uma análise crítica sobre os aspectos apontados e muitos dos pontos destacados, como a conectividade e a ruptura com a linearidade, provocadas pelos jogos são objeto de crítica de outros autores, conforme se verá na

sequência. Assim, começam a se manifestar, na seara dos jogos eletrônicos, os pontos e contrapontos que o tema oferece.

Com efeito, à medida que a indústria dos jogos eletrônicos, impulsionada por uma legião de jogadores em todo o mundo, passa a movimentar números cada vez mais expressivos, os estudiosos se dividem, colocando-se em sendas opostas àqueles que a exemplo de Ferraris (2008) enaltecem seus aspectos positivos e outros que, mais críticos, não hesitam em apontar os malefícios que podem ser desencadeados pela maciça exposição de adolescentes a essa espécie de entretenimento.

Para que a discussão possa ser compreendida em maior extensão, identificando-se as variáveis e interesses que estão por trás dos jogos eletrônicos, é preciso situar o seu desenvolvimento. Assim, a partir da obra de Alves (2005, p. 38-47) pode-se dizer que os primeiros estudos sobre os jogos eletrônicos foram realizados na década de 60, quando Ivan Sutherland apresentou sua tese de doutorado no Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), propondo o primeiro sistema interativo em tempo real que serviu de precursor para a produção de programas de multimeios e *videogames*. Dois anos depois, foi criado o primeiro *videogame* informático cujos créditos da obra se dirigiram a Steve Russel, também integrante do MIT. Com o desenvolvimento dos computadores pessoais, levado a cabo na década de 70, os Estados Unidos tornaram-se um local de franca produção de *games*, invento para o qual colaboraram muitos estudantes universitários, com registro para a presença de Bill Gates, dentre tantos outros que posteriormente se tornaram grandes empresários do setor informático.

Essa trajetória é pontuada por evoluções e alguns retrocessos, indo da versão simplificada do *Space War*, denominada de *Computer Space*, passando pela *Pong* (que pôde ser disponibilizado ao grande público para ser jogado em computadores menores), até a criação da Atari, empresa que alavancou os *games*, destacando-se na década de 70 juntamente com outras vinte corporações que disputavam espaço comercial. Os avanços do período, impulsionados pela queda dos preços dos microprocessadores foram seguidos de uma queda, forçando a concentração dos negócios na mão de duas empresas: a Atari e a Coleco, que se mantiveram no mercado. Os consumidores se mostravam cada vez mais exigentes, esperando que os jogos proporcionassem um tipo de interatividade que as empresas americanas não se mostravam capazes de oferecer, expectativa somente atendida pelos produtores japoneses.

A Atari conseguiu se recolocar no mercado e viveu período de três anos de expansão, até se ver novamente abalada, na década de 80,

com o lançamento dos computadores pessoais, o que faz com que os cartuchos de jogos se tornem sem graça e com pouca capacidade de armazenamento em face da tecnologia nascente no período. Para reverter a situação, a Nintendo conseguiu reviver o mercado de *videogames*, lançando uma série de jogos, tais como o *Game & Watch* (com venda de 1977 a 1983); o programa *Donkey Kong* cuja principal característica era ter poucas cenas de violência, bem como outros jogos, sendo que seu sucesso dura até 1986, quando o mercado norte-americano novamente é invadido pelas produções japonesas.

Segundo narrado por Alves (2005), a disputa dessa década, entre a Nintendo e Sega (empresa japonesa) foi intensificada pelo ingresso da Sony no segmento de *games*, o que se deu com o lançamento do *Playstation*. De lá para cá, vários acessórios e equipamentos são projetados para melhorar a *performance* do usuário. De igual forma, investe-se em melhor definição de imagem, em três dimensões, e no aumento da interatividade, tudo isso para atrair cada vez mais os *gamers*.

Ao que se percebe, mais do que a corrida por uma fatia do mercado, a concorrência tecnológica na área dos jogos eletrônicos mobilizou duas grandes potências (Estados Unidos e Japão) que não pouparam esforços para se firmar no cenário do entretenimento. Nesse contexto de acirrada concorrência, o público-alvo, que deveria ser o verdadeiro centro das atenções, acaba figurando como mero coadjuvante, reduzido à massa de consumidores.

À medida que o setor conseguia implementar esses avanços, a oferta de jogos se diversificava, não tardando em se produzir vários gêneros. Cada jogo tem sua proposta direcionada a despertar um tipo de emoção específico, visando a manter aceso o fascínio do público usuário.

A penetração dos jogos entre o público infanto-juvenil foi tão intensa que forçou a elaboração de uma espécie de classificação, construída a partir da recomendação dos próprios vendedores do jogo, da publicidade veiculada, ao que se soma a avaliação dos próprios jogadores, publicada em revistas especializadas no assunto. Dada à diversidade de fontes de classificação é comum encontrar variações, o que faz com que alguns jogos figurem em categorias distintas, a depender de quem o avaliou.

Alves (2005, 70-72) apresenta a seguinte classificação dos jogos eletrônicos: a) Jogos de tiro ao alvo, a exemplo do *Doom*; b) Jogos de combate, como o *Mortal Kombat*; c) Jogos de plataforma, tendo como exemplos o *Squarex* e *Pac Man*; d) Jogos adaptados de outras mídias

visuais, como Aladdin e Rei Leão; e) Jogos de esportes, como o antigo Pong e todas as versões que simulam esta prática; f) Jogos de corrida, que vão desde os que simplesmente simulam corridas até aqueles cujo grande atrativo é o jogador atropelar e matar os pedestres, como o *Death Race*.

Ferraris (2008, p. 211-214) também oferece ampla catalogação dos jogos, propondo os seguintes gêneros: a) simuladores, que estimulam a reprodução de situações e cenas reais, assemelhando-se o mais fielmente possível ao mundo da vida e exigindo que o jogador se coloque na condição de um personagem e aja como tal; b) FPS ou *Shooter*, que são jogos ambientados em labirintos, nos quais o jogador deve escolher um personagem e realizar uma série de tarefas para ir superando os obstáculos criados, como acontece no *Doom*; c) *Arcade*, a exemplo do *Pac Man*, que é o tipo de jogo disponível gratuitamente na rede e que se caracteriza por exigir respostas rápidas; d) aventura, gênero que apresenta o desenvolvimento de uma história cercada de desafios e hostilidades e na qual o jogador vai avançando à medida em que supera cada etapa; e) jogos de estratégia, que mobilizam a percepção e o pensamento rápido, apresentando-se sob a forma de aventuras gráficas ou jogos de estratégia militar; f) corrida cuja tônica centra-se na velocidade e no poder de reação do jogador, como os clássicos da Fórmula 1 e *Speddy Punk*; g) jogos desportivos, que se baseiam em regras desportivas reais e exigem que o jogador desenvolva habilidades estratégicas; h) jogos de mesa, adaptados para jogar on line; i) pornô-eróticos, que são os jogos desenvolvidos com conteúdo e imagens eróticas; j) jogos de combate, como o *Mortal Kombat*, caracterizados pela violência e pela exigência de o jogador matar os inimigos para avançar a novas fases; l) jogos ludo-educativos, que mesclam atividades lúdicas com situações que podem conduzir à aprendizagem.

Como se percebe, cada autor procura oferecer a mais ampla catalogação, valendo-se da reprodução dos critérios utilizados pelo mercado publicitário ou de análise temática, como parece ser a opção de Ferraris (2008). Independente do critério adotado resta claro que a oferta de jogos é variada, atendendo a todos os gostos e faixa-etárias, o que contribui para capturar e aprisionar os jogadores, já que sempre haverá um lançamento ou uma nova temática de jogos a explorar.

Os diferentes gêneros de jogos, ademais, oferecem munição para variados argumentos, pois os que são refratários a esse tipo de entretenimento buscam justificar seu ponto de vista nos jogos que integram os gêneros mais violentos, tais como combate, estratégia militar ou que representam uma fuga da realidade, como aqueles

baseados em simuladores. Em contrapartida, os defensores dos jogos eletrônicos ancoram seus argumentos nos gêneros que mobilizam as respostas rápidas e as estratégias de percepção ou mesmo naqueles classificados como ludo-educativos.

Alves (2005, p. 58-83) é uma das simpatizantes dos jogos eletrônicos que usa essa estratégia, ou seja, busca nas categorias apresentadas em sua obra elementos para legitimar os aspectos positivos dos jogos, como a possibilidade de interatividade que oferecem, o que é considerado como a “pedra de toque” do que chama de novas mídias. Segundo a autora, essa forma de entretenimento possibilita a comunicação e atuação simultâneas com várias pessoas, com ampla imersão do jogador no mundo do jogo, que tem no visual enriquecido com imagens cada vez mais nítidas um de seus atrativos. Outro aspecto da interatividade ressaltado por Alves (2005, p. 63-64) é a possibilidade de o sistema captar e incorporar os desejos do usuário, como acontece com o *Role Playing Game* (RPG) que, segundo a autora, distingue-se dos demais gêneros pela possibilidade de dramatizar as situações, tornando os jogadores em verdadeiros atores que criam cenários e filmes interativos, o que é visto por ela como algo altamente estimulante da ludicidade.

Ferraris (2008, p. 210) também considera a representação do personagem do jogo e a condução do jogador como se fosse o próprio personagem como um dos pontos altos deste tipo de entretenimento. Para ela, o fato de o internauta poder libertar-se de sua identidade real, assumindo um pseudônimo e colocando-se na pele do personagem (*mimésis*) pode ser o principal atrativo do jogo.

Ao destacar o incremento que o videogame teve quando se deslocou para o ambiente digital, Ferraris (2008, p. 215) associa esse entretenimento à outra atividade recorrente entre os adolescentes: as comunidades virtuais lúdicas. A autora defende que ambas promovem uma nova forma de agregação social capaz de forjar uma identidade coletiva, construída em torno de uma experiência comum.

Em que pese identificar que os vínculos ali forjados são mais banais, flexíveis e ligeiros, não favorecendo maior contato entre os jogadores sobre assuntos que extrapolem o interesse em comum, Ferraris (2008, p. 216) sustenta que a sua proliferação pode representar uma tentativa de refazer vínculos sociais perdidos em meio à racionalidade burocrática imposta pela vida. A criação de laços nestas comunidades lúdicas seria um tipo de resposta social e simbólica frente às imposições da vida nas grandes cidades.

Outro aspecto que chama a atenção no argumento construído por Ferraris (2008) é que a autora parece ingenuamente ignorar as forças e interesses econômicos que estão por trás da criação das comunidades destinadas aos jogos. Com isso, perde a oportunidade de discutir os interesses e a lógica de funcionamento empreendida nesses ambientes, conforme se verá mais adiante.

Como se trata de uma partidária dos jogos eletrônicos levados a efeito via Internet, destaca que as comunidades virtuais de jogadores não se constituem em mera cópia da realidade externa, tratando-se, na realidade, de espaços construídos a partir da mediação e da participação dos membros, o que ultrapassa o mero ato de jogar para recriar formas de vida e de interação que exigem negociações constantes entre os membros, mas, ao mesmo tempo, são capazes de produzir amizades que perduram para além do jogo (FERRARIS, 2007, p. 219).

Da análise das suas lições é possível perceber a linha argumentativa seguida pela autora, na qual os benefícios produzidos pelos jogos têm papel de destaque. O que parece importar é exercer a criatividade e as habilidades de negociação, recriando, pela simulação, universos paralelos e com funcionamento o mais fiel possível de um modelo de sociedade. Mesmo afirmando que “no se trata de mero jogar”⁷⁶, o que deixa claro que são artefatos que permitem um alto grau de simulação, a autora não desenvolve nenhuma discussão sobre os impactos que essas representações podem causar na formação da identidade dos jovens jogadores.

Alves (2005) também destaca as habilidades criativas que são desenvolvidas com os jogos eletrônicos que, segundo defende, potencializam mecanismos de aprendizagem e de cooperação. Esse posicionamento também é partilhado por Greenfield (1988, p. 92), autora que estuda o desenvolvimento do raciocínio na era eletrônica e que ressalta as diferenças entre o entretenimento proporcionado pela televisão e cinema em comparação com os jogos eletrônicos. Ao fazer esse cotejo, defende a maior interação que os jogadores têm, já que abandonam a postura de mera assistência para mobilizar a atenção necessária para dar respostas velozes, coordenando habilidades sensoriais com visomotoras. O fato de estimularem diferentes habilidades conduz a autora a afirmar que os jogos eletrônicos oferecem um importante potencial para a aprendizagem, pois cada nível do jogo revela uma série de dificuldades que, ao serem ultrapassadas, preparam

⁷⁶ Em livre tradução da pesquisadora: Não se trata de mero jogar.

o jogador para responder satisfatoriamente a níveis de complexidade crescente, o que se reflete positivamente em sua vida.

Apesar de sedutores, os argumentos dos defensores dos jogos eletrônicos não inibem as objeções que são levantadas por quem trilha senda oposta, conforme se verá na sequência.

2.3.2 A face oculta dos jogos virtuais.

Um dos autores que oferece crítica contundente aos objetos de entretenimento desenvolvidos pela indústria eletrônica é Levin (2007, p. 46), autor que destaca o papel que os jogos eletrônicos cumprem como objetos do mercado global de consumo. Sustenta que esta forma de entretenimento é formatada com o premeditado propósito de criar no jogador a ilusão de liberdade e interatividade, quando na realidade todos os mecanismos já estão determinados para dar respostas preestabelecidas por quem o programou.

Seguindo esta linha argumentativa, os jogos eletrônicos cumprem a finalidade de manter o sujeito isolado individualmente, situação que vai se estender até que a indústria do entretenimento lance um novo produto, que o fará sair do seu estado de entorpecimento rumo à satisfação desse desejo. Enquanto isso, sob a ilusão de que integram redes de jogadores vinculados pelo sentimento de pertencimento, acabam se estabelecendo contatos de escassa significação e volume, já que todas as comunicações acabam por confluir para um mesmo assunto (LEVIN, 2007, p. 46).

Além da alienação provocada, a exposição reiterada aos jogos eletrônicos provocaria a desinstitucionalização, já que a criação dos cenários seria destituída de historicidade e dramaticidade. Os jogadores, confundidos em meio a personagens ficcionais e destituídos de reais significados culminariam em seres sem capacidade de assumir sua subjetividade, ou seja, sem potencialidade para construir sua própria história.

As preocupações dos teóricos não se encerram somente na ausência de historicidade que pode atingir o jogador que se mantém confinado nos cenários eletrônicos, alcançando também aspectos relacionais, como destacado por Alfie (2007, p. 51). Para esta autora, os jogos eletrônicos, especialmente os de simulação, até permitem fazer *como si*, ou seja, cumprem a função de simular, mas que o computador não permite que se concretizem as atividades que envolvem o corpo, o

gestual e o tom de voz.

Levin (2007, p.11-13) também partilha a mesma preocupação, especialmente pelo fato de crianças e adolescentes terem maior dificuldade de discernir entre realidade e ficção, o que poderia criar uma linha cinzenta entre o real e o simulado. Sustenta que a realidade virtual cria imagens a partir do exterior, com sons, cores, formas e volumes artificialmente produzidos, o que culmina com a mudança das próprias representações do universo infantil. Assim, enquanto crianças e adolescentes imaginam ter liberdade para fazer escolhas e interagir, na realidade suas emoções são dominadas e manejadas livremente a partir das imagens produzidas nas telas.

A linha divisória entre realidade e ficção fica menos definida na medida em que jogador pode colocar-se na *pele* do personagem, simulando as situações que são retratadas na tela, como acontece com o *Multi-user Dungeons and Dragons* – MUD e demais jogos desenvolvidos a partir de sua lógica, como o *Role Playing Game* – RPG.

Rheingold (1996, p. 191) diz que o MUD representa o lado selvagem da cultura do espaço cibernético, onde as pessoas se valem das palavras para produzir melodramas, construir mundos e cenários, resolver enigmas para obter prestígio e poder, mesmo que para tanto tenham que lançar mão de violência e vingança. É um universo onde todo o tipo de simulação é possível, desde praticar sexo incorpóreo, até matar ou morrer.

O universo desse jogo de simulação torna-se atrativo por misturar jogo e realidade virtual, onde as barreiras de tempo e espaço, realidade e ficção são derrubadas. Conduzido a um mundo absolutamente novo, o jogador pode escolher sua identidade, tornando-se poderoso, audaz, conquistador, enfim, transmutando-se em outro, diferente de si mesmo. Apesar de sua estrutura remeter aos anos iniciais, em que as interfaces ainda eram limitadas em comparação com os jogos atuais, Fortim (2006, p. 181) afirma que há grande número de jogadores brasileiros que fazem uso dessa modalidade⁷⁷, sendo que muitos deles permanecem várias horas diárias praticando esta atividade.

Rheingold (1996, p. 192-193) também refere o risco que o jogo oferece para o desenvolvimento da dependência, afirmando que algumas pessoas, em virtude da demasiada exposição aos meios de comunicação apresentam-se mais propensas a esse risco, pois para ele “Los MUD son

⁷⁷ A autora realizou pesquisa de campo com os jogadores de O Mundo de Vitália, o maior MUD em língua portuguesa no Brasil, registrando 2.000 jogadores, em sua maioria homens, com idade entre 17 e 20 anos (FORTIM, 2006, p. 181).

parte de la última fase en una larga secuencia de cambios mentales provocados por la invención y uso amplio de herramientas simbólicas”⁷⁸.

O que muitos jogadores buscam, através do jogo, é construir uma vida substituta mais dinâmica, numa espécie de escapismo ou fuga da sua própria realidade, que lhes parece pouco atrativa. Tal atitude evidencia o risco de uma atividade pretensamente inocente e largamente utilizada entre adolescentes, como a prática que os jogos e interação em ambientes de simulação virtual, encobrir estados patológicos, protelando o tratamento de uma série de doenças que podem acometer os adolescentes internautas.

Sinay (2008, p. 137-140) considera os cenários de simulação, dentre eles o *Second Life* como uma das atividades mais perturbadoras do ciberespaço, um ambiente criado virtualmente para dar vazão às mais variadas fantasias e desejos. Esta segunda vida (ou vida de segunda, como prefere o autor) possibilita que o internauta se transforme em alguém totalmente diferente, alterando sexo, idade, profissão, forma física e, nessa condição, pratique os mais bizarros e repulsivos atos.

Nesse espaço virtual se dá vazão a uma série de experiências reprovadas no mundo real, sendo comum avatares de adultos manterem relações sexuais com personagens de crianças. Com isso, inscreve-se no imaginário dos habitantes do *Second Life*, o sentimento de naturalidade dessas condutas, constituindo-se numa espécie de encorajamento para que os atos se transponham da tela do computador para a realidade (SINAY, 2008, p. 138).

Os reflexos da maciça projeção de imagens a partir do exterior perduram no tempo, pois como salienta Levin (2007, p. 14), as experiências vividas por crianças e adolescentes se constituem importantes marcos para a construção da sua subjetividade e das relações interpessoais futuras e a excessiva exposição tecnológica pode prejudicar esse processo, “[...] distorsionando la experiencia corporal -, hasta hacerlo existir únicamente en la televisión, las computadoras, los videojuegos, la moderna vestimenta [...] y toda la infinidad de imágenes, objetos y propuestas que el mundo de los grandes prepara para los más pequeños”⁷⁹.

Com efeito, para ele o sentimento de infância construído no

⁷⁸ Em livre tradução da autora: Os MUD são parte da última fase em uma larga sequência de transformações mentais provocados pela invenção e uso amplo de ferramentas simbólicas.

⁷⁹ Em livre tradução da pesquisadora: distorcendo a experiência corporal – até fazê-lo existir unicamente na televisão, os computadores, os videojogos, a moderna vestimenta [...] e toda a infinidade de imagens, objetos e propostas que o mundo dos grandes prepara para os menores.

período anterior à Revolução Francesa teria sido tragado por uma concepção mercantil. Os antigos jogos e brinquedos confeccionados com madeira, pedra e barro, que coloriram o universo infantil dos séculos XIX e início do século XX, primeiro foram substituídos por brinquedos de plástico (trens e automóveis, bonecas que vestem roupas idênticas às de adulto) e, no último quarto de século foram ofuscados pelas velozes imagens produzidas pelo mundo eletrônico. A população infanto-juvenil é alçada da televisão ao computador, e a infância se consome diante de sucessivas telas (LEVIN, 2007, p. 18-28).

O universo tecnológico acaba exercendo poder sobre os gostos, preferências e modo de agir de crianças e adolescentes. A exposição constante aos jogos, em prejuízo das atividades esportivas, por exemplo, acabam por prejudicar a percepção do corpo e a sensibilidade das descobertas, tão essencial para esta faixa-etária. Capturados pelos movimentos das telas, são estimulados a dar respostas rápidas, certas e planejadas, produzindo uma reiteração dos mesmos comportamentos, que são treinados à exaustão para que o jogador consiga ultrapassar aquela etapa do jogo.

Somado à perda do referencial do corpo e dos prejuízos ao desenvolvimento da sensibilidade e das experiências pessoais, há ainda o problema da antecipação das etapas da vida, pois as tecnologias da informação e comunicação acabam precocemente revelando o mundo adulto ao público infanto-juvenil, retirando o véu de mistério e de ingenuidade tão necessários para a formação do seu imaginário. Essa antecipação de temas adultos se dá, também, pela via dos jogos eletrônicos, muitos deles com conteúdo violento ou permeado por cenas eróticas.

Alfie (2007, p. 52) é uma das autoras que denuncia a pobreza e o caráter erótico dos conteúdos de alguns jogos eletrônicos e para facilitar a atuação parental a autora apresenta a sua versão do que seria a classificação dos gêneros dos videojogos⁸⁰.

⁸⁰ Segundo tabela apresentada em sua obra, os principais videojogos se classificariam da seguinte forma: a) aventura, tendo como exemplos os jogos como *Tom Raider*, *Monkey Island*, *Resident Evil* e simuladores como *Gran Thief Auto*; b) desportivos, que se baseiam em simulações de jogos; c) jogos de disparo, como *Doom*, *Counter Strike*, *Super Thunderblade* e *House of Death*; d) jogos educativos cuja finalidade é transmitir conhecimento (a autora não cita nenhum especificamente); e) jogos de estratégia, como *Sim City* e os bélicos *Age of Empires*; f) jogos de luta, como *Mortal Kombat* e de avançar e pegar, como o *Final Fight*; g) plataformas, a exemplo de *Super Mario Bros*; h) simulação, a exemplo de *Microsoft flight Simulator* e *The Sims*; i) jogos de corrida, como *Track Mania* e, por fim, i) jogos de ação, como *Metal Slug* e ação em três dimensões, como o *Battlefield* (ALFIE, 2007, P. 53-54).

Esta pobreza de conteúdo e a erotização precisam ser compreendidos em um contexto que Contrera (2002, p. 14) chama de industrialização do espírito, em que as tecnologias da informação e seus produtos cumprem finalidades estrategicamente determinadas, o que evidencia que suas posições se mostram bastante afinadas com as de Levin.

Partindo dessas reflexões, pode-se dizer que os jogos eletrônicos acabam cumprindo muitas dessas finalidades, pois seus cenários, histórias e personagens são organizados com vistas à manutenção de um modelo de sociedade voltada à competição e à conquista. Os jogos eletrônicos se revelam poderosos instrumentos que, sob um manto de ludicidade, promovem a “industrialização do espírito”, pois entre *games* e avatares vive-se distante do mundo real, de suas implicações e responsabilidades.

Enquanto muitos autores apontam as consequências dos jogos sobre o processo de infantilização das pessoas, responsabilizando-os pelo distanciamento do mundo real, outros, por seu turno, atribuem aos jogos a responsabilidade pelo aumento da violência.

Singer e Singer (2007, p. 128-129), por exemplo, apesar de ressaltarem a importância dos jogos com simuladores, informam que as pesquisas sobre o assunto se mostram divergentes, havendo estudiosos que sustentam que os jogos eletrônicos incitam os jogadores a reproduzirem os comportamentos violentos dos personagens. Embora não adotem uma postura radical, Singer e Singer admitem que alguns jogos com simulações de papéis de heróis matadores, como os existentes no *Mortal Kombat*, no *Kaboom* e no *Grand Theft Auto* influenciam manifestamente alguns jogadores, referindo que alteram o comportamento de um número reduzido de pessoas, levando-as a serem mais agressivas e menos cooperativas.

Segundo informam, as pesquisas mais detalhadas com adolescentes ingleses já mostraram que os meninos mais expostos aos jogos demonstravam menor autoestima e comportamento mais agressivo. Para corroborar sua posição, citam o exemplo do massacre de Columbine⁸¹, em que o ambiente das mortes estava retratado nos cenários do jogo *Doom*, encontrado no computador do adolescente Eric Harris, responsável pelas mortes. Há ainda outros riscos que o envolvimento com os jogos apresentam, como gasto excessivo de tempo

⁸¹ Exemplo também referido por Alves (2005), embora ela utilize o mesmo caso para chegar à conclusão contrária, isentando os jogos eletrônicos da responsabilidade de atuar como propulsores da violência.

para a prática do jogo, em prejuízo das atividades e trabalhos escolares, envolvimento com estranhos nas salas de bate-papo e encontros arranjados no mundo real, quando na maioria das vezes o interlocutor com quem o adolescente mantinha os contatos se revela alguém mais velho e por vezes um abusador sexual (SINGER e SINGER, 2007, p. 129).

Como se vê, há riscos de várias ordens que podem atingir os adolescentes, tanto os tornando instrumentos de proliferação de comportamentos agressivos, quanto os fazendo vítimas de pessoas que se valem dos ambientes dos jogos e do interesse aparentemente comum, para buscar a satisfação de desejos de outra natureza, como se verá mais à frente.

Alves (2005, p. 83), por outro lado, adverte que as posturas maniqueístas, que associam à prática dos jogos e a frequência a *lan house* ao incremento da violência devem ser ponderadas, pois em seu entendimento esse assunto não pode ser analisado sob uma ótica unicausal, devendo-se considerar o imbricamento das causas familiares, sociais, econômicas, culturais que interferem na formação do sujeito e que, agrupadas ou inter-relacionadas, são capazes de produzir um tipo de comportamento não-desejável. Com base nesses argumentos, aduz que os jogos eletrônicos podem significar momentos de verdadeiras catarses para a pessoa que, diante da tela do computador, extravasa toda a sua agressividade e inconformidade com as frustrações, evitando que tais sentimentos sejam dirigidos a outros seres. A partir da experiência do jogo, poderia retomar o equilíbrio, recompondo-se. Logo, ao invés de produzir violência, por sua ótica, a prática de jogos eletrônicos impediria que essa violência se projetasse na sociedade.

Por mais estranho que o argumento possa parecer ele seduz vários estudiosos. Dentre eles, Greenfield (1988), para quem as experiências violentas vivenciadas ao longo do jogo podem resultar em sentimentos positivos por meio da ocorrência de catarse. A autora sustenta que as chances de isso acontecer são maiores quando o jogo é de duplas, pois os aspectos cooperativos minimizariam os sentimentos negativos, ao passo que o jogo agressivo individual despertaria ainda mais o comportamento violento.

Naisbitt (1999, p. 102) rechaça terminantemente esse argumento, denominando-o como “charada da catarse”, utilizada inclusive na publicidade de jogos empreendida por empresas que buscam incrementar as vendas de seus produtos. Segundo ele, não há comprovação de que esses efeitos efetivamente se produzam entre

crianças e adolescentes, mais suscetíveis a assimilar e reproduzir a violência gratuita que assistem.

Naisbitt (1999, p. 103-104) oferece mais dois argumentos para desestabilizar os defensores da catarse: primeiro, alega que as imagens e simulação de violência a partir de jogos são utilizadas para tratamento psiquiátrico de militares com traumas de guerra, e que tais procedimentos são acompanhados por profissionais da área da saúde. Se nessas circunstâncias os resultados são positivos, deve-se considerar o fato de que os pacientes têm determinadas memórias e traumas a superar, o que será feito na forma de tratamento constantemente monitorado por profissionais, diferentemente dos jogadores adolescentes que se encontram sozinhos e, portanto, com suas emoções muito mais vulneráveis. Na sequência, o autor desmonta os argumentos da indústria dos jogos eletrônicos, mostrando a contradição existente nos seus discursos. Ora, segundo sustenta, o discurso das empresas de que o conteúdo dos jogos não influencia o comportamento dos usuários, que saberiam distinguir entre realidade e ficção é incompatível com a ideia da catarse, difundida pela própria publicidade utilizada pela indústria do setor, pois ou a ficção não se confunde com a realidade, ou o usuário a vive como algo real a ponto de produzir a catarse.

Para ele, as contradições também são produzidas pelos adultos que têm o dever de proteger as crianças e adolescentes, pois muitos expõem seus filhos às cenas e imagens que, graças ao desenvolvimento tecnológico, apresentam-se tão reais quanto os atos verdadeiros. Sustenta que da mesma forma que “[...] é impensável convidar uma criança para se aconchegar na cama e testemunhar uma morte ‘real’[...]” também é inconcebível expô-la a programas, filmes e jogos violentos (NAISBITT, 1999, p. 29).

A exposição a imagens dessa natureza teria o poder de inscrever a violência no imaginário infanto-juvenil, o que tanto pode conduzir à reprodução do comportamento violento, quanto produzir uma espécie de banalização pela abundância de cenas violentas. O sujeito passaria a aceitar a violência como normal, permitindo e estimulando que ela ocupe os espaços de vida e convivência social.

Segundo Naisbitt (1999, p. 86), os pais ainda não perceberam os perigos de se viver numa “zona tecnologicamente intoxicada”, permeada por mensagens subliminares que se escondem por trás dos cenários dos jogos. Para ele, o perigo representado pelos jogos eletrônicos se intensifica por vários fatores, a saber: a) pelo seu conteúdo e pelas estratégias de venda, que capturam o consumidor; b) pelo tipo de atenção que eles mobilizam, vez que o usuário precisa estar totalmente

atento ao jogo e, portanto, fica muito mais suscetível à história, sons e imagens transmitidos⁸²; c) os jogos eletrônicos reproduzem o universo da guerra, difundindo entre os jogadores a sensação de que jogar é uma necessidade e que ao fazê-lo estarão combatendo o mal e eliminando o inimigo, o que o impulsiona a intensificar o treinamento, dentre outros riscos apresentados (NAISBITT, 1999)

Dessa forma, a exposição intensa às imagens e interações violentas proporcionadas pelos jogos eletrônicos também atingiriam os pais que, ou reproduzem as mesmas práticas dos filhos, atuando como jogadores ou descuidam das atividades realizadas pelos adolescentes em seus momentos de lazer e entretenimento.

O cotejo dos diversos argumentos até aqui apresentados revela a ingenuidade de tentar empreender uma abordagem unicausal do tema, especialmente porque para além das fraturas no tecido social e familiar, os jogos eletrônicos comportam estratégias de poder, cumprindo determinados objetivos previamente estabelecidos pela indústria do setor, o que torna temerária qualquer afirmação generalista no sentido de que esses artefatos não promovem violência. Esta, por sua vez, pode se manifestar de várias formas e não só em comportamentos extremados, como os anteriormente referidos pelos autores.

Com efeito, há outras formas de violência mais sutis que podem atingir os próprios jogadores, seus familiares e amigos, minando suas relações sociais e apesar de não estamparem as manchetes dos jornais, nem por isso estas manifestações sutis são menos preocupantes, pois servem de indicativo do tipo de sociedade no qual se está imerso.

Dentre as formas sutis de violência produzidas contra a própria pessoa do jogador, pode-se destacar a fragilização ou até mesmo a confusão da identidade produzida pela intensa imersão nos jogos com simulação.

Mesmo que alguns não deem crédito ao risco da confusão entre as identidades do personagem e do jogador, Singer e Singer (2007, p. 136) alertam para a necessidade de os adultos responsáveis por esses seres em desenvolvimento observarem com mais atenção o tipo de interação que crianças e adolescentes realizam quando jogam *Harry Potter* e outros jogos de simulação pela Internet, pois em sua visão “[...] tais jogos podem criar uma realidade virtual com estranhos e levar ao surgimento de confusões de identidade e a um potencial para

⁸² Diferentemente da televisão, que até permite ao telespectador realizar outra atividade enquanto permanece em frente à tela.

dificuldades ainda mais extensivas para separar o senso de identidade de cada pessoa da realidade diária do ciberespaço”.

A preocupação dos autores permite inúmeras conexões e desdobramentos: primeiro, deixa claro o quanto as simulações despertam o interesse da faixa-etária infanto-juvenil, que mergulha nas histórias e mundos ficcionais. Revela, também, que a mistura dos personagens com a realidade nem sempre favorece a construção da identidade, pois além de muitos se confundirem, ainda é possível que a energia mobilizada provoque uma imersão tão intensa que o usuário não consiga mais perceber a tênue linha entre ficção e realidade, que restaria apagada pela intensa penetração no mundo dos jogos. Por último, ficam patentes as estratégias lançadas pela indústria do entretenimento, que explora todas as possibilidades, desdobrando um mesmo produto em vários subprodutos: dos livros são produzidos filmes, história em quadrinhos, álbuns e também jogos eletrônicos, que têm ampla aceitação entre o público infanto-juvenil.

Como se vê, os jogos eletrônicos desempenham uma determinada função, entendimento que também é partilhado por Mendes (2006, p. 84), para quem o papel desempenhado pelo que chama de “artefatos” não é nada ingênuo, cumprindo uma finalidade voltada ao consumo, à violência ou aos papéis de gênero.

Nessa visão, as empresas que exploram esse segmento de entretenimento criam várias estratégias para forjar a afinidade e captar a atenção dos futuros jogadores com o jogo que pretendem lançar, para o que vale desde criar subprodutos a partir dos livros⁸³, até investir em publicidade maciça dirigida ao público infanto-juvenil, instaurando uma busca incessante pelo consumo de bens que logo a seguir serão substituídos pelas novidades do momento, tornando tudo descartável. Dessa forma, a delimitação da infância e da adolescência segue os ritmos frenéticos dos lançamentos feitos pela indústria do entretenimento, conforme denunciado por Levin (2007, p. 26-32).

A linguagem se revela como poderoso instrumento para atrair os consumidores mirins e é explorada à exaustão pela indústria dos jogos eletrônicos, que se vale de impressos em revistas especializadas dirigidas ao segmento; anúncios televisivos, comunidades criadas na *web*, divulgação das avaliações de jogos, feitas pelos jogadores mais

⁸³ A exemplo do que foi feito com o Senhor dos Anéis e, posteriormente, com o bruxo Harry Potter. Assim, à produção dirigida para a literatura, junta-se aquela endereçada para a sétima arte e, valendo-se das mesmas bases e dos mesmos personagens, faz-se a migração para o segmento dos *games*, sempre com a certeza de lucro.

experientes, dentre outras formas de propagação do discurso. Em meio a essa multiplicidade de estratégias o sujeito pode ser convocado a participar individualmente, como se o anúncio fosse dirigido para ele, que não poderá se negar em ser o “contemplado”, o “felizardo que receberá o prêmio se comprar o jogo” ou que “ficará por dentro das últimas novidades”. O efeito individualizador produzido exige que tudo seja estrategicamente pensado, desde a escolha dos verbos que serão empregados (sempre no imperativo) para causar impacto no receptor da mensagem, até as cores e forma de apresentação das embalagens (MENDES, 2006, p. 43).

Além de estratégias de *captura*, por assim dizer, o discurso é constantemente realimentado para que os jogadores continuem vinculados àquela comunidade de jogo, partilhando de interesses comuns e consumindo acessórios, instrumentos e revistas que se relacionem com o *game* preferido. Tudo é feito para que o jogador desenvolva o sentimento de pertencimento de forma mais “natural” possível e quando ele percebe, sua rede de relacionamentos se concentra nos apreciadores dos jogos.

Singer e Singer (2007, p. 126) explicam que esse processo se mostra mais evidente para quem cresceu exposto a jogos de *videogame* e jogos eletrônicos e construiu porção significativa de seus laços sociais e de seus mundos imaginativos a partir desse universo. Para eles, essas pessoas teriam mais dificuldade de se relacionar com quem não partilha os mesmos gostos e sofreriam uma espécie de encurtamento da visão de mundo, limitando-se a operar em cenários e imagens (normalmente violentas) retratadas nos jogos.

A identificação com outros jogadores também é destacada por Cabello (2007, p. 133), que se dedica ao estudo do consumo de videojogos em locais públicos. A autora relata que os adolescentes utilizam estes espaços como pontos de encontro e que a frequência a esses ambientes não está apenas vinculada à prática da atividade, mas também ao fato de encontrar amigos e conversar. Não obstante a maioria dos laços se vincularem às comunidades de jogadores, eles não chegam a se fortalecer, mostrando-se frágeis e pouco comprometidos.

Quer se trate do estudo da violência, do tipo de laço social estabelecido entre a comunidade de jogadores ou das estratégias utilizadas pelas empresas para capturar os jogadores, o fato é que a prática crescente dos jogos virtuais suscita muitas questões. Dentre elas, pouco se discute sobre como os adolescentes assimilam as mensagens e o conteúdo dos jogos, articulando todo este conjunto informativo com os seus desejos, tanto autênticos quanto aqueles que são despertados pela

poderosa indústria do entretenimento. Na mesma linha de raciocínio, o que não é discutido é o que esse adolescente faz quando, para se sentir integrante de uma comunidade de jogo, precisa treinar até a exaustão, motivo pelo qual se isola do convívio familiar, atravessa noites jogando e cabula aulas, só para poder continuar os exercícios de técnicas e táticas do jogo aprendidas. Isso não seria, também, uma forma de violência que vitima o próprio jogador? Como se vê, há uma série de pontos sobre os quais não há consenso, além de inúmeros outros questionamentos que se apresentam a partir do exame do tema.

O conjunto argumentativo aqui exposto e as inúmeras perguntas que restam sem resposta indicam o quanto as instituições que integram o sistema de proteção integral dos adolescentes precisam atentar para o tipo de interação realizada pelos internautas adolescentes, especialmente em face da exposição aos jogos virtuais e às várias comunidades de jogadores existentes na *web*.

Como visto ao longo desta seção, os estudiosos debatem e confrontam posições, sem que haja uma resposta única ou definitiva à questão. Diante de tantos pontos e contrapontos, cabe investigar como são as práticas dos adolescentes no ciberespaço, o que será feito a seguir.

3 POR DENTRO DA REDE: AS AVENTURAS E DESVENTURAS DOS ADOLESCENTES NO ORKUT.

Este terceiro capítulo tem como foco de análise as interações dos adolescentes no *Orkut*, suas aventuras e desventuras. Aventuras, porquanto esse ambiente se constitui em espaço de comunicação e interação entre pessoas das mais variadas partes do planeta. Além de promover contatos instantâneos e grupais, de forma nunca antes experimentada, descortina aos adolescentes um universo ilimitado de diversão e entretenimento, oferecendo acesso a músicas, filmes, vídeos, jogos e outros aplicativos que permitem aos nativos digitais não apenas figurarem na condição de meros consumidores, mas também de produzirem o material publicizado, divulgando fotos e vídeos, dentre outras opções.

Não obstante esses atrativos, o *Orkut* revela também uma série de riscos, desde os mais invisíveis e que podem se manifestar a médio prazo, como os relacionados com o desenvolvimento das relações sociais dos adolescentes; até outros bem visíveis e atualmente em larga expansão, como a pedofilia, que a todo o instante captura inúmeros adolescentes nas redes de criminalidade articuladas nesse ambiente.

Partindo dessas ambivalências, cada seção deste capítulo apresenta e discute os resultados da investigação no *Orkut*, realizada a partir do emprego da técnica de observação direta e sistemática segundo o padrão descrito por Marconi e Lakatos (2008, p. 192-193), que permite ao pesquisador coletar dados e informações sobre um conjunto de atitudes comportamentais empreendidas pelos sujeitos que investiga.

Como este capítulo da tese visa a confrontar os vários tipos de interação dos adolescentes no *Orkut* com as posições dos teóricos que estudam o ciberespaço, retratadas no capítulo anterior, a observação empreendida foi sistematizada a partir dos principais pontos apresentados pelos autores. Não houve integração da pesquisadora com os adolescentes cujo perfil foi analisado tratando-se, portanto, de observação não-participante e individual, levada a efeito a partir de navegações pela *web*, na qual a pesquisadora observou comunidades do *Orkut* ligadas a temas de interesse da população-alvo, bem como os perfis individuais dos adolescentes selecionados.

Para manter absoluta fidelidade com relação ao material pesquisado, os depoimentos e recados foram transcritos tal qual escritos,

reproduzindo fielmente as expressões⁸⁴, erros de grafia, símbolos e linguagem típicos das comunicações levadas a efeito no *Orkut*.

Em atenção aos princípios éticos que norteiam a pesquisa em Ciências Sociais, os nomes ou *nicknames* dos adolescentes observados foram alterados, utilizando-se, nesta tese, letras do Alfabeto Grego para identificá-los. Tal medida se faz necessária para preservar seus direitos de personalidade, posto que ao longo do trabalho seu comportamento é analisado pela pesquisadora. O mesmo tratamento foi conferido aos integrantes das Comunidades do *Orkut* analisadas, pois, apesar de ter se identificado a comunidade, descrevendo-se sua forma de funcionamento e reproduzindo-se os diálogos entre os membros, os nomes dos participantes foram resguardados, utilizando-se, em seu lugar, apenas a(s) letra(s) inicial(is) do *nickname* do internauta. O material observado foi salvo em arquivo formato pdf em pastas específicas devidamente armazenadas, compondo o campo de observação da pesquisadora⁸⁵.

Perfaz-se, nessa etapa do trabalho, o entrelaçamento entre as narrativas dos atores sociais que na condição de nativos digitais protagonizam o momento atual e aqueles que, na posição de estudiosos do tema, teorizam sobre o assunto. É o momento do encontro entre as experiências vivenciadas pelos adolescentes e a teoria; da observação direta e da pesquisa bibliográfica, num confronto a partir do qual se espera retirar elementos informativos para reestruturar o sistema de proteção integral. Para tanto, num primeiro momento apresenta-se um panorama do funcionamento e dos serviços disponibilizados no *Orkut*. Na sequência, parte-se para a descrição e análise das interações dos adolescentes empreendidas nas comunidades e em seu próprio perfil, ao que se segue um panorama sobre algumas espécies de comunidades que oferecem riscos ao desenvolvimento dos adolescentes. Ao término do capítulo, os dados observados são cotejados com as contribuições teóricas oferecidas no capítulo anterior.

⁸⁴ Como várias expressões são típicas das comunicações realizadas na Internet e visando a facilitar ao leitor, optou-se por apresentá-las na parte inicial do trabalho, acompanhadas de rápida definição.

⁸⁵ O campo de observação estará à disposição da banca avaliadora no momento da defesa pública desta tese.

3.1 UM OLHAR POR DENTRO DO *ORKUT*.

A seção que se inicia retrata o universo do *Orkut*, comunidade virtual que concentra milhares de adolescentes, pois como já referido, a exigência de ter dezoito anos de idade para receber os serviços não é observada pelos internautas, tampouco há qualquer vigilância ou controle por parte do *Google*, empresa que explora a atividade. A frouxidão na fiscalização das regras de participação, somado aos atrativos oferecidos, faz com que este ambiente esteja povoado por crianças e adolescentes.

Visando a oferecer condições para que o leitor compreenda as formas de interação dos adolescentes no ambiente do *Orkut*, deve-se ter em vista que o internauta tanto pode participar apenas criando a sua página pessoal, a partir da qual interage com os demais usuários, como também pode criar ou integrar comunidades. Estas, por sua vez, são dos mais variados tipos, havendo uma espécie de classificação proposta pela empresa, que oferece os seguintes temas: Alunos e Escolas, Animais: de estimação ou não, Artes e Entretenimento, Atividades, Automotivo, Cidades e Bairros, Computadores e Internet, Culinária, Bebidas e Vinhos; Culturas e Comunidade; Empresa; Escolas e Cursos; Esportes e Lazer; Família e Lar; Gays Lésbicas e Bi; Governo e Política; História e Ciências; Hobbies e Trabalhos Manuais; Jogos; Moda e Beleza; Música; Negócios; Países e Regiões; Pessoas; Religiões e Crenças; Romances e Relacionamentos; Saúde, Bem-estar e Fitness; Viagens e Outros. Não obstante, escolher um determinado tipo de comunidade não é a garantia de que lá encontrará somente temas ligados àquela espécie, pois devido à forma bastante livre de interação, o serviço sofre alterações pelo uso do internauta.

O internauta que se identifica com um determinado tema ou assunto pode fazer uma pesquisa rápida nos mecanismos de busca disponíveis no *Orkut*, o que permite ver se há alguma comunidade sobre o assunto no qual ele quer se integrar. Se não houver ou se ele não gostar das comunidades existentes, pode criar uma, destinada a reunir pessoas que queiram interagir. O criador da comunidade é considerado seu dono e é ele quem inicialmente impulsiona o funcionamento, criando tópicos para discussão no fórum e propondo perguntas, na forma de enquetes, que serão respondidas pelos demais integrantes da comunidade. O tipo de tópico e os assuntos para avaliação nas enquetes refletem os interesses da maioria dos integrantes da comunidade, que se agregam em torno de algo em comum.

A configuração da comunidade difere um pouco daquela exibida para a página pessoal do usuário, que oferece mais atrativos: além do perfil do internauta, onde ele exibe suas principais características e gostos, ainda é possível manter vários álbuns com fotografias, armazenar vídeos que lhe chamaram a atenção, receber e armazenar os depoimentos dos amigos que foram adicionados no seu *Orkut*, que além de se comunicarem com o titular ainda podem comentar fotos, estabelecendo-se uma espécie de discussão sobre o material postado. Outro atrativo que chama muito atenção dos adolescentes é a possibilidade de mandar e receber recados, o que faz com que muitas vezes o *Orkut* seja utilizado para otimizar o agendamento dos encontros.

Ao longo dos seus cinco anos de funcionamento, completados em janeiro deste ano de 2009, o *Google* tem permanentemente alimentado esse serviço com novidades. Recentemente, foram lançados vários aplicativos, dentre eles: a) bate-papo com amigos, em que o usuário, no momento em que entra no *Orkut* pode conversar com aqueles amigos que ele previamente cadastrou para esta finalidade; b) ferramenta de eventos, onde o usuário tem a sua disposição um calendário onde pode agendar seus compromissos e atividades sociais; c) controle de privacidade, que oferece condições de o internauta escolher para quem deseja disponibilizar seus depoimentos, vídeos e fotos; d) vários aplicativos que tornam o *Orkut* mais interativo.

Dentre os aplicativos disponibilizados para tornar o *Orkut* mais interessante aos usuários, pode-se destacar: a) *buddypoke*, espécie de animações que o usuário escolhe para figurar na abertura do *Orkut*, onde aparecem imagens de bonecos que podem dançar, dar abraço em amigos, desferir soco ou lutar com alguém; b) o usuário pode escolher até oito músicas para colocar a tocar no *Orkut* cujas letras também são exibidas na página; c) é possível alterar a cor das letras e das mensagens que são enviadas; d) outro aplicativo que chama muito a atenção dos adolescentes é uma espécie de cartão do time de futebol do usuário, em que o internauta acrescenta uma foto sua, mostrando a carteirinha na abertura do seu *Orkut*, além de exibir vídeos dos gols do time de preferência; e) caixa da verdade, um espaço onde os amigos que foram adicionados pelo dono do *Orkut* podem, anonimamente, escrever o que verdadeiramente pensam sobre o internauta; f) usar o *chat* que permite aos internautas conversarem instantaneamente com pessoas que estejam conectadas à Internet; g) o usuário tem à disposição mais de quinhentos jogos virtuais, dentre outras opções.

A descrição dos aplicativos realizada acima não é exaustiva, tendo-se enfatizado aqueles que usualmente são encontrados no *Orkut* dos adolescentes.

Esta breve exposição sobre o funcionamento do *Orkut* possibilitará ao leitor compreender as formas de interação dos adolescentes nesse universo, o que será feito a seguir.

O início da observação direta ocorreu no dia 21 de março de 2009, data em que a pesquisadora criou a conta Ana Terra⁸⁶ no *Orkut*, iniciando, a partir disso, a observação direta do funcionamento daquele ambiente.

Após um mês observando livremente o *Orkut* de adolescentes de vários locais do país e as formas de participação em comunidades que notadamente despertam a atenção deste público⁸⁷, partiu-se para a seleção dos adolescentes a serem observados. Para tanto, a pesquisadora visitou as comunidades criadas com a finalidade de reunir as pessoas nascidas entre os anos de 1992 e 1997, o que totalizou seis comunidades.

Em alguns casos, havia mais de uma comunidade dos nascidos em um determinado ano, o que fez com que se escolhesse aquela que apresentava o maior número de usuários. Uma vez dentro da comunidade, a pesquisadora observou aspectos relacionados a sua dinâmica de funcionamento e assuntos que mobilizavam o interesse dos participantes. Como não foram encontradas distinções significativas nas práticas dos adolescentes com pequena diferença de idade, a fim de evitar repetições desnecessárias foi realizada nova delimitação, selecionando-se para análise mais detida as comunidades e os perfis selecionados dos nascidos nos anos de 1997 (atualmente com 12 anos de idade), dos nascidos em 1995 (que abrange internautas com 14 anos) e nascidos em 1992 (abrangendo os internautas com 16 e 17 anos). Feito este novo recorte, procedeu-se à seleção dos adolescentes, escolhendo-se dois internautas de cada sexo por comunidade descrita, preferindo-se aqueles usuários que não tinham feito uso da política de privacidade, o que permitia que a pesquisadora visualizasse fotos, vídeos e depoimentos existentes no *Orkut*.

Foram anotados os endereços eletrônicos dos internautas selecionados, o que facilitou a realização de posterior visita, ocasião em que se observou: a) aspectos relacionados ao tipo de fotografia utilizada

⁸⁶ O endereço eletrônico criado foi ana.terra17@gmail.com.

⁸⁷ Tais como “Eu amo Harry Potter” e “Eu amo Crepúsculo”, livros que originaram filmes que agradam ao público infanto-juvenil.

para a identificação do internauta; b) descrição do perfil; c) número de amigos que o adolescente ostentava em seu *Orkut*; d) teor dos depoimentos; e) existência de álbum virtual, tipos de fotos publicadas e as legendas construídas; f) depoimentos postados; g) vídeos e aplicativos escolhidos pelo usuário, enfim, todos os indicativos que pudessem oferecer informações sobre o adolescente e seu contexto de vida. A seguir, apresentam-se os dados e informações obtidos a partir da observação direta realizada.

3.1.1 A comunidade dos nascidos em 1997.

Explicitados os procedimentos adotados pela pesquisadora é chegada a hora de apresentar e discutir o que foi observado. A primeira comunidade visitada foi a “Eu nasci em 1997”, comunidade criada em 09 de setembro de 2006 pelo internauta G. e que, na data da observação contava com 844 membros. Conforme descrito na sua abertura, ela tem a finalidade de reunir as pessoas nascidas naquele ano e que estão completando ou já completaram 12 anos de idade neste ano de 2009.

As enquetes realizadas pelos internautas membros da comunidade oferecem informações sobre os assuntos e brincadeiras que se constituem em objeto de interesse do grupo. Dentre os temas de enquete há pergunta se o integrante gosta de animações, tipo de música preferida, idade e local de nascimento. Os temas e as respostas ofertadas pelos internautas mostram-se adequadas à idade: em alguns momentos se mostram ingênuas e, em outros, se confundem com insultos, especialmente quando algum integrante chama o outro de “mula” ou algo assim⁸⁸.

No fórum, por outro lado, além da interação ser mais intensa, os membros da comunidade praticam alguns joguinhos, como atribuir nota ao participante que está postando a mensagem e dizer se “beija”, “pensa” ou “desiste”. Essas duas modalidades de jogos, que num primeiro exame podem parecer inofensivos, têm potencial para produzir impactos negativos sobre a imagem atributo e a autoestima do participante, especialmente quando algum outro membro lhe atribui nota zero ou então diz que não beijaria aquele internauta em “nenhuma hipótese”. Considerando o fato de os adolescentes se encontrarem em

⁸⁸ O que normalmente acontece quando um integrante se equivoca com relação a alguma banda de *rock* ou quanto ao tipo de música discutido no fórum.

peculiar fase de desenvolvimento, muitas vezes se mostram inseguros quanto à própria imagem, o que os torna mais vulneráveis a ficarem abalados diante de uma recusa peremptória da sua imagem, levada a efeito num ambiente público.

Além disso, outra interação que chamou a atenção da pesquisadora pelo potencial de risco é o fato de muitos integrantes terem fornecido *on line* o MSN, o que abre um canal direto de contato entre qualquer um deles e o internauta titular do endereço. Considerando o fato de muitas dessas comunidades terem integrantes adultos que criam perfis falsos apenas para se aproximar da população infanto-juvenil e obter dados e imagens, a divulgação do endereço do MSN pode abrir mais um canal de comunicação entre os adolescentes e pessoas estranhas cujo objetivo é lançar mão da chamada engenharia social.

Afora esses aspectos, a comunidade pareceu calma e os seus integrantes participam esporadicamente, valendo-se de suas páginas pessoais do *Orkut* ou do MSN como forma de interação mais frequente.

A compreensão do comportamento e do universo de interação desses internautas exige que se tenha presente que a adolescência se desenvolve em etapas, sendo imprescindível que se entenda o que acontece com o menino e a menina nessa fase, pois os processos são um pouco distintos. A primeira fase, chamada pré-adolescência, é mais precoce nas meninas, ocorrendo em torno de 11 a 13 anos, e um pouco mais tardia nos meninos, que a experimentam quando têm entre 12 a 14 anos. Em ambos os sexos se manifesta uma energia bastante intensa, que é canalizada de forma diferente em cada um dos sexos: enquanto os meninos expressam-na por meio de atos agressivos, tendência à prática de jogos ou corridas de carros; as meninas destinam sua atenção às roupas e maquiagem. Esta é uma fase de mudanças fisiológicas para ambos os sexos, o que se revela no aparecimento dos músculos e de mudança de estrutura nos ombros dos meninos e no aparecimento dos seios e no alargamento dos quadris das meninas. As modificações corporais, além de produzirem a necessidade de se adaptar às características que são novas para o adolescente, muitas vezes ainda vêm acompanhadas de insegurança e medo de não-aceitação pelo grupo. Todas essas mudanças se refletem também no comportamento, que não é linear, sendo comum o adolescente de ambos os sexos apresentar sentimentos de entusiasmo, seguidos de horas de apatia, oscilando entre extremos: alegria e tristeza; suavidade e agressividade e assim por diante (FERREIRA, 1978, p. 22-3).

No *Orkut* dos internautas observados encontram-se indícios dessas transformações descritas por Ferreira, que são revelados nas fotos, depoimentos e no estilo de vida dos adolescentes.

Nesta comunidade, foram selecionados dois adolescentes de cada sexo: Alfa e Beta, do sexo feminino e Gama e Delta como perfis masculinos. A seguir serão apresentadas, de forma resumida, as informações obtidas.

A começar pelo *Orkut* de Alfa: basta entrar no perfil da adolescente para perceber que ela gosta de fotografias, conforme denuncia a foto da abertura, tirada pela própria internauta. A primeira frase de sua apresentação corrobora esta ideia, pois a garota disponibiliza seu MSN e diz que se encontrarem fotos dela é para postarem comentários.

Alfa informa em seu perfil que nasceu em Sorocaba e mora em Orlandia, Estado de São Paulo. Suas bandas favoritas são Maskavo, Paralamas do Sucesso, Orbitais, Jota Quest, Biquíni Cavado, Engenheiros do Hawaii, dentre outras. Apesar de recém ter entrado na adolescência, a garota parece ter gostos musicais típicos de pessoas com mais idade.

Há 415 pessoas adicionadas como amigos e 691 comunidades com as quais ela se identifica, o que demonstra bastante interação no *Orkut*, tanto na troca de comunicações quanto na condição de integrante de comunidades. Os depoimentos abertos ao público, no entanto, são provenientes de um grupo restrito de pessoas. Fato interessante é que há depoimento da mãe de Alfa⁸⁹, que também tem *Orkut*, assim como de um senhor que, ao que indica o sobrenome, é parente da garota.

Alfa tem vários álbuns virtuais, alguns reservados para fotos de outras pessoas ou para brincadeiras, e vários para a divulgação de suas fotografias pessoais. Nessas, é frequente ver a menina sorrindo ou fazendo alguma traquinagem com as amigas e familiares, quase todas elas dispostas na forma de mosaico, o que demonstra que a internauta tem familiaridade com os aplicativos recentemente disponibilizados pelo *Orkut*. Apesar de o número de fotos ser bastante significativo, a garota não possui fotos sensuais, que se insinue em trajes mais ousados ou que demonstre atitude erotizada. As fotos raramente são acompanhadas de

⁸⁹ O texto, tal qual apresentado no *Orkut* da garota é o seguinte: “quero te dizer que você é a coisinha mais importante da minha vida, e que mesmo longe eu não passo um único dia sem pensar em você. você é tudo de mais importante e especial que me aconteceu na vida, foi um presente do papai do céu! te amo mais que tudo minha princesinha, nunca duvide disso tá e tenho muito orgulho de ser sua mãe (a não ser quando você vai para a diretoria) vê se cria juízo!!!!!!1000000000000000 beijos”.

legenda, o que dificulta a reconstituição do cenário onde mora, impossibilitando a sua localização física.

A menina é torcedora do Corinthians, sendo que sua carteirinha é estampada no *Orkut*, assim como tem música do time, vídeos e últimas notícias, o que corrobora a afirmação de Alfa ser uma autêntica nativa digital, pois além de manejar aplicativos recentemente disponibilizados, ainda gosta de jogos virtuais, havendo alguns deles em seu *Orkut*, como o Super Mario, por exemplo.

Alfa parece interagir com vários internautas e um dos fatos que chamou a atenção da pesquisadora foi a mensagem postada em 28 de abril por um menino (também adolescente) que diz “ei vo te denunciar, por vc ter feito eu como tetudo eu ja imprimir tabom so passei pra ti dizer isso!!!”, o que revela que Alfa possivelmente tenha manipulado uma foto do garoto, transformando as imagens e as publicando na *web*. Tal episódio revela o quanto os próprios adolescentes podem praticar atos que exponham os direitos fundamentais uns dos outros, gerando uma série de conflitos a partir das interações realizadas no ciberespaço.

Enquanto a primeira menina mostrou-se mais recatada, Beta já demonstrou, desde o seu perfil, que gosta de se expor. A mensagem de abertura diz: “Eu vi os melhores, lutei contra os melhores e derrotei os melhores...”, o que já sugere a personalidade desta internauta, que vai se mostrando melhor delineada à medida que a observação se aprofunda pelo material disponível na rede. Frases do tipo “Deus disse: desce e arrasa”, mostrada em seu perfil ou autoelogios são comuns no *Orkut* da garota que completou 12 anos de idade dia 06 de maio de 2009.

Beta ostenta 251 amigos (em sua maioria homens) e se identifica com 410 comunidades. Possui um vasto álbum virtual, composto por 562 fotografias. Nelas, a garota aparece fazendo as mais diversas poses: num dos álbuns, intitulado “lokuras”, a adolescente aparece maquiada, trajando vestido que deixa à mostra os ombros e as pernas, no qual faz as mais variadas poses, ora deitando no sofá de maneira insinuante, ora sentada com as pernas entreabertas, todas acompanhadas de legendas onde expressa o quanto ficou linda.

No álbum chamado “Só eu”, Beta exhibe sua recente aparência com o cabelo curto, mostrando uma foto antiga, em que aparecia com o cabelo comprido, seguida de uma sequência de fotografias em que o destaque é o rosto, que aparece maquiado e adornado pelo recente penteado. Na página de abertura do álbum de 34 fotos, há uma espécie de enquete, em que a adolescente pergunta aos internautas: “você ficaria comigo?”, oferecendo como opções as respostas: “sim”, “não”, “talvez” e “lógico”.

O mais revelador de todos é o álbum intitulado “minhas recordações” que, segundo a internauta, condensa as fotos dos melhores momentos de sua vida. São 41 fotografias onde é possível ver a adolescente desfilar junto às mais diversas pessoas: há fotos com a mãe, imagens em que aparece acompanhada por amigas, fotografias em que aparece de biquíni em piscina, outras vestida de traje típico do Estado do Rio Grande do Sul (vestido de prenda), fotos na Praia de Xangrilá (litoral gaúcho) e no Clube do Círculo dos Militares. De animais de estimação (como gatos), passando por parentes (irmã e sobrinha, primos) e datas comemorativas, como casamentos de primos, tudo está retratado e à disposição dos visitantes do *Orkut* da garota.

A partir do álbum de cantores e cantoras, percebe-se que Beta tem um gosto musical bem definido, com preferência para cantoras que se destacam pelo tipo de música com forte apelo sensual, dentre elas: Britney Spears, Beyonce, Ciara, Chistina Aguilera, Rihanna e Jenifer Lopez.

Analisando os depoimentos postados por amigas, verifica-se que Beta é apenas o *nickname* da adolescente.

Ao que tudo indica, o comportamento irrequieto e insinuante de Beta chamou a atenção dos internautas do sexo masculino, pois em seus recados há mensagens de vários meninos e homens, alguns bastante assíduos. Um dos internautas que envia mensagens chama a atenção por parecer bem mais velho do que a garota, além de enviar mensagens insinuantes, escritas em Língua Inglesa, nas quais revela seu amor pela adolescente.

A menina tem mais de mil recados armazenados em seu *Orkut*, em sua maioria de internautas do sexo masculino. Muitos deles são de pessoas com quem Beta não tinha relacionamento prévio, pois nitidamente se apresentam, pedem o MSN da garota, ou simplesmente postam mensagens curtas e elogiosas. Num desses contatos rápidos, um homem solicitou o MSN de uma das garotas com quem Beta estava conversando e ela informou que a mãe não permitia que ela fornecesse o endereço para pessoas estranhas.

O exame do teor das mensagens mostra que a menina transita em várias comunidades, sendo adepta da prática de jogos virtuais, conforme se vê do recado deixado por L. S., adolescente do sexo masculino:

Olee, [...], te conheci numa comunidade do Medal of honor, tava com uma puta dificuldade que fazia meses que eu num passava a fase da ponte

(maldita) entrei na comunidade vi sua ajuda pra um cara lá e fui direto no jogo coloca em pratica, consegui de primeira, foi muito facil, num sei como eu num tinha pensado nisso antes!! queria te add pra manter contato com vc, pra quando eu precisasse de ajuda com alguma coisa, e quem sabe nos conhecermos e sermos amigos ?? ;D obrigado pela ajuda !! usahduhsaudhsa beijo e até mais

As demais comunidades das quais faz parte só corroboram a ideia de que Beta é uma menina extrovertida e bastante irrequieta, como indicam alguns grupos que integra, tais como “*Orkut* mata? Toh Morto!!”, “Eu quero mais é curtir a vida”, “Odeio segunda-feira”, “Odeio acordar cedo” e “Beijo roubado? O melhor!”, dentre tantas.

Beta também registra situações de conflito com outros internautas, conforme se constata de recado enviado por J., em que claramente se percebe que houve algum problema entre eles que derivou para ofensas pessoais, inclusive com troca de xingamentos dirigidos às mães dos internautas, conforme se depreende do seguinte recado: “olha vc me desculpa portudo não vamos mais nos falarmos um com o outro e o meu pai ficol furiosso com isso que vc falol da minha mãe e o meu pai pedil para mim pedir desculpa para vc e para a sua mãe tambem e parisso que eu mandei essa mensagem.” Como se vê, por trás das constantes conexões e contatos entre os adolescentes se escondem conflitos e problemas, que se potencializam no ambiente virtual, onde muitas vezes os internautas não hesitam em insultar o interlocutor e sua família.

Quando a observação muda o foco para os internautas do sexo masculino, percebe-se que o centro de interesse se altera. Enquanto o *Orkut* das meninas comumente apresenta álbuns com várias fotos próprias, o dos meninos é mais objetivo, retratando outros interesses por parte do usuário. Mesmo havendo fotos pessoais do titular da conta, na maioria das vezes são fotos em que o adolescente aparece interagindo com outras pessoas (normalmente amigos e familiares) e muito raramente ele é a mensagem ou o personagem principal, como geralmente ocorre no *Orkut* das meninas.

O primeiro perfil masculino analisado é o de Gama, menino loiro e de pele bastante clara, possivelmente de ascendência italiana⁹⁰, que mora em Lajeado, Rio Grande do Sul. Gama tem 163 amigos

⁹⁰ Há algumas comunidades em seu *Orkut*, como a “Itália Brasil” que servem de indicativo para a ascendência.

adicionados no seu *Orkut* e se interessa por 332 comunidades, muitas das quais são relacionadas a times de futebol, encontrando-se várias comunidades do seu time (Internacional), do Estádio de Futebol Beira Rio (estádio de seu time, localizado na Cidade de Porto Alegre) e da Torcida Feminina do Colorado.

Além da paixão pelo futebol, Gama se interessa bastante por carros e caminhões, havendo várias comunidades sobre o assunto, bem como fotos relacionadas ao tema em seu álbum virtual. Ao que parece pela observação das fotografias postadas em 23 de março de 2009, o pai de Gama é caminhoneiro, conforme se observa das imagens do caminhão, acompanhadas da legenda “caminhão do meu pai”. Há, também, indicativo de que Gama realize algumas viagens com o pai, pois tem fotos de Caxias do Sul e de Churrascaria localizada na Cidade de São Paulo.

Quase todas as fotografias do garoto (27 ao todo) são em contexto familiar ou relacionadas à família: o pai aparece fazendo churrasco, o caminhão do pai e o carro da família são mostrados, o menino é fotografado jogando futebol com familiares, dentre outras cenas com enfoque familiar.

O exame dos recados de Gama evidencia que muitas pessoas com quem mantém contatos *on line* pertencem à rede de amigos da família: há recado de amiga da mãe dos tempos de escola, que manda beijos; de primos que deixam mensagens extensivas à família; de amigos informando que não vão à missa, além de outras pessoas mandando recados para os pais do garoto por meio do seu *Orkut*.

Ao que tudo indica Gama não tem irmãos, pois aparece sozinho nas fotos e não há referência aos irmãos em fotos ou depoimentos postados em sua página do *Orkut*.

Observou-se que o menino participa da comunidade de jogos virtuais “*reed for speed world*”, possivelmente jogando tal *game*, já que ele se encontra em seus aplicativos. O gosto por carros e por velocidade não se resume às fotos e ao *game* preferido, sendo também indicados pelos vídeos postados no *Orkut* de Gama: são 131 vídeos de corrida de carros ou motos, ou de acidentes envolvendo veículos automotores.

A observação realizada revelou um menino tranquilo e que faz uso comedido das tecnologias informacionais, pois apesar de expor inúmeros elementos da privacidade do seu grupo familiar não se coloca como a mensagem principal, ou seja, o *Orkut* de Gama retrata cenas de sua vida integrada ao contexto familiar, aspecto que muito o aproxima do perfil de Delta, titular da próxima página pessoal a ser analisada.

Delta é paulista, tem 268 amigos adicionados ao seu *Orkut* e é torcedor apaixonado pelo Corinthians, como já se percebe na abertura do seu perfil, onde se vê: “Corinthians minha vida, minha história, meu amor.....😄 Só o Corinthians pode.....hehehe 😊 Ronaldo é nois qui táh mano.....😄”.

Álbuns de foto e vídeos relacionados ao time também são frequentes, assim como muitas das 694 comunidades que o garoto integra são destinadas à reunião de pessoas desse time, o que corrobora a afirmação sobre sua predileção.

Diferentemente de Gama, que tinha apenas 27 fotografias publicadas, Delta possui uma extensa galeria com 254 fotos, nas quais o garoto aparece com a família e amigos, nas mais variadas cenas. Apesar do grande número de imagens e de muitas delas mostrarem o garoto sozinho, nota-se que esta não é a tônica central, ou seja, Delta não transformou sua imagem na própria mensagem.

Pela observação das fotografias percebe-se que Delta tem irmãos (no mínimo outros 2) de idades variadas, sendo a última uma menina ainda pequena, carinhosamente chamada de “Ju”. A garotinha é presença constante nas fotos de Delta, que exhibe imagens divertidas da menina, que ora aparece sozinha, ora com ele e outros primos.

Os álbuns de Delta mostram que seu universo é povoado por interações com primos, primas e alguns amigos, mas o componente familiar se sobressai, havendo inclusive várias fotos dos pais, que tanto aparecem sozinhos, como são retratados juntos.

A mãe de Delta, além de figurar em várias fotos junto com o garoto, também tem *Orkut*⁹¹ e envia depoimentos para o filho, conforme se vê na seguinte mensagem postada em 12 de outubro de 2007: “[...]...Amo vc....E sei q Deus projetou cada um de vcs pra minha vida...Q Deus te abençoe sempre e q eu possa sempre estar ao seu lado p contemplar as maravilhas do Senhor em tua vida!!! Não viveria sem vcs... Bjo e Te amo muitooooooooooooooooo”

O álbum virtual mais antigo, publicado em 03 de março de 2008 é composto por cem fotos que misturam imagens e símbolos do time e da torcida “Gaviões da Fiel”, o que oferece uma ideia de quanto o menino é apreciador do Corinthians.

A observação dos depoimentos de Delta mostra que grande parte dos seus contatos também é feito com torcedores do time ou

⁹¹ A comparação da foto do *Orkut* pessoal da emitente da mensagem com as fotos dos álbuns do menino (e as legendas), somado ao teor da mensagem permitem afirmar que se trata da mãe do garoto.

versam sobre futebol. Apesar disso, Delta não foge ao que parece ser quase uma regra em vários *Orkuts*: mensagens sem um objeto específico e cheias de palavras obscenas utilizadas para “expressar carinho e admiração”, tal como se percebe no depoimento postado em 23 de janeiro de 2009 por internauta do sexo feminino. Eis seu teor:

Caro filho da puta; você é uma porra de amigo, é e eu espero que você saiba que isso é uma porra de amizade, não importa a merda que acontença, eu estarei lá, por você, saaaou? Porra! Es estarei lá por você quando você precisar de mim cacete, pra te dar uma merda de uma mãozinha, ou te fazer uma bosta de um favor. Então, caralho, apenas conte comigo quando precisar de alguma merda.. Eu sempre estarei lá na casa do caralho te ajudando; até a porra do fim ♥Passe essa promessa para 8 amigos filho da puta que você ama pra caralho e observe quem te manda essa merda de volta! te amo pra caralho é nÓis porra Tinhamoo

Mensagens semelhantes a esta são facilmente encontradas em páginas pessoais de vários adolescentes, demonstrando haver certa tendência para a proliferação de contatos *on line* desse teor.

A observação até aqui empreendida colocou em evidência algumas nuances do universo masculino e feminino dos adolescentes dessa faixa-etária: enquanto as meninas valorizam sua própria imagem, que é retratada das mais variadas formas, os meninos, por sua vez, incluem outros personagens em seus álbuns de foto, demonstrando interações mais variadas, em que o futebol e os carros são pontos comuns.

A família é um elemento importante para estes adolescentes, aparecendo em todos os *Orkuts*. Além disso, percebe-se que o uso desta tecnologia da informação também alcançou alguns pais, que têm sua própria página no *Orkut* e a usam para enviar mensagens e recados aos filhos.

A exposição da privacidade é algo comum entre os adolescentes observados e, em que pese haver graus diferentes de exposição, em todas as páginas pessoais é possível extrair dados e informações reveladoras sobre a vida e o universo de atuação desses internautas.

Os procedimentos adotados e o tipo de fotos publicadas pelo internauta ao revelar fragmentos de sua vida apontam para maior

vulnerabilidade daqueles cuja exposição é mais intensa. Prova disso são os depoimentos recebidos por Beta, onde são encontrados vários contatos de pessoas do sexo masculino, com mais idade que a garota, e que não hesitam em enviar mensagens chamando a menina de “amor”, mandando beijos e fazendo outras propostas desse gênero.

O gosto pelo jogo aparece no perfil dos três primeiros internautas, sendo que Beta se destaca por frequentar várias comunidades relacionadas ao tema, além de dominar técnicas para ultrapassar etapas, conforme ficou evidenciado numa das mensagens que a garota recebeu.

A conflituosidade em razão do excesso de contatos e da facilidade que o universo virtual oferece para as pessoas falarem qualquer coisa (até mesmo insultos) ou praticarem condutas que expõe os direitos de outros também se materializou, conforme visto no *Orkut* de Alfa e de Beta: enquanto a primeira praticou ato que violou o direito de imagem do menino T., a segunda trocou xingamentos e insultos extensivos aos familiares do seu interlocutor.

A banalização da comunicação e a perda do sentido do que é tratado também se revela, posto que inúmeros depoimentos são padronizados, além daqueles cujo teor se perde em meio a uma grande quantidade de palavras obscenas, conforme visto no *Orkut* de Delta.

Feitas essas considerações gerais sobre o universo dos nascidos em 1997, avança-se, na sequência, para a observação do *Orkut* dos adolescentes que estão na faixa dos 14 ou 15 anos: os nascidos em 1995.

3.1.2 A comunidade dos nascidos em 1995.

A comunidade “Nascidos em 1995” foi criada em 07 de maio de 2007 pelo internauta F. e, na data da observação, contava com 398 membros. Sua estrutura é muito similar à comunidade anterior, havendo inclusive algumas brincadeiras iguais, o que causou certa estranheza na pesquisadora, que tinha a expectativa de que a diferença de idade determinasse outras formas de interação.

O único dado distintivo estava na galeria dos membros, em que uma das fotos retratava uma mulher de biquíni, deitada de bruços com anúncio de atriz pornô. O *Orkut* existente apresentava perfil com inúmeros endereços de vídeos e materiais referentes ao tema anunciado. O álbum de fotos existente neste *Orkut*, no entanto, revelou que o seu

titular é uma adolescente, o que causou certa surpresa à pesquisadora, pois este tipo de anúncio parece se adequar mais ao perfil dos garotos.

Considerando que a estrutura de todas as comunidades é a mesma, organizada em fóruns e enquetes e que as brincadeiras realizadas pelos seus membros reproduzem a dinâmica anterior já explicitada, para evitar repetições serão descritas somente as formas de interação dos membros selecionados para observação.

Convém lembrar que os internautas observados estão na adolescência média e, nesse momento, o corpo atinge maior harmonia e maturação, apresentando mais proporcionalidade. Ferreira (1978, p. 23) explica que enquanto o corpo fica mais harmonioso, o lado psicológico necessita passar por períodos de introversão e análise de si mesmo, momentos necessários para a autoafirmação do adolescente. Nessa idade é bastante comum que o adolescente tenha amigos íntimos com os quais troca confidências e, por meio da conversa com alguém que desfruta de sua confiança, busca maior conhecimento de si mesmo. É pela conversa com o outro que acaba conhecendo a si.

Conforme já explicitado, foram selecionados dois adolescentes de cada sexo e, seguindo a forma de apresentação já realizada, a descrição iniciará pelo *Orkut* das meninas.

Épsilon não escreve quase nada em seu perfil, o que faz com que os internautas fiquem sem saber suas preferências e gostos. Sua página de depoimentos apresenta várias mensagens, em sua grande maioria de amigas, mas o teor é quase sempre o mesmo: frases curtas com declarações de amor e carinho pela dona da página pessoal ou então uma espécie de texto padronizado, em que a emitente refere que a Épsilon é sua melhor amiga. As mensagens disponíveis são de meses variados, sendo que a primeira postagem é de abril de 2008 e a última é de 22 de março de 2009.

A garota é torcedora do Palmeiras cuja carteira de torcedora é ostentada na abertura de seu perfil, sendo este um dos poucos aplicativos que a garota instalou em sua página pessoal. A adolescente tem 155 amigos adicionados no *Orkut*.

Épsilon possui quatro álbuns virtuais, totalizando 78 fotografias expostas, com publicações de maio de 2008 a 25 de março de 2009, data em que publicou o último álbum. Em quase todas as fotos, a menina aparece com as mesmas amigas, formando um grupo de quatro ou cinco garotas praticamente inseparáveis. Algumas fotografias têm legenda, onde é possível ver uma das amigas que frequentemente lhe deixa depoimentos, bem como fotos de outra garota, que pelo conteúdo

disponibilizado no *Orkut* (várias declarações de amizade e amor) se deduz ser uma das amigas preferidas de Épsilon.

Não obstante o número significativo de fotos com imagens das adolescentes fazendo brincadeiras e poses, não se observam trejeitos ou uso de roupas com o objetivo erotizado. Apesar da publicação, não parece que elas tenham tirado as fotos com o objetivo deliberado de expor no *Orkut*, tratando-se de fotografias que retratavam momentos vividos por Épsilon, sendo posteriormente publicizadas.

De maneira diferente ocorre com Zeta, outra adolescente que teve seu *Orkut* observado e que mais parecia posar diante da câmera com o objetivo deliberado de capturar a atenção dos demais internautas. Trata-se de uma menina de aparência bonita, olhos verdes, cabelos longos e meio ondulados, que ora aparecem com mechas, ora meio coloridos num forte tom *pink*. Zeta se define da seguinte forma:

Com um geitinho tipo asimmm...Rockeira Paty...Pessoa adorada por muitos e odiada por mais ainda,mais a vida é assim msm. Por fora: Uma menininha curtino a vida; Por dentro:Uma mulher tentando descobrir sua meta kee na terra; Cheia de amigos e inimigos,com todos os defetios de um mulher perfeita...Com grandes amigas vou seguindo minha vidinha cheia de sonhos,pois um dia me disseram,kee é bom sonhar para poder crescer. welcome to my life

Segundo sua própria descrição, seu estilo é alternativo, o que é corroborado pelo gosto musical bastante eclético, já que a garota é apreciadora de bandas de *rock* pesado, como Nirvana, a músicas mais leves e antigas, como as do Grupo Roupas Nova⁹². Os esportes preferidos também reforçam a ideia de que Zeta é alternativa, pois seus gostos vão do futebol à natação.

Muitos dos cantores citados por Zeta também se mostram presentes em seus vídeos (23 ao todo) cuja observação revela uma garota sensível e, ao mesmo tempo, divertida.

A imagem retratada em muitas de suas fotos vem acompanhada da legenda “a tal da [...]”, maneira como a garota se intitula e também a

⁹² No item preferências musicais do *Orkut* de Zeta é possível ver a seguinte listagem: “Nx Zero, Iron Maiden, Rosa de Saron, Paramore Roupas Nova, Avantasia, Pitty, Simple Plan, Green Day, Avril Lavigne, Oasis, Fôrfun Fall Out Boy Nirvana, Jota Quest, Evanescense, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Capital Inicial, entre outros”.

forma como nomina um de seus álbuns, composto por 73 fotos em que seu rosto aparece em quase todos os ângulos: séria, mostrando o *piercing* no nariz, olhando-se no espelho, de óculos e sem óculos, enfim, trata-se de um ensaio fotográfico em que a modelo é a dona do *Orkut*.

Um dos álbuns é composto por 16 fotos em que Zeta aparece com as amigas, na casa da avó de uma delas e na escola. O último é da garota com a família, onde ora aparece vestida de princesa, ora é retratada com três anos de idade ao lado da mãe, bem como junto com seus dois irmãos (um irmão mais velho que ela e uma menininha bem mais nova). Há fotos do pai e da mãe na praia, dos avós e da bisavó da garota.

Zeta tem 249 pessoas adicionadas em seu *Orkut* e se interessa por 433 comunidades.

A garota mantém uma extensa lista de 336 recados *on line*, onde é possível observar as mais variadas situações: desde os recados comuns, em que a pessoa acessa o *Orkut* da outra para desejar um bom-dia, parabenizar pelo aniversário ou celebrar o Natal; passando por correntes de todos os tipos, até contatos pessoais tais como amigas pedindo o MSN e celular e uma mensagem enviada por uma menina querendo restabelecer a amizade rompida, propondo fazer as pazes com Zeta.

Além desse tipo de mensagem, outros aspectos chamaram a atenção: a) considerável número de anúncios publicitários dos mais variados tipos no *Orkut* de Zeta, que recebe desde convite para shows musicais, propaganda de apresentação de peças teatrais, até mensagens religiosas; b) O outro recado que se destacou foi enviado por uma internauta em 30 de novembro de 2008 e dizia: “Oi pessoal a [...] ta pedindo que por favor vcs retirem o nome dela da sua lista de amigos porq o orkut dela ta hackiado e vcs estão correndo riscos. Desde de já ela agradece”; c) vários recados de rapazes e homens dizendo que já adicionaram o MSN de Zeta, o que significa que ela havia acessado a página pessoal deles e deixado recado solicitando ser adicionada.

A observação dos internautas do sexo masculino iniciou pelo *Orkut* de Eta, adolescente que apresenta, logo em sua abertura, algumas frases que demonstram que o titular da conta é uma pessoa divertida, pois ao responder o item referente à cozinha, escreveu: “Tudo o que caia no meu estômago e sai sem dificuldade”.

Eta tem 110 amigos cadastrados e se interessa por 426 comunidades, dentre elas “Eu fico ali sonhando acordado”, “Já me decepcionei com amigos” e “Chuta que é macumba”, bem como

comunidades dos apreciadores de Britney Spears e Red Hot Chili Peppers.

Pela frase de abertura do seu *Orkut*, Eta deve ter trocado recentemente de sala de aula, pois logo abaixo do seu nome expressa amar a nova sala de aula. Os depoimentos e recados existentes em sua página também mostram antigos colegas dizendo que estão com saudades.

Ao que parece, Eta passa bastante tempo no *Orkut*, tanto em atividades de comunicação e enviando depoimentos (o que se depreende pelo número de recados agradecendo ou retribuindo o que ele enviou), quanto interagindo com o material que está disponível no *Orkut* de outras pessoas (postando comentários sobre álbuns de fotos e perfis de outros internautas). Um de seus contatos, chamado C. demonstra ser uma pessoa de mais idade que o adolescente, tanto pela maneira como escreve, quanto pelo teor das mensagens. Numa delas, além de dar notícias sobre o local onde foi passar o carnaval, informou que iria publicar novas fotos no álbum e que o garoto poderia olhar e copiar, que ele não se importava. Em outro recado, postado em 2 de março de 2009, C. deu alguns conselhos a Eta, conforme se vê na seguinte passagem:

olá garoto tudo bem? vc gosta mesmo de meus albums!! pode ficar a vontade.. eu não me encomodo pode pega-las ... não por min mais escute sua mãe.... depedendo da pessoa não gosta mesmo de gracinhas..... nisso ela tem razão.... os meus estão ótimos pode comtinuar...eu gosto de sua veia de humor,de seu espirito de moleque... vc dária um bom coméntarista hhahahaahah.....mais veja com quem vc pode comentar.. ok..... eu adoro de verdade!! um abraçologo mais estarei colocando mais umas fotos , pra vc se divertir....ok?

A passagem acima transcrita corrobora a percepção que a pesquisadora teve ao ingressar no perfil de Eta, logo tendo notado que o garoto era extrovertido e que gostava de observar e comentar o que está disponível no *Orkut* dos outros internautas. Ao que se vê, Eta faz isso com muita frequência, pois o internauta E. também deixa recado para ele dizendo “Ei,virou mania avacalhar com minhas fotos foi?Essa tua tá linda né?Heheh...”, o que só reforça a percepção da pesquisadora sobre o espírito brincalhão de Eta, ao mesmo tempo que evidencia a sua predisposição para se colocar em situação de risco, pois esta prática

pode aborrecer muitos internautas, a depender de quem é objeto dos comentários.

Eta também interage com sua mãe, que frequentemente deixa recados para ele. Num deles ela reclama que deve ter sido excluída do *Orkut* de Eta, pois não consegue deixar mensagens e pergunta se ele estudou para a prova do dia seguinte. Ao que parece eles têm bom relacionamento, pois em outro recado ela agradece o lanche que ele preparou para ela naquela manhã e diz que ele pode fazer isso todos os dias.

Os depoimentos deixados em seu *Orkut* por outros internautas são, prevalentemente de meninas, o que indica que Eta deve se relacionar bem como as pessoas do sexo oposto. Muitas mensagens repetem o padrão comum dos depoimentos existentes nesta rede social, apenas referindo que amam o titular da conta ou de que o adoram. Em vários deles, os internautas referem o lado extrovertido da personalidade do adolescente, iniciando depoimentos com frases do tipo “Apesar de todas as suas doidices...”.

Eta fez as últimas atualizações de fotos no mês de março deste ano, quando acrescentou fotografias dele com vários amigos, em sua maioria pessoas de mais idade que o garoto. Pelas imagens retratadas em seus álbuns pode-se ver um adolescente sorridente, de rosto bochechudo e cabelos castanhos meio compridos. O segundo álbum, chamado “luba” é composto por 12 fotos e mostra uma ninhada de cachorros. Não se sabe de quem são, pois dificilmente Eta faz uso de legendas.

O álbum mais revelador é o intitulado “eu”, que tem 17 fotografias do adolescente, todas tiradas em frente ao espelho do banheiro, onde ele faz diversas poses. A maioria das fotos tem como foco principal seu rosto e nelas ele aparece retratado com e sem chapéu, de óculos escuros e com dois tipos de bonés diferentes.

Os gostos musicais de Eta são bastante ecléticos, conforme se percebe dos 85 vídeos postados em seu *Orkut*: o garoto gosta de Madonna (de quem há mais de uma dezena de vídeos armazenados), Rihanna (também com vários vídeos), Beyonce (com três vídeos armazenados), Justin Timbarlake e Maysa, cantora brasileira bastante antiga e cuja música normalmente não é apreciada pelos adolescentes, ou seja, seus gostos vão de cantoras que ostentam ritmos e estilos erotizados, como as três primeiras, passando por um cantor mais calmo, até chegar numa estrela da fossa.

Além dos vídeos, o adolescente também tem aplicativos no seu *Orkut*, dentre eles o “Eu prefiro”, onde aparecem as listas de preferências do internauta. Dentre suas preferências, estão as sandálias

Havaianas, a Revista Caras, *Orkut*, ouvir música, as atrizes Suzana Vieira e Júlia Roberts, a cantora Madonna, o filme Piratas do Caribe, macarronada, torta alemã e muito chocolate, item que aparece três vezes dentre os preferidos.

O estilo divertido de Eta aparece também na escolha de animações, em que é possível encontrar dois aplicativos do Mr. Bean. Além de revelar preferências, os aplicativos de Eta também indicam que este nativo digital se move com naturalidade no *Orkut*, utilizando-o para a finalidade de comunicação e entretenimento.

Theta, outro adolescente cujo *Orkut* foi observado, também utiliza aplicativos, só que os dele estão relacionados a futebol, evidenciando que o garoto é torcedor do Palmeiras. Além desses, seu *Orkut* tem a Caixa da Verdade e teste de inteligência.

Este internauta também gosta de jogos, havendo aplicativo *MindJolt Game*. Nesse aplicativo, o usuário tem acesso a centenas de jogos eletrônicos, dentre jogos de ação⁹³ (cerca de 450 disponíveis), jogos de estratégia⁹⁴ (cerca de 100 jogos), de esportes e entretenimento⁹⁵.

Theta tem 310 amigos adicionados em seu *Orkut* e participa de 878 comunidades, muitas delas destinadas a reunir jogadores.

O gosto pelos jogos também se reflete nos contatos que estabelece com outras pessoas. Em seus depoimentos, é possível ver que Theta interage com amigos que igualmente são jogadores, conforme se vê da mensagem postada por outra internauta no dia 09 de novembro de 2008, em que a garota diz: “tava joogando uno, na primeiira partida eu ganheei 🤪{/euacho -'KAPAKSPAKSASPk, aê derepende se tah entendo?, não, aah lega eu tben não toh-'KAAPKSAPSAPSK , maais atav extranhoo [...] 🤪}>< [...]”.

E a conversa sobre jogos continua, pois no dia seguinte há nova mensagem da garota sobre jogos, em que ela diz “paciência spider é

⁹³ São cerca de 450 jogos de ação diferentes, dentre eles Crazy Taxi, em que o jogador tem que dirigir o mais rápido possível; Hypersonic cujo objetivo é destruir o inimigo; Flash Gunner, em que o jogador tem que destruir a força inimiga que está invadindo sua base de ação; Armored Fighter cujo desafio é pilotar robôs e ver quanto tempo o jogador sobrevive; Star Fire, onde a tônica é a defesa da terra contra o ataque de alienígenas e jogos similares que se constituem em variações destas propostas.

⁹⁴ Dentre os jogos de estratégia destacam-se: Elite Forces, que versa sobre missão de conquista e que se apresenta sob distintas variações; Boxhead 2 cujo objetivo é matar zumbis loucos; Flash Empire 3, em que o jogador desenha as armas, constrói torres e tem que defender seu castelo.

⁹⁵ Há cerca de cem jogos de cada uma destas espécies.

piior qe fuma maconha ? 🧐. tah liigado né [...] ? akspakspakspaksa ;)” [grifos no original].

Ao que parece grande parte das interações de Theta e seus amigos é sobre o mundo dos *games*, pois em mensagem trocada com uma menina e postada em 08 de novembro de 2008⁹⁶ é possível ler: “É nois 3:03 da manha joganu uno !! saoksokskoakoskoaskokoaskokoa. Teamo[...] ♥”

A leitura dos depoimentos de Theta evidencia que há um grupo de garotos e garotas com quem interage que passam quase a noite inteira conectados, pois além da referência de jogarem às três horas da manhã, em 16 de setembro de 2008 (terça-feira) a adolescente B. escreveu que de madrugada ela ria muito com o Theta, o que indica que parte das interações dos adolescentes é feita à noite.

Outro elemento interessante é o fragmento de uma comunicação entre Theta e V., realizada em 19 de setembro de 2008 em que a menina diz ter imaginado que um sequestrador tinha *hackeado* ela⁹⁷, o que demonstra que os adolescentes sabem que seus *Orkuts* constantemente são invadidos e que outros internautas entram em seus perfis e passam a atuar como se fosse o titular da conta.

Além de gostar de jogos, o garoto de Piracicaba (São Paulo) se apresenta em seu perfil da seguinte forma:

Quem sou eu ? Prazer .. [...]
 Idade: 13 Anos
 Nascimento: 14/11/95
 Apelidos: Kecho ou Foca
 Signo: Escorpião

Ao que se observa, o universo de Theta se desenvolve em torno das tecnologias da informação e comunicação, pois conforme ele mesmo anuncia em seu perfil, as atividades que realiza são ficar no MSN e no *Orkut*, jogando futebol no quintal de vez em quando. Não é espectador frequente de televisão. Seus amigos também interagem constantemente

⁹⁶ Observe-se que 08 de novembro de 2008 foi uma sexta-feira e, se a mensagem foi postada às três da manhã, é indicativo de que os adolescentes passaram parte da noite de quinta para sexta-feira jogando, ou seja, utilizam para o jogo horas que deveriam ser destinadas para o sono, haja vista que se trata de dia de semana, quando presumivelmente estes adolescentes tenham que frequentar a escola.

⁹⁷ O teor da mensagem é: “soporqe eu ashei qe uum sequestrador tiinha me rastreado ele fica me zuuando ~ iimaginaçãofertiildecriança *----*haoehaoeha. amoo (llllll~” [grifos no original].

por meio desta ferramenta, conforme se percebe dos depoimentos postados.

Theta não mantém arquivados depoimentos ou mensagens de familiares ou amigos que façam parte da sua rede de contatos, o que sugere alguém que se utiliza do ciberespaço para permanecer fortemente imerso em seu próprio universo de atuação e comunicação. De certa forma, essa percepção só se amplia à medida que se avança na observação de suas interações, em que muitos contatos são pontuais, marcados pelo interesse ou pelo jogo do momento. Num dos depoimentos, nota-se que a dimensão temporal não é significativa para esses nativos digitais, que não têm medo de dizer que amam alguém (aliás, declarações recorrentes no mundo do *Orkut*) apesar do pouco tempo que conhecem a pessoa. Tal situação se evidencia no depoimento da internauta N., postado em 22 de agosto de 2008, em que se refere a Theta da seguinte forma: “Nem conheço direito !mais ja Amoo muito !
♥”

O adolescente sorridente que aparece no perfil do *Orkut* também ostenta rosto angelical em suas fotos postadas em 21 de abril de 2009, data da última atualização. No álbum com 11 fotografias, é possível ver o rosto do menino em várias imagens. Uma das fotos confirma que Theta interage constantemente com os computadores: suas mãos aparecem diante da tela do computador, acompanhadas da legenda: “nem no cs eu saio do pc”.

Os *Orkuts* observados mostram que seus titulares são bem diferentes entre si. No entanto, alguns pontos de proximidade se apresentam, tanto se for cotejado o modo de interação dos internautas nascidos em 1995 com o dos internautas nascidos em 1997; quanto se for feita a comparação dos integrantes da comunidade observada neste tópico.

O primeiro ponto em comum é o tipo de exposição realizado pelas meninas dessa comunidade: embora Épsilon interaja mais com as amigas, enquanto Zeta parece valorizar a sua própria pessoa e seus trejeitos, ambas publicam várias fotos e projetam sua imagem para o centro de seu *Orkut*. Nesse ponto, não há muita distinção entre as idades, vez que as nascidas em 1997, apesar de mais novas, também adotam postura similar.

Os meninos nascidos em 1995 também são bastante diferentes entre si: Eta é extrovertido e brincalhão com os outros internautas, interagindo frequentemente com o material que eles publicam em suas páginas pessoais, o que leva a pesquisadora a acreditar que ele passe várias horas no *Orkut*, utilizado-o como forma de ampliar e aprofundar

suas comunicações. O gosto pelo entretenimento também é evidenciado pelo número de *clips* que o adolescente seleciona e armazena em sua página pessoal. Theta, por seu turno, também parece interagir quase sempre com os mesmos amigos, centrando seu interesse nos jogos e na verificação das comunidades existentes, participando de mais de 800 delas.

O ponto em comum entre Eta e Theta é que ambos se mostram seduzidos pelo entretenimento oferecido pelo ambiente virtual. Só que o gosto de Theta se desloca para o universo dos *games* e comunidades, onde parece conhecer várias modalidades e jogar ao longo de horas, incluindo noites e madrugadas, o que sugere fragilidades do controle parental.

Os recados no *Orkut* de Theta deixam claro que este não é um entretenimento exclusivo do sexo masculino, pois há várias amigas que participavam dos jogos virtuais. O cotejo entre o comportamento dos internautas dessa faixa-etária com os da comunidade anterior encontra no jogo outro elemento de conexão, visto que Alfa, Beta e Gama também eram jogadores e frequentavam comunidades dedicadas ao tema.

Para além dos pontos de dissenso ou de aproximação nas formas de interação dos quatro internautas analisados neste grupo, fica evidente que se trata de adolescentes que fazem intenso uso desta tecnologia, explorando aquilo que entendem que o ambiente do *Orkut* tem de melhor a lhes oferecer, quer seja para ampliar as suas comunicações, usando-o como grande álbum para projetar sua imagem ao mundo, ou explorando os vários entretenimentos disponíveis, como jogos ou *clips*.

Realizada essa breve síntese, avança-se na descrição do que foi observado na Comunidade “Nascidos em 1992”.

3.1.3 A comunidade dos mais experientes: Nascidos em 1992.

A comunidade dos nascidos em 1992 é a maior de todas as observadas, contando com 1.837 membros na data da observação (24 de abril de 2009). Esta comunidade foi criada em 10 de setembro de 2006 por F. J.

As interações levadas a efeito neste grupo são similares às outras, igualmente contendo o jogo em que os participantes analisam a fotografia do internauta que aparece na mensagem anterior e dizem se é

“lindo”, “bonito”, “feio” ou então a opção “chuta que é macumba” e o jogo beija ou passa, já descrito na primeira comunidade apresentada (item 3.1.1).

Há ligeiras variações no fórum do grupo, como o tópico em que os membros da comunidade indicam dia e mês de aniversário e outro em que divulgam o MSN. Outro ponto interessante é que nesta comunidade há um tópico com proposta de estágio para *Office boy*, formulada por empresa de São Paulo, localizada no Bairro Pinheiros. No entanto, este tópico não avançou. Mesmo assim, observa-se que o tipo de anúncio postado nesta comunidade já difere em razão da idade de seus membros, que são mais velhos do que os internautas membros das comunidades antes observadas.

Afora esses pontos de distinção, a comunidade só se destaca pelo número mais elevado de internautas, o que faz com que alguns tópicos do fórum mobilizem mais de duzentas participações. A enquete sobre o mês de nascimento dos internautas, por exemplo, foi a que mais provocou participações, atingindo trezentas respostas.

Feita esta breve introdução, parte-se para a apresentação e descrição das formas de interação dos quatro internautas selecionados, que estão na adolescência maior ou juventude que, conforme Ferreira (1978, p. 24), é período que se estende dos 15 aos 18 anos para as meninas e dos 16 aos 19 anos para os do sexo masculino. Nesta última etapa da adolescência, já há bastante aproximação com a vida adulta, tanto na estrutura do corpo que as meninas e meninos passam a ostentar, quanto nos comportamentos, pois este é o momento do engajamento aos grupos ideológicos e políticos. Este também é o período no qual o jovem se vê confrontado com a necessidade de fazer escolhas no campo profissional, começando a planejar o seu futuro. Para isso, começa a pensar numa hierarquia de valores, no qual os sentimentos de amor e amizade também têm um lugar.

Essa aproximação com a vida adulta é percebida já na primeira página pessoal observada cuja titular é Iota, menina que já deixa antever no seu perfil um pouco do que o observador vai encontrar. Eis a mensagem de abertura: “Minhã mãe diz que eu sou como a água. A água abre caminho mesmo através da rocha. E diante de algum obstáculo, ela encontra outro rumo. eu quero deixar de ser uma menina com uma vida vazia para alguém com um propósito. quero ter um lugar no mundo”.

Iota tem 169 amigos adicionados em seu *Orkut*, interessa-se por 129 comunidades e mantém 339 recados arquivados.

A garota de Nova Iguaçu diz morar “onde a brisa se torna ventania”, frase que talvez se aplique muito mais ao seu perfil do que ao

local onde mora. Com efeito, penetrar no seu *Orkut* é observar uma metamorfose: da garota loira da foto de abertura se transforma em menina morena e de cabelos lisos. De olhar tranqüilo, se transveste de garota fatal, e posa de forma ousada em trajes sumários, como se incorporasse a personagem Lolita.

O estilo minimalista e urbano, definido em seu perfil se confirma nas fotos, em que shortinhos e saias minúsculas desfilam entre trajes ainda menores, revelando a pele e o corpo de uma adolescente provocativa, que parece desejar expor aos outros seu personagem de mulher fatal.

O álbum virtual de Iota, composto apenas por fotos pessoais, se constitui em convite à imaginação dos internautas do sexo masculino, que respondem rapidamente, enviando comentários elogiosos às fotos publicadas. Quando não conseguem acessar, enviam mensagens como a remetida por G. em 3 de março de 2009, em que o internauta diz: “desbloqueia o album Ou me adc no msn [...] e me manda a foto”. Ao que se vê Iota, é consciente do efeito que provoca nos internautas do sexo oposto, alimentando esse sentimento com suas imagens. Em seu universo parece não haver lugar para outras pessoas, tal a ansiedade de exibir-se ao mundo.

As metamorfoses na aparência de Iota se revelam nos recados deixados pelos internautas com quem a garota mantém contatos, pois há várias mensagens em diferentes datas que referem mudanças na cor do cabelo da menina. O fato de gostar de transformações no visual pode ser constatado, também, na comparação entre a foto de abertura da página pessoal, em que a internauta aparece loira, e as imagens da menina morena que aparecem nos dois álbuns virtuais.

A leitura dos recados é bastante elucidativa da vida de Iota, que chega inclusive a revelar seu nome no *Orkut*. O maior número de recados é de internautas do sexo masculino, sendo alguns assíduos frequentadores do seu *Orkut*.

Outro aspecto que se observa é a significativa quantidade de pessoas, especialmente internautas homens, solicitando o MSN de Iota ou então dizendo que tinham adicionado a garota, o que mostra que esta usuária é bastante ativa, provocando interações com outras pessoas.

Um de seus contatos identificado como “Desativado” insiste em falar pelo MSN, e em 12 de janeiro, numa das mensagens, diz: “levandoa vida (:voce nunca entra no msn ._pelo msn é melhor pra conversa[/paginas de scrap tem olhos]”, ou seja, “Desativado” sabe que as publicações na forma de recados serão vistas por vários pessoas que acessam o *Orkut* de Iota.

Iota parece gostar de cinema e frequentemente combina este programa com algum amigo, que deixa recados em sua página pessoal: já agendou ir ao cinema com, pelo menos, três internautas diferentes, de ambos os sexos. Além disso, recebeu recado de um internauta que refere que a mãe dele queria saber se ela ia ao cinema, o que corrobora a hipótese de esta ser um programa usualmente realizado pela garota.

Outra atividade mencionada é a patinação, que também aparece em seu perfil como umas das preferências da garota. Seu gosto por esse esporte é confirmado pelo recado de outro internauta, com quem menciona esta forma de entretenimento.

Um aspecto inusitado observado nos recados de Iota é que muitos internautas que fazem contato com ela perguntam se ela é “fake”, ou seja, se o seu perfil é falso, algo bastante comum no universo do *Orkut*. Talvez esta dúvida ocorra em razão do tipo de foto exposta nos álbuns da garota.

Observou-se que muitos recados fazem menção a festas: há mensagens agendando ou combinando eventos e pessoas referindo que ela é boa companheira de festa. Observa-se, portanto, que o universo de interações já é diferente daqueles anteriormente retratados, com maior incursão pelo mundo adulto, o que é corroborado não só pelas fotos, como também pela seguinte mensagem, postada por J. L. em 28 de janeiro:

Nós mulheres somos foda ! Não broxamos. Não ficamos carecas. Temos um dia internacional. Podemos sentar de pernas cruzadas, porque não dói. Podemos usar tanto rosa quanto azul. Temos prioridades em boates ou em qualquer outro lugar... A idade não atrapalha no nosso desempenho sexual. Se somos traídas somos vítimas, se traímos eles são cornos. Sempre sabemos que o filho é nosso. Não pagamos a conta, no máximo rachamos. Podemos dormir com uma amiga sem sermos chamadas de lésbicas. Mulher de embaixador é embaixatriz, homem de embaixatriz não é nada. Nós saímos pra curtir e não pra pegar, isso é só uma consequência. E por último: fazemos TUDO que um homem pode fazer só que com um detalhe: De Salto Alto '(hsaunaihshuahshuah

Além de o assunto relacionar-se com o mundo adulto, a mensagem acima reflete parte da cultura que circula no *Orkut*: várias mensagens neste estilo, em que palavras obscenas são “espalhadas” ao longo do texto, cujo teor quase sempre versa sobre banalidades.

A outra internauta observada é Kappa, usuária do *Orkut* com grande número de fotos expostas. Segundo informado em seu perfil, a garota faz aniversário em 13 de junho e dentre suas paixões diz que acima de tudo está Deus, seguido da família e algumas amigas que nomina. Dentre as atividades preferidas de Kappa, está passar a manhã na escola “com as pessoas maravilhosas”, dormir, comer, ouvir música e assistir à televisão.

Os esportes informados por Kappa são natação, dança, dormir e assistir televisão.

Fã do RDB, a adolescente parece gostar de leitura, vez que indica mais de dez livros como os de sua preferência, dentre eles *A Droga do Amor*, *A Droga da Obediência*, *Um Gostinho de Quero Mais*, *O Primo do Amigo do Meu Irmão*, *A Hora da Luta*, *A História Final*, *Meu Primeiro Amor*, *A Coragem de Mudar*; *Livro Rebelde*, dentre outros.

Fazendo juz à informação de que uma de suas atividades preferidas é assistir à televisão (considerado inclusive um esporte), Kappa oferece ao visitante de sua página pessoal uma extensa programação, destacando-se: *Novela Rebelde*, seriados como *Smallville*, *Friends*, *EU*, *a Patroa e as Crianças*, *Elas e Eu*, *Two and a Half Man*, *Gilmore Girls*, *E.R.*, *Ned, Drake e Josh.*, *Beija Sapo*, *Música+ música-*, *A Fila Anda*, *South Park*, *Os Simpsons*, *Zapping Zone*, *Hannah Montahna*, *Zack e Cody-gêmeos em ação*, *Cory na Casa Branca*, *As visões da Raven*, *Pânico na TV* e *a Família RBD*.

A listagem de filmes preferidos também é grande, destacando-se: *Aos 13*, todos os filmes do *Harry Potter*, *Quarteto Fantástico* (e o *Surfista Prateado*), *De repente 30*, *Todo Mundo em Pânico*, *Piratas do Caribe*, *Um Sonho de Popstar*, *Paixão de Aluguel*, *A nova Cinderela*, *Na Trilha da Fama*, *Velozes e Furiosos*, *As Panteras*, *O Senhor dos Anéis*, entre vários outros de uma extensa lista divulgada pela internauta.

No aplicativo “Eu prefiro”, Kappa oferece mais algumas informações sobre seus gostos pessoais, sendo possível perceber que a adolescente aprecia brigadeiro, pão e batata *Ruffles*, usa desodorante *Rexona*, sandálias Havaianas e Tênis *All Star*, além de gostar de livros.

A garota, torcedora do Palmeiras, possui 353 amigos adicionados em seu *Orkut* e se interessa por 783 comunidades. Os números também são expressivos quando se trata do seu álbum virtual,

pois a adolescente tem um amplo acervo de fotografias disponíveis em seu *Orkut*: ao todo são 788 fotografias, distribuídas em 14 álbuns. Neles, é possível encontrar muitas fotos da escola e dos amigos com quem Kappa cursa o terceiro ano do Ensino Médio, ano que segundo escrito em uma das inúmeras legendas de seus álbuns, pretende aproveitar ao máximo. Pelo que se observa numa das legendas em que a garota menciona o nome de sua escola, possivelmente esta internauta torcedora do Palmeiras estude na Escola Estadual Otto Weiszflog, no Estado de São Paulo.

Kappa tem alguns amigos considerados especiais (verdadeiro vício, segundo escreveu na abertura do álbum) e com quem convive há sete anos, dentre eles R., uma menina loira com quem aparece em várias fotos.

Em meio a tantos álbuns com fotografias de colegas e das melhores amigas, Kappa mantém um álbum com 21 fotografias onde aparece em poses carinhosas com um menino de aproximadamente 6 anos cuja legenda indica ser seu irmão.

Kappa parece bastante ligada à família, com quem figura em mais de cem fotografias. Só no álbum denominado “Família Chocodilo” há 82 fotos expostas, em que aparece com primas (consideradas por ela como verdadeiras irmãs), tios, mãe e avó, pessoas com quem aparenta ter relação de amizade e carinho.

A adolescente Kappa também se revela ao mundo em poses variadas cujo foco é a sua própria imagem. Retratada em uma centena de fotos no álbum intitulado “Meu mundo é assim!!”, a garota mostra-se ora sorrindo de cabelos presos, ora exibindo os cabelos cujas pontas coloridas em tom avermelhado se destacam. Segundo ela escreve na legenda de uma das inúmeras fotografias em que aparece com um sapo de pelúcia verde, “[...] pode ser sofisticada ou totalmente doida, fora de controle!!!”, o que oferece uma ideia das múltiplas facetas ou personagens representados pela adolescente.

Numa das sequências de seu “ensaio fotográfico”, Kappa aparece em foto preto e branco cujo destaque é para a boca fazendo biquinho, como se jogasse um beijo ao observador. A legenda diz: “Sim, você a quer, olhe para ela, você sabe que sim! Possivelmente ela quer você...”.

Em seu álbum pessoal Kappa brinca e se transforma a cada foto: aparece ingenuamente sentada de pijama e com ursinho de pelúcia na mão, num quarto rosa quase infantil, ou então vestida para festa, em traje longo. De camiseta branca, top preto ou somente com a parte superior do biquíni e com o colo amostra, a adolescente testa várias

possibilidades, retratando o corpo e fragmentos da vida. Seus sonhos são traduzidos em grandes legendas que acompanham cada fotografia.

Como toda adolescente fã de determinado grupo musical, Kappa tem um álbum dedicado apenas ao RDB, banda que, segundo ela, não sai de sua cabeça. No álbum os seus ídolos desfilam em 37 fotografias variadas, acompanhadas de legendas onde a garota reforça sua imagem de fã incondicional.

O universo de Kappa é rodeado de amigos e de atividades que vivencia com eles e retrata nos vários álbuns que mantêm em seu *Orkut*. Considera os amigos a sua “família escolhida” e segundo ela, a amizade que partilham é guiada por Deus.

A amizade se mostra presente também nos depoimentos que Kappa armazena em sua página, como o postado pela grande amiga R., em 08 de abril de 2009, oferecendo ao observador uma visão do relacionamento das duas meninas:

bem eu não sou muito boa com as palavras, mas eu vou tentar ok? menino num sei nem por onde começar, poxa 9 anos que te conheço né baxinha, nunca nos suportamos, mas deus sabe oque faz, e talvez precisavamos nos odiar tanto para que agora crescece uma coisa tão bonita dentro de nossos corações, você me conhece tanto que ja te considero uma parte de mim, é voce que sabe dos meus medo ↔*, das minhas vontades, dos meus desejos, dos meus pontos EMOCIONAIS frageis, sabe exatamente que palavras utilizar para me deixar para cima, sabe também que palavras utilizar para me deixar zangada. você sempre tem as palavras certas, você é aquela que me da carinho, me da cofiança, me da uns boxes (TA QUE VC SEMPRE APANHA NÉ) rs você conhece perfeitamente minha paixão por coelhos, e conhece tbm minha paixão por abafa.obrigado pro estar sempre ao meu lado, e sempre me ajudar a alcançar meus objetvros. te amo tamão ♥

E não é só a R. que lhe confia segredos e ouve conselhos de Kappa, que parece ser alguém a quem as amigas recorrem para fazer suas confidências, conforme se observa nas palavras de M., outra amiga:

as vezes é tão dificil achar as palavras certas para descrever o quanto sua amizade é essencial, aliás,

não existe palavras que possa descreve-lá ! você é única. confio em você de olhos fechados. tenho orgulho de ser sua amiga Tata. Obrigada por tudo, por me aconselhar, por me ajudar, por estar ao meu lado e por poder depositar em ti os meu maiores segredos. eu te admiro, você não faz idéia do quanto. agradeço todos os dias, por ter amizades, como a sua, presentes em minha vida. você sim, sabe o que é ser justa, dar valor às coisas simples e grandiosas da vida. sabe dizer o certo nas horas certas, que me alerta de qualquer obstáculo que esteja por vir em meu caminho. meu guia, meu anjo da guarda, minha amiga! você, sem duvida, faz falta no meu dia-a-dia. farei o possivel e o impossivel para veê-la feliz, 'por que eu te amo, eu te quero bem . **eu amo você .♥**

A emitente da mensagem acima tem inúmeros depoimentos postados, o que sugere ser uma das melhores amigas de Kappa.

Na página de recados de Kappa, aparecem mensagens dos mesmos amigos que figuram nas fotos e nos depoimentos, não sendo usual recado de pessoas que pedem o seu MSN ou que solicitam ser adicionados, o que sugere que a adolescente reforça, via *Orkut*, os relacionamentos de face a face já existentes.

Os demais depoimentos da titular do *Orkut* seguem esta linha: inúmeras amigas e colegas de escola dizendo o quanto gostam de Kappa e de como viver e partilhar experiências é decisivo em suas vidas. Por vezes, há algumas mensagens e historietas postadas por amigas, mostrando sensibilidade do grupo com quem Kappa convive⁹⁸.

A descrição do universo dos garotos nascidos em 1992 iniciará pelo *Orkut* de Lambda, mineiro de Uberaba, que além de se apresentar

⁹⁸ Um destes exemplos é a história que segue, postada por C. em 09.07.07: "Um casal de namorados estava em alta velocidade na estrada...Menina- devagar! Estou com medo...Menino-não! É divertido! Menina- não é não! Por favor, está me assustando! Menino- então diz me ama! Menina- certo, EU TE AMO! Menino- agora me dá um abraço! Menina- o abraço Menino- Você pode tirar o meu capacete e colocar em você?! Tá me incomodando!! No jornal do dia seguinte a notícia:" Uma moto bateu por causa de problemas no motor, duas pessoas estavam nela, mas somente uma sobreviveu." A verdade é que descendo a estrada, o garoto percebeu que os freios haviam falhados, mas ele não queria que a garota soubesse. Ao invés disso ele fez com que ela dissesse que o amava e sentia seu abraço pelo ultima vez, e a fez colocar o capacete para que ela pudesse viver, mesmo sabendo que por causa disso ele iria morrer. Felizes os que conseguem amar com essa invencibilidade. E você, para quem daria o capacete?? Pense nisso?"

como “namorando”, anuncia no início de sua página pessoal no *Orkut* que está trabalhando.

O garoto, que se diz apreciador de lasanha e de pizza, afirma ter humor misterioso. Seu aniversário é no dia 21 de março, conforme se constata pelos inúmeros recados recebidos neste dia.

Seu perfil indica que tem 58 amigos, o que é algo raro em se tratando de *Orkut*, onde normalmente as pessoas adicionam desconhecidos apenas para dar a impressão de que têm muitos contatos, havendo verdadeiras competições para ver quem tem mais “amigos”. A explicação para o reduzido número de amigos pode ser encontrada num dos recados enviados pelo próprio Lambda, em 31 de março, em que o garoto diz: “Passei dessa fase de quantidade, agora a qualidade está falando mais alto, estou aprendendo a selecionar meus diamantes e graças a Deus pedaços de vidro já não me enganam mais”. O número de comunidades que Lambda se interessa também se mostra reduzido em comparação com outros internautas: o garoto integra 131 comunidades.

O álbum virtual de Lambda não é muito grande, havendo 46 fotos publicadas. Num deles, intitulado “NY”, há 10 fotografias de Lambda e de amigos em viagem a *Nova York*. As imagens mostram alguns adolescentes em locais como o *Central Park*, *Broadway* e *Time Square*. As legendas, no entanto, não identificam as pessoas, o que torna difícil a análise mais detalhada. Este álbum foi postado em 20 de agosto de 2008.

Há apenas 8 depoimentos disponíveis e alguns deles padronizados, ou seja, depoimentos prontos que ficam à disposição dos internautas no *Orkut*, o que dificulta a observação, não permitindo que se extraia informações capazes de identificar o perfil e o universo de interações de Lambda.

Os recados do garoto oferecem mais alguns subsídios, tais como: Lambda faz aniversário no dia 21 de março e nesta data recebeu inúmeras felicitações, dentre elas uma de sua mãe, que frequentemente escreve na página pessoal do filho. A mensagem é a seguinte:

oi filho que papai do ceu te abencoe por muitos anos quero poder fazer parte de sua vida hoje e sempre a vida euma dadiva de deus tudo na vida passa e rapido prete atencao em tudo. eu seu pai e seu irmao sempre estaremos aki. nos te amamos muito feliz aniversario. bjssss de sua mae

Da mensagem extraída, percebe-se que Lambda tem um irmão, bem como fica claro o fato de a mãe do adolescente fazer uso deste ambiente virtual para se comunicar com o filho.

Outro aspecto significativo é o fato de Lambda estar bastante ligado à vida adulta, pois além de trabalhar, alguns recados dão mostras de que ele enfrentou algum problema relacionado a crédito e precisa retirar o nome dos serviços de proteção, pois, em 06 de maio de 2008, há recado de uma internauta informando um *site* especializado em retirar as anotações negativas do cadastro de pessoas físicas. A forma impessoalizada como o texto foi escrito, no entanto, sugere que se trate de mensagem publicitária, como tantas outras que Lambda recebe. No entanto, dois meses depois há um recado bastante pessoal, escrito por uma internauta que mantém contato com Lambda e informa o *site* onde o primo dela teria conseguido resolver o problema como o nome “sujo na praça”.

Pela troca de mensagens, percebe-se que o amigo D. é um dos contatos constantes de Lambda, havendo recados em que combinam ir à casa de amigos, acertam caronas para a escola ou qual das mães vai levá-los a determinados locais. É comum, também, mensagens de D., solicitando que Lambda entre no MSN para ajudá-lo ou então solicitando que ele passe pelo *MySpace*, o que além de evidenciar que os dois mantêm relacionamento estável de face a face, ainda deixa claro o quanto os adolescentes transitam nos vários ambientes virtuais.

Outra pessoa que frequentemente deixa recados para Lambda é a internauta P., possivelmente sua colega de aula ou de escola. Uma das mensagens, postada em 09 de janeiro de 2008 oferece uma ideia do que alguns desses jovens internautas pensam da escola: “hausuashua xatuuuu. escola eu vou te fl naum e trem pra gente visitar td dia nao....c tem que ir la de vez em qnd so pra v como e que tao as coisas so...e sobre a minha altura prefiro nao comentar kkk. Bjoks”

A leitura de mais de quatrocentos recados recebidos por Lambda no período de 04 de abril de 2006 a 25 de abril de 2009 revela que há várias pessoas que se mostram constantes em seu círculo de amizades, como P., C., D., Desativado e Cl.

O último *Orkut* observado foi o do capixaba Mu, menino sorridente, que faz aniversário em 16 de novembro e que participa de grupo de jovens ligados à Igreja Católica. A mensagem de abertura do *Orkut* revela o fervor da sua crença, pois no espaço destinado a definir quem é, Mu escreve:

Sonda-me, Senhor, e me conhece, quebranta o meu coração. Transforma-me conforme a tua palavra. E enche-me até que em mim se ache só a ti. Então, usa-me, Senhor, usa-me Como um farol que brilha à noite. Como ponte sobre as águas. Como abrigo no deserto, Como flecha que acerta o alvo. Eu quero ser usado, da maneira que te agrade Em qualquer hora e em qualquer lugar, eis aqui a minha vida Usa-me, Senhor, usa-me, Sonda-me; Quebranta-me; Transforma-me; Enche-me; e usa-me, Senhor.

O adolescente parece manter contato com um número bastante expressivo de pessoas, pois seu *Orkut* apresenta 525 amigos adicionados e 120 comunidades de interesse. Mu possui 35 fotografias distribuídas em 4 álbuns, em que ele aparece com amigas em uma casa, preparando experiências para a Feira de Ciências. Há fotos desse internauta em um casamento, mas a ausência de legendas não permite saber se os noivos são amigos ou parentes do adolescente.

As fotografias que mais se destacam em seu *Orkut* são as relacionadas ao Grupo de Jovens que integra. São 9 fotos que retratam um grupo de jovens (dentre eles Mu), todos vestidos com a camiseta personalizada e dispostos no que parece ser uma missa ou celebração, pois além de aparecer uma imagem de Santa, numa das fotografias se evidencia parte do corpo de um sacerdote abençoando a Imagem.

A página de recados de Mu é bastante enxuta: há apenas três recados, sendo um postado por ele mesmo e que se trata de uma mensagem padrão sobre recados lidos e respondidos, encontrado em vários *Orkuts*.

Observando os depoimentos de Mu, percebe-se que os noivos, dos quais ele participou do casamento, são seus amigos há tempos, pois há vários depoimentos deles.

Outra amiga que deixou vários depoimentos é J., sendo que num deles, postado em 06 de março de 2008, a garota o aconselha a tomar juízo e mudar um pouco suas atitudes, embora não mencione qual o comportamento que o garoto deveria mudar.

No *Orkut* de Mu, foi possível identificar um depoimento postado por um familiar, que é a C. (ou Cacau, como ela se chama). Os demais são todos de pessoas que parecem já conhecer o internauta por mais tempo, com quem ele mantém estreitos laços afetivos. Fora esses aspectos, não há maiores elementos no *Orkut* de Mu que permitam identificar onde estuda, o que faz ou gosta. Não há nenhuma referência à

família e as poucas informações existentes sugerem tratar-se de adolescente que crê em Deus e que parece sentir-se feliz em integrar o grupo de jovens da Igreja Católica.

A observação dos internautas desta faixa-etária é a que ofereceu maiores distinções entre os membros, tanto demarcando claramente o universo feminino e masculino, quanto revelando a multiplicidade de perfis e de interações realizadas por meio do *Orkut*. Com efeito, assim como esse ambiente virtual pode ser utilizado de forma discreta e até tímida, onde o internauta revela muito pouco de si, como o caso de Mu, de outra banda, ele pode se transformar num espaço de exposição sem precedentes, como se percebe no uso feito por Iota.

Esta internauta parece não ter reservas em se aventurar na *web*, utilizando o ambiente do *Orkut* para divulgar seus atributos físicos e para estabelecer contatos, ampliando seu universo de interações, o que restou claro pelo número de pessoas que mandavam recados pela primeira vez, solicitando MSN ou então pedindo para serem adicionados ao *Orkut* da garota.

A superexposição também foi a nota marcante do *Orkut* de Kappa, que não se mostrou preocupada em revelar ao mundo mais de setecentas fotografias, a partir das quais é possível reconstruir boa parte de sua vida. No entanto, enquanto Iota figura absoluta em seu álbum de fotos, Kappa partilha momentos e pessoas importantes de sua vida com os espectadores.

O ponto comum entre as duas garotas, além da superexposição, é o fato de ambas explorarem a sua própria imagem, revelando pontos íntimos de sua vida nos álbuns virtuais. Apesar dessa aproximação, cada uma trabalha com a própria imagem de forma diferente: enquanto Iota encarna o personagem de mulher fatal, Kappa usa uma centena de fotos para mostrar-se, revelando seu corpo e parte de seu intelecto a partir das longas legendas que acompanham cada foto.

As diferenças entre o tipo de exposição feita por garotas e garotos ainda se mantêm nessa faixa-etária, pois os perfis masculinos parecem refletir outros interesses por parte dos seus titulares, que pouco expõe de suas vidas íntimas.

Aspecto comum entre todos eles é o fato de haver pontos de contato com o mundo adulto: referência a trabalho, a festas, a relacionamentos, o que se destaca se comparado com os perfis dos demais internautas com menos idade, antes analisados.

Deve-se destacar, também, que comparando as páginas pessoais de todos os internautas observados, foi possível notar que o *Orkut* não é feito apenas de aventuras, mas também de riscos, registrando: a)

contatos com pessoas nunca vistas, como ficou evidente nos recados deixados para Iota; b) certa preocupação com os perfis falsos (*fake*) que se proliferam nesse ambiente, levando muitos internautas a serem enganados; c) contatos superficiais e que podem trazer problemas aos internautas posteriormente, conforme evidenciado numa das mensagens postadas por Lambda, em que o internauta refere que atualmente valoriza a qualidade e não a quantidade de pessoas adicionadas em seu *Orkut*; d) *cópia* de perfis, ou seja, pessoas que se apropriam do perfil do internauta e passam a agir como se fosse ele, dentre outros aspectos, e) interação com pessoas com as quais o internauta não teve contatos prévios e que se mostram bem mais velhos, como percebido nos recados recebidos por Beta; f) superexposição das meninas, conforme ficou evidenciado no *Orkut* de Iota, Kappa, Beta; g) gosto pela prática de jogos *on line*, como constatado no *Orkut* de Alfa, Beta, Gama e especialmente Theta, que dedica a essa atividade longas horas, inclusive em horários da madrugada, como visto nos depoimentos disponíveis em seu *Orkut*, h) banalização de muitos contatos, pois além de as mensagens prontas proliferarem, ainda se torna muito fácil “amar” ou “abandonar” alguém, tudo num curto espaço de tempo, i) conflitos decorrentes do excesso de contatos, derivando para situações vexatórias (como alteração de fotos e troca de insultos), que contribuem para disseminar a cultura de desrespeito entre os internautas, tal como evidenciado nos recados de Alfa e Beta.

Mas os riscos oferecidos pelo *Orkut* vão além desses já constatados, conforme se verá na seção a seguir.

3.2 AMPLIANDO O CAMPO DE OBSERVAÇÃO: O EXAME DE ALGUMAS COMUNIDADES EXISTENTES NO *ORKUT*.

Conforme explicado no início deste capítulo (item 3.1), o *Orkut*, além de disponibilizar espaço para que cada internauta cadastrado crie sua página pessoal e, a partir dela, forme sua rede de contatos, como visto acima, ainda oferece uma variedade de comunidades, agrupadas por temas.

A observação avança neste momento para algumas comunidades destinadas à discussão de assuntos cuja temática é voltada prevalentemente para o mundo adulto mas que, devido à estrutura do *Orkut*, acaba comportando acesso e participação de adolescentes, antecipando experiências que não seriam as mais adequadas para a sua

idade ou facilitando seu contato com posições extremadas e que externam sentimentos negativos, como os que alimentam as comunidades de ódio.

Um dos aspectos mais atrativos do *Orkut* é o fato de ele promover a reunião de pessoas em torno de assuntos comuns, havendo uma variedade de comunidade onde o internauta pode se expressar. Buscando compreender a lógica de funcionamento deste ambiente, a forma de interação e os eventuais riscos oferecidos aos adolescentes internautas, foram observadas algumas comunidades, apresentadas na sequência.

3.2.1 As comunidades de ódio.

As comunidades de ódio que reúnem os internautas que “odeiam” uma determinada pessoa, estilo de vida, faixa-etária ou programação, proliferam no *Orkut*. Quando o tema são os adolescentes é possível encontrar várias comunidades cujo objetivo é externar o ódio dos internautas contra os garotos e garotas desta faixa-etária, com destaque para a comunidade “Eu Odeio Pré-adolescentes” e “Eu Odeio Adolescentes no *Orkut*”, ambas observadas pela pesquisadora.

A Comunidade “Eu Odeio Pré-adolescente” é integrada por 373 membros e sua dona é I. M. A comunidade foi criada em 19 de setembro de 2005 e seu objetivo é explicitado na página de abertura, conforme se lê:

Se você simplesmente ODEIA, SENTE REPUGNÂNCIA e/ ou banaliza essas criaturas RIDÍCULAS, entre. Porque afinal, eles se acham "os" adultos, "os" maduros, já querem namorar, engravidam por aí, acham que são donos dos próprios narizes, enfim, criaturas naturalmente toscas. Mas tudo bem, um dia eles vão crescer e verão o quão absurdamente feiosos e horrendos eram (Y).

Para cumprir o objetivo de reunir os internautas que “odeiam” pré-adolescentes os integrantes da referida comunidade publicam inúmeras postagens provocando o debate sobre aspectos que odeiam e fomentando este sentimento entre os demais. Um dos tópicos do fórum

de discussão, chamado “O que as crianças fazem na escola” é iniciado por uma série de *links* de comunidades do *Orkut* onde aparecem fotos de crianças nas escolas, fazendo outras atividades que não estudar. Seguindo a pista dos *links* foi possível abrir somente dois deles⁹⁹, pois todos os demais estavam fora do ar ou tinham sido excluídos pelo *Google*, o que indica que talvez houvesse alguma exposição excessiva daqueles internautas de menor idade.

Os membros dessa comunidade não têm um objetivo específico em sua discussão, senão humilhar os pré-adolescentes, mesmo que para isso seja necessário percorrer o *Orkut*, encontrar páginas pessoais de pré-adolescentes e trazer para a comunidade, postando o *link* no tópico de discussão e ridicularizando o titular do perfil selecionado. Isso aconteceu várias vezes, mas chamou atenção da pesquisadora a situação em que foi vítima a adolescente A. P., ridicularizada por uma das integrantes da Comunidade que odeia os pré-adolescentes e que criou um tópico de discussão chamado “Olha só esta guriuzinha”. Além de informar o *link* para a página da garota, chamou-a de “idiotinha, bestinha quadrada ta se achando ‘a adolescente’”. Outras duas pessoas da comunidade deram seguimento às críticas, ridicularizando a garota cujo perfil fora disponibilizado na comunidade sem qualquer motivo aparente, pois nenhum dos membros conhecia a menina cuja foto foi objeto das humilhações.

Seguindo o *link* indicado, chega-se a uma internauta pré-adolescente que, como qualquer outra, publica suas fotos, vídeos e depoimentos no *Orkut*.

Em outra ocasião, o internauta T., adotando o mesmo comportamento anterior, publica o *link* de acesso à página do *Orkut* de outra menina e depois escreve: “[...] Nada a dizer... somente que essa menina eh o mais proximo de um bulbassauro que eu jah vi =T. HAEUhAeuhaUHaeh rendeu bons momentos de rizadas no msn com amigos xD~”.

Repetida a prática, outros membros da comunidade ingressaram no *Orkut* da menina cujo *link* foi disponibilizado por T. e, posteriormente passaram a ridicularizá-la no fórum de discussão e, além de reiterar o adjetivo de “Bulbassauro”, aplicado por T., ainda criticam as informações que ela oferece em seu perfil e as pessoas cujas imagens estão retratadas em seu álbum virtual.

⁹⁹ Um deles é referido mais à frente e se trata de uma menina no início da adolescência, que intitula sua página pessoal como “aiaiai hoje eu to doida pra dar”, na qual há fotos cuja legenda informa que “já deu muito” para um dos meninos retratados.

Ao que se percebe, não há nenhuma discussão ou motivo aparente para que adotem tal conduta, exceto o prazer ridicularizar internautas adolescentes, que são objeto de chacota.

Em 16 de abril, uma internauta de 13 anos, que viu a temática da comunidade e se inscreveu como membro, criou um tópico chamado “Posso perguntar”, no qual formulou a seguinte questão aos demais integrantes:

Então, tenho 13 anos, e só quero perguntar uma coisa =p pra que generalizar? Eu sei BEEEM de que Pré Adolescentes vocês tão falando, é daquelas gurias de 11 anos cheias de gloss cor-de-rosa sabor morango, com uma bolsinha 100% sedução da Hello-Kiti, passeando no shopping como "A gangue fashion" de braços dados, e daqueles muleques punheteiros pentelhos de 13 anos que tem mentalidade de 7. Mas olha, nem todos são assim ._. E se vocês puderem não soltar os cachorros em mim, por favor 😊 Orra gente, eu aqui bem de boa dai eu vejo uma comunidade com 376 pessoas me odiando, mas vocês não conhecessem todos os Pré Adolescentes do mundo, não é só porque o irmão mais novo de vocês enche o saco que todos enchem também ._. Eu até que sou minimamente legalzinha :D [ou não D:] Mas então, pra que generalizar? +p

A garota de 13 anos que suscitou a questão, praticamente foi execrada pelos demais membros, que sequer enfrentaram a sua pergunta, preferindo chamá-la de “aborrecente” e proferir grosserias contra ela.

E esta não é a única comunidade em que as pessoas, supostamente maiores de idade, proferem insultos e ridicularizam adolescentes. Outro exemplo é a Comunidade “Odeio adolescente no Orkut”, criada por R.R., em 05 de janeiro de 2006, e que atualmente conta com 55 membros. Aqui a motivação que levou a formar a comunidade é explicada da seguinte forma: “Adolescentes no orkut com albuns repletos dos amigos ‘eternos’ do colégio, pré-púberes divulgando decotes avantajados, e a velha disputa pra quem lota primeiro o profile com 1000 amigos, sem mais tortura, já deu...”.

As duas principais interventoras, com mais mensagens postadas são a própria dona (R. R.) e a internauta S. Esta última internauta se mostra bastante articulada e publica mensagens grandes e por vezes

irônicas, especialmente quando responde a algum internauta adolescente que ingressa na comunidade para saber por que são odiados. Os xingamentos (de parte a parte) e brigas são comuns entre os adolescentes e as duas internautas “ditas” adultas.

Um dos tópicos criados por S. se chama “Querem saber mesmo os porquês?” no qual apresenta uma série de *links* sobre situações de violência praticadas contra crianças e adolescentes no *Orkut*, dizendo que esse ambiente não é adequado para pessoas dessa faixa-etária. Percorrendo os *links* indicados por S. esta pesquisadora verificou que há reportagens extraídas da página da SaferNet Brasil, onde se noticia um matador de crianças que se valia do *Orkut* para atraí-las e depois estuprá-las e matá-las. A notícia é de março de 2007 e o fato teria acontecido no Pará. Os demais *links* publicados por S. também conduzem à página da SaferNet Brasil e noticiam casos de pedofilia na rede, mortes e violação de direitos de imagem dos usuários adolescentes.

Esse tópico acabou rendendo interação dos adolescentes que ingressaram na comunidade para se insurgir contra sua denominação e de outras pessoas maiores de idade, num debate sobre os riscos a que os adolescentes se expõem no *Orkut*. Dentre os pontos altos, iniciou-se a discussão sobre a possibilidade de esse serviço exigir cadastro de pessoas físicas e número da carteira de identidade dos usuários, o que poderia colocar limites à presença de adolescentes. Um dos integrantes da comunidade fez a seguinte postagem:

Bom, acho mais interessante mesmo é mostrar: "sou um adulto, que legal, sou inteligente, fiz faculdade e me tornei teórico..." me polpem... todos já tivemos nossos 15 anos (mas não tínhamos orkut, dá até um pontinha de inveja, eu confesso). Não estou defendendo o uso do orkut pelos adolescentes, só estou tentando ser ponderado...Proibir não tá com nada, restringir não tá com nada...o negócio é fazer com que essa molecada veja além de perfis com frases ridículas e prontas, milhares de amigos, e fotos emolduradas no photoshop. Como fazer isso? acho que não há solução. Questões do acesso à costumes importados...

Esta participação provocou um depoimento de C., adolescente de 17 anos que integrava a comunidade e que faz uma série de questionamentos afirmando, por fim, que os membros da comunidade

não odeiam os adolescentes e sim as situações de risco a que eles estão expostos no *Orkut*. Interessa, nesse ponto, perceber a posição adotada pela internauta e sua visão sobre o problema. Eis suas palavras, publicadas em 08 de maio de 2008:

Tem adulto que cai em truque de bate-papo também. Pra mim o que importa não é exatamente a idade. Eu tenho 17 anos, corro perigo. Em fevereiro do ano que vem eu já saio dessa linha de risco, fico mais esperta da noite pro dia, não é? Não, gente. Do mesmo jeito que eu tô ciente de que quando eu fizer 18 eu não vou virar a Senhora Responsabilidade, minha vida vai mudar, vou poder beber e não ficar bêbada, dirigir e não bater o carro, passear tarde da noite, etc..São coisas que não fazem sentido. Vocês deveriam saber disso melhor que eu.

Embora por vezes a discussão se torne interessante, como nas passagens acima, na grande maioria dos casos as mensagens consistem em troca de insultos ou ironias entre R. R., criadora da comunidade, e algum internauta adolescente que não se conforma com o fato de os demais membros acharem que o *Orkut* não é lugar para eles. Outra pessoa que se mostra irônica e por vezes agressiva é S. Apesar disso, suas contribuições são interessantes, pois além de mostrar os casos de violência sexual e pedofilia, divulgados pela SaferNet Brasil, a internauta também publicou uma mensagem denunciando a apologia ao uso de drogas que um dos membros da comunidade fazia em seu perfil. Valendo-se de notas de ironia e acidez, S. postou a seguinte mensagem, em 12 de janeiro de 2007:

Apologia ao uso de drogas:+ 1 motivo.
Um nerdzinho muito do mal educado com figurinha na foto do perfil,que fica aqui ingando,declarou o seguinte:
paixões: Maconha, Fumar maconha, prensar maconha, hmm...q mais...ahh! Haxixe tB..
esportes: Enrolamento de coisa, barulinho com a boca
atividades: Fumar praticamente
livros: Bob Marley biografy, Medicina Natural, Adão e Erva
cozinhas: Bolo de cenoura com recheio de canabis

par perfeito: seda e coisa
 fumo: excessivamente
 bebo: excessivamente
 - Sendo a apologia às drogas crime previsto no código penal e usuário agora é tb considerado criminoso; sugiro que
 pensem antes de fazer perfis. Querem se matar, se matem, mas não influenciem os outros pro mesmo caminho.
 A propósito: quem foi que disse que orkut só tem civis?
 PF adorando alguns perfis...
 Desculpa, mas acho sério sim isso aí.
 Preciso citar nomes? Inclusive o nick é bem parecido com com a "tão amada" Canabis.
 Abre o olho, criança.

O cotejo entre as duas comunidades mostra que, enquanto a primeira não cumpre outra função senão ridicularizar e expor ainda mais os direitos de personalidade dos internautas adolescentes, tornando seus perfis e fotos objeto de riso, a segunda comunidade, apesar do nome e de algumas mensagens postadas serem bastante agressivas, pelo menos cumpre uma determinada função social, denunciando várias situações de risco, salientadas pela participação de S.

Não obstante, percebe-se que o teor e a forma de participação nas chamadas comunidades muito facilmente derivam para a ofensa e para troca de insultos, contribuindo para a disseminação da intolerância e agressividade no ambiente do *Orkut*. Resta evidenciada a dificuldade de as pessoas (sejam adultos ou adolescentes) trabalharem com a diversidade e respeitarem posições diferentes das suas. Prova evidente disso é o comportamento de R. R., dona da comunidade quando, provocada pela adolescente C. sobre a possibilidade de mudar o nome da comunidade, vez que entendia que as pessoas ali não odiavam os adolescentes e sim o comportamento deles, respondeu da seguinte forma: “eu criei a comunidade odeio adolescentes no orkut e continuo achando q o nome da comunidade é coerente, não gostou, faz outra e cada um com seus problemas! to revolts hj.” Como se percebe, tolerância parece não ser a palavra de ordem no universo do *Orkut*, onde as pessoas se sentem liberadas para dizerem o que querem.

A mesma linha da intolerância e de respostas agressivas é seguida pelos membros da Comunidade “Eu odeio estilo Emo”, criada em março de 2005 por J. T. e que na data da observação contava com

mais de 26 mil membros, aproximados pelo objetivo de criticar este estilo utilizado por muitos adolescentes, que segundo a descrição oferecida na página da comunidade, poderiam se encaixar no perfil abaixo, qual seja:

_pessoas que usam tenis adidas, all star, quadrinhos, bolinhas, cerejinhas, lacinhos, bottons ou outras coisas gays

_camisetas com boicote de marca, cintos de rebites

_AkEle xeITinHu Gay Dxi FaLar I IxxCrEver (exatamente assim)

_aquelas franjas oleosas caídas na cara (muitas vezes tingidas de cores excêntricas)

_eventos onde os emos se reúnem para se embriagar, se depravar e chorar

_the used, nx zero, fresno, dance of days, for fun, mxpx, emo ponto e outras bandinhas ridículas que só cantam músicas de corno

_pessoas q tiram "fotinhos" sem olhar pra câmera (posers)

_músicas q só falam de temas depressivos

_pessoas que choram pelos cantos, acham que a vida é injusta, queimam a rosquinha, cortam os pulsos com faca de rocambole e se fazem de revoltadas

...este é o seu lugar!

OBS:

1. Fazer uma ou outra coisa citada acima NÃO te faz um emo, mas ter/fazer o conjunto delas SIM!

2. Estamos aqui pra nos expressarmos, não para incentivar a violência.

A dinâmica de funcionamento é a mesma das comunidades anteriores: de um lado os que odeiam o estilo emo e que não medem esforços e palavras para ridicularizar quem se veste e se comporta no padrão descrito acima e, por outro, os adolescentes que ingressam na comunidade para protestar. As trocas de insultos são frequentes e, apesar da advertência inicial de que os membros da comunidade não fomentavam a violência contra emos, o depoimento de G., postado em 13 de abril de 2009, oferece uma rápida ideia do que se passa dentro da

comunidade. Eis suas palavras: “nossa, massa um gótico, adoro quando vocÊs BATEM em emos, nossa gótico briga pra p*rra, conheço alguns, vocês são tão sinistros e mal-educados...”. [grifos no original]

Estes são apenas alguns dos exemplos encontrados dentro do *Orkut*, onde proliferam “comunidades” destinadas a manifestar o ódio, proferir insultos e humilhar as pessoas¹⁰⁰, comportamentos naturalizados e até mesmo admirados por muitos internautas, como visto acima.

Mas os adolescentes não ficam apenas expostos ao ódio de muitos internautas, pois além de lições de intolerância que recebem (e disseminam), há as práticas empreendidas nas comunidades destinadas à discussão de assuntos relacionados a temas sexuais que também oferecem situações de risco, conforme será exposto a seguir.

3.2.2 As comunidades sobre temas sexuais.

O *Orkut* oferece inúmeras comunidades destinadas a discutir temas relacionados ao sexo: desde comunidades destinadas a reunir *gays*, lésbicas e bissexuais, até outras tantas com esta finalidade que são criadas na categoria de alimentos, culinária ou de relacionamentos, mas que na verdade visam a reunir pessoas em torno de conteúdo com apelo sexual.

No intuito de relacionar os principais riscos a que estão expostos os adolescentes nesta área, foram feitas observações em algumas comunidades, dentre elas: “Homens negros gostosos”, “Estou no armário e daí?”, “bi e lésbicas com pegada”, “Contos e casos *gay*”, “Coisas quente”, “Garotos adolescentes *gays* e bi”, “Olheiro Powerguido”. Para otimizar a abordagem, que não tem a finalidade de fazer uma análise exaustiva mas tão somente situar o leitor sobre algumas das comunidades que se dedicam a discutir a temática sexual, não será descrita sua lógica de funcionamento (similar às demais, apresentando fórum de discussão e espaço para a realização de enquetes), referindo-se diretamente às situações de risco mais evidentes.

¹⁰⁰ Há comunidades dirigidas a odiar uma determinada pessoa, cujo nome e sobrenome são expostos ou comunidades destinadas a odiar comportamentos, como “Eu odeio mina vagabunda”, onde as pessoas citam o nome e sobrenome (e por vezes a cidade de origem) de quem consideram vagabunda e dizem o motivo do ódio; “Eu odeio o Inter”, comunidade frequentada por muitos adolescentes do sexo masculino, onde os torcedores dos dois times gaúchos rivais se enfrentam com insultos e ofensas, agendando encontros para dar prosseguimento à discussão iniciada no *Orkut*, dentre tantos outros exemplos.

As palavras, impregnadas de obscenidades e normalmente acompanhadas de cenas fortes, não serão reproduzidas na íntegra no corpo do texto, onde são apresentadas apenas algumas passagens consideradas menos chocantes, mas que servem para revelar ao leitor o panorama do que acontece no interior desses grupos.

Em que pese as abordagens variarem, pois algumas comunidades são integradas por *gays*, outras por lésbicas e algumas apenas por pessoas que desejam fazer programas sexuais, há alguns pontos comuns entre elas, a saber: a) em todas, há oferta de material pornográfico (vídeos, fotos, *links* para outras páginas, etc), sendo bastante usual um membro da comunidade descobrir uma “novidade” e criar um tópico no fórum para divulgar a todos, assunto que por vezes rende longas páginas de discussão; b) é comum que nessas comunidades (especialmente as de *gays* e lésbicas) apareçam alguns internautas que são radicalmente contrários a essa opção sexual, proferindo insultos e ofensas, o que logo provoca polêmicas e xingamentos dentro da comunidade; c) em todas as comunidades se apresentam internautas procurando companhia, e não hesitam em oferecer MSN e telefone; d) em várias dessas comunidades há a presença de adolescentes e muitos oferecem serviços de natureza sexual e informam o MSN; e) é comum os internautas, inclusive adolescentes, se valerem da *webcam* para exibirem partes de seus corpos e para a prática de sexo virtual.

O *Orkut* se mostra repleto de informações no que se refere à venda e distribuição gratuita de materiais pornográficos e à troca de informações de *sites* sobre o assunto. Basta acessar qualquer comunidade relacionada à temática *gays*, lésbicas ou bi e visitar os fóruns de discussão existentes. Na comunidade “Homens negros gostosos”, integrada por 2.016 membros, há anúncio de vários materiais, dentre eles, mensagem postada por A. F., *performer*, em que convida os demais integrantes para assistirem ao seu vídeo erótico, disponível no *You Tube*, fornecendo o endereço de onde está o material. Na mesma comunidade ainda é possível encontrar anúncio de seriado *gay* “Os assumidos”, disponível em som e imagem digital e legenda em Língua Portuguesa. A mensagem diz que os preços são atrativos e o envio é rápido, sendo que os contatos podem ser feitos pelo próprio *Orkut* do ofertante ou por MSN.

Na comunidade “Sonhos eróticos *gay*”, com 2.736 membros¹⁰¹, o internauta N. indica o *link* “<http://shut-upbitch.blogspot.com>” onde,

¹⁰¹ Após a data da observação, ocorrida em 26 de abril de 2009, não foi mais possível localizar o endereço eletrônico desta comunidade.

segundo ele, teria os melhores vídeos gays, héteros, duplas, trios grupal, flagras e muito mais, tudo gratuito.

Outra comunidade que dispõe de muitas informações e dicas para os internautas é a “O Melhor de G Magazine”, integrada por 1.134 membros. Só em uma das postagens do fórum é indicado *link* em que são disponibilizadas mais de uma dezena de fotos eróticas de um determinado modelo.

Além de informar *links* e dividir fotos, é bastante comum anúncios de remessa de livros gratuitamente por e-mail, como foi anunciado por V. M., integrante da Comunidade “Sonhos Eróticos Gay”, que oferecia a remessa de “livro GLS”, gratuitamente.

Há, ainda, um anúncio bastante revelador, publicado em Língua Inglesa pelo internauta “Monkey” no fórum de discussões da Comunidade “Eu chuparia/daria pro [...]”, e cujo teor é o seguinte: “Veja e baixe estupro de meninas de 10 anos de idade e corte os seios dela (novos indianos)”, texto seguido de linguagem de códigos, que permite aos demais membros da comunidade identificar o *site* onde o material está armazenado. Do tipo de anúncio se percebe um pouco do que acontece dentro dessas comunidades e como se efetivam as violações aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Outra prática bastante comum são os agenciadores, ou seja, aqueles que criam comunidades para reunir garotos de programa e anunciar os seus serviços. Uma dessas comunidades é chamada “Olheiro_Powererguido” cujo perfil descrito na página de abertura do *Orkut* é bastante elucidativo¹⁰²:

Powerguido é um novo site de acompanhantes e Garotos de programas do Rio de Janeiro. Conheça as vantagens de anunciar com a Powerguido Ensaio Fotográfico: Com equipe qualificada para o maior aproveitamento do anuncio. Divulgamos nosso site em Jornais de todo Brasil, Internet, Mídia impressa, Merchandising, Shows e Eventos. Nosso site está em construção ainda, mas em breve estará no ar. Agenciador de Garotos de Programas e GoGo Boys... Posso fazer seu agenciamento conseguindo clientes e muitos trabalhos para o agenciado. Tenho muito conhecimento no meio com varias boates, saunas

¹⁰² Após a data da observação, ocorrida em 26 de abril de 2009, não foi mais possível localizar o endereço eletrônico desta comunidade.

e outros posso ajudar você a arrumar programas, dançar ou até mesmo tirar fotos e ganhar bastante...

A galeria de clientes do agenciador é vasta, havendo algumas fotos que sugerem que o internauta se enquadra na faixa-etária de adolescente. Como visto no início deste capítulo 3, qualquer pessoa pode se integrar a uma comunidade, basta que solicite ser adicionado ao mediador ou dono, o que é facilmente realizado através do envio de mensagem.

Como não há controle sobre a idade dos internautas que povoam o universo do *Orkut*, qualquer um pode oferecer ou agenciar os “serviços sexuais” de adolescentes, ou até mesmo procurar esses serviços através da postagem de anúncios nos fóruns das comunidades dirigidas à temática sexual, como se vê na mensagem enviada pelo internauta A., postada na Comunidade “Homens Negros Gostosos” e que dizia: “Itália, Salvador e Rio de Janeiro em férias. Quero conhecer garotos brasileiros. Espero voces”.

Os adolescentes também se mostram bastante à vontade para participar e fazer seus anúncios, acertando encontros (virtuais e reais), como revelou a observação das discussões realizadas dentro dos fóruns de muitas comunidades. Na Comunidade “Sou um *Teen* bem ATIVO (quer?)”, integrada por 388 membros, é comum encontrar tópicos de discussão intitulados: “Quero sustentar um *Teen* ativo e adotado”, “Keru Guri”, “Coroa procura jovem para adotar” ou então ofertas dos próprios *Teens*, como simplesmente postar “Sou *teen* ATIVO”.

Em outras comunidades, como a “Garotos adolescentes *gays* e *bi*”, o fórum retrata a busca incessante dos garotos por companhia para a prática das mais variadas experiências sexuais, o que pode ocorrer tanto entre pessoas de sua faixa-etária, quando de outras. No tópico “*On* na *CAM*”, os garotos de idades variadas (dos 13 em diante) acertam contatos pela *webcam* e trocam endereços de MSN.

Neste mesmo fórum (que é fixo), um internauta chamado R. e cuja foto aparenta já ter ultrapassado a faixa-etária adolescente posta uma mensagem dizendo que está na *webcam* naquele momento e oferecendo o MSN. Neste tópico, há várias postagens de adolescentes, dentre eles, um de 16 anos de idade que também informa estar na *webcam* e oferece seu endereço do MSN.

Mas não é só o universo dos adolescentes do sexo masculino que é exposto dessa forma no *Orkut*, pois basta acessar as páginas destinadas à reunião de lésbicas e bissexuais para encontrar várias

meninas interagindo. Na comunidade “Bi e lésbicas com pegada”, integrada por 2.305 membros, por exemplo, é possível encontrar vários tópicos de discussão nos fóruns e enquetes em que há a presença de adolescentes. Numa das enquetes, que visava à identificação das internautas, que deveriam dizer se eram “assumidas”, “não-assumidas”, “pensando em ser”, etc, várias adolescentes deram seus depoimentos dizendo que queriam assumir sua condição de lésbicas, mas tinham muito medo da família. Uma delas cujo *nickname* era D., diz: “pô tipo quero assumir mais vou esperar fazer 18 pra sair de casa preparada hehe, alguma offa de teresina PI?”.

Além das várias comunidades, as meninas ainda participam de *chats* realizados dentro do *Orkut*, como é o caso anunciado como “*Chat soh para meninas MT fodah*”, que funciona dentro da Comunidade “*Lady’s Perfect*”, integrada por 1.118 membros.

Algumas dessas comunidades ostentam, em sua abertura, mensagem expressa proibindo o ingresso de menores de 18 anos de idade, seguida de alguma frase contra a pedofilia, como é o caso da Comunidade “*Estou no armário e daí*”, onde as pessoas que ainda não assumiram suas opções sexuais dividem os dilemas e alegrias vividos, num ambiente povoado por adultos e alguns adolescentes. Apesar da advertência na abertura da comunidade, o que se encontra dentro dela é um misto de depoimentos em que muitas vezes o objeto dos desejos dos adultos é algum adolescente. Este foi o caso visto no depoimento do internauta “*W. ou B.*”, que no fórum chamado “*Eu confesso...*”, destinado a que os integrantes da comunidade fizessem suas confissões, em 15 de agosto de 2008, postou a seguinte confissão: “*Confesso, ele só tem quinze anos mas eu vou chegar lá e se ele deixar eu beijo a boca dele.*” Numa outra postagem do mesmo mês, o internauta K. “*confessa*” que está com vontade de se “*apaixonar perdidamente por um adolescente*”.

Outras comunidades bastante concorridas, inclusive com a presença de pessoas que se dizem adolescentes, são aquelas destinadas à publicação de contos e histórias eróticas, onde há as mais variadas narrativas, todas à disposição de qualquer pessoa que acessar o *Orkut*¹⁰³.

¹⁰³ Dentre as comunidades em que foi possível encontrar menção expressa a situações (reais ou fictícias) envolvendo adolescentes, encontram-se a “*sonhos eróticos gay*”, em que o internauta F. publica um conto cujo personagem é ele, que teria tido experiência sexual com o seu professor de Física do segundo ano do Ensino Médio, bem como a comunidade “*Contos e casos gays*”, em que o internauta J., que diz ter 16 anos de idade, narra a situação em que manteve relações sexuais com o pai de um amigo. Ambas as narrativas detalham de maneira

Como descrito neste item, o *Orkut* oferece variadas oportunidades na seara sexual: oportuniza que pessoas de locais diversos se coloquem em contato e realizem sexo virtual com adolescentes; facilita o encontro de pessoas que querem realizar atividades dessa natureza; agiliza a distribuição (gratuita ou não) de material pornográfico; possibilita que serviços de agenciamento de garotos de programa se organizem e atuem na *web*; reúne pessoas que querem discutir seus problemas sexuais ou dar vazão à imaginação, publicando os mais variados contos eróticos. Enfim, encontra-se de tudo no *Orkut*.

Dentro dessa “bolha virtual”, tudo parece normal e permitido, numa banalização de práticas antes confinadas ao ambiente de intimidade das pessoas, que agora se pulverizam diante dos olhos de quem quiser ver. Explorando perfis e comunidades, é possível encontrar até mesmo meninas em sua primeira adolescência, como L., que denominou seu *Orkut* da seguinte forma: “aiaiai hoje eu to doida pra dar”, no qual exibe o corpo de menina em várias fotos e num dos álbuns publica a fotografia de um garoto e escreve a legenda dizendo: “já dei muito para este gato...”.

Quando não é o próprio adolescente que se expõe, como no caso acima, outros internautas adotam condutas cuja finalidade é ridicularizar publicamente colegas e conhecidos com os quais não têm afinidade. Um dos exemplos dessa prática foi constatado na comunidade intitulada “A Creusa é *gay* q eu sei [...]”, integrada por 22 membros e cujo perfil apresenta a foto de um menino que posteriormente é ridicularizado pelos demais integrantes do grupo, que inclusive criam um tópico no fórum o chamando de “Gay desgraçado”, em inequívoca postura homofóbica.

Como se percebe, ao lado de comunidades destinadas a discutir bandas de *rock*, filmes, livros, cinema e outros assuntos de interesse dos adolescentes, há inúmeras outras cujas finalidades e práticas adotadas por seus membros oferecem riscos aos internautas infanto-juvenis, revelando-lhes o que Primo (1997) chamou de *submundo do sexo*, ou seja, ambientes carregados por contos, cenas e histórias que não deveriam ficar disponíveis a pessoas em desenvolvimento. Essa permissividade se reflete no comportamento dos próprios adolescentes, que não hesitam em anunciar seus corpos para “programas” ou aceitar prontamente a realização de “sexo virtual” com pessoas cujo MSN já denuncia se tratar de adulto.

pormenorizada as relações sexuais que os adolescentes teriam praticado com adultos do mesmo sexo.

Postos pelos adultos na condição de mercadorias, esses seres em desenvolvimento assimilam essa condição, expondo seus corpos e suas mentes como se fossem produtos baratos, numa triste cena que deteriora a própria adolescência.

Apresentado esse panorama sobre as comunidades de adolescentes e alguns de seus integrantes e reveladas as práticas internas de outros grupos observados, onde foi possível verificar o ambiente e os riscos que espreitam os nativos digitais, é chegada a hora de confrontar os elementos extraídos da realidade com as posições dos teóricos, apresentadas no capítulo anterior. Eis o momento do encontro entre as teorias sobre o universo virtual e as práticas empreendidas *on line*.

3.3 O ENCONTRO DA TEORIA COM A REALIDADE OBSERVADA: ALGUMAS RESPOSTAS POSSÍVEIS SOBRE AS INTERAÇÕES DOS ADOLESCENTES NO *ORKUT*.

Como se viu no capítulo 2, uma das grandes preocupações dos teóricos que analisam as interações no ciberespaço centra-se na fragilização da identidade das pessoas e, especialmente, dos adolescentes, em virtude do grande número de interações e de representações do *eu*, levadas a efeito no ambiente virtual.

A observação realizada dentro do *Orkut*, espaço frequentado por um número expressivo de adolescentes, revelou que esse ambiente virtual oferece potencial para a representação de papéis, pois, além de ser fácil criar mais de uma conta, o que permite que o titular experimente um personagem diferente em cada uma delas, ainda é possível mostrar distintas facetas da personalidade dentro de uma mesma página pessoal.

Com efeito, constatou-se que é usual os adolescentes criarem mais de uma conta no *Orkut*, como foi observado na leitura dos recados de Iota, o que permite que, em cada página ela represente cenas diversas e mantenha contato com pessoas que mostrem mais afinidade com o personagem representado naquele ambiente. A facilidade em ser titular de mais de uma conta e os recursos disponíveis para manipulação de imagens seduzem muitos internautas, que parecem não hesitar em inserir informações que, mesmo inverídicas, retratam o seu estado de espírito ou sua identidade de ego, passando, a partir daí, a interagir com os outros sob a pele do personagem criado.

E mesmo que o titular da conta não crie um personagem específico, as exposições da imagem se mostraram constantes. Esta, aliás, foi uma tendência observada em várias páginas pessoais, especialmente na das meninas: ao lado de fotografias que retratavam suas rotinas com amigos e familiares era possível ver álbuns inteiros em que o foco se dirigia a titular da conta, que ora posava de pijamas e bichos de pelúcia em quartos ainda infantis, ora aparecia em poses provocantes, acompanhadas de legendas ainda mais sugestivas.

Pelo que se viu, Castells (2003) parece ter razão ao afirmar que os adolescentes são os internautas que se mostram mais propensos a essas simulações, o que se deve à própria etapa de desenvolvimento em que se encontram. Todavia, o que num primeiro momento pode parecer inofensivo deve ser avaliado com cuidado, pois não obstante as identidades não serem fixas e imutáveis, alterando-se ao longo da vida, é necessário que haja um mínimo de estabilidade, o que se mostra bastante importante no caso dos adolescentes. Conforme explicado por Veronese e Costa (2006, p. 98), o adolescente em busca da construção de sua identidade “[...] enfrenta quatro situações específicas: o estabelecimento da independência, o ajustamento do papel do sexo, o relacionamento com os pares e a definição do papel vocacional”. Todas essas situações são importantes e além de afetarem o momento presente do adolescente, ainda produzem desdobramentos futuros, o que justifica as preocupações que alguns autores expressam em relação às excessivas representações *on line* cujas constantes variações tanto podem interromper, quanto abalar as narrativas biográficas, que, segundo ensinado por Giddens (2002, p. 55-56), precisam de um mínimo de estabilidade para se estabelecer. Assim, baseando-se nas lições desses autores, é razoável considerar que situações de instabilidade ou interrupções nessas etapas do desenvolvimento podem desencadear problemas e desajustes na vida adulta da pessoa.

Além do acerto da afirmação de Castells, as informações publicadas em cada página pessoal indicam que as lições de Sibilia (2003 e 2008) não se distanciam da realidade dos sujeitos investigados, posto que elementos importantes para a construção da subjetividade como narrativas, fotos e imagens, antes confinados em diários íntimos e limitados ao espaço de privacidade do lar, agora se projetam no ciberespaço, originando um processo de interpenetração entre público e privado.

Conforme descrito, mesmo em diferentes níveis, todos os perfis observados expuseram suas vidas nas telas do computador: desde a meiga Alfa, que retratava seus amigos e familiares em mosaicos

construídos em seus álbuns virtuais; passando por Gama, que interagiu com os amigos da família e que expunha o carro e o caminhão do pai no *Orkut*; avançando para Beta e Iota, que transformaram o próprio corpo na mensagem publicizada - caracterizando as condutas descritas por Contrera (2002) - até chegar em Kappa, que revelou não só sua vida, mas a de inúmeros amigos e familiares, todos projetaram no ciberespaço diversas informações. Embora em diferentes graus de espetacularização, todos os adolescentes observados pareceram capturados pelo mercado, transformando fragmentos de sua vida pessoal e social em objeto de mercadoria oferecida aos olhos ávidos dos outros internautas. E aqui se confirmam e se radicalizam os prognósticos feitos por Debord (1997) ainda na década de setenta, lições de certa forma recuperadas e atualizadas por Rüdiger e Sibilia: o mercado se apropria de tudo, das horas de lazer aos momentos de tristeza dos jovens internautas, transformando tudo em mercadoria.

Outro aspecto da abordagem feita por Sibilia (2003; 2008) que se mostrou consistente é o fato de a construção da subjetividade no ambiente público ser mais frequente com pessoas do sexo feminino, ainda que essa prática não seja exclusiva das meninas. Como visto, as internautas observadas davam mais atenção a sua própria pessoa em comparação com os meninos, pois enquanto os álbuns virtuais femininos apresentavam grande número de fotos que retratavam imagens da titular da conta nas mais variadas poses e vestimentas, como foi o caso do álbum de Alfa, Beta, Zeta, Iota e Kappa, os garotos normalmente apareciam com amigos, ou então seus álbuns reproduziam times de futebol, carros e outros símbolos do universo masculino.

O comportamento das meninas ao se auto-retratarem nas mais variadas poses, expondo-as no ambiente virtual se insere no modelo de sociedade em que a supervalorização da imagem exige que a subjetividade se revele na pele, como se fosse preciso aparecer para ser. Somado a isso, a disseminação dos modelos erotizados, constantemente divulgados pelas outras mídias, leva à reprodução dos comportamentos, encontrando na página pessoal do *Orkut* o espaço adequado e ilimitado para publicizar ao mundo personagens sensuais e mulheres fatais: Beta, com seus 12 anos de idade fez algumas tentativas; Kappa, embora de forma mais delicada, também provocou o imaginário masculino e Iota, ao que pareceu, de maneira deliberada, encarnou a imagem da própria sedução.

A possibilidade dos internautas (independente de serem amigos ou não) visitarem a página pessoal uns dos outros, observando o que está publicado e deixando recados possivelmente motive muitos dos usuários

observados a passarem várias horas no *Orkut*, configurando o que Sibilia (2003) chama de *consumo de vidas alheias*. Com efeito, a tendência a essa prática foi confirmada, encontrando-se desde simples depoimentos cujo objetivo era simplesmente marcar presença, indicando que aquele internauta acessou a página do outro; passando por situações mais evidentes, como no caso de Eta, que percorria o *Orkut* de outros fazendo comentários engraçados e jocosos sobre as fotos publicadas; até chegar ao caso mais emblemático, como constatado no *Orkut* de Iota, em que pessoas que nem a conheciam solicitavam ser adicionados à sua página e pediam que ela enviasse as fotos. Esses exemplos sugerem que Sibilia (2003, p. 147-149) pode ter razão quando denuncia a legião de “toxicômanos de identidade” que está em formação.

Não obstante, mesmo que o ambiente do *Orkut* se mostre propício para a instrumentalização das subjetividades, como acusa Rüdiger, não se pode negar que há distintos graus de exposição dos internautas, conforme o constatado na observação. Assim, seria bastante simplista atribuir ao mercado ou às empresas que exploram esse segmento a responsabilidade pelo tipo de exposição realizada. Conforme visto, há internautas que mantêm todas as informações e dados pessoais protegidos pela política de privacidade, só concedendo acesso a alguns amigos autorizados, o que impede que outro usuário veja o conteúdo de sua página pessoal. Ao lado desses mais cautelosos há outros que, embora não se utilizem dos mecanismos de proteção, fazem um tipo de exposição mais limitado, como transpareceu na observação das páginas pessoais de Gama, Mu e Lambda. Essa constatação mostra que o nível de discernimento, de orientação ou as próprias experiências do internauta influenciam no grau de sua exposição.

Advertir-se que, com essa afirmação, não se quer dizer, por exemplo, que esses três internautas são mais bem orientados que os demais, o que não poderia ser feito pela simples observação empreendida. No entanto, alguns aspectos merecem ser lembrados, pois podem contribuir para o entendimento do tema: a) Gama utilizou sua página pessoal também como uma forma de estender sua comunicação com familiares e amigos dos pais, o que pressupõe que seus genitores acessem seu *Orkut*, o que de certa forma oferece algum controle ou orientação sobre o que é publicado; b) Mu, até pelo tipo de engajamento no grupo de jovens, demonstrou fazer menor exposição da sua pessoa no *Orkut*, o que se constatou pela quase inexistência de recados armazenados, ou seja, ele recebe, responde e deleta, evitando que as mensagens se acumulem e ofereçam aos demais internautas acesso às comunicações estabelecidas, ao contrário do que acontecia com os

demais internautas; c) Lambda, apesar de manter muitos depoimentos e recados, reduziu o número de amigos adicionados, primando pela qualidade dos contatos, conforme ele mesmo anuncia. Com isso, percebe-se que o internauta já teve problemas em razão da excessiva exposição, o que o levou a adotar conduta mais cuidadosa, “selecionando melhor seus diamantes em meio a pedaços de vidro”.

Cabe lembrar que, como constatado no *Orkut* de Alfa, Delta, Lambda e Eta, as mães sabiam que os filhos frequentavam esse ambiente e, inclusive, postavam mensagens para eles. Diante da interação que faziam com os filhos, por certo não ignoravam as exposições realizadas pelos adolescentes, o que aponta para a necessidade de se refletir sobre o papel exercido pela família em tempos de *Orkut*.

Portanto, nesse ponto parece que a razão se inclina para o lado de Lévy (1999, 25-26), quando ele afirma que as tecnologias da informação e comunicação não determinam os usos que serão feitos dela. Como visto, há outros elementos, como a influência da sociedade, dos valores por ela divulgados e a ação da família cujo papel de orientação, por vezes, parece se diluir nas tramas da rede.

Outros aspectos mencionados por Debord (1997) e que foram constatados nas páginas visitadas são a homogeneização e o domínio do quantificável. A similaridade entre uma página pessoal e outra é grande, pois, em que pese os corpos e rostos variarem, as poses, trejeitos e legendas são muito semelhantes. Igual uniformidade foi constatada na escolha dos aplicativos e dos vídeos, especialmente os que retratam as preferências musicais dos adolescentes investigados: aqueles que realizavam maior exposição usualmente se identificavam com cantoras como Madonna, Beyonce, Rihanna, dentre outras de estilo erotizado, que seduz tanto meninas, quanto meninos. O domínio do quantificável, por sua vez, se manifestou no número de pessoas adicionadas no *Orkut* dos adolescentes observados, sendo que o único que tinha menos de uma centena de amigos era Lambda (58 amigos adicionados). O número de comunidades de interação dos adolescentes também era elevado, o que sugere a primazia da quantidade, em detrimento da qualidade das interações estabelecidas.

Como decorrência da valorização da quantidade, pode ocorrer a fragilização dos laços e da própria comunicação, pois como narrado ao longo deste capítulo, muitos recados e depoimentos postados no *Orkut* dos adolescentes eram padronizados, mostrando que o emitente não dispunha de uma mensagem própria a comunicar, mas apenas se valia de textos já prontos, disponíveis no próprio serviço.

A necessidade de estar conectado, retribuir as visitas que foram feitas a sua página pessoal do *Orkut*, postar mensagem ou depoimento em agradecimento aos recados recebidos mostrou-se uma constante. Essas práticas, somada ao grande número de contatos, produzem um estado constante de hipercomunicação, tal qual mencionado por Flor (2007). O objetivo parece ser enviar mensagens, não importando se são padronizadas ou se o conteúdo se perde em meio a inúmeras palavras obscenas cujo uso, muitas vezes fora de qualquer contexto, torna quase incompreensível o conteúdo da mensagem (ou até toma o lugar da própria mensagem).

Também foram identificadas situações que indicam que as preocupações de Flor (2007) são oportunas, pois o excesso de comunicação em alguns casos resultou na ocorrência de conflitos e na vulnerabilidade dos direitos fundamentais dos usuários, que tiveram sua imagem atingida por atos de outros internautas. Aliás, a mensagem que T. enviou para Alfa evidenciou que os próprios adolescentes se valem das ferramentas informáticas disponíveis para alterar fotos e imagens, propagando pela Internet conteúdos inverídicos com objetivo deliberado de criticar, humilhar ou ofender outros adolescentes. Além disso, discussões, xingamentos e insultos (inclusive extensivas a membros da família) também foram registrados, como demonstrado na mensagem que o internauta J. enviou para Beta.

Como ambiente que permite formas de interação variadas, nem só de imagens provocantes e palavras obscenas se constrói uma página pessoal no *Orkut*. Ali é possível encontrar sensibilidade, legendas bem construídas (como no caso das fotos de Kappa), mensagens de pessoas que se reencontram (como uma antiga amiga da mãe de Gama), recados trocados com o objetivo de acertar caronas e rotinas da vida. E nesse aspecto as afirmações de Castells (2003, p. 99) quando diz que os ambientes virtuais também são utilizados para as coisas do cotidiano se confirmam, pois muitos dos recados encontrados nas páginas pessoais (como na de Gama, Iota, Lambda, Kappa, só para exemplificar alguns) versavam exatamente sobre o dia-a-dia dos adolescentes.

A utilização do ambiente do *Orkut* para a troca desse tipo de recados revelou, também, outros dois aspectos que contradizem as teses de alguns autores mencionados no capítulo 2: a) as afirmações de que os internautas vivem numa espécie de bolha virtual, sem contato com a realidade e com escassa participação na vida social *offline*; b) as posições daqueles que apontavam a fragilização das relações de face a face em decorrência dos excessivos contatos virtuais.

Com relação à primeira afirmação, o exame dos recados de vários internautas indica que eles combinam intensa vida virtual com passeios, piqueniques, festas, idas ao cinema e atividade escolar. O álbum de fotos de Kappa, as mensagens recebidas por Iota, combinando sessões de cinema e patinação, as fotografias de Épsilon, a inserção de Mu no grupo de jovens e os recados de D. para Lambda sugerem que a vida fora do ambiente virtual é tão intensa quanto dentro dele. O *Orkut* serve para divulgar o que foi feito, para combinar novos eventos e para manter os contatos enquanto as pessoas não se encontram *offline*. Nenhum dos internautas observados parecia viver “na bolha virtual” tão propagada por Virilio.

Os contatos de face a face também não pareceram apagados, pois muitos dos internautas que postavam mensagens eram amigos de longa data, como se constatou no *Orkut* de Épsilon, Kappa e de Alfa. Pelo que foi possível notar, eles não foram simplesmente trocados por outros virtuais, mas levados para dentro do *Orkut*, sendo suas imagens e fotos uma constante nos álbuns. É claro que, ao lado dessas relações mais estáveis e duradouras, constataram-se outros contatos efêmeros e pontuais, em que completos estranhos olhavam o perfil do internauta e mandavam recados solicitando ser adicionados, como visto no *Orkut* da pequena Beta ou no da ousada Iota. Se esses contatos fugazes vão evoluir para relações mais estáveis ou não, é algo impossível de precisar, mas tudo indica que eles convivem com relações permanentes, como foi verificado ao longo da observação.

Mais do que tudo, constatou-se que são dimensões da vida humana que se divulgam no *Orkut*: imagens de internautas no colo das mães, fotos de pais, avós e bisavós que se misturavam a legendas que noticiavam a alegria, a saudade, o amor ou a tristeza do internauta adolescente. Ali, no tecnológico ambiente da *web*, em meio a aplicativos de bonequinhos virtuais revelaram-se cenas da vida de pessoas de carne e osso, suas dores e amores, o que mostra que Baudrillard (2006, p. 119-130) se equivoca quando diz que não há uma dimensão humana nas interações no ciberespaço.

A observação demonstrou exatamente o contrário e é justamente por isso que esse ambiente oferece tantos riscos: a superexposição ocorrida no *Orkut* e que preocupava Alvarez e Jara (2006) foi confirmada, pois muitos adolescentes permitiram que os aspectos mais reservados de sua vida se desnudassem aos olhos ávidos de qualquer internauta, o que expõe a intimidade e a imagem do titular da página pessoal, além de colocá-lo na condição de presa fácil das redes de criminalidade, que podem usar as informações e imagens tanto

para a prática de sequestro relâmpago, como para alimentar os desejos dos pedófilos. Os recados e investidas de vários homens que fizeram contato com a adolescente Beta, de apenas 12 anos de idade, corroboram essa espécie de risco.

A forma de contato, a ausência de regras ou qualquer mecanismo de controle do que acontece no interior da página pessoal do internauta, a enorme fluência de membros de uma página à outra ou de uma comunidade à outra mostraram que não há como estender ao ambiente do *Orkut* o conceito e a lógica de funcionamento das comunidades virtuais, tal qual imaginado por Rheingold (1996). Com efeito, mesmo nas *comunidades dos nascidos em...* com menor número de membros não havia verdadeira interação entre os integrantes, que podiam entrar e sair a qualquer momento, prejudicando a estabilidade necessária para a formação de laços de confiança e cooperação, características essenciais para a formação das comunidades virtuais, conforme os estudos de Rheingold.

As interações, pontuais e reduzidas à emissão de respostas curtas enviadas nas enquetes e nos fóruns existentes no interior das chamadas comunidades, dificultaram o desenvolvimento, naquele ambiente, das trocas quentes e colaborativas que são previstas por Morin (2006) e por Lévy (2006). Portanto, mesmo que esse serviço tenha sido construído e oferecido ao público sob a promessa de se construir comunidades, a observação empreendida não confirmou a existência dos requisitos caracterizadores desses agrupamentos, pois se a tônica que move as comunidades é a vontade de estar junto, como descrito por Maffesoli (1998), não há como dizer que os membros do grupo “Eu odeio pré-adolescentes!”, “Odeio adolescentes no *Orkut*” ou “Eu odeio estilo emo” constituam esses vínculos, visto que os adolescentes ou emos aceitos como integrantes constantemente eram xingados e ofendidos pelos demais membros.

Vale lembrar que as manifestações e os crimes de ódio, por assim dizer, não atingem somente a pessoa atacada diretamente, pois ferem a autoestima de todos os integrantes de um determinado grupo, ou daqueles que pertencem à determinada raça, produzindo efeitos difusos. Além disso, os efeitos estigmatizantes dos discursos de ódio apresentam potencial para gerar severos prejuízos sobre a vítima, podendo causar-lhe a “morte do espírito”, conforme sustentado por Machado (2007, p. 146).

Assim, o tipo de conteúdo encontrado nas comunidades acima citadas, que em muitos momentos mostrou potencial ofensivo à dignidade da pessoa; a forma de participação esporádica e flutuante dos

membros e a concentração de intervenções em duas ou três pessoas¹⁰⁴ que dominavam as comunicações e impunham seu pensamento, afastam, na visão desta pesquisadora, a ideia de comunidade.

A ética nas relações no âmbito dos grupos também se mostrou escassa, pois foram constatadas inúmeras situações em que as pessoas brigavam e proferiam xingamentos, humilhando alguns dos integrantes, bem como outros adolescentes que sequer participavam do grupo, como foi observado na comunidade “Eu odeio pré-adolescentes!”.

Ainda: de acordo com as descrições oferecidas por Maffesoli (1998; 2006), Lévy (2006) e Rheingold (1996), as comunidades virtuais têm o mérito de conciliar liberdade e segurança, já que os membros se conhecem e, voluntariamente, estão dispostos a se vincular emocionalmente numa relação marcada pela cooperação e respeito mútuos. Se esse é um traço dessas formações, então definitivamente nem todos os ambientes virtuais que levam esse nome configuram efetivamente verdadeiras comunidades, pois conforme observado, inúmeras “comunidades” são criadas com a exclusiva finalidade de ridicularizar outros internautas, enquanto outras se destinam à disseminação de discursos de ódio¹⁰⁵.

E se a liberdade se sobressai no ambiente do *Orkut*, a segurança, por sua vez, fica prejudicada. Como visto, além da superexposição, ainda há os riscos decorrentes do prematuro contato dos adolescentes com temas sexuais, apresentados de maneira lasciva em muitas comunidades. A ampla circulação de materiais pornográficos, a publicação de contos eróticos dos mais variados tipos e os contatos e negociações com vistas à exibição dos corpos adolescentes e da prática de sexo virtual são constantes. Tais condutas mostraram a instrumentalização da adolescência em objeto de prazer de alguns adultos que utilizam o *Orkut*, bem como revelaram a exposição que os próprios adolescentes fazem de si, colocando-se em situação de vulnerabilidade.

¹⁰⁴ A exemplo da Comunidade “Eu odeio adolescente no *Orkut*”, cuja maior participação ficava centrada em R. R. e S.

¹⁰⁵ Nesse sentido, segundo publicado pela Reuters e repercutido no *site* do Portal Terra, o relatório do Simon Wiesenthal Center, divulgado em 13 de maio de 2009, registra que o número de grupos cuja atuação em redes sociais é considerada problemática apresentou aumento de 25% em relação ao ano passado. A disseminação desses grupos na *web* e a forma como se rearticulam rapidamente após serem descobertos e terem suas páginas retiradas do ambiente virtual preocupa as autoridades em razão da intensa promoção de violência racial, antissemitismo, homofobia, disseminação de ódio e terrorismo, tendo como alvo especialmente judeus, católicos, muçulmanos, hindus, gays, mulheres e imigrantes (INTERNET, 2009).

Com efeito, em muitos momentos o *Orkut* se ofereceu aos olhos desta pesquisadora como um mosaico de imagens e palavras que vulneravam os direitos fundamentais dos adolescentes, o que tanto era levado a cabo por estes próprios atores (que alteravam imagens de fotos de outros adolescentes ou se ofereciam para sexo virtual, por exemplo), como por membros da família e da sociedade cuja obrigação de promover a proteção integral muitas vezes era substituída por comportamentos inadequados e até mesmo ilegais, conforme visto nas mensagens trocadas nas comunidades destinadas aos temas sexuais.

Assim, à superexposição do corpo se soma o desnecessário contato com conteúdos sexuais, confundindo, num mesmo ambiente, adultos e adolescentes. Ao que parece, prioriza-se a liberdade de todos em detrimento da segurança dos adolescentes, a quem se deve proteção integral.

Não se ignora que os adolescentes se iniciam sexualmente cada vez mais cedo e que o ambiente virtual pode se constituir em espaço de desinibição, especialmente para os mais tímidos. De igual forma, sabe-se que muitas vezes as conversas mediadas pelas tecnologias da informação e comunicação vêm em socorro dos adolescentes inseguros, que se sentem mais confiantes para confessar sua ingenuidade diante de algum assunto, solicitando informações. Esse comportamento até pode contribuir para a superação da timidez se a comunicação for entre seus pares, ou seja, pessoas da mesma idade ou ainda com adultos cujo objetivo não seja abusar de sua inexperiência. Mas, como saber isso, se nas comunidades cada um assume a identidade que quiser, conforme ensinado por Maffesoli? Como saber se o objetivo é prestar a informação correta e instrutiva ao adolescente, ou provocá-lo precocemente sobre temática sexual?

Tal como destacado por Veronese e Ferrazza (VERONESE, 2005, p. 48) ao comentar o crime de corrupção de menores, tipificado no artigo 218, do Código Penal Brasileiro, quando a criança ou adolescente é precocemente despertado pelo adulto para a vida sexual há sérios riscos da produção de danos psicológicos. Segundo ensinado pelas autoras, esse crime pode ser facilitado de várias formas, tais como: mostrar fotografias e cenas lascivas e obscenas, publicações e palavras, pois esses atos podem induzir e determinar a vontade da vítima.

Como se percebe pela descrição acima, qualquer dessas condutas pode ser facilmente praticada pela Internet, inclusive sendo usual em muitas comunidades, conforme destacado por Primo (1997) e constatado na observação realizada.

Não há como negar que os espaços de agrupamento oferecidos

na *web* seguirão despertando interesse dos adolescentes, que continuarão figurando como grandes atores em busca de associação comunitária, direito que lhes é conferido pelo artigo 5º, inciso XVII da Carta Constitucional, que prevê a plena liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar. Na mesma linha segue o artigo 4º da Lei 8.069/90, que assegura a crianças e adolescentes o direito à convivência comunitária.

Não obstante isso, as associações, independentemente do ambiente em que atuam devem sujeitar-se às regras jurídicas, sendo imperativo que estejam adequadas aos dispositivos constitucionais relacionados à proteção integral de crianças e adolescentes (notadamente o artigo 227, da Carta Constitucional) e às previsões constantes no Estatuto.

Portanto, não se está a negar o direito de crianças e adolescentes manterem convivência comunitária (*offline* ou *on line*) cuja importância é sobejamente reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro. No entanto, as formas de participação e a espécie de comunidade precisam observar o tripé sobre o qual se ancora a proteção integral: liberdade, respeito e dignidade.

Essa mesma linha argumentativa também vale para os jogos virtuais cuja prática por parte dos adolescentes foi constatada na investigação dentro do *Orkut*: não se desconhece o potencial que os jogos oferecem para o desenvolvimento de habilidades, da concentração e da coordenação motora, aspectos amplamente divulgados por alguns estudiosos do tema, conforme apresentado no item 2.3.1. Igualmente não se nega o direito dos adolescentes ao lazer, assegurado no artigo 71 do diploma legal protetivo. Em contrapartida, não se pode ignorar que algumas espécies de jogos expõem os usuários a cenas de violência e a conteúdo erotizado, o que indica a necessidade de adequar esse tipo de entretenimento à faixa-etária dos adolescentes, o que não é feito no caso dos jogos oferecidos dentro do *Orkut*.

Como visto no capítulo anterior, os estudiosos do tema se mostram divididos quanto aos efeitos produzidos pela prática de jogos virtuais, já que fatores ligados à personalidade, histórico de vida pessoal, familiar e social, bem como o tempo dedicado a essa atividade são importantes elementos a considerar. Apesar dessas variáveis e mesmo que não haja comprovação de que o comportamento dos jogadores possa reproduzir as cenas representadas nos jogos, cabe refletir sobre a exposição desnecessária de adolescentes a conteúdos violentos, pois como acentua Veronese (1998, p. 24), essa é a etapa da vida em que se formulam as referências para a construção da autoimagem. Como a

adolescência se constitui em delicado momento de transição para a vida adulta, naturalmente pontuada por crises e ansiedades, entende-se que a prática de determinados jogos (especialmente de conteúdo violento ou erotizado) oferecem potencial para inscrever valores negativos em quem está em fase de formação, o que aponta para a necessidade de as instituições encarregadas da proteção integral refletirem sobre o assunto.

As dificuldades que permeiam o tema são grandes, pois é possível que alguns pais desconheçam o fato de os filhos adolescentes praticarem jogos virtuais. Outros, embora o saibam, talvez ignorem os conteúdos ou, ainda, os potenciais efeitos que podem produzir, considerando-os como mera atividade de entretenimento.

Diante desse quadro mostra-se bastante difícil exercer o poder parental, o que se torna ainda mais desafiador em razão da configuração porosa e transfronteiriça do ciberespaço, pois enquanto os demais jogos eletrônicos são vendidos em lojas e se apresentam acompanhados de descrição e classificação feita pelo Ministério da Justiça (que embora não assegure o controle, pelo menos permite que os pais se informem mais facilmente sobre seu conteúdo), o que é disponibilizado na *web* (em comunidades de jogadores, *sites*, fóruns, etc) usualmente se subtrai a esse acompanhamento.

Caso essa forma de entretenimento não oferecesse nenhum risco ao saudável desenvolvimento de crianças e adolescentes não haveria razão para o Ministério da Justiça, através da Portaria nº 1.100, de 14 de julho de 2006, regulamentar a classificação de diversões públicas, dentre elas os jogos eletrônicos, jogos de interpretação (RPG) e congêneres (BRASIL, 2006 a). Segundo o disposto no artigo 5º da referida Portaria, a Classificação Indicativa será exercida pelo Ministério da Justiça a partir da apreciação de critérios que envolvem a análise de cenas de sexo e de violência, conforme disposto no Manual de Classificação Indicativa, aprovada pela Portaria nº 8, de 6 de julho de 2006, da Secretaria Nacional de Justiça. No entanto, enquanto os jogos eletrônicos são classificados, aqueles disponibilizados no ciberespaço escapam a esse tipo de exame.

Sabe-se que a existência de normativa regulamentando a matéria não garante a proteção necessária, tornando-se imprescindível a fiscalização por parte do poder público e da sociedade¹⁰⁶, bem como o

¹⁰⁶ Apesar de a classificação dos jogos eletrônicos e RPG competir ao Ministério da Justiça, qualquer pessoa está legitimada a encaminhar representações ao Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, CONANDA e ao próprio Ministério da Justiça nos casos em que for constatado problema nas obras e jogos abrangidos pela Portaria 1.100/2006 (BRASIL, 2006 a).

cuidado e acompanhamento da família. Todavia, o fato de os jogos virtuais não estarem contemplados por qualquer regulamentação indica a necessidade de as instituições incluírem o tema em sua pauta de discussão, pois seu conteúdo pode oferecer tanto risco quanto os jogos eletrônicos.

Outro comando legal raramente observado é o disposto no artigo 80 do Estatuto, que impõe aos donos de estabelecimentos que exploram jogos o dever de cuidar para que o público infanto-juvenil não tenha acesso a esses locais.

A realidade, no entanto, mostra que centros pagos, como *lan house*, usualmente reúnem adolescentes que jogam *on line*, e, apesar disso, dificilmente são objetos de fiscalização¹⁰⁷.

Como se vê, mesmo em face das discordâncias dos teóricos que estudam os jogos eletrônicos e mesmo que inexistam estudos empíricos que autorizem afirmações sobre os efeitos produzidos sobre os jogadores adolescentes, a situação de risco está configurada, tanto que o legislador estabeleceu medidas de prevenção, o que impõe que no mínimo as atividades de lazer e recreação dos adolescentes internautas sejam objeto de mais atenção por parte das instituições encarregadas da proteção integral.

Diante de tema cercado de posições divergentes, mas que oferece potencial para produzir efeitos negativos na formação dos usuários infanto-juvenis, torna-se imperativo que os responsáveis pela proteção integral ponderem cuidadosamente benefícios e possíveis riscos, evitando, tanto quanto possível, assumir posições extremadas.

¹⁰⁷ Em alguns Estados e municípios há legislação regulamentando a fiscalização dos locais públicos de acesso à Internet, o que facilita a atuação, inclusive por parte dos representantes do Ministério Público. Dentre os exemplos, pode-se citar o Estado do Rio Grande do Sul, que regulamentou a matéria por meio da Lei nº 12.698, de 4 de maio de 2007, que dentre outras providências exige que as *lan houses* só permitam a permanência após as 22 horas de menores de 18 anos de idade que apresentarem autorização escrita dos pais, bem como exige que os locais mantenham cadastro dos usuários menores de idade, conservando dados como nome do usuário; data de nascimento; filiação; endereço; telefone; número da carteira de identidade - RG. Além disso, não devem permitir que os usuários dessa faixa-etária utilizem os equipamentos de forma contínua por mais de três horas, devendo interrompê-los para que façam intervalos de 30 minutos entre um período e outro (RIO GRANDE DO SUL, 2007a). Em termos municipais, destaque-se a Resolução 6/04, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio de Porto Alegre, que define os requisitos para o funcionamento de locais que explorem Jogos por Computadores, como *lan house*, além de exigir que o local archive os dados anteriormente citados, ainda vai além ao requerer o registro de nome, endereço e telefone de, no mínimo, um dos seus pais ou do responsável legal para contato, nome da Escola em que estuda e horário (turno) das aulas, dentre outras exigências, como a proibição de ingresso de adolescentes vestindo uniformes escolares (PORTO ALEGRE, 2004).

Com efeito, como visto no capítulo anterior, há certa tendência de os autores que estudam o ciberespaço se colocarem em posições antagônicas quanto aos efeitos da utilização das tecnologias informacionais: de um lado se apresentam os tecnófilos, que enaltecem seu uso; de outro, os tecnofóbicos, que denunciam os efeitos negativos. Ambos os lados assumem postura refratária à tese oposta, negando-a em bloco, sem atentar para o fato de que é a posição contrária dos oponentes que subsidia a sua crítica, como pontuado por Eco (1970, p. 19) ao analisar as posturas de “apocalípticos” e “integrados”, expressões que emprega para se referir a quem repudia e quem se integra à cultura de massa.

Assim, no intuito de não repetir as posturas extremadas, negando ou aceitando integralmente os argumentos dos autores apresentados no capítulo 2, entende-se que qualquer análise sobre riscos deve considerar as variadas interações realizadas pelos adolescentes no ciberespaço, pois, conforme constatado na observação direta realizada dentro do *Orkut*, há diferentes níveis de exposição e de vulnerabilidade que precisam ser considerados. Diante de tantos novos desafios revelados pela sociedade informacional torna-se imperativo que as instituições encarregadas da proteção integral dos adolescentes revisem suas práticas, conforme sugerido no próximo capítulo.

4 RECOMPONDO O SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL.

O presente capítulo tem como objetivo oferecer subsídios para ressignificar a atuação de algumas das instituições encarregadas da proteção integral. Assim, em observância à ordem disposta no artigo 227, da Constituição Federal, a abordagem inicia com a família, momento em que são apresentadas e discutidas possíveis alternativas para que os pais exerçam o controle parental, protegendo os filhos adolescentes dos riscos produzidos no ambiente virtual.

Na sequência do capítulo, a discussão se amplia, trazendo para o debate outras instituições, também confrontadas pela revolução informacional. Assim, no item 4.2, a tônica é centrada na atuação da escola em face dessas mudanças. Esta parte se revela de especial interesse, sobretudo se for considerada a política de inclusão digital proposta pelo Governo Brasileiro cujo planejamento estabelece como meta estender o acesso à Internet a 37 milhões de alunos da rede pública de ensino. Resta saber, portanto, qual o papel que a escola vai ocupar neste cenário, se servirá de mero centro público de acesso ao mundo virtual; se sua preocupação será preparar os alunos para que incorporem as tecnologias da informação e comunicação como instrumentos para o ingresso no mercado de trabalho ou se, ao revés e como se almeja, cumprirá o seu mister verdadeiramente social, tomando assento nessa discussão e auxiliando na formação do senso crítico e na disseminação de valores éticos para a navegação na rede mundial de computadores.

Por fim, o capítulo encerra-se com a análise do trabalho realizado pela SaferNet Brasil, organização não-governamental que tem se destacado no combate aos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes internautas e que se constitui em exemplo de atuação, mostrando que a sociedade civil pode dar importante contribuição para minimizar os riscos no ambiente virtual.

4.1 O “LUGAR” DA FAMÍLIA NA ERA VIRTUAL.

As relações familiares e de parentesco passaram por grandes transformações ao longo do último século, refletindo a busca das pessoas pelo estabelecimento de laços baseados no afeto e na felicidade, em detrimento dos valores que tradicionalmente asseguravam a manutenção da família patriarcal. Como já visto, a alta modernidade

produz efeitos sobre essas relações, e os vínculos biológicos, antes tão valorizados, passam a disputar espaço diante de novas redes de relacionamento.

A proximidade geográfica, que antes desempenhava significativo papel na criação e manutenção dos laços afetivos, vai perdendo a importância diante das novas possibilidades de co-presença, proporcionadas pela utilização das tecnologias da informação e comunicação. As distâncias são encurtadas e a divisão do tempo entre passado, presente e futuro parece superada quando se vive sob o signo da instantaneidade.

Este contexto oferece novas variáveis que abalam as bases tradicionais, o que se deve tanto à redefinição de papéis no âmbito das relações privadas (fortemente impactadas pelo ingresso da mulher no mercado de trabalho, bem como pelos arranjos familiares¹⁰⁸), como pela adoção de novos modelos de relacionamentos produzidos pela incorporação das tecnologias. Como consequência, surge a necessidade de rediscutir a ação da família em face dos adolescentes internautas que, na condição de nativos digitais, têm se exposto a toda a sorte de aventuras e desventuras no ciberespaço.

Como visto ao longo do capítulo anterior, há famílias inteiras que desfrutam do ambiente do *Orkut*, publicando fotos, vídeos, emitindo e recebendo mensagens e depoimentos capazes de expor a qualquer internauta seu modo de vida e dos demais membros da família. Constatou-se, inclusive, que há pais cujos filhos não passam de bebês de

¹⁰⁸ Alguns autores atrelam a falta de limites na educação dos filhos às mudanças produzidas pelo ingresso da mulher no mercado de trabalho, momento a partir do qual teria reduzido o tempo destinado ao acompanhamento do desenvolvimento dos filhos, confiando-o a terceiros ou à escola. Outros, em contrapartida, vislumbram na reconfiguração da família uma das causas do descomprometimento de muitos pais para com seus filhos. Grisard Filho (2004, p. 662), ao analisar os efeitos da recomposição familiar explica que o próprio começo da família reconstituída, assim identificada como aquela formada por um dos ex-cônjuges e o novo companheiro ou companheira e seus respectivos filhos, é diferente e difícil. Tal ocorre em virtude da diversidade de hábitos, regras de educação e estilos de vida de cada um, que por vezes relutam ou até rejeitam a harmonização das diferenças em favor de um novo projeto familiar. Somado a isso, podem surgir conflitos decorrentes da dificuldade de conciliar a autoridade parental daquele pai ou mãe que não integra o lar com as novas regras, também forjadas e negociadas com a participação dos novos membros da família reconstituída, numa intrincada rede de relacionamentos. Nogueira (2001, p. 58), por outro lado, não concorda com a postura de quem atribui às separações e divórcios a causa dos desajustes dos filhos, afirmando que os filhos de uniões desfeitas já não representam mais o protótipo de “crianças-problema” como outrora.

colo, mas que intimidade e imagem já estão expostas no *Orkut*¹⁰⁹, o que conduz a que se questione que tipo de atuação parental existe nessa quadra da história. Diante dessa situação, e considerando a intensa imersão dos adolescentes no ambiente virtual, qual o papel a ser desempenhado pela família na sociedade informacional?

Será que pais e mães devem ser só mais um internauta a participar de comunidades virtuais e ter seu *Orkut*, postando mensagens e fotos e se comunicando com os filhos pela página de recados fornecida pelo *Google* ou, ao revés, há outros lugares e novas tarefas para se ocupar em face da presença dos filhos no ciberespaço? Em caso afirmativo, qual será a postura mais adequada para proteger seus adolescentes internautas?

O enfrentamento dessas questões pressupõe que se tenha presente que os pais não podem abdicar de sua tarefa e do exercício do poder parental, ou seja, é preciso que as novas conformações que a família venha a adotar não fragilizem a relação entre pais e filhos. Nesse sentido, as lições de Giddens (1993, p. 110-113) são bastante pertinentes quando aponta para a necessidade de, desde os primeiros anos de vida, construir bases sólidas de comunicação entre pais e filhos, de forma que a criança desenvolva a confiança ontológica. Quando os pais negligenciam nesta função e passam a adotar um comportamento mais próximo do que seria esperado de uma madrasta ou padrasto, começam a se operar uma série de desequilíbrios. É por isso que o autor não hesita em afirmar que há muitos pais *malcomportados* cuja conduta pode os aproximar de verdadeiros *pais tóxicos*, que só não são abandonados pelos filhos porque eles não têm para onde ir (GIDDENS, 1993, p. 120).

A narrativa construída por Giddens (1993) mostra que as relações da criança com pais “tóxicos” acabam produzindo consequências ao longo da vida do indivíduo, tais como falta de autoestima e sentimento de vergonha. Sustenta ainda que as relações familiares precisam assumir a forma de relacionamentos puros, nos quais os compromissos e arranjos são mediados e todos os membros da família têm sua dignidade igualmente respeitada e a autonomia estimulada.

É possível estender as lições desse autor, afirmando que pais que não se fazem suficientemente presentes na vida de seus filhos, negligenciando o cuidado e o diálogo também podem se revelar

¹⁰⁹ Há inúmeros exemplos, dentre eles de uma menina de três anos de idade, portadora de Síndrome de Down que já possui uma comunidade no *Orkut* com vasto material (fotos, informações e depoimentos) publicizados por seus pais.

altamente tóxicos. Cabe lembrar que valorizar o diálogo e as trocas intergeracionais, baseadas no respeito e no reconhecimento da autonomia do adolescente não significa permissividade ou perda do poder parental, sendo possível combinar relação de autoridade, com bases democráticas.

Conforme sustentado por Giddens (1993, p. 209), até mesmo o relacionamento entre pais e filhos pequenos pode ser democrático na medida em que algumas questões devem ser negociadas diretamente com a criança, depositando-se a confiança de que ambas as partes cumprirão o que for acordado. Se esse comportamento for adotado desde os primeiros anos de vida, será natural que pais e filhos adolescentes deem sequência às negociações, incluindo-se neste campo as limitações referentes ao tempo e ao modo de utilização das tecnologias da informação e comunicação.

Para se chegar a este estágio de negociações é preciso, antes, que os genitores não confundam o tratamento democrático dos filhos com permissividade, pois, se isso ocorrer, os pais estarão abdicando da tarefa de cuidadores. No entanto, é preciso não cair no outro extremo, confundindo autoridade e autoritarismo, retirando do adolescente o direito de se manifestar e violando-lhe a intimidade e os demais direitos fundamentais.

Manter o equilíbrio se configura um esforço hercúleo, especialmente diante dos novos cenários descortinados pela sociedade informacional. Exige, mais do que tudo, que os adultos assumam comportamentos que sirvam de exemplos para os filhos, pois se os pais passam horas conectados à Internet, preferindo os contatos virtuais com desconhecidos ao diálogo com os demais membros da família, revelam sem pudores a sua intimidade e a dos demais familiares ou se dedicam aos jogos virtuais, em detrimento de outras atividades com a família, como terão legitimidade para exigir qualquer postura diferente por parte dos adolescentes?

O que restará a ensinar, se os filhos adolescentes presenciam os genitores proferirem insultos na *web*, menosprezando outros internautas ou participando de comunidades que se destinam a *odiar* pessoas ou estilos de vida?

Como se sabe, o desenvolvimento da personalidade pressupõe o respeito aos direitos desse jaez o que, aliás, se liga ao exercício da função socializadora que a família deve exercer, promovendo valores, atitudes e crenças que serão decisivos para que o adolescente e, posteriormente, o adulto compreenda a si próprio e a realidade na qual está inserido. Conforme sustentado por Gimeno (2001, p. 61), o

processo de socialização iniciado no ambiente familiar muitas vezes é levado a cabo, sem que os membros da família tenham consciência do que fazem, mas a partir do momento em que partilham experiências, valendo-se da instrução direta e dos modelos construídos estão colocando em prática importantes processos de socialização que permitirão que a criança e o adolescente desenvolvam seus afetos e se relacionem com os demais membros da família e da sociedade.

Muitos pais não percebem que os exemplos de suas condutas se inscrevem de forma intensa e duradoura no comportamento dos filhos, por vezes com mais poder de penetração e absorção que as palavras e conselhos. Assim, de nada adianta os pais “ensinarem” determinado padrão de comportamento, se eles mesmos não o observam.

A socialização, como a própria expressão sugere, importa no exercício da comunicação, no direito de expressão de ideias e valores e, principalmente, na vivência de experiências compartilhadas entre os membros da família. Cabe aos pais provocar o convívio comum, tanto entre os membros da família, quanto no âmbito comunitário. É ali, no pequeno círculo de parentesco e dos amigos próximos que o adolescente deve perceber que se encontram os seus referenciais, e não no comportamento de estranhos com os quais eventualmente mantém contato no ciberespaço.

Essa tarefa, no entanto, não é simples, pois a transformação do espaço de convivência, já abalado pela presença constante da televisão e dos *videogames* sofre um golpe ainda maior com o advento das novas tecnologias da informação e da comunicação, que descortinam uma infinidade de novas oportunidades de diversão e lazer. E são justamente os adolescentes, formados sob o signo da revolução informacional que se apropriaram mais rapidamente desta tecnologia.

As diferenças entre a geração de nativos e de imigrantes digitais, representada pelos adultos, acentuam ainda mais o distanciamento entre pais e filhos, pois os adolescentes, por considerarem que os seus pais não dominam as novas tecnologias da informação e comunicação, acabam se iniciando no universo virtual com auxílio de parentes e amigos de mesma idade. Com efeito, para os filhos, a geração de seus pais está associada a outros tipos de mídia, como rádio, jornal e televisão, veículos sobre os quais eram considerados detentores de conhecimento passível de transmissão intergeracional.

À medida que a Internet se incorpora na rotina dos adolescentes, opera-se uma mudança nos hábitos: para aqueles que desfrutaram de condição socioeconômica mais confortável e que possuem computador, normalmente ele é instalado no quarto dos filhos, o que

resulta no acesso à rede sem a companhia e o aconselhamento dos pais e, normalmente sem que sejam observados os limites de tempo e horário para acesso. Já no caso dos adolescentes de classes populares que não dispõem de recursos para ter computador em casa, o acesso à Internet ocorre em centros públicos ou *lan house*, igualmente sem a companhia do adulto. Em qualquer dos casos, é bastante raro pais e filhos dividirem o acesso à rede, o que se constitui em importante mudança nos padrões de comunicação e de lazer da família, se comparado à exposição familiar à televisão.

Com efeito, em que pese a programação televisiva ditar as rotinas de muitas famílias e do fato de muitos conteúdos veiculados mostrarem-se inadequados, numa clara antítese aos valores que devem nortear o bem-viver, sua tela ainda figurava como local de encontro para pais e filhos, habituados a negociar os programas, momento utilizado por muitos adultos para introduzir críticas e comentários sobre o conteúdo veiculado. De certa forma, os filhos não ficavam totalmente sozinhos diante daquela mídia. Com o computador é diferente, pois normalmente sua utilização se dá de forma individualizada ou, nos casos em que o adolescente acessa a rede acompanhado, usualmente a escolha recai sobre outro nativo digital, tal qual explicado por Morduchowicz (2008). Com isso, o tempo partilhado pelas famílias é praticamente aniquilado com o uso da Internet, onde sempre há uma gama de atividades à disposição dos adolescentes internautas.

O fato de muitos pais não terem migrado para o ambiente virtual, ou utilizarem a Internet apenas para as tarefas relacionadas ao trabalho dificulta sua percepção acerca das atividades realizadas pelos filhos internautas, bem como impede que percebam os riscos a que ficam expostos. Como consequência, não utilizam de estratégias para prevenir ou minimizar os riscos que podem decorrer das interações *on line*.

As possibilidades oferecidas pela *web* tais como jogos, troca de mensagens instantâneas, construção de páginas pessoais na forma de *blogs* e *fotologs* ou a reunião de todas estas atividades num só espaço, como acontece no *Orkut* apesar de lúcidas, descortinam uma série de riscos, conforme já foi tratado nos capítulos anteriores. É preciso, portanto, que os pais estejam atentos e não se abstenham do dever de cuidado para com os filhos internautas.

O exercício do cuidado por parte dos pais de adolescentes internautas importa numa série de ações propostas por Alfie (2007, p. 49-86), que podem ser sistematizadas da seguinte forma: a) observar conteúdo e a classificação dos jogos utilizados pelos filhos, limitando o

tempo de sua prática para evitar que outras atividades sejam prejudicadas ou para que não se desenvolva a dependência aos jogos eletrônicos; b) conversar com o adolescente sobre os personagens e o cenário do jogo, provocando-lhe a consciência crítica, de forma que não confunda a ficção com a realidade; c) orientar sobre a exposição de dados sensíveis na rede, para que o adolescente não divulgue para desconhecidos seu nome completo, endereço, local de trabalho dos pais, local onde estuda e rotinas diárias; d) aconselhar a ser cauteloso na disposição de fotos e imagens na *web*; e) observar se os filhos não passam tempo excessivo conectados à Internet, em prejuízo de outras atividades ou dos contatos de face a face; f) oferecer exemplos positivos, não usando demasiadamente a Internet, pois se os próprios pais organizam a vida em volta dessa tecnologia da informação e comunicação se torna muito difícil exigir que os filhos tenham postura distinta.

Além desses cuidados, a autora sugere que os pais proponham atividades ao ar livre que privilegiem o contato direto com a natureza e com as demais pessoas, pois do contrário, a vida do adolescente internauta se resumirá ao que acontece na tela do seu computador, o que além de prejudicar a convivência social, ainda pode trazer problemas físicos, como os relacionados a dores musculares, problemas na coluna vertebral e nos olhos em virtude da excessiva exposição ao computador. Outra medida indicada é manter-se informado sobre os *sites* frequentados e sobre as comunidades que os filhos integram, visitando-as para saber quem são seus membros e o tipo de conteúdo que se discute naquele ambiente (ALFIE, 2007).

O emprego de filtros e programas que controlam a navegação também é mencionado por Alfie (2007, p. 77-88), embora se perceba que o ponto nodal de sua abordagem é o acompanhamento e as orientações que os pais devem dar aos filhos. Nesse aspecto, sua posição é bastante diversa daquela defendida por Flor (2007) cuja preocupação centra-se em ensinar técnicas de *hacker* para os pais controlarem o que os filhos fazem ao acessar a Internet.

Para Flor, os pais devem manter o controle sobre todos os aspectos do computador, pois em seu entendimento, como o equipamento pertence à família, não compete aos filhos decidirem colocá-lo no quarto ou privarem os pais de acompanhar suas atividades *on line*. Assim, como titulares da propriedade do equipamento, os pais podem e devem instalar filtros e monitorar a navegação dos filhos na Internet, mesmo que isso, num primeiro momento, possa parecer invadir a intimidade dos pequenos internautas. Para esta estudiosa do tema

(2007, p. 169-177), os pais têm o direito e o dever de vigiar o que os filhos fazem na Internet, pois cabe a eles proteger-lhes de qualquer risco ou invasão da intimidade perpetrada por outrem.

Assim, partindo da ótica de que os pais são proprietários do equipamento e agem para proteger os filhos, estariam legitimados a instalar toda a sorte de controles e filtros, a começar por uma chave de acesso à Internet, de forma que os filhos só pudessem acessá-la quando os pais tivessem em casa, evitando-se, dessa forma, o uso excessivo dessa tecnologia (FLOR, 2007, p. 22-26).

Quando os filhos são menores (crianças e adolescentes nos primeiros anos desta etapa), o ideal é que o computador seja mantido em área comum da casa, o que permite maior socialização entre os membros da família e acompanhamento dos pais no momento em que os filhos acessam a Internet. No caso dos adolescentes de mais idade e cujo computador encontra-se no quarto, a manutenção do acesso à Internet sob o controle dos pais evita que os adolescentes permaneçam até tarde da noite e de madrugada na *web* (jogando ou participando de conversas *on line*, conforme se constatou na observação realizada). O tempo de uso deve ser negociado de acordo com a idade, observando-se os períodos necessários à pesquisa e realização de eventuais trabalhos exigidos para a escola e aquele destinado ao entretenimento e comunicação. O horário dedicado às atividades lúdicas até pode ser ampliado nos finais de semana, mas exige controle parental no restante dos dias, sob pena de a saúde do adolescente ficar prejudicada em virtude da redução das horas de sono, o que, por conseguinte, vai produzir prejuízos sobre as atividades escolares do adolescente.

Apesar de esses cuidados se revelarem básicos, nem sempre os pais percebem o quanto a adoção de atitudes simples pode facilitar sua convivência com os filhos adolescentes, pois normalmente quando o tempo dispensado à conexão à Internet é muito grande, além do decréscimo no rendimento escolar, inúmeros outros aspectos da vida do adolescente são negligenciados. Conforme relato de Rodrigues (2000, p. 132-133), é comum receber em seu consultório de atendimento psicológico pais de adolescentes que não conseguem impor limites ao uso das tecnologias da informação e comunicação, resultando em adolescentes cujas interações sociais estão prejudicadas, já chegando ao extremo de não se importarem devidamente com a alimentação e higiene pessoal. Segundo narra, só com o decurso dos atendimentos muitos pais percebem que têm a “chave” de acesso à Internet e que devem exercer sua autoridade parental. Ora, apresentar problemas na alimentação e higiene são sintomas mais que evidentes da excessiva imersão do

adolescente no mundo virtual, o que configura a negligência dos pais tanto com a saúde física, quanto psicológica dos filhos, em franco descumprimento do disposto no artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cabe lembrar, com base em Zagury (2008, p. 151-153), que os pais devem estabelecer regras de uso que sejam exequíveis. Com base nesta orientação, pode-se afirmar que de nada adianta proibir de forma absoluta a utilização da Internet se sabem, de antemão, que seu acesso será necessário para a realização das tarefas escolares dos filhos. A autora ressalta que o estabelecimento de regras deve ser acompanhado de diálogo, e cabe aos pais aproveitarem todas as oportunidades que tiverem para conversar com os filhos sobre o uso da Internet, pois se mostra mais produtivo se valer dos momentos de descontração e conversas amigáveis para inserir instruções sobre assuntos importantes do que abordar esses temas apenas no momento em que estiver “dando bronca” nos adolescentes, pois nesta hora ele já estará organizado mentalmente para rejeitar as palavras dos pais e o proveito da conversa não será o mesmo. Outro aspecto destacado pela autora é a necessidade de os pais serem verdadeiros com os filhos ao impor limites. Nesse sentido e com base nesta orientação de Zagury fica ratificada a importância da postura coerente dos pais, pois sua autoridade para estabelecer limites de uso ficará muito prejudicada se ele mesmo permanece tempo excessivo na Internet, participando de comunidades e realizando jogos virtuais disponíveis na *web*.

Há inúmeras formas de tratar da questão, dependendo da configuração da família e do tipo de utilização que seus membros fazem das tecnologias da informação e comunicação. Para aqueles pais que permanecem longas horas fora de casa e quase não ficam com os filhos, Flor (2007, p. 51-68) sugere que recorram aos programas disponibilizados pelos próprios provedores, denominados de *controle parental* cujas funções permitem programar o horário de acesso e término das atividades, desligando automaticamente a máquina no horário agendado; oferecem aplicativos que congelam o disco rígido do computador, impedindo que os internautas instalem programas disponíveis na *web*, o que evitaria armazenar no computador conteúdos não recomendáveis; dispõem de aplicativos que filtram os *sites* considerados proibidos a partir do exame de todos os dados transmitidos, abrangendo notícias, conversas em *chats*, arquivos compartilhados, etc.

Partindo da lógica de que os pais podem e devem controlar tudo o que os filhos fazem, a autora também ensina a vigiar o correio

eletrônico dos filhos, o que pode ser feito de forma direta ou indireta. De forma direta, tem-se o controle feito pelos pais no computador utilizado pelos filhos, acessando as mensagens enviadas e recebidas que ficaram gravadas no computador em razão da instalação do programa de controle parental do correio eletrônico. A forma indireta é mais sofisticada e sigilosa, pois os pais podem ver o conteúdo das mensagens a partir do seu próprio computador, sem que tenham necessidade de acessar o equipamento utilizado pelo adolescente. Para tanto, basta instalar alguns dos inúmeros programas referidos pela autora que se torna possível não só capturar as mensagens eletrônicas, mas o próprio teclado, tendo acesso a tudo o que é digitado pelo adolescente (FLOR, 2007, p. 81-89).

O uso de filtros também é mencionado por Pereira (2008, p. 805-806) quando aborda a proteção da criança e do adolescente como receptores da mensagem. No entanto, mesmo admitindo que as ferramentas de limitação do tempo de uso; os filtros baseados na listas de *sites*, que restringem o acesso do usuário aos endereços previamente cadastrados; os filtros baseados em palavras proibidas, as ferramentas de bloqueio de dados, que impedem que dados pessoais sejam enviados pela internet (como nome, endereço, número de cartão de crédito) e as ferramentas de monitoração, que registram tudo o que foi feito na internet sem que o usuário tenha conhecimento do seu emprego possam ser utilizados, vindo em auxílio dos pais, Pereira sugere que seu uso seja cuidadoso, especialmente para que os pais, no desejo de proteger, não se transformem em violadores dos direitos fundamentais de seus filhos.

Assim, apesar de as orientações de Flor (2007) sobre os procedimentos para baixar os programas gratuitamente na rede ou para adquiri-los e instalá-los serem bastante didáticas, o que tornaria qualquer pai um verdadeiro *hacker* (tal como sugerido pela própria autora), vários pontos de fragilidade são identificados em sua abordagem, levando a que se questione se este é, realmente, o melhor caminho a ser adotado pelos cuidadores.

É inegável que os pais têm o dever de proteger os filhos. De igual forma, não se pode ignorar os riscos que o ambiente virtual descortina aos adolescentes, conforme já largamente enfrentado ao longo desta tese, argumentos que, *prima facie*, poderiam apontar no sentido de se concordar com a proposta da autora. No entanto, colocar em prática as técnicas de espionagem sugeridas transformaria os pais em verdadeiros violadores dos direitos fundamentais dos filhos.

Ora, capturar o teclado, gravando mensagens recebidas e emitidas, em flagrante violação à correspondência dos filhos

adolescentes não parece, salvo melhor juízo, alternativa que se coadune com os pilares sobre os quais se alicerça a Doutrina da Proteção Integral, a saber: liberdade, respeito e dignidade.

Ademais, condutas de espionagem, como algumas das propostas por Flor (2007), ignoram as condições existenciais dos filhos, tratando-os quase como objetos de propriedade dos pais, o que revela, de um lado, desconsideração pela sua condição de sujeitos de direitos e, como tal, portadores de direitos fundamentais oponíveis inclusive aos pais e, de outro, evidencia as fraturas do modelo de comunicação intrafamiliar. Este, aliás, é um dos pontos nodais que parece prejudicado na abordagem oferecida pela autora, pois a verdadeira comunicação pressupõe o respeito ao outro, a possibilidade de diálogo franco e cooperativo, o exercício diário de troca. Isso, no entanto, só acontecerá na medida em que a relação vivenciada por pais e filhos estiver calcada na confiança, pois do contrário os filhos, ao se sentirem desrespeitados, encontrarão meios de burlar as estratégias dos pais.

Simplesmente bloquear o computador para que não acesse determinadas páginas não é garantia de que os filhos internautas não terão contato com os conteúdos considerados impróprios, pois eles poderão acessar a Internet de outros locais, além do que, podem receber o material por e-mail, pelos vários programas de comunicação instantânea ou mesmo gravado em CD ROM.

Na mesma linha argumentativa, instalar programa com filtro que não permita ao usuário salvar no computador determinados conteúdos e *sites* visitados não se mostra de todo eficaz, pois o programa não impede o acesso e o contato do usuário com material considerado impróprio, apenas impede de armazená-lo no computador.

Tais medidas até podem revelar alguma eficácia em se tratando de internautas crianças, mas se mostram insuficientes e violadoras dos direitos dos adolescentes. Para estes últimos, o diálogo franco e o estreitamento de laços entre os pais e filhos se mostram alternativas respeitadas e viáveis.

Assim, entende-se que o estabelecimento de negociações baseadas no respeito, acompanhadas de orientações claras sobre os riscos do ciberespaço seja a melhor alternativa para os pais dos adolescentes internautas. Em lugar de vigiar e interceptar as comunicações dos filhos, os pais devem se fazer presentes em suas vidas, interagir com os filhos, saber quais os *sites* de seu interesse, prestar atenção quando os filhos conversam com amigos sobre o tema, acompanhar atentamente suas mudanças de humor ou qualquer outro sinal que aponte para problemas relacionados com o uso da Internet, tais

como permanência excessiva *on line*, recebimento de material (mesmo que de publicidade) relacionada à temática sexual (pois é sinal inequívoco de que *sites* e materiais desta natureza foram acessados), ou até mesmo atitudes mais extremadas, como o adolescente fechar rapidamente a página que está acessando quando alguém se aproxima, desligar o monitor ou tentar outra estratégia para que não vejam o que está fazendo.

Além das mudanças de comportamento em razão das interações na *web*, os pais devem redobrar as atenções nos momentos em que os filhos lhes pareçam mais vulneráveis ou que estejam enfrentando algum problema (de autoestima, ajuste com alterações no corpo, dificuldades de relacionamento com o sexo oposto, problemas relacionados a sua sexualidade, dentre outros), pois são os momentos de dificuldade que impulsionam os adolescentes a se exporem mais no ciberespaço. Conforme visto, é comum que pessoas estranhas acessem o *Orkut*, fóruns ou comunidades virtuais frequentadas por adolescentes na busca dos usuários que se mostrem mais carentes emocionalmente e, portanto, mais suscetíveis a “cair nas suas armadilhas”. Como os adolescentes expressam com facilidade o que estão sentindo e vivendo, através dos depoimentos escritos nos fóruns e das mensagens e fotos publicadas em suas páginas pessoais, torna-se muito fácil para os abusadores sexuais escolherem suas vítimas.

Portanto, nos momentos em que os adolescentes se mostram mais vulneráveis e instáveis os pais precisam aumentar os cuidados, pois esta condição pode ampliar os riscos a que ficam expostos (e a que se expõem) os adolescentes na Internet.

Cabe aos pais o dever de instruir os filhos sobre o tipo de material e dados pessoais que podem ser publicados na *web*, evitando-se a exposição de fotografias que tenham apelo erotizado ou insinuante ou cujas imagens permitam a completa identificação e localização geográfica do internauta. Nesse sentido, é bom ficar atento às legendas que os adolescentes escrevem, pois muitas vezes elas são mais elucidativas (ou provocantes) que as próprias fotografias.

Outra alternativa de proteção viável é fazer uso dos mecanismos de privacidade oferecidos (especialmente os do *Orkut*) que permitem que as fotos, vídeos, depoimentos e recados sejam visíveis apenas para um grupo seleto de pessoas. Na medida em que os pais conhecem esta opção podem lembrar os filhos de utilizá-la, orientando-os para que adotem essa providência que, se não evita os riscos, ao menos minimiza a exposição.

Sabe-se que é praticamente impossível impedir que os filhos façam parte de redes sociais de relacionamento, tenham *Orkut* (apesar de o serviço destinar-se a maiores de idade) ou se utilizem de comunicadores instantâneos, a exemplo do MSN, pois para muitos adolescentes estar desconectado destes ambientes equivale a estar “fora do mundo”. Diante disso, torna-se necessário que os pais conheçam os ambientes virtuais frequentados pelos filhos, pois a partir disso conseguirão orientá-los, apontando condutas que devem ser evitadas.

Com efeito, a observação direta, realizada e apresentada no capítulo 3, mostrou que muitos adolescentes se expõem desnecessariamente, ou seja, eles poderiam se valer dos mesmos serviços, mas a adoção de alguns cuidados evitaria uma série de problemas, senão vejamos: muitos adolescentes mantiveram os recados (mesmo aqueles antigos) armazenados e ao alcance de qualquer internauta. Ora, uma medida simples e que evita exposição das comunicações é lembrá-los de apagar os recados após respondê-los, pois isso impede que pessoas estranhas tomem conhecimento da rotina e das comunicações dos adolescentes internautas. O mesmo cuidado deve ser adotado com relação aos depoimentos, orientando o adolescente para que mantenha na página apenas aquelas mensagens que não revelem aspectos demasiadamente íntimos de sua vida ou rotina, guardando os outros longe dos olhos curiosos dos demais internautas.

Outra orientação simples, mas necessária, é no tocante às mensagens enviadas por desconhecidos. Neste ponto, a atenção dos pais de internautas nos primeiros anos de adolescência deve ser redobrada, pois a observação apontou que normalmente eles são os mais afoitos a manter contato e adicionar em seu *Orkut* pessoas desconhecidas, tudo no afã de aumentar o número de integrantes em sua página.

O assédio de estranhos aumenta na medida em que o internauta expõe sua imagem de forma mais ousada ou provocante, o que coloca as adolescentes em situação de maior risco, pois conforme visto no perfil delineado por Ferreira (1978) e corroborado pela observação empírica, nos primeiros anos de adolescência, as meninas se preocupam mais com o corpo e a imagem, o que as conduz à maior exibição de si mesmas na *web*.

A tendência à valorização do corpo e à exibição se explica pelo fato de que nos primeiros anos de adolescência se opere a transição entre o corpo de criança e o do futuro adulto, o que impulsiona o adolescente a tantas experimentações em busca do ajuste ou da conciliação entre mente e corpo. Sente-se inseguro e vulnerável diante da ambivalência de querer crescer e ainda ser criança e, para mostrar-se mais autoconfiante,

imita padrões comportamentais difundidos na mídia. Na tentativa de entender-se e se descobrir como um ser autônomo, desprendido da vida familiar, o adolescente experimenta vários modelos na busca de uma identidade própria. Este perfil, oferecido por Estefenon (2008, p. 33-34), completa-se com outras características apresentadas pela autora, que tem se dedicado a estudar o comportamento e os problemas psicológicos decorrentes da interação de adolescentes no ciberespaço. Para ela, quem nasceu e cresceu sob o império das tecnologias digitais acredita que tudo é sem fronteiras e sem limites, pois desde cedo aprendeu que com um clique no *mouse* poderia conversar com várias pessoas, localizadas em diferentes partes do mundo, o que explica a dificuldade em separar mundo real e virtual. Como o acesso virtual é irrestrito, os adolescentes têm contato com objetos e materiais que não são permitidos ou apropriados para a sua idade, o que provoca a antecipação de seu ingresso no universo dos adultos. Seu grupo de iguais é formado por pessoas que também interagem no ambiente virtual e, tanto amigos quanto desconhecidos, dividem o mesmo espaço e as mesmas atenções. Além disso, os integrantes dessa faixa-etária vivem sob o signo do simultâneo e imediato, o que os leva a praticarem atos impulsivos, sob a crença de que estão imunes e com eles nada de ruim acontecerá.

O perfil acima delineado se mostra adequado ao comportamento de vários dos adolescentes observados, que não hesitavam em expor sua imagem e intimidade em fartos álbuns virtuais, onde muitas vezes pareciam incorporar vários personagens. O ambiente de suas casas se transformava em palco, onde quartos e banheiros, antes reservados ao olhar de poucos, virava cenário para as mais variadas fantasias projetadas no ambiente virtual. Essa tendência da geração digital, no mínimo, levanta alguns questionamentos: os pais não acompanham o que os filhos fazem quando estão com câmera digital, filmadora ou a própria *webcam* ao alcance das mãos?

Além disso, a família deve ficar atenta à experiência do usuário na Internet, redobrando-se os cuidados e as orientações para aqueles que recém estejam se iniciando em participações em comunidades, fóruns, salas de bate-papo ou no *Orkut*. Como observado, há uma série de situações que colocam em risco os adolescentes que se iniciam nos ambientes que reúnem vários internautas *on line*, desde se inserir em comunidades daqueles que professam religião, opções sexuais ou que simplesmente “odeiam” alguém (ou banda de *rock*, time de futebol ou estilo de vida), o que torna o adolescente que não concorda com a maioria alvo fácil de humilhações e violências, até integrar comunidades em que expõem francamente seus sentimentos, tornando-se alvo

daqueles que querem explorá-lo sexualmente. Nesse sentido, os pais precisam ficar atentos quando os filhos estão se introduzindo em algumas práticas *on line*, pois a tendência é se sentirem motivados pela novidade, não percebendo as situações de risco ou, então, mesmo que as percebam, acabam confiando que nada de mal lhes acontecerá.

Como mencionado por Rheingold (1996), e constatado ao longo da observação realizada cujos resultados foram apresentados e discutidos no capítulo anterior, o universo virtual desperta um efeito liberalizador sobre as pessoas, que se permitem dizer palavras e praticar atos que usualmente não fariam nos contatos de face a face. Valendo-se de personagens, nomes fictícios e *fakes*, muitos internautas proferem palavrões, divulgam conteúdo impróprio, fazem apologia ao uso de drogas, disseminam vírus que atacam os computadores e violências que agridem a autoestima dos internautas.

Os adolescentes se mostram especialmente vulneráveis a esse ambiente, que pode produzir severos distúrbios de comportamento, conforme explicado por Lima (2008, p. 85):

A dificuldade em distinguir o concreto do inventado faz da Internet um instrumento potencialmente perigoso para pessoas particularmente vulneráveis. Assim como as drogas, pode ser causa ou consequência de comportamentos e transtornos mentais. Frustrações, angústias e decepções podem facilitar a dependência do mundo virtual, onde é aparentemente mais fácil lidar com questões mais complexas. Não são raros os casos em que os adolescentes confundem a vida real com a *web* ou interpretam mensagens impessoais como recados persecutórios. Não conseguem distinguir quando estão falando com pessoas que realmente existem ou com perfis criados para atormentá-los. Passam a viver em uma realidade paralela e conseqüentemente afastam-se cada vez mais do contato social. Conversam com estranhos, namoram ou trocam intimidades sem limites entre a proximidade virtual do real, construindo uma falsa sensação de distância segura.

O quadro acima delineado aponta para a necessidade de os pais observarem as mudanças comportamentais dos filhos, e da mesma forma com que se preocupam e monitoram suas saídas às ruas, devem zelar

pela “navegação” de seus filhos nas infovias cujo potencial ofensivo em muitas ocasiões pode ultrapassar o que acontece no espaço público das cidades, pois a rápida disseminação das ofensas e a sua perpetuação enquanto o material estiver disponível na *web* produz efeito diferido à vitimização dos adolescentes atingidos.

Como visto, por meio do aparato disponibilizado na sociedade informacional, torna-se muito fácil alterar fotos e divulgá-las na *web*, transformando a imagem das pessoas (normalmente outro adolescente) para ridicularizá-la entre os seus pares. Os exemplos encontrados foram elucidativos, como no caso de Alfa, de apenas 12 anos de idade, mas que apesar da pouca idade tinha alterado a imagem das fotos de outro internauta, também adolescente.

E as práticas não se resumem a alterar fotos e imagens, mas também na criação de comunidades cujo objetivo é reunir pessoas para ridicularizarem outros adolescentes, quase sempre zombando de aspectos relacionados à aparência ou sexualidade, como visto no caso da comunidade “A Creusa é *gay* [...]”.

Nesse contexto, os adolescentes tanto podem figurar como vítimas (na maioria dos casos), mas também podem contribuir para a disseminação da violência no ciberespaço, proferindo ofensas e xingamentos e os pais não podem ignorar esta situação, furtando-se ao dever de orientar seus filhos.

Como visto no caso de Alfa, sua mãe também é usuária do *Orkut*, assim como várias pessoas de sua família (no mínimo outros dois internautas que tinham o mesmo sobrenome da adolescente). Na condição de usuários, esses membros da família com certeza conhecem as habilidades da internauta e têm acesso aos seus recados recebidos, pois se esta observadora encontrou o recado do menino T. (que dizia que Alfa tinha alterado sua foto), a mãe e demais parentes de Alfa também podem ter acesso a essa mensagem. O questionamento é: que providências devem ser tomadas e qual o lugar da família na sociedade informacional?

É absolutamente imperioso que os pais adotem medidas de orientação para que os filhos não levem a efeito práticas reprováveis cujo único objetivo é ridicularizar ou humilhar outro internauta.

As habilidades dos nativos digitais e os meios de acesso à Internet fora do âmbito do lar revelam que os expedientes de vigilância e controle, tal qual previstos por Flor (2007), podem até surtir um efeito imediato para impedir alguma interação na Internet que aos olhos dos pais se revele prejudicial, mas a médio e longo prazo terão efeito reverso, pois além de não impedir que os filhos pratiquem atos e se

exponham a partir de outro equipamento, ainda terão o efeito de minar a confiança entre pais e filhos, o que prejudicará o desenvolvimento da autonomia dos adolescentes, aspecto vital para a vida em sociedade.

Como mencionado no primeiro capítulo desta tese, o desenvolvimento da autonomia de crianças e adolescentes, preparando-os para a vida adulta em sociedade encontra previsão expressa na Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças. Esta ideia, bastante coerente com o conjunto principiológico que serve de sustentáculo à Doutrina da Proteção Integral, pressupõe a compreensão de que os adultos devem tratar as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, promovendo sua proteção sem que isso signifique alijá-lo das experiências de vida ou violar seus direitos de personalidade. Ao se valer de técnicas *hacker* e violar os direitos de intimidade e as comunicações dos filhos, os pais estarão incorrendo numa das práticas que se tentam combater, ou seja, eles estarão realizando exatamente as condutas que pretendem evitar que os filhos pratiquem ou figurem como vítimas, igualmente fazendo uso das tecnologias da informação e comunicação para violar direitos fundamentais.

No contexto da sociedade informacional em que imagens e informações circulam por meio de revistas, jornais, televisão, etc, seria ingênuo pensar que filtros e programas espiões utilizados isoladamente serão suficientes para proteger os adolescentes, evitando seu contato com conteúdos prejudiciais. Recorrer aos programas informatizados de controle parental como alternativa para solucionar os problemas com o acesso e as interações dos adolescentes na *web*, é uma prova inequívoca de que os pais estão abrindo mão de sua tarefa informativa e formativa em favor do mercado, que sai duplamente vitorioso: ele lança os produtos e serviços que colocam os adolescentes em situação de risco, não fiscaliza adequadamente os serviços que se destinam aos adultos, mas que são frequentados por adolescentes (como no caso do *Orkut*) e, posteriormente é remunerado pelos pais, que recorrem ao próprio produtor dos riscos em busca de solução.

Com condutas dessa natureza, produz-se uma dupla entrega: entregam-se às empresas que atuam no setor de tecnologias da informação e comunicação as horas de lazer e diversão dos filhos, bem como o dever de cuidar e educar, evidenciando, de certa forma, negligência dos pais. Defende-se nesta tese que nenhuma ferramenta ou filtro terá a mesma eficácia que a orientação parental, consistindo-se em dever que os pais não podem declinar aos fabricantes de *softwares*.

Cordeiro e Leite (2008, p. 184) entendem que os pais ou responsáveis devem zelar para a atuação dos filhos no ambiente virtual,

devendo ser responsabilizados por negligência até mesmo nos casos em que a conduta dos filhos menores de 18 anos produza danos ao próprio adolescente, como acontece na exposição de corpos nus ou em posições eróticas ou sensuais em *photoblogs*. Segundo as autoras sustentam, “A responsabilização dos pais perante o Juízo da Infância e Juventude parte do pressuposto legal de que filhos menores de 18 anos têm garantido o direito à saúde, que engloba o desenvolvimento psíquico”.

Com efeito, não se pode considerar saudável para o desenvolvimento psíquico do adolescente a exposição de sua nudez na *web*, sendo seu corpo ofertado como mercadoria, como constatado em várias páginas pessoais e, especialmente, em inúmeras comunidades de temática sexual frequentadas por adolescentes. Os adultos, ao presenciarem tais cenas, têm o dever de proteger e ensinar esses seres em desenvolvimento, e não os explorar, consumindo suas imagens, enviando mensagens para agendar encontros ou praticando sexo virtual pela *webcam*.

Diante da proliferação de corpos de meninos e meninas expostos no ciberespaço se mostra quase impossível discordar da posição de Cordeiro e Leite (2008), pois o comportamento dos adolescentes mostra que esses seres já enfrentam fragilidades em sua saúde psíquica, o que é agravado pela exposição realizada na *web*. Como os pais têm o dever de não negligenciar no cuidado da saúde física e psíquica de quem está sob proteção, devem responder pela negligência no dever de orientar e zelar pelo saudável desenvolvimento.

Nesse sentido, as orientações de Alfie (2007, p. 68-88), apesar de pontuais, são úteis e de certa forma exequíveis para muitos pais, pois a autora propõe a proximidade e a interação dos pais sobre o centro de interesse dos filhos na *web*, o que facilitaria o acompanhamento e orientações constantes.

Tal atitude se torna mais fácil especialmente para aqueles pais que têm computador em casa e também se utilizam das tecnologias da informação e comunicação. Com efeito, estes pais, por estarem mais familiarizados com as tecnologias, têm mais condições de acessar os *sites* preferidos pelos filhos, o que lhes permite conhecer o seu conteúdo e, em se tratando de fóruns e comunidades, observar o comportamento de seus membros.

Assim, o fato de dispor de computador com acesso à Internet oferece dois ângulos de visada: por um lado pode facilitar o uso excessivo pelos filhos, especialmente se não forem estabelecidas regras quanto ao tempo de permanência na *web*, mas por outro, também oferece meios de os pais terem mais controle sobre as atividades

realizadas, o que pode ser feito verificando-se o histórico de navegação, onde ficam registrados os *sites* visitados. Ademais, evita-se que os filhos permaneçam muito tempo em ambientes públicos, como *lan house* e *cyber* cujo ambiente nem sempre se mostra o mais adequado, além de ser frequentado por muitas pessoas que se identificam com os jogos virtuais, o que expõe os adolescentes a outro tipo de risco.

Esta também é uma preocupação apresentada por Alfie (2007, p. 55-57), que embora reconheça que a prática de jogos possa estimular o desenvolvimento de estratégias e de condutas dinâmicas, não poupa críticas às chamadas comunidades de jogadores, por considerá-las fugazes e incentivarem à dependência aos jogos eletrônicos. Além de sugerir que os pais conheçam os jogos virtuais e permaneçam atentos ao conteúdo e mensagem transmitida, insiste na necessidade de controle do tempo destinado a esta atividade.

Para evitar a dependência aos jogos eletrônicos, Alfie (2007, p. 62) oferece algumas sugestões aos pais, dentre elas: manter o computador em local de uso comum, como salas de estar ou cozinha; analisar o tipo de uso que os próprios adultos da casa (pais) fazem do computador; oferecer outras possibilidades de atividade aos filhos, privilegiando aquelas desenvolvidas ao ar livre e que incluam a prática desportiva; estabelecer horários para jogar; não se utilizar do computador como babá eletrônica dos filhos menores ou permitir que o equipamento tome o tempo e o espaço das relações familiares.

Segundo defendido pela autora, cabe aos pais o estabelecimento de regras claras sobre o tipo de jogo que pode ser acessado por seus filhos, o tempo disponibilizado para esta atividade e, sempre que possível, devem experimentar o jogo com os filhos. O envolvimento dos pais nesta atividade serve não só para o adulto se familiarizar com esta espécie de entretenimento, mas se constitui em oportunidade para expor algumas recomendações e cuidados que os filhos devem ter ao desfrutarem deste divertimento. Por fim, sustenta que na medida em que os pais partilham de uma atividade que é apreciada pelos filhos, abre-se espaço para fortalecimento do diálogo, propiciando condições para que os adolescentes internautas posteriormente se sintam à vontade para narrar aos pais alguma situação de risco vivenciada em ambientes virtuais (ALFIE, 2007, p. 59).

Apesar de as propostas da autora se mostrarem interessantes e se basearem no estreitamento de laços entre pais e filhos, a incursão dos pais no universo *on line* vivenciado pelos filhos fica bastante prejudicada quando as famílias não dispõem de computador com acesso à Internet em casa. No caso brasileiro, a quarta edição da pesquisa sobre

o uso das tecnologias da informação e comunicação realizada no ano de 2008 (que será objeto de discussão no próximo capítulo) indica que apenas um quarto dos domicílios brasileiros possui computador, o que significa dizer que 14 milhões de lares possuem essa tecnologia. Desses, 71% também possuem acesso à Internet, o que equivale dizer que o acesso em casa ocorre em 10 milhões de domicílios, estando fortemente concentrado nas classes “A” e “B”, visto que as classes “D” e “E” contam com 1% de lares com acesso a essas tecnologias (BRASIL, 2009 b).

Esses números, no caso brasileiro, mostram quão difícil é operacionalizar as sugestões de Alfie (2007), pois se 34% do total da população brasileira é considerada usuária da Internet¹¹⁰, isso indica que o maior contingente de pessoas se vale de centros públicos.

Possivelmente nas famílias pertencentes aos estratos sociais “D” e “E”, o conhecimento que os pais têm da Internet é quase inexistente, e quando utilizam esta tecnologia ela se dirige principalmente à execução de tarefas ligadas ao trabalho ou envio e recebimento de e-mail. O limitado uso faz com que esses pais tenham pouca (ou nenhuma) intimidade com as atividades de entretenimento que são oferecidas do ciberespaço, tais como as práticas de jogos, participação em fóruns, comunidades virtuais como o *Orkut*, *blogs* e *fotologs*, o que os faz ignorar os riscos existentes. Por conseguinte, não cumprem o dever parental de aconselhamento e orientação dos adolescentes sob seus cuidados.

Portanto, ao pensar na atuação parental deve-se ter presente limitações que dizem respeito tanto ao acesso, quanto à ausência de habilidades necessárias para que os pais possam identificar os riscos e prestar as orientações. Com efeito, se a pessoa não possui computador em casa e nunca se conectou à Internet, torna-se praticamente impossível identificar os riscos e muito pouco poderá orientar os filhos, o que mostra que o enfrentamento do tema exige ação integrada entre a família, a escola, a sociedade e o Estado, não se podendo exigir que somente as famílias sejam responsáveis pela proteção integral dos adolescentes na Internet.

Tendo presentes essas limitações enfrentadas pelas famílias brasileiras é que se sustenta a necessidade de os demais atores encarregados da proteção integral serem chamados à discussão,

¹¹⁰ Assim considerado quem acessou a Internet nos últimos três meses, incluindo internautas da zona urbana e rural. O percentual sobe para 38% de internautas quando os dados selecionados para análise são do meio urbano.

iniciando-se a abordagem pelas escolas, conforme se verá a seguir.

4.2 A ESCOLA COMO IMPORTANTE ESPAÇO DE EDUCAÇÃO PARA A SOCIEDADE INFORMACIONAL.

A imersão de crianças e adolescentes no ambiente virtual confronta a escola em vários sentidos. O saber novo, a informação da *última hora*, a interação e imagens, as habilidades desenvolvidas com a prática de jogos eletrônicos e o hábito de manter várias conexões em curso simultaneamente desafiam os padrões utilizados pela escola, apresentando-lhe alunos que se cansam facilmente diante de tarefas que mobilizam apenas o pensamento linear e que se mostram impacientes com os velhos métodos da educação tradicional.

Somadas a isso, novas conflituosidades oriundas do ambiente virtual eclodem no espaço físico da escola e, outras vezes, situações de mal-estar ou antagonismos entre colegas ou entre alunos e professores têm sua dimensão potencializada no ambiente virtual, resultando em situações como alteração na imagem de fotos publicadas na *web*, a troca de insultos ou a criação de comunidades destinadas a “odiar” ou ridicularizar determinado professor ou colega, exemplos facilmente encontrados no ambiente do *Orkut*.

Quer seja pelo aspecto pedagógico, quer no trato das relações interpessoais, a verdade é que as interações dos adolescentes no ambiente virtual afetam diretamente a escola. Nada mais natural, portanto, que chamar essa importante instituição para a discussão, pois se entende que o espaço escolar pode oferecer ricas contribuições na adequada formação dos adolescentes para a sociedade informacional. Para tanto, é preciso vencer resistências por parte dos professores reconhecendo, em meio aos argumentos utilizados, aqueles que são legítimos e os que, por outro lado, encobrem o temor dos docentes diante do despreparo para o uso das tecnologias. Uma vez identificados os pontos de resistência, deve-se avançar, pensando no uso pedagógico das ferramentas informacionais, aspectos abordados no item 4.2.2.

Considerando que a escola tem o dever de incorporar em sua matriz curricular conteúdos referentes ao Direito da Criança e do Adolescente, entende-se que um dos temas a ser privilegiado é a preparação dos adolescentes para o uso responsável e seguro das tecnologias informacionais, o que se aborda no final desta seção.

4.2.1 Os desafios postos à escola: vencendo as resistências

O rápido desenvolvimento tecnológico imprime ritmos diferentes entre as atividades que os alunos realizam fora dos muros escolares e aquelas propostas na maioria das salas de aula do país. Com efeito, pode-se afirmar que não é necessário aprofundar a investigação para constatar o descompasso entre as possibilidades oferecidas pelas tecnologias da informação e comunicação e as atividades ainda desenvolvidas nas escolas, alicerçadas no modelo tradicional de educação. Conforme ensinado por Mizukami (1986), a abordagem tradicional que ainda persiste na maioria das escolas está centrada na prática de transmissão de conhecimentos feita pelo adulto, personificado na figura do professor e considerado detentor exclusivo do saber. Na maior parte das vezes, o aluno ainda é visto como aquele que precisa ser atualizado, figurando como mero coadjuvante ou mesmo depositário passivo do conhecimento que lhe é transmitido pelo professor¹¹¹.

Calcado no modelo unidirecional, este ensino é de conotação verbalista e encontra na voz do professor o fio condutor que transmitirá o saber. Ao aluno, cabe assumir posição passiva, acompanhando ponto por ponto do que está contemplado nos planos de ensino, que normalmente são executados de maneira linear, onde as informações partem do mais simples ao mais complexo, conforme preconizado pelo método dedutivo.

As informações, selecionadas pelo professor, têm como fonte o repositório de saberes oficiais disponíveis nos livros e manuais didáticos utilizados em aula e, após ouvir a exposição feita pelo mestre e realizar (normalmente individualmente) alguns exercícios de treino e repetição, o aluno deve devolver ao professor o que foi “aprendido”, respondendo às provas propostas. Nessa abordagem educacional, as reações e respostas esperadas são estereotipadas e toda a vez que o aluno se afasta do modelo desejado entende-se que ele não adquiriu os conhecimentos e, por conseguinte, se impõe a sua reprovação.

A educação sob esta perspectiva tradicional é vista como produto e não como processo, mantendo um forte apego ao passado, constantemente revisitado em crenças e valores. O que impera é a idéia de instrução e o *locus* adequado para aprender é a escola, espaço oficial no qual ocorre a sistematização e a transmissão desse conhecimento.

¹¹¹ Daí originando a expressão “educação bancária”, utilizada por Paulo Freire (2004).

Assim, sob esta ótica, a escola cumpre o papel de agência de ajustamento social, mantendo e reproduzindo as estruturas socioculturais dominantes.

Toda essa construção, que perdurou inabalada ao longo de muitos séculos, sofre uma série de questionamentos em razão das transformações ocorridas no século XX, que são tanto de ordem legal, quanto tecnológica. Com efeito, conforme sustentado por Veronese e Vieira (2006, p. 150-152), a adoção da Doutrina da Proteção Integral impõe que o modelo de educação considere crianças e adolescentes como sujeito de direitos, o que não combina com a imagem de um ser passivo, objeto de aprendizagem, no qual o professor irá depositar os conhecimentos. Diante disso, torna-se necessário que o professor incentive a participação dos educandos no processo educacional, que deve primar pela formação integral do ser humano, desenvolvendo-se a dimensão humana e os valores de boa convivência social.

O desenvolvimento tecnológico e as descobertas realizadas no último século também interpelam o modelo tradicional de educação, o que leva Borges (2007, p. 62-65) a falar de uma crise irreversível no paradigma tradicional. Este paradigma cujos sinais de ruptura teriam se iniciado com o surgimento da mecânica quântica (1900), sofreu sucessivas fragilizações desencadeadas pelo desenvolvimento da teoria da relatividade de Einstein (em 1905) e pelo questionamento do rigor matemático (1931). A essas descobertas se sucederam outras, nos campos da biologia, da química e da física que juntas ofereceram contraponto aos ideais de segurança e certeza do paradigma tradicional. O golpe mais recente foi desferido nos últimos anos do século passado, com a projeção e incorporação das tecnologias da informação e comunicação, que não só descortinaram infinito repositório de informações, como as tornaram facilmente acessíveis aos alunos, confrontando os professores e fragilizando seus discursos de poder¹¹².

O novo que emerge do universo virtual transforma muitos docentes em *imigrantes digitais* num universo em que adolescentes são nativos e isso, de certa forma, acaba contribuindo para que os últimos percebam as notas de violência simbólica que, por vezes, se ocultam no processo de ensino-aprendizagem.

¹¹² Mariotti (2000, p. 64) explica que por uma *paixão do ego* (como sugere o título de sua obra), as pessoas geralmente são resistentes ao que é novo e que ameaça os conhecimentos já adquiridos – ou supostamente conhecidos. Refere que diante do que se apresenta como novidade e para o qual não se tem explicações ou parâmetros, a tendência imediata é recorrer a expressões como “sempre foi assim” e buscar refúgio nas padronizações, pois a multidiversidade gera incerteza e assusta, o que conduz as pessoas a resistirem ao novo.

E aqui podem ser aplicadas as lições de Bordieu e Passeron (1982), posto que muitos docentes resistem às mudanças, preferindo permanecer presos ao modelo no qual foram forjados, onde figuravam como detentores do conhecimento. Tudo o que foge ao seu controle, qualquer conhecimento que o aluno obtenha a partir de outra fonte que não as indicadas por ele, em seu planejamento, são logo vistas com desconfiança, pois não provêm da autoridade educacional.

O acesso à Internet e à riqueza de materiais disponíveis na *web* colocam os alunos diante de novas realidades, pensamentos e ideias, evidenciando que há outras possibilidades de *ser e estar* no mundo além daquelas transmitidas com pretensão de verdades incontestáveis que lhe chegaram pela boca do professor. Nesse processo de revelação de outros saberes, os alunos podem assumir postura mais inquieta diante do ritmo da sala de aula, o que leva o professor a relacionar sua conduta com indisciplina¹¹³.

Essa reação do docente em certa medida é compreensível, porque nesse novo cenário ele não só vê seu *lugar* abalado, como também o território pacientemente mapeado e fichado rapidamente é contestado pela informação que o aluno acessou no laboratório da escola (ou antes de sair de casa). Aos seus olhos, parece que além da crise de autoridade, agora se opera a migração do saber dos livros para os instrumentos de busca; do professor aos portais, o que produz uma crise de identidade e de funções nos docentes.

Esse panorama mostra que os educadores estão diretamente implicados com o uso das tecnologias da informação e comunicação, posto que os alunos, de tão mergulhados na rede mundial de computadores, passam a desenvolver outras habilidades cognitivas e manifestar novos campos de interesse que nem sempre se coadunam com aquilo que é proposto na escola. Apesar do intenso uso feito pelos alunos, observa-se que a percepção dos docentes sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação é bastante variada e sua postura diante dessa tecnologia oscila entre a aceitação e a resistência. Os que partilham deste último sentimento justificam-no a partir dos mais variados argumentos, dentre eles, que os alunos internautas se tornam inquietos e impacientes, mostrando pouca concentração para a leitura de textos e livros indicados pelo professor.

¹¹³ E, como visto no primeiro capítulo desta tese, conforme denunciado por Veronese e Vieira (2006), muitos não hesitam em atribuir a responsabilidade ao Direito da Criança e do Adolescente, como se os dispositivos legais previstos tivessem o poder de fomentar a indisciplina. Por vezes percebe-se claramente que a educação é confundida com punição, como também denunciado por Veronese e Oliveira (2008).

Essa alegação é rechaçada por Veen e Vrakking (2009), para quem o largo uso das tecnologias por parte das crianças, que desde cedo dominam o controle remoto da televisão, o *mouse* e o telefone celular, confere-lhes maior rapidez na busca e seleção das informações, o que os faz reconhecer rapidamente o que procuram sem a necessidade de ler todo o texto. Segundo os autores, este comportamento dos alunos não pode ser identificado como *déficit* de atenção ou concentração, e os adultos que pensam dessa forma não compreendem o processo no qual os adolescentes estão imersos desde o nascimento. Com efeito, enquanto os adultos foram treinados e educados a realizar uma tarefa de cada vez, os adolescentes da era digital (considerados pelos autores como verdadeiros *homo zappiens*) aprenderam a executar múltiplas atividades simultaneamente: realizam as tarefas escolares, ouvem música, atendem ao celular, respondem mensagens instantâneas, tudo ao mesmo tempo. Segundo explicado por Veen e Vrakking (2009, p. 32), “A velha regra de fazer uma coisa de cada vez para fazer a coisa certa não se aplica a esta geração. Eles dividem sua atenção entre os diferentes sinais de entrada e decidem processá-los quando adequado, variando seu nível de atenção de acordo com seu interesse”. No novo contexto marcado pelo desenvolvimento informacional, a escola já não ocupa mais o lugar central que outrora desempenhava na vida dos alunos, que hoje podem ter acesso a todo o tipo de informação com um simples clique no *mouse*.

Aliado a isso, o tipo de material a que têm acesso na *web* é mais atrativo do que aquele reproduzido nos livros. Conforme explicado por Veen e Vrakking (2009, p. 53), além da tela ser colorida e apresentar imagens múltiplas, os textos em geral são mais curtos e possuem uma série de *hiperlinks*, o que direciona a busca do leitor para outras fontes, aumentando a praticidade em obter as informações. Essa estrutura permite que se tenha acesso imediato a materiais de variadas fontes, o que torna a pesquisa no ambiente virtual bem mais atrativa se comparada à forma linear e tradicional com que os conteúdos são apresentados nos livros.

O segundo argumento, usualmente utilizado pelos educadores que resistem ao ambiente virtual, refere-se à pulverização (horizontal) das informações devida à ausência de um centro emissor claramente identificável. De acordo com esse raciocínio, o fato de a *web 2.0* explorar a ideia de os consumidores produzirem os materiais que ficam disponíveis na rede (atuando como prosumidores) levaria à superabundância de informações e muitas delas, além de padecerem de superficialidade, ainda apresentariam problemas de confiabilidade. A exposição dos alunos à sobrecarga informativa (sujeita a erros) poderia

perturbar o processo de aquisição do conhecimento por parte do usuário, gerando inclusive *stress*.

Esta preocupação é afastada por Veen e Vrakking (2009, p. 54) que explicam que o *homo zappiens* não reclama do fenômeno da abundância de informação, ao contrário da geração dos adultos, que se sente sobrecarregada. Segundo explicam, as crianças e adolescentes desenvolveram habilidades que lhes permitem, pela incorporação de símbolos e ícones, identificar mais rapidamente as informações, sem a necessidade de realizar a leitura integral do texto, ao contrário dos adultos. Em razão dessas diferenças, enquanto os últimos cansam mais rapidamente e se sentem sobrecarregados pela carga informativa, os nativos digitais usufruem do poder de escolha em meio à vasta quantidade de recursos disponíveis, requisito que, segundo os autores, é indispensável para saber se a informação é confiável ou não.

Ademais, sustentam e, neste ponto, com razão, que a confiabilidade também pode não estar presente nas matérias que são veiculadas em outras mídias, sobretudo na escrita, o que no mínimo coloca em suspenso os argumentos de quem questiona a confiabilidade do material disponível na *web*. Assim, por este ângulo de visada, a abundância de informações não seria capaz de confundir os adolescentes, oferecendo-lhes, isso sim, maiores possibilidades de verificar as fontes.

Outra alegação é de que as novas práticas que surgem no ambiente virtual e as transgressões dos gêneros linguísticos praticadas, com excessivas trocas de letras, abreviaturas, pontuações irregulares e onomatopéias, prejudicariam a notação escrita no ambiente escolar.

Argumentos deste teor têm sido objeto de estudo de vários pesquisadores, dentre eles Caiado (2007, p. 38), para quem o tipo de escrita levado a efeito no ambiente virtual¹¹⁴ não prejudica a textualidade nos outros espaços, especialmente na escola. Segundo a autora, as transgressões que os adolescentes realizam na *web* consistem numa “renúncia deliberada” às convenções ortográficas e são um sinal de que eles dominam as regras. Longe de representar ausência de conhecimento ou de atrapalhar o que é ensinado na escola, a linguagem

¹¹⁴ Caiado (2007, p. 40) arrola alguns exemplos facilmente identificáveis na linguagem utilizada no ambiente virtual, dentre eles: emprego de sons e letras das palavras associadas a símbolos matemáticos (como D+); escrita com a utilização apenas das letras consoantes, como “bj” (beijo), “tb” (também), “mt” (muito); expressões que são reduzidas a apenas três letras, como “fds” (fim-de-semana); uso da letra K substituindo o dígrafo QU, como nas palavras akeli, aki, esqueceram; uso do “aum” em lugar de vogais nasalizadas; subtração de vogais, como em “qm” (quem), “qnd” (quando) e “tbn” (também).

articulada no meio digital representaria a criatividade dos atores e sua vontade de inovar.

Para esta autora (2007, p. 40), as abreviaturas, muito comuns em *chats*, nos contatos realizados por meio dos comunicadores instantâneos e nos textos publicados em *blogs* de adolescentes representam o refinamento da escrita, que consegue expressar as ideias com reduzido número de caracteres, permitindo maior fluxo comunicacional em menor espaço de tempo. Segundo este ponto de vista, só quem já conhece e domina a linguagem correta consegue fazer uso das abreviaturas, posição que não encontra acolhida unânime no meio acadêmico, já que muitos outros autores discordam dessas ideias.

Fontes (2007, p. 71-72) partilha do mesmo ponto de vista de Caiado, entendendo que a linguagem digital é “[...] dinâmica e camaleônica por ser ao mesmo tempo instrumento e meio de comunicação humana”. Para ela, “Os usuários de computador, portanto, utilizam gêneros e signos semióticos estabelecidos dentro de outras esferas comunicativas, mas também – e necessariamente – os transformam em seu processo de interação”. Nesta vertente de entendimento, o fato que se mostra decisivo é o internauta saber para quem escreve e a qual ambiente seu texto se dirige, ou seja, o conhecimento do interlocutor e do ambiente determina o uso de expressões e abreviações típicas, bem como permite que o emissor da mensagem faça uso de símbolos (*emoticons*) que o ajudarão a expressar suas emoções em meio digital. Essa escolha lexical deliberada indica que o internauta domina os padrões da língua materna, não sendo prejudicado pela linguagem digital.

Há, ainda, quem faça a abordagem pelo viés cultural, ou seja, entendendo que a linguagem utilizada na Internet (ou internetês) integra o momento que se vive, sendo típica da sociedade informacional e que, portanto, trata-se de mais uma forma de expressão, a conviver com a língua culta sem necessariamente empobrecê-la. Essa é a visão externada por Ledo Ivo, para quem a linguagem empregada na Internet é fonética e cifrada e, por isso, econômica¹¹⁵ (BJS P VC, BLZ?, 2004).

O emprego da linguagem em meio digital ainda pode ser analisado sob outro ângulo, conforme sugerido por Braga (2007, p. 187) ao tratar da possibilidade de acesso social conferido a partir do que

¹¹⁵ Afirmações retiradas da publicação intitulada “Bjs p vc, blz?”, publicada em 24.10.2004. Ressalte-se que na Internet há inúmeras referências a essas afirmações do Imortal, constantes não apenas em entrevista escrita, mas também em matéria veiculada no Programa Fantástico, da Rede Globo, exibido naquele mesmo período.

chama de “letramento digital”. Segundo seu entendimento, a possibilidade de acesso à Internet permite que pessoas de locais periféricos tenham possibilidade de estabelecer contatos com diferentes grupos, derrubando barreiras geográficas, econômicas e culturais. Assim, as interações na *web* proporcionam uma espécie de polifonia, oportunizando que inúmeras vozes se manifestem, o que permite que os excluídos possam ter facilitadas as oportunidades de comunicação que servirão para contestar o próprio saber escolar estabelecido de forma hegemônica.

Em certo sentido há que se concordar com Braga, pois o tipo de linguagem mais livre e informal que é a praticada na *web* pode se constituir em fator de desinibição para muitos internautas que encontrariam dificuldades linguísticas de se expressar em outros espaços, dentre eles, a escola. Assim, como no ciberespaço a inobservância dos padrões da língua culta não impede o internauta de realizar interações, aqueles que apresentam mais dificuldades em expressar suas idéias se sentem mais à vontade para interagir, pois dificilmente ficarão expostos ao constrangimento da correção.

No entanto, é inegável que muitos textos e comunicações estabelecidas no ambiente virtual contém erros que vão muito além do uso de abreviaturas e da adoção da linguagem digital¹¹⁶, apontando que as pessoas se permitem todo o tipo de troca ou desleixo no uso da língua materna, apenas porque se expressam *on line*. Acredita-se que, de tanto esses erros serem visualizados, eles acabam se incorporando no vocabulário e na maneira de escrever dos internautas, especialmente em se tratando daqueles cujas bases de conhecimento e hábitos de leitura (fora do ambiente virtual) são menos frequentes, passando do ambiente virtual para a vida diária.

Como se vê, em que pese os três enfoques adotarem distintos recortes de abordagem, acabam confluindo para a mesma ideia, qual seja, de que a linguagem empregada em meio virtual não prejudica as práticas de ensino. Nesse ponto, entende-se que os dados até agora obtidos e as bases sobre as quais as pesquisas antes comentadas se amparam não autorizam generalizações desta maneira, pois se entende que, de tanto escrever errado ou de ler palavras com incorreções de

¹¹⁶ Apenas para exemplificar com textos retirados do *Orkut* e transcritos nesta remete-se o leitor para o depoimento da página 178, em que o internauta C. envia mensagem a Eta, na qual escreve “albums”, “encomodo”, “min”, “continuar”, “dária”, “comentárista”, “quém”, “colocamdo”. Na página 188 há outro exemplo, desta vez com a internauta R. que escreve mensagem para Kappa, na qual as seguintes palavras estão grafadas de forma errada: “baxinha”, “crescece”, “conhece”.

grafia, os internautas ficam sujeitos a confusões linguísticas.

Outro argumento também recorrente, ligado ao emprego da linguagem, diz respeito à redução do poder de argumentação que decorreria do emprego de abreviações, como de certa forma mencionado por Virilio (1997) quando o autor propõe a recuperação da língua, como forma de se insurgir contra os efeitos devastadores do emprego das tecnologias da informação e da comunicação.

A observação realizada no ambiente virtual legitima a preocupação do autor, pois a pressa e a necessidade de realizar inúmeras interações, para dar conta de todas as demandas comunicacionais nesse ambiente, resultam em textos curtos ou então padronizados, o que poderá conduzir a uma espécie de encurtamento no poder argumentativo dos internautas, o que talvez só se mostre verdadeiro a médio e longo prazos.

Outra crítica relaciona-se à possibilidade de os estudantes menos experientes se confundirem diante da variedade de *links* e da vastidão de informações disponíveis no ambiente virtual, o que provocaria a distração dos usuários menos disciplinados, levando-os a perder o foco da pesquisa educacional. Este argumento parece frágil, pois qualquer pesquisa ou busca descortina aos alunos novas possibilidades de leituras, pois um autor remete a outro e assim, sucessivamente, mostrando que a possibilidade de distração não é exclusividade do ciberespaço. O que ocorre é que este universo apresenta novas possibilidades, permitindo o acesso simultâneo a vários ambientes, diferente do que ocorre com o deslocamento físico. Ademais, acreditar neste argumento equivaleria a negar que a possibilidade de distração e de desvio de rota ao longo da pesquisa também pode acontecer quando se visita uma biblioteca ou um centro de pesquisa e armazenamento de dados, onde a simples circulação entre as estantes de livros pode produzir desvios na busca, despertando no pesquisador novos centros de interesse. Mas não será justamente esta a finalidade da pesquisa, abrir novas possibilidades de pensar e relacionar os conhecimentos, inicialmente não previstas?

O que se percebe é que por trás de muitos desses argumentos há algo velado, que é o medo da perda de controle por parte do professor, pois como ficará sua situação, que papel desempenhará no processo educacional se os alunos puderem, livremente¹⁷, obter fontes de pesquisa e informações sobre qualquer assunto, num simples clicar de teclas?

¹⁷ Sobre o papel que a liberdade exerce no processo educativo, leia-se Savater (1998).

Este temor é, até certo ponto, compreensível, pois se liga à forma como os docentes são preparados e exercem seu mister. Ainda ancorados no paradigma tradicional, não conseguem se ver senão como detentores de todo o conhecimento e muitos não imaginam outro processo educacional senão o ensino unidirecional, que tem no professor seu ator principal e onde cada aluno apenas reproduz o conhecimento (num processo de memorização extremamente individualista) que recebeu fragmentado, devolvendo-o ao professor, num círculo vicioso. Esta lógica, tão cômoda ao professor, se vê abalada pela utilização das tecnologias da informação e da comunicação, o que leva Borges (2007, p. 53-85) a acreditar que as inovações tecnológicas podem promover o rompimento do paradigma tradicional, o que pode se dar em qualquer das modalidades de ensino (presencial, a distância, continuada) e em todos os níveis (ensino fundamental, médio, superior).

Zwierewicz (2007, p. 94) também caminha no mesmo sentido e, ao contrapor a educação digital ao referencial educativo industrial, aponta algumas diferenças básicas entre os dois modelos: a) a educação digital é centrada na aprendizagem do aluno, e não no ensino, como no referencial anterior; b) permite que se respeite as várias formas e ritmos de aprendizagem, colocando em contato pessoas de diversos locais e de culturas distintas; c) a educação digital favorece a formação permanente e o desenvolvimento do pensamento crítico, levando o aluno a *aprender a aprender*.

Embora não se discorde da maioria dos pontos defendidos por Zwierewicz, um dos aspectos listados merece ser visto com mais cuidado, pois se considera temerário afirmar que a educação digital por si só desenvolve o pensamento crítico.

É claro que o fato de o aluno ter acesso a materiais variados, obter indicação de livros e periódicos, visitar virtualmente bibliotecas de outros locais, manter contatos com alunos, professores e pesquisadores de diversas culturas lhe confere experiências que poderão auxiliar na ampliação de seus conhecimentos, contribuindo inclusive para fomentar o respeito à diversidade cultural¹¹⁸. No entanto, a posição que ele vai assumir em suas interações no ambiente virtual dependerá de uma série de fatores, tanto internos, relacionados com sua personalidade, suas motivações e projetos pessoais, quanto externos, o que varia muito de

¹¹⁸ Neste sentido, Savater (1998) refere que a educação deve promover a abertura para o entendimento e o respeito entre as mais variadas culturas e as ações realizadas devem estar voltadas para valores universais, pois só assim será considerada a dimensão de humanidade que deve permear o processo educativo.

pessoa à pessoa.

Outro aspecto criticado no emprego das tecnologias da informação e comunicação liga-se à proliferação de expedientes pouco honestos por parte dos alunos, o que tanto pode ser facilitado pelas operações de cópia e colagem, como também pela simples aquisição de trabalhos prontos que se encontram disponíveis na *web*.

Esta questão precisa ser analisada com cautela, pois se é verdadeiro que o uso da Internet acentuou os processos de cópia, também é verdadeiro que este expediente não se iniciou com a rede. Ainda, há que se considerar que o largo uso da cópia de trabalhos é motivado por alguns fatores que precisam ser considerados. O primeiro deles refere-se às práticas empreendidas por muitos docentes que solicitam trabalhos de seus alunos e sequer leem o que foi escrito, num claro convite a que o aluno também não se esforce para desenvolver habilidades e alcançar suas produções próprias. O segundo fator que serve de estímulo à cópia se liga às estratégias usadas, pois se o tema de pesquisa é apresentado de forma problematizada e seu enfrentamento exige comparação entre conteúdos e reflexão do educando, as chances de cópia ficam reduzidas. Somado a isso, se a pesquisa solicitada for seguida de arguição verbal, de apresentação oral ou qualquer outra estratégia que exija que o aluno relacione as novas informações com o conteúdo anteriormente trabalhado, torna-se quase impossível que ele logre êxito simplesmente copiando o material disponível na *web*.

Tudo isso sem falar na utilização de programas e *softwares* que permitem que as cópias sejam detectadas, o que, se não afasta, ao menos relativiza a alegação de que tecnologias como a Internet devem ser evitadas em razão de propiciar o plágio. Portanto, tudo dependendo de como os atores agem ao longo do processo ensino-aprendizagem, pois, se o aluno perceber que o professor faz exigências que sequer ele cumpre (na medida em que também não prepara suas aulas, não se atualiza, não lê os trabalhos que exige, etc) estará a um passo da cópia.

E por fim, alguns docentes são refratários ao uso dos ambientes virtuais de aprendizagem por entenderem que eles quebrariam o clima de proximidade existente no contato real, de face a face, prejudicando a aquisição do conhecimento. Bem, aqui é preciso que se olhe diretamente para a realidade das salas de aula brasileiras, onde além de ser frequente um número elevado de alunos, ainda é usual muitos professores trabalharem em mais de uma escola em razão dos baixos salários percebidos na docência.

Ademais, presença física não significa necessariamente interação e assimilação do que acontece no ambiente de sala de aula. E,

nesse aspecto, há que se concordar com Soares (2006) quando a autora afirma que a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem exige que o aluno participe mais do que se estivesse fisicamente na sala, posto que nesta, o professor se conforma em ver sua presença física e, naquele, exige-se que o aluno contribua indicando *links*, poste mensagens, o que o provoca a sair da passividade em que muitas vezes se mantém.

Como se vê, muitas das oposições apresentadas por alguns professores não passam de resistência a um novo modelo, no qual perderão parte do controle que ainda dispõem e seus argumentos não resistem a uma análise mais detida.

A realidade, no entanto, aponta em direção à necessária revisão das posturas refratárias ao uso das tecnologias, pois sua incorporação ao dia-a-dia dos nativos digitais, além de ser irreversível, apresenta tendência de considerável aumento, o que acontecerá no momento em que o Programa Banda Larga nas Escolas estiver integralmente implementado.

É preciso, portanto, que a escola esteja suficientemente preparada para o emprego das tecnologias e não se furte à tarefa de educar para a sociedade informacional. É sobre esse desafio que versa a próxima seção.

4.2.2 A escola e a educação para a cidadania digital: alternativas possíveis.

Vislumbra-se na escola forte potencial para auxiliar na formação dos adolescentes internautas, incentivando-os a utilizarem as tecnologias da informação e comunicação para a construção de conhecimento e para a disseminação de cultura de respeito e segurança nas interações virtuais.

Nesse ponto, há experiências pedagógicas que podem ser úteis para alcançar esses objetivos e que não exigem grande infraestrutura. Uma delas é o fomento à aprendizagem de língua e cultura estrangeiras, a partir da troca de correspondências (e-mails e da conversa em *chats*) entre alunos e professores de países diferentes. Um destes exemplos é noticiado por Souza (2007, p. 205-220) ao apresentar a aprendizagem no Regime *Tandem*, que consiste em experiência colaborativa a partir da formação de parcerias de aprendizagem (*tandem learning*) em que os parceiros se encontram virtualmente, com regularidade, trocando informações e correspondências e, ao mesmo tempo em que exercitam a

língua (tirando dúvidas e obtendo dicas para facilitar a aprendizagem), entram em contato com a cultura de outros povos.

A experiência com a troca de correspondências virtuais entre alunos de distintas nacionalidades também foi realizada por Norte (2005, p. 141-154), que incentivou os seus alunos das Licenciaturas em Letras a manterem contato regular com alunos de outro país. Apesar de a iniciativa ter envolvido alunos de graduação, a simplicidade da atividade permite que seja adaptada ao ensino médio.

Além de simples troca de e-mail, o ciberespaço oportuniza que se desenvolvam fóruns de discussão, ferramenta que permite uma maior variedade de interações, mas, ao mesmo tempo, oferece mais complexidade para ser operacionalizada, conforme narrado por Barbosa e Santos (2005, p. 155-167). O projeto divulgado pelos educadores chama-se *Contries of the World* e visava à criação de um espaço virtual onde os alunos pudessem realizar atividades educacionais interdisciplinares, resultando num *site* com os tópicos desenvolvidos por professores e alunos durante o projeto.

O fato de envolver vários professores (da Nova Zelândia, Austrália, Estados Unidos, Brasil, Portugal e Argentina) que atuavam em diversas áreas do conhecimento e inúmeros alunos (com média de idade de 14 anos) tornou o projeto de difícil operacionalização, especialmente quanto à necessidade de todos se manterem participativos. Segundo narrado, a maior dificuldade desse tipo de iniciativa é quando os docentes não detêm o mesmo nível de conhecimento e experiências similares nesta atividade, pois de sua motivação e da atuação na correção das tarefas e comunicações feitas pelos alunos depende grande parte da sorte do projeto.

A forma como os autores descreveram as experiências pedagógicas coloca a ênfase na parte instrumental da atividade, ou seja, no objetivo relacionado ao domínio da língua estrangeira eleita para os processos cooperativos. Ultrapassando este aspecto, ao observar a narrativa das diversas experiências empreendidas fica evidenciado o aspecto humano envolvido nos projetos, pois o contato mantido entre os estudantes brasileiros e de outras nacionalidades por certo contribui para que sejam valorizados a cultura e os hábitos daqueles povos, fomentando postura pró-ativa em favor do respeito e da diversidade cultural. Em que pese esta questão não ter sido destacada pelos professores que descreveram as experiências e colocavam a ênfase na instrumentalização de seus alunos para o emprego de outro idioma, é essencial que as relações intersubjetivas baseadas na cooperação e respeito entre os povos sejam incentivados entre os adolescentes, pois

atitudes como essa podem mudar o quadro de intolerância e desrespeito aos direitos humanos que, por vezes, se observam nos contatos estabelecidos no ciberespaço.

Ao lado dessas iniciativas, há inúmeras outras, como a organização de *chat* pedagógico, em que os alunos de determinada série ou disciplina têm possibilidade de, em horário previamente agendado (para encontros semanais, por exemplo), acessar a Internet e discutir determinado tema que esteja em pauta, sob a mediação do professor. Segundo Leal (2007, p. 50), a vantagem das salas de bate-papo é que “[...] o aluno não precisa pedir autorização para falar, a ‘sala’ não tem que estar em silêncio para ouvir o professor e/ou os alunos, as idéias são desenvolvidas e expostas, como também a possibilidade do desenvolvimento da interaprendizagem”.

Além de possibilitar que os alunos tenham mais liberdade para se expressar, especialmente aqueles que se mostram mais tímidos, essa atividade aproveita e valoriza as experiências que os alunos têm no ambiente virtual, pois em que pese muitas vezes se mostrarem resistentes em expor ideias em ambientes públicos, como a sala de aula, no ciberespaço são desinibidos.

Outra alternativa que pode se mostrar útil para fomentar o trabalho em grupos, incentivando o desenvolvimento da inteligência coletiva¹¹⁹ é introduzir, no âmbito escolar, a experiência da construção de *blogs* coletivos. Como destacado nos capítulos iniciais desta tese, atualmente é largamente difundido o conceito do consumidor que produz seus próprios materiais – prosumidor – e os envia à *web*. O próprio alicerce da *web 2.0* ancora-se sobre essa premissa, sendo as empresas que atuam no setor as primeiras a incentivar que os internautas exponham os vídeos, filmes e fotos.

Essa provocação encontra nos adolescentes boa receptividade, conforme verificado na observação realizada por dentro da rede, pois muitos internautas criam aplicativos, gravam vídeos e divulgam, expõem fotos e mantêm diários virtuais. Por que não aproveitar esta habilidade e o gosto por tais atividades e transformá-las em dinâmica no processo ensino-aprendizagem?

As vantagens de experiência desta natureza poderiam ser inúmeras, pois além dos alunos terem que pesquisar para manter os *blogs* atualizados, produziriam textos e demais materiais, num exercício de interação coletiva que poderia se revelar bastante útil até mesmo para

¹¹⁹ Lévy (1997; 1999) é um dos principais autores a explorar este tema, servindo de referencial teórico para os demais pesquisadores que trabalham na área pedagógica.

que o professor, paulatinamente, fosse se valendo das interações para sugerir condutas e atitudes éticas que se mostrem adequadas nas demais interações dos alunos no ambiente virtual.

Em termos de custo, não haveria praticamente nenhum ônus, pois há inúmeros provedores de hospedagem que ofertam gratuitamente espaço na *web*, e muitos alunos já dominam as informações necessárias para enviar material para o ambiente virtual. Ademais, como os mecanismos são mais simplificados, organizar e manter essa atividade não exigiria muitos conhecimentos por parte dos professores que, inclusive, poderiam aprender, valendo-se da interação com seus alunos.

Ao lado dessas iniciativas cuja operacionalidade é mais simples, existem outras, com ambientes virtuais de aprendizagem elaborados e desenvolvidos para as experiências pedagógicas mais complexas e que, por conseguinte, também exigem maior conhecimento por parte dos docentes. Dentre vários modelos de fóruns de discussão utilizados para fins educacionais, destaca-se a Rede Cooperativa de Aprendizagem (ROODA) desenvolvida desde 2000 pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Embora ela se constitua numa experiência voltada ao ensino a distância, com ênfase no ensino superior e exija o desenvolvimento de uma plataforma específica que demanda maior formação docente para a sua utilização, nada impede que as Secretarias de Educação dos Estados da federação observem a iniciativa, com vistas a sua transposição para as escolas do ensino médio.

Apesar de se constituir numa das experiências que demanda maior preparação (tanto do ambiente quanto das pessoas), a sua sistemática de funcionamento é muito similar a inúmeros fóruns virtuais nos quais os internautas adolescentes comumente atuam. Conforme demonstrado por Behar, Primo e Leite (2005, p. 58-66), a interface gráfica facilita o uso do internauta, que conta com uma ajuda contextual em cada tela, ou seja, há instruções para as suas ações. As funcionalidades do programa permitem que algumas operações sejam realizadas por todos os usuários e outras somente por quem está coordenando a atividade, o que mantém a posição do professor como condutor do processo.

Sua estrutura contempla: espaço para o usuário se cadastrar, colocando fotografia (opcional); agenda para estabelecimento de compromissos comuns do grupo; espaço para dispor os contatos dos participantes (e-mail); página principal contendo os dados e materiais referentes à disciplina objeto da interação; fórum de discussão, onde o mediador e usuários discutem temas relacionados ao estudo; mural de lembretes e espaço para publicação das produções. Tal qual demais

fóruns, há espaço para realização de bate-papo *on line* e para o desenvolvimento de enquetes entre os internautas.

Como se observa a partir destes exemplos, a Internet, por ter sido projetada como tecnologia de comunicação livre, oferece uma estrutura maleável que permite a incorporação e transformação em razão da utilização social¹²⁰. Assim, há inúmeras experiências pedagógicas que podem ser implementadas nas escolas, desde aquelas mais simples, em que o professor se utiliza basicamente da troca de mensagem por meio do correio eletrônico, até experiências mais elaboradas, que exigiriam melhor estrutura técnica e treinamento dos docentes.

O ideal parece ser valer-se das ferramentas virtuais para aliar interação e aprendizado coletivos, no qual o professor se insere como provocador e mediador dos trabalhos. No entanto, mesmo que não seja utilizada para esta finalidade, o amplo universo de informações e de acesso a bibliotecas, banco de dados e *sites* governamentais e de instituições privadas descortina inúmeras possibilidades de promover o acesso ao conhecimento.

Caso a escola disponha de computadores, as vantagens poderiam ser maiores, pois oportunizaria o acesso e a inclusão dos alunos provenientes de populações que integram os estratos menos favorecidos economicamente cujas dificuldades de aquisição de livros e outros materiais didáticos são maiores. Dessa forma, através do uso da *web* poderiam acessar imagens e vídeos, ver fotos, visitar virtualmente outros países e conhecer seus pontos geográficos e sua cultura, atividades que se bem conduzidas podem contribuir para a aquisição de conhecimento.

Ao que se vê de todo este elenco de atividades virtuais apresentadas, as tecnologias da informação e comunicação, se bem empregadas, podem se converter em aliados na tarefa educativa, contribuindo tanto para a aquisição do conhecimento, quanto para a formação de posturas favoráveis ao uso ético e respeitoso por parte dos adolescentes internautas.

Não obstante, é preciso ir além. Como visto, a ausência de controles ou hierarquias nas comunicações realizadas *on line*, ao mesmo tempo em que despertam interesse dos adolescentes, também os expõe a vários riscos que podem convertê-los em vítimas, ou então servir de convite para que violem os direitos de personalidade de colegas e

¹²⁰ Castells (2003) após detalhada análise das interfaces produzidas a partir da Internet, aponta a maleabilidade e a abertura do sistema como um dos fatores que tornam esta ferramenta tão atrativa aos usuários.

professores. Portanto, a escola também precisa pensar numa pedagogia das relações humanas no espaço virtual.

Nesse novo contexto descortinado pela sociedade informacional, a escola terá dupla responsabilidade, especialmente no caso brasileiro, onde o projeto de inclusão digital prevê o envio de computadores para as escolas públicas e já há acordo com as concessionárias de telefonia fixa para a instalação de acesso à Internet em 55 mil escolas, sendo que destas, 10 mil já estavam conectadas em setembro de 2008¹²¹. A partir deste programa, muitas escolas auxiliarão no acesso da população infanto-juvenil à sociedade informacional, o que imporá novos desafios a essa instituição. Assim, além de se constituir em espaço de construção de conhecimento, onde se espera que as oportunidades e riscos do uso das tecnologias sejam discutidos com os alunos, ainda é preciso auxiliar na tarefa educativa, ou seja, é preciso educar para o ambiente virtual¹²². E aqui começam a aparecer alguns problemas que transcendem o envio de equipamentos para as escolas, relacionando-se à necessidade de formação específica dos professores para atuar em meio a tantas novas demandas produzidas a partir do uso das tecnologias da informação e comunicação.

Esta formação exige que, ao lado da parte técnica, referente ao conhecimento mínimo das ferramentas que permitam realizar alguma experiência pedagógica, ou no mínimo, incentivar e conduzir as pesquisa dos alunos na *web*, seja dada ênfase na dimensão humana envolvida nas interações *on line*. Para tanto, em primeiro lugar é preciso superar as resistências que muitos docentes ainda apresentam, conforme evidenciado na primeira parte desta seção. Depois de ultrapassada esta etapa e obtida a sensibilização, é imperioso que se invista na formação dos docentes.

Com efeito, os exemplos extraídos dos países europeus que introduziram as tecnologias da informação e comunicação nas escolas, ainda nos anos 80, indicam que há necessidade de adotar inúmeras iniciativas para que o uso destas tecnologias nas escolas produza frutos positivos, sendo a adequada formação docente um importante fator para seu sucesso. Segundo relatado por Pouts-Lajus e Riché-Magnier (1999, p. 50), o balanço crítico da primeira tentativa de uso pedagógico,

¹²¹ As informações foram divulgadas pelo Diretor-Presidente da Associação Brasileira dos Provedores de Acesso, Serviços e Informações da Rede Internet — ABRANET — em audiência pública realizada em 13 de novembro de 2008, ocasião em que o Projeto de Lei sobre os crimes informáticos foi discutido na Câmara de Deputados (BRASIL, 2008 a).

¹²² Da mesma maneira que há educação sexual ou educação para o trânsito seguro, deve-se pensar em educar para a “navegação segura” no ambiente virtual.

realizado após os esforços de uma década mostraram que a frustração foi proporcional ao entusiasmo inicial: Segundo eles,

O fracasso relativo destas políticas, pelo menos no Reino Unido e em França, deve-se em parte a escolhas tecnológicas aleatórias ou ditadas por uma política industrial proteccionista, à imaturidade dos materiais que desencorajou não poucos professores, à qualidade muitas vezes insuficiente dos programas informáticos propostos, mas acima de tudo a uma iniciativa autoritária por parte da administração central, imposta sem verdadeira preparação nem concertação, e sem atender às realidades do terreno.

Apesar da frustração destas primeiras iniciativas, os autores afirmam que o saldo positivo se deu em virtude de os professores terem sido sensibilizados para a necessidade de possuírem a formação adequada às demandas postas pela sociedade informacional. A partir de 1994, quando inúmeros Estados Europeus deram início às experiências nas infovias, iniciaram-se os investimentos para levar às escolas novos equipamentos que permitissem a conexão à Internet, lançando-se programas destinados à formação contínua de professores (POUTS-LAJUS; RICHÍÉ-MAGNIER, 1999, p. 57).

As opções políticas de cada Estado determinam a prevalência de uma estratégia ou outra, ou seja, em direcionar os investimentos à aquisição de equipamentos atuais e dotar as escolas de conexão à Internet ou priorizar a formação docente, mas pelo que se depreende da análise ofertada por Pouts-Lajus e Riché-Magnier (1999, p. 53-78), os Estados que se iniciaram há mais tempo no processo de inclusão digital logo perceberam o importante papel desempenhado pelas escolas, incentivando os professores por meio de formação contínua, fornecendo materiais e recursos para o uso pedagógico das tecnologias e permitindo o intercâmbio e a cooperação entre os docentes.

É preciso considerar, todavia, que a realidade econômica, política e social vivenciada em cada Estado oferece os condicionantes para a adoção de diferentes estratégias e, nesse ponto, a que se considerar o quadro brasileiro, em que muitos professores não dispõem de equipamentos pessoais (computador) e de acesso à Internet a partir de seus domicílios, o que os torna menos familiarizados com seu uso. A falta de conhecimento inibe os docentes a trabalharem a temática em

sala de aula, pois se sentem imigrantes num território dominado por verdadeiros nativos digitais. Com isso, as agências oficiais, encarregadas da educação formal de crianças e adolescentes brasileiros deixam de atender importantes aspectos relacionados ao desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania, objetivos visados pela educação nacional, conforme se depreende da leitura do artigo 205, da Constituição Federal de 1988.

A escola não pode mais ignorar as interações realizadas pelos adolescentes no ciberespaço, não sendo plausível que se exima de incluir a temática na sua pauta de ensino, pois como importante espaço social é também responsável pela proteção integral dos adolescentes. Como evidenciado ao longo dos capítulos anteriores, ao lado de inúmeras oportunidades, o acesso de crianças e adolescentes no ciberespaço descortina uma série de riscos, destacados pelos estudiosos que pesquisam a temática e muitos deles confirmados pela observação realizada no *Orkut*. Essa observação revelou, também, que a própria escola muitas vezes serve de cenário para fotos que são expostas nos álbuns virtuais. Suas dependências (banheiros, corredores, pátios) são o pano de fundo sobre o qual meninos e meninas projetam as imagens que depois publicam na *web*. Portanto, até quando a escola vai ignorar esta situação?

Aliado a isso, o uso das tecnologias da informação e comunicação, em especial a Internet, contempla vários aspectos que merecem ser analisados criticamente, tanto no que se refere à forma de atuação do segmento que explora os serviços e na disseminação dos modelos padronizados, típicos da sociedade do consumo, quanto discutir a atuação publicitária, muitas vezes sequer percebida¹²³. A escola, portanto, como responsável pela educação formal, é o local adequado para tratar criticamente de assuntos tão caros à formação integral das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade educacional.

Com efeito, quando se abordam as responsabilidades da escola deve-se ter presente que não se trata de impor limites (de horários e tempo de uso), o que cabe à autoridade parental. No entanto, a escola é o

¹²³ Neves (2007, p. 176-181) oferece o exemplo de Daniela, menina de 11 anos que para não ser flagrada desrespeitando as regras de uso da Internet estabelecidas pelos pais, levanta às 4 horas da manhã para interagir no Neopets, espécie de mundo virtual (um *Second Life* para adolescentes). O autor narra que os pais da garota não perceberam as estratégias publicitárias empreendidas naquele ambiente virtual: ao invés de propaganda, as agências ofertavam os produtos que os animais de estimação usariam. Assim, brincando, inscrevia-se no imaginário da criança que o bom era consumir determinado produto.

locus para formação de massa crítica e a discussão dos assuntos acima indicados consiste em importante pauta da sociedade informacional.

Deve-se ter presente que inserir a temática na agenda escolar não se trata de mera liberalidade, pois de acordo com a Lei 11.525, de 25 de setembro de 2007¹²⁴, o currículo do ensino fundamental deve incluir conteúdo que trate do Direito da Criança e do Adolescente, e o tema ora em discussão¹²⁵, além da atualidade e importância, liga-se diretamente a vários dispositivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, como já destacado.

Como salientado por Veronese e Oliveira (2008, p. 98), o ensino ministrado não pode se reduzir a algo instrumental, devendo “[...] transcender o ‘copismo’ no ensino da escrita, motivando e exercitando a criatividade, assim como transcender a simples leitura despertando, progressivamente, uma hermenêutica pessoal que viabilize ao aluno tornar-se crítico e autônomo [...]” e nesta seara, a inclusão de tema referente à atuação dos adolescentes na sociedade informacional favorecerá o desenvolvimento da criticidade, sensibilizando os alunos para que reflitam sobre o uso das tecnologias da informação e na compreensão da sua própria atuação, o que se constitui em passo imprescindível para que adotem posturas mais seguras.

Como se vê, na condição de ator social encarregado das tarefas educacionais, a escola tem uma importante contribuição a dar. Para tanto, é preciso num primeiro momento repensar as posturas de muitos docentes quanto ao uso das tecnologias da informação e comunicação, que tem oscilado entre a resistência¹²⁶ ou a subutilização desses instrumentos¹²⁷, pois inserir a escola na sociedade informacional

¹²⁴ Esta Lei ampliou o artigo 32, da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB), acrescentando-lhe o parágrafo 5º.

¹²⁵ Apesar da previsão legal, pesquisas realizadas no *site* do Ministério da Educação não evidenciam que o disposto nesta Lei esteja sendo observado.

¹²⁶ As posturas refratárias não são exclusividade dos professores brasileiros, pois conforme noticiado por Vargas (2006, p. 41-87), os professores argentinos também se mostram temerosos em perder seu poder e o centro de condução do processo ensino-aprendizagem em razão do uso das tecnologias informacionais. Além disso, os professores portenhos que participaram de sua pesquisa demonstram *déficit* de coerência, pois não conseguiam descrever e explicar os objetivos das tarefas que propunham aos discentes. Embora comumente reclamassem que os alunos não demonstravam habilidades para refletir, criticar ou aplicar as informações e o material pesquisado na Internet, reduzindo-se a colar as passagens e entregar ao docente o objeto da pesquisa, tampouco propunham atividades diferentes, nas quais as tecnologias fizessem parte integrante do processo educacional.

¹²⁷ Nesse sentido, a obra organizada por Cabello (2006) oferece um bom panorama da posição adotada pelos docentes em face das tecnologias da informação e comunicação. Apesar de a pesquisa refletir a realidade da Argentina, o quadro não muda muito quando a observação empírica toma como objeto de análise os professores brasileiros.

transcende à mera existência de laboratórios com computadores conectados à Internet aos quais se conduzem os alunos vez por outra, para ter aulas de informática. De igual forma, a atividade pedagógica docente deve ultrapassar as tarefas simplesmente relacionadas à realização de pesquisas e buscas na *web* cuja validade ou eficácia real ao aprendizado são postos em questionamento até pelos próprios mestres que exigem a tarefa.

Diante disso, a postura da escola em face das tecnologias informacionais deve levar em conta os aspectos epistemológicos que importa seu uso, as questões humanas referentes aos direitos fundamentais que são impactados pela sua utilização, com destaque para aquelas relacionadas com a segurança e a ética nas interações no ciberespaço e, por fim, num enfoque macro, considerar os problemas referentes à chamada *brecha digital*, portando-se criticamente frente aos discursos produzidos em favor da construção da sociedade do conhecimento.

Quanto ao aspecto epistemológico¹²⁸, deve-se ter presente que a mera utilização do instrumental disponibilizado pela área informacional de nada adiantará em termos de alteração do paradigma tradicional de ensino se docentes e seus alunos continuarem a reproduzir os velhos modelos, há séculos praticados: o conhecimento centra-se no professor, que transmite (quase sempre verbalmente) seus saberes aos alunos, considerados sujeitos despossuídos de conhecimentos prévios, verdadeiras tábulas rasas onde devem ser depositados os ensinamentos.

Assim como não é possível ignorar ou apresentar resistências imotivadas à incorporação das tecnologias informacionais nas escolas, também não é concebível que se adote postura em sentido oposto, creditando às tecnologias à tarefa educativa. Como atividade essencialmente humana, a prática educativa pressupõe uma série de requisitos, conforme ensinado por Freire (1996, p. 55):

- a) Presença de sujeito. O sujeito que ensinando aprende e o sujeito que aprendendo ensina. Educador e educando.

¹²⁸ Behar, Primo e Leite (2005, p. 67), ao apresentarem a experiência realizada na Rede Cooperativa de Aprendizagem (ROODA) em funcionamento na UFRGS, deixam claro que a opção epistemológica sobre a qual a experiência se ancora, baseia-se na teoria piagetiana, com enfoque para as interações solidárias entre os membros que integram a rede. A mesma preocupação é demonstrada por Sancho (2006, p. 15-42), que oferece uma lista com sete axiomas para converter o uso de tecnologias informacionais em motor de inovação pedagógica. Outras importantes contribuições sobre o aspecto epistemológico envolvido no uso das tecnologias pode ser encontrado em Pouts-Lajus e Riché-Magnier (1999, p. 13-43).

b) objetos de conhecimento ou que o professor (educador) deve ensinar e que os alunos (educandos) têm que aprender. Conteúdos.

c) Objetivos mediatos e imediatos a que se destina ou se orienta a prática educativa. É justamente nesta necessidade de ir além de seu momento atuante ou do momento no qual se realiza – diretividade da educação – que, não permitindo a neutralidade da prática educativa, exija que o educando assuma, de forma ética, seu sonho, que é político. Por isso, impossivelmente neutra, prática educativa coloca ao educador o imperativo de “decidir, portanto, de “romper” e de optar por um sujeito participante e não por um objeto manipulado.

d) Métodos, processos, técnicas de ensino e materiais didáticos que devem estar em coerência com os objetivos, com a opção política, com a utopia, com o sonho que está impregnando o projeto pedagógico.

Das lições acima destacadas, resta claro que nenhum dos sujeitos do processo educativo pode se eximir de seu papel: nem os alunos devem ser tratados e assumir postura passiva, como receptáculos de saberes, tampouco o professor pode pretender substituir-se pelo uso de qualquer instrumento ou material didático (dentre eles os recursos informáticos), que deve ser escolhido por se mostrar adequado para alcançar os objetivos pretendidos pelo plano de ensino. Resta claro que a incorporação das tecnologias da informação e comunicação não deve ser vista como “perfumaria” ou como algo para “matar o tempo no laboratório de informática”, onde o professor descansa por alguns minutos enquanto os alunos acessam materiais impróprios e praticam todo o tipo de conduta, alimentando seu *Orkut* ou trocando mensagens instantâneas, em flagrante descompasso com os objetivos educacionais.

Como destacado por Freire, as escolhas educativas nunca são neutras e ambos os sujeitos devem assumir seus lugares. Portanto, o educador, antes de lançar mão das ferramentas informacionais disponibilizadas deve ter muito claro que uso pretende fazer delas, quais os benefícios que advirão de sua utilização, qual o modelo de sociedade que os diversos padrões comportamentais *on line* contribuem para forjar, refletir (e estender esta possibilidade aos alunos) sobre os modelos de inclusão digital existentes. Cumprindo o papel de “decidir” e de “optar”

por ter ao seu lado um sujeito (educando) e não um mero objeto manipulado, cabe a ele (educador) contribuir por meio de suas práticas educativas para que os alunos não se tornem reféns de pessoas mal-intencionadas e tampouco pratiquem no ciberespaço atos que violem os direitos fundamentais de outros internautas. Somado a isso, devem provocar os adolescentes para que antes de tudo sejam cidadãos e não meros internautas facilmente manipulados pelas estratégias do mercado informacional.

E é sobre este último ponto que também se dirigem as preocupações de inúmeros estudiosos da inclusão digital nas escolas, que destacam os riscos do consumo passivo das informações que estão disponíveis na *web*, o que em certa medida estaria sendo incentivado pelos docentes. Segundo Vargas (2006, p. 82), parece equivocada a postura dos educadores que dão excessiva ênfase à navegação eficiente, à investigação através da compreensão leitora e à utilização mecânica de jogos didáticos sob a crença de que estas estratégias virtuais seriam capazes de retirar os estudantes de sua realidade, conduzindo-os a outro mundo, pois em sua opinião essas atividades, se desacompanhadas de reflexão, resultam na importação de modelos hegemônicos propagado pelos Estados desenvolvidos¹²⁹.

Veronese e Oliveira (2008, p. 90) também se preocupam com o desenvolvimento tecnológico, sustentando que, ao mesmo tempo em que a escola não pode ignorá-lo devido às importantes contribuições que as tecnologias oferecem, seu uso não pode conduzir à perda dos valores culturais, da historicidade e da humanidade e arrematam: “O desenvolvimento tecnológico é hoje imprescindível, mas isto jamais deve justificar a robotização do ser humano”.

Pouts-Lajus e Riché-Magnier (1999, p. 74-75) partilhando das preocupações quanto ao uso das tecnologias, enfatizam a interface entre a educação e o mercado, mostrando que o próprio modelo de inclusão digital escolhido e as estratégias de formação dos docentes estão intimamente ligados à forma como tradicionalmente os Estados se relacionam com a indústria e a iniciativa privada que atuam no setor. Da relação entre público e privado e das influências desta última esfera na educação, é que vai depender o tipo de equipamentos e programas (se mais ou menos atualizados), a rapidez nos atendimentos de manutenção, as parcerias para a preparação de materiais didáticos, o tipo de formação proporcionado aos docentes, todos fatores que interferirão diretamente nas escolas.

¹²⁹ No mesmo sentido são as lições de Aprea (2006, p. 89-141).

Como se vê, a inserção das escolas na sociedade informacional e a atuação dos docentes como sujeitos responsáveis por propor as práticas educativas envolvendo o uso das novas tecnologias exigem uma abordagem multidimensional que, à primeira vista, poderia se mostrar uma tarefa irrealizável.

Cabe lembrar, no entanto, que o sistema de proteção integral pressupõe a atuação integrada, o que convoca a escola a atuar junto com a família e com a sociedade civil, instituições com as quais poderá realizar uma série de parcerias que ofereçam potencial para responder às demandas apresentadas pela sociedade informacional. Dentre as alternativas viáveis, destaca-se a possibilidade de trabalho conjunto entre as escolas e organizações não-governamentais que já estejam atuando em defesa de crianças e adolescentes internautas, conforme se verá na sequência.

4.3 A SOCIEDADE CIVIL E A PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES INTERNAUTAS.

Este item objetiva apresentar e discutir a atuação da sociedade civil na promoção e proteção dos direitos dos adolescentes que interagem na sociedade informacional. Para tanto, optou-se por enfatizar as ações realizadas pela SaferNet Brasil, organização não-governamental que tem se dedicado tanto ao combate de crimes praticados via Internet, com destaque para os de natureza sexual que tem vitimado crianças e adolescentes, quanto tem empreendido atividades preventivas com vistas ao uso seguro das tecnologias da informação e comunicação, conforme se verá nos itens 4.3.1 e 4.3.2, respectivamente.

4.3.1 A atuação da SaferNet Brasil no combate aos crimes contra adolescentes internautas.

O ambiente virtual oferece uma confluência entre os espaços públicos e privados, oportunizando experiências, reações e atos até então confinados aos limites reservados à intimidade das pessoas. Ao abrir várias janelas simultâneas, não só torna porosas as fronteiras entre os Estados, como também derruba as barreiras entre o que é objeto da intimidade e o que pode ser revelado aos olhos de outros. Essa

confluência atrai muitas pessoas, que desejam ver sua imagem e suas narrativas projetadas. Inebriadas ante a possibilidade de marcarem esse território sem dono com a sua história, lançam-se sem medo na rede, lá depositando imagens, relatos de vida, intimidades e sonhos.

Esse mesmo ambiente que serve para exposição, também é útil para o anonimato e com isso favorece a conduta daqueles que, quer na condição de verdadeiros *voyeurs* buscam somente visitar as comunidades, *blogs*, *fotologs* e *Orkut* para observar; quer transfigurados em *caçadores*, desejam localizar e capturar suas vítimas, a quem dirigem sua ira¹³⁰ ou seus distúrbios mentais¹³¹.

As características do ciberespaço ampliam a vulnerabilidade dos adolescentes, que tanto podem contribuir para sua própria vitimização, pela forma como deliberadamente se expõe, como podem ser enganados, mantendo contatos com adultos que se identificam como pessoas da mesma faixa-etária a partir de perfis falsos apenas para ter acesso a imagens, informações e dados sobre a intimidade do adolescente.

Para muitos, o ciberespaço equivale a um território sem lei, o que justificaria todo o tipo de conduta, já que seria um espaço à parte, subtraído de qualquer ingerência ou censuras sociais. Nessa mesma linha, outros veem o ambiente virtual como a possibilidade de estabelecer redes invisíveis de criminalidade.

Castells (1999, p. 203-249), por exemplo, ao lado das inúmeras vantagens proporcionadas, entende que a Internet também possibilitou o que chama de globalização organizacional do crime. Segundo o autor, grande parte da proliferação do crime e das organizações criminosas se deve às facilidades trazidas pela Internet, que permite que os criminosos atuem com mais sofisticação, fazendo com que suas ações, além de terem maior penetração (gerando maior número de vítimas), ainda logrem êxito em razão de tornarem mais difícil o controle do Estado.

As classificações dos crimes na Internet podem variar, conforme o autor adotado. Furlaneto Neto e Guimarães (2003, p. 69), valendo-se da contribuição de Pinheiro, dividem os crimes em crime virtual puro, crime virtual misto e crime virtual comum. No primeiro caso, têm-se as condutas cujo objetivo exclusivo é atacar o sistema de computador (equipamentos, dados, componentes), diferentemente do

¹³⁰ Proferindo palavrões e insultos em comunidades, criando comunidades do *Orkut* com o único objetivo de humilhar algum desafeto; violar direitos de imagem por meio de manipulação de fotografias; até deixar mensagens ríspidas e mal-humoradas em *fotologs* criados na Internet.

¹³¹ Como no caso da ação dos pedófilos, considerados portadores de parafilia e que têm se utilizado da Internet para facilitar sua atuação.

segundo tipo de crime cujo objeto visado é outro (contas correntes cujos valores são desviados pela atuação de *crakers*, por exemplo), mas que o acesso à Internet se mostra condição para a realização do ilícito. Já os crimes virtuais comuns são os que usualmente se relacionam com os adolescentes (tanto na condição de vítimas como no lugar de autores) e, como o próprio nome indica, são os crimes já tipificados na legislação penal (crimes contra a honra, por exemplo) e que são praticados por meio do acesso à Internet.

Inellas (2004, p. 25-26), por sua vez, faz um inventário dos crimes praticados pela Internet¹³² explicando que, em sua grande maioria, atingem diretamente os direitos de personalidade (honra¹³³, nome, imagem, privacidade das comunicações e direitos autorais).

Ao lado dos crimes que violam os direitos de personalidade, há outros que, embora tenham perfeita previsão normativa, sua propagação pelo meio virtual impõe inúmeros desafios ao Estado em face do *modus operandi* do autor e pelo perfil das vítimas, normalmente crianças e adolescentes. Como constatado na observação realizada, esses usuários têm pouco discernimento para a identificação dos riscos em fornecer informação ou construir perfis nas suas páginas pessoais, o que acaba facilitando a atuação dos autores de crimes como a pedofilia.

Segundo Lidchi (2008, p. 92), os abusos mais comuns contra a população infanto-juvenil perpetrados no ambiente virtual são: sedução (*grooming*), que é realizada quando se convence a criança ou adolescente a participar de situação traumática ou criminosa; mostrar cenas ou fotos pornográficas ou vídeos obscenos; produzir, distribuir ou usar materiais com cena de abuso sexual; realizar *cyberbullying*, ou seja, intimidar ou ameaçar menores de idade pela Internet; estímulo ao turismo sexual; exploração comercial sexual e tráfico humano ou sexual e pedofilia.

A escolha de adolescentes como vítimas se dá em razão de vários fatores, dentre eles: excessiva confiança demonstrada nesta faixa-etária, momento em que os adolescentes acreditam que nada acontecerá com eles, ao que se soma a necessidade de desafiar a autoridade parental, praticando atos que lhes pareçam transgressões; os

¹³² Também os denomina de crimes de informática, crimes de computador, delitos computacionais, crimes telemáticos, crimes eletrônicos, cibercrimes ou crimes computacionais (INELLAS, 2004).

¹³³ Segundo Fernandes e Fernandes (2002, p. 641), os crimes contra a honra são os mais recorrentes na Internet. Os autores sustentam suas informações a partir de dados obtidos na Delegacia de Repreensão aos Crimes de Informática do Rio de Janeiro, onde calúnia e difamação são os crimes mais incidentes.

adolescentes, apesar de tentarem aparentar esperteza, na realidade são ingênuos, o que os leva a ser facilmente influenciados por adultos e desconhecidos; têm necessidade de atenção e afeto; gostam de aventuras, e entrar em contato com pessoas estranhas pode lhes parecer desafiador; são impactados por processo de adultização precoce, o que os conduz à maior exposição na *web*, erotizando mensagens e revelando a sua imagem; muitos são provenientes de famílias desestruturadas, onde não encontram apoio familiar, o que impulsiona a sua busca por atenção no ciberespaço, os tornando mais vulneráveis aos contatos do abusador. A essas características, ofertadas por Lidchi (2008, p. 92), ainda podem ser acrescentadas as situações de dúvida e insegurança com relação à opção sexual, que leva muitos meninos e meninas a procurarem apoio nas comunidades sexuais e acabam se constituindo em presa fácil dos abusadores.

Os crimes contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet apresentam várias peculiaridades, dispensando contato físico entre a vítima e o abusador, o que faz com que muitas vezes sequer se perceba a prática do ato, pois basta capturar imagens do adolescente e transformá-las digitalmente, dando-lhe caráter pornográfico para que se configure o crime. Outras vezes, ocorre o contato *on line* entre o abusador e a vítima e esta lhe cede as imagens, mas o faz sob a crença de se tratar de outra pessoa e desconhece as finalidades para as quais será usada. Neste segundo caso, quando o adolescente desconfia ou se nega a praticar novos atos solicitados pelo abusador, normalmente é ameaçado de que a situação será divulgada, e o medo e a vergonha o mantém refém do seu algoz.

Todas essas ações configuram violência infanto-juvenil, pois atingem zonas intocáveis, que merecem a máxima proteção em razão de prejudicarem o normal desenvolvimento da criança, afetando a sua dignidade. Conforme as lições de Rodrigues (2005, p. 168), a agressão contra crianças e adolescentes ocorre quando se violam os direitos de intimidade, liberdade e dignidade, o que pode acontecer tanto pela violência física, psíquica e sexual, quanto pela desatenção e negligência dos cuidadores, que não orientam devidamente seus filhos.

No caso dos cibercrimes, a violência física só se efetivará no momento em que houver contato físico entre a vítima e o abusador cuja ocorrência é mais comum nos casos em que o adolescente internauta aceita se encontrar com a pessoa com quem troca mensagens. A violência psicológica e a sexual, todavia, são bem frequentes, pois, conforme ensinado por Rodrigues (2005, p. 169), a influência negativa produzida por pessoa de mais idade (adulto) sobre o adolescente, de

forma a interferir no seu normal desenvolvimento, configura-se como violência psicológica; enquanto a violência sexual, por sua vez, se configura com a prática de jogos sexuais, mensagens de duplo sentido, convites, incitação e pelo envolvimento produzido pelo agressor (pessoa de mais idade e mais experiente que a vítima) induzindo-a a satisfazer o seu prazer sexual, ambos comportamentos largamente presentes no ciberespaço.

A violência sexual pode se manifestar de muitas maneiras, como abusos verbais que se concretizam por meio de discussões e conversas sobre conteúdo sexual que não se mostra apropriado para a idade daquele adolescente; telefonemas (e troca de mensagens – MSN) com conteúdo obsceno, por vezes utilizando mensagens com duplo sentido; exibicionismo, que ocorre quando o abusador exhibe seus órgãos genitais para o adolescente ver, chegando a masturbar-se diante do menor de idade; *voyeurismo*, que é a prática de espionagem do corpo da criança ou adolescente que, induzido pelo outro internauta, acaba expondo partes íntimas de seu corpo (RODRIGUES, 2005, p. 171).

Os abusos dessa natureza produzem uma vitimização difusa e repetida, que se projeta no tempo, pois além de atingir um número incalculável de vítimas, a circulação da imagem ou o seu armazenamento na *web* perpetuam a prática do crime, que não se limita às fronteiras territoriais dos Estados, envolvendo vítimas de diferentes comunidades. A todas essas características, soma-se a facilidade de articulação de verdadeiras redes de criminosos, o que conduz ao significativo crescimento dos abusos.

Esse quadro impulsionou a criação da SaferNet Brasil, associação civil sem fins lucrativos e com alcance nacional, que desde 20 de dezembro de 2005 atua no combate aos crimes contra os direitos humanos, dentre eles os de natureza sexual contra crianças e adolescentes praticados na Internet¹³⁴. Devido à significativa presença desta instituição civil na defesa dos direitos de crianças e adolescentes no cenário nacional, sua atuação foi escolhida como exemplo de participação da sociedade civil organizada.

Com a missão de promover o uso seguro das tecnologias da informação e comunicação, a SaferNet Brasil atua não somente no recebimento e investigação preliminar das denúncias de crimes, mas

¹³⁴ O trabalho desta associação integra-se a um projeto maior, que abrange 22 países que formam a *International Association of Internet Hotlines* (INHOPE), fundação criada no ano de 1999 e que se empenha em combater o uso indevido da Internet (SAFERNET, 2008 a).

também trabalha de forma preventiva para habilitar as pessoas a fazerem uso seguro das tecnologias.

Apesar das iniciativas no âmbito da prevenção, o recebimento e apuração das denúncias para envio aos órgãos competentes (normalmente Polícia Federal e Ministério Público Federal) se constitui numa das maiores frentes de atuação da SaferNet Brasil. Conforme informado no *site* da associação, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos deste órgão é a única a atuar na América Latina e no Caribe, recebendo cerca de 2.500 denúncias diárias de situações como pornografia na Internet, pedofilia, racismo, neonazismo, intolerância religiosa, apologia e incitação a crimes contra a vida, homofobia, dentre outros. Os números são bastante expressivos, pois só no ano de 2008 foram recebidas 91.038 mil denúncias de crimes, sendo que destas, 57.574 (63%) eram de crimes de pornografia infantil e 90% das ocorrências se deram no ambiente do *Orkut* (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

A compreensão da atuação da SaferNet Brasil, destacada nesta seção como exemplo de mobilização da sociedade civil exige que se façam algumas considerações iniciais sobre como este órgão adota as categorias conceituais pornografia e pedofilia, a partir das quais se pode entender as ações realizadas e os números expressos nos indicadores disponíveis no *site* do órgão.

Assim, como medida preliminar, convém destacar que o conceito de pedofilia que se encontra no glossário da SaferNet Brasil não se distingue daquele encontrado em qualquer manual de Psiquiatria, definindo-se a pedofilia como uma parafilia, caracterizada por comportamento, anseios ou fantasias sexuais intensas que podem se dirigir a objetos não-humanos, a causar sofrimento ou humilhação no parceiro ou então a crianças ou outras pessoas, sem o seu consentimento. Conforme destacado pela SaferNet Brasil, o distúrbio em si não configura o crime e sim “o abuso de crianças ou a produção de pornografia infantil” (SAFERNET BRASIL, 2009 c).

Quanto à pornografia, a SaferNet Brasil se vale do conceito oferecido no artigo 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo a ressalva de que no caso de crianças e adolescentes o “[...] mais adequado é falar em imagens de criança e adolescentes sendo abusadas, imagens de exploração ou violência já que na pornografia se supõe participação voluntária dos atores em cena. No caso em que haja imagens de crianças ou adolescentes há abuso [...]”.

No momento em que apresenta os indicadores, a SaferNet Brasil menciona apenas “pornografia infantil”, o que envolve a prática dos dois

crimes. Como se percebe da sua atuação, embora a SaferNet Brasil se dedique à proteção de direitos humanos em vários segmentos, a vitimização de crianças e adolescentes tem recebido especial atenção, até em razão do seu crescimento. Considerando o objeto da pesquisa, voltado à proteção integral dos adolescentes internautas, a abordagem da atuação da SaferNet Brasil será dirigida a este público, com ênfase aos crimes de natureza sexual, praticados no ambiente do *Orkut*, que tem ostentado crescentes índices de aumento¹³⁵.

A compreensão da evolução e da expansão experimentada nesta espécie de cibercrime exige que se disponha de algumas informações básicas sobre a pedofilia e a respeito do *modus operandi* dos pedófilos no ambiente virtual.

Com efeito, segundo Kaplan et al (2002, p. 635) a pedofilia, juntamente com o exibicionismo, o fetichismo, o sadismo sexual, o masoquismo sexual e o *voyeurismo*, integram as chamadas parafilias, que “são transtornos sexuais caracterizados por fantasias especializadas e intensas necessidades e práticas que, em geral, são de natureza repetitiva e angustiam a pessoa”. Como explicado pelos autores, a influência das fantasias e a intensa necessidade que ela produz acabam transbordando para outros aspectos da vida, para além da dimensão sexual, o que leva o portador da doença a se afastar das demais pessoas, posto que vive incessantemente pensando em satisfazer a necessidade produzida pelo transtorno.

Dentre as parafilias, a pedofilia se destaca, conforme explicado por Kaplan et al (2002, p. 635):

Dentre os casos legalmente identificados de parafilias, a pedofilia é, de longe, o mais comum. Dez a 20% de todas as crianças já foram molestadas, ao atingirem 18 anos. Uma vez que a criança é o objeto, o ato é considerado com maior seriedade, e um maior esforço é realizado para localizar o culpado do que em outras parafilias. Os exibicionistas, que exibem seus genitais publicamente para crianças pequenas, em geral,

¹³⁵ Conforme os dados da SaferNet Brasil, em janeiro de 2009 foram recebidas 3.913 denúncias de pornografia infantil, contra 1692 denúncias recebidas em janeiro de 2007, o que mostra um crescimento considerável. Os números são mais impressionantes quando o período de análise é ampliado: no primeiro trimestre deste ano, foram recebidas 27.876 denúncias de crimes de pornografia infantil, contra 14.465 recebidos no primeiro trimestre de 2007, mostrando que o percentual de ocorrência quase duplicou apesar de todos os esforços para inibir os crimes desta natureza (SAFERNET BRASIL, 2009 a).

também são apreendidos. Os *voyeurs* podem ser detidos, mas seu risco não é grande. [...]

Como se vê, dos transtornos que se classificam como parafilias, não resta dúvida de que a pedofilia é o mais nociva, pois torna a criança e o adolescente objetos do prazer do adulto, que não mede esforços para utilizá-lo para satisfazer seu impulso ou excitação sexual. Normalmente o pedófilo dirige sua pulsão para menores de 13 anos de idade, tornando-os alvo de seu interesse por períodos variados, mas que são de no mínimo seis meses. Enquanto se mantém interessado por aquela vítima, o pedófilo desenvolve fantasias sexuais e comumente recorre às roupas íntimas da vítima para se satisfazer (KAPLAN et al, 2002, p. 637).

Para que uma pessoa possa ser classificada como pedófilo é necessário que preencha determinados requisitos exigidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV), dentre os quais se destacam: ter idade de no mínimo 16 anos e ser, pelo menos, 5 anos mais velhos que a vítima, não se aplicando este critério quando se tratar de pessoa “no final da adolescência envolvido em um relacionamento sexual contínuo com alguém de 12 ou 13 anos” (KAPLAN et al, 2002, p. 637).

As características clínicas do portador do distúrbio apontam para alguém que predominantemente se satisfaz com carícias nos genitais e prática de sexo oral com crianças e adolescentes em tenra idade. Enquanto o exibicionismo e a vitimização de crianças sem toque é maciça entre as meninas (99% dos casos), os casos de real penetração normalmente atingem meninos, perfazendo 60% dos casos (KAPLAN et al, 2002, p. 637).

Para Ajuriaguerra (1999, p. 926), os pedófilos podem ter idade que varia da adolescência à velhice, sendo que os atos atentatórios as suas vítimas modificam-se de acordo com a faixa-etária do agressor. Segundo ele, os que têm idade mais avançada normalmente preferem as carícias, o exibicionismo. As tentativas de penetração vaginal são mais raras entre os adultos, que preferem a felação, a sodomia ou as carícias no corpo da criança ou adolescente.

Ajuriaguerra (1999, p. 926) refere que comumente o pedófilo apresenta outros problemas além da perturbação que enseja o comportamento sexual em questão, sendo que muitos deles combinam a pedofilia com distúrbios de personalidade, síndrome cerebral crônica ou deficiência mental; psiconeurose, reação esquizofrênica marginal sem invalidez psiquiátrica, dentre outros. Para Ajuriaguerra, a combinação da

pedofilia com o alcoolismo também é recorrente, constituindo-se este aspecto um dos pontos comuns entre a obra desse autor e os demais estudiosos já citados.

Segundo Kaplan e Sadock (1998, p. 168), 95% dos pedófilos são heterossexuais, sendo pessoas que apresentam em comum a baixa autoestima e o medo da sexualidade adulta. No entanto, este perfil proposto pelos autores não é partilhado por Solomon e Patch (1975, p. 296), que descrevem o pedófilo como “[...] o perverso, geralmente homem, pode ser um heterossexual ou (mais comumente) um homossexual”. Para estes últimos autores, a impotência parcial é a regra dentre os pedófilos, o que os leva a sentir prazer em atividades de atrito, masturbação ou exibicionismo.

Ao analisar o perfil dos pedófilos, Trindade (2007, p. 77) rechaça a associação entre violência sofrida na infância e repetição do comportamento no estágio adulto, feita por alguns autores. Para ele esse é apenas um argumento para justificar a conduta do infrator, isentando-o pela invocação do mais absoluto determinismo, como se não houvesse a capacidade de as vítimas superarem os seus traumas. Segundo ele, as vítimas que não se tornaram abusadores comprovam sua tese de que justificar o comportamento sob a escusa de ter sido violentado, revela-se uma alternativa útil ao abusador. E arremata: “O homem não é um mero mecanismo de causa e consequência, um feixe de estímulos-respostas. Entre o estímulo e a resposta, intercalam-se infinitas agências organísmicas que também fazem parte do processo de constituição do sujeito”.

O argumento utilizado por Trindade mostra-se consistente, pois acreditar em determinismos seria o mesmo que afirmar que todas as crianças vitimadas sexualmente vão se tornar abusadores, o que não se comprova. Ocorre que para o portador do distúrbio é mais fácil retirar o seu livre arbítrio, como se não tivesse qualquer responsabilidade pelos seus atos¹³⁶. Segundo o autor, os pedófilos tentam tirar vantagem de todas as justificativas que lhes pareçam favoráveis, dentre eles, o direito de liberdade sexual e de a criança sentir prazer sexual, como se isso aplacasse a repulsa de seu ato.

Apesar do esforço de justificação, é inequívoco que não se pode pactuar com o *objeto de prazer* eleito pelo portador deste distúrbio, pois

¹³⁶ Outro recurso utilizado pelo pedófilo para eximir-se da responsabilidade é ingerir álcool ou alguma outra substância psicotrópica, conforme apontado em todas as obras consultadas sobre o tema, o que só faz piorar o quadro, dificultando não só o diagnóstico, como também o tratamento.

esta anomalia se dirige contra alguém que, em virtude do desenvolvimento incompleto, não tem condições de discernir ou aquiescer e que, por isso mesmo, encontra-se sob a tutela da família, da sociedade e do Estado. A conduta do pedófilo é altamente reprovável e exige interditos, pois atinge a inocência da vítima e todo o sistema social.

O comportamento do pedófilo é frequente e incontrolável e fatores como *stress* ou depressão podem contribuir para o aumento da compulsão (KAPLAN; SADOCK, 1998, p. 169).

Os pedófilos em geral assumem estratégias de aproximação em que não poupam esforços para a “[...] fabricação de recursos comuns, brincadeiras, jogos, pequenos desafios, situações que geram uma duplicidade de vínculo e de interpretação, mensagens duvidosas e de duplo sentido através das quais vai granjeando a amizade, aceitação e confiança da criança” (TRINDADE, 2007, p. 23).

Segundo Lidchi (2008, p. 91), frequentemente o abusador é homem adulto, embora possam se encontrar alguns adolescentes; mostram-se familiarizados com o uso de tecnologias; atuam de forma anônima ou se valem de perfis falsos, criados para facilitar a aproximação com o adolescente; muitos são viajantes ou turistas e se oferecem para tirar fotos, normalmente ostentando o perfil de pessoa solitária; são comuns em todas as classes sociais e em culturas diversas.

Apresentando-se como alguém cooperativo, mostra-se atento aos problemas e tensões do adolescente com quem está interagindo, lançando mão de todos os recursos para representar um *porto seguro*, alguém que ouve, conhece e compreende os desejos, medos e anseios do interlocutor que, via de regra, já se encontra fragilizado.

Segundo Ajuriaguerra (1999, p. 928), normalmente as vítimas dos pedófilos vivem em ambiente familiar perturbado, insatisfatório ou carente de valor educativo, povoados pela presença de pai bruto; mãe dominada, fraca ou claramente desestruturada; com registro de alcoolismo entre os membros da família; ocorrência de debilidade; abandono educativo ou afetivo.

Considerando o perfil descrito, fica fácil imaginar que o adolescente que enfrenta situações *perturbadoras* terá tendência a sentir-se seguro e feliz na presença (mesmo que virtual) de alguém que lhe dê atenção, estímulo, que ouça suas reclamações ou lhe ofereça promessas de alcançar algum sonho ou objetivo almejado. Como o pedófilo conhece o perfil do adolescente internauta e mantém contato virtual com ele, não hesitará em utilizar as informações de que dispõe para ampliar a confiança, fator essencial para que atinja seu objetivo.

A forma de atuação do autor deste crime é explicada detalhadamente por Trindade (2007, p. 23-24), que destaca que o pedófilo normalmente se insere nos assuntos de interesse da criança (escolares e outros) e se mostra disposto a lhe conduzir até determinados lugares, fazendo-lhe companhia. Com isso, vai ganhando confiança e intimidade com a vítima, especialmente porque se mostra atencioso e disposto a auxiliar quando percebe que a criança ou adolescente esteja enfrentando alguma dificuldade. Nessas ocasiões, “O pedófilo costuma surgir como alguém disponível, uma espécie de salvador de camuflada ajuda cujo verdadeiro interesse também pode passar despercebido”. A partir da confiança obtida, ele vai afastando a vítima de seus amigos, parentes e da família, o que faz com que a criança se torne cada vez mais vulnerável aos seus expedientes. E o autor arremata: “Na verdade, o pedófilo constrói essa rede pacientemente, de maneira consciente e detalhada, fio após fio, de modo que a criança praticamente não percebe a situação em que está sendo envolvida”.

As estratégias do pedófilo são bastante facilitadas pela utilização da Internet, não só pelo fato de a tecnologia permitir a comunicação entre aqueles que apresentam o mesmo distúrbio, favorecendo a formação de verdadeiras comunidades de pedófilos que atuam livremente, mas também porque o ambiente virtual e, sobretudo as comunidades do *Orkut*, oferecem, dia após dia, um novo arsenal de informações, constituindo-se num grande observatório para quem deseja praticar crimes sexuais contra a população infanto-juvenil.

Com efeito, se até bem pouco tempo, os abusadores precisavam se deslocar para praças, parques, ou arrumar trabalhos em creches e escolas para se manter em contato com crianças e adolescentes, hoje alguns minutos de *navegação* pelo ciberespaço oferecem informações, dados e fotos que permitem ao pedófilo escolher exatamente o perfil da sua vítima. As informações fornecidas pelos usuários indicam os momentos de maior vulnerabilidade, facilitando a escolha da vítima e da ocasião em que se fará o contato.

Além do processo de aproximação ficar favorecido pelo uso da Internet, o tempo para ganhar a confiança da criança e do adolescente se encurtou sobremaneira, pois basta forjar um perfil falso, passar-se por alguém da mesma idade e com gostos similares, ou apresentar-se como representante de agências de modelos¹³⁷ ou clubes de futebol que, de

¹³⁷ A exemplo da notícia veiculada no Portal do Terra, em 14 de maio de 2009: “Um homem que se passava por uma agente de modelos no MySpace para enganar garotas e convencê-las a enviar fotos nuas foi preso esta semana na Califórnia, nos Estados Unidos. Joshua Threlkeld,

forma rápida, é possível obter fotos e imagens. Outro expediente que facilita a interação é integrar comunidades de adolescentes, como as observadas e discutidas no capítulo 3, pois como visto usualmente os internautas divulgam entre os demais membros os seus dados e o MSN, o que facilita a posterior comunicação privada entre o pedófilo e sua vítima.

Outra facilidade se liga a fatores externos, referindo-se à fragilidade dos interditos que se apresentam ao pedófilo que atua na *web*, pois o ambiente virtual é considerado por muitos como *uma terra sem lei*, enquanto outros consideram o *Orkut* como “um mundo *fake*” em que tudo seria permitido e onde, além da reprovabilidade social ser mais baixa, os controles estatais, especialmente o Direito, enfrentariam grandes obstáculos.

O *Orkut* revelou-se, então, a personificação dessa terra sem lei, pois o desenvolvimento desse ambiente produziu ampla expansão no número de crimes sexuais, conforme é possível verificar no histórico disponível na página da SaferNet Brasil (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

O marco inicial dessa escalada de crimes sexuais vitimando adolescentes na Internet foi janeiro de 2004, quando o grupo econômico *Google* lançou o serviço *Orkut*, criado por Orkut Büyükkökten. Embora o serviço fosse destinado a maiores de idade, crianças e adolescentes passaram a figurar como os grandes usuários e não tardaram a chegar à SaferNet Brasil as notícias de crimes praticados nessas comunidades, com destaque para a pedofilia¹³⁸. Em abril de 2005, o crescimento do serviço no mercado nacional foi tão expressivo que a Empresa *Google* disponibilizou uma versão oficial do site *Orkut* em português, constituindo-se a segunda versão lançada em outro idioma que não o inglês (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

De julho de 2005, quando foram produzidas as primeiras notícias-crime tratando da distribuição em larga escala de imagens contendo cenas pornográficas e de sexo explícito, envolvendo crianças e

32 anos, criou um perfil fake com o nome de Sara Miller. Ele enganou cerca de cem meninas e enviava as imagens delas para uma agência de fotos pornográficas. Threlkeld foi desmascarado após a mãe de uma adolescente ter acionado a polícia ao descobrir que a filha havia encontrado pessoalmente o maníaco na cidade de Orange County, onde ela posou para fotos e manteve relações sexuais com ele. Rastreado no próprio MySpace pelas autoridades policiais, ele foi reconhecido pelas tatuagens que tem em torno do pescoço. O falsário atraía garotas com idades de 13 a 17 anos e dizia que selecionava modelos para uma agência. (PRESO, 2009).

¹³⁸ No período em que iniciou o funcionamento dos serviços, o crime de pedofilia era disciplinado pelo artigo 244-A, acrescentado pela Lei nº 9.975/00. Tal regramento foi alterado pela Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008 cuja íntegra se encontra disponível no Anexo A.

adolescentes no *Orkut*, até os dias atuais, o número de denúncias só aumentou¹³⁹, o que ensejou a atuação da SaferNet Brasil e dos órgãos de Estado. Como resultado da articulação, foram realizadas audiências públicas, bem como tentativas de reuniões entre as autoridades brasileiras e os representantes da Empresa *Google* Brasil.

Com efeito, em dezembro daquele ano, as denúncias de atividades envolvendo crianças e adolescentes em cenas pornográficas¹⁴⁰ e pedofilia no *Orkut*, recebidas pela SaferNet Brasil, atingiu o número de 1.582 (mil quinhentas e oitenta e duas), fazendo como que esta associação solicitasse audiência com o Diretor Geral da Empresa *Google* Brasil para apresentar as notícias-crime produzidas e pedir providências imediatas. Segundo se depreende do que está divulgado no *site* da associação civil, a Empresa não respondeu ao pedido de audiência (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

Em janeiro de 2006, a omissão da empresa ainda se mantinha, o que levou a SaferNet Brasil a solicitar a intervenção da Associação Brasileira dos Provedores de Internet (ABRANET) para que auxiliasse na abertura de canal de diálogo com os responsáveis pela empresa, de forma a conter a criminalidade cibernética no *Orkut*, em particular a pornografia infantil e pedofilia. O *Google*, tal qual das outras vezes, ignorou as tentativas de contato empreendidas pela ABRANET.

Diante da situação, naquele mesmo ano, a SaferNet Brasil decidiu ingressar com representação cível e criminal no Ministério Público Federal de São Paulo - MPF-SP - contra a Empresa *Google* Brasil Internet Ltda, solicitando a instauração de inquérito policial para apurar possíveis implicações criminais dos responsáveis pela empresa no Brasil pelos crimes então tipificados no artigo 241, parágrafo 1º, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 68 do Código de Defesa do Consumidor. Promoveu-se também o ajuizamento de uma Ação Civil Pública. A representação foi consubstanciada em um relatório de 150 (cento e cinquenta) páginas que retrata em detalhes os crimes e violações contra os direitos humanos praticados em larga

¹³⁹ Segundo os dados dispostos nos indicadores da SaferNet Brasil (2009), no ano de 2006 houve 12.225 denúncias da prática de crimes sexuais contra crianças e adolescentes no domínio do *Orkut*. No ano de 2007 essa organização não-governamental recebeu 30.719 denúncias e em 2008 foram recebidas 49.775 denúncias. No primeiro semestre de 2009 a SaferNet Brasil recebeu 18.131 denúncias.

¹⁴⁰ A utilização de criança ou adolescente em cena pornográfica estava, à época, tipificada no art. 240, do ECA, alterado pela Lei 10.764/03. Como se verá mais adiante, esta matéria sofreu recente alteração legislativa em razão da articulação do Poder Legislativo, Ministério Público e SaferNet Brasil.

escala, por brasileiros, através do *Orkut* no Brasil (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

Um exemplo da ação articulada dos pedófilos e de como rapidamente se forma uma rede de abusadores que atua na *web* pode ser extraído do conteúdo da Apelação Crime nº 70018855759, oriunda da Comarca de Santa Maria – RS e julgada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em 25 de abril de 2007, no qual o acusado Osvaldo Brandão Sayd, Major do Exército Nacional, foi condenado pela prática de pedofilia¹⁴¹ (RIO GRANDE DO SUL, 2007 b, p.15).

O Ministério Público da 4.^a Vara Criminal da Comarca de Santa Maria denunciou Osvaldo Brandão Sayd, Murilo de Vargas Madrid e Newton Brandão Sayd, respectivamente com 36, 20 e 45 anos, como incurso nas sanções do art. 241 da Lei 8.069/90, pela prática do fato delituoso, pois durante o ano de 2000, em horários indeterminados, os denunciados, na Rua Serafim Valandro, n.º 1529, ap. 203, Centro da cidade, publicaram cenas de sexo explícito e pornográficas envolvendo crianças e adolescentes. As publicações eram feitas por meio da Internet, sendo que um dos denunciados (Osvaldo, de Santa Maria/RS) enviava as aludidas cenas aos denunciados Newton e Murilo, que as recebiam em seus microcomputadores, respectivamente, nas cidades de Campo Grande/MS e Dom Pedrito/RS, trocando entre eles as cenas antes referidas.

Eis parte dos diálogos trocados entre os denunciados:

OSVALDO e MURILO (fl. 12):

04.06.2000 20:38 (Valdo) sim, tô no Mirc europeu.... gayteenpics.

04.06.2000 20:38 (Murilo) bah mas tá equipado então

04.06.2000 20:37 (Valdo) ok... Peguei 30 dessa série agora.

04.06.2000 20:35 (Murilo) estou olhando as fotos agora, valeu cara, blz..

04.06.2000 20:25 (Valdo) Ok, mas continue tentando. Tem outra que vc pode adicionar, anota aí: fr.undernet.org

04.06.2000 20:24 (Murilo) ele fala que a conexão c!ass está cheia

¹⁴¹ Dada a riqueza de detalhes dos diálogos, incluindo troca de informações com pessoas de outra nacionalidade, optou-se por apresentar o inteiro teor do julgado no Anexo B.

04.06.2000 20:22 (Valdo) bom, deve ser algum comando errado. :(Pena que não posso ir aí pra arrumar pra ti... Mas qdo vc vier aqui eu posso te mostrar. Tens uns truquezinhos...

04.06.2000 20:21 (Murilo) não consigo entrar dá erro sempre

04.06.2000 20:19 (Valdo) Murilo, vc quer umas fotos de garotos de 16 anos?

Osvaldo se comunicava e trocava material com pessoas de origem estrangeira, o que mostra o quanto a porosidade de espaço virtual permite a formação de redes de pedófilos que atravessam as fronteiras do Estado.

Este é apenas um dos exemplos, entre tantos que se encontram em pesquisa na jurisprudência brasileira e que demonstram a forma de articulação dos pedófilos na rede mundial de computadores. Um dos canais de atuação preferido dos pedófilos internautas, tem sido as redes sociais de relacionamento, como *MySpace* e *Orkut*, meio que permite sua aproximação e oportuniza que simule a partilha de interesses comuns, fatores decisivos para obter a confiança daquele que no futuro será o seu alvo.

A partir do conjunto de dados e informações colhidas, promove-se a articulação de esforços entre a SaferNet Brasil e o Ministério Público Federal¹⁴², Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, bem como começam a aparecer as primeiras decisões judiciais determinando que a *Google* Brasil disponibilizasse ao Poder Público os dados dos usuários que estavam envolvidos na prática de crimes contra crianças e adolescentes. A empresa mantém a mesma conduta, não comparecendo às reuniões e audiências públicas agendadas para discutir a matéria (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

¹⁴² Desde 2002, o Ministério Público Federal (MPF) vem se mobilizando para apuração das notícias envolvendo a prática de crimes contra crianças e adolescentes. Uma das primeiras providências foi solicitar à Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência – ABRAPIA, que as notícias de *sites*, contendo fotografias e imagens de pornografia infantil fossem encaminhadas diretamente ao Ministério Público Federal, tendo recebido daquela instituição diversos endereços de *sites* sediados no Brasil e no exterior que realizavam aquela prática. A partir disso, o MPF tem mantido estreito contato com organizações não-governamentais, como a SaferNet Brasil, com a Associação Brasileira dos Provedores de Acesso, Serviços e Informações da Rede Internet – ABRANET e com o Comitê Gestor da Internet no Brasil, órgão governamental com função de coordenar as iniciativas de serviços de Internet. Uma das importantes iniciativas do Ministério Público Federal em parceria com este último órgão referido resultou na publicação de um Manual Prático de Investigação de Crimes Cibernéticos (BRASIL, 2006 b).

Ao longo desse período, a Empresa *Google* Brasil lançou mão de variados argumentos, que vão mudando ao longo do tempo. O primeiro deles invocava o fato de os dados dos usuários e a política de proteção dos internautas submeterem-se à matriz norte-americana e às leis daquele país, que protegiam a privacidade, motivo pelo qual a Empresa não poderia colaborar com as autoridades brasileiras.

Outro importante passo no combate desta espécie de crime se deu com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da pedofilia infantil – criada pelo Requerimento nº 200, de 04 de março de 2008, com o objetivo de investigar e apurar a utilização da Internet para a prática de crime de pedofilia, bem como sua relação com o crime organizado. Os trabalhos realizados por esta Comissão (ainda em curso), presidida pelo Senador Magno Malta (PR – ES), iniciaram-se no dia 25 de março de 2008 e já produziram inúmeros resultados, especialmente no que tange à sensibilização da opinião pública, dos integrantes do Ministério Público e da Magistratura, bem como pela articulação entre os representantes do Poder Legislativo e da organização civil, notadamente a SaferNet Brasil e alguns pesquisadores vinculados às universidades que participaram das audiências públicas realizadas (BRASIL, 2009 d).

Desde a segunda reunião, realizada um dia após o início dos trabalhos, já houve participação da SaferNet Brasil, representada pelo seu Presidente, Tiago Tavares Nunes de Oliveira. Ao longo dos trabalhos desta CPI houve a participação de vários palestrantes, o que provocou um profícuo diálogo entre os parlamentares brasileiros e alguns representantes da sociedade. Neste espaço, o papel desempenhado pela SaferNet Brasil foi ampliado: das primeiras palestras e depoimentos (como o proferido por Tiago Tavares, em 02 de abril de 2008), a organização não-governamental passou a prestar assessoria técnica semanal à CPI (a partir de 16 de abril de 2008). No mês seguinte, a CPI solicitou a assessoria técnica semanal de Tiago Bortoletto Vaz, Diretor de Tecnologia da Informação e Engenharia de Software da SaferNet Brasil e, em 27 de agosto do mesmo ano, a CPI, por meio do Requerimento nº 198/08, solicitou à Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador, a designação do Professor Thiago Tavares Nunes de Oliveira para prestar assessoria técnica e jurídica, em tempo integral, à CPI, até o final das suas atividades (BRASIL, 2009 d).

Com base no apoio logístico prestado pela SaferNet Brasil (2008 b), constatou-se a presença de pessoas de outros países que

praticam crimes de pedofilia na rede, notadamente nas comunidades brasileiras do *Orkut*¹⁴³, bem como foram constatadas inúmeras comunidades cujo nome flagrantemente indicam a presença de pedófilos¹⁴⁴.

Os trabalhos da CPI criaram um canal de comunicação entre o Poder Público (notadamente com os representantes do Senado Federal), profissionais que atuam na Segurança Pública, sendo que o Departamento de Polícia Federal e a Secretaria Nacional de Segurança Pública nomearam assessores para auxiliar nos trabalhos, bem como participaram Delegados de Polícia, Procuradores Gerais e representantes da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal (PF), Promotores de Justiça, Juizes que atuam na Justiça da Infância e Juventude, dentre outros, todos convidados a expor a forma de trabalho desenvolvido.

Outras providências adotadas já nas primeiras reuniões da CPI da Pedofilia Infantil foram referentes a convidar várias pessoas a participar de reuniões para prestar esclarecimentos, dentre elas: Chefe da Coordenação Criminal Internacional (Interpol), representantes das empresas que atuam no setor¹⁴⁵, como o Diretor Executivo da *Google*

¹⁴³ A listagem entregue pela SaferNet à CPI da pedofilia contém 805 registros de pedofilia em território nacional e indica 42 contas do site de relacionamento *Orkut* suspeitas de conter e distribuir pornografia infantil na Índia, distribuídos em grandes cidades como Nova Délhi, Mumbai, Calcutá, Calicute e Madras; um caso de conta aberta em Dallas, no Texas, nos Estados Unidos, mas sistematicamente acessada em cidades brasileiras; um registro em Portugal (Sintra); um na Alemanha (Colônia); dois no Reino Unido (Londres e Rotherham); um no Paraguai (Assunção); um no Chile (Santiago); um na Rússia (Moscou); um no Japão (Toyokawa) e diversos espalhados pelo norte da Itália (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

¹⁴⁴ A relação de comunidades divulgadas pela SaferNet Brasil é bastante elucidativa, como se percebe a partir de alguns exemplos: Coroa & boys – 3.169 membros – (Nº 508365); Suruba Teen – 2.770 membros – (Nº 530774); Paizão ativo Filho passivo – 2.155 membros – (Nº 795976); Sou novinha, mas já sou safada – 1.834 membros – (Nº 760661); Adoro porra teen – 1.416 membros – (Nº 1346820); Quanto mais nova, mais gostosa – 690 membros – (Nº 1023534); Amamos ninfetas e lolitas – 570 membros – (Nº 1523450); Garotas precoces – 536 – (Nº 862387); Menininhas pervertidas – 469 membros – (Nº 495258); Ninfetas adoram homens maduros - 468 membros – (Nº 1425725); Clube dos amantes de ninfetas – 377 membros – (Nº 1484769); Jovens gays (11 a 19 anos) PR – 318 membros – (Nº 2999833); Amo menino de cueca – 130 membros – (Nº 3855105); As novinhas são as melhores – 123 membros – (Nº 1009783, dentre outras tantas (SAFERNET BRASIL, 2008 b).

¹⁴⁵ A CPI convidou vários representantes de empresas a prestarem informações: em 15 de maio de 2008, foram convidados a prestar esclarecimentos o responsável pelo *site* de relacionamento *FaceBook*, os representante do *site* *Bebbo* e *MySpace Brasil*; em 04 de junho de 2008, foi solicitado à Rede Internet Universo OnLine (UOL) que transferisse os diálogos e registros de acesso dos usuários que utilizaram a sala de bate-papo “Incesto”; em 09 de julho de 2008, foi convidado a prestar depoimento o Diretor Geral da MSN/Hotmail no Brasil; em 12 de agosto de 2008, foram convocados os representantes legais das empresas OI, BRASIL TELECOM, TELEFÔNICA, NET, GVT e EMBRATEL, todos ouvidos pela CPI (BRASIL, 2009 d).

Brasil Internet Limitada, psicólogos, pesquisadores, Membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil¹⁴⁶, membros do Ministério de Ciência e Tecnologia, entre outros (BRASIL, 2009 d).

Como grande parte dos problemas se originava nas páginas do *Orkut*, em 09 de abril, foram colhidos os depoimentos de Alexandre Hohagen, Diretor-Presidente da Empresa *Google* Brasil Internet Ltda e de Felix Ximenes, Diretor de Comunicações da Empresa. No dia 23 daquele mesmo mês, a CPI recebia o sigilo telemático referente aos dados e fotos disponíveis nas páginas do *Orkut* onde foram identificados problemas, documentos que ficaram sob sigilo (BRASIL, 2009 d).

Foi somente em meio à realização da CPI da Pedofilia Infantil que a SaferNet Brasil conseguiu lograr êxito no objetivo que intentava desde 2005, quando iniciaram as primeiras tentativas de aproximação com a Empresa *Google*. Diferentemente da postura anterior, em que se recusava a participar de audiências ou firmar parcerias, em 02 de julho de 2008, foi depositado junto ao material produzido na CPI, o Termo de Cooperação celebrado entre a Empresa e a SaferNet Brasil¹⁴⁷, em que as partes celebrantes acordaram: a) que a SaferNet Brasil reportaria ao *Google* as denúncias de crimes cibernéticos praticados no Brasil envolvendo usuários brasileiros do *Orkut*; b) que a empresa analisaria os reportes e responderia à SaferNet Brasil; c) seriam realizadas reuniões bimestrais entre os celebrantes para discutir assuntos referentes às denúncias e oferecimento de informações (SAFERNET BRASIL; GOOGLE BRASIL, 2008 c, p. 1).

Para facilitar a comunicação de ocorrências, o *Google* se comprometeu a disponibilizar, a partir de 01 de julho de 2008, processo on-line para a SaferNet Brasil enviar diariamente a lista de até 500 URLs (*Uniform Resource Locator*) recebidas por meio da Central de Denúncias e, em caso de comprovação dos atos delituosos, a empresa se comprometeu em remover a página, garantindo a retenção e acessibilidade das informações por um período de 180 dias, o que permite que os dados sejam utilizados pelas autoridades brasileiras (SAFERNET BRASIL; GOOGLE BRASIL, 2008 c, p. 2).

Por força do termo de cooperação, a Empresa se compromete a promover mudanças no serviço do *Orkut*, dispondo de um centro de segurança para os usuários, onde haverá um *link* indicando o *site* da SaferNet Brasil.

¹⁴⁶ Sua estrutura e atuação serão discutidos no capítulo 5.

¹⁴⁷ O inteiro teor do Termo de Cooperação encontra-se no Anexo C.

A observação realizada naquele ambiente virtual aponta o cumprimento do compromisso, sendo que o centro de segurança já se encontra em funcionamento, contendo, entre outras coisas: Estatuto da comunidade, dicas sobre privacidade e segurança, instruções para o internauta proteger sua conta, *link* para a Central de Denúncias de Crimes Cibernéticos da SaferNet Brasil, de acesso ao Ministério Público Federal do Estado de São Paulo, além de *link* de acesso às seguintes instituições: i-SAFE, Internet Keep Safe Coalition e Net Family News (ORKUT, 2009, a).

As informações e dicas disponíveis são importantes, mas se entende que seu poder de penetração junto a crianças e adolescentes é limitado, pois a indicação do centro de segurança fica no final da página, em letras pequenas, e dificilmente será lido pelo usuário dessa faixa-etária. A introdução destes mecanismos surtiria mais efeitos se a Empresa se utilizasse de algum aplicativo ou animação, apresentando os links das associações de forma lúdica e na página de abertura do perfil do usuário, o que chamaria mais sua atenção.

Apesar dos avanços observados por força do Termo de Cooperação, um ponto de crítica que reside é quanto à omissão referente à permissividade, por parte da Empresa que explora os serviços, em aceitar entre os usuários crianças e adolescentes, quando o serviço se destina a maiores de idade. Nesse ponto, entende-se que não houve avanço, pois as eventuais denúncias que sejam feitas serão dirigidas às situações envolvendo pornografia infantil e prática de pedofilia, mas nada foi tratado quanto à exposição maciça de crianças e adolescentes a materiais com conteúdo sexual (contos eróticos, depoimentos, recados, etc), em desconformidade com o que está prescrito nos artigos 74 a 80, do Estatuto.

Outra medida decorrente da atuação articulada entre a associação civil – SaferNet Brasil, os órgãos públicos e os integrantes da CPI da Pedofilia Infantil foi a proposição do Projeto de Lei nº 250, apresentado pela CPI em 17 de junho de 2008, com vistas a alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente para aprimorar o combate à produção, venda, distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e posse de materiais desta natureza. Tal projeto, que previa a alteração dos artigos 240 e 241 do Estatuto teve rápida tramitação, com votação unânime nas duas Casas do Congresso Nacional, resultando na Lei nº 11.829, promulgada pelo Poder Executivo, em 25 de novembro de 2008.

Ao mesmo tempo em que eram propostas e aprovadas as alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, o Senado Federal

também discutiu o Projeto de Lei nº 089, de 2003, oriundo da Câmara dos Deputados e que visa a criminalizar várias condutas praticadas via Internet. Este projeto foi aprovado com alterações no Senado Federal, retornando, portanto, à apreciação da Câmara dos Deputados, onde foi inclusive objeto de discussão em audiência pública¹⁴⁸. Dentre vários artigos polêmicos, o que mais interessa à temática é o que se refere à responsabilidade dos provedores, bastante ampliada pela nova proposta, ao prever que o responsável pelo provimento de acesso à rede mundial de computadores deverá manter os dados dos usuários pelo prazo de três anos em ambiente controlado e em segurança, de maneira que possa disponibilizá-los às autoridades que estejam realizando investigação pública formalizada.

Com efeito, um dos aspectos mais difíceis no que tange ao tratamento do tema é a identificação do endereço do Protocolo Internet (IP) de onde parte a violação dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente quando a prática de pornografia infantil ou pedofilia é praticada por uma pessoa isoladamente.

Conforme explanado por Carlos Eduardo Sobral (Delegado da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal) em 13 de novembro de 2008, em audiência pública organizada pela Câmara dos Deputados para discutir o Projeto de Lei nº 089/2003, a carência dessas informações faz com que o número de prisões no Brasil seja bem menor do que em outros Estados que são subsidiados com as informações obtidas a partir das investigações realizadas pela Polícia Federal brasileira (BRASIL, 2008 a):

Foram 37 grandes operações policiais que resultaram na prisão de 770 pessoas no Brasil nos últimos 4 anos. Mas lembro que são investigações grandes, por meio das quais se reúne uma série de elementos que permitam identificar o autor. Quando tratamos de casos isolados, graves, mas

¹⁴⁸ Com destaque para a audiência pública realizada em 13 de novembro de 2008, com a presença de diversos convidados que palestraram, dentre eles: Sr. Pedro Vieira Abramovay, Supersecretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça; o Sr. Fernando Neto Botelho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; o Sr. Carlos Eduardo Sobral, Delegado da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal; o Sr. Sérgio Amadeu da Silveira, Professor da Faculdade Cásper Líbero e representante da Comunidade Software Livre; o Sr. Eduardo Fumes Parajo, Diretor-Presidente da Associação Brasileira dos Provedores de Acesso, Serviços e Informações da Rede Internet — ABRANET; o Sr. Ronaldo Lemos, Professor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas; e o Sr. Renato Opice Blum, advogado (BRASIL, 2008 a).

não praticados por quadrilha ou uma série de atos ou um único ato, para cuja identificação de autoria necessitaríamos de informações corretas e que deveriam ser armazenadas por quem de direito, essa investigação isolada e única de crime grave, mas não praticada por várias condutas, é normalmente infrutífera e fadada ao fracasso. Especialmente no que se refere ao combate à pornografia infantil, trago essas apresentações sobre pornografia para demonstrar a consequência real em nossa sociedade pela falta de instrumentos de investigação. Durante as operações Carrossel I e II foram cumpridos no Brasil 220 mandados de busca e apreensão. Foram apreendidos 3 mil DVDs e CDs contendo material pornográfico infantil, além de 300 HDs. Também foram efetuadas 5 prisões em flagrante. Somente na Espanha, mercê das informações repassadas pelo Brasil, com número semelhante de buscas e apreensões, foram efetuadas 121 prisões, porque a legislação naquele país já havia avançado e alcançado essa nova realidade. Essa diferença gritante é um incentivo ao crime. Quando falamos em repressão não nos referimos à prisão pura e simples, mas sim à repressão como forma de prevenção, de diminuição da oportunidade que o criminoso tem, inclusive o criminoso internacional que buscava amparo no território brasileiro por entender que aqui poderia ser um terreno fértil à criminalidade, porque nossa legislação ainda tem algumas lacunas. Em todas as pesquisas que fizemos — e aqui tenho números de apenas uma semana de pesquisa com um programa especialmente desenvolvido para a Polícia Federal para rastreamento de pedófilos na Internet —, o Brasil aparece na quarta ou quinta posição.

Por conta desta dificuldade e percebendo as resistências que seriam oferecidas na Câmara dos Deputados para a aprovação do Projeto de Lei 089 de 2003 com as alterações realizadas no Senado Federal, os integrantes da CPI, a partir dos subsídios técnicos obtidos durante a realização dos trabalhos, em 18 de dezembro de 2008 propuseram o Projeto de Lei nº 494, que disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos dos fornecedores de

serviço às autoridades públicas para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências¹⁴⁹. Desde 05 de março de 2009, o referido projeto encontra-se na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sob a responsabilidade do Senador Eduardo Azeredo, designado como relator.

A entrega dos dados sigilosos¹⁵⁰ do *Orkut* feita pelo *Google* à CPI da Pedofilia em 23 de abril de 2008, quando pela primeira vez a Empresa cumpriu ordem de transferência de sigilo de dados telemáticos foi determinante para a identificação de 874 conexões de IP (número de Protocolo de Internet, que identifica a máquina utilizada para a prática de um crime cibernético) no Brasil e 389 no exterior, possibilitando que a Polícia Federal deflagrasse em 18 de maio de 2009¹⁵¹, a chamada “Operação Turko”, considerada pela SaferNet Brasil “[...] a maior do mundo envolvendo pornografia infantil em sites de relacionamento, e a primeira do país depois da assinatura do termo de cooperação entre a SaferNet Brasil e a PF” (SAFERNET BRASIL, 2009 b).

Como se percebe, vários esforços coletivos foram empreendidos no período, mostrando o poder de penetração que a sociedade civil pode ter no momento em que consegue se organizar em torno de uma causa. No entanto, apesar de todas as parcerias realizadas, os percentuais da criminalidade contra a população infanto-juvenil no *Orkut* continuam aumentando. Só no mês de novembro de 2008, mês em que foi editada a Lei nº 11.829, foram registradas 4.121 reclamações na Central de Denúncias da SaferNet Brasil, totalizando, entre os meses de janeiro a novembro de 2008 o expressivo número de 46.053 denúncias desta espécie de crime praticado no *Orkut*¹⁵². O número de ocorrências nesse

¹⁴⁹ Pela sua importância, a íntegra deste Projeto de Lei encontra-se disponível no Anexo D e será objeto de análise no próximo capítulo.

¹⁵⁰ Segundo a SaferNet Brasil (2009 b), foi entregue um disco rígido (HD) contendo mais de 30 gigabytes de imagens publicadas nas páginas suspeitas e que estavam com o acesso bloqueado pela ferramenta de privacidade disponível no *Orkut*

¹⁵¹ Em razão da investigação realizada pela Polícia Federal foram identificados 107 alvos, resultando em 92 mandados de busca e apreensão, cumpridos em 18 de maio de 2009 (SAFERNET BRASIL, 2009 b).

¹⁵² O incitamento à violência, crime, ódio, racismo e xenofobia na Internet também tem se proliferado no *Orkut*, conforme revelam os indicadores apresentados pela SaferNet Brasil. Apenas para ilustrar, mostrando a gravidade do problema, os dados disponíveis na seção Indicadores (SAFERNET, 2009 a) referentes ao período de janeiro a 1º de dezembro de 2008 dão conta do total de: 15.332 denúncias da prática de apologia e incitação a crimes contra a vida; 1.323 registros de denúncias por homofobia; 2.531 situações de intolerância religiosa; 1.823 casos de maus-tratos contra animais; 2.256 denúncias por crime de racismo; 2.457 casos de xenofobia e 3.979 registros de denúncias por atos de neonazismo, todos praticados no período, no mesmo ambiente: *Orkut*.

domínio é significativo e vem crescendo mês a mês, pois só no período compreendido entre 01 de abril a 01 de maio de 2009 a Central de Denúncias da SaferNet Brasil registrou o recebimento de 3.125 notificações de prática de pornografia infantil no *Orkut*, contra 1.115 denúncias envolvendo outros ambientes da *web* (SAFERNET BRASIL, 2009 a).

Situações como essas mostram que as ações levadas a cabo pela sociedade brasileira, em parceria com as autoridades públicas ainda são insuficientes frente aos inúmeros riscos e à proliferação da criminalidade que emerge das interações no ambiente virtual. Resta evidente, também, que ao lado da pedofilia existem outros tantos problemas e formas de criminalidade ainda não enfrentadas, que necessitam ingressar nas pautas nacionais, sobretudo pela necessidade de se implementarem ações preventivas e educativas para o uso das tecnologias da informação e comunicação.

A necessidade de ir além do combate aos crimes sexuais já foi percebida pela SaferNet Brasil, que passa a atuar também pela via da prevenção, antecipando-se à configuração do dano e propondo medidas que possam contribuir para o uso seguro das tecnologias informacionais por parte dos adolescentes internautas, como se abordará no próximo item.

4.3.2 A SaferNet Brasil e as ações preventivas.

É inegável que nos últimos anos registrou-se uma saudável articulação da sociedade civil (por meio da SaferNet Brasil, da contribuição dos pesquisadores e integrantes de universidades que participaram das audiências públicas, etc) e do Estado brasileiro. Não obstante as iniciativas empreendidas para o combate dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes no ciberespaço é preciso atuar também de forma preventiva, pois do contrário a situação se agravará dada à porosidade do ambiente virtual. Assim, percebendo a necessidade de lançar mão de outros mecanismos de ação, para além do recebimento e averiguação das denúncias e da articulação com os demais segmentos, a SaferNet Brasil realizou pesquisas junto a pais e à população infanto-juvenil que se utiliza da Internet¹⁵³.

¹⁵³ Todos os dados estatísticos referidos nesta parte da tese tem como fonte a SaferNet Brasil, encontrando-se na página destinada à prevenção, local onde estão disponibilizados os percentuais. A análise dos dados, sua comparação e as constatações apresentadas são de autoria da pesquisadora, a partir do cotejo das estatísticas.

Os resultados obtidos nesses contatos com pais e jovens usuários¹⁵⁴ só confirmam os dados de denúncias recebidas pela própria SaferNet Brasil. O texto de apresentação da pesquisa, por sua vez, já indica as causas e finalidades da atuação preventiva desse órgão (SAFERNET BRASIL, 2009 c):

As pesquisas on-line sobre hábitos de segurança na Internet de crianças, adolescentes, pais, educadores e monitores de Lan Houses / Infocentros são ações da SaferNet Brasil que integram o processo de elaboração de medidas adequadas para prevenção de cibercrimes contra os Direitos Humanos.

O uso da Internet no Brasil já atingiu mais de 30 milhões de usuários, dos quais parcela significativa tem entre 2 e 17 anos de idade. A utilização da Internet foi rapidamente incorporada aos hábitos dos brasileiros e configurou uma nova geração “multimídia on-line” habituada ao uso constante e prolongado de diferentes tecnologias de comunicação desde a tenra infância.

A Internet oferece ricas oportunidades para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, de comunicação e socialização para nossas crianças e jovens, e seu uso pode e deve ser estimulado quando orientado para ser ético e responsável. Como outros espaços públicos, a Internet requer cuidados para proteger as crianças e adolescentes dos riscos.

Foram entrevistados 1.326 pais, sendo que destes, 451 tinham filhos considerados pelo órgão entrevistador como jovens internautas, ou seja, de zero a 18 anos de idade. Os entrevistados eram provenientes de 25 Estados da federação, com maior expressão para a participação de paulistas (36%).

¹⁵⁴ Expressão utilizada pela SaferNet Brasil para se referir às crianças e adolescentes que participaram da pesquisa.

O que chama a atenção com relação às respostas ofertadas pelos pais é que 56% dos entrevistados entendem que os filhos ficam tempo demais na Internet e 63% não estabelecem nenhum limite de tempo para a utilização dessa tecnologia da informação e comunicação. Dentre aqueles que colocam limites, em 68% dos casos isso é feito pela mãe, que se mostra mais atenta às questões e riscos decorrentes do demasiado tempo de exposição dos filhos à rede mundial de computadores. Nesse item, o cruzamento das respostas ofertadas pelos pais e pelos filhos demonstra que um número superior de filhos se sente sem limites, pois questionados sobre esse mesmo ponto, 87% dos jovens diz não sofrer nenhuma limitação de tempo em sua navegação. Tal informação deixa evidenciada a falta de cuidado, de orientação e as fragilidades em exercer a autoridade parental na sociedade informacional, corroborando o que já foi discutido no item 4.1 deste capítulo.

Dos pais entrevistados, 53% disseram que nunca se sentem seguros com relação aos filhos quando eles conectam a Internet, o que aponta, pelo menos em parte e superficialmente, que os pais têm alguma noção dos riscos que podem vulnerabilizar seus filhos internautas. Intimamente ligado a esse fato estão os contatos e amizades realizados pelos filhos no ambiente virtual: 36% dos pais, ao serem questionados, disseram que os filhos não possuem amigos virtuais. Essa informação, em cotejo com as respostas oferecidas pelos filhos, indica o quanto os pais estão desinformados sobre as atividades dos filhos na rede, já que 79% dos filhos dizem ter pelo menos um amigo virtual, o que denota um descompasso entre o que os pais imaginam que os filhos realizam na *web* e o que eles realmente fazem.

Dentre os temores mais recorrentes manifestados pelos pais, estão: 74% manifestam temer que os filhos sejam alvo de adultos mal-intencionados; 84% manifestam preocupação com relação ao tipo de material agressivo ou impróprio que circula nas páginas da *web* e 22% estão preocupados com a violência praticada neste ambiente, como o *ciberbullying*.

Talvez muitos desses temores se acalmassem se os pais atentassem para algumas dicas oferecidas pela INHOPE (2008)¹⁵⁵ cujo *link* de acesso está à disposição na página da SaferNet Brasil. Com efeito, uma dica bastante simples e que não está sendo observada por muitos dos pais entrevistados é a disposição do computador em espaço comum na casa, pois muitos equipamentos estão localizados no quarto das crianças ou adolescentes, o que dificulta aos pais acompanharem os *sites* acessados e o tempo de conexão dos filhos. Outra dica simples refere-se à necessidade constante de interação entre pais e filhos, sendo essencial que os pais demonstrem interesse pelos assuntos pesquisados pelos filhos, realizando, eles próprios, uma busca posterior para ver o que encontram no *site*. Outro aspecto importante e que pode ser operacionalizado pelos pais é ficar atento aos *blogs* e fóruns nos quais os filhos interagem, pois visitá-los com alguma frequência pode auxiliar a família na percepção do tipo de conteúdo veiculado, identificando se são feitas apologias ao uso de drogas, ou à prática de bulimia e anorexia, situações bem recorrentes nesses espaços.

Como se vê, a sociedade civil, ao se organizar na forma de associações e grupos de atuação voltados para a proteção de crianças e

¹⁵⁵ Eis o inteiro teor das dicas disponíveis na página da INHOPE: “Many sites on the Internet can be harmful for children, even if they are not illegal. Access to adult pornography would be one example that most parents would be aware of but online danger doesn’t stop there. Recent studies have estimated that almost two thirds of content on the Internet is user generated through blogs, discussion forums, newsgroups etc. Some of these sites may contain content that could be harmful for children such as promotion of suicide, bulimia or anorexia. Like any other public place, parents and guardians can take steps to protect children on the Internet and the following tips offer a good starting point. Tips for online safety: 1 Keep your computer in a family room, not in a bedroom, that way you can supervise its use; 2 Interact with your child while they are on the Internet - expressing an interest can be both informative and reassuring; 3 Encourage children to show you anything that makes them uncomfortable; 4 Ask your ISP about how special filtering programs that can be used to help protect your child; 5 Use your children’s expertise and learn from them”. O texto traduzido apresenta o seguinte teor: “Muitos sites na Internet podem ser prejudiciais para crianças, mesmo que não sejam ilegais. O acesso à pornografia adulta seria um exemplo a que muitos pais estariam atentos, mas o perigo online não para aí. Estudos recentes estimaram que quase dois terços do conteúdo da Internet é gerado pelos usuários através de blogs, fóruns de discussão, grupos de notícias, etc. Alguns destes sites podem conter conteúdo que poderia ser prejudicial para crianças tais como o estímulo ao suicídio, bulimia e anorexia. Como qualquer outro lugar público, os pais e os tutores podem tomar medidas para proteger crianças na Internet e as seguintes dicas são um bom ponto de partida. Dica para segurança online: 1 Mantenha seu computador numa sala de convívio familiar, não no quarto, deste modo você pode supervisionar o seu uso; 2 Interaja com seu filho enquanto ele está na Internet – demonstrar interesse pode ser tanto informativo quanto tranquilizador; 3 – Estimule os filhos a mostrar qualquer coisa que os faça sentirem-se desconfortáveis/incomodados; 4 Pergunte ao seu provedor a respeito de programas para filtrar informações que podem ser usados para ajudar a proteger seu filho; 5 Use a habilidade de seu filho e aprenda com eles”.

adolescentes internautas, pode oferecer importantes contribuições à família a partir de dicas simples, de fácil operacionalização¹⁵⁶.

O número de jovens participantes da pesquisa foi menor do que o de pais, visto que 875 internautas foram ouvidos nesta categoria, com participação mais expressiva dos Estados de São Paulo (grande maioria dos participantes – 25%); Bahia (18%), Minas Gerais (16%), Rio de Janeiro (7%), Paraná (5%), Rio Grande do Sul (5%). Os jovens internautas dos demais Estados juntos perfazem 24% dos entrevistados.

Em sua maioria, os participantes da pesquisa eram do sexo masculino (63,77%), contra 36,23% do sexo feminino, registrando a seguinte distribuição em relação à faixa-etária: 54% dos usuários tinham entre 16 e 18 anos de idade; 44% dos usuários pesquisados tinham entre 10 a 15 anos de idade e 2% dos entrevistados apresentava menor idade, entre 5 e 9 anos. Essas informações são bastante úteis, corroborando a eleição de adolescentes como *sujeitos* de investigação nesta tese, pois os dados comprovam sua grande atuação no ciberespaço o que, por conseguinte, aponta para a necessidade de se repensar o modelo de proteção integral dirigido a esses internautas.

Os hábitos de navegação dos entrevistados corroboram o que já tinha sido revelado pela observação descrita e analisada no capítulo 3, pois a grande preferência dos usuários é a participação em sites de relacionamento, resposta que obteve 80% das incidências, seguida da utilização de comunicadores instantâneos, como o MSN, utilizado por 72% dos jovens internautas. Com isso, fica claro que a Internet é uma tecnologia utilizada prioritariamente para comunicação dos jovens usuários, que dedicam grande parte do seu tempo na *web* para a realização de atividades de lazer.

O tempo de conexão é bastante expressivo, pois 47% dos entrevistados responderam que ficam mais de quatro horas diárias na Internet. O tempo de uso indicado neste item da pesquisa corrobora a informação inicial quanto à necessidade de estabelecimento de limites temporais ao uso da Internet, pois como se percebe muitos internautas interagem na *web* o equivalente ao tempo diário destinado à permanência na escola.

Normalmente os usuários se consideram habilidosos para a utilização da Internet, sentindo-se mais preparados que os próprios pais,

¹⁵⁶ Uma crítica que se registra no caso dessa página é o fato de a SaferNet não a oferecer traduzida, ou mesmo disponibilizar algum mecanismo de tradução para os visitantes que quiserem seguir o *link* disponibilizado, vez que há bastante material interessante na página da INHOPE cujo entendimento fica prejudicado para quem não domina o idioma inglês.

conforme respondido por 80% dos jovens entrevistados. Muitos aprenderam sozinhos a manusear essa tecnologia (49%), com grande número de entrevistados que teve este aprendizado ainda na infância, entre os 5 e 9 anos de idade, conforme respondido por 32% dos internautas participantes da pesquisa. Esta informação corrobora o aspecto inusitado dessa tecnologia, que rompe com as trocas intergeracionais, pois é muito raro que os adolescentes tenham se iniciado em seu uso a partir da orientação dos pais. O uso da Internet e as facilidades que os nativos digitais encontram para se deslocar de um *site* a outro se constitui, dessa forma, no resultado do amadurecimento tecnológico de uma geração fortemente influenciada pela exposição ao controle-remoto, jogos eletrônicos e demais artefatos da indústria eletrônica.

A falta de limite de tempo para a navegação talvez ocorra em virtude do local onde os jovens acessam a Internet: 65% dos entrevistados têm o computador no quarto, o que dificulta tanto a orientação dos pais sobre os *sites* visitados pelos filhos, quanto justifica o desconhecimento demonstrado pelos genitores sobre a existência de amigos virtuais. O fato de o computador estar no quarto explica, também, a falta de estabelecimento de limites quanto ao número de horas diárias de utilização da Internet, pois muitas vezes os pais supõem que os filhos estejam dormindo e eles mantiveram os contatos, via Internet, ao longo da madrugada, como observado em alguns internautas analisados no capítulo 3.

Quanto ao tempo de uso da Internet cabe dizer, ainda, que muitos jovens internautas percebem a utilização demasiada dessa tecnologia, conforme respondido por 55% dos entrevistados. Essa informação revela, ao menos, dois aspectos: primeiro que, apesar de entenderem que o tempo é excessivo, não conseguem reduzi-lo, pois continuam fazendo uso da tecnologia, o que talvez demonstre a necessidade desse usuário receber algum apoio familiar ou psicológico, e evidencia a importância de que lhes sejam propostas outras atividades e formas de interação social, onde possam ser ampliados os seus contatos. O segundo aspecto revelado encontra-se intimamente ligado ao primeiro, têm-se adolescentes que, implicitamente dizem carecer de limites, quase que a solicitar que os pais cumpram seu papel de cuidadores.

O pedido implícito para que os pais exerçam a autoridade parental evidencia-se também no seguinte dado: ao contrário do que se poderia supor, nem todos se aborrecem quando os pais monitoram sua navegação, pois mais da metade dos entrevistados (52%) não se sente

violentada ou importunada com o monitoramento feito pelos pais. Como se vê pelas respostas ofertadas, mesmo que muitos reclamem, os adolescentes precisam sentir-se amados e protegidos pelos pais, percebendo que eles se importam com o que lhes acontece, o que aponta a necessidade de a família efetivamente repensar sua forma de atuação em face das tecnologias informacionais.

Outro dado significativo e que corrobora a observação empreendida ao longo da elaboração desta tese é que os internautas infanto-juvenis revelaram-se bastante abertos em seus relacionamentos e contatos via Internet, o que só corrobora a tese de que os adolescentes precisam de proteção especial, pois muitos deles não conseguem compreender os riscos a que estão expostos. Isso se evidencia nos seguintes dados: 87% dos jovens entrevistados pela SaferNet Brasil informam o nome verdadeiro quando fazem contato; 56% indicam também o sobrenome; 73% trocam fotos; 60% divulgam a data do aniversário, ou seja, com todos esses dados disponibilizados os jovens usuários da Internet se colocam em situação que seu perfil e sua localização geográfica podem rapidamente ser feita, além de municarem com suas imagens as redes de pedofilia.

Na esteira desses dados obtidos, a SaferNet Brasil elaborou uma Cartilha de Segurança para a rede, já disponível em seu *site* e, na sequência das ações preventivas, irá ampliar a pesquisa, atingindo educadores e operadores de *lan house* (SAFERNET BRASIL, 2009 c).

Os dados colhidos e as atividades já realizadas por iniciativa da SaferNet Brasil permitem que sejam feitas algumas sistematizações, a saber: a) os adolescentes realmente são mais vulneráveis pela quantidade de informações que disponibilizam na rede e pelo tempo de exposição na *web*, o que aponta a necessidade de ações e políticas dirigidas à proteção desse público usuário; b) restou bastante claro que o problema relacionado à utilização da Internet por adolescentes é cercado de complexidades, ligando-se à estrutura familiar e a espaços organizacionais dentro de casa; exercício da autoridade parental e estabelecimento de limites; adoção de hábitos, bem como a forma como esse adolescente se relaciona com a comunidade, como desfruta os espaços e as oportunidades de lazer existentes; c) embora se relacione mais diretamente com a família, já que é ela que exerce a autoridade e impõe os primeiros limites sobre os filhos, o problema a transcende, pois só a entidade familiar não dá conta de orientar e auxiliar os adolescentes internautas em face dos riscos que são provenientes de várias fontes, nem sempre identificados pelos pais, posto que o conhecimento das interações realizadas pelos filhos na *web* não se mostra difundida entre

os entrevistados; d) a cibercriminalidade tem aumentado e as redes sociais de relacionamento, em especial o *Orkut*, se revelam ambientes preferidos para a sua prática, o que aponta para a necessidade de ações pontuais, dirigidas para estas comunidades que, no caso do *Orkut*, representam 80% do que os adolescentes entrevistados dizem acessar na *web*; e) diante da complexidade do tema e dos vários tipos de riscos que se apresentam aos adolescentes, não há como acreditar que a solução virá apenas pela atuação estatal via regulação, pois o amplo espectro dos problemas exige enfrentamento capaz de abarcar todas as suas facetas.

Restou evidenciado, também, que a participação da sociedade civil é muito limitada, encontrando-se poucos exemplos de atuação articulada, sendo a SaferNet Brasil a organização que atualmente oferece a melhor estrutura e se mostra mais mobilizada para o atendimento das denúncias de crimes virtuais contra crianças e adolescentes, ao que recentemente se incorporaram algumas ações preventivas.

Não há dúvidas de que a articulação realizada até aqui é necessária para minorar a violência que vitima adolescentes no ciberespaço. Mas resta um questionamento: as medidas já produzidas pela intervenção dessa Associação, especialmente aquelas ligadas à esfera normativa, são adequadas e suficientes para o enfrentamento do tema?

Por mais que seja eficiente, qual a suficiência e a penetração das ações da SaferNet Brasil, considerando que muitos internautas acessam a Internet de centros pagos, com dinheiro destinado especificamente à navegação pelos sites de seu interesse, e esta organização atua majoritariamente *on line*, dificilmente sendo escolhida como objeto de interação do público infanto-juvenil?

E os pais e educadores, têm conhecimento das ações dessa associação, já que sua atuação é quase toda via Internet e a difusão dessa tecnologia ainda é limitada entre muitos adultos, que sabidamente acessam a Internet para ler e-mail e se utilizar de mecanismos de busca?

Nesse sentido, seria possível realizar estratégias articuladas, envolvendo as instituições encarregadas da proteção integral de crianças e adolescentes? É na tentativa de oferecer algumas alternativas de ação integrada que se propõe o próximo capítulo, que chama para a debate o Estado, outra importante instituição encarregada da proteção integral e, a partir disso, propõe alternativa de recompor o sistema de proteção integral a partir da co-regulação.

5 A CO-REGULAÇÃO COMO ALTERNATIVA PARA PROTEGER OS ADOLESCENTES NA SOCIEDADE INFORMACIONAL.

Este capítulo se destina a completar o tripé sobre o qual se assenta a Doutrina da Proteção Integral, discutindo a atuação do Estado brasileiro em face da sociedade informacional. Para tanto, após apresentar algumas iniciativas já adotadas pelo governo federal desde a década de 90 com vistas à inclusão digital, analisa a tensão existente entre as vias da autorregulação e da regulação, momento em que oferece exemplos de como outros Estados têm enfrentado a problemática da proteção da população infanto-juvenil na Internet. Na sequência, apresenta e discute algumas ações realizadas pelo Estado brasileiro com vistas ao combate dos crimes sexuais praticados no ciberespaço contra a população infanto-juvenil, evidenciando as dificuldades e limites da adoção da regulação estatal.

Visando a rearticular as ações entre as instituições encarregadas da proteção integral, no item 5.3 se propõe a co-regulação como alternativa para a proteção dos adolescentes internautas.

5.1 O ESTADO BRASILEIRO NA SOCIEDADE INFORMACIONAL: A PROPOSTA DE INCLUSÃO DIGITAL.

Desde que a Internet começou a operar no Brasil, em meados da década de 90, o Ministério das Comunicações e o Ministério da Ciência e Tecnologia adotaram medidas para seu acompanhamento.

Dentre elas, destaca-se a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), instituído por meio da Portaria Interministerial nº 147, de 31 de maio de 1995 e cuja estrutura inicial foi recorrentemente alterada, culminando na última mudança, ocorrida por força do Decreto Presidencial nº 4.829, de 3 de setembro de 2003.

Este órgão¹⁵⁷ tem a missão de coordenar as atividades relacionadas aos serviços Internet no Brasil, visando à promoção da qualidade e à ampliação dos serviços ofertados. Conforme descrito na página oficial, seu funcionamento segue um modelo de gestão da Internet que se apresenta como pioneiro, “com base nos princípios de multilateralidade, transparência e democracia” (CGI.br, 2008).

Para cumprir sua missão, o Comitê Gestor passou a se desincumbir de uma série de atribuições, destacando-se: a) a proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades na Internet; b) a recomendação de padrões e procedimentos técnicos operacionais para a Internet no Brasil; c) o estabelecimento de diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e propagação da Internet no Brasil; d) a promoção de estudos e padrões técnicos para a segurança das redes e serviços no país; e) a coordenação da atribuição de endereços Internet (IPs) e do registro de nomes de domínios, usando <.br>; f) a coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet, incluindo indicadores e estatísticas (CGI.br, 2008).

No final dos anos 90 do século passado, na esteira das atividades do Comitê Gestor da Internet, o governo brasileiro propõe uma série de ações, consubstanciadas num documento publicado no ano 2000 e intitulado Sociedade da Informação no Brasil – Livro Verde.

Segundo o disposto no Livro Verde, a sociedade da informação seria construída a partir de estratégias que fossem adequadas ao contexto brasileiro. Os primeiros passos em direção à construção desse modelo de sociedade, que já tinham sido dados com a criação do CGI.br foram alargados com o processo de privatização das telecomunicações e a criação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), conforme descrito por Takahashi (2000, p. 4-5).

A inserção do Brasil, neste novo paradigma informacional, não depende somente de tecnologia, como reconhecido na própria publicação, sendo necessário que se invista em estruturas produtivas e

¹⁵⁷ O CGL.br é assim composto: I - do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o coordenará; II - da Casa Civil da Presidência da República; III - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; IV - do Ministério das Comunicações; V - da Agência Nacional de Telecomunicações; VI - do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; VII - do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; VIII - dos provedores de infraestrutura de telecomunicações; IX - dos provedores de acesso e serviço Internet; X - da indústria de informática e software; XI - da comunidade educacional e cultural; XII - da comunidade acadêmica; XIII - da comunidade empresarial; XIV - da comunidade de usuários do serviço Internet; XV - do terceiro setor; XVI - dos trabalhadores da área de tecnologia da informação; XVII - do Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia.

organizacionais, no sistema educacional, nas instâncias reguladoras, normativas e de governo.

O conjunto de estratégias delineadas no Livro Verde 2000 aponta as oportunidades que podem resultar da adoção das tecnologias da informação e da comunicação destacando-se: a) oportunidade de trabalho para todos, com expansão de novos e melhores empregos; b) universalização do acesso, o que proporcionaria à sociedade experimentar relações sociais mais democráticas; c) oferta de educação continuada, contemplando habilidades e competências que permitissem usufruir das novas tecnologias da informação e da comunicação; d) valorização de conteúdos e identidade cultural, já que as tecnologias viabilizariam a construção e manutenção de acervos de informações desta natureza; e) gestão transparente e centrada na participação do cidadão, visto que a administração pública, além de ficar mais ágil, ainda permitiria que as pessoas tivessem acesso aos dados e decisões de interesse público, aumentando os níveis de participação, dentre outros (TAKAHASHI, 2000).

O rol de propostas e ações é bastante amplo, atingindo segmentos tais como trabalho, comércio eletrônico, incentivo a pequenas e médias empresas, utilização de serviços, cidadania, educação, conteúdos e identidade cultural.

Pela forma como os temas são apresentados e explorados, percebe-se que o objetivo inicial do Estado brasileiro está prioritariamente centrado nos aspectos econômicos, ou seja, no quanto o processo de inclusão digital pode oportunizar melhorias no campo do trabalho, do comércio e da oferta de serviços. Temas afetos à dimensão humana, referentes às estratégias necessárias para que as pessoas convertam o acesso à Internet em produção de conhecimento ou aspectos relacionados ao tipo de interação que será realizada com as tecnologias da informação e comunicação e seus reflexos sobre as relações intersubjetivas, não são contempladas.

A mesma fragilidade se percebe quando analisado o tratamento e as projeções voltadas à educação formal: não se duvida que a adoção das novas tecnologias pode contribuir para a educação desenvolvida nas escolas, desde que junto com o envio de computadores, disponibilização de pontos de acesso à Internet e divulgação das noções operacionais também sejam valorizadas as novas competências comunicacionais que envolvem o uso dessa tecnologia, preparando os usuários para se tornarem aptos a conjugar os saberes individuais com os coletivos. Aliado a isso, é desejável que as instituições responsáveis pela educação formal incorporem em sua atividade a discussão sobre os aspectos

humanos ligados ao uso da Internet, ou seja, que riscos, oportunidades e padrões de relacionamentos desenvolvidos no ambiente virtual sejam tratados como “assunto de escola”. Esta, por ora, é uma preocupação que não figura nem nos documentos produzidos, tampouco se reflete nas práticas levadas a efeito nas escolas, conforme já discutido no item 4.2.

Outra preocupação referente ao maciço emprego das novas tecnologias informacionais por crianças e adolescentes relaciona-se à linguagem empregada nas comunicações, não somente pelas trocas de letras, abreviaturas e expressões típicas utilizadas nos contatos via Internet (que alguns estudiosos chamam de *Internetês*), mas, principalmente pelo fato de se tratar de linguagem enxuta, onde o espaço de argumentação é praticamente eliminado. Os efeitos deste “encurtamento” das comunicações, largamente divulgado por Virílio já começa a produzir resultados, conforme observado e descrito no capítulo 3, sendo frequentes as dificuldades que os usuários mais novos apresentam para sustentar argumentos e pontos de vista.

Além da linguagem, os demais componentes culturais também podem ficar fragilizados em razão da constante interface com hábitos que são importados dos países que servem de matriz para as empresas que exploram os serviços na área informacional no Brasil.

Apesar de importantes, estes elementos não são devidamente considerados nos documentos produzidos no período.

A análise do Livro Verde para a Sociedade da Informação no Brasil revela que o país aposta nas tecnologias da informação e da comunicação como instrumentos favoráveis ao aumento da participação e da cidadania.

Novamente aqui é preciso apresentar contraponto crítico, já que a promoção da participação e do exercício da cidadania exige outras estratégias além da mera visualização de informações e uso de formulários dispostos nas páginas governamentais. Com efeito, seria ingênuo pensar que o acesso do cidadão a dados e informações disponíveis no *site* do órgão governamental verdadeiramente lhe confere possibilidade de participação e de exercício da cidadania, pois da mesma maneira que os dados publicados na imprensa escrita e falada podem ser manipulados, as informações divulgadas via Internet também poderão padecer do mesmo vício. Para que se possa efetivamente falar em incremento da cidadania, faz-se necessário ultrapassar a mera informação, projetando formas de estimular a participação crítica, o que pode ser feito a partir da escola.

Com efeito, de nada adianta apenas pensar em equipar as escolas com computadores visando a desenvolver as habilidades para a

inclusão no mercado de trabalho, sem investir em propostas educativas que valorizem a cidadania, em que os educandos reconheçam a Internet como um canal de interação entre a população e o gestor público, espaço em que seja possível apresentar suas demandas e tê-las respondidas pela administração. Isso, no entanto, só acontecerá na medida em que a tecnologia for apropriada para fins críticos e participativos, em que as possibilidades de interação e comunicação entre o gestor público e a população sejam verdadeiramente exploradas, sendo estes últimos tratados como cidadãos e não como simples consumidores dos serviços dispostos na página do órgão público.

O exame do Livro Verde (TAKAHASHI, 2000, p. 11) revela que os idealizadores da sociedade da informação no Brasil têm consciência da necessária articulação nos níveis local, nacional e internacional e da divisão de responsabilidades entre governantes, organizações privadas e sociedade civil.

Como já anuncia a expressão adotada ao longo de suas páginas, trata-se do desafio de construir uma *sociedade em rede*, o que pressupõe a atuação conjunta de vários segmentos, onde cada um tenha oportunidade de contribuir para o projeto comum. Nessa linha de raciocínio, à iniciativa privada compete realizar os investimentos no setor, o que deveria resultar em produtos de alta qualidade, serviços inovadores e preços acessíveis. Ao Estado, por outro lado, compete acompanhar e regular a competição entre as empresas que atuam no segmento, de forma a garantir que os usuários tenham maiores opções de escolha e melhores condições de acesso. Além disso, o governo brasileiro, em todos os seus níveis, teria a missão de assegurar o acesso universal às tecnologias, independentemente de condições geográficas e sociais do cidadão, inserindo na sociedade informacional os grupos tradicionalmente excluídos e marginalizados, ao que se soma a difícil missão de disponibilizar o aparato normativo necessário para regular, de forma harmônica e flexível, os interesses em questão.

Para tanto, o Estado não pode prescindir da participação da sociedade civil, em grande medida alvo tanto de oportunidades, quanto de riscos produzidos a partir da utilização das tecnologias da informação. Pelo teor do Livro Verde, a sociedade deve assumir postura atuante, na medida em que lhe compete acompanhar a implementação das políticas públicas, influenciar os poderes, oferecer sugestões e denúncias em caso de problemas enfrentados, além, é claro, de realizar suas interações na *web* de forma ética e responsável (TAKAHASHI, 2000, p. 11).

E nesse ponto, mais uma vez é necessário confrontar a imagem ideal, como posta no documento, com a realidade, ocasião em que se constata grandes dificuldades de colocar em prática o discurso produzido nos documentos. A começar pela própria atuação das empresas que ofertam e exploram os serviços na área informacional, que a exemplo do *Google*, destacado na seção anterior, não hesitam em usufruir do mercado, auferir lucros e, no momento em que são chamados à responsabilidade pelos serviços ofertados tentam de todas as maneiras se eximir, sob a justificativa de ficarem submetidos às leis que regem a matriz da empresa tentando, dessa forma, não se submeter às leis brasileiras. Aliado a isso, permite a participação de usuários menores de idade em serviços voltados ao público adulto (como acontece no *Orkut*, por exemplo), não cumprindo o dever de fiscalizar e coibir o contato de crianças e adolescentes com materiais pornográficos, jogos virtuais e comunidades de ódio, em flagrante desrespeito ao disposto na Lei 8.069/90.

Igualmente, a tarefa de coordenar a implantação da sociedade informacional, dispondo do aparato normativo necessário para regular os serviços e resolver os eventuais conflitos decorrentes do uso das novas tecnologias também não parece cumprida a contento pelo Estado brasileiro. Com efeito, a morosidade do Estado em iniciar os trabalhos de identificação dos problemas existentes, a excessiva preocupação com os aspectos patrimoniais que envolvem os incidentes na Internet (como se os problemas se resumissem ao envio de *spam* e às fraudes financeiras), em detrimento da proposição de ações educativas e preventivas voltadas ao uso da Internet pelos nativos digitais, demonstram que há muito a ser feito para que o Estado efetivamente cumpra a sua parte.

A articulação com a sociedade civil também se mostra de difícil concretização, o que se deve a vários fatores: primeiro, em razão do *déficit* participativo, fruto da tradicional separação entre Estado e sociedade civil, o que faz com que esta última permaneça à espera das decisões estatais, como se suas condutas diárias também não fossem responsáveis pelo sistema social. Como constatado no capítulo 4, são raros os casos de atuação da sociedade, observando-se na ação da SaferNet Brasil um dos poucos exemplos de organização comprometida em defender e difundir o uso responsável e seguro da Internet.

Somado a essa acomodação ou até indiferença com as questões de interesse coletivo, a sociedade ainda padece de individualismo e de uma visão distorcida da liberdade, identificada como consumo, conforme diagnosticado por Dupas (2003, p. 11). Aspectos relacionados

às questões sociais, culturais e políticas implicadas no uso das tecnologias da informação e comunicação são ignorados pela maioria dos usuários cujo interesse concentra-se apenas nas promessas de interatividade e conexão global e veloz, reproduzindo em seus comportamentos os discursos publicitários utilizados pelas empresas que atuam no setor.

Segundo, é preciso ter compreensão das possibilidades e riscos que o uso das tecnologias oferece e se sabe que apenas uma parte ínfima do contingente de usuários dispõe dessas informações, pois divulgá-las contraria os interesses empresariais. Com efeito, para as empresas e grupos que exploram este segmento é mais lucrativo que todos pensem que o ambiente virtual é seguro, democrático e livre, capaz de proporcionar experiências de interação até então não experimentadas pelo usuário. Com base nessa bandeira, ajudam a engrossar as fileiras de quem se opõe à atuação do Estado, identificando sua presença como exercício abusivo de controle. No entanto, enquanto os usuários acreditam neste discurso e defendem a livre utilização da Internet, as empresas que atuam no setor (sozinhas ou na forma de grupos ou empresas afiliadas, como escrito na política de privacidade do *Google*) exercem controle sobre as ações do internauta, recolhendo dados pessoais e os negociando em lucrativas operações. Muitos usuários sequer percebem essas práticas em razão de seu reduzido poder de crítica, minado pelo fascínio produzido por esta tecnologia. Outros, embora o percebam, acham a prática legítima em contrapartida às grandes vantagens obtidas no acesso à Internet, o que, no mínimo, levanta o questionamento sobre o dever do Estado de proteger os direitos fundamentais dos seus cidadãos, especialmente aqueles a quem se obriga a alcançar a proteção integral, como crianças e adolescentes.

Por fim, a participação da sociedade civil não pode se resumir a alguns poucos expoentes selecionados para compor órgãos públicos criados com a finalidade de implantar a sociedade informacional no Brasil. Não se trata de simplesmente legitimar o processo de acompanhamento e tomada de decisão e, sim, ampliar a base da discussão, de forma que a sociedade civil possa ocupar um lugar real e não apenas fictício.

A atuação da sociedade é imprescindível e sua escassa participação se constitui numa das fragilidades da política de inclusão digital posta em prática pelo Brasil. Com efeito, o Livro Branco, produzido pelo Ministério da Ciência e da Tecnologia e publicado no ano de 2002 aponta um conjunto de iniciativas que deveriam ser colocadas em prática para fomentar a participação social e preparar a

população para os desafios desse novo tempo, tais como: a) ampliar e democratizar o acesso e uso das tecnologias, o que seria feito a partir da articulação da administração pública, da sociedade e das empresas que atuam no setor; b) junto com estas iniciativas deve-se investir no desenvolvimento científico e tecnológico, educando-se a população para o conhecimento, o que exige melhorias na educação formal e no ensino de Ciências nas escolas; c) maior cobertura dos meios de comunicação para os assuntos relacionados à Ciência, tecnologia e inovação, oferecendo programação de qualidade; d) desenvolvimento de redes de educação a distância e bibliotecas virtuais; e) treinamento de professores e preparação de conteúdos para serem desenvolvidos com o uso da Internet, dentre outras medidas previstas (BRASIL, 2002, p. 69).

Apesar das diretrizes delineadas, a realidade se mostra mais dura, fazendo com que para muitos Estados (especialmente os das regiões Norte e Nordeste do Brasil) as propostas acima pareçam ilusórias ante aos problemas enfrentados pela população para sua inclusão na sociedade informacional. Essas assimetrias no processo de inclusão digital foram reveladas nas pesquisas sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação no Brasil, realizadas desde o ano de 2005 e os dados apurados na última edição, realizada em 2008¹⁵⁸, evidenciaram que o acesso à Internet nas regiões Norte e Nordeste atinge apenas 9% da população, enquanto na região Sudeste, 26% dos entrevistados responderam ter acesso a esta tecnologia¹⁵⁹ cujo percentual é maior para aqueles que se situam nas classes sociais mais

¹⁵⁸ Esta edição da Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil - TIC DOMICÍLIOS foi realizada entre os meses de setembro e novembro de 2008, em todo o território nacional, envolvendo área urbana e rural (diferentemente das edições anteriores cuja análise centrou-se na zona urbana). Foi desenvolvida pelo Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação (CETIC.br) do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), órgão do CGI.br. A metodologia empregada segue o padrão metodológico internacional da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e do Instituto de Estatísticas da Comissão Europeia (EUROSTAT), o que confere à pesquisa comparabilidade internacional. Nessa edição houve a participação do Observatório para a Sociedade da Informação na América Latina e Caribe (OSILAC), da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe das Nações Unidas (CEPAL), órgãos que atuam em favor do desenvolvimento dos indicadores das Tecnologias de Informação e da Comunicação que foram aprovados na Cúpula Mundial da Sociedade da Informação (CMSI), em 2005. Considerando-se os objetivos desta tese, foi feito um recorte, destacando-se apenas os percentuais que se mostram úteis para o tema em discussão. Todos os comentários e cruzamento de informações são de autoria da pesquisadora e os dados se encontram no *site* do CGI.br (BRASIL, 2009 b).

¹⁵⁹ Percentual sobre o total dos entrevistados que foi de 20.020 pessoas, com margem de erro de 4%, para mais ou para menos.

favorecidas economicamente, haja vista que 93% dos que pertencem à classe “A” possuem conexão à Internet em seus domicílios.

O alto custo para o acesso foi expresso por mais da metade das pessoas que não possuem Internet em casa, o que revela as dificuldades que a população dos Estados menos desenvolvidos enfrenta para participar do processo de inclusão digital. E nesse ponto, constata-se que ainda está longe de o Estado brasileiro conseguir cumprir um dos pontos de seu projeto para a sociedade da informação, que é levar a tecnologia para as populações marginalizadas social e economicamente. Como visto, a missão de fiscalizar o mercado para garantir preços acessíveis não está sendo suficientemente cumprida.

Não dispor de acesso à Internet em casa faz com que significativa parcela da população que faz uso da tecnologia precise recorrer a centros pagos para interagir na *web*, registrando-se percentuais mais expressivos nas regiões Nordeste (67% acessam a Internet de locais públicos) e Norte (com percentual de 66%). Esse dado tem impactos significativos sobre os internautas adolescentes, pois conforme revelado pela pesquisa, 64% dos meninos e meninas na faixa-etária de 10 a 15 anos acessam a Internet de locais pagos, o que significa dizer que normalmente suas interações na *web* são feitas sem acompanhamento ou orientação parental, arriscando-se a afirmar que muitos pais sequer sabem que os filhos fazem uso dessa tecnologia. Os percentuais de acesso em centros públicos também são altos quando se trata de pessoas entre 16 e 24 anos: 59% acessam a Internet de locais públicos. Como já era de se supor, a maioria dos internautas que integram esse grupo pertence às classes sociais “D” e “E”, totalizando, juntas, 79% (BRASIL, 2009 b).

A escola também é ponto de acesso à Internet, tendo sido o local mencionado por mais de 10% dos internautas entrevistados, espalhados nas cinco regiões brasileiras (BRASIL, 2009 b).

Esses percentuais revelam que os adolescentes provenientes das classes econômicas menos favorecidas normalmente se valem de locais públicos (e pagos) para ter acesso à Internet, o que os coloca em situação de maior vulnerabilidade em face de não contarem com acompanhamento de familiares adultos. Nessa linha de raciocínio, como seus domicílios não dispõem das tecnologias, é muito provável que seus pais tenham pouco contato com computadores e se os utilizam para acessar a Internet seja direcionado ao cumprimento de operações relacionadas à atividade laboral, não se mostrando familiarizados com o tipo de interação realizada pelos adolescentes no ciberespaço. A situação de desconhecimento das inúmeras oportunidades e formas de interação

no ambiente virtual por parte dos pais talvez justifique tamanha exposição dos internautas dessa faixa-etária, conforme visto no capítulo 3.

Outro dado da pesquisa que corrobora o que foi observado é quanto ao tempo de permanência dos adolescentes *on line*: com efeito, a observação realizada no ambiente virtual revelou que os internautas adolescentes participam de centenas de comunidades no *Orkut*, enviam, recebem e respondem mensagens, depoimentos e recados, usam intensamente os comunicadores instantâneos, enviam vídeos, jogam, enfim, cumprem uma extensa agenda de atividades *on line*. Pois bem, para cumprir esta intensa rotina é preciso passar bastante tempo conectado à Internet e é justamente isso que os adolescentes fazem. Na condição de nativos digitais, 63% dos internautas de 10 a 15 anos de idade passam de 1 a 5 horas por semana *on line*. Quando se trata de adolescentes que pertencem à classe “A” cuja maioria dos lares tem acesso à Internet, chega-se a encontrar 24% dos adolescentes desse grupo etário que permanecem mais de 31 horas semanais na Internet, o que indica que grande parte do tempo livre seja destinado às interações no ciberespaço. Dos adolescentes dessa idade que pertencem à classe “B”, 14% responderam ficar mais de 31 horas semanais na Internet. Este percentual cai drasticamente à medida que a renda familiar decresce, pois 3% dos internautas das classes “D” e “E” permanecem todo este tempo conectado, sendo que a grande maioria (65%) dos pertencentes a essas duas classes acessa a Internet por 1 hora semanal (BRASIL, 2009 b).

Do contingente populacional brasileiro que acessa a Internet (cerca de 34% da população¹⁶⁰), os maiores percentuais são de internautas mais novos: 59% dos entrevistados que têm entre 10 a 15 anos tinham acessado a Internet nos últimos 3 meses, percentual que sobe para 67% de acessos para os jovens com idades entre 16 e 24 anos.

¹⁶⁰ Este percentual apresenta variação a depender de quem promove o levantamento, senão vejamos: de acordo com os dados da Organização das Nações Unidas, em 2006, o Brasil contava com 42.600.000 internautas (ONU, 2008). Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2007, em cada grupo de 100 habitantes brasileiros, 35,20 tinham acesso à Internet (IBGE, 2009). Encontra-se outra variação quando a análise recai sobre os dados publicados pelo *Internet World Stats* (2009), que indicam que do total da população brasileira em 2008 (191.908.598 habitantes), 50.000.000 são usuários da Internet (26,1% da população), sendo que o Brasil concentraria 48,1% do total de internautas da América do Sul. Quando o foco de atenção se volta para as pesquisas realizadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, encontra-se de 34 a 38% de pessoas com acesso à Internet, dependendo se considerados só os usuários da zona urbana, ou se incluídos os da zona rural. Diante dessas variações, pode-se dizer que cerca de um terço da população brasileira tem acesso à Internet.

Os usuários desses dois grupos etários, além de serem em maior número, também se mostram assíduos, acessando a Internet diariamente, conforme respondido por 42% dos entrevistados do primeiro grupo, contra 55% dos integrantes do segundo (BRASIL, 2009 b).

A tendência a se manter em constante comunicação, constatada na observação, foi confirmada pelos números apresentados nesta edição da pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação: 85% dos internautas com idades entre 10 e 15 anos usam a Internet para se comunicar, percentual que sobe para 94% dos usuários que integram o grupo etário de 16 a 24 anos. Neste item pesquisado, não se nota variação de renda, sendo essa uma preferência tanto dos internautas da classe “A”, quanto da “E”.

As redes sociais de relacionamento (como o *Orkut*) se revelaram como uma preferência, sendo o ambiente em que 77% dos entrevistados com menos idade (de 10 a 15 anos) mantêm a comunicação com os demais internautas, percentual que sobe para 82% dos usuários entre 16 e 24 anos. Um dado importante quanto a este item é o fato de as redes sociais, em especial o *Orkut*, mostrarem-se a opção que tem maior penetração junto aos internautas das classes “D” e “E”, tendo sido referida por 76% dos entrevistados pertencentes a essas classes. Isso significa dizer que, apesar da limitação econômica que acaba reduzindo o número de horas de acesso à Internet, quando os adolescentes desse grupo têm oportunidade de se conectar dão prioridade às atividades de comunicação e entretenimento levadas a efeito no *Orkut* (BRASIL, 2009 b).

Os integrantes desses dois grupos etários têm penetração em todas as atividades de caráter comunicacional: 49% e 70%, respectivamente, indicaram usar comunicadores instantâneos (MSN); 10% e 20%, respectivamente, alimentam páginas pessoais (*blogs*); além de enviar e receber e-mails (BRASIL, 2009 b).

Estes dados podem ser complementados com as informações sobre as atividades de diversão e entretenimento realizadas: a maioria dos internautas com idade entre 10 e 15 anos (58%) usa a Internet para diversão e entretenimento, percentual que sobe para 68% dos entrevistados entre 16 e 24 anos de idade. As atividades usuais desses grupos são: acessar e assistir a filmes e vídeos (*You Tube*), que têm a preferência de 49% dos entrevistados entre 10 e 15 anos, subindo para 59% entre os que têm entre 16 e 24 anos de idade (BRASIL, 2009 b).

Participar de jogos virtuais é a atividade preferida de 69% dos entrevistados do primeiro grupo etário, contra 46% dos entrevistados do segundo grupo, o que corrobora a observação realizada, porquanto a

maioria dos internautas que era jogador pertencia a essa faixa-etária (BRASIL, 2009 b).

Outra atividade em que os internautas mais novos se destacam é nos mundos virtuais como *Second Life*, indicado por 9% dos entrevistados com idades entre 10 e 15 anos e 12% entre os que integram o segundo grupo, apontando os maiores percentuais dentre todos os internautas que responderam a pesquisa (BRASIL, 2009 b).

Este conjunto de informações é bastante revelador, corroborando a observação realizada, bem como confirmando muitas das advertências dos autores apresentados no início desta tese. Com efeito, considerando-se as atividades de comunicação, a participação em redes como o *Orkut* desponta como a preferência dentre os adolescentes, que registram os maiores percentuais de todo o grupo pesquisado.

Como visto, apesar desse ambiente não se destinar para menores de 18 anos de idade, sua presença é permitida, o que não pode ser ignorado pelas instituições encarregadas da proteção integral, senão vejamos: a) a exposição dos filhos é conhecida (quando não proporcionada) por muitos pais, que também têm *Orkut* e que se comunicam com os filhos por este meio ou criam perfis para suas crianças; b) o fornecedor de serviços é ciente da existência desses usuários, pois dentre as páginas de comunidades que apresenta encontram-se inúmeras cujo nome já denuncia que é formada por pessoas menores de idade, como por exemplo as comunidades “Eu nasci em 1997”, “Eu nasci em 1995”, dentre tantas; c) o Estado também sabe dessa situação na medida em que a grande maioria dos internautas dessa faixa-etária disse participar do *Orkut*, informação registrada e disponibilizada em pesquisa organizada pelo CGI.br, que ora é objeto de análise. Portanto, não há como negar que os atores sociais têm conhecimento da situação de exposição a que ficam submetidos os internautas adolescentes que figuram como usuários do *Orkut*, e sua postura negligente conduz ao processo de “irresponsabilidade organizada” típico das sociedades de risco, conforme largamente denunciado por Beck em suas obras.

Conforme visto no capítulo 3, o ambiente do *Orkut* possibilita várias práticas que possuem potencial para colocar em situação de vulnerabilidade os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que além da superexposição de si mesmos, ficam à mercê de grupos destinados a divulgar ódio e fazer apologia à prática de crimes. Junto com a livre circulação de materiais pornográficos ocorrem outros tipos de abuso de natureza sexual, conforme já demonstrado pela observação realizada e pelos dados apresentados quando foi abordada a atuação da

SaferNet Brasil. Portanto, já é passada a hora de os encarregados da proteção integral cumprirem suas funções, invertendo o processo de irresponsabilidade coletiva em curso.

Outra fragilidade da política de inclusão digital diz respeito ao tratamento dirigido aos estratos da população integrantes das classes “D” e “E”, que já possuem um *déficit* social e econômico e não conseguirão a médio prazo adquirir as tecnologias da informação e comunicação, mesmo que sejam beneficiados por programas de inclusão digital, voltados ao barateamento dos custos para aquisição dos equipamentos.

No caso dessas populações de baixa renda, as ações governamentais têm se dirigido às políticas voltadas aos estímulos para instalação de centros públicos de acesso, que já mostraram resultados quantitativos positivos, conforme se extrai da evolução apresentada pelas várias edições da pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação realizada pelo CGI.br. O problema, em se tratando de adolescentes, é que a frequência a locais dessa natureza, muitas vezes os expõe a companhia de adultos desconhecidos e a ambientes usualmente visitados por jogadores, aumentando a vulnerabilidade dos adolescentes, que já se encontram fragilizados por estarem privados de qualquer orientação dos pais.

O acesso à Internet a partir desses locais ainda revela problema relacionado ao tipo de interação realizada, pois nem sempre as atividades ali desenvolvidas se dirigem à obtenção de informações relevantes que possam promover o empoderamento cultural dessa população, auxiliando-a a superar as dificuldades enfrentadas. Assim, em que pese tudo começar pela conexão à Internet, só o mero acesso à tecnologia não garante que o sujeito será capaz de filtrar as informações disponíveis na rede e reelaborá-las, convertendo-as em conhecimento, já que a limitação de tempo de uso acaba interferindo na escolha das atividades que serão realizadas a cada nova conexão. Como consequência, as atividades de lazer e de comunicação são privilegiadas, conforme indicado por 85% dos internautas das classes “D” e “E”,¹⁶¹ em detrimento daquelas que poderiam produzir maior aporte de conhecimentos ao usuário (BRASIL, 2009 b).

¹⁶¹ Segundo dados da quarta edição da pesquisa sobre o uso de tecnologias da informação e comunicação, dentre os integrantes dessas classes sociais, 76% afirma realizar interações no *Orkut* e 50% utilizam a Internet para comunicar-se via MSN (atividades que não são excludentes).

São claras, portanto, as diferenças entre *acesso e utilização* da Internet, já que o uso varia conforme a frequência de conexão à rede mundial de computadores.

Os tipos de uso realizados pelas classes populares brasileiras não se mostra muito distante daquele realizado por adolescentes e jovens de outros Estados Sul-americanos, como a Argentina, por exemplo. Estudos realizados por Moduchowicz (2008, p. 68-69) dão conta de que naquele país também os mais jovens privilegiam as atividades relacionadas aos jogos *on line* e troca de mensagens, tipo MSN¹⁶², informações que se coadunam com o que é afirmado por Bouille (2008, p. 105-120)¹⁶³ ao discutir as apropriações da Internet, feitas pelos adolescentes e jovens dos setores populares urbanos da cidade de Buenos Aires.

Ambos os estudos citados evidenciam que os adolescentes e jovens internautas que dispõem de computador com acesso à Internet em casa também jogam e destinam parte do tempo à comunicação nas redes sociais, no entanto, como o período de conexão é maior, a esse uso se somam outros de caráter informativo, o que lhes permite apropriações culturais que podem se reverter em maior conhecimento, possibilidades que ficam reduzidas no caso dos internautas provenientes de classes populares, que muitas vezes sequer contam com habilidades necessárias para acessar as informações.

Como se vê, o incremento dos acessos à Internet, a partir de centros públicos (em escolas e associação de bairros e vilas) e do incentivo à instalação de centros pagos (como *lan house*) pode servir para aumentar o número de brasileiros conectados à Internet. Isso não garantirá, por outro lado, o tipo de apropriação cultural que se produzirá.

¹⁶² A autora analisa o acesso e a apropriação cultural que crianças e adolescentes de 11 a 17 anos fazem dos meios de comunicação e das tecnologias, discutindo as práticas e seus significados. Seu estudo foi feito no ano de 2006, a partir de entrevista com 3.300 jovens da Argentina (provenientes da capital de províncias e da cidade de Buenos Aires), aos quais foram aplicados questionários com 120 questões de múltipla escolha. Apesar do público alvo ser crianças e adolescentes argentinos, a autora sustenta que o perfil de usuário e as apropriações feitas podem ser generalizados para os jovens de diversos Estados.

¹⁶³ Este artigo, integrante do livro intitulado *Ciberculturas Juveniles*, obra coletiva de vários investigadores do Instituto Germani que, a partir de uma série de artigos, analisam o acesso e a utilização da Internet realizada por jovens oriundos de classes sociais diversas. Nesse contexto, o estudo de Bouille (2008) centra-se na observação e análise das práticas levadas a efeito pelos jovens de classes populares da área metropolitana de Buenos Aires, constituindo-se no resultado de trabalho de campo. Seu artigo, apesar de fazer expressa referência a diversas falas dos jovens, no entanto não oferece ao leitor maiores explicações sobre a metodologia empregada, de forma que não se sabe se foram realizadas entrevistas, aplicação de questionários ou se o estudo se valeu de observação direta da autora.

Vale a pena destacar os ensinamentos de Morduchowicz (2008, p. 34), para quem acesso não pode ser confundido com apropriação que é feita, pois os contextos culturais e sociais são fatores que influenciam no uso que as pessoas fazem das tecnologias, não havendo uma relação linear entre os dois termos¹⁶⁴.

Em que pese seus estudos se basearem na realidade dos jovens usuários argentinos, suas contribuições fornecem elementos bastante úteis para a reflexão, aplicáveis ao modelo de inclusão digital pretendido pelo Brasil, especialmente quanto à necessária distinção entre acesso e utilização. Aliado a isso, há que se considerar que os espaços públicos normalmente se apresentam como opção para quem pretende praticar crimes no ambiente virtual, pois sua estrutura dificulta a identificação e localização do infrator. Assim, se por um lado o acesso é facilitado, os problemas dele decorrentes também podem ser potencializados, atingindo principalmente os usuários de menor idade.

Uma estratégia mais segura para superar o problema da exclusão digital no Brasil, é a integral implantação do Programa Banda Larga nas Escolas, mencionado por Santos (BRASIL, 2008 c, p. 38). Conforme as palavras do autor, este programa recentemente lançado pelo governo federal vai “[...] revolucionar a educação e o processo de aprendizagem no Brasil”, possibilitando que as escolas de ensino fundamental e médio das cinco regiões brasileiras tenham condições de oferecer acesso à Internet a, aproximadamente, 37,1 milhões de alunos até 2010.

Apesar de interessante, a iniciativa deve estar acompanhada de outras estratégias de utilização e de incorporação dessa tecnologia às práticas docentes, não se reduzindo apenas ao envio de computadores e conexão à Internet banda larga nas escolas. Para tanto, deve-se implementar programas de capacitação dos docentes para que estes

¹⁶⁴ Eis o inteiro teor das palavras de Morduchowicz (2008, p. 34): “Acceso y uso se encuentran relacionados, pero sólo podemos entender esta relación si tomamos en cuenta los contextos sociales y culturales que afectan la apropiación de un medio. El significado que tiene un medio para los chicos no depende sólo del acceso a él, sino de la valorización familiar, de las expectativas de uso que tiene la familia respecto de él, en suma, del contexto. No existe una relación lineal entre acceso y uso. El acceso no asegura el uso y el uso no significa acceso. Entre ambos hay un contexto, un significado, un entorno. [...]”. Em livre tradução pela pesquisadora: “Acesso e uso se encontram relacionados, porém só podemos entender esta relação se tomamos em conta os contextos sociais e culturais que afetam a apropriação de um meio. O significado que tem um meio para os pequenos não depende só do acesso a ele, senão da valorização familiar, das expectativas de uso que tem a família a respeito dele, em suma, do contexto. Não existe uma relação linear entre acesso e uso. O acesso não assegura o uso e o uso não significa acesso. Entre ambos há um contexto, um significado, um entorno [...]”.

atores possam maximizar o uso pedagógico do instrumental informático, conforme já discutido no item 4.2.

Portanto, aliado à aquisição de equipamentos, o Estado tem que investir na preparação dos docentes, sob pena de o programa de inclusão digital atender somente ao aspecto instrumental. Em síntese, o que se defende é que a política de inclusão digital a ser implementada contemple os aspectos humanos implicados com o uso da Internet, sem os quais não se promove a construção do conhecimento e da cidadania, aspectos imprescindíveis para a superação das desigualdades sociais.

As várias edições da pesquisa sobre os usos das tecnologias da informação e comunicação evidenciam as fragilidades e a exposição dos adolescentes. De igual forma, a preferência pelas interações no *Orkut* se mostram bem comprovadas pelo levantamento realizado pelo CGI.br. A observação realizada ao longo desta tese e cujos dados foram apresentados no capítulo 3 não deixam dúvidas das várias espécies de riscos a que ficam expostos os adolescentes.

Diante de tudo isso, a grande questão que envolve o tema refere-se à postura a ser adotada pelo Estado brasileiro para proteger os adolescentes internautas que interagem no ciberespaço, em especial em redes sociais de relacionamento, a exemplo do *Orkut*. A presença de adolescentes nesse ambiente justifica a ingerência estatal, mesmo que isso signifique limitação ao exercício das liberdades de expressão e comunicação dos demais internautas ou, ao revés, a proteção dos adolescentes é de competência exclusiva da autoridade parental?

Caso se entenda pela ação do Estado, em que medida e quais os limites dessa atuação? Essas e outras indagações serão enfrentadas no próximo tópico.

5.2 O AMBIENTE VIRTUAL ENTRE AUTORREGULAÇÃO E REGULAÇÃO.

O caráter multifacetado e poroso do ciberespaço tem ensejado as mais variadas colisões de direitos, potencializadas à medida que aumenta o número de usuários da rede mundial de computadores¹⁶⁵.

¹⁶⁵ Com destaque para os Estados que no ano de 2006 já apresentavam elevado número de acessos à Internet, tais como Estados Unidos (210.000.000 de usuários da Internet), China (com 137.000.000 de internautas), Índia (120.000.000 de pessoas com acesso à Internet) e Japão (87.540.000 usuários). O Brasil, por sua vez, teria tido 42.600.000 acessos à Internet no período, segundo dados da ONU (2008).

Esses conflitos podem ter os mais diversos enfoques, a saber: a) proteção do direito à intimidade do usuário (proteção de dados, entendidos em sentido amplo) em face da liberdade dos meios de comunicação, incluindo-se aí as empresas que exploram o segmento das novas tecnologias da informação e comunicação, os demais internautas e o próprio Estado; b) exercício das liberdades de expressão dos usuários (de buscar e receber informações, de se comunicar, de produzir e divulgar dados e informações, etc) ante a possível regulação por parte do Estado; c) conflito entre o exercício dessas liberdades por parte de adolescentes e sua conseqüente proteção, de um lado e, de outro, as eventuais restrições que medidas desta natureza poderiam impor aos usuários adultos; d) a proteção integral dos internautas adolescentes em razão da crescente prática de ilícitos (civis e penais) levados a efeito na *web*.

Esses novos conflitos que emergem da crescente interação dos brasileiros no ambiente virtual têm desafiado o Estado, que tenta conciliar os planos de inclusão digital, destacados na seção precedente, com a adoção de estratégias capazes de oferecer respostas para algumas demandas da sociedade.

Nesse novo e desafiador contexto, o Estado brasileiro oscila entre a adoção da autorregulação por parte do setor, e de tentativas recentes de regulação, ou seja, entre o plano técnico e o plano jurídico. É sobre essa tensão entre dois modelos que versa o próximo item, que se inicia pela apresentação dessas duas modalidades, ao que se segue a exposição de alguns exemplos de proteção aos internautas menores de idade oferecidos por outros Estados que há mais tempo ingressaram na sociedade informacional. No item 5.2.2 são apresentadas e analisadas algumas ações recentemente empreendidas no Brasil para fazer frente à crescente criminalidade que vitima crianças e adolescentes internautas.

5.2.1 Exemplos de atuação.

Até o presente momento, a estratégia majoritariamente utilizada pelo Estado brasileiro foi deixar que o próprio mercado, através das empresas que ofertam os serviços, estabelecesse as regras de condutas ou normas-padrão para guiar as ações dos usuários. A adoção da autorregulação parte do pressuposto de que os usuários têm condições de estabelecer normas de conduta, ou de conscientemente aderir a elas.

É preciso, no entanto, ter cuidado com a adoção de tal modelo, que tem seduzido muitos autores e, sobretudo, agradado ao mercado. No momento em que a elaboração e divulgação das normas de conduta fica sob responsabilidade das empresas que operam no setor, há de se imaginar que elas permitirão o máximo de liberdade aos usuários, pois, do contrário, poderá haver prejuízo aos negócios. Ademais, não há segurança quanto à correta e visível publicidade das normas adotadas o que, por conseguinte, prejudica o nível de informação do usuário, fator importante para a escolha do serviço. Nesse ponto, cabe lembrar que o tomador dos serviços, independentemente da idade, tem reconhecida a sua vulnerabilidade informacional pela legislação brasileira (notadamente previstos no artigo 4º, I, artigo, artigo 6º, I, II e III, da Lei 8.078/90), o que deve ser observado com mais cautela quando se trata de crianças e adolescentes cujo discernimento incompleto exige que sejam adotadas medidas de proteção diferenciadas.

Apesar dessas ressalvas, sabe-se que a própria história e a fisionomia da Internet, organizada de maneira descentralizada, contribuíram para que as formas de regulação mais brandas e de origem particular (*soft law*) fossem priorizadas. Outros fatores determinantes para esta opção ligam-se ao fato de o uso das tecnologias da informação e comunicação revelar conflitos novos, entrecruzado por questões técnicas estranhas ao universo jurídico que, além de não ter respostas prontas em seu aparato normativo, ainda encontra dificuldades para regulamentar matérias tão dinâmicas. Esse quadro fez com que nos primeiros anos de utilização da internet proliferassem os códigos deontológicos ou de boa conduta e as políticas de privacidade e segurança publicizados nos *sites* das empresas que atuam no setor.

Essas práticas iniciais de caráter privado agradaram muitos estudiosos do tema, que defendem sua manutenção a partir de uma série de argumentos, assim sintetizados: a) a natureza do novo meio e sua especificidade técnica não recomendam a regulação estatal; b) a ausência de uma base territorial para o funcionamento da Internet torna insuficiente o Direito estatal; c) a dificuldade prática de controle do que se passa na rede e a facilidade de se evadir para locais não alcançados pelo Estado, inviabilizam a sua atuação; d) o fato de o ciberespaço representar um ambiente de liberdade distinto do mundo real, no qual as pessoas devem ter autonomia de autorregular suas condutas a salvo das ingerências do Estado (GONÇALVES, 2003, p. 139).

Há ainda outras posições, como a sustentada por Pinheiro (2009, p. 47), que acredita que a autorregulação evita a burocracia e as demoras legislativas, o que “[...] permite maior adequação do direito à

realidade social, assim como maior dinâmica e flexibilidade para que ele possa perdurar no tempo e manter-se eficaz”. Segundo ela, como as inovações primeiramente atingem a sociedade e os usuários das tecnologias, levando certo tempo para serem percebidas pelo Estado, nada mais natural que se utilizar da autorregulação, que oferece respostas atuais aos problemas, segundo o ponto de vista e os interesses dos usuários, diferentemente do Direito estatal, caracterizado pela heteronomia, ou seja, pelo fato de ser estabelecido e aplicado por um terceiro (Estado) independentemente da vontade das partes envolvidas.

A esses argumentos oferecidos pela autora deve ser acrescentado o fato de a sociedade oferecer resistências à atuação estatal no ambiente virtual. Com efeito, as experiências de liberdade comunicacional, diversidade de informação e interação oportunizadas pelo uso das tecnologias da informação e comunicação exercem grande fascínio sobre parte da sociedade brasileira, que passa a assumir postura frontalmente refratária à tentativa de regulação por parte do Estado. Esse comportamento é alimentado pelas estratégias das empresas que atuam no segmento e que, muitas vezes, são beneficiadas pela postura de muitos internautas, que se preocupam com a ingerência estatal, mas se esquecem de questionar o controle que é exercido pelas próprias empresas que atuam no setor, que não hesitam em obter dados pessoais dos internautas, a partir dos quais formam perfis que são negociados com outras empresas. Em que pese essa forma de controle ser até mais nefasta, pois encoberta pela ideia de pseudoliberalidade, os internautas usualmente parecem não se importar com ela.

Em outra senda, alguns membros da sociedade, tendo percebido as ambivalências dos serviços ofertados e a forma como muitas empresas visam maximizar os lucros da atividade, tentando minimizar sua responsabilidade em face dos riscos oferecidos à população, passaram a pressionar o Estado em busca de respostas que protejam os valores e princípios constitucionais, dentre eles, o do melhor interesse da criança e do adolescente, materializados no artigo 227 da Carta Magna. Uma dessas vozes parte de Pereira (2008, p.786-8), ao defender que o Estado deve exercer determinados controles preventivos em proteção da população infanto-juvenil, o que em sua visão não se constituiria em forma de censura, mas na defesa daqueles a quem a própria Constituição Federal determinou a prioridade absoluta. Segundo ela, o legislador constituinte, ao tratar da comunicação social, não vetou toda e qualquer censura, fazendo referência apenas àquelas de natureza política, ideológica e artística, o que não abrangeria eventual fiscalização de

natureza moral, praticada em favor do bom desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Ao tratar da comunicação social, mais especificamente da liberdade de programação televisiva, Machado (2007, p. 101-154), oferece argumento que pode contribuir para a reflexão do tema em tela. Esse autor entende ser possível sacrificar a liberdade de programação e a liberdade de informação e comunicação para tutelar direitos da infância e juventude, colocando-os a salvo de conteúdos prejudiciais e nocivos ao seu integral desenvolvimento. Em sua opinião tais restrições não se mostram como um ataque ao Estado Democrático de Direito, pois entende que o conteúdo danoso pode justificar eventuais restrições, já que não se tratam de direitos absolutos.

Diante de argumentos como esses e da crescente criminalidade observada no ambiente virtual, o Estado brasileiro, que protelava o debate legislativo inaugurado no final da década de 90, viu-se obrigado a retomar a discussão.

Como se trata de tema cercado de interesses (econômicos, políticos, sociais, etc) o seu enfrentamento divide opiniões, sobretudo quando se percebe que a adoção de instrumentos de regulação pode retardar o projeto de inclusão digital delineado, ou se reverter em decréscimo nas cifras movimentadas no universo virtual. Aliadas a isso, há limitações decorrentes da própria porosidade do ambiente virtual, que fazem com que as informações, comunicações e entretenimento muitas vezes se subtraíam a ação estatal.

Castells (2003, p. 139) mostra que as dificuldades enfrentadas pelos Estados estão ligadas à própria história da Internet, desenvolvida nos Estados Unidos sob inspiração da proteção constitucional da livre expressão, o que já mostra a intenção libertária de seus idealizadores. Para ele, “A única maneira de controlar a Internet era não estar nela, e isso logo se tornou um preço alto demais a pagar para países do mundo inteiro, em termos tanto de oportunidades de negócios quanto de acesso a informação global”, o que o leva a afirmar que “[...] a Internet solapou decisivamente a soberania nacional e o controle do Estado”.

Essa afirmação do autor destaca as limitações do Estado para o exercício do poder e do controle dos fluxos informacionais, especialmente nos casos em que há um compromisso com a democracia. Em certa medida esta constatação vem ao encontro das clássicas lições de Chatelet e Pisier-Kouchner (1983) quando tratam do *Estado Cientista*, vez que o Estado investe na ciência e, posteriormente, quando o mercado se apropria dela e a transforma em tecnologia acaba solapando os poderes do próprio Estado, que não encontra no Direito a

solução para os problemas causados pelo desenfreado desenvolvimento tecnológico.

E é na esfera da regulamentação (previsão e aplicação da lei) que o Estado se vê desafiado de forma mais evidente, porque se de um lado a pluralidade e a transnacionalidade das informações e comunicações levadas a efeito pelos nacionais pode se constituir em fonte de empoderamento social e cultural, por outro, a globalização do crime, facilitada pelo uso das mesmas tecnologias se constitui na face negativa da inclusão digital, desafiando o aparelho estatal. Este, por sua vez, além de não deter todos os meios e técnicas necessários para atuar, muitas vezes se defronta com a ausência de legislação sobre o tema, o que torna ainda mais difícil a sua ação.

Ao se voltar os olhos para as experiências realizadas pelos Estados que já usufruem das tecnologias da informação e comunicação há mais tempo, percebem-se duas posturas bem definidas, que podem servir de parâmetro para os demais: de um lado, tem-se a posição estadonidense, onde tradicionalmente a população se mostra reticente ao poder regulatório público, adotando-se clara opção pela via da autorregulação, pela qual as empresas e os usuários estabelecem as regras de conduta, não cabendo ao Estado legislar sobre o assunto; em extremo oposto, encontram-se os Estados Europeus, onde a população busca a proteção estatal, depositando confiança em seu direito público e comunitário para estabelecer algumas diretrizes para o enfrentamento do tema.

Além desse fator cultural, ainda há o aspecto cronológico, como salientado por Mexía (2005, p. 111), já que a população passou a se utilizar da Internet nos Estados Unidos antes de sua incorporação por parte dos europeus, o que de certa forma concedeu aos últimos uma pequena margem de tempo para que observassem o fenômeno, amadurecendo as posições políticas que seriam adotadas frente ao uso da tecnologia.

A discussão que ora se estabelece no Brasil sobre a proteção devida pelo Estado a crianças e adolescentes em suas interações no ciberespaço já tem mais de uma década nos Estados Unidos, também tendo sido enfrentada pela Europa. Segundo lições de Gonçalves (2003, p. 154-155), em 1996 editou-se, nos Estados Unidos, o *Communications Decency Act* (CDA), que constava no Título V do *Telecommunications Act of 1996*, e visava a desenvolver as tecnologias em telecomunicações, ao mesmo tempo em que buscava baixar os preços e melhorar a qualidade dos serviços. O problema central se deu em torno da previsão que proibia a divulgação de obscenidades, atos indecentes e de violência

para pessoas sabidamente menores de 18 anos de idade. Segundo o referido ato, o emissor do material responderia penalmente, só conseguindo se eximir caso comprovasse que agiu de boa-fé. Este dispositivo da legislação foi visto como uma afronta ao sistema das liberdades, notadamente a liberdade de expressão, de culto, de reunião pacífica e de manifestação contra autoridade pública, o que culminou em sua fulminação por inconstitucionalidade por parte do Tribunal Supremo¹⁶⁶. Nesta decisão ficou assentado que as restrições às liberdades de expressão que são impostas por razões de interesse público devem se ajustar a sua finalidade e que as medidas adotadas extrapolavam os fins, motivos pelos quais afetavam a liberdade de expressão. Aliado a isso, o Tribunal Supremo entendeu que o termo “indecente” era muito ambíguo, oferecendo grande subjetividade a quem exerceria o controle, colocando em risco todo o sistema de liberdades criado naquele Estado.

Segundo Gonçalves (2003, p. 156), o referido Tribunal também assentou entendimento de que a Internet não poderia receber o mesmo tratamento dos demais meios de comunicação, notadamente o rádio, não cabendo aos fornecedores controlar a idade dos internautas, pois isso os oneraria demasiadamente, inviabilizando sua atividade. Assim, sustentando postura liberal, a posição inicialmente adotada é favorável ao mercado, em detrimento da proteção ao público infante-juvenil.

Conforme descrito por Machado (2000, p.160), uma das grandes preocupações do Tribunal Supremo é que esta lei suprimia muitos direitos de que os adultos eram titulares, impedido-os de receber materiais e se comunicar com outras pessoas¹⁶⁷, o que levou aquela Corte a concluir que “Esta libertad no se puede suprimir sólo con la finalidad de impedir a los menores el acceso a una información potencialmente dañina”¹⁶⁸.

¹⁶⁶ Expressão utilizada por Gonçalves (2007, p. 155) para se reportar à Suprema Corte dos Estados Unidos.

¹⁶⁷ O entendimento da Corte retrata com bastante clareza o pensamento liberal que serve de guia para muitas das ações praticadas nos Estados Unidos, que valorizam a liberdade em detrimento de outros valores tão importantes para a formação e desenvolvimento humanos, sobretudo em se tratando de crianças e adolescentes. Cabe ressaltar que o modelo amparado por este discurso “libertário” que invoca a liberdade sobre todos os outros bens e valores, acaba sendo exportado junto com as empresas de origem norte-americana que exploram os serviços de telecomunicações em Estados menos desenvolvidos, como o Brasil, fazendo com que, mesmo em solo brasileiro, invoquem a política de proteção de dados e as liberdades dos usuários, como feito pela Empresa *Google* em várias ocasiões.

¹⁶⁸ Em tradução livre da pesquisadora: Esta liberdade não se pode suprimir só com a finalidade de impedir aos menores o acesso a uma informação potencialmente danosa.

Somado a isso, inaugura-se um grande questionamento sobre outras formas de regulação que poderiam vir na esteira desta lei, levando a novas intervenções estatais em searas como livros e demais publicações, o que abriria um precedente perigoso, jamais encontrado no constitucionalismo democrático daquele país. Outro aspecto que, segundo Machado (2000, p. 161), causou preocupação foi o uso de *softwares* para controle parental, pois isso resultaria num processo de *etiquetamento de sites* realizado pelos editores ou servidores de conteúdo, deslocando um poder da esfera pública para a privada, o que poderia trazer problemas. Todas essas questões começaram a levantar interrogantes junto aos norte-americanos, levando-os a pensar que talvez fosse necessário um mínimo de interferência estatal.

Em 1998, os Estados Unidos aprovaram ato para a proteção ou segurança de menores de idade na Internet, o que contempla o uso de programas de filtros de conteúdos, por parte dos pais, estabelecendo que os provedores de *sites* deveriam divulgar esta possibilidade. Assim, por meio do *Online Parental Control Act*, os norte-americanos transferiram a responsabilidade para os pais, valorizando o autocontrole em detrimento do controle governamental (DELPECH, 2004, p. 155).

Os Estados integrantes da União Europeia, em que pese valorizarem a liberdade de expressão e a competitividade do setor, expressaram maior preocupação com a dignidade das pessoas, o que provocou a edição de uma Comunicação da Comissão Europeia sobre a proteção dos menores de idade e da dignidade humana nos serviços audiovisuais e de informação – COM (96) 483 – e da Comunicação da Comissão sobre conteúdo ilegal e prejudicial na Internet – COM (96) 487. Dessa forma, a União Europeia teria preferido buscar uma alternativa mediada para o problema, a partir do reconhecimento de que os direitos fundamentais podem sofrer restrições em determinados casos. Para tanto, os conteúdos disponíveis na Internet foram classificados em duas espécies: *conteúdos ilícitos* cuja divulgação não é permitida nem mesmo aos adultos, posto que contrariam a lei e isso, por si só, já autoriza a restrição ao direito fundamental da liberdade; e *conteúdos prejudiciais para menores de idade* com distribuição não autorizada para crianças e adolescentes e cuja colaboração e controle também dependem da atuação da família, que é assistida e orientada para que consiga cumprir sua tarefa de controle parental. Tal modelo respeita a escolha do usuário que tem autonomia para livremente decidir se deseja acessar material com conotação sexual, não atingindo sua esfera de liberdade, ao mesmo tempo em que responsabiliza quem explora a

atividade na área informacional, que são encorajados a adotar códigos de conduta (GONÇALVES, 2003, p. 158).

Entre outras tantas medidas, em 1998 é expedida uma Recomendação 98/560, do Conselho Europeu¹⁶⁹ que orienta os Estados a fomentarem a adoção voluntária de marcos nacionais para a autorregulação dos serviços dos operadores de Internet de modo a permitir que os menores de idade se utilizem de forma responsável dos serviços oferecidos. Este ato também recomenda ampla participação para a elaboração dos códigos de conduta, em que as partes interessadas (usuários, consumidores, empresas e poder público) possam estabelecer, propor, aplicar e avaliar as medidas adotadas.

A Recomendação 98/560 visa a fomentar ações para combater conteúdos ilícitos que atentem contra a dignidade dos menores de idade, para o que propõe a conscientização dos pais e educadores, preparando-os para uma adequada proteção e para que os adultos estejam capacitados para identificar e utilizar conteúdos de qualidade, que cumpram finalidade educacional. Para atender a sua finalidade principal, a Recomendação centra-se em quatro ações básicas, a saber: a) cooperar com as autoridades responsáveis para criar estruturas de representação das partes interessadas, para que possam participar das atividades em escala europeia e internacional; b) cooperar na elaboração dos códigos de conduta visando à dignidade dos menores de idade; c) elaborar de forma voluntária novos meios de proteção dos menores de idade; d) colaborar para dar sequência às atividades já adotadas em escala nacional (UNIÃO EUROPÉIA, 1998).

Em 1999 é aprovado um plano plurianual de ação comunitária em busca de maior segurança na Internet. Para tanto, propõe-se fomentar a autoregulação do setor, ao mesmo tempo em que há previsão para a supervisão de conteúdos. Outras medidas previstas referem-se a melhorar o conhecimento dos usuários sobre os serviços oferecidos, incentivar o setor a produzir um sistema de classificação que oriente pais e professores a selecionar conteúdos adequados para as finalidades educacionais. Nesse mesmo período, mostra-se evidente a preocupação dos europeus com a necessidade de tipificar a pornografia infantil, originando, em 2001, a Convenção sobre o cibercrime, que foi o primeiro tratado internacional assinado com o objetivo de harmonizar as

¹⁶⁹ Trata-se da Recomendação nº 98/560, do Conselho Europeu, de 24 de setembro de 1998, relativa ao desenvolvimento da competitividade da indústria de serviços audiovisuais e de informação, mediante a promoção de marcos nacionais destinados a alcançar um nível de proteção comparável e efetivo aos menores de idade, promovendo sua dignidade (UNIÃO EUROPÉIA, 1998).

legislações dos Estados, de forma a promover um reforço no combate à criminalidade na internet. Outro objetivo visado é a adoção de cooperação internacional, pois do contrário torna-se muito difícil que os Estados, isoladamente, consigam resolver um problema que se mostra global (DELPECH, 2004, p. 156).

Neste documento que se destina ao combate dos crimes cibernéticos, dentre várias outras condutas, prevê que cada Estado-Parte deve adotar medidas legislativas para tipificar as condutas como produção de pornografia infantil¹⁷⁰ para difusão em sistema informático, o oferecimento ou disponibilização de pornografia infantil pelos mesmos meios, a difusão ou transmissão de imagens dessa natureza e a posse de material em sistema informático. A punição se estende aos que agirem em cumplicidade ou tentativa de cumplicidade, alcançando igualmente as pessoas coletivas que, de acordo com o item 2 do artigo 13º, podem ficar sujeitas a sanções, medidas penais ou não-penais, como as pecuniárias, que se mostrem eficazes ao caso.

Outra medida que chama atenção é a determinação constante no mesmo artigo 13º da referida Convenção, item 1, que determina que cada Estado-Parte adote medidas legislativas para punir, de forma eficaz, proporcional e dissuasiva às condutas, dentre elas a pornografia infantil, incluindo penas privativas de liberdade.

Apesar de as medidas serem apropriadas e visarem otimizar os trabalhos no combate dos crimes cibernéticos, facilitando a atuação (no mínimo no âmbito da União Europeia), nem todos os Estados integrantes daquela Comunidade ratificaram o referido Compromisso¹⁷¹, o que mostra a dificuldade que os Estados enfrentam, mesmo os mais desenvolvidos, para operacionalizar a regulação da criminalidade praticada no ciberespaço.

A observação das ações empreendidas na União Europeia evidencia a valorização das atividades preventivas e educativas, investindo-se para que os responsáveis pelos menores de idade saibam identificar os conteúdos que oferecem risco, bem como sejam orientados para o uso de *sites* qualificados, que auxiliem no desenvolvimento de

¹⁷⁰ De acordo com o item 2 do artigo 9º da Convenção sobre Cibercrime, a pornografia infantil é definida como qualquer material pornográfico que represente visualmente menor de idade envolvido em comportamento sexualmente explícito, pessoa que aparente ser menor de idade que esteja envolvida nessa situação ou mesmo imagens que, realisticamente, representem tal envolvimento (UNIÃO EUROPÉIA, 2001).

¹⁷¹ Em março de 2009, passados sete anos da assinatura do Compromisso, a Assembleia da República de Portugal ainda não tinha assinado a sua aprovação (CONSELHO DE MINISTROS, 2009).

crianças e adolescentes. Elas não excluem a possibilidade de autorregulação, para a qual fomentam a ampla participação dos usuários, mas evidenciam o dever do Estado em estabelecer as diretrizes mínimas, sobre as quais os particulares vão construir seus códigos de conduta.

Devido ao rápido desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e considerando as crescentes interações de crianças e adolescentes no ambiente virtual, em 2006, a União Europeia, por meio do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, produziu a Recomendação 2006/952/CE, que além de reiterar os termos dos documentos anteriores quanto à proteção da dignidade de crianças e adolescentes internautas, acentuou a necessidade de sensibilizar os menores de idade para que façam uso responsável das tecnologias. Quanto aos educadores, essa Recomendação previu que os Estados-membros deveriam envidar esforços para que os serviços audiovisuais e de informação evitassem discriminações por motivo de sexo, origem racial ou étnica, religião ou crença, incapacidade, idade ou orientação sexual, lutando contra essas discriminações; estabeleceu o dever de vigilância e de denúncia de páginas consideradas ilícitas e a elaboração de código de conduta em cooperação com profissionais e autoridades reguladoras em escala nacional e comunitária (UNIÃO EUROPEIA, 2006).

Dentre as medidas protetivas previstas nesta Recomendação, encontra-se o fomento à utilização de filtros que impeçam a circulação de conteúdo que atente contra a dignidade de crianças e adolescentes, bem como há previsão de práticas de “etiquetamento” dos conteúdos que são distribuídos pela Internet (UNIÃO EUROPEIA, 2006).

Recentemente foi concluído, na União Europeia, o período de vigência do Programa *Safer Internet Plus*, instituído pela Decisão 854/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, e que deu sequência ao Plano de Ação anterior, desenvolvido no período de 1999-2004. O *Safer Internet Plus* criou um programa plurianual comunitário, voltado ao uso seguro da Internet e demais tecnologias em linha, com destaque especial ao combate aos conteúdos ilegais e prejudiciais. Este plano contemplou ações, tais como apoio a linhas telefônicas de ajuda para crianças que enfrentem conteúdo ilícito ou prejudicial, adoção de medidas de incentivo para acelerar a criação de códigos de conduta e medidas para melhorar a eficácia operativa e favorecer as trocas de informação e experiência no âmbito da União Europeia (UNIÃO EUROPEIA, 2005). Em fevereiro de 2008, iniciou-se nova edição do Programa Comunitário Plurianual para a proteção das crianças que utilizam a internet, contemplando inúmeras ações, além de ratificar os

compromissos já firmados na área¹⁷², o que evidencia o quanto a utilização das tecnologias por parte de crianças e adolescentes tem preocupado os europeus.

O conjunto dos documentos acima citados permite afirmar que os Estados Europeus não tardaram a perceber o contexto de risco em que se encontravam as crianças e adolescentes, o que os levou a se reestruturar, adotando inúmeros compromissos no âmbito comunitário com vistas a proteger o público infanto-juvenil, sabidamente mais vulnerável. Dessa forma, os documentos produzidos convocavam todos os atores sociais a agir: as crianças e adolescentes deveriam ser sensibilizados para a necessidade de fazerem uso responsável da Internet; os pais, professores e demais pessoas que integram a sociedade deveriam conhecer, tanto os riscos como as possibilidades oferecidas, identificando *sites* educativos e selecionando material instrutivo, assim como todos foram incentivados a denunciar caso encontrassem materiais ilícitos¹⁷³ ou prejudiciais¹⁷⁴ na *web*.

A responsabilidade das empresas que atuam no setor é constantemente reforçada pelos documentos, que preveem tanto a elaboração de códigos de conduta, quanto a sua constante revisão, à

¹⁷² Dentre os documentos firmados sobre o assunto, ratificados pelo Programa destacam-se: a) A recomendação relativa à proteção dos menores e da dignidade humana nos serviços audiovisuais e da informação (1998), seguida da recomendação relativa à proteção dos menores e da dignidade humana e ao direito de resposta em 2006; b) A Directiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual, adotada em dezembro de 2007; c) A Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime (2001); d) Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração e Abuso Sexual de Crianças (julho de 2007); e) A decisão-quadro da UE relativa à pornografia infantil (2004); f) A comunicação da Comissão “Rumo a uma política geral de luta contra o cibercrime” (2007); g) A comunicação da Comissão “Rumo a uma estratégia da UE sobre os direitos da criança” (2006); h) As directrizes da UE para a promoção e protecção dos direitos das crianças (2007) servem de quadro para a proteção dos direitos e da integridade das crianças em países terceiros (UNIÃO EUROPÉIA, 2008, p. 5).

¹⁷³ De acordo com o Programa Comunitário Plurianual para a proteção de crianças que utilizam a internet (2008), “Aquilo que se considera ilícito varia de país para país, sendo definido pela legislação nacional aplicável e sendo objecto da acção das forças policiais e judiciais e de outros organismos públicos. Apesar de muitas características comuns, existem diferenças significativas de pormenor entre as legislações dos Estados-Membros e dos países terceiros onde os conteúdos podem ser produzidos ou alojados” (UNIÃO EUROPÉIA, 2008, p. 4).

¹⁷⁴ Segundo o Programa Comunitário Plurianual para a proteção de crianças que utilizam a internet (2008), a definição de conteúdos prejudiciais “[...] varia com os países e as culturas, podendo ir da pornografia e da violência ao racismo, à xenofobia, ao ódio no discurso e na música e a sítios que fomentam a automutilação, a anorexia e o suicídio. A exposição a conteúdos prejudiciais pode causar traumas psicológicos às crianças e conduzir a danos corporais caso uma criança seja motivada para infligir danos a outras crianças ou a si própria. Os Estados-Membros diferem no grau de sensibilidade (exposição de nudez, de actividade sexual, de violência, etc.) e na gravidade atribuída à exposição das crianças a conteúdos potencialmente prejudiciais.[...]” (UNIÃO EUROPÉIA, 2008, p. 4).

medida que se desenvolvem novas tecnologias. Como a base da proteção destinada aos menores de idade ampara-se no compartilhamento de responsabilidades, o Plano de Ação 2005-2008 previu a criação de um fórum de discussão que, dentre outras atividades, favorecesse à autorregulação em temas que envolvam a qualificação dos *sites* e dos filtros de conteúdos a serem utilizados, mantendo os provedores mobilizados para a constante avaliação desses códigos e das tecnologias de filtragem e de qualificação criadas (UNIÃO EUROPÉIA, 2005).

Como se observa, os Estados integrantes da União Européia desde meados da década de 90 perceberam a necessidade de conferir tratamento diferenciado aos internautas menores de idade, preocupando-se não somente com as questões relacionadas à prática de crimes, mas ampliando a proteção para abarcar os dados pessoais, os conteúdos considerados prejudiciais a sua formação, bem como prevendo medidas para colocá-los a salvo de discriminações decorrentes da raça, religião, nacionalidade, opção sexual, etc. Ao lado das iniciativas na esfera da regulação, foram incentivadas as atitudes preventivas, pela sensibilização de pais, educadores e dos próprios internautas menores de idade.

Enquanto os Estados mais desenvolvidos se mostram cientes dos riscos a que o público infanto-juvenil se expõe na Internet, o Brasil, até o presente momento, preocupou-se apenas com a prática de crimes de natureza sexual, concentrando nesses temas o debate e as iniciativas de ação, conforme se verá a seguir.

5.2.2 A regulação estatal: possibilidades e limites para a proteção dos adolescentes internautas.

Como visto ao longo desta tese, os adolescentes se mostram mais vulneráveis que os adultos em suas interações no ambiente virtual, pois facilmente divulgam dados e informações em troca de alguns benefícios oferecidos, como oferta de *e-mail* grátis, para participar de promoções, sorteios ou para receber gratuitamente determinados bens culturais, como músicas e filmes. De igual forma, ao alimentar suas páginas pessoais e seus perfis em redes sociais (como o *Orkut*, por exemplo) acabam expondo uma série de dados, não só autorreferentes, mas que também expõem seus familiares, o que os torna alvo de cobiça tanto das empresas publicitárias, quanto daqueles que se dedicam à prática de crimes.

O sentimento de confiança, típico da idade, e a vulnerabilidade informativa (não sabem que os dados são capturados ou como serão utilizados) conduzem os adolescentes a não hesitarem em informar nome completo, endereço, endereço do *e-mail* ou MSN, informações que, cruzadas com outros dados já armazenados podem levar a sua completa identificação, produzindo uma série de riscos aos internautas dessa faixa-etária.

Enquanto se presume que os adultos disponham de maior discernimento e capacidade para refletir minimamente sobre a destinação de seus dados pessoais, o que pode torná-los mais cautelosos, o público infanto-juvenil usualmente é mais inconsequente em suas interações. Assim, se para os primeiros o sistema de autorregulação que deixa às empresas a tarefa de estabelecer e explicitar ao usuário a política de privacidade utilizada pode ser suficiente, a adoção deste modelo se mostra inadequada no caso dos menores de idade, que precisam de proteção mais ampla.

Como sustentado por Farinella (2003, p. 330), a idade e a conduta de certos consumidores, dentre eles os menores de idade, devem ser sopesados no momento de escolher o tipo de proteção a ser alcançada, servindo de critério para a opção entre a regulação estatal ou a autorregulação. No caso dos internautas infanto-juvenis, a autorregulação se mostra inviável, pois além de o mercado por vezes tardar em estabelecer regras claras de captação e uso de dados, nem sempre as divulga de maneira suficientemente acessível (quer pela linguagem utilizada ou pelo local onde divulga a informação, que não fica à vista do internauta) o que prejudica a autodeterminação informacional. Ademais, a adoção desta via transfere a responsabilidade de proteção dos adolescentes ao mercado, isentando o Estado, que junto com os pais têm obrigação legal de proteger os menores de idade cujo desenvolvimento incompleto não permite identificar os riscos ou mesmo aquiescer formalmente sobre os códigos de conduta propostos pelos fornecedores de serviços.

Conforme o autor, não se trata apenas de uma responsabilidade parental, pois as informações e dados dos internautas menores de idade são recolhidos e tratados sem que os pais tenham possibilidade de controle, já que a maioria das informações é obtida em áreas de comunicação, como *chat* e redes de relacionamento (FARINELLA, 2003, p. 330).

Junte-se a esse mais dois argumentos, que corroboram a necessidade de o Estado brasileiro rever suas estratégias, optando por ir além da autorregulação: em primeiro lugar, no momento em que o

Estado permite que as empresas exerçam atividades lucrativas e que envolvem direitos relacionados à intimidade e privacidade das pessoas, direitos estes erigidos à categoria de fundamentais, torna-se imperioso que sejam criados mecanismos que também responsabilizem as empresas na proteção desses direitos, pois os agentes econômicos, ao lado do lucro desejado, também devem arcar com ônus, cumprindo sua função social. Em segundo lugar, o dever de atuar do Estado se manifesta de maneira mais contundente quando o internauta é menor de idade, pois no momento em que o Brasil incorporou ao seu ordenamento jurídico a Doutrina da Proteção Integral expressou clara opção política pela adoção de postura ativa e protetiva dos direitos da criança e adolescente, notadamente os direitos fundamentais. Diante deste compromisso, firmado tanto na seara internacional¹⁷⁵, quanto no âmbito interno, não é possível que simplesmente o Estado brasileiro se mantenha inerte, esperando que o mercado espontaneamente se autorregule e proteja esses seres em desenvolvimento.

E nesse sentido, ressalvadas as diferenças sociais e culturais, as iniciativas já empreendidas nos demais Estados (especialmente os Europeus) podem servir de exemplo para a atuação estatal no Brasil, posto que já identificaram a gama de direitos fundamentais de crianças e adolescentes que podem ficar vulneráveis em razão do uso crescente e despreparado que esta população faz das tecnologias da informação e comunicação. Advirta-se que, ao fazer referência à experiência alienígena, não se está pura e simplesmente sugerindo a cópia de modelos, o que ficaria prejudicado em razão das diferentes realidades. No entanto, a experiência dos demais Estados que se utilizam da Internet há mais tempo e que já enfrentaram vários problemas referentes às interações de menores de idade na *web* pode servir para sensibilizar as pessoas sobre a necessidade de inserir a proteção dos adolescentes internautas na pauta nacional.

Ademais, em que pese as demais instituições (como família, a escola e sociedade civil) serem igualmente responsáveis pela proteção da população infanto-juvenil brasileira, há que se esperar um mínimo de atenção e de comprometimento do Estado no estabelecimento de pautas de proteção aos adolescentes internautas, pois no momento em que o Estado incentiva a inclusão digital a partir das escolas, deve no mínimo

¹⁷⁵ Nesse sentido, o artigo 16 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança é claro em determinar que nenhuma criança será objeto de ingerência arbitrária ou ilegal em sua vida privada, sua família, seu domicílio ou correspondência, devendo gozar de proteção legal contra tais violações.

pensar em estratégias formativas, que preparem os estudantes para usar positivamente as tecnologias informacionais. Além disso, ao conferir às empresas a possibilidade de explorar serviços na seara das comunicações que permitem manifestação do pensamento, a criação, o acesso à informação e possibilidade de ampla comunicação entre as pessoas, deve zelar para que a atividade oferecida não cause prejuízo ao normal desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Entende-se que apesar de tais atividades não estarem literalmente contempladas no artigo 220 da Constituição Federal e de não haver consenso entre os estudiosos sobre a Internet¹⁷⁶ se constituir em meio de comunicação de massa, com base em Cardoso (2007, p. 107-108), adota-se nesta tese a posição no sentido de incluir essa tecnologia entre os meios de comunicação, pois “Quem constrói uma página na *World Wide Web* conhece o seu público-alvo, partilha línguas, valores e referências, mas o faz em diferentes escalas e formas. Faz comunicação social usando um meio de comunicação de massa e não cria apenas um sistema de informação” (CARDOSO, 2007, p. 109).

Diante disso e considerando a evolução das tecnologias, entende-se possível e pertinente realizar a interpretação constitucional evolutiva¹⁷⁷, autorizando-se o intérprete/ aplicador a considerar incluído nos dispositivos do artigo 220, § 3º, inciso II da Carta Magna, um meio de comunicação que não era difundido no momento de sua elaboração. Esta posição, além de lógica, encontra amparo nas lições de Pereira (2008, p.802), que não hesita em afirmar que “Embora não tenha recebido respaldo constitucional, o meio de comunicação via Internet deve se adequar aos princípios norteadores dos demais meios de comunicação a ele equiparados, em respeito à interpretação sistemática e evolutiva das normas constitucionais”.

E não poderia ser de outra forma, cabendo ao intérprete/aplicador procurar o fundamento racional que inspira a Carta Constitucional, pois as normas nada mais são do que o resultado da

¹⁷⁶ Segundo Cardoso (2007, p. 108), Dominique Wolton, autor francês que se dedica a estudar o uso das tecnologias da informação e comunicação entende que a Internet não se enquadra como meio de comunicação de massa. Para ver os argumentos utilizados por este último autor, ver Wolton (2004).

¹⁷⁷ Vários constitucionalistas reconhecem esta forma de interpretação/aplicação do texto constitucional. Em virtude do tema da tese e do marco teórico na área jurídica, vale reprimir as palavras de Pereira (2008, p. 802), que explica a interpretação constitucional evolutiva nos seguintes termos: “Considera-se interpretação evolutiva um processo informal de reforma do texto da Constituição. Consiste na atribuição de novos conteúdos à norma constitucional, sem modificação do seu teor literal, em razão de mudanças históricas ou de fatores políticos e sociais que não estavam presentes na mente dos constituintes”.

mediação do intérprete com o texto da lei, o que deve ser feito à luz da evolução social. Dessa forma, ocorre a atualização informal sem necessidade de reforma do texto constitucional, o que permite que a Lei Maior perdure por um período maior de tempo. Ademais, a matéria à qual se propõe a aplicação deste método de interpretação não sacrificará outros princípios constitucionais (que vedariam sua utilização) servindo, isso sim, para ampliar a proteção aos direitos de crianças e adolescentes a quem o Estado brasileiro deve garantir o integral desenvolvimento, com prioridade absoluta, conforme se depreende dos termos do artigo 227, da Constituição Federal. E por adotar esta hermenêutica constitucional se destaca a responsabilidade do Estado brasileiro, pois em que pese não ser a única instituição encarregada de promover a proteção integral, não deve se insentir de participar da discussão e promover estratégias para que a inclusão digital contribua para a construção do conhecimento, em respeito aos direitos fundamentais dos usuários.

O que se observa é certo descomprometimento da sociedade e do Estado em enfrentar o tema, pois foram necessárias inúmeras denúncias da prática de crimes de natureza sexual contra crianças e adolescentes na *web*, para que as autoridades brasileiras se mobilizassem, constituindo uma Comissão Parlamentar de Inquérito e abrindo o tema para discussão. E mesmo diante da comprovação de inúmeros delitos, as opiniões têm se mostrado divididas.

Parte das resistências em prover a proteção de adolescentes no ambiente virtual se deve aos conflitos de direitos fundamentais implicados nas relações desenvolvidas no ambiente virtual, pois muitos internautas entendem que a liberdade de expressão e comunicação são sustentáculos da democracia e que não devem ser limitados em face da presença de adolescentes no ciberespaço cujo dever de cuidado compete à família. Nessa mesma linha argumentativa, sustentam que o direito à intimidade dos demais usuários seria sacrificado diante da exigência de as empresas armazenarem e transferirem dados pessoais para a apuração dos casos envolvendo pedofilia e pornografia por meio da Internet, crimes recentemente positivados pela Lei nº 11.829/2008, o que feriria direitos constitucionalmente assegurados.

Nesse ponto, as contribuições de Michelman (2007, p. 51) podem ser úteis para conciliar liberdade de expressão e democracia: para ele há duas concepções de liberdade de expressão: na primeira delas, que o autor chama de liberdade de expressão segundo uma concepção tênue, basta que o Estado não obstrua o direito de a pessoa se manifestar para que ocorra o exercício da liberdade de expressão. Na outra concepção,

que chama de densa, só se pode dizer que há realmente liberdade quando a expressão não é só juridicamente livre, mas também o é do ponto de vista material e social, isto é, quando a capacidade de comunicação e de expressão dos membros da sociedade não é injustamente reprimida ou controlada pelo Estado e pelos demais agentes que atuam na sociedade. Partindo desta classificação, não há como sustentar a absoluta liberdade de expressão ou comunicação¹⁷⁸, pois a liberdade deve ser garantida enquanto seu exercício não provocar violação aos direitos fundamentais de outros. Por este ângulo de visada, a democracia não é garantida pelo fato de a pessoa poder dizer ou expressar tudo o que quiser, mas na medida em que sua liberdade se coaduna com a responsabilidade. Quando isso não acontecer, o Estado estaria legitimado a atuar, sem que isso fragilizasse a democracia.

Esta situação exige enfrentamento cauteloso por parte do Estado, especialmente em locais como o Brasil, onde as imagens e sons da ditadura ainda se encontram muito presentes nas lembranças das pessoas, tornando-as predispostas a associar qualquer restrição de direito à censura e autoritarismo. Apesar desse temor, o exame do tema, além de necessário para a salvaguarda dos direitos das pessoas – no caso do presente trabalho, dos adolescentes, mercedores da melhor proteção – reveste-se de interesse coletivo de dupla face, pois a constituição e o exercício da comunicação interessam tanto internamente, vinculando-se ao modelo de Estado que se pretende construir; quanto oferece reflexos na seara internacional, revelando aos demais Estados a forma como os direitos humanos são tratados em solo brasileiro. Assim, as liberdades comunicacionais de se manifestar devem contribuir para a autonomia do agente e sua relação com as demais pessoas, ocorrendo com igualdade de oportunidades e em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Como um dos meios de desenvolvimento da personalidade, essas liberdades só cumprirão o seu papel se servirem tanto ao emissor quanto ao receptor da comunicação, pois do contrário, se o exercício da liberdade violar direitos fundamentais daquele a quem a mensagem é

¹⁷⁸ Para Bobbio (1992, p. 18-24), não se pode conferir um caráter absoluto aos direitos do homem. É preciso entendê-los como classe variável e dotado de relatividade, pois somente isso permite acolher a pluralidade: de crença, de raça, de ideologia, sem a qual não se pode falar em democracia. Este relativismo tem que servir como argumento em favor dos direitos do homem que sejam mais “celebrados”. Com isso, advoga em sentido da heterogeneidade dos direitos da pessoa, até mesmo os elencados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, o que exigiria um cotejo constante entre os direitos em choque e, ao mesmo tempo, permitiria a incorporação de novos direitos. Tal qual salienta, o homem é histórico e é esta historicidade que tem que estar projetada no texto legal.

dirigida, o Estado precisa atuar, o que pode ser feito a partir da proposição de estratégias que sensibilizem para o uso responsável das tecnologias da informação. Se isso é assim em qualquer situação em que o agente, ao exercer um direito excede manifestadamente os limites determinados pelo fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes, configurando o abuso de direito descrito no artigo 187 do Código Civil Brasileiro, com mais razão se justifica a atuação estatal quando num dos polos da relação intersubjetiva se encontra criança ou adolescente, a quem o Estado deve a proteção integral com prioridade absoluta, tal qual preconizado na Carta Constitucional e na Lei 8.069/90.

E, nesse ponto, é preciso lembrar que a compreensão da Constituição Federal deve ser feita a partir da combinação de diferentes meios, o que importa partir do texto do dispositivo (interpretação gramatical), verificar sua conexão dentro do sistema, sua racionalidade, ou seja, compará-lo com outros dispositivos previstos dentro do mesmo diploma legal e com o texto de outras leis e com compromissos internacionais firmados e em vigor; identificar a finalidade perseguida, isto é, o sentido e o alcance das expressões empregadas (interpretação teleológica), além de observar o seu processo de criação, o que é feito pela interpretação histórica (MAXIMILIANO, 2000, p. 106-160). Ademais, mesmo que se valha dos tradicionais métodos de hermenêutica, o aplicador não pode se afastar dos valores que inspiram a Carta Constitucional e, ao atribuir sentido ao seu texto (pois se entende que todo o ato de interpretar/aplicar envolve a atribuição de sentido), deve ter presentes os grandes compromissos assumidos pelo Estado e que estão retratados em seu texto, dentre eles o do melhor interesse da criança e do adolescente, a quem se destinou prioridade absoluta.

Com efeito, aplicando estas lições, a única hermenêutica constitucionalmente adequada é aquela que entende a “prioridade absoluta” estabelecida para o tratamento dos assuntos referentes à criança e adolescente como compromisso imediato de promover e proteger, com primazia, a efetivação dos direitos da população infanto-juvenil. No caso de conflito entre direitos fundamentais em que num dos polos tenha a presença de criança ou adolescente, deve-se considerar que esses direitos são dotados de uma historicidade diferenciada, que lhes confere primazia no atendimento, a saber: a) decorrem de um conjunto de princípios assegurados na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e assumidos pelo Brasil, dentre eles o melhor interesse da criança; b) este compromisso internacional prevê que os Estados-Partes utilizarão em máxima medida os recursos e estratégias disponíveis para efetivar o superior interesse da criança e que, caso seja necessário,

deverão recorrer à cooperação internacional; c) o texto constitucional é claro em estabelecer a proteção integral com prioridade absoluta, o que no mínimo confere *status* diferenciado ao atendimento dos direitos desses atores sociais; d) o compromisso com a prioridade absoluta, expresso na Carta Constitucional, é reafirmado pelo conjunto principiológico expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Aliado a isso, deve-se ter presente que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes não se constituem em mera enunciação legal, havendo todo um microsistema construído para garantir sua efetivação, vista como uma condição para a democracia. Portanto, o respeito e a promoção dos direitos fundamentais dos adolescentes transcendem a mera atividade discricionária do gestor público, que poderia escolher entre a salvaguarda da liberdade de expressão e comunicação do adulto ou a proteção da integridade física, psíquica e sexual do adolescente envolvido em interações na *web*. Diante disso e com base nos compromissos assumidos pelo Brasil na seara internacional e de todo o sistema protetivo, a criança e o adolescente precisam ser vistos em toda a sua integralidade, o que exige a adoção de uma série de medidas para garantir que o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social ocorram em condições de liberdade e dignidade, protegendo-a de comunicações com pessoas portadoras de mensagens inadequadas ou que visem a abusar de sua inocência; preservando-os da exposição a materiais prejudiciais por provocar o contato precoce com temas de natureza sexual, bem como zelando pela qualidade do entretenimento e dos programas que são veiculados nas mais variadas mídias, dentre elas a Internet.

Fazer com que o Estado penetre e regule minimamente as interações realizadas no ciberespaço exige que se superem as resistências sociais, além de superar condicionantes de ordem política e jurídica. Conforme as lições de Mexía (2005, p. 113-115), o fato de a Internet ultrapassar os limites geográficos e configurar um espaço virtual transfronteiriço torna os Estados pequenos para dar respostas jurídicas aos problemas, pois a maior parte dos conflitos apresenta desdobramentos que se subtraem ao seu poder jurisdicional. A esta limitação deve se acrescer os condicionantes de ordem jurídica, como o fato de ter se difundido a concepção oriunda dos Estados Unidos e transposta aos demais Estados, segundo a qual, a Internet só combina com autorregulação, tese que se mostra favorável ao estabelecimento dos negócios em rede, reservando-se a regulação apenas para os casos de persecução de delitos praticados *on line*.

Analisando-se o cenário brasileiro, percebe-se que as condicionantes descritas por Mexía se aplicam, pois em que pese ter se disseminado uma série de práticas que expõe os dados pessoais dos internautas e que colocam em situação de vulnerabilidade os direitos de personalidade das crianças e adolescentes, somente a prática reiterada e expansiva de crimes foi capaz de sensibilizar minimamente as autoridades públicas brasileiras.

O crescente registro de crimes contra os direitos humanos praticados via Internet e a incômoda posição ocupada pelo Brasil no cenário mundial - 4º país no mundo, na prática de pornografia na *web*- (BRASIL, 2008 a), não só mobilizou a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pedofilia Infantil – conduzindo à edição da Lei nº 11.829 de 2008, como provocou a tramitação de projeto de lei sobre os chamados crimes informáticos, que há anos tramitava no Congresso Nacional.

A análise do texto da Lei 11.829/2008 revela que sua produção foi fortemente influenciada pelos trabalhos da CPI da Pedofilia Infantil¹⁷⁹, vez que muitas das lacunas existentes na legislação que dificultavam o trabalho das autoridades policiais brasileiras foram contornadas. Uma das soluções foi a ampliação dos tipos descritos no artigo 240, pois antes, as condutas consideradas típicas eram produzir ou dirigir representação utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou vexatória. Com a nova redação, incorre no crime de pornografia infantil quem produz, reproduz, dirige, fotografa, filma ou registra por qualquer modo cena de sexo explícito envolvendo menores de idade. Além disso, incorre nas mesmas penas a pessoa que contracenava, agencia, facilita, recruta, coage ou de qualquer modo intermedeia a participação de crianças e adolescentes em tais cenas. Como se nota, a nova redação abrange situações bastante comuns no ambiente virtual, como intermediar a participação de crianças e adolescentes em cenas dessa natureza.

As mudanças mais significativas, no entanto, relacionam-se ao artigo 241, que trata da venda ou exposição à venda de fotografia, vídeo ou qualquer registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfico envolvendo criança ou adolescente. No caso deste dispositivo, além de responsabilizar penalmente quem pratica a conduta ou intermedeia a participação de menores de idade, ainda alcança quem

¹⁷⁹ Observa-se também que a redação de alguns dispositivos, sobretudo os que versam sobre pornografia infantil guardam bastante semelhança com o que está disposto na Convenção sobre Cibercrime, antes referida.

assegura os meios ou serviços para que as fotos e imagens sejam armazenadas e quem assegura o acesso na rede mundial de computadores, do material abrangido pelo artigo.

A constatação das práticas recorrentes no ambiente virtual, envolvendo a troca, transmissão e divulgação de imagens de crianças e adolescentes em cenas de sexo explícito, realizadas por internautas determinaram a inclusão do artigo 241-A, que tipifica condutas como oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar tais cenas. Além de alcançar quem pratica diretamente a conduta, ainda há importante inovação nos incisos I e II, responsabilizando quem assegura os meios ou serviços de armazenamento das fotografias, cenas ou imagens e quem assegura o acesso a estes conteúdos, atividades desenvolvidas pelos provedores de hospedagem e de acesso, respectivamente. Para que o responsável legal pela prestação de serviços não seja responsabilizado penalmente, é necessário que, uma vez oficialmente notificado, tenha diligenciado para desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito. Caso o responsável não tenha adotado estas providências, incorre nas condutas tipificadas no artigo 241 –A.

Outra novidade prevista pela referida Lei diz respeito à tipificação da posse e do armazenamento de conteúdos de natureza sexual, envolvendo crianças e adolescentes, independentemente da ação de distribuição ou venda (artigo 241 –B). A inclusão deste tipo integra uma lacuna antes existente, posto que muitas vezes as autoridades policiais conseguiam identificar as redes de pedófilos, mas alguns integrantes não eram punidos, pois tinham apenas o material armazenado, não sendo possível comprovar que realizavam a distribuição. Como o Direito Penal atende ao princípio da legalidade e não permite aplicação de analogia, quem apenas tinha a posse do material não era responsabilizado, por não configurar a conduta descrita pela lei vigente à época.

A redação do artigo 241 –C também se mostra oportuna e visa a atingir uma prática bastante recorrente no espaço virtual, que é a adulteração de imagens, montagem ou modificação de fotografias, vídeos ou qualquer outra forma de representação visual, a partir das quais se retratam cenas de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente

Numa leitura rápida e descontextualizada (tanto das práticas levadas a efeito no ambiente virtual, quanto dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil para combater a exploração sexual infanto-juvenil), as novas regras introduzidas pela Lei 11.829/2008

podem parecer excessivamente severas, já que preveem a punição de quem altera imagens, configurando, pela manipulação tecnológica, o envolvimento de criança ou adolescente em cena de sexo que, na realidade, não chegou a praticar. No entanto, tal postura encontra-se alinhada com a posição adotada pelos Estados Europeus que firmaram a Convenção sobre o Cibercrime, a qual inclusive o Brasil pretende assinar. Conforme constatado pelo exame das atas de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pedofilia Infantil, desde 2006 o Brasil diligenciava internamente para aderir ao Compromisso, sendo que em 23 de novembro de 2006 foi expedido o Requerimento nº 1.178, no qual a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeria que fossem solicitadas ao “Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre as providências adotadas para que o Brasil se torne um dos signatários da Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime, celebrada em 23 de novembro de 2001, na cidade de Budapeste, Hungria” (BRASIL, 2006 d).

Este rigor deve ser exigido por que, ao praticar as condutas descritas como pornografia infantil e pedofilia infantil não são violados os direitos fundamentais de criança ou adolescente determinado, tratando-se de ação que produz vitimização difusa, já que o desejo do adulto se volta contra o próprio sentimento de infância e adolescência, apresentando alcance transindividual.

Com base em Veronese e Ferrazza (2005, p. 27-32), pode-se afirmar que esta espécie de violência e exploração sexual infanto-juvenil constitui crime contra a humanidade, encontrando-se tipificado nos artigos 19 e 34, da Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 e no Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança, firmada pelas Nações Unidas no ano 2000 e vigente no Brasil desde 2004. Com base nesta afirmativa, pode-se sustentar que a conduta do infrator ultrapassa a pessoa cuja imagem foi manipulada para atingir toda e qualquer menor de idade que, dessa forma, é reduzido a mero objeto do prazer sexual do adulto.

Outra providência resultante da realização da CPI da Pedofilia Infantil foi a agilização da até então lenta tramitação de Projeto de Lei 089, sobre crimes informáticos. Este Projeto, oriundo da Câmara de Deputados, há mais de cinco anos se encontrava no Senado Federal em sucessivas comissões. Enquanto isso, muito do seu conteúdo se desatualizou em face do rápido desenvolvimento tecnológico, o que

mostra que as dificuldades de penetração do direito estatal no espaço virtual ainda são maiores nos países em desenvolvimento.

O debate produzido no Brasil durante a audiência pública, realizada na Câmara dos Deputados, em 13 de novembro de 2008, evidencia a posição de vulnerabilidade do Estado, que não sabe qual resposta dar em face aos conflitos que se apresentam. A fala de Fernando Botelho, representante do Poder Judiciário, é bastante reveladora do que ocorre em *terra brasilis*, tanto no que se refere à morosidade de tramitação dos Projetos de Lei, quanto nas difíceis escolhas em face da possível colisão de direitos, conforme se vê no seguinte trecho de sua palestra (BRASIL, 2008 a):

Sem dúvida nenhuma, é uma missão muito importante do Congresso Nacional neste momento ultimar a discussão a respeito desse projeto de lei, que começou a tramitar na Câmara dos Deputados em 1999. Se me permitem, mais do que a liberdade propriamente do uso de redes, ou liberdade da Internet, estamos diante de alguma possibilidade de ferirmos, de uma forma ou outra, garantias fundamentais, constitucionais, que são a liberdade de expressão, a liberdade do uso da Internet ou das redes — na verdade, trata-se da liberdade de se expressar eletronicamente — e algumas garantias que gravitam em torno dessa liberdade: a privacidade, a intimidade, o sigilo de comunicações e o sigilo de dados. Sem dúvida nenhuma, o risco de radicalizar no sentido de agravar o uso dessas prerrogativas pelo meio eletrônico existe, mas há também o risco de radicalizarmos e efetivamente permitirmos uma exorbitância do gozo de liberdade de expressão, de privacidade e intimidade, sigilo e sigilo de dados e uma ocorrência de prática delitiva, prática criminosa que possa prejudicar outros interesses maiores que têm também direito à liberdade de expressão e a essas garantias.

Apesar de ciente de que é preciso cautela para legislar sobre a matéria em face da possibilidade de colisão de direitos fundamentais, Botelho entende pela necessidade de o Brasil oferecer resposta legislativa, tipificando condutas na tentativa de frear a escalada da criminalidade virtual, em ascensão no mundo desde 2004.

A posição defendida por Botelho é acompanhada por outros palestrantes, dentre eles Sobral, Delegado da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal, que também se mostra favorável à edição de lei que criminalize várias das condutas hoje praticadas livremente no ciberespaço. Um trecho de sua fala, no entanto, evidencia os condicionantes de ordem política, antes referidos, pois efetivamente a estrutura estatal é reduzida e insuficiente para responder aos problemas que ocorrem no ciberespaço, levando os agentes políticos a contarem com a sorte, como dito expressamente por Sobral (BRASIL, 2008 a):

E não me sinto desconfortável em afirmar que hoje trabalhamos com a sorte para conseguir investigar delitos praticados através de computadores. Temos que ter sorte e colaboração do criminoso, porque, com as ferramentas que temos hoje a chance de insucesso de uma investigação é muito grande.

Apesar de a situação ser bastante séria e os obstáculos à atuação estatal para repressão da criminalidade praticada contra adolescentes exigir mobilização política, não se pode acreditar que basta aprovar o Projeto de Lei 089¹⁸⁰ para resolver os problemas com a transmissão de dados, pois a tecnologia avançou significativamente da data de proposição do referido projeto até o presente momento, e o advento da conexão sem fio, atualmente em fase de expansão no Brasil, inviabiliza as investigações. Conforme explicado pelo Delegado da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal, o método de investigação usualmente adotado parte da identificação do local da origem da comunicação e quando a conexão é sem fio esta identificação não é possível, frustrando-se a investigação (BRASIL, 2008 a).

E aqui se percebe que não é apenas uma questão legislativa, ou seja, não adianta produzir a lei prevendo a criminalização de condutas e eventualmente sacrificar direitos fundamentais dos usuários em virtude do armazenamento e transmissão de dados pessoais para a realização da investigação, se a metodologia empregada pela autoridade policial brasileira não permite encontrar o criminoso. De igual forma, a resposta

¹⁸⁰ Até porque os deputados que se manifestaram na audiência pública deixaram evidentes as dúvidas que ainda mantêm e os pontos de dissenso com os substitutivos propostos pelo Senado Federal. Como o regimento da Casa não permite que a Câmara dos Deputados proponha novas alterações, só lhe restaria a opção de aprová-lo como proposto pelo Senado Federal ou apresentar novo Projeto de Lei, o que protelaria ainda mais a regulação do tema.

estatal unicamente pela via da regulação se torna insuficiente naqueles casos em que, para burlar as proibições existentes na legislação do Estado, o internauta armazena conteúdos considerados ilícitos em *sites* localizados em outros territórios cuja legislação é mais complacente, evadindo-se da aplicação da legislação pátria. Como os usuários têm controle sobre o conteúdo armazenado, o material publicizado é facilmente retirado de um *site* e armazenado em outro, o que torna mais complexas as investigações por exigir treinamento e capacitação por parte de quem apura os fatos, até mesmo para preservar o material probatório.

As dificuldades enfrentadas pelos agentes brasileiros que não estavam suficientemente preparados para investigar os crimes ocorridos no ciberespaço determinaram a elaboração do Manual Prático de Investigação de Crimes Cibernéticos, preparado em parceria com o Ministério Público Federal e o Comitê Gestor da Internet no Brasil. Neste documento, encontram-se instruções simples que vão desde as primeiras providências a adotar quando a notícia de um crime cibernético é recebida, identificando-se o meio usado para a sua prática (se o crime foi praticado por *e-mail*, se ocorreu em *website*, em *chats*, por meio de MSN) e as evidências necessárias em cada caso; instruções práticas para os investigadores salvarem corretamente o conteúdo do *website* e a listagem descrevendo o tipo de informação a ser solicitada para os provedores. Para facilitar a atuação dos representantes do Ministério Público, as instruções estão acompanhadas de modelos de peças processuais e de ofícios (BRASIL, 2006 b).

Não obstante as orientações constantes no Manual Prático de Investigação de Crimes Cibernéticos oferecerem subsídios para facilitar o trabalho das autoridades brasileiras, as limitações de ordem técnica causam descompasso entre os métodos empregados para a investigação e o desenvolvimento tecnológico: um dos sérios problemas apontados no documento é o uso do sistema de transmissão sem fio (*Wireless* ou *Wi-Fi*), em que os dados são transmitidos por ondas eletromagnéticas, o que facilita a prática de crimes em razão de dois motivos: vulnerabilidade do sistema a acessos não-autorizados e dificuldade de identificar o computador que acessou a rede por este sistema. Outro problema apontado é o acesso realizado a partir de *lan houses* e *cyber café*, locais que usualmente não mantêm registro dos usuários, o que dificulta a identificação do infrator (BRASIL, 2006 b).

Tais exemplos evidenciam que o Estado precisa se reestruturar para dar conta dos desafios que são oferecidos pela sociedade informacional, capacitando melhor o seu quadro de agentes, bem como

investindo em tecnologias que permitam aprimorar os métodos de investigação, sob pena de não ter eficácia a produção legislativa.

Ao lado dessas limitações para as quais as autoridades brasileiras ainda não têm respostas, há inúmeras outras apresentadas pelos expositores, como o fato de o Brasil iniciar a discussão do tema pela esfera penal, na contramão do caminho percorrido pelos demais Estados que enfrentam o problema há mais tempo e que primeiro se preocuparam em proteger os dados pessoais dos usuários e estabelecer as responsabilidades dos provedores que atuam no mercado¹⁸¹, deixando o Direito Penal como *ultima ratio*.

E neste ponto não há como discordar desta crítica, pois o Brasil, além de protelar a tramitação do Projeto de Lei por aproximadamente uma década, supervaloriza a questão penal em detrimento da tutela de outros direitos cuja regulamentação poderia, inclusive, evitar a necessidade de se recorrer à legislação nesta esfera. Além disso, o fato de existir uma legislação sobre dados pessoais, obrigaria as empresas que atuam no setor a serem mais cautelosas em suas práticas, ao mesmo tempo em que daria início ao processo de sensibilização da sociedade (especialmente os internautas) para o fato de determinados dados serem merecedores de proteção, o que poderia inclusive contribuir para reduzir as exposições por parte dos adolescentes. Como se vê, insiste-se na função restritiva, ao passo que as ações do Estado poderiam alcançar melhores resultados se tivessem caráter facilitador, propondo ações voltadas à formação dos usuários para o uso das tecnologias e à prevenção dos problemas.

Assim que, anteendo as dificuldades que a Câmara de Deputados enfrentaria para tratar o tema que se encontra distante do consenso, os senadores federais que atuam na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia Infantil apresentaram o Projeto de Lei 494, de 18 de dezembro de 2008, que se destina a disciplinar o armazenamento e a transmissão de dados dos usuários em caso de crimes praticados na *web* contra criança e adolescente. Esta estratégia se mostrou interessante, pois, ao que tudo indica, os substitutivos propostos e aprovados pelo Senado Federal não terão aceitação na Câmara de Deputados, o que inviabilizará a aprovação do Projeto de Lei 089/99 na casa de origem. Além disso, ao prever forma específica para o recolhimento,

¹⁸¹ Segundo Luis Fernando Moncau, professor da Fundação Getúlio Vargas, dentre os Estados que primeiro legislaram sobre matéria civil para depois tratar da esfera penal, encontram-se Estados Unidos, Estados europeus desenvolvidos e, na América Latina, a Argentina e a Colômbia já contam com leis nesta área (BRASIL, 2008 a).

armazenamento e transferência de dados de internautas que estejam sendo investigados em crimes contra crianças e adolescentes, os propositores do Projeto de Lei 494/2008 adotam uma via mais rápida de tramitação, não só por invocarem a prioridade absoluta em proteger integralmente crianças e adolescentes, mas porque previram os procedimentos referentes à apuração de crimes que já estão positivados pela Lei 11.829/2008 e que não envolve tanta discussão e disputa de interesses, como ocorre com os crimes virtuais contra o patrimônio, atualmente contemplados no Projeto de Lei 089/99 (BRASIL, 2008 d).

Há vários aspectos que se destacam no Projeto de Lei 494/2008, especialmente quanto ao fato de os dispositivos contemplarem as várias situações que envolvem as interações dos adolescentes na *web*, o que demonstra que seus propositores conhecem a matéria. Aliados a isso, inúmeros dispositivos são redigidos de forma a evitar que as empresas transnacionais que atuam no mercado brasileiro como provedores lancem mão da legislação de origem para se eximir de responder de acordo com a legislação pátria, estratégia recorrentemente utilizada pela Empresa *Google* Brasil Internet Ltda, como visto no capítulo 4. Assim, sempre que a comunicação se iniciar no território brasileiro, e o fornecedor possuir agência, sucursal, filial ou mesmo mandatário no Brasil, os procedimentos para armazenamento e transferência de dados às autoridades brasileiras devem observar o disposto no Projeto de Lei (BRASIL, 2008 d).

Outra questão técnica, já contemplada no referido Projeto de Lei, é a identificação dos fornecedores a quem as obrigações recaem, entendendo-se como fornecedor de telecomunicações qualquer entidade pública ou privada que disponibilize a infraestrutura para a conexão do cliente ao provedor de acesso; o fornecedor de acesso é quem faculta ao usuário a possibilidade de conexão à Internet, mediante a atribuição de um endereço IP, e o fornecedor de conteúdo ou interativo é descrito como a entidade que processe ou armazene dados informáticos registrados, inseridos, excluídos ou alterados de forma ativa pelos usuários, contemplando-se, neste último item, os serviços que são fornecidos em redes sociais de relacionamento, páginas pessoais, a exemplo dos *blogs*, *fotologs*, *Orkut*, *You Tube*, etc. Assim, pela leitura do disposto no artigo 2º, percebe-se que os propositores se valeram de orientação técnica, o que permitiu a correta descrição dos fornecedores, bem como prestigiaram os serviços em que realmente ocorrem os problemas envolvendo crianças e adolescentes (BRASIL, 2008 d, p. 1-2).

A distinção entre as espécies de fornecedores é útil não só por abarcar todos os serviços, mas porque uma vez feita a classificação são estabelecidos prazos distintos para o armazenamento de dados, a depender do tipo de serviço prestado: quando se trata de fornecimento de telecomunicações e de acesso, o prazo de guarda dos dados é de 3 anos. Os servidores de conteúdo ou interativo devem guardar as informações pelo período de 6 meses (BRASIL, 2008 d, p. 2).

De acordo com o artigo 2º, inciso II do referido Projeto de Lei, os dados que devem ser armazenados e transferidos são conceituados de forma bastante ampla, abarcando: a) dados de conexão, como hora, data, horário do início e término da conexão, endereço IP, terminal de origem da conexão; b) dados cadastrais do usuário, tais como nome, endereço, identificação ou código de acesso de que tenha sido atribuído no momento da conexão; c) dados relativos ao conteúdo da conexão, envolvendo texto, imagens, vídeos, etc (BRASIL, 2008 d, p. 2).

Este é um dos pontos mais sensíveis do Projeto de Lei, pois muitos entendem que a previsão de armazenamento de dados por parte dos fornecedores para fins de transferência às autoridades, em caso de investigação criminal, feriria o direito à privacidade do usuário (entendido em sentido amplo, abarcando a intimidade e a vida privada). Realmente esta é uma medida que deve ser empregada com moderação, em casos restritos, atendendo-se estritamente à necessidade de investigação. Apesar de todas as restrições e oposições que se apresentem ao tema, há que se considerar que, atualmente, os dados do usuário também são armazenados e transferidos entre as empresas que atuam no setor, sem que haja qualquer restrição ou oposição do usuário, que não sabe como os dados serão manipulados e utilizados posteriormente. Portanto, se o argumento contrário ao previsto no Projeto de Lei 494/2008 tiver como base apenas este fundamento, tal oposição precisará ser revista, pois parece mais legítima e justificada a exigência legal de armazenamento e transferência de dados para fins de investigação de crimes contra criança e adolescente, do que a prática atualmente empreendida pelas empresas que atuam no setor, sobre a qual os usuários raramente levantam oposição. Ademais, a transferência de dados de um ambiente a outro só ocorrerá no caso de suspeita de prática de crimes realizados no ciberespaço, não atingindo os demais usuários, sobre os quais não pesar suspeição.

Importa ressaltar que esse Projeto de Lei fixa prazo (art. 5º, §2º ao 4º) e procedimento padronizado para que o fornecedor de serviços

atenda à solicitação (art. 14)¹⁸², transferindo somente os dados necessários para a investigação do crime por parte das autoridades. Os prazos para o atendimento variam de acordo com o risco de vida a que a criança ou adolescente esteja exposto, ou seja, situações mais graves exigem maior mobilidade e pronto atendimento por parte dos fornecedores, observando-se a seguinte escala, prevista no artigo 5º, § 2º: a) prazo de 2 horas para o atendimento quando a criança ou adolescente vitimada estiver correndo risco iminente de vida; b) atendimento no prazo de 12 horas em situações em que houver risco de vida; c) prazo de três dias nos demais casos. Para atender esta exigência, os fornecedores devem manter estrutura compatível, com atendimento ininterrupto, de maneira que consigam responder às demandas das autoridades brasileiras. Apesar da exigüidade dos prazos, há previsão de que os mesmos sejam alterados em virtude da quantidade de demandas, sendo que os fornecedores cumprirão as solicitações na ordem cronológica de recebimento dos pedidos, respeitando-se as prioridades em caso de urgência (BRASIL, 2008 d, p. 3-4).

Sabe-se que as imagens e informações que estão disponíveis na *web* têm ampla penetração, tendo potencial para produzir graves danos, caso o *site* ou página continue sendo disponibilizado. Considerando o potencial ofensivo e a possibilidade de vitimização difusa, há expressa previsão de que os fornecedores devem desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito contido nas páginas, evitando que maiores danos sejam perpetrados contra a criança ou adolescente que venha acessar o material. Ademais, os fornecedores não podem dar ciência aos titulares das contas suspeitas de que são objeto de investigação, pois do contrário rapidamente o investigado retirará o material da *web*, dificultando o trabalho das autoridades públicas.

O descumprimento das obrigações de competência dos fornecedores de serviços poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 9.472, de 16 de julho de 1997. A fiscalização das atividades ficará a cargo do Ministério Público, que poderá propor inquérito civil público para apurar irregularidades no cumprimento ou mesmo o descumprimento das atribuições impostas aos fornecedores pelo Projeto de Lei (BRASIL, 2008 d, p. 6).

¹⁸² Segundo proposto o Poder Executivo deverá, por meio de Regulamento, estabelecer o padrão e o modelo para que seja feita a solicitação de transferência de dados e o cumprimento da mesma, evitando-se, dessa forma, que sejam enviados dados desnecessários ou incompletos (BRASIL, 2008 d, p. 6).

As previsões são bastante rigorosas com os fornecedores de serviço que não cumpram com o disposto no Projeto de Lei e, em caso de Ação Civil Pública, o Ministério Público pode requerer desde a aplicação de multa diária ao fornecedor, como a suspensão temporária e até definitiva dos serviços.

Apesar de se encontrar bem redigido e resultar de amplo acordo entre o Poder Público e os fornecedores de serviços, levado a efeito durante os trabalhos da CPI da Pedofilia Infantil, alguns pontos do projeto em tela não se encontram imunes a críticas. Um dos primeiros aspectos que se destaca é o fato de o Projeto de Lei 494/2008 resultar de uma Comissão Parlamentar que teve como objeto a investigação de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, ao passo que a regulamentação proposta para o recolhimento, armazenamento e transferência de dados envolve toda espécie de crime contra criança e adolescente praticado na *web*, apresentando caráter mais amplo. A crítica que se endereça neste ponto é que o texto legal extrapola os fatos investigados na CPI e encontra-se ligeiramente em contradição com a justificativa que acompanha a proposição do Projeto de Lei (fortemente calcada na investigação de crimes sexuais), o que pode servir de argumento para atrasar a tramitação e votação por parte dos parlamentares que são resistentes à regulamentação, por entenderem que fere direitos fundamentais dos demais usuários. Para evitar tal situação, a justificativa do Projeto de Lei 494/2008 poderia ter feito referência à grande incidência de outros crimes, como os praticados contra a honra dos internautas menores de idade, e que ferem seus direitos fundamentais, contemplados na legislação brasileira e cuja proteção o Brasil assumiu compromisso internacional de respeitar e promover, conforme se verifica no texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

O segundo ponto passível de crítica refere-se ao protecionismo conferido pelo Estado brasileiro às empresas que atuam como fornecedores de serviços e que, conforme a nova proposta legislativa, assumirão outros encargos. Exemplos deste protecionismo são identificados em duas passagens do texto legal, ora em tramitação no Senado Federal: a primeira delas refere-se à utilização de verbas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) para prover os serviços públicos de fiscalização das telecomunicações e garantir a preservação e a transferência dos dados das empresas para fins de investigação, prevista no artigo 15 do Projeto de Lei 494/2008 (BRASIL, 2008 d, p. 8). Causa estranheza que os gastos que as empresas privadas terão com o recolhimento, armazenamento e

transferência de dados terão que ser suportados pelos cofres públicos, especialmente considerando que se trata do ônus normal, decorrente da atividade realizada por empresa que presta serviços e auferir lucros. Na avaliação desta pesquisadora, pareceria mais adequado que o dinheiro público arcasse com a provisão de despesas de fiscalização realizadas pelo Estado, cabendo à iniciativa privada suportar o ônus da sua atividade empresarial, respondendo pela segurança dos usuários.

O segundo exemplo de protecionismo que se identifica diz respeito ao estabelecimento de prazos para que as empresas se adaptem e organizem meios de armazenamento e transferência de dados, pois conforme previsto terão o prazo de um ano, a contar da publicação da lei, para estruturar os serviços de maneira a atender às solicitações de transferência de dados nos prazos fixados. Este prazo se reduz para trinta dias, tempo que as empresas terão para se adequar e atender às seguintes obrigações previstas no Projeto de Lei: armazenar os dados do usuário e de conexão em ambiente seguro pelo período fixado em lei (artigo 3º); para que passem a realizar o cadastro dos usuários antes da concessão do IP (artigo 4º); para que cumpram a obrigação de informar às autoridades policiais e ao Ministério Público a prática de atos ilícitos contra criança e adolescentes que tenha sido constatada nos serviços que exploram (artigo 6º); transferência dos dados solicitados pelas autoridades brasileiras para a investigação de crimes contra crianças e adolescentes (artigo 7º) (BRASIL, 2008 d, p. 8-9).

Entende-se que o prazo de adaptação concedido às empresas para que se estruturam, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 5º (que prevê prazos de duas horas a três dias para que as empresas realizem a transferência dos dados solicitados pelas autoridades brasileiras que estejam investigando crimes contra crianças e adolescentes) é demasiado estendido, porque se realmente o referido Projeto de Lei 494/2008 é fruto do acordo entre os representantes do poder público e os fornecedores de serviços, como exposto na justificativa de sua proposição, certamente estes últimos já são sabedores dessa exigência, sendo exagerado conceder-lhes o prazo de mais um ano, a partir da publicação da lei para que constituam a estrutura necessária para seu cumprimento. Ademais, considerando os entraves e delongas na tramitação das leis no Brasil, pode-se imaginar que o decurso de tempo até que as empresas estejam devidamente estruturadas para atender às solicitações de transferência de dados ainda vai se protelar por longo período. Diante disso entende-se que poderia ter sido reduzido pela metade o prazo de um ano, o que ainda seria

bastante razoável para as empresas fornecedoras dos serviços se adequarem aos termos da lei.

A análise da atuação do Brasil na esfera legislativa mostra que a via da regulação na área penal, embora desejável e necessária para assegurar a investigação e punição dos que praticam crimes virtuais contra a população infanto-juvenil, encontra uma série de obstáculos e limitações. Além das dificuldades relacionadas com a própria estrutura e funcionamento da Internet, ainda restou inequívoco o preparo insuficiente, tanto de quem opera nas investigações, quanto de quem propõe, discute e aprova os Projetos de Lei. Com efeito, além de os Projetos conterem imprecisões¹⁸³, o excessivo tempo de tramitação (o Projeto de Lei 089 está tramitando há uma década) inviabiliza as respostas estatais, tornando-as desatualizadas. A seguir neste ritmo, a atuação estatal pela via da regulação nos moldes ora propostos sempre chegará tarde, quando os direitos de crianças e adolescentes internautas já tiverem sido lesados.

Ademais, segundo Marques e Martins (2006, p. 114-5), ao se pensar em “direito da informática” deve-se ter presente o caráter evolutivo das tecnologias da informação e comunicação, o que exige que o Direito se construa em ritmos variáveis e com prudência. Ao mesmo tempo em que a prudência é recomendável, por outro lado, deve-se considerar a necessidade de atualizar o Direito na medida em que são incorporadas novas aplicações às tecnologias. Somado a este aspecto, os autores advertem para a necessidade de o Direito estatal reconhecer a dimensão internacional do tema, pois o caráter transnacional das informações e comunicações exige que os Estados pensem em formas de cooperação entre si, mostrando-se receptivos à eleição de aspectos que possam receber idêntico tratamento. Por fim, chamam a atenção para a originalidade e pluralidade desse direito, que combinaria o uso de regras já incorporadas no ordenamento dos Estados, como as regras contratuais, atualizadas para o ambiente virtual, ao lado da criação de regras totalmente novas, para responder a situações inerentes ao ambiente virtual, abarcando as mais diversas áreas do Direito.

Diante dessas configurações, torna-se praticamente inviável pensar na produção e aplicação de Direito estatal desvinculado da

¹⁸³ Como termos utilizados de maneira equivocada ou muito ampla, o que ensejará uma série de consequências no momento de aplicação da lei, como apontado pela Associação Brasileira dos Provedores de Internet, durante a audiência pública realizada na Câmara dos Deputados para discutir o Projeto de Lei 089 (BRASIL, 2008 a).

cooperação internacional, haja vista que o objeto tutelado muitas vezes se evade às fronteiras territoriais.

O quadro ora desenhado apresenta os seguintes matizes: de um lado, a autorregulação já praticada pelas empresas que atuam no mercado brasileiro, mas que, apesar de divulgarem em seus *sites* normas de conduta, estas não se mostram suficientemente adequadas para proteger os internautas infanto-juvenis, pois como se sabe, o compromisso das empresas é com os valores do mercado e não com os princípios que iluminam o Direito da Criança e do Adolescente. A isso, soma-se o fato de grande parte dos internautas brasileiros, dessa faixa-etária, acessarem a Internet a partir de centros públicos pagos, o que os leva a maximizar o uso, prejudicando-lhes o tempo de leitura de eventuais cláusulas de segurança ou códigos de conduta disponíveis nos *sites* dos fornecedores de serviço. Ademais, mesmo que disponham de tempo para ler atentamente, seu discernimento incompleto prejudica a compreensão e a aquiescência aos regulamentos propostos pelas empresas.

A via da regulação, por sua vez, oferece alguma resposta à sociedade em caso de crimes praticados contra crianças e adolescentes. No entanto, seu papel é muito mais simbólico, criando uma “zona de conforto” às pessoas, do que efetivo, já que a criminalidade aumenta em descompasso com as ações do Estado na área da repressão que, além de competir em condições de desigual contingente de pessoas e insuficiente aparato tecnológico, ainda enfrenta as limitações apresentadas pela porosidade da Internet cujos fluxos de informação e comunicação não respeitam fronteiras. Aliadas a isso, as situações de risco não se esgotam com a prática de crimes, o que exige outro tipo de intervenção. Por tudo isso, a ação do Estado brasileiro, via regulação, se mostra insuficiente para a proteção de crianças e adolescentes internautas, tornando-se necessário que atue em conjunto com as demais instituições, como se propõe a seguir.

5.3 A RECOMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL PELA CO-REGULAÇÃO.

Como demonstrado ao longo desta tese, as interações dos adolescentes no ambiente virtual desdobram-se em várias possibilidades, que vão desde o simples acesso a materiais e informações para a realização de pesquisa escolar, passando por inúmeras formas de

comunicação e entretenimento, dentre eles, a participação em redes sociais de relacionamento e nas comunidades de jogos virtuais.

Segundo revelado na quarta edição da Pesquisa sobre o uso de tecnologias da informação e comunicação realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, o perfil do adolescente internauta brasileiro é de usuários que realizam grande parte do acesso à rede mundial de computadores para a prática de atividades relacionadas à comunicação e entretenimento, com ênfase na participação em comunidades virtuais, como o *Orkut*.

Como decorrência da multiplicidade de interações, ocorre a potencialização dos riscos a que ficam expostos, que não se esgotam nas situações em que figuram como vítimas de crimes praticados no ambiente virtual, embora esses tenham se mostrado mais visíveis, mobilizando as autoridades públicas. Considerando que nem todos os riscos apontados nesta tese teriam solução ou seriam minorados pela via da regulação, exigindo tratamento diferenciado que foge à forma de enfrentamento linear tradicionalmente adotada pelo Estado na modernidade simples, torna-se premente pensar em outras estratégias de enfrentamento, já que muitas dos problemas resultam da própria exposição feita pelo adolescente, que se mostra despreparado para interagir no ciberespaço.

Diante desse contexto e das opções adotadas pelo Brasil em seu projeto de inclusão digital cujo objetivo prioritário no momento parece centrar-se na ampliação do número de pessoas que acessam a Internet, a partir de centros públicos, em especial de escolas, torna-se necessário pensar em estratégias de ação que comprometam todas as instituições com vistas à proteção dos adolescentes internautas, pois se entende que somente dessa forma será possível arrefecer os conflitos ora enfrentados, evitando-se novos focos de risco em razão do aumento de internautas menores de idade na Internet.

Assim, por acreditar que o enfrentamento de temas complexos como este exige ações integradas, vislumbra-se a co-regulação como uma alternativa para maximizar a proteção dos adolescentes internautas. Sob a denominação de co-regulação compreende-se a adoção de estratégias diferenciadas para o enfrentamento de cada situação (respeitando o tipo de bem jurídico em risco), num esforço conjunto para o estabelecimento de pauta de discussão e de sensibilização dos envolvidos – adolescentes, pais, professores, demais usuários, organizações não-governamentais dedicadas à causa, empresas que exploram as atividades e Estado. Dessa forma, a partir de um conjunto de ações articuladas todos seriam co-responsáveis pela proteção dos

adolescentes internautas, incluindo, neste esforço, os próprios interessados.

Tal alternativa consiste em adaptação, para o sistema de proteção integral brasileiro, de proposta apresentada por Gonçalves (2003) para o enfrentamento do tema em nível mundial, modelo que a autora denomina de *governança*. Segundo suas lições, com as quais se concorda, é preciso repensar as bases de atuação, não se limitando mais aos moldes do Direito estatal, que não se apresenta em condições de responder aos problemas e conflitos desenvolvidos no ciberespaço. De acordo com seu entendimento, é preciso reconhecer formalmente o poder do mercado global, pois é só desta maneira que a sociedade civil vai despertar para a importância de se mobilizar “[...] contra a circulação incontrolada de informação pessoal e a globalização dos sistemas de vigilância” (GONÇALVES, 2003, p. 195), e, nesse sentido, tentou-se caminhar ao longo desses capítulos, apontando para a necessidade de os usuários das tecnologias da informação e comunicação retirarem o véu de ingenuidade que lhes turva a visão, percebendo as estratégias lançadas pelas empresas que atuam no setor. Com isso não se pretende projetar as responsabilidades pelos riscos para o segmento que produz e explora essas tecnologias, numa visão determinista (e simplista) que retira a opção dos atores sociais, mas se reconhece que eles só terão efetivamente livre arbítrio se houver autodeterminação informacional, o que por ora não se verifica, especialmente se considerados os adolescentes internautas.

Como alternativa para o enfrentamento das questões postas pela sociedade informacional, Gonçalves (2003, p. 196) sugere a *governança*, que atuaria de forma complementar ou substitutiva aos modos tradicionalmente empreendidos pelo Estado, abrindo a possibilidade de utilização de mecanismos informais de regulação, levados a efeito por instituições públicas, privadas, empresas e a sociedade civil, na qual cada ator se reconheceria como tal, bem como reconheceriam a possibilidade de os Estados se valerem de mecanismos de regulação nos casos necessários, especialmente no combate à criminalidade. Com isso, Gonçalves não só admite que os atores sociais tenham legitimidade e capacidade de coordenação, reconhecendo-se a existência de fontes de legitimidade que são exteriores ao Estado, bem como assegura a eles a existência de processos de decisão político-jurídica na qual teriam maior oportunidade de participação.

A base de seu pensamento centra-se no reconhecimento da multiplicidade de interações possíveis por meio da Internet, o que se mostraria incompatível com forma de atuação única e excludente (ou

pela via da regulação, ou da autorregulação). Este é um ponto importante da sua teoria, que se mostra especialmente útil para o enfrentamento do tema em discussão nesta tese: no ambiente virtual realizam-se as mais diversas atividades e nem todas exigem o mesmo tratamento.

Pérez Luño (1996, p. 35) é outro autor que oferece contribuições interessantes na medida em que sustenta que a conjuntura atual exige que os juristas tenham o que chama de “consciência tecnológica”, ou seja, que estejam preparados para dar respostas para além do Direito posto pelo Estado, assumindo uma postura crítica, reflexiva e responsável com os problemas que são suscitados pelas novas tecnologias. Segundo o autor, “Urge tomar en serio la tarea de construir una Teoría del Derecho abierta, y responsablemente comprometida con la respuesta a las nuevas necesidades y exigencias de los hombres que viven en la era de la informática”¹⁸⁴.

A idéia de pensar outras formas de atuação também parece agradar a Olivo (2004, p. 59), para quem a sociedade em rede permite a co-existência de várias regulamentações cuja validade prescinde a presença do Estado. Segundo ele, “Conflitos que surgem entre consumidores e fornecedores, entre clientes e provedores de acesso, entre os próprios usuários de redes de comunicação, são resolvidos por instâncias deliberativas criadas pelas próprias comunidades virtuais”. Segundo se depreende de seus argumentos, é perfeitamente possível que ao lado do direito estatal se construa o direito negocial, que privilegia o poder de negociação e o protagonismo das partes envolvidas.

Com efeito, não há como sustentar que os conflitos da sociedade informacional serão resolvidos apenas pela aplicação do direito estatal cujos limites esbarram tanto na morosidade legislativa, o que faz com que muitas matérias careçam de regulamentação, quanto na porosidade do espaço virtual. No entanto, o fato de reconhecer os limites da atuação do Estado pela via que tradicionalmente atuou não lhe retira do cenário. Antes pelo contrário: novas funções e papéis lhe são exigidos, especialmente no que se refere às atividades de articulação e de prevenção a partir da educação dos adolescentes para a inclusão digital.

O que nesta tese se denomina de co-regulação, apresenta-se como uma oportunidade de concretizar, no âmbito da Doutrina da

¹⁸⁴ Em livre tradução da pesquisadora: Urge levar a sério a tarefa de construir uma Teoria do Direito aberta, e responsávelmente comprometida com a resposta a novas necessidades e exigências dos homens que vivem na era da informação.

Proteção Integral, o encontro dos marcos teóricos adotados nas áreas jurídica e sociológica, porquanto esta via permite o diálogo e as ações articuladas das instituições encarregadas de promover e proteger a liberdade, o respeito e a dignidade dos adolescentes no ciberespaço, conforme apregoador por Veronese e Pereira, o que pode ser concretizado a partir da assunção de novas tarefas por parte daqueles que têm o dever de cuidado. Ao mesmo tempo, a co-regulação, por se basear na participação e na contribuição de cada ator, além de não se constituir em alternativa externa aos sujeitos, que serão envolvidos e responsabilizados pela ação social, ainda foge das padronizações das relações sociais, tão criticadas por Giddens (2003, p. 19). Com efeito, a proposta de Giddens em sua teoria da estruturação parte da necessidade de se revisar a ação individual, pois ele entende que as interações cotidianas, simples e aparentemente triviais, têm potencial para operar mudanças, e que as estruturas sociais não impedem que isso aconteça. Ao valorizar o hábito e a rotina na vida social, este autor desloca a atenção do resultado do processo de transformação para a conduta social, responsabilizando cada agente social para que adote postura de reflexividade social.

Para Giddens (2003, p. 28-30), as regras e recursos implicados na manutenção das estruturas sociais não devem ser apenas restritivos, contemplando também medidas facilitadoras. Sua teoria se mostra especialmente oportuna a este ponto da tese, quando se apresenta a co-regulação como possibilidade para a proteção de adolescentes internautas cuja ênfase recai sobre as medidas preventivas, ou facilitadoras do uso das novas tecnologias informacionais.

De igual forma, a co-regulação também se mostra coerente com os propósitos de Castells (1999; 2003 e 2008), posto que respeita a porosidade do ambiente virtual. Por esta via vislumbra-se a possibilidade de valorizar a ação cotidiana dos atores sociais envolvidos, chamando-os à responsabilidade a partir de suas interações, o que privilegia a sua liberdade, seguindo os passos da cultura libertária que iluminou a criação e desenvolvimento das tecnologias informacionais.

Ao propor a co-regulação são valorizadas as ações cotidianas praticadas no âmbito nas instituições encarregadas de promover a proteção integral dos adolescentes, o que destaca e responsabiliza a sociedade civil, que tem oportunidade de ressignificar as suas condutas, usufruindo das liberdades comunicacionais sem, com isso, causar risco ao desenvolvimento dos adolescentes internautas.

E não é só a sociedade civil que pode ter sua forma de atuação revisitada, pois conforme apontado por Rover (2000, p. 208), a

revolução digital ocorre em velocidade distinta daquela na qual se move o mundo jurídico. As pressões e demandas da sociedade, que cada vez mais interage com as tecnologias, impõem a redifinição do papel do próprio Estado. Eis, portanto, uma boa oportunidade para a articulação dos agentes sociais, pois conforme destacado por esse autor, a partir do momento em que os membros da sociedade passam a ter mais acesso às redes globais de informações aumentam as suas possibilidades de participação. Assim, se por um lado apresentam novas demandas ao Estado; por outro, tem consideravelmente ampliada a capacidade de propor soluções, fortalecendo-se enquanto corpo social, o que o leva a acreditar que a sociedade seja a instituição que pode oferecer grande contribuição à resolução de problemas que emergem da era informacional.

E neste sentido vislumbra-se potencial para a sociedade, que a exemplo das ações já empreendidas pela SaferNet Brasil, pode auxiliar às famílias na identificação e prevenção das situações de risco que envolvem seus filhos menores de idade. Tal parceria faz-se necessária pois como visto, a conduta de muitos pais tem se mostrado aquém do esperado e até mesmo em alguns casos se constitui em flagrante descomprometimento com os deveres de cuidado que lhes são atribuídos, o que pode lhes acarretar não somente a sua responsabilização pela negligência nos cuidados, mas em situações extremas, pode inclusive conduzir à destituição do poder familiar.

Nesse ponto, é oportuno lembrar os ensinamentos de Pereira (2008, p. 139-144), para quem a liberdade concedida ao adolescente deve respeitar limites e mostrar-se proporcional à idade e ao grau de maturidade dos filhos, cabendo aos pais estabelecerem o limite, aumentando gradativamente seus níveis à medida que os filhos crescem. Portanto, a conduta dos cuidadores que não acompanha, não orienta e permite que os filhos exponham toda a sorte de materiais e imagens ou que passem as madrugadas jogando na *web* consiste em excessiva liberalidade. De igual forma, o dever de cuidado dos pais envolve o respeito, muitas vezes não observado pelos próprios genitores, que praticam atos injustificáveis, como incentivar e até mesmo criar comunidades no *Orkut* para crianças de tenra idade, que sequer têm condições de escrever e que, por conta da irresponsabilidade dos pais têm sua intimidade (informações sobre a vida, a rotina e dados referentes a doenças) e sua imagem expostas no ambiente virtual.

Mas a conduta dos pais pode ser ainda mais reprovável, especialmente quando criam ou fomentam, com suas presenças, comunidades destinadas a tornar os adolescentes objetos de seus desejos

sexuais, marcando encontros (virtuais ou não), divulgando materiais impróprios para o público infanto-juvenil e auxiliando na propagação de cultura de violência que atinge a dignidade dos adolescentes.

Ao lado desses, há, ainda, aqueles pais que sequer conseguem identificar os riscos, pois não dispõem de informações e conhecimento dos ambientes virtuais que lhes instrumentalize para exercer o acompanhamento.

Esse quadro mostra que muitas famílias não conseguem, por si só, proteger seus adolescentes internautas. Tal situação poderia sofrer significativa melhora se a escola e outros órgãos não-governamentais, a exemplo da SaferNet Brasil, passassem a atuar em conjunto.

Uma alternativa de simples implementação é a escola lançar campanhas de esclarecimento sobre o uso seguro da Internet por parte de crianças e adolescentes, o que pode começar pela inclusão de tarefas de casa que incentivem os alunos a discutir o tema com os familiares (entrevistando os pais, por exemplo) e serviria para desencadear o processo de sensibilização e aproximação entre família e escola. Aliado a isso, as associações de pais e mestres, constituídas em quase todas as escolas, podem promover campanhas de esclarecimento, abrindo espaços de discussão sobre o tema. Essa seria uma alternativa em que a iniciativa de aproximação partiria dos pais integrantes da associação, o que talvez incentivasse a participação dos demais.

Outra opção seria a escola promover atividades na forma de oficinas ou dias de campo em parceria com outras instituições (como universidades, por exemplo) em que fossem prestados esclarecimentos pontuais sobre os principais tipos de interação realizados, *sites* que normalmente atraem os adolescentes e os riscos que oferecem. Esta estratégia a um só tempo abriria canal de comunicação entre escola e outras instituições existentes na sociedade, bem como ofertaria condições para que pais e professores tivessem acesso à formação básica que lhes possibilitassem entender o funcionamento e os riscos existentes na *web*.

O estabelecimento de parcerias entre escolas e universidades (que podem ser viabilizadas mediante a atuação do Ministério da Educação) tanto pode se revelar profícua para a divulgação de informações de caráter instrumental, quanto para a oferta de cursos de extensão e oficinas com vistas à preparação de objetos virtuais de aprendizagem e formação dos professores para o seu uso. Tais medidas não seriam de difícil concretização, haja vista que muitas universidades têm interesse em implementar projetos de extensão comunitária e estas iniciativas, sem dúvida, teriam um bom retorno social. Nesse sentido, o

Ministério da Educação poderia participar, fomentando a realização de convênios de cooperação entre universidades e escolas públicas, o que seria uma forma de mobilizar as instituições de ensino superior para a causa, além de possibilitar que os alunos de cursos de graduação como Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Direito, Psicologia e outros ligados à temática tivessem oportunidade de oferecer um retorno imediato à sociedade que lhes custeia a formação superior.

Desses intercâmbios e parcerias, poderia resultar a rápida formação docente para orientar os alunos sobre o uso seguro das tecnologias, bem como fomentar a criação conjunta de jogos eletrônicos e objetos virtuais de aprendizagem, envolvendo o conteúdo constante na matriz curricular utilizada nas escolas.

Mesmo que ainda se esteja distante dos padrões de atuação das escolas norte-americanas e europeias¹⁸⁵ quanto à estrutura física e à adoção de experiências pedagógicas, torna-se impositivo que as escolas incentivem atitudes preventivas e respeitadas por parte dos alunos internautas, realizando campanhas de esclarecimento e eventos onde seja possível discutir os riscos da utilização da Internet, divulgando condutas que devem ser adotadas com vistas ao uso seguro desta tecnologia e instruindo sobre os procedimentos que podem ser seguidos em casos de violação dos direitos fundamentais de algum usuário da Internet (quais órgãos públicos procurar, a depender de a conduta se tipificar como crime ou não). As famílias dos alunos também podem ser envolvidas nesse esforço, sendo que a escola pode se constituir em articuladora das estratégias de enfrentamento de muitos dos riscos que se apresentam no ciberespaço.

Assim, esta pesquisadora vislumbra um triplo potencial nas escolas, a saber: a) articulação com os próprios alunos, o que é facilitado pelo fato de concentrarem grande contingente de adolescentes que permanecem na escola durante várias horas por dia, muitos frequentando o mesmo ambiente escolar por longos anos, o que torna a escola uma comunidade de pessoas que se conhecem e mantêm laços de afetividade que podem ser fortificados a partir desse esforço de integração; b) a escola pode promover a mediação com os pais, chamando-os ao debate, instruindo-os quanto aos riscos, ou até mesmo socorrendo-se dos pais cuja formação possa ser útil à consecução do planejamento proposto para aquela comunidade escolar, dentre eles, advogados, engenheiros

¹⁸⁵ Gilleran, que coordenou o Centro de Gestores Escolares (School Manager Centre) na Rede de Escolas Europeias oferece vários exemplos de práticas inovadoras realizadas naquelas escolas (GILLERAN, 2006, p. 85-110).

computacionais, programadores de sistema, etc; c) realizar intercâmbio e ações com a sociedade civil, despertando a sensibilidade de organizações não-governamentais, dos Conselhos Tutelares e de sociedades de proteção à criança e ao adolescente, bem como demais órgãos que possam se revelar úteis ao longo do processo de inclusão da escola na sociedade informacional.

Na linha desta última opção, poderia ser promovida a articulação entre a escola, a família e a sociedade civil, o que seria alcançado pela adoção de estratégias que conferissem maior penetração à SaferNet Brasil. Uma das alternativas poderia ser o estabelecimento de parcerias entre esta Associação e as universidades, selecionando-se estudantes com formação adequada para atuarem como divulgadores e verdadeiros multiplicadores das ações de segurança sugeridas pela SaferNet Brasil. Esta atuação poderia auxiliar as famílias e os professores no entendimento do funcionamento e dos riscos que podem ser produzidos em algumas atividades realizadas na *web*.

Com efeito, as ações da SaferNet Brasil são técnicas e têm produzido resultados, não só no campo da identificação e repressão aos crimes sexuais, o que é feito em parceria com os órgãos públicos, mas também na seara política, integrando e dando aporte a ações articuladas entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Esta associação começa, também, a adotar medidas de caráter preventivo de viés educativo, o que foi feito por meio da realização de pesquisa junto às famílias e jovens usuários, bem como na elaboração de cartilha de segurança. Não se discute o mérito dessas medidas, que se mostram pertinentes especialmente quando conseguem se antecipar aos problemas, ou seja, por entenderem a situação de risco e buscarem alternativas preventivas. Não obstante, o alcance da sua atuação ainda é restrito, haja vista que sua divulgação entre a população é tímida, o que a torna desconhecida para muitos pais e professores.

Apesar das informações, dicas de segurança e a própria cartilha elaborada serem de fácil entendimento e, em alguns casos, até mesmo lúdicas (o que chama a atenção de crianças e adolescentes), seu alcance é limitado, pois fica à disposição no *site* da organização. Para superar esta dificuldade, a SaferNet Brasil poderia enviar material por e-mail às escolas (é mais fácil que as pessoas utilizem as informações recebidas do que procurem por elas na *web*) ou mesmo uma cópia impressa (para o caso das escolas sem este acesso), possibilitando, com isso que os professores possam se apropriar dos dados e informações existentes.

Nessa mesma linha, pode-se adotar estratégias simples, como os computadores das escolas se inicializarem pela apresentação de

informações sobre medidas de segurança, redigidas de maneira simples e se valendo de linguagem lúdica (misturando sons e imagens), que chamasse a atenção dos estudantes. Somado a isso, poderiam indicar o endereço eletrônico da SaferNet Brasil, para que a comunidade escolar soubesse a quem se dirigir no caso da prática de crimes contra os direitos humanos praticados na Internet.

Acredita-se que a mídia, especialmente a televisão, pudesse auxiliar na promoção das atividades de prevenção, o que poderia ser feito a partir da veiculação de pequenas inserções ou peças publicitárias, com dicas dirigidas aos pais e internautas adolescentes. Como se sabe, a televisão tem grande inserção na sociedade brasileira e esta seria uma maneira rápida de atingir milhões de famílias, que dessa forma teriam maior facilidade em tomar conhecimento das dicas de segurança sugeridas pela SaferNet Brasil.

A partir dessa perspectiva de co-regulação, o Estado brasileiro também deveria rever sua forma de atuação, incluindo na pauta da inclusão digital ações que contribuam para a sensibilização dos demais atores sociais sobre os riscos a que estão expostos os adolescentes internautas. Há muitas formas de fomentar e facilitar o debate sobre o tema, sendo uma delas a realização de audiências públicas, onde associação de pais, representantes de *lan house* e *cyber cafés*, educadores, representantes dos educandos dessa faixa-etária, representantes dos fornecedores de serviço (provedores), organizações não-governamentais (como a SaferNet Brasil, dentre outras) e autoridades públicas possam se encontrar, identificar os riscos a que estão expostos os adolescentes, sugerindo pautas para enfrentamento de cada situação.

Sabe-se que há pouca participação da sociedade nas audiências públicas, onde normalmente somente os representantes dos partidos políticos e do segmento econômico, mais diretamente implicado com o tema objeto de discussão, têm voz. Este é um quadro que precisa ser revertido e só o será no momento em que as pessoas diretamente interessadas também puderem expor sua posição sobre o assunto, o que pode ser feito a partir do momento em que se oportuniza a participação dos adolescentes, pais, educadores e se valoriza as ações da sociedade civil organizada, a exemplo do que aconteceu recentemente, com a ampla participação da SaferNet Brasil na CPI da Pedofilia Infantil.

Outra medida necessária é a revisão dos códigos de conduta ou das práticas de privacidade, adotadas pelos fornecedores de serviços, especialmente naqueles casos em que a redação não esteja suficientemente clara ou não proteja de forma adequada os adolescentes

internautas. Como constatado na observação direta realizada na *web*, é comum as empresas fornecedoras de serviços recolherem os dados dos internautas, realizarem cruzamento das informações, bem como as repassarem a outras empresas (afilhadas, como escrito no *site* da Empresa *Google*). No entanto, as informações sobre essas práticas não são disponibilizadas com a clareza suficiente ao entendimento do consumidor, normalmente constituindo-se em textos técnicos, que dificultam a compreensão e que não se mostram atraentes à leitura por parte de adolescentes.

Aliado a isso, o espaço reservado para a divulgação de tais informações, nem sempre se apresenta como o mais adequado, pois se entende que no caso de serviços dirigidos ao público infanto-juvenil, as regras deveriam estar visíveis na página de abertura do serviço, e a empresa deveria se valer de aplicativos lúdicos, com sons e imagens, o que chamaria a atenção dos adolescentes internautas. Aqui se entende que embora o espaço de negociação das partes deva ser priorizado, não se dispensa a presença do Estado, pois como visto, as empresas ainda apresentam uma tendência de comparecer às audiências e rever suas práticas apenas quando são instadas pelo Estado. Como se trata de proteção integral dos adolescentes, defende-se que o Estado também deve se fazer presente, atuando de forma facilitadora, para que a sociedade civil, notadamente as instituições que trabalham para a proteção dos adolescentes internautas consigam estabelecer o diálogo com as empresas.

Nesse esforço, medida adequada e necessária é estabelecer a discussão sobre alguns serviços disponíveis nas redes de relacionamento (a exemplo do *Orkut*, explorado pela Empresa *Google*) onde, sabidamente, há a presença de crianças e adolescentes – o que é facilmente detectável pelo fornecedor – e, mesmo assim, há comunidades relacionadas à temática sexual voltada ao público adulto, onde se divulgam contos eróticos, depoimentos e materiais visivelmente inadequados à formação dos adolescentes, antecipando o contato com o universo sexual dos adultos. Convém ressaltar que, ao apontar essa medida, não se pretende privar os adultos de exercerem plenamente seu direito de expressão e comunicação, mas é preciso adotar mecanismos para a proteção dos adolescentes, de forma a que não sofram prejuízo em seu desenvolvimento normal.

Destaque-se que, desde 02 de julho de 2008, há termo de ajustamento de conduta firmado entre o Estado, representado pelo Ministério Público Federal e a Empresa *Google*, que oferece os serviços

do *Orkut*. Neste termo, há a participação da SaferNet Brasil, na condição de interveniente¹⁸⁶ (REGULAMENTOS GERAIS, 2008).

A aproximação do Estado, através do Ministério Público Federal e da sociedade civil, por meio da SaferNet Brasil, com o segmento empresarial se constitui em exemplo de co-regulação que pode ser ampliado e quiçá aperfeiçoado, estendendo-se seu alcance para abarcar questões não contempladas no termo e que, no entendimento desta pesquisadora, mereceriam a atenção. Por meio de compromissos dessa natureza, o Estado não se isenta de participar do processo, firmando seu espaço na medida em que estabelece condições de funcionamento do serviço *Orkut*, prestado pela Empresa *Google*. Como as cláusulas são acordadas entre as partes, com a presença de integrantes da sociedade civil, as chances de cumprimento são maiores, pois o compromisso é fruto do consenso. Ademais, essa medida se mostra mais eficiente do que a regulação pela via legislativa que, além de ser mais morosa, quando for editada se apresentará na forma de regras gerais, que talvez não retratem as especificidades que devem ser observadas em cada serviço.

Como já apontado antes, uma das medidas que se mostra essencial para a realização do trabalho de investigação dos crimes praticados contra crianças e adolescentes é a colaboração do fornecedor de serviços que deve armazenar os dados por tempo hábil e transferi-los para as autoridades brasileiras, quando solicitado. No caso específico do *Orkut*, ambiente onde se concentra a grande maioria das denúncias de crimes contra crianças e adolescentes, a Empresa *Google* se comprometeu a realizar a retenção, manutenção por período mínimo de cento e oitenta dias e transferência às autoridades brasileiras de dados das conexões realizadas a partir do Brasil, tais como e-mail de acesso (login), número IP de criação, logs de acesso, data, hora e referência GMT das conexões (REGULAMENTOS GERAIS, 2008).

Além dos dados do usuário, a alínea “c” da Cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta impõe à Empresa *Google* à obrigação de

- c) assegurar a preservação, a partir de 1º de julho de 2008, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até fornecidas as informações, o que ocorrer antes, dos dados referidos na alínea “a” acima, além do conteúdo especificamente

¹⁸⁶ A íntegra do documento encontra-se no Anexo E.

requerido pelas autoridades competentes para a investigação do crime de pornografia infantil, tipificado no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90). Referido conteúdo poderá incluir scraps, mensagens, tópicos, imagens e fotos existentes nos servidores no momento do recebimento do pedido. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá, em relação a uma evidência sobre a qual haja o risco de perda no curso de uma investigação devidamente identificada e individualizada, ser prorrogado por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação que deverá, preferencialmente e sem prejuízo dos meios regulares de notificação, ser enviada através de e-mail específico disponibilizado pela COMPROMITENTE;

Esta medida se revela bastante importante, pois a partir dela é possível constituir prova dos conteúdos que estão disponíveis no ambiente do *Orkut*, o que é essencial para a persecução penal dos infratores. Com essa medida, acordada entre as partes, foi possível antecipar medidas que estão contempladas no Projeto de Lei nº 494/08, o que demonstra que a co-regulação se mostra mais rápida e eficaz que a via da regulação estatal.

Além das ações direcionadas à apuração dos crimes praticados contra criança e adolescente no âmbito do *Orkut*, o fornecedor de serviços se comprometeu a implementar nova tecnologia de filtros destinada a detectar imediatamente as imagens de pornografia infantil, mantendo uma lista de endereços onde foram localizadas as imagens. Nesse sentido, compromete-se a incluir os endereços e *links* que sejam disponibilizados pela SaferNet Brasil e outras organizações de proteção à infância e adolescência. Toda a vez que o usuário já tiver sido excluído do serviço por manipulação de pornografia infantil e voltar a criar conta, os filtros utilizados pela Empresa detectarão. Aliado a isso, o fornecedor do serviço se comprometeu em realizar revisões manuais de páginas suspeitas (mais acessadas ou relacionadas a usuários que tenham manipulado pornografia infantil), conforme descrito na cláusula quarta do termo (REGULAMENTOS GERAIS, 2008).

Nesta mesma cláusula, a Empresa *Google* se compromete em “[...] financiar a criação e impressão de cem mil cartilhas dirigidas a crianças e adolescentes, com propósito educativo sobre o uso seguro e

ético da Internet e, especificamente, de comunidades de relacionamento”. O conteúdo das referidas cartilhas será desenvolvido pelo Ministério Público Federal, em parceria com as organizações não-governamentais que atuam na área, e após aprovada pelas partes celebrantes, será distribuída a critério do Ministério Público Federal (REGULAMENTOS GERAIS, 2008).

A partir da assinatura deste compromisso, foram extintas a Ação Civil Pública nº 2006.61.00.018332-8 e a Ação Declaratória Incidental nº 2006.61.00.023065-3, movidas contra a referida empresa (REGULAMENTOS GERAIS, 2008).

O exame (mesmo que perfunctório) do compromisso firmado revela que seu conteúdo é atual e pertinente, contemplando medidas capazes de assegurar a persecução penal, ao lado de estratégias preventivas, como o uso de novos filtros, aumento do contingente de técnicos da empresa para atendimento de denúncias e abertura de canal de comunicação (*on line* e via caixa postal) entre o *Google* e os usuários. O ideal, no entanto, é que se chegasse a este nível de comprometimento e de diálogo das partes, por iniciativa voluntária, em clima de colaboração entre a Empresa e as autoridades públicas brasileiras, e não apenas para extinguir ações que são movidas contra os fornecedores. Quando se atingir este patamar de comprometimento das empresas, será possível avançar em outros pontos não contemplados no termo de ajustamento de conduta em tela, discutindo-se, por exemplo, as comunidades criadas com o objetivo de externar ódio contra pré-adolescentes e adolescentes (conforme visto no capítulo 3), ou mesmo a manutenção de comunidades de temática sexual, em ambiente também partilhado por crianças e adolescentes, o que permite o seu acesso a materiais considerados inadequados cuja circulação impressa e em fitas é regulado pelo Estatuto (artigos 77 a 79), proibição que simplesmente é ignorada no âmbito do *Orkut*.

Outro ponto de discussão que merece a atenção são os jogos virtuais disponibilizados no ambiente do *Orkut*, pois se entende que se a Empresa *Google* vai continuar permitindo o acesso de usuários menores de idade, ao menos precisa adaptar seus serviços para este público, revendo os jogos violentos que são disponibilizados nos aplicativos.

No momento em que houver a adoção espontânea de compromissos desta natureza, será efetivada a estratégia de co-regulação, pois se amplia a base de discussão, encontrando meios mais céleres e eficazes para resolver conflitos pontuais cuja especificidade nem sempre é contemplada nas regras jurídicas.

Outra estratégia, decorrente da co-regulação que se aponta, é a ampliação de parcerias entre o Estado e sociedade civil para a formação de quem atua nos centros públicos de acesso à Internet. Como visto no início deste capítulo, 64% dos meninos e meninas na faixa-etária de 10 a 15 anos acessam a Internet de locais pagos, percentual que sobe para 79% quando se analisa o segmento de adolescentes integrantes das classes sociais “D” e “E”. Considerando que a política de inclusão digital brasileira é voltada à ampliação do acesso a partir dos centros públicos, de forma a permitir que os estratos menos favorecidos da população possam conectar-se à Internet, é preciso qualificar quem explora esses serviços. Como visto na seção anterior, a conexão à Internet, a partir desses locais, oferece maior preocupação para as autoridades policiais, tanto pela falta de controle dos dados dos usuários, quanto por esses locais serem normalmente escolhidos para a prática de crimes. Somado a isso, esses ambientes são propícios à prática de jogos virtuais, que conforme já analisado, podem produzir uma série de consequências negativas à formação dos adolescentes, especialmente se jogados de maneira excessiva. Todos esses fatores ratificam a necessidade de que sejam propostas ações de atendimento ao segmento cujos responsáveis usualmente desconhecem o Direito da Criança e do Adolescente.

Para reverter este quadro há várias medidas preventivas, dentre elas, a capacitação de quem explora esta atividade, o que poderia ser feito a partir da realização de cursos preparatórios, palestras e distribuição de material informativo, ações que podem ser promovidas por universidades, organizações não-governamentais que atuem na defesa de crianças e adolescentes e pelo Ministério Público¹⁸⁷, de forma a difundir aspectos centrais do Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente aqueles referentes aos direitos fundamentais, à prevenção especial (artigos 74 a 80) e à prática de crimes contra crianças e adolescentes. Para dar conta da atividade de formação, pode-se realizar parcerias com os Conselhos Tutelares. Posteriormente à capacitação, os Conselhos Tutelares e o Ministério Público se encarregariam de fiscalizar os locais, mantendo contato contínuo com os responsáveis pela atividade.

¹⁸⁷ Sabe-se que a competência para apurar crimes que atentem contra direitos que são objeto de tratados internacionais – no caso a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança – é do Ministério Público Federal. Apesar disso, entende-se ser adequado envolver nesta atividade também o Ministério Público Estadual, pois além de estar presente em todas as comarcas, em muitos casos seus representantes já dispõem de atividades de inserção junto com os Conselhos Tutelares, o que viabilizaria o trabalho.

Outro exemplo de ação facilitadora articulada pelo Estado e que pode envolver a sociedade civil e até mesmo os estudantes é a adequada formação dos docentes para o atendimento das novas demandas apresentadas pela inserção de adolescentes no ambiente virtual. Como visto na seção 5.1, cerca de 10% dos usuários adolescentes acessa a Internet a partir das escolas. Esse percentual, ainda baixo, tende a aumentar no momento em que se consolidar o Programa Banda Larga nas Escolas, a partir do qual o Governo Federal pretende estender o acesso à Internet para 37 milhões de estudantes da rede pública de ensino.

O Programa Banda Larga nas Escolas resulta da parceria entre vários Ministérios, dentre eles o da Educação, das Comunicações, do Planejamento, contando com a participação da Casa Civil da Presidência da República e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). A meta é, até o final de 2010, instalar banda larga em 56.685 escolas públicas, atendendo a 37,1 milhões de estudantes da educação básica. O cumprimento deste ambicioso plano de informatização das escolas foi escalonado, com previsão de atendimento de 40% das escolas no ano de 2008, outros 40% neste ano de 2009 e os 20% restantes serão atendidos em 2010 (CHAMARELLI, 2008).

Para responder a este desafio, algumas iniciativas governamentais foram implementadas no âmbito do Ministério da Educação, dentre elas, a criação do Programa Integrado denominado Proinfo, que envolve ações voltadas aos recursos humanos e tecnológicos. Este programa prevê uma série de atividades dirigidas à formação de docentes para o uso didático-pedagógico das tecnologias, bem como prevê o envio de laboratórios de informática e de recursos multimídia às escolas da rede pública urbana (BRASIL, 2009 a).

Dentre as atividades voltadas à formação de recursos humanos, há previsão de realização de cursos, seminários e palestras. Além disso, foi criado o Portal do Professor, onde os docentes têm acesso ao Jornal do Professor, com assuntos atuais relacionados a atividades e notícias de interesse à profissão, *links* que podem ser úteis ao exercício da docência e, especialmente, recursos educacionais variados. Esta opção, chamada “Espaço de Aula” oferece exemplos de aulas com o emprego de tecnologias da informação e comunicação dirigidos à educação básica, profissional, ensino fundamental (inicial), ensino fundamental (final) e ensino médio, abarcando os mais variados assuntos. As aulas são acompanhadas de orientações e exemplos, havendo espaço para a interação entre os docentes cadastrados no portal, que podem publicar

comentários do material didático publicado e pedir informações (BRASIL, 2009, c).

Não há dúvida de que a iniciativa pode contribuir para a formação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação. Apesar disso, seu alcance é limitado, pois nem todos os docentes têm acesso à Internet a partir de seus lares e, como as escolas estão recém recebendo os laboratórios de informática, fica praticamente inviabilizado o contato dos professores com o material. Ademais, para aplicar as sugestões disponíveis no Portal do Professor, os docentes devem dominar o uso das ferramentas, o que também se constitui em obstáculo para muitos profissionais.

Não obstante essas dificuldades de acesso, que podem ser superadas no momento em que estiver completamente implementado o Programa Banda Larga nas Escolas, a questão mais preocupante se liga ao fato de não se vislumbrar nenhuma ação ou medida do Ministério da Educação que inclua, no âmbito da formação de professores, a sensibilização para que se fomente nas escolas o uso consciente e seguro da Internet, por parte dos estudantes.

Cabe lembrar que as instituições de ensino, além de promoverem a educação formal, visando ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes e seu preparo para a cidadania, direito assegurado na Constituição Federal (artigo 205) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 53), podem oferecer importante contribuição com vistas à proteção dos adolescentes internautas. Ademais, a inclusão do tema nos programas escolares não se constitui em mera liberalidade, conforme já enfatizado no capítulo 4, consistindo numa das formas de atendimento ao disposto na Lei 11.525, de 25 de dezembro de 2007, que determina a inserção da temática nos currículos escolares.

Entende-se que essas pequenas ações adotadas em conjunto terão o potencial de dar início ao processo de tomada de consciência sobre os riscos, primeiro passo para minorá-los. Sabe-se que é praticamente impossível evitar as situações de risco aos adolescentes internautas, e privá-los das interações no ambiente virtual não se revela alternativa desejável. É preciso, portanto, prepará-los adequadamente para o uso da tecnologia, para que saibam usufruir de seus benefícios, minorando os riscos que, muitas vezes, são produzidos pela própria exposição excessiva do adolescente cujo estágio de desenvolvimento incompleto não permite sopesar as consequências das interações realizadas na *web*. Cabe aos adultos, então, oferecer as orientações e

acompanhá-los, fornecendo-lhes a adequada educação para a inclusão digital.

Como visto, muitas das atividades geradoras de risco, levadas a efeito no ciberespaço prescindem de nova regulação estatal, posto que já se encontram positivadas e várias se limitam ao âmbito de liberdade do usuário, como o acesso à informação, cultura e entretenimento e à liberdade de comunicação. É preciso, no entanto, orientar esses nativos digitais para o acesso a *sites* que lhes tragam informações de qualidade e entretenimento seguro. Esta tarefa pode ser cumprida pela via da co-regulação, proposta defendida nesta tese.

CONCLUSÃO

O território demarcado para esta investigação científica foi detalhadamente mapeado ao longo dos cinco capítulos em que esta tese foi estruturada, durante os quais o sistema de proteção integral foi apresentado e discutido sob diversos ângulos. Nesse esforço, partiu-se da Doutrina da Proteção Integral, tal qual delineada no texto da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, firmada em 1989, e pioneiramente recepcionada no Brasil, na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seu artigo 227. Ao reconstruir os principais marcos do sistema adotado no Brasil, foram destacadas as responsabilidades impostas às instituições e a todos os atores sociais na promoção do melhor interesse da criança. Foram enfatizados valores como a liberdade, respeito e dignidade que integram a tríade sobre a qual se ergue o moderno Direito da Criança e do Adolescente cuja observância se mostra essencial para o integral desenvolvimento desses sujeitos.

A assunção desse novo marco jurídico, apesar de ter colocado o Brasil numa posição de destaque, em razão do pioneirismo na incorporação dos princípios do melhor interesse da criança e da proteção integral como prioridade absoluta, não tardou em revelar suas fissuras, sobretudo quando as instituições encarregadas da proteção integral foram desafiadas diante da nova realidade descortinada pela sociedade informacional. E nem poderia ser diferente, pois apesar de ter produzido uma série de inovações, o Direito da Criança e do Adolescente fora gestado numa quadra da história em que a sociedade, sobretudo em Estados como o brasileiro, ainda não tinha se apropriado das tecnologias informacionais cujas possibilidades de uso mais se aproximavam de ficção científica que de realidade. Além do aspecto temporal, outros fatores contribuíram para o descompasso entre o sistema de proteção integral e a sociedade informacional, pois enquanto as tecnologias, a exemplo da Internet, revelam-se abertas e flexíveis, reconstruindo-se a partir da atuação dos internautas, as bases jurídicas mantiveram-se imóveis, como se cristalizadas no tempo. Valendo-se de pretensão de universalidade e apostando na certeza, as respostas jurídicas, tradicionalmente utilizadas pelas instituições encarregadas da proteção integral, logo se mostraram insuficientes para a pluralidade de interações realizadas por adolescentes no espaço virtual.

Essas interações e seus reflexos sobre o desenvolvimento das pessoas foram analisados por vários ângulos, ocasião em que se procurou estabelecer o diálogo tanto com os autores que defendem o uso das tecnologias informacionais, apostando que seu potencial solidário e agregador pode contribuir para o desenvolvimento da inteligência coletiva e de novas conexões planetárias, quanto com aqueles que, mais céticos, não hesitam em apontar o lado obscuro das tecnologias, que podem silenciosamente ser manejadas para controlar, capturar e alterar dados dos usuários, violando direitos de personalidade, como intimidade e imagem, até chegar ao extremo de favorecerem o surgimento e a expansão das redes de criminalidade. Para os integrantes desse último grupo, é preciso analisar com cautela e criticidade as apropriações feitas pelos usuários, que se valem das tecnologias para desnudar sua intimidade e seu corpo, tornando-se mercadoria que se projeta nos múltiplos *sites* da *web*, num processo que pode oscilar entre a espetacularização e a criação de simulacros.

À medida que se dava voz aos discursos dos autores escolhidos para assentar as bases teóricas desta tese, tentava-se sopesar as posturas extremadas dos tecnófilos e dos tecnofóbicos. A opção pela exposição franca dos pontos e contrapontos apresentados pelos mais diversos pensadores com os quais se dialogou ao longo da tese, constituiu-se em escolha deliberada da pesquisadora, que pretendia proporcionar ao leitor os mesmos dilemas e dificuldades que tinha enfrentado ao percorrer um verdadeiro cipoal argumentativo, não lhe sonegando argumentos contrários aos que culminou em defender, o que permitirá que cada um interaja com o texto e dele retire respostas, quiçá diferentes daquelas defendidas neste espaço. Cabe lembrar que as conclusões sustentadas serão sempre provisórias em razão da velocidade com que o tema se recria e sem pretensão de universalidade, até porque a variedade de interações realizadas pelos adolescentes exige tratamento distinto, como defendido ao longo do estudo.

Considerando que o tema da tese refere-se diretamente com as práticas empreendidas pelos adolescentes no ciberespaço, percorreram-se as tramas do intrincado mundo do *Orkut*, na tentativa de compreender como esses atores sociais se comunicam e interagem. Além de dar voz às narrativas dos adolescentes, a observação de suas práticas permitiu identificar os riscos a que frequentemente ficam expostos, confrontando a realidade com a posição dos autores que estudam o tema. Assim, a partir da observação da página pessoal dos adolescentes nessa rede de relacionamento social e na forma como atuam em outras comunidades existentes no mesmo serviço, foi possível confirmar que há ambientes

no ciberespaço, como o *Orkut*, que realmente permitem a testagem de papéis e a incorporação de personagens por parte dos adolescentes que se utilizam da facilidade de ter mais de uma conta, onde criam perfil falso (*fake*) a partir do qual penetram em comunidades e interagem na pele do personagem construído. Além dessa estratégia, observou-se que muitos “brincam” com sua imagem como se estivessem num jogo de representações, registrando e publicizando fotos nas quais parecem encenar outros papéis.

Nesse sentido, não há como discordar das abordagens teóricas que associam o uso das tecnologias da informação e comunicação ao incremento da espetacularização da intimidade, em que aparências, imagens e padrões comportamentais, antes divulgados pela televisão e cinema, agora ganham em instantaneidade e globalidade, permitindo que o usuário passe de mero espectador para assumir postura ativa, projetando-se na *web*. A homogeneização e a quantificação também se confirmaram, constantando-se adolescentes com centenas de fotos, todas similares, bem como a tendência a participar de muitas comunidades e a adicionar centenas de “amigos” virtuais.

E quando o dia-a-dia do adolescente não lhe parece suficientemente atrativo para capturar os olhares dos outros internautas, muitos recorrem a encenações, nas quais maquiagens, roupas e penteados ajudam a compor novos personagens, na tentativa de garantir que sua página pessoal continue recebendo recados e acessos de outras pessoas.

Apesar de essas práticas terem sido constatadas, não se pode genericamente afirmar que todos os adolescentes internautas recorrem a esses expedientes ou que o fato de criar personagens prejudica a formação da identidade dos adolescentes, pois isso depende de vários outros fatores, dentre eles o grau de imersão do adolescente no ambiente virtual e o nível dos seus relacionamentos familiares e sociais. Conforme observado, muitos utilizam as tecnologias de informação e comunicação como mais uma ferramenta para otimizar o agendamento de encontros de face a face, ou simplesmente se servem delas como arquivos para o armazenamento de fotos e vídeos. Assim, a diversidade e a intensidade do uso dependem de vários fatores, o que não permite generalizações.

No entanto, a simples possibilidade de o emprego das tecnologias da informação e comunicação produzir efeitos negativos para quem se encontra em período de desenvolvimento, como os adolescentes, já autoriza a pensar em medidas de prevenção, o que justifica dizer que a família deve manter-se vigilante e presente, observando com atenção mudanças abruptas de comportamento ou

adoção de trejeitos diferentes, que poderiam resultar das dificuldades do adolescente em separar o universo real da ficção criada para si.

Defende-se que o maior risco da encenação de papéis e personagens decorre da ação de adultos que criam perfis falsos e se passam por adolescentes para obterem vantagens, inclusive de natureza sexual. Nesse caso, o diálogo e a educação voltada para o uso das tecnologias se apresentam como alternativas, pois é preciso conversar com os adolescentes internautas, mostrar-lhes os riscos decorrentes dessa prática largamente difundida, especialmente em redes de relacionamento social. As medidas preventivas, de responsabilidade da família e também da escola, mostram-se como o melhor caminho, pois de nada adiantará proibir os internautas dessa faixa-etária a participar dessas redes, cabendo aos adultos o dever de ensiná-los a serem mais cautelosos, não dispondo de informações e fotos até que tenham certeza da identidade do seu interlocutor. Convém orientar os adolescentes a observarem como o internauta com quem mantêm contato escreve, quais seus interesses, se as respostas ofertadas são condizentes com a idade que dizem ter, dentre outros elementos que podem ser observados e que ajudariam a identificar possíveis incoerências.

O estabelecimento de limites ao tempo de uso das tecnologias também se afigura medida necessária e de responsabilidade das famílias, pois as inúmeras possibilidades de interação proporcionadas aos adolescentes internautas, que têm ao seu dispor acervo de informação, músicas, vídeos, filmes, jogos, além da possibilidade de criar sua própria página na *web*, alimentando-a com fotos, imagens e diálogos, têm conduzido meninos e meninas a permanecerem muitas horas de seu dia, e inclusive noites e madrugadas, conectados à Internet. E esse é um dos aspectos cuja responsabilidade repousa primeiramente sobre a família, que não pode se furtar de exercer a autoridade parental. É preciso dizer “não”, determinar limites e estabelecer/negociar regras para a utilização da Internet, especialmente para aqueles internautas que se encontram nos primeiros anos da adolescência. Cabe aos pais proporem e incentivarem atividades ao ar livre, fomentando a participação comunitária, pois embora se considere extremada a afirmação de que se está formando uma civilização de ciberbobos, deve-se cuidar para que o uso das tecnologias da informação e comunicação não se torne excessivo, em prejuízo das relações de face a face.

O excessivo tempo de imersão no ciberespaço contribui para a hipercomunicação e as práticas agressivas levadas a efeito pelos próprios adolescentes, sendo que muitos deles têm transformado o ambiente virtual em espaço para troca de insultos, ameaças, alteração de

imagens de fotografias de colegas, dentre outros incidentes observados dentro do *Orkut*. Ao agir dessa forma, o adolescente não tem consciência de que, em alguns casos, pode violar direitos de personalidade (imagem, honra, nome) de outrem, ficando sujeito inclusive a responder juridicamente pelos atos praticados.

Considerando o desenvolvimento incompleto e a vulnerabilidade dos adolescentes, não se pode atribuir somente a eles o dever de reconhecer os riscos decorrentes das condutas assumidas no ambiente virtual, cabendo à família e às demais instituições auxiliarem no processo de identificação dos riscos e promoção de medidas de prevenção e proteção.

Essa é uma tarefa de todos e o Estado não pode se furtar a participar. Como visto, até agora a opção brasileira foi por ignorar o assunto, deixando o funcionamento dos serviços a cargo do sistema de autorregulação. Ocorre que o compromisso das empresas que atuam no setor não é com a preservação de direitos dos internautas ou com a vulnerabilidade dos adolescentes que interagem no ciberespaço. Nesse caso específico, as normas de conduta disponíveis nos *sites* não podem ser consideradas suficientes, sendo necessário estabelecer novas estratégias que sejam capazes de preparar os internautas dessa faixa-etária para usufruir dos benefícios proporcionados pelas novas tecnologias, minimizando os riscos. Esse esforço, além de envolver todas as instituições obrigadas à proteção integral, deve partir do pressuposto de que existem diferentes interações e riscos e que nem todos exigem o mesmo tratamento.

Em algumas situações se sobressai a responsabilidade das famílias, especialmente nas situações que envolvem a determinação de limites ao uso e do estabelecimento de horários para que os adolescentes acessem à Internet. As orientações relacionadas ao tipo de material acessado e às condutas éticas para com os outros internautas, também devem partir da família.

Há outras situações, no entanto, que limitam o exercício da autoridade parental, exigindo que o Estado também se faça presente.

Com efeito, conforme evidenciado ao longo da tese, grande parte dos adolescentes se vale das tecnologias da informação e comunicação, como a Internet, para participar de jogos virtuais, atividade que agrada internautas de ambos os sexos, especialmente aqueles que se encontram nos primeiros anos da adolescência. A observação realizada corroborou os dados divulgados na Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação, realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, revelando o expressivo número de

jogos virtuais e de comunidades destinadas a jogadores, disponíveis no *Orkut*, o que mostra o quanto essa atividade mobiliza os internautas e o mercado que explora esse segmento.

Com amparo nas estatísticas divulgadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, constatou-se que grande parte dos internautas adolescentes das classes sociais “D” e “E” se dirige a centros pagos para acessar a Internet, utilizando essa tecnologia prioritariamente para se comunicar, jogar e permanecer no *Orkut* (que oferece ambas as possibilidades).

Esse quadro aponta para a necessidade de atuação mais incisiva do Estado, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente é bastante claro ao estabelecer as medidas preventivas, notadamente através do artigo 74, segundo o qual o Poder Público regulará as diversões e espetáculos públicos dirigidos a crianças e adolescentes, realizando a sua classificação. De igual forma, o artigo 80 do mesmo diploma legal, impõe limitações para a permanência de crianças e adolescentes em locais que explorem jogos, cabendo aos responsáveis pelo estabelecimento zelarem pelo seu cumprimento.

Embora o Ministério da Justiça realize a classificação indicativa das obras audiovisuais destinadas ao cinema, vídeo, DVD, jogos eletrônicos e de interpretação (RPG), entende-se que a atuação é insuficiente em face da variedade de jogos, muitos deles com conteúdo violento, disponíveis no ciberespaço e inclusive no interior de “comunidades” como o *Orkut*, serviço explorado pela Empresa *Google*.

A análise realizada oferece condições para afirmar que nesse ponto não basta apenas o exercício da autoridade parental, pois embora os genitores não possam se eximir da tarefa de orientar e acompanhar os filhos, auxiliando-os a buscar atividades de lazer que promovam a sua integração no contexto social e seu desenvolvimento integral, há questões que ultrapassam a esfera de atuação das famílias, tratando-se de dever do próprio Estado. Para cumprir o disposto nos artigos 74 e 80 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estado precisa atuar de forma mais incisiva, tanto na fiscalização de *lan house* e no treinamento dos responsáveis pela exploração dessa atividade, o que pode ser feito por meio da ação conjunta entre Ministério Público, Conselhos Tutelares, em parceria com Universidades e organizações não-governamentais que atuam na área infanto-juvenil, como também na verificação do tipo de jogo que é disponibilizado no âmbito de serviços que exigem cadastro do usuário, como o *Orkut*. Com efeito, se não é possível fiscalizar o que acontece nos inúmeros *sites* da *web* cujos fluxos informacionais se subtraem ao poder estatal, entende-se que o mesmo não acontece quando

se está diante de um serviço específico, explorado por uma empresa que hospeda as páginas de internautas previamente cadastrados e lhes oferece aplicativos e entretenimento. Ora, no momento em que todos esses requisitos estão presentes, e o fornecedor disponibiliza mais de quatrocentos jogos aos seus consumidores, como não exigir que tenha postura responsável e que atente às classificações realizadas para os jogos?

Ademais, quando a questão envolve as redes de relacionamento, como o *Orkut*, por exemplo, o Poder Público brasileiro, apesar das ações já empreendidas, ainda se revela tímido e excessivamente complacente, haja vista que inúmeros problemas ocorrem naquele ambiente virtual, como a existência das comunidades de ódio, a troca de insultos, apologia ao uso de drogas, ampla circulação de material cujo conteúdo se mostra inadequado a crianças e adolescentes em face do forte apelo sexual, e tudo isso é tolerado. Não há como as autoridades negarem a presença de crianças e adolescentes, pois conhecem a incidência de pedofilia e pornografia infantil em seu interior. De igual forma, basta um exame superficial das comunidades existentes ou dos perfis hospedados para perceber que grande parte dos usuários é criança ou adolescente. Os próprios usuários dessa faixa-etária que participaram da Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação informaram que interagem no *Orkut*. Mesmo diante de todas essas evidências, não são adotadas medidas de fiscalização com relação ao serviço, que, por ora, tem respondido (e ainda precariamente) às demandas estatais somente nos casos de crime de pedofilia e pornografia infantil.

A observação empreendida nesse serviço revelou um universo que se encontra muito longe daquele que poderia ser identificado como verdadeiras “comunidades”, já que raramente as pessoas que integram os grupos conseguem manter a estabilidade necessária para que se estabeleçam laços de cooperação e solidariedade *on line*. Ao contrário disso, em seu interior se constatou a prática de intolerância, troca de insultos e críticas gratuitas cujo objetivo não vai além de ridicularizar outros internautas, inclusive crianças e adolescentes.

O que se percebe é a banalização de determinadas condutas, como se os usuários, muitos deles pais de crianças e adolescentes que também usufruem do ambiente do *Orkut* e que, em princípio, deveriam desempenhar o papel de cuidadores, acabassem se acostumando com algumas práticas cujo risco de causar prejuízos ao desenvolvimento dos adolescentes lhes é invisível. Dentre as várias situações observadas, destaca-se a excessiva exposição da intimidade e da imagem proporcionada por muitos internautas adolescentes cujas fotos, legendas

e recados são publicizados como mercadorias dispostas em páginas da *web*.

Quanto à excessiva exposição da intimidade e imagem realizada por muitos adolescentes, entende-se que cabe às famílias orientá-los quanto à preservação de seus direitos de personalidade. Todavia, a realidade brasileira aponta para o *déficit* informacional de muitas famílias, que não têm acesso às tecnologias da informação e comunicação a partir de seus lares e sequer cogitam o que os filhos fazem ao acessar a Internet das escolas ou de centros pagos. Até mesmo para os que possuem computador e conexão à Internet, torna-se difícil ter acesso a determinados ambientes virtuais, frequentados pelos filhos, o que dificulta a orientação.

Nesse caso, entende-se que a escola pode contribuir para a redução da exposição pessoal e dos conflitos decorrentes do excesso de comunicação, levado a efeito pelos adolescentes que se mantêm constantemente conectados à Internet, o que pode ser feito pela proposição de ações e atividades que contribuam para que os adolescentes percebam os riscos da exposição do corpo e da vida pessoal, bem como fomentando o debate com vistas à superação das práticas agressivas e de perseguições virtuais, que, muitas vezes, se iniciam no ambiente da escola e se intensificam no ciberespaço. Para o cumprimento dessa tarefa, a escola deve buscar o auxílio das próprias famílias, bem como pode estabelecer parcerias com os representantes do Ministério Público e da Magistratura que atuam nas Varas da Infância e Juventude, pois muitos dos problemas que se iniciam com a troca de insultos acabam tomando proporções maiores e deságuam no sistema de Justiça Infanto-juvenil. Nada mais adequado, portanto, que esses agentes políticos auxiliem na educação voltada às práticas virtuais seguras, promovendo a educação digital.

O que se observa, no entanto, é que ainda se está longe dessas iniciativas, pois em que pese os propósitos do governo brasileiro serem voltados à introdução do Brasil na sociedade informacional, por ora os esforços se dirigem prioritariamente à ampliação dos acessos à Internet, como se isso, por si só, conduzisse as pessoas a utilizarem as novas tecnologias para a construção do conhecimento.

Como enfatizado ao longo da tese, não se pode confundir o mero acesso às tecnologias com o emprego que as pessoas fazem das ferramentas informacionais postas a sua disposição. O exame das práticas levadas a efeito pelos internautas adolescentes, corroboradas pelos dados estatísticos apresentados, revela que a maioria dos internautas dessa faixa-etária utiliza as tecnologias informacionais para a

comunicação e o entretenimento, especialmente no *Orkut* onde, como visto, as possibilidades de aquisição de informações, capazes de conduzi-los à construção do conhecimento, são bastante escassas. Entende-se, portanto, que ao priorizar esse tipo de uso, a população infanto-juvenil simplesmente está conectada à Internet, mas ainda se encontra distante de usar essa tecnologia para ascender a melhores condições de vida.

A mesma preocupação meramente instrumental se observa em outras ações empreendidas pelo governo federal: ao adotar o Programa Banda Larga nas Escolas, objetiva estender a Internet a crianças e adolescentes das classes sociais menos favorecidas (notadamente “D” e “E”), que poderiam usufruir dessa tecnologia a partir do espaço das escolas públicas. No entanto, não se vislumbram ações efetivas para além dessa finalidade instrumental, posto que as iniciativas estão centradas prioritariamente na remessa de laboratórios informáticos e em algumas medidas isoladas, direcionadas aos educadores, propostas no âmbito do ProInfo. Muito pouco tem sido realizado no sentido de incorporar as tecnologias da informação e comunicação para a superação do modelo tradicional de ensino, ainda vigente, o que, de certa forma, retarda ou até inibe o processo de aprendizagem coletiva que poderia ser realizado por educandos e educadores, caso estivessem preparados para interagir pedagogicamente no ambiente virtual.

Além da insuficiente formação pedagógica para que professores e alunos possam usufruir do ambiente virtual, explorando as possibilidades de troca e aprendizagem intercultural, não se evidenciam estratégias voltadas à preparação dos professores para o reconhecimento dos riscos a que ficam expostos os adolescentes internautas, o que muitas vezes lhes inibe de desenvolver, junto aos educandos, discussões voltadas ao uso seguro e ético dessas tecnologias. Assim, por não contar com a formação adequada, os professores, mesmo sendo cotidianamente confrontados com conflitos decorrentes das práticas dos educandos no ciberespaço, acabam impossibilitados de responder de forma adequada às demandas. Com isso, a escola perde importante oportunidade de promover educação voltada à inclusão digital, falhando também no cumprimento de sua função de promover o desenvolvimento integral dos educandos, o que, conforme defendido nesta tese, passa pela adequada preparação e educação dos adolescentes para interagir no ciberespaço.

Enquanto essas questões já fomentaram inúmeras discussões em outros Estados, especialmente os integrantes da União Europeia, que se iniciaram no uso das tecnologias da informação e comunicação há mais tempo e que se preocupam com a formação de docentes, no Brasil ainda

não se percebeu a importância dessas iniciativas. Como visto, recém agora ganharam visibilidade os problemas produzidos pela intensa criminalidade que tem feito crianças e adolescentes vítimas de pornografia infantil e pedofilia, praticada no ambiente virtual.

Para chegar a essa compreensão, foi preciso que organização não-governamental como a SaferNet Brasil levasse até as autoridades públicas brasileiras (representantes do Ministério Público Federal e Poder Legislativo) os relatos de crimes contra os direitos humanos, praticados no espaço virtual, a partir dos quais as discussões em torno da proteção de crianças e adolescentes internautas foram estabelecidas de forma sistemática. Para tanto, formou-se Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pedofilia Infantil – dando início aos trabalhos que culminaram na edição da Lei 11.829/2008 e na proposição de projeto de lei para estabelecer regras de atuação para os fornecedores de serviços, na área informacional, que, segundo previsto, serão obrigados a cadastrar os usuários, armazenar seus dados pessoais e os repassar às autoridades públicas em caso de investigação de crimes, praticados no ambiente virtual.

Ao abordar especificamente a prática de crimes, como a pornografia infantil e a pedofilia, praticados no ciberespaço, enfatizaram-se as ações realizadas pela SaferNet Brasil, apontada nesta tese como um exemplo de atuação da sociedade civil que, constituída na forma de organização não-governamental, presta importante contribuição. Nesse sentido, desde a criação de central para recebimento de denúncias *on line*, adoção de mecanismos para a verificação das denúncias, tentativas de diálogo com os provedores que atuam no setor, articulação com os agentes estatais, até a intensa participação na CPI da Pedofilia Infantil, ainda em curso, revelaram o quanto a sociedade civil pode contribuir para a proteção de adolescentes internautas. As ações dessa associação, além de terem provocado a discussão, de certa forma forçando o Estado brasileiro a adotar postura mais rigorosa com as empresas que exploram o segmento, ainda tem se mantido constantemente mobilizada, participando, na condição de interveniente, da assinatura de termos de cooperação entre o Ministério Público Federal e os provedores de hospedagem, a exemplo do termo firmado com a Empresa *Google*.

Ao longo da tese, revelou-se que essa associação, novamente se antecipando às ações que deveriam ser de iniciativa do Estado, já deu início à realização de pesquisas dirigidas aos jovens internautas (assim considerados aqueles que ainda não completaram dezoito anos de idade) e seus pais. Dessa forma, ao realizar a investigação a SaferNet Brasil

obteve dados que permitiram identificar o padrão comportamental das famílias e as práticas adotadas pelos adolescentes *on line*, o que subsidiou a preparação de Cartilhas e dicas de segurança, disponibilizadas em seu *site*.

Ações como essas precisam ser ampliadas, pois embora as iniciativas sejam positivas, inclusive já produzindo resultados, quase todo o contato entre a associação não-governamental e o público é feito *on line*, o que torna difícil a sua penetração junto a muitos adolescentes, suas famílias e educadores. Essa limitação poderia ser superada por meio de ações em conjunto, em que a SaferNet Brasil firmasse parcerias com escolas e Universidades, formando multiplicadores para atuar junto ao público cujo acesso mais restrito à Internet acaba dificultando a visita à página institucional dessa associação.

Os integrantes da SaferNet Brasil, ao conduzirem as ações dessa organização, demonstram que, no momento em que foram confrontados com as primeiras denúncias de crimes praticados no ciberespaço, contra crianças e adolescentes, apresentaram postura reflexiva, ou seja, fizeram determinadas escolhas éticas voltadas à defesa dessa população a partir das quais provocaram o Estado a assumir o seu papel. O exame do seu histórico de atuação evidencia uma série de pequenas ações, como o envio de correspondência a provedores, tentativas de reuniões com os responsáveis pelas empresas do setor, contatos com autoridades públicas cuja insistência e capacidade de articulação ofereceram o diferencial para desencadear mudanças na atividade do Estado brasileiro no que tange ao combate da prática dos crimes de pornografia e pedofilia, provocando inclusive a edição de lei que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente. Defende-se, no entanto, que é preciso ir além desses esforços, pois em que pese o exemplo positivo oferecido pela SaferNet Brasil, a variedade de interações dos adolescentes do ciberespaço origina outros riscos, a exigir que os atores sociais e outras associações e organizações se engajem na busca por alternativas.

Conforme sustentado nesta tese, entende-se que o Estado precisa atuar pela via da regulação nos casos em que as ações se configurem crimes praticados contra os adolescentes internautas. No entanto, não adianta sustentar postura ingênua, acreditando que basta a edição da lei que tipifica as condutas para que ocorra a redução dos casos de pornografia infantil e pedofilia praticados no ciberespaço. É preciso ultrapassar essa fase de produção da lei, investindo na instalação de Delegacias de Polícia especializadas e na infraestrutura necessária para que as autoridades policiais consigam investigar os crimes. Além de investimento em tecnologia, é preciso treinar policiais, representantes

do Ministério Público e da Magistratura, instrumentalizando-os para investigar, denunciar e punir os abusadores infanto-juvenis que atuam no ambiente virtual, pois, na opinião desta pesquisadora, as iniciativas como a edição de manuais informativos, como o editado em parceria entre Ministério Público Federal e Comitê Gestor da Internet no Brasil, mostram-se insuficientes para oferecer preparação qualificada aos agentes públicos que atuam nessa seara. Aliado a isso, é preciso ampliar os canais de cooperação internacional pois, como visto, os fluxos informacionais se subtraem aos controles dos Estados, exigindo ação articulada entre os Estados.

Ademais, deve-se adotar fiscalização constante das práticas empreendidas pelas empresas que atuam no setor, para que elas realmente cumpram os compromissos impostos nos termos de ajustamento de conduta e de cooperação firmados. Somado a isso, é impositivo que efetivamente se aplique a Lei 11.829/2008 caso as autoridades brasileiras constatem que os fornecedores de serviços incorreram nas práticas tipificadas na Lei, pois, do contrário, esses prestadores de serviços continuarão apenas obtendo os lucros e proveitos da atividade, sem suportar nenhum ônus.

Apesar de já terem se iniciado as discussões, percebe-se que o debate em curso está bastante polarizado na esfera penal, não evoluindo para a proteção de outros bens jurídicos, como a preservação da imagem, da intimidade e de dados pessoais dos usuários, especialmente quando se trata de internautas na faixa-etária infanto-juvenil. Outro tema que ainda não foi incluído na pauta de discussão, refere-se à exposição dos adolescentes a conteúdos prejudiciais que circulam livremente na *web* e em vários serviços oferecidos, com destaque nesta tese para o *Orkut*, rede de relacionamento social observada.

Diante do quadro delineado, que aponta para as insuficiências da autoregulação, promovida pelas empresas por não oferecer a adequada proteção aos adolescentes internautas, e considerando que nem todas as interações produtoras de risco são merecedoras de atuação do Estado via regulação, defendeu-se a adoção da co-regulação como estratégia de comprometimento e co-responsabilidade das instituições e dos atores sociais para com a proteção dos adolescentes internautas. Nesse esforço, entende-se necessário inserir os próprios adolescentes, que seriam sensibilizados para que percebessem os riscos a que ficam expostos no ciberespaço, identificando condutas que podem evitar para que não tenham seus direitos de personalidade violados, bem como para que se utilizem das tecnologias da informação e comunicação de forma responsável.

A co-regulação, tal como proposta nesta tese, envolve a participação de todos e valoriza os atos triviais do cotidiano, instigando os atores sociais e as instituições a buscarem alternativas mediadas. Como as respostas seriam fruto da negociação, haveria melhores condições de oferecer alternativas específicas ao problema ou risco constatado, o que seria feito em menor tempo e sem recorrer aos trâmites que envolvem a produção de leis.

Segundo sustentado neste trabalho, acredita-se que essa via se mostre capaz de oferecer respostas que ultrapassem o modelo linear, pois permite que empresas, usuários, famílias, escolas, representantes do Estado e os próprios adolescentes possam se envolver no esforço de oferecer sugestões e apontar alternativas de enfrentamento, condizentes com cada espécie de risco.

A investigação empreendida confirmou a hipótese delineada nesta pesquisa, posto que as instituições encarregadas da proteção integral dos adolescentes ainda não estão suficientemente preparadas para responder à pluralidade dos conflitos e riscos decorrentes da interação dos adolescentes no espaço virtual. As alternativas de atuação propostas no âmbito deste estudo, longe de se constituírem em respostas acabadas e exaustivas, consistiram no esforço acadêmico de, à luz da observação realizada, sistematizar os principais riscos detectados e apontar estratégias de enfrentamento que se mostrem condizentes com os contornos da sociedade informacional, o que foi feito nesta tese pela proposição da via da co-regulação.

REFERÊNCIAS

AJURIAGUERRA, J. de. *Manual de psiquiatria infantil*. 2. ed. Brasil : Masson , 1999.

ALFIE, Gabriela. *Cyberpadres: cómo educar a los hijos en el uso de Internet*. Buenos Aires: Alfaomega Grupo Editor Argentino, 2007.

ALVAREZ, Ana Maria Torres; JARA, Andréa C. Rodrigues Peine. Comunidades Virtuais: intercâmbio de conhecimento X privacidade. Colabor@ Revista Digital da CVA RICESU v. 4, n. 13, dez. 2006. Disponível em: <http://www.ricesu.com.br/colabora/n13/artigos/n_13/pdf/id_05.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2009.

ALVES, Lynn Rosalina Gama. *Game over: jogos eletrônicos e violência*. São Paulo: futura, 2005.

ANGELINO, Flavia. Pantalla del mundo nuevo. Nuevos circuitos tribales: apropiación de Internet como espacio de significación. In: URRESTI, Marcelo (Org.). *Ciberculturas juveniles: los jóvenes, sus prácticas y sus representaciones en la era de Internet*. Buenos Aires: La Crujía, 2008, p. 267-296.

APREA, Gustavo. Las representaciones de las TIC en relación col los procesos educativos. In: CABELLO, Roxana (Coord.). *Yo con la computadora no tengo nada que ver: un estudio de las relaciones entre los maestros y las tecnologías informáticas en la enseñanza*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2006, p. 89-124.

_____. La sociedad del conocimiento, la información y los maestros. In: CABELLO, Roxana (coord). *Yo con la computadora no tengo nada que ver: un estudio de las relaciones entre los maestros y las tecnologías*

informáticas en la enseñanza. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2006, p. 125-142.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Traduzido por Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1981.

ARNAUD, André-Jean. Globalização. In: ARNAUD, André-Jean; JUNQUEIRA, Eliane Botelho (orgs.). *Dicionário da globalização: direito, ciência e política*. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2006, p. 221-9.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 3. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2004.

BARATTA, Alessandro. Infância e Democracia. In: MÉNDEZ, Emílio García; BELOFF, Mary (orgs.). *Infância, lei e democracia na América Latina: análise crítica do panorama legislativo no marco da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança 1990-1998*. Blumenau: Edifurb, 2001, p. 47-78.

BARBOSA, Rommel Melgaço; SANTOS, Ieda. O uso de um fórum de discussão para desenvolver atividades colaborativas. In: BARBOSA, Rommel Melgaço (Org.). *Ambientes virtuais de aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 155-168.

BARRETO, Vicente de Paulo. Perspectivas epistemológicas do Direito no século XXI. In: STRECK, Lênio Luiz; ROCHA, Leonel Severo. *Constituição, sistemas sociais e hermenêutica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 245-263.

BASILE, Diego Alejandro. El rock barrial en la web: la socialidad tribal en espacio virtual. In: URRESTI, Marcelo (Org.). *Ciberculturas juveniles: los jóvenes, sus prácticas y sus representaciones en la era de Internet*. Buenos Aires: La Crujía, 2008, p. 247-265.

BAUDRILLARD, Jean. *A ilusão vital*. Traduzido por Luciano Trigo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Além do princípio da memória social. In: CASALEGNO, Federico. *Memória cotidiana: comunidades e comunicação na era das redes*. Traduzido por Adriana Amaral, Francisco Rüdiger e Sandra Montardo. Porto Alegre: Sulina, 2006, p. 119-130.

_____. *A troca impossível*. Traduzido por Cristina Lacerda e Teresa Dias Carneiro da Cunha. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

_____. *Simulacros e simulações*. Traduzido por Maria João da Costa Pereira. Lisboa: Relógio d'Água, 1991.

BAUMAN, Zygmunt. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Traduzido por Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

_____. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Traduzido por Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

_____. *Modernidade e ambivalência*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. *Modernidade líquida*. Traduzido por Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BEHAR, Patrícia Alejandra; PRIMO, Alex F. T. ; LEITE, Sílvia Meirelles. ROODA/UFRGS: uma articulação técnica, metodológica e epistemológica. In: BARBOSA, Rommel Melgaço (Org.). *Ambientes virtuais de aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 51-70.

BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Traducción: Jorge Navarro; Daniel Jiménez; Maria Rosa Borrás. Barcelona: Paidós, 1998.

_____. *O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização*. Traduzido por André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: UNESP, 1997.

BJS P VC, BLZ? Publicada em 24 de outubro de 2004. Disponível em: http://docs.google.com/gview?a=v&q=cache:G-zcFK8f3TkJ:www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/roteiro pedagogico/publicacao/2708_bjs_p_vc.pdf. Acesso em: 21 jul. 2009.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. V.2. 6. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

BORGES, Martha Kaschny. Educação e cibercultura: perspectivas para a emergência de novos paradigmas educacionais. In: VALLEJO, Antônio Pantoja; ZWIREWICZ, Marlene (orgs.). *Sociedade da informação, educação digital e inclusão*. Florianópolis: Insular, 2007, p. 53-85.

BOUILLE, Julieta. Cibercafés o la nueva esquina. Usos y apropiaciones de Internet en jóvenes de sectores populares urbanos. In: URRESTI, Marcelo (editor). *Ciberculturas juveniles: los jóvenes, suas práticas y sus representaciones en la era de Internet*. Buenos Aires: La Crujía, 2008, p. 105-120.

BOURDIEU, Pierre & PASSERON, Jean Claude. *A reprodução*. Rio de Janeiro: F. Alves, 1982. p. 11-75.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Audiência pública crimes cibernéticos realizada em 23 de novembro de 2008 a. Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br/comissoes/cctci/Eventos/notas-taquigraficas/NT-AP-Crimes-ciberneticos-13.11.08/?searchterm=crimes%20informáticos>>. Acesso em: 18 maio 2009.

_____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Yussef Said Cahali. 10. ed. São Paulo: RT, 2008.

_____. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Organização Yussef Said Cahali. 10. ed. São Paulo: RT, 2008.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 15 maio 2009.

_____. Lei 11.525, de 25 de dezembro de 2007. Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11525.htm>. Acesso em: 15 maio 2009.

_____. Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008 b. Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet. In: *Diário Oficial da União*, Brasília, v. CXLV n. 230, p. 1, 26 de novembro de 2008.

_____. Ministério da Ciência e Tecnologia. *Livro Branco: ciência, tecnologia e inovação*. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002.

_____. Ministério da Educação. Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional - ProInfo Integrado, 2009 a. Disponível em: <
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13156:proinfo-integrado&catid=271:seed>. Acesso em: 26 maio 2009.

_____. Ministério da Justiça. *Portaria nº 1.100*, de 14 de julho de 2006 a. Regulamenta o exercício da Classificação Indicativa de diversões públicas, especialmente obras audiovisuais destinadas a cinema, vídeo, dvd, jogos eletrônicos, jogos de interpretação (RPG) e congêneres. Disponível em: <
<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJD324F33CITEMID3153A62F2AD B42829BC7019D3615A32APTBRIE.htm>>. Acesso em: 07 jun. 2009.

_____. Ministério Público Federal; Comitê Gestor da Internet no Brasil *Manual prático de investigação de crimes cibernéticos*. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2006 b.

_____. *Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil 2005*: [coordenação editorial: Mariana Balboni].

São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2006 c. Disponível em: <<http://www.cetic.br/publicacoes/index.htm>>. Acesso em: 30 set. 2008.

_____. *Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2007* [coordenação executiva e editorial: Mariana Balboni]. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2008 c. Disponível em: <<http://www.cetic.br/publicacoes/index.htm>>. Acesso em: 30 set. 2008.

_____. *Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: Destaques 2008 – módulos adicionais*. Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2009 b. Disponível em: <http://www.cetic.br/usuarios/tic/2008/analise-tic-domicilios-parte2-2008.pdf>. Acesso em: 02 maio 2009.

_____. *Portal do professor*, 2009 c. Disponível em: <<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/interaction.action>>. Acesso em: 01 de junho de 2009.

BRASIL. Senado Federal. *Comissão Parlamentar de Inquérito: CPI Pedofilia Infantil*, 2009 d. Disponível em:

<<http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>>. Acesso em: 18 maio 2009.

_____. Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado Federal nº 494 de 18 de dezembro de 2008* d. Disciplina a forma, os prazos, os meios de preservação e transferência dos dados informáticos mantidos por fornecedores de serviços a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=88862>. Acesso em: 19 maio 2009.

_____. Senado Federal. *Projetos e matérias legislativas*, Requerimento nº 1178 de 2006 d. Disponível em:

<

http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/Detalhes.asp?p_cod_mat e=79476>. Acesso em: 10 jun. 2009.

BRUÑOL, Miguel Cillero. O interesse superior da criança no marco da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. In: MÉNDEZ, Emílio García; BELOFF, Mary (Orgs.). *Infância, lei e democracia na América Latina: análise crítica do panorama legislativo no marco da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança 1990-1998*. Blumenau: Edifurb, 2001, p. 91-111.

BUSTAMANTE, Enrique. *Redes Sociales y Comunidades Virtuales em Internet*. México: Alfaomega Grupo Editor, 2008.

CABELLO, Roxana. Sobre socialidad y otras formas de “estar con el otro”. Intercambios en torno a los juegos en red. In: QUITAR, Aída; CALELLO, Tomás; APREA, Gustavo (Compiladores). *Los usos de las TICs: una mirada multidimensional*. Buenos Aires: Prometeo Libros/Los Polverines: Unive. Nacional de General Sarmiento, 2007, p. 131-154.

CAIADO, Roberta Varginha Ramos. A ortografia no gênero Weblog: entre a escrita digital e a escrita escolar. In: ARAÚJO, Júlio César (Org.). *Internet e ensino: novos gêneros, outros desafios*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007, p. 35-47.

CARDOSO, Gustavo. *A mídia na sociedade em rede: filtros, vitrines, notícias*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

CARVALHO, Rosa Meire. Diários íntimos na era digital: diário público, mundos privados. In: LEMOS, André; PALACIOS, Marcos (orgs.). *As Janelas do ciberespaço: comunicação e cultura*. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2001, p. 234-254.

CASTELLS, Manuel. *A galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, negócios e a sociedade*. Traduzido por Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

_____. *A sociedade em rede*. 11. ed. Traduzido por Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2008. v. 1.

_____. *Fim de milênio: a era da informação: economia, sociedade e cultura*. Traduzido por Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 3.

_____. *O poder da identidade: A era da informação: economia, sociedade e cultura*. 6. ed. Traduzido por Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2008. v. 2.

CASTRO, Catarina Sarmento e. *Direito da informática, privacidade e dados pessoais*. Coimbra: Edições Almedina, 2005.

CHAMARELLI, Renata. Banda larga chega a 9,6 mil escolas, 2008.

Disponível em: <

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11548&catid=210>. Acesso em: 26 maio 2009.

CHATELET, François; DUHAMEL, Olivier; PISIER-KOUCHNER, Évelyne. *As Concepções Políticas do século XX: história do pensamento político*. Traduzido por: COUTINHO, Carlos Nelson de; KONDER, Leandro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1983.

CONSELHO DE MINISTROS adota convenção internacional sobre cibercrime sete anos depois (05 de março de 2009). Disponível em: <http://tek.sapo.pt/noticias/internet/conselho_de_ministros_adopta_convencao_intern_983151.html>. Acesso em: 10 jun. 2009.

CONTRERA, Malena Segura. *Mídia e pânico: saturação da informação, violência e crise cultural na mídia*. São Paulo: Annablume, 2002.

CORDEIRO, Cristiana de Faria; LEITE, Carla Carvalho. Você também é responsável. In: ESTEFENON, Susana Graciela Bruno; EISENSTEIN, Evelyn (orgs.). *Geração digital: riscos e benefícios das novas tecnologias para as crianças e os adolescentes*. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2008, p. 182-5.

COSTA, Marli Marlene Moraes da. A família como interlocução entre o homem e a sociedade. In: LEAL, Rogério Gesta; ARAÚJO, Luiz Ernane Bonesso de (Orgs.). *Direitos sociais & políticas públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 2. Santa Cruz: EDUNISC, 2003, p. 642-673.

CUNHA, Paulo Ferreira da. Direito à informação ou deveres de protecção informativa do Estado? In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Direitos fundamentais, informática e comunicação: algumas aproximações*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007, p. 155-178.

CUSTÓDIO, André Viana. *Teoria da protecção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente*. In: Revista do Direito, v. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/657/454>>. Acesso em: 03 abr. 2009.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 16. ed. Atual. São Paulo: Saraiva, 1991.

DEBORD. *A sociedade do espetáculo, comentários sobre a sociedade do espetáculo*. Traduzido por Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DE GIORGI, Raffaele. *Direito, democracia e risco: vínculos com o futuro*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998.

DELPECH, Horácio Fernández. *Internet: su problemática jurídica*. 2. ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 2004.

DE MASI, Domenico. A sociedade pós-industrial. In: _____.(Org.). *A sociedade pós-industrial*. 3. ed. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000, p. 11-98.

DERY, Mark. Desconstruir a memória comunitária na era das mídias interativas. CASALEGNO, Federico. *Memória cotidiana: comunidades e comunicação na era das redes*. Traduzido por Adriana Amaral, Francisco Rüdiger e Sandra Montardo. Porto Alegre: Sulina, 2006, p. 167-182.

DUPAS, Gilberto. *Ética e poder na sociedade da informação: de como a autonomia das novas tecnologias obriga a rever o mito do progresso*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: UNESP, 2001.

_____. *Tensões contemporâneas entre o público e o privado*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

DWORKIN, Ronald. *Los derechos en serio*. Barcelona : Ariel Derecho , 1999.

ECO, Humberto. *Apocalípticos e integrados*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1970.

ESTEFENON, Susana Graciela Bruno. Adolescência: desenvolvimento biopsicossocial. In: ESTEFENON, Susana Graciela Bruno; EISENSTEIN, Evelyn (orgs.). *Geração digital: riscos e benefícios das*

novas tecnologias para as crianças e os adolescentes. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2008, p. 31-5.

ETCHICHURY, Carlos. Vídeo na Internet abala Ibirubá: cenas de sexo entre menina e adolescente circulam em *sites*. *Jornal Zero Hora*. Edição 15.911, p. 22, março de 2009.

FARINELLA, Flavio. Um proyecto de Ley sobre proteccíon de menores en Internet. Sobre la conveniencia y la forma de comenzar a regular la red. In: PALAZZI, Pablo A (Director). *Derechos y nuevas tecnologías: derechos personalísimos*. Buenos Aires: Ad-Hoc, 2003, p. 319-336.

FERNANDES; Newton; FERNANDES, Valter. *Criminologia integrada*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FERRARIS, Sabrina. Comunidades virtuales lúdicas: jóvenes y videojuegos. In: URRESTI, Marcelo (Org.). *Ciberculturas juveniles: los jóvenes, sus prácticas y sus representaciones en la era de Internet*. Buenos Aires: La Crujía, 2008, p. 205-224.

FERREIRA, Berta Weil. *Adolescência: teoria e pesquisa*. Porto Alegre: Sulina, 1978.

FLOR, Mar Monsoriu. *Técnicas de hacker para padres: cómo controlar lo que hace tu hijo con el ordenador*. Buenos Aires: Alfaomega Grupo Editor Argentino, 2007.

FONTANELLA, Fernando Israel; PRYSTHON, Ângela. Trocando figurinhas: sobre Orkut, frivolidades, neotribalismo e flânerie. In: Intercom 2004 - XXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2004, Porto Alegre. *Anais do Intercom 2004*. Disponível em: http://www.ppgcomufpe.com.br/detalhe_publicacao.asp?cod_pub=5&pub_disc=1>. Acesso em: 03 abr. 2009.

FONTES, Maria do Carmo Martins. O uso de emoticons em chats: afetividade em ensino a distância. In: ARAÚJO, Júlio César (Org.). *Internet e ensino: novos gêneros, outros desafios*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007, p. 64-77.

FORTIM, Ivelise. Alice no país do espelho: o MUD – jogo e realidade virtual baseados em texto. *Imaginário*, São Paulo, n. 12, p. 171-194, jan.-jun., 2006.

FREIRE, Paulo. Educação e participação comunitária. In: CASTELLS, Manuel, et al. *Novas perspectivas críticas em educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, p. 53-61.

_____. *Pedagogia do oprimido*. 39. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

FURLANETO NETO, Mário; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. *Crimes na Internet: elementos para uma reflexão sobre a ética informacional*. Brasília: R. CEJ, n. 20, p. 67-73, jan./mar. 2003. Disponível em: <<http://www.cjf.gov.br/revista/numero20/artigo9.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2008.

GIDDENS, Anthony. *A constituição da sociedade*. Traduzido por Álvaro Cabral. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. *As conseqüências da modernidade*. Traduzido por Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

_____. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. Traduzido por Magda Lopes. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1993.

_____. *Modernidade e identidade*. Traduzido por Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

_____; PIERSON, Christopher. *Conversas com Anthony Giddens: o sentido da modernidade*. Traduzido por Luiz Alberto Monjardim. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

GILLERAN, Anne. Práticas inovadoras em escolas européias. In: SANCHO, Juana Maria; Hernández, Fernando. *Tecnologias para transformar a educação*. Traduzido por Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2006, p. 85-110.

GIMENO, Adelina. *A família: o desafio da diversidade*. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

GONÇALVES, Maria Eduarda. *Direito da informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação*. Coimbra: Almedina, 2003.

GONZÁLEZ, Ignacio Siles. Internet, virtualidad y comunidad. *Revista de Ciencias Sociales*. San José, Costa Rica, n. 108, p. 55-69, jan 2007.

GOOGLE. *Centro de privacidade do Google*. Disponível em: <<http://www.google.com.br/privacypolicy.html>>. Acesso em: 08 abr. 2009.

GREENFIELD, Patricia Marks. *O desenvolvimento do raciocínio na era da eletrônica: os efeitos da TV, computadores e videogames*. Traduzido por Cecília Bonamine. São Paulo: Summus, 1988.

GRISARD FILHO, Waldyr. Famílias reconstituídas. Novas relações depois das separações. Parentesco e autoridade parental. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Afeto, ética, família e o novo Código Civil*:

anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p. 657-676.

HÄBERLE, Peter. A dignidade humana e a democracia pluralista – seu nexos interno. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Direitos fundamentais, informática e comunicação: algumas aproximações*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007, p. 11-28.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Traduzido por Tomaz Tadeu da Silva; Guaracira Lopes Louro. 5. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

HERMITTE, M-A. Os fundamentos jurídicos da sociedade do risco – uma análise de U. Beck. In: VARELLA, Marcelo Dias (Org.). *Governo dos riscos*. Brasil: 2005, p. 11-41.

HESPANHA, Pedro. *Mal-estar e risco social num mundo globalizado: Novos problemas e novos desafios para a teoria social*. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 161-193.

HIMANEN, Pekka. *A ética dos hackers e o espírito da informação: a importância dos exploradores da era digital*. Traduzido por Fernando Wolff. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

HUIZINGA, Johan. *Homo ludens: o jogo como elemento da cultura*. Traduzido por João Paulo Monteiro. São Paulo: Perspectiva, 2007.

INELLAS, Gabriel César Zaccaria de. *Crimes na Internet*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2004.

INHOPE. *International Association of Internet Hotlines*. Disponível em: <<https://www.inhope.org/en/hotlines/hotlines.html>>. Acesso em: 13 dez. 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Países*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/paisesat/main.php>>. Acesso em: 08 maio 2009.

INTERNET WORLD STATS. *Usage and population Statistics*. Disponível em: <<http://www.Internetworldstats.com/stats.htm>>. Acesso em: 07 maio 2009.

KANT, Immanuel. *Fundamentos da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70 ltda, 1997.

KAPLAN, Harold I.; SADOCK, Benjamin J. *Manual de psiquiatria clínica*. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

KAPLAN, Harold I.; SADOCK, Benjamin J; GREBB, Jack A. *compêndio de Psiquiatria: ciências do comportamento e psiquiatria clínica*. 7. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002.

KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. Traduzido por Maria Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

LEAL, Viviane Pereira Lima Verde. O chat quando não é chato: o papel da mediação pedagógica em chats educacionais. In: ARAÚJO, Júlio César (Org.). *Internet e ensino: novos gêneros, outros desafios*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007, p. 48-63.

LIDCHI, Victória. Riscos ligados à sexualidade. In: ESTEFENON, Susana Graciela Bruno; EISENSTEIN, Evelyn (orgs.). *Geração digital: riscos e benefícios das novas tecnologias para as crianças e os adolescentes*. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2008, p. 88-93.

LIMA, Lúcia Abelha. Distúrbios mentais e de comportamento pelo uso da Internet. In: ESTEFENON, Susana Graciela Bruno; EISENSTEIN, Evelyn (orgs.). *Geração digital: riscos e benefícios das novas tecnologias para as crianças e os adolescentes*. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2008, p. 84-87.

LEVIN, Esteban. *¿Hacia una infancia virtual? La imagen corporal sin cuerpo*. 1. reimpressão. Buenos Aires: Nuevo Visión, 2007.

LÉVY, Pierre. *A conexão planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência*. Traduzido por Maria Lúcia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Ed. 34, 2001.

_____. *A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1999.

_____. A memória como processo no tempo presente. In: CASALEGNO, Federico. *Memória cotidiana: comunidades e comunicação na era das redes*. Traduzido por Adriana Amaral, Francisco Rüdiger e Sandra Montardo. Porto Alegre: Sulina, 2006, p. 263-286.

_____. *As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática* (14. reimp. 2006). Rio de Janeiro: Ed. 34, 1997

_____. *Cibercultura*. Traduzido por Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1999, 2. ed, 2000.

_____. *O que é o virtual?* Traduzido por Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 1996.

LOJKINE, Jean. *A Revolução informacional*. Traduzido por José Paulo Netto. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MACHADO, Jónatas E. M. Liberdade de programação televisiva: notas sobre os seus limites constitucionais negativos. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Direitos fundamentais, informática e comunicação: algumas aproximações*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007, p. 101-154.

MACHADO, Santiago Muñoz. *La regulación de la red: poder y derecho en Internet*. Madri: Grupo Santillana de Ediciones, 2000.

MAFFESOLI, Michel. *O tempo das tribos: o declínio do individualismo nas sociedades de massa*. Traduzido por Maria de Lourdes Menezes. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1998.

_____. A memória das tribos e o reencantamento do mundo. In: CASALEGNO, Federico. *Memória cotidiana: comunidades e comunicação na era das redes*. Traduzido por Adriana Amaral, Francisco Rüdiger e Sandra Montardo. Porto Alegre: Sulina, 2006, p. 146-166.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia Científica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARIOTTI, Humberto. *As Paixões do Ego: Complexidade, Política e Solidariedade*. São Paulo: Palas Athena, 2000.

MARQUES, Garcia; MARTINS, Lourenço. *Direito da informática*. 2.ed. Coimbra: Almedina, 2006.

MATTELART Armand. *História da sociedade da informação*. Traduzido por Nicolás Nyími Campanário. São Paulo: Loyola, 2002.

MATURANA, Humberto. *A ontologia da realidade*. Organizado por Cristina Magro, Miriam Graciano e Nelson Vaz. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1997.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 18. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

MENDES, Cláudio Lúcio. *Jogos eletrônicos: diversão, poder e subjetivação*. São Paulo: Papyrus, 2006.

MENDES, José Manuel Oliveira. Os desafios das identidades. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 503-534.

MÉNDEZ, Emílio García. Infância, lei e democracia: uma questão de justiça. In: MÉNDEZ, Emílio García; BELOFF, Mary (orgs.). *Infância, lei e democracia na América Latina: análise crítica do panorama legislativo no marco da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança 1990-1998*. Blumenau: Edifurb, 2001, p. 21-46.

MERRITT, Natacha. *Digital girl*. Disponível em: <<http://www.digitalgirly.com>>. Acesso em: 23 fev. 2009.

MEXÍA, Pablo García. El derecho de Internet. In: MEXÍA, Pablo García (director). *Principios de derecho de Internet*. 2. ed. Valencia: Tirant lo Blanch: 2005, p. 99-128.

MICHELMAN, Frank I. Relações entre democracia e liberdade de expressão: discussão de alguns argumentos. In: SARLET, Ingo

Wolfgang (Org.). *Direitos fundamentais, informática e comunicação: algumas aproximações*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007, p. 49-62.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: E.P.U., 1986.

MORDUCHOWICZ, Roxana. *La generación multimedia: significados, consumos y prácticas culturales de los jóvenes*. Buenos Aires: Paidós, 2008.

MORIN, Edgar. *Para sair do século XX*. Tradução de Vera Azambuja Harvey. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

_____. Partilhar uma memória para uma existência poética. CASALEGNO, Federico. *Memória cotidiana: comunidades e comunicação na era das redes*. Traduzido por Adriana Amaral, Francisco Rüdiger e Sandra Montardo. Porto Alegre: Sulina, 2006, p. 131-145.

NAISBITT, John. *High tech, high touch: a tecnologia e a nossa busca por significado*. Traduzido por Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1999.

NEVES, Ricardo. *O novo mundo digital: você já está nele oportunidades, ameaças e as mudanças que estamos vivendo*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2007.

NORTE, Mariângela Braga. Estudo comparativo e auto-aprendizagem de línguas estrangeiras por meio de tecnologias de informação e comunicação/Internet. In: BARBOSA, Rommel Melgaço (Org.). *Ambientes virtuais de aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 141-154.

OLIVEIRA, Olga Maria B. de. *Monografia jurídica: orientações metodológicas para o Trabalho de conclusão de curso*. Porto Alegre: Síntese, 1999.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. *A reglobalização do Estado e da sociedade em rede na era do acesso*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

ONU. United Nations Statistics Division. Department of Economic and Social Affairs. *Millennium Development Goals Indicators: the official United Nations Site for MDG Indicators*. 2008. Disponível em: <<http://mdgs.un.org/unsd/mdg/SeriesDetail.aspx?srid=608&crd>> Acesso em: 21 set. 2008.

ORKUT. *Centro de privacidade e segurança*. Disponível em: <<http://www.google.com/support/orkut/bin/answer.py?answer=48576>>. Acesso em: 21 maio 2009 a.

_____. *Google Brasil*. Disponível em: <<http://www.orkut.com>>. Acesso em: 26 jul. 2008.

_____. *Notícias: dados demográficos*. Disponível em: <<http://www.orkut.com.br/Main#MembersAll.aspx>>. Acesso em: 04 maio 2009 b.

PEREIRA, Elizabeth Maria Velasco. O Conselho Tutelar como expressão de cidadania: sua natureza jurídica e a apreciação de suas decisões pelo Poder Judiciário. In: PEREIRA, Tânia da Silva. *O melhor interesse da criança: um debate interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 551-574.

PEREIRA, Marcelo Cardoso. *Direito à intimidade na Internet*. Curitiba: Juruá, 2006. 279 p.

PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da Criança e do Adolescente: uma proposta interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

_____. O Melhor interesse da criança. In: PEREIRA, Tânia da Silva. *O melhor interesse da criança: um debate interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 1-102.

_____. O cuidado como valor jurídico. In: PEREIRA, Tânia da Silva; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coords.). *A ética da convivência familiar e sua efetividade no cotidiano dos tribunais*. Rio de Janeiro: forense, 2006, p. 231-256.

PEREIRA, Sumaya Saady Morhy. Direitos e deveres nas relações familiares: uma abordagem a partir da eficácia direta dos direitos fundamentais. In: PEREIRA, Tânia da Silva; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coords.). *A ética da convivência familiar e sua efetividade no cotidiano dos tribunais*. Rio de Janeiro: forense, 2006, p. 509-536.

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. *¿Ciberciudadani@ o ciudadani@.com?* Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

_____. *Derechos humanos, Estado de Derecho y Constitución*. 9. ed. Madri: Editorial Tecnos, 2005.

_____. *Manual de informática y derecho*. Barcelona: Editorial Ariel, 1996.

PESCANDO UMA PIADA. *Significado das risadas do MSN*.

Disponível em:

< <http://pescandoumapiada.blogspot.com/2009/04/significado-das-risadas-do-msn.html>>. Acesso em: 29 jul. 2009.

PINHEIRO, Patrícia Peck. *Direito Digital*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PORTO ALEGRE. *Resolução 6/04* - SMIC Porto Alegre, de 30 de março de 2004. Revoga a Instrução Normativa 3/04 e define procedimentos para fins de licenciamento da atividade de Jogos por Computadores, conhecida como "Lan House". Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/legislacaoc/legislacaoc/id2158.htm>>. Acesso em: 07 jun. 2009.

POUTS-LAJUS, Serge; RICHÉ-MAGNIER, Marielle. *A escola na era da Internet: os desafios do multimídia na educação*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

PRESO acusado de enganar meninas e pedir fotos de nudez na web. Portal Terra 14 de maio de 2009. Disponível em: <<http://tecnologia.terra.com.br/interna/0,,OI3765485-EI4802,00-Homem+enganava+meninas+na+web+e+pedia+fotos+de+nudez.html>>. Acesso em: 14 maio 2009.

PRIMO, Alex Fernando Teixeira. A emergência das comunidades virtuais. In: Intercom 1997 - XX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 1997, Santos. *Anais Intercom 1997*. Santos, 1997. Disponível em: <http://www.pesquisando.atraves-da.net/comunidades_virtuais.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2009.

_____. *Interação mediada por computador: comunicação, cibercultura, cognição*. Porto Alegre: Sulina, 2007.

RELATÓRIO alerta para aumento do ódio em redes sociais. Portal Terra 13 de maio de 2009. Disponível em: <<http://tecnologia.terra.com.br/interna/0,,OI3763286-EI4802,00-Relatorio+alerta+para+aumento+do+odio+em+redes+sociais.html>>. Acesso em: 13 maio 2009.

RHEINGOLD, Howard. *La comunidad virtual: una sociedad sin fronteras*. Barcelona: Gedisa Editorial: 1996.

RIBEIRO, José Carlos S. A socialidade no ciberespaço. In: LEMOS, André; PALACIOS, Marcos (orgs.). *As Janelas do ciberespaço: comunicação e cultura*. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2001, p. 140-151.

RIFKIN, Jeremy. *A era do acesso: a transição de mercados convencionais para o networks e o nascimento de uma nova economia*. Traduzido por Maria Lúcia G. L. Rosa. São Paulo: Makron Books, 2001.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei Estadual nº 12.698*, de 4 de maio de 2007 a. Dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que ofertam a locação e o respectivo acesso a jogos de computador em rede local, conhecidos como "LAN house" "Área Network" -, e seus correlatos, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/legislacaoc/legislacaoc/id3509.htm>>. Acesso em: 07 jun. 2009.

_____. Tribunal de Justiça. Apelação defensiva art. 241 da lei 8.069/90 (antiga redação) pedofilia na Internet prova. Condenação mantida. Apelação crime nº 70018855759. Ministério Público e Osvaldo Brandão Sayd e Murilo de Vargas Madrid. Relator: Marco Antônio Ribeiro de Oliveira. 25 de abril de 2007 b. Disponível em: <http://tj.rs.gov.br/site_php/jprud2/ementa.php>. Acesso em: 07 maio 2009.

RODRIGUES, Denise. *O adolescente hoje*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2000.

RODRIGUES, Walkíria Machado. Abuso sexual infanto-juvenil: uma análise à luz da jurisprudência brasileira. In: VERONESE, Josiane Rose Petry (Org.). *Violência e exploração sexual infanto-juvenil: crimes contra a humanidade*. Florianópolis. OAB editora, 2005, p. 165-220.

ROVER, Aires José. Sistemas especiais legais: uma solução inteligente para o direito. In: *Direito, sociedade e informática: limites e perspectivas da vida digital*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000, p. 207-212.

RÜDIGER, Francisco. *Elementos para a crítica da cibercultura: sujeito, objeto e interação na era das novas tecnologias de comunicação*. São Paulo: Hacker Editores, 2002.

SAFERNET BRASIL. *Associação civil de direito privado de proteção dos direitos humanos na sociedade da informação*. Disponível em: <<http://www.safernet.org.br>>. Acesso em: 21 jan. 2008 a .

_____. *Crimes no Orkut: entenda a evolução cronológica do caso que desafia as instituições do Estado Democrático*. Disponível em: <<http://www.denuncia.org.br/twiki/bin/view/SaferNet/ReleasesEnotas>>. Acesso em: 10 jun. 2008 b.

_____. *Indicadores Central Nacional de Denúncias*. Disponível em: <http://www.safernet.org.br/site/indicadores>. Acesso em: 5 maio 2009 a.

_____. *Notícias: Operação Turko é deflagrada após denúncias da SaferNet em 18 de maio de 2009*. Disponível em: <http://www.safernet.org.br/site/noticias/operacao%20A7-turko-%20A9-deflagrada-partir-das-denuncias-safernet>. Acesso em: 18 maio 2009 b.

_____. *Prevenção*: glossário da Internet. Disponível em: <<https://www.safernet.org.br/site/prevencao/glossarios>>. Acesso em: 13 jan. 2009 c .

_____. *Safernet recebeu 91 mil denúncias em 2008*. Disponível em: <<https://www.safernet.org.br/site/noticias/safernet-encerra-2008-com-mais-91-mil-den%C3%BAncias>>. Acesso em: 07 maio 2009 d.

_____; GOOGLE BRASIL Internet Ltda. *Termo de Cooperação*. São Paulo: 30 de junho de 2008 c. Disponível em: <<http://www.safernet.org.br/site/sites/default/files/Google.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2009.

SANCHO, Juana Maria. De tecnologias da informação e comunicação a recursos educativos. In: SANCHO, Juana Maria; HERNÁNDEZ, Fernando. *Tecnologias para transformar a educação*. Traduzido por Valério Campos. Porto Alegre: Artmed, 2006, p. 15-42.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 4.ed. São Paulo: Cortez, 1997.

SANTOS, José Manuel Vera. Derechos fundamentales, Internet y nuevas tecnologías de la información y de la comunicación. In: MEXÍA, Pablo García (director). *Principios de derecho de Internet*. 2. ed. Valencia: Tirant lo Blanch: 2005, p. 189-246.

SANTOS, Rogério Santanna dos. Pela primeira vez, mais da metade da população já teve acesso ao computador. In: BRASIL. *Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2007* [coordenação executiva e editorial: Mariana Balboni]. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2008, p. 35-9. Disponível em: <<http://www.cetic.br/publicacoes/index.htm>>. Acesso em: 30 set. 2008.

SAVATER, Fernando. *O valor de educar*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SAWAYA, Márcia Regina. *Dicionário de informática & Internet*. 3. ed. São Paulo: Nobel, 1999.

SECOND LIFE. *What is Second Life?* Disponível em:<
<http://secondlife.com/whatis>> Acesso em: 04 maio 2009.

SÊDA, Edson. *A proteção integral: um relato sobre o cumprimento do novo Direito da Criança e do Adolescente na América Latina*. 3. ed. Campinas: E. Seda: 1995.

SERRANO, José Luis. A diferença risco/perigo. In: VARELLA, Marcelo Dias (Org.). *Direito, sociedade e riscos: a sociedade contemporânea vista a partir da idéia de risco*. Brasília: UNICEUB, 2006, p.57-77.

SIBILIA, Paula. *La intimidad como espectáculo*: Buenos Aires: Fondo de Cultura Econômico, 2008.

_____. Os diários íntimos na Internet e a crise da interioridade psicológica. In: LEMOS, André; CUNHA, Paula (orgs.). *Olhares sobre a cibercultura*. Porto Alegre: Sulina, 2003, p. 134-152.

SIEGEL, Lee. *El mundo através de una pantalla: ser humano en la era de la multitud digital*. Traduzido por Monsterrat Vendrell Aragonès. Barcelona: Aibana Productora Editorial, 2008.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional aplicado*. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

SINAY, Sergio. *Conectados al vacío: la soledad colectiva en la sociedad virtual*. Buenos Aires: Ediciones B, 2008.

SINGER, Dorothy G.; SINGER, Jerome L. *Imaginação e jogos na era eletrônica*. Traduzido por Gisele Klein. Porto Alegre: Armed, 2007.

SOARES, Gustavo Gindri Monteiro S. Banda larga: direito humano ou mercadoria? In: BRASIL. *Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2007* [coordenação executiva e editorial: Mariana Balboni]. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2008, p. 41-45. Disponível em: <<http://www.cetic.br/publicacoes/index.htm>>. Acesso em: 30 set. 2008.

SOARES, Suely Galli. *Educação e comunicação: o ideal de inclusão pelas tecnologias de informação: otimismo exacerbado e lucidez psicológica*. São Paulo: Cortez, 2006.

SOLOMON, Philip; PATCH, Vernon D. *Manual de Psiquiatria*. São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1975.

SOUZA, Socorro Claudia Tavares de. As formas de interação na Internet e suas implicações para o ensino da língua materna. In: ARAÚJO, Júlio César (Org.). *Internet e ensino: novos gêneros, outros desafios*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007, p. 196-204.

SOUZA, Ismael Francisco de; SOUZA, Marli Palma. Os conselhos tutelares no Brasil e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. In: Seminário Internacional Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a situação de crianças e adolescentes na América Latina hoje, II, 2008, Rio de Janeiro. *Anais*. Rio de Janeiro: Editora Rede Sirius/UERJ, 2008. p. 2-16.

SOUZA, Ricardo Augusto de. Aprendizagem em Regime *Tandem*: uma alternativa no ensino de línguas estrangeiras online. In: ARAÚJO, Júlio César (Org.). *Internet e ensino*: novos gêneros, outros desafios. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007, p. 205-220.

SUBIRATS, Eduardo. *Culturas virtuales*. Madri: Editorial Biblioteca Nueva, 2001.

TAKAHASHI, Tadao (Org.). *Sociedade da informação no Brasil*: livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

TEIXEIRA, Alisson Xavier; CUSTÓDIO, André Viana. A atuação do Mistério Público na proteção dos interesses de crianças e adolescentes. In: Seminário Internacional de Demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea, V, 2008, Santa Cruz do Sul. *Anais*. Santa Cruz do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul, 2008. p. 2-13.

TRINDADE, Jorge; BREIER, Ricardo. *Pedofilia*: aspectos psicológicos e penais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

UNESCO. Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura. Informe Mundial de la UNESCO. Hacia las sociedades del conocimiento. UNESCO, 2005. <Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001419/141908s.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2008.

UNIAO EUROPÉIA. Comissão das Comunidades Europeias. *Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho*, de 27 de fevereiro de 2008, que estabelece um programa comunitário plurianual para a proteção das crianças que utilizam a Internet e outras tecnologias das comunicações. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2008:0106:FIN:PT:PDF>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

_____. Comissão Européia. *Protecção dos menores e da dignidade humana nos serviços audiovisuais e de informação*: Livro Verde 1996. Disponível em: < <http://europa.eu/scadplus/leg/pt/lvb/l24030.htm>>. Acesso em: 25 maio 2009.

_____. Conselho da União Européia. *Conselho Recomendación 98/560/CE del Consejo*, de 24 de septiembre de 1998. Protección de los menores y de la dignidad humana (Recomendación de 1998). Disponível em: < <http://europa.eu/scadplus/leg/es/lvb/l24030b.htm>>. Acesso em: 25 maio 2009.

_____. _____. *Convenção sobre o cibercrime*, de 23 de novembro de 2001. Disponível em:

<http://ccji.pgr.mpf.gov.br/documentos/docs_documento/convencao_cibercrime.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2009.

_____. Parlamento Europeu e Conselho da União Européia. *Decisión nº 854/2005/CE del Parlamento Europeo y del Consejo*, de 11 de mayo de 2005, por la que se crea un programa comunitario plurianual para el fomento de un uso más seguro de Internet y las nuevas tecnologías en línea. Disponível em: < <http://europa.eu/scadplus/leg/es/lvb/l24190b.htm>>. Acesso em: 25 maio 2009.

_____. _____. *Recomendación 2006/952/CE del Parlamento Europeo y del Consejo*, de 20 de diciembre de 2006, relativa a la protección de los menores y de la dignidad humana y al derecho de réplica en relación con la competitividad de la industria europea de servicios audiovisuales y de información en línea [Diario Oficial L 378 de 27.12.2006]. Disponível em: < <http://europa.eu/scadplus/leg/es/lvb/l24030a.htm>>. Acesso em: 25 maio 2009.

URRESTI, Marcelo. Ciberculturas juveniles: vida cotidiana, subjetividad y pertenencia entre los jóvenes ante el impacto de las nuevas tecnologías de la comunicación y la información. In: URRESTI,

Marcelo (Org.). *Ciberculturas juveniles: los jóvenes, sus prácticas y sus representaciones en la era de Internet*. Buenos Aires: La Crujía, 2008, p. 13-66.

VARGAS, Jocelyn A. Géliga. Acceder, cruzar, nivelar: disyuntivas escolares ante la *brecha digital*. In: CABELLO, Roxana (Coord.). *Yo con la computadora no tengo nada que ver: un estudio de las relaciones entre los maestros y las tecnologías informáticas en la enseñanza*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2006, p. 41-88.

VEEN, Wim; VRAKKING, Bem. *Homo zappiens: educando na era digital*. Traduzido por Vinícius Figueira. Porto Alegre: Armed, 2009.

VEIGA, Luiz Adolfo Olsen da; ROVER, Aires J. Dados e informações na internet: é legítimo o uso de robôs para a formação de base de dados de clientes? In: ROVER, Aires José (Org.). *Direito e informática*. São Paulo: Monole, 2004, p. 27-40.

VERDELHO, Pedro. A reforma penal portuguesa e o cibercrime. *Revista do Ministério Público*. Porto Alegre, v. 108, n. 108, p. 97-124, out.-dez., 2006.

VERONESE, Josiane Rose, et al. *Direito da criança e do adolescente: volume 5*. Coleção resumos jurídicos. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006.

_____. *Entre violentados e violentadores*. São Paulo: Editora Cidade Nova, 1998.

_____. *Os direitos da criança e do adolescente*. São Paulo: LTr, 1999.

_____. (Org.) *Violência e exploração sexual infanto-juvenil: crimes contra a humanidade*. Florianópolis. OAB editora, 2005.

_____; COSTA, Marli Marlene Moraes da. *Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente: uma leitura interdisciplinar*. Florianópolis: OAB editora, 2006.

_____.; OLIVEIRA, Luciene de Cássia Policarpo. *Educação versus punição: a educação e o direito no universo da criança e do adolescente*. Blumenau: Nova Letra: 2008.

_____; VIEIRA, Cleverton Elias. *Limites na educação: sob a perspectiva da doutrina da proteção integral, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Florianópolis: OAB editora, 2006.

VIEIRA, Sônia Aguiar do Amaral. *Inviolabilidade da vida privada e da intimidade pelos meios eletrônicos*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

VIRILIO, Paul. *A arte do motor*. Traduzido por Paulo Roberto Pires. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

_____. *A bomba informática*. Traduzido por Luciano Vieira Machado. São Paulo, SP : Estação Liberdade, 1999.

_____. *Cibermundo: ¿una política suicida? Conversación con Philippe Petit*. Traducción: Cristóbal Santa Cruz. Chile: Dólmén Ediciones/Granica, 1997.

WACHOWICZ, Marcos. Los paradigmas de la sociedad de la información y el derecho informático. In: WACHOWICZ, Marcos (Coord.). *Propriedade intelectual e Internet*. Curitiba: Juruá, 2002, p. 91-104.

_____. Os direitos da informação na Declaração Universal dos Direitos Humanos. In: WACHOWICZ, Marcos (Coord.). *Propriedade intelectual e Internet*. Curitiba: Juruá, 2002, p. 37-49.

WIKIPEDIA. *Emo*. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emo_core>. Acesso em: 29 abr. 2009.

WOLTON, Dominique. *Pensar a comunicação*. Brasília: Editora da UNB, 2004

YOUTUBE. *Histórico da empresa*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/t/about>>. Acesso em: 04 maio 2009.

ZAGURY, Tânia. *Limites sem trauma*. 80. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

ZANONI, Leandro. *El imperio digital: el nuevo paradigma de la comunicación 2.0*. Buenos Aires: Ediciones B, 2008.

ZWIEREWICZ, Marlene. A educação digital e os entornos virtuais de aprendizagem. In: VALLEJO, Antônio Pantoja; ZWIEREWICZ, Marlene (orgs.). *Sociedade da informação, educação digital e inclusão*. Florianópolis: Insular, 2007, p. 87-116.

GLOSSÁRIO

ALTA MODERNIDADE E MODERNIDADE TARDIA: Expressões adotadas por Giddens (2002) ao se referir ao momento atual, em que as instituições e os atores sociais são confrontados com os efeitos dos riscos decorrentes do desenvolvimento tecnológico, também chamados por ele de riscos fabricados.

BLOGS: São diários publicados na Internet e que podem ser criados por qualquer internauta para divulgar suas ideias, fotos, preferências, desejos e expectativas. Podem ser individuais ou coletivos e geralmente são gratuitos (SAFERNET, 2009 c).

CHAT: Segundo Sawaya (1999, p. 76), chat é “[...] Um lugar na Internet, como uma “sala”, onde as pessoas vão “bater papo” com outras pessoas. Existem milhões dessas “salas de bate-papo” (*Chat Rooms*), que são geralmente organizadas por tópicos. O participante de um *Chat Room* pode visualizar na sua tela todas as conversas acontecendo simultaneamente; pode também entrar numa sala de bate-papo reservada (privada), onde somente e uma ou duas outras pessoas podem conversar. Esta pode ser uma forma não-dispendiosa de se manter contato com pessoas que também estão conectadas à Internet”.

CIBERBULLYING: a expressão é utilizada para caracterizar as agressões e ofensas praticadas por meio de celular, email, recados no blog ou no site de relacionamento, em que se empregam as tecnologias da informação e comunicação para humilhar e inferiorizar a vítima, normalmente ocorrendo entre colegas (SAFERNET BRASIL, 2009 c).

CIBERCRIME: A definição de cibercrime utilizada neste trabalho é a que se encontra disponível na página da SaferNet Brasil (2009 c): “Cibercrime é o termo utilizado para descrever uma atividade ilícita na qual o computador ou algum dispositivo de telecomunicação é utilizado, tanto como parte essencial em um crime, como também quando as redes de computadores são utilizadas para auxiliar a prática de um crime tradicional, já previsto em lei”.

CIBERESPAÇO: Essa palavra foi inventada no ano de 1994 por William Gibson, que a utilizou no romance de ficção científica *Neuromante* para descrever o universo das redes virtuais. Desse

momento em diante, os estudiosos do tema passaram a empregá-la, sendo que Lévy (1999, p. 92), define ciberespaço como “espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores”. Para esse teórico, além de o termo ser empregado como sinônimo de rede, também abrange o universo de informações que estão dispostas no espaço virtual, bem como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo (LÉVY, 1999, p. 17). Embora alguns autores se utilizem da expressão *cyberspace*, nesta tese utilizar-se-á o termo ciberespaço em sua versão traduzida, tal qual aparece nas obras de Lévy.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL (CGI.br): órgão governamental criado no ano de 1995 com o objetivo de estabelecer as diretrizes e acompanhar a implantação da Internet no Brasil.

CRACKER: O termo *cracker* é utilizado para identificar “um indivíduo que usa o computador, maliciosamente, como hobby, e obtém acesso não-autorizado a sistemas de computador, com o objetivo de derrotá-los. Para roubar informações sobre contas bancárias e cartões de crédito ou destruir dados” (SAWAYA, 1999, p. 105).

DADOS PESSOAIS: nesta tese emprega-se a expressão segundo definição oferecida por Castro (2005, p. 70-88), que compreende como tal qualquer informação (numérica, alfabética, gráfica, fotográfica, acústica), independente do suporte (som e imagem), referente a uma pessoa identificada ou identificável.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: expressão será utilizada segundo proposto por Castro (2005, p. 70-88), que considera sensíveis aquelas informações que expõem o titular a algum tipo de discriminação, como as referentes à raça, ideologia, dados sobre a saúde, opção sexual, filiação partidária ou sindical, dentre outros.

E-MAIL: Sawaya (1999, p. 155) define *eletronic mail (e-mail)* como “*correio eletrônico*. (1) Comunicação de algum tipo de escrita, com envio e recepção usando o computador. **(S-264)** (2) Sistema de computação que permite a troca de mensagens mediante o uso de modem. **(v-490)**. [grifos no original]. Na página da Safernet (2008), também é possível encontrar a definição de e-mail no glossário disponível aos usuários, onde se lê: “Serviço de troca de mensagens e “cartas” oferecido através da Internet que permite enviar e receber

textos, imagens, apresentações e quase todo tipo de informação em formato digital. A comunicação não é simultânea, você envia e recebe as mensagens através de uma caixa postal que fica em um dos computadores interligados à Internet. Para conferir suas novas mensagens é preciso entrar periodicamente em sua caixa postal na Internet. Os endereços de email são sempre identificados com @ entre os nomes. Exemplos: voce@safernet.com.br (acentos não são aceitos)”.

EMO: Nesta tese adotar-se-á a definição de “emo” oferecida pela *Wikipedia*, que relaciona a expressão às publicações alternativas como *Maximum RocknRoll* e a revista *Skate Thrasher*, que descreviam as bandas de rock mais emocional, por assim dizer. O estilo foi introduzido no Brasil em 2003, tendo aportado na cidade de São Paulo e de lá se espalhado para o resto do país, especialmente para as regiões sul e sudeste, formando uma legião de seguidores adolescentes. Segundo a *Wikipedia*, a moda dos adolescentes não foi somente influenciada pela música, mas também pelo comportamento “emotivo e tolerante” e pelo visual adotado, composto por roupas pretas, uso de listrado, cabelos coloridos e franjas caindo sobre os olhos (WIKIPEDIA, 2009).

ENGENHARIA SOCIAL: Este termo tem sido bastante utilizado, tanto na página do Comitê Gestor da Internet do Brasil, quanto na página da SaferNet Brasil, estando intimamente ligado com a prática de condutas de aproximação, conversas e ardis utilizados nas redes de relacionamento (comunidades como *Orkut*, salas de bate-papo, fóruns de discussão, etc) em que a pessoa se aproxima, lança mão de diálogo sobre interesses comuns, com a finalidade de obter dados pessoais dos internautas (nome, endereço, imagens, informações sobre rotinas da pessoa e da sua família, etc) para posterior utilização na prática de crimes. Na página da SaferNet (2008), o glossário lá disponível oferece a seguinte definição: “Denomina-se engenharia social o conjunto de técnicas utilizadas para conseguir informações privilegiadas e/ou indevidas, persuadindo, manipulando, enganando ou explorando a confiança das pessoas. Atualmente, essas técnicas são mais aplicadas por meio do uso de e-mails falsos, telefonemas, salas de bate-papo ou mesmo presencialmente”.

FACEBOOK – website de relacionamento social.

FOTOLOGS: São espaços disponíveis na *web* que se destinam à publicação de álbuns virtuais, individuais ou coletivos (SAFERNET BRASIL, 2009 c).

GLOBALIZAÇÃO: Nesta tese o termo será empregado com o sentido conferido por Arnaud (2006), para quem o século XIII pode ser visto como marco inicial desse processo, embora com a ressalva de que a história do Ocidente Mediterrâneo e da Cristandade Medieval já registrava tentativas imperialistas e pretensões de dominação. A própria história dos Estados nascentes, como Portugal e Espanha (colonizadores latino-americanos) expressam bem esta tendência. A diferença é que, se no período das grandes expedições e colonizações o poder estatal era fortalecido, hoje, ao revés, o modelo de Estado está esfacelado pela violência com que a nova ordem global toma lugar. Como salientado por Arnaud (2006, p. 223), os espaços do direito e do político não coincidem mais com os limites geográficos, apontando para uma nova reorganização de poderes, fortemente impactada pela força do mercado.

HACKERS: Para Sawaya (1999, p. 208), “Os *hackers* são programadores tecnicamente sofisticados, que dedicam boa parte de seu tempo a conhecer, dominar e modificar os programas e equipamentos”. Os *hackers* dedicam-se a descobrir falhas no sistema operacional a partir das quais modificam os programas, não se dedicando a alterar ou furta dados, como muitas vezes equivocadamente referido por alguns doutrinadores. Himanen (2001, p. 67), outro estudioso do tema, explica que os *hackers* podem ser descritos como pessoas absolutamente apaixonadas pelo que fazem, e que conduzem a vida com o objetivo de aliar diversão e trabalho. Para tanto, atuam de forma livre e aberta, não se importando em dividir sua criação com as demais pessoas que utilizam a Internet, vez que defendem a partilha do conhecimento e a liberdade de agir. Segundo o autor, muitos dos avanços obtidos em importantes programas, como o Linux, resultaram da ação coletiva dos *hackers*, que desde 1991 trabalhavam coletivamente sobre os problemas operacionais apresentados. Narra que à época muitos eram estudantes e bastava que alguém divulgasse uma mensagem na rede mundial de computadores perguntando o que as pessoas gostariam de ter num determinado programa para que o processo de cooperação se iniciasse. As respostas e contribuições eram quase imediatas e a partir dali, estabeleceu-se a prática da interação coletiva entre programadores.

HIPERLINKS: Conforme definição de Sawaia (1999, p. 220), usualmente o *hiperlink* é chamado de *link*, constituindo-se em conexão eletrônica disponível num documento HTML, que conduz o internauta daquele *site* a outro, ou mostra outra localidade dentro do mesmo documento. O *hiperlink* normalmente apresenta-se na forma de palavra ou frase sublinhada ou grafada em cor distinta do restante do texto. Basta um clique no *mouse* para o internauta ser conduzido para a outra localidade indicada.

IMIGRANTES DIGITAIS: A expressão “imigrantes digitais” será empregada nesta tese de acordo com a definição oferecida por Zwierewicz (2007, p. 99), segundo a qual, “Como imigrantes digitais caracterizam-se os sujeitos que buscam formas de se inserir no mundo digital e que encaram as tecnologias digitais como ferramentas que necessitam dominar”.

INTERNET: A Internet é definida por Sawaya (1999, p. 241) como a “Maior rede de computadores do mundo, que se caracteriza pela forma descentralizada em que atua. Oferece serviços de comunicação de dados, como acesso remoto, transferência de arquivos, correio eletrônico, a WWW e grupos de discussão. Baseado no TCP/I, também chamado de conjunto IP (Internet Protocol), atribui a cada computador um endereço exclusivo (endereço IP). Assim, é possível localizar qualquer computador conectado à rede e trocar dados com ele. É considerado um novo meio de comunicação pública, equivalente ao telefone ou à televisão”. Na mesma linha das definições, o glossário disponível na página da SaferNet (2008) apresenta a Internet como a “Rede de milhões de computadores de todo o mundo interligados por linhas telefônicas, fibra ótica e satélites. Além de conectar redes de computadores, interliga milhões de pessoas que formam suas redes de relacionamento e navegam pelas informações disponíveis no espaço virtual, também chamado de Ciberespaço. Cada vez mais será comum usar o celular para navegar na Internet”

INTERNET KEEP SAFE COALITION: segundo o disposto no *site* do *Orkut*, esta instituição tem a missão de ensinar “regras básicas de segurança da Internet para pais e filhos, tanto on-line como na escola. O site *iKeepSafe.org* usa um ícone ou mascote animado chamado "Faux Paw the Techno Cat" para ensinar às crianças a importância de proteger informações pessoais e evitar lugares impróprios na Internet” (ORKUT, 2009 a).

i-SAFE: organização referida no *site* do *Orkut*, que a apresenta nos seguintes termos: “é uma organização sem fins lucrativos dedicada à proteção física e psicológica de crianças e adolescentes. A organização incorpora currículo de sala de aula no apoio à comunidade, para tornar a Internet um lugar mais seguro” (ORKUT, 2009 a).

LAN HOUSE: Segundo definido no Glossário da SaferNet (2008), *Lan House* “São centros públicos de acesso à Internet com vários computadores em rede. A diferença entre elas e os Infocentros/Telecentros é que as *Lan Houses* são comerciais e cobram pelo acesso”.

LISTA DE DISCUSSÃO – programa que reúne endereços eletrônicos de pessoas interessadas em um assunto específico, redistribuindo os *e-mails* recebidos para todos os demais integrantes da lista.

MENSAGEIROS INSTANTÂNEOS: Segundo explicado no Glossário disponível na página da SaferNet Brasil, existem vários programas para comunicação instantânea, também chamados de mensageiros instantâneos, sendo necessário apenas ter o programa para se comunicar com pessoa que também o possua. A comunicação é privada, comportando a interação de várias pessoas ao mesmo tempo e além de mensagem de texto é possível transmitir voz, imagens e vídeos. O MSN é bastante utilizado pelos adolescentes, mas há outros comunicadores, como ICQ, Yahoo Messenger e Google Talk (SAFERNET BRASIL, 2009 c).

MODERNIDADE SIMPLES: Também chamada de primeira modernidade, expressão utilizada por Giddens (2002) ao se referir ao período que antecedeu a alta modernidade. Na modernidade simples, o Estado-nação desempenhava papel central e detinha maior controle sobre o que ocorria dentro de suas fronteiras territoriais.

MP3: De acordo com o glossário disponível na página do SaferNet Brasil (2009 c), “Mp3 é um formato de áudio comum, ele é responsável por comprimir uma música para que, com um tamanho menor, ela seja disponibilizada tanto para ouvir diretamente na Rede como para descarregar e armazenar em dispositivos apropriados (cds, dvds, pendrives e tocadores de mp3)”.

MULTI-USER DINGEONS AND DRAGONS – MUD: Segundo Fortim (2006, p. 180-182), esse jogo é de origem inglesa e foi criado no ano de 1979 por alguns estudantes universitários. Sua lógica baseia-se na interação do jogador em universo virtual, utilizando palavras a partir das quais se constroi o cenário e as jogadas. É um tipo de jogo que não possui imagens e animação, já que o seu cenário, a descrição dos personagens e das jogadas é feita de forma textual. Os personagens podem pertencer a uma das seguintes classes: Mago, Guerreiro, Druida, Bardo, Clérigo ou Ladrão.

MYSPACE - website de relacionamento social.

NATIVOS DIGITAIS: Nesta tese a expressão “nativos digitais” será empregada no sentido atribuído por Zwierec (2007, p. 99), que se vale da expressão para designar “os sujeitos que nascendo em um mundo digital, dominam e usufruem das tecnologias digitais nas diferentes dimensões de vida”.

NAVEGAÇÃO: expressão utilizada para indicar o deslocamento do internauta de um *website* a outro. Quando isso acontece, diz-se que está “navegando pela rede”.

NET FAMILY NEWS: segundo o disposto no *site* do *Orkut*, trata-se de serviço público sem fins lucrativos que oferece um fórum e "notícias de tecnologia para crianças" para pais e educadores em mais de 50 países (ORKUT, 2009 a).

NETIQUETTE: Sawaya (1999, p. 313) conceitua netiquette como o “Conjunto de regras criadas para ajudar a regular o comportamento de usuários de Internet que utilizam o correio eletrônico e participam de grupos de discussão (*newsgroups*), com o propósito de tornar as relações no ambiente eletrônico mais harmoniosas e estáveis”. Alguns autores empregam a expressão netiqueta, utilizando-a com igual sentido.

ORKUT: Conforme definição fornecida pelo próprio prestador de serviços, o “orkut é uma comunidade on-line desenvolvida para promover a interação entre as pessoas, estabelecer relacionamentos e criar comunidades em torno de interesses comuns. Desde seu lançamento em 2004, o orkut cresceu de maneira significativa em todo o mundo” (ORKUT, 2008). O Objetivo desta rede social *on line* é, segundo o prestador de serviços (Google Brasil), tornar a vida social

mais interessante, pois por meio dele é possível realizar uma infinidade de ações, tal como descrito na página do prestador de serviços: “A rede social do orkut pode ajudá-lo a manter contato com seus amigos atuais por meio de fotos e mensagens, e a conhecer mais pessoas. Com o orkut é fácil conhecer pessoas que tenham os mesmos hobbies e interesses que você, que estejam procurando um relacionamento afetivo ou contatos profissionais. Você também pode criar comunidades on-line ou participar de várias delas para discutir eventos atuais, reencontrar antigos amigos da escola ou até mesmo trocar receitas favoritas. Você decide com quem quer interagir. Antes de conhecer uma pessoa no orkut, você pode ler seu perfil e ver como ela está conectada a você através da rede de amigos” (ORKUT, 2008).

POSTAR: A expressão “postar” é empregada nesta tese para designar o envio de mensagens, comentários, fotos, vídeos e outros materiais dessa natureza na *web*. A expressão origina-se de “post”, que significa postar ou postagem. Para Sawaya (1999, p. 360), a expressão significa: “(1) Colocar um item em um registro. **(F-27)**. (2) Enviar uma mensagem por correio eletrônico. (3) Em terminologia de Internet, enviar uma mensagem pública a um grupo de discussão UseNet”. [grifos no original].

PROSUMIDOR: O termo prosumidor é empregado para designar o internauta que produz materiais e conteúdos disponibilizados na *web*. Este termo e a ideia que ele encerra tem sido recorrente nas obras que versam sobre as tecnologias da informação e comunicação recentemente publicadas, com destaque para as abordagens feitas por Siegel (2008), Sibilía (2008) e Zanoni (2008). Siegel (2008, p. 61-62) explica que a expressão *prosumidor* foi criada por Alvin Toffler há cerca de trinta anos, exatamente quando se faziam os esforços futuristas em direção ao desenvolvimento da sociedade informacional. Quando os pensadores encarregados de delinear as estratégias governamentais na área da informática migraram para o setor privado, desenvolveram o conceito de prosumidor, já antecipando a tendência a grandes ganhos.

REVOLUÇÃO INFORMACIONAL: esta expressão será utilizada nesta tese no sentido que lhe é conferido por Lojkine (2002) ao se referir às inúmeras transformações que se operam na vida social, econômica e política em razão do emprego das tecnologias informacionais, que produzem a interpenetração do informacional em várias dimensões da vida.

ROLE PLAYING GAME (RPG) – Segundo Alves (2005, p. 62), o RPG é um “jogo de tabuleiro que surgiu na década de 1970 nos Estados Unidos, no qual o participante vive uma história sem ter que obedecer a uma posição apenas passiva, sendo parte ator, parte roteirista de um texto que ainda não foi completamente escrito. As regras constituem-se em um apoio e podem ou não ser utilizadas; não há ganhadores: todos se divertem e todos ganham. Esse tipo de jogo vem sendo adaptado para a Web”. São jogos que usualmente permitem um nível bastante elevado de interatividade ao usuário, que pode realizar dramatizações e representar no jogo as experiências criadas para o seu personagem. São exemplos de RPG: GURPS (vampiro, em que os jogadores emergem de um mundo repleto de clãs e disputam o poder) e *Live action* (apreciados por fãs da literatura, que interpretam os personagens baseados nas histórias originais, em cenário fictício similar ao do livro).

SECOND LIFE: Em sua página de abertura Second Life é definido como um mundo virtual e tridimensional gratuito, criado por seus associados. Nesse mundo digital, o associado cria os personagens, entretenimento e oportunidades, inventando um mundo que simula aspectos da vida do ser humano.

SOCIALIDADE: Este termo é proposto por Maffesoli (1998) para denominar as relações sociais que são forjadas a partir da emoção de estar junto, não havendo preocupação com a permanência no tempo ou no cumprimento de finalidades específicas. As pessoas se mantêm juntas enquanto partilharem interesses comuns, sem se importar com compromissos passados ou com promessas de futuro e é neste sentido que a expressão é utilizada na tese.

SOCIEDADE DO CONHECIMENTO: Nesta tese a expressão será utilizada com o sentido empregado por Castells (2008, p. 64), para quem “conhecimento” não se confunde com a mera informação ou entretenimento, consistindo em declarações organizadas e que apresentam um julgamento ponderado, de maneira que podem ser transmitidas a outros por um meio de comunicação. A expressão sociedade do conhecimento enfatiza o papel do conhecimento como a capacidade de identificar, selecionar, difundir a informação, utilizando-a criticamente como mecanismo para o desenvolvimento humano.

SOCIEDADE EM REDE: Nesta tese a expressão será empregada com o sentido que lhe é conferido por Castells (2008, p. 565), para quem o novo paradigma da tecnologia da informação fornece a base material para a expansão da sociedade em rede. Para esse autor, “Redes constituem a nova morfologia social de nossas sociedades e a difusão da lógica de redes modifica de modo substancial a operação e os resultados dos processos produtivos e de experiência, poder e cultura”. Segundo seu entendimento, o poder dos fluxos tem mais importância que os fluxos do poder e a lógica de redes caracteriza-se pela “primazia da morfologia social sobre a ação social”.

SOCIEDADE INFORMACIONAL: esta expressão será empregada no sentido conferido por Castells (2008, p. 64), caracterizando-se pela interpenetração das dimensões informativas e comunicativas levadas a efeito pela utilização das novas tecnologias, que provocam a interconexão de pessoas e serviços, inaugurando momento sem precedentes históricos. Para este autor, o termo informacional “indica o atributo de uma forma específica de organização social em que a geração, o processamento e a transmissão da informação tornam-se as fontes fundamentais de produtividade e poder devido às novas condições tecnológicas surgidas nesse período histórico”

SPAM: Segundo Sawaya (1999, p. 439), *spam* é uma mala direta indesejada, constituindo-se no “despacho deliberado de uma mensagem para um grande número de listas de correspondência (*mailing lists*) ou grupos de discussão (*newsgroups*) que não tenha solicitado, normalmente para anunciar algum serviço ou produto.

YOU TUBE: O You Tube foi lançado no mês de dezembro de 2005 e desde o mês de novembro de 2006 pertence à Empresa *Google Inc.*, atuando no setor de vídeos, onde o internauta pode publicar seus próprios vídeos, como também assistir a vasta variedade de videoclipes, o que pode ser feito por meio de *sites*, celulares e *e-mail* (YOUTUBE, 2009).

WEBSITE: Segundo Sawaya (1999, p. 508), *website* é uma localidade na *Web*. Consiste em “Um grupo de documentos HTML (*HiperText Markup Language*) que cobre um ou mais tópicos relacionados, com arquivos, *scripts* e bancos de dados associados, e que é publicado por um servidor http (*HiperText Transfer Protocol*) da *World Wide Web*. Os documentos HTML de um *site* da *Web* são, geralmente, interligados por

meio de *hiperlinks*. A maioria dos *sites* da *Web* tem uma *homepage* no seu início, que frequentemente funciona como índice do *site*. Para acessar um *site* da *Web*, o usuário precisa de um navegador da *Web* (*Web browser*) e de uma conexão com a Internet”.

WEB 2.0: De acordo com Zanoni (2008, p. 28-30), a origem do termo é controversa, pois há quem diga que a expressão apareceu pela primeira vez no livro *Web 2.0: 2003-2008 AC (after Crash)*, de Dermont McCormack, enquanto outros afirmam que foi empregada em artigo publicado em 30 de setembro de 2005 por Tim O’Reilly, para quem a palavra teria surgido em 2003 originando, um ano depois, a primeira edição da Conferência *Web 2.0*, em San Francisco (EUA). Segundo Zanoni, a *Web 2.0* constitui em uma forma evoluída da *Web*, com enfoque no usuário, que dispõe de plataforma com múltiplas aplicações, o que lhe permite assumir o protagonismo, atuando como consumidor, produtor e difusor de conteúdos e serviços. A base da *Web 2.0* é a inteligência coletiva, já que os serviços adquirem maior valor à medida que são mais utilizados. Assim, quanto mais pessoas utilizarem uma plataforma para armazenar seus vídeos, mais facilmente ela será a primeira a ser indicadas quando alguém buscar aquela espécie de serviço. Outro aspecto central da *Web 2.0* é a velocidade, pois novas tecnologias permitem reduzir o tamanho da informação, permitindo rápido intercâmbio de arquivos.

WEBCAM: Câmera de vídeo conectada ao computador que é utilizada para transmitir imagens, monitorar o ambiente, realizar videoconferência, dentre outras funções.

WIRELESS COMMUNICATIONS: Segundo Sawaya (1999, p. 512), consiste na tecnologia que permite comunicação de dados por meio de satélite, dispensando o uso de fios e cabos.

WORLD WIDE WEB: Sawaya (1999, p. 516) define World Wide Web como “Literalmente, ‘Teia (Rede) Mundial’. A World Wide Web é um acervo universal e páginas da *Web* (*Web pages*) interligadas por vínculos (*links*), as quais fornecem ao usuário informações de um completo banco de dados multimídia, utilizando a Internet como mecanismo de transporte. A WWW permite que o usuário ‘navegue’ de uma localidade (*site*) à outra com simples cliques sobre os *links*. As páginas da *Web* são documentos de hipertextos, residentes nos servidores http (*Hyper Text Markup Language*), identificados por URLs

(*Uniform Resource Locators*) e transmitidos ao usuário final pelo protocolo http. A base da *World Wide Web* é a hipermídia, uma combinação de texto, imagens gráficas, sons, animações e vídeo, por isso tornou-se ideal para a divulgação de informações na Internet. Os recursos de hipermídia podem ser acessados com navegadores da *Web* (*Web browsers*), como o Mosaic, Netscape, ou Internet Explorer (a *Web* também pode ser acessada com navegadores exclusivos de texto, como o LYNX). Através dessas conexões de hipermídia, o usuário pode navegar pelos assuntos de seu interesse”. **(w-1)** [grifos no original].

ANEXO A - Texto da Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLV Nº 230

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de novembro de 2008

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	12
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	14
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	16
Ministério da Cultura.....	17
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação.....	22
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Justiça.....	51
Ministério da Previdência Social.....	56
Ministério da Saúde.....	56
Ministério das Cidades.....	67
Ministério das Comunicações.....	67
Ministério das Relações Exteriores.....	70
Ministério de Minas e Energia.....	72
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	86
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	87
Ministério do Meio Ambiente.....	87
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	87
Ministério do Trabalho e Emprego.....	89
Ministério do Turismo.....	89
Ministério Público da União.....	90
Tribunal de Contas da União.....	91
Poder Judiciário.....	107
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	108

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.829, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS DE JORNALIS AVULSOS			
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados	
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80	
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00	
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60	
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00	
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50	

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107.

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencie, facilite, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contrate.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:

I - no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II - prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III - prevalecendo-se de relações de parentesco consanguâneo ou afin até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento." (NR)

Art. 241. Vender ou expor à venda pornografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E:

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - assegure os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo;

II - assegure, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deteta de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:

I - agente público no exercício de suas funções;

II - membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;

III - representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquira, possua ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I - facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

II - pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica" compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Taro Genro
Dilma Rousseff

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2008

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 12 de setembro de 2001, a **Medida Provisória nº 442, de 6 de outubro de 2008**, que "Dispõe sobre operações de redescotto pelo Banco Central do Brasil e autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil - LAM, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 5 de dezembro de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de novembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO B - Inteiro teor da Apelação Crime nº 70018855759.



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

APELAÇÃO DEFENSIVA. ART. 241 DA LEI 8.069/90 (ANTIGA REDAÇÃO). PEDOFILIA NA INTERNET. PROVA. CONDENAÇÃO MANTIDA.

Os diálogos mantidos pelo recorrente com os co-réus, através da Internet, conforme atestou o laudo pericial realizado no computador apreendido na residência do apelante, bem ilustram que efetivamente trocava material de conteúdo pedófilo. Assim, diferentemente do que afirmou a defesa, restou bem demonstrado que ele enviava, através da “rede”, fotografias de conteúdo pornográfico-infantil, ficando a sua conduta subsumida ao tipo penal previsto no art. 241 da Lei 8.069/90.

ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 241 DA LEI 8.069/90. TIPICIDADE DA CONDUTA DE QUEM DIVULGOU, NA INTERNET, FOTOS DE CONTEÚDO PEDÓFILO.

Alegou o condenado que a sua conduta é atípica, pois, ao tempo do fato, a redação do art. 241 da Lei 8.069/90 não contemplava a veiculação de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes na Internet, o que só passou a ser feito após a edição da Lei 10.764/03, que, de forma explícita, criminalizou tal comportamento. No entanto, a questão suscitada pela defesa já foi analisada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, que, mesmo diante da antiga redação do art. 241 da Lei 8.069/90, entendeu típica a conduta de quem divulgou, na Internet, fotografias de sexo envolvendo crianças e adolescentes.

ART. 241 DA LEI 8.069/90 (REDAÇÃO ORIGINAL). DESNECESSIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS VÍTIMAS. SUJEITO PASSIVO GENÉRICO.

A defesa alega que não houve vítimas da ação levada a efeito pelo apelante, pois as crianças e adolescentes constantes nas fotos que estavam no computador apreendido não foram identificadas, além do que as “pseudo vítimas” que depuseram no processo não tiveram qualquer foto de conteúdo pornográfico localizada. Todavia, como bem observou o Procurador de Justiça, *“pouco importa a identificação das crianças e dos adolescentes que foram fotografados e tiveram suas fotos divulgadas, porque o artigo 241 do ECA, na sua redação original (antes da Lei n.º 10764/03), não prevê circunstância elementar específica relacionada ao alvo da ação; aborda, apenas, o gênero do sujeito passivo da conduta – criança e/ou adolescente”*.

PENAS ALTERNATIVAS. PEDIDO DE REDUÇÃO.

A ocupação habitual do condenado, em hipótese alguma pode traduzir empecilho ao fiel cumprimento das penas alternativas. Lembre-se que a reprimenda



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

substituta, apesar de mais branda, não perde o caráter sancionatório inerente ao Direito Penal. Basta salientar que, em caso de sua inexecução, será restabelecida a pena privativa de liberdade.

APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO CO-IMPUTADO PELO DELITO PREVISTO NO ART. 241 DA LEI 8.069/90 (ANTIGA REDAÇÃO). IMPROVIMENTO.

O verbo “publicar” (antiga redação do art. 241 da Lei 8.069/90) pressupõe, via de regra, um ato comissivo, sendo que o fato de o co-réu apenas ter recebido o material pornográfico através da Internet, de modo algum pode ali se encaixar. Se tivesse repassado o material a outras pessoas, a hipótese seria diversa, e aí a condenação teria lugar, mas isso incorreu.

Apelos improvidos.

APELAÇÃO-CRIME

OITAVA CÂMARA CRIMINAL

Nº 70018855759

COMARCA DE SANTA MARIA

MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE/APELADO

OSVALDO BRANDÃO SAYD

APELANTE/APELADO

MURILO DE VARGAS MADRID

APELADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acordam os Magistrados integrantes da Oitava Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento aos apelos.

Custas na forma da lei.

Participaram do julgamento, além do signatário (Presidente), as eminentes Senhoras **DES.^a FABIANNE BRETON BAISCH E DR.^a MARLENE LANDVOIGT.**

Porto Alegre, 25 de abril de 2007.



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

**DES. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA,
Relator.**

RELATÓRIO

DES. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA (RELATOR)

O Ministério Público da 4.^a Vara Criminal da Comarca de Santa Maria denunciou OSVALDO BRANDÃO SAYD, MURILO DE VARGAS MADRID e NEWTON BRANDÃO SAYD, respectivamente com 36, 20 e 45 anos, como incurso nas sanções do art. 241 da Lei 8.069/90, pela prática do fato delituoso assim descrito na inicial acusatória (fls. 02/03):

“Durante o ano de 2000, em horários indeterminados, na Rua Serafim Valandro, n.º 1529, ap. 203, Centro, nesta Cidade, os denunciados, em comunhão de esforços e adição de vontades, publicaram cenas de sexo explícito e pornográficas envolvendo crianças e adolescentes.

Na ocasião, os denunciados, fazendo uso de um microcomputador (apreendido – auto da fl. 34), veicularam, por meio da Internet, cenas pornográficas e de sexo explícito em que crianças e adolescentes figuravam como participantes, mostrando, ainda, as referidas cenas a outros adolescentes que freqüentavam o local.

O denunciado Osvaldo, de Santa Maria/RS, enviava as aludidas cenas aos denunciados Newton e Murilo, que as recebiam em seus microcomputadores, respectivamente, nas cidades de Campo Grande/MS e Dom Pedrito/RS, trocando entre eles as cenas antes referidas”.

A denúncia foi recebida em 13 de outubro de 2003 (fl. 141).

Os acusados foram citados (fls. 182v e 198), interrogados (fls. 183/186, 204/207 e 229) e apresentaram defesa prévia (fls. 189, 192 e 193).

Foi declarada extinta a punibilidade com relação ao co-réu NEWTON, em razão do seu falecimento (fls. 309 e 312).



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

Durante a instrução foram inquiridas seis testemunhas (fls. 254/263, 304/305 e 323/324).

Em alegações finais, o Ministério Público pediu a condenação de OSVALDO e MURILO, nos termos da denúncia (fls. 338/345), e a defesa, as absolvições, pela atipicidade da conduta ou por insuficiência de provas (fls. 347/352).

O pedido ministerial foi julgado parcialmente procedente, para absolver MURILO da imputação, com fundamento no art. 386, inc. VI, do Código de Processo Penal, e condenar OSVALDO, como incurso nas penas do art. 241 da Lei 8.069/90, a 02 anos de reclusão, em regime aberto, substituída a pena corporal por duas restritivas de direitos (fls. 354/358v).

A sentença foi publicada em 18 de maio de 2005 (fl. 359).

Inconformados, acusação e defesa apelaram (fls. 360 e 381), a primeira objetivando também a condenação do co-réu MURILO, nos termos da denúncia (fls. 361/368). OSVALDO, por sua vez, postulou a absolvição, pela atipicidade da conduta ou insuficiência de provas e, subsidiariamente, pleiteou a redução das penas alternativas (fls. 385/390).

Foram oferecidas contra-razões (fls. 377/380 e 392/399).

O Procurador de Justiça, Dr. Glênio Amaro Biffignandi, opinou pelo improvimento do apelo defensivo e pelo provimento do ministerial (fls. 433/446).

É o relatório.

VOTOS

DES. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA (RELATOR)

Os recursos são tempestivos e preenchem os demais pressupostos de admissibilidade, razões pelas quais são conhecidos.

No mérito, **analisado primeiramente o apelo defensivo.**



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

Como referido no relatório, o apelante foi condenado, porque, durante o ano de 2000, em horários incertos, na Rua Serafim Valandro, n.º 1529, ap. 203, Centro, cidade de Santa Maria, publicou cenas pornográficas envolvendo crianças e adolescentes, através da Internet.

A existência do fato foi demonstrada pelo auto de apreensão (fl. 38), laudo pericial (fls. 08/19), imagens (fls. 20/23), CD (fl. 30), bem como pela prova oral.

As cópias das fotografias constantes no processo (fls. 20/23), aliadas ao conteúdo CD juntado na fl. 30, acabam com qualquer dúvida que se poderia ainda ter acerca do teor pornográfico dos arquivos existentes no computador apreendido na casa do recorrente.

A autoria também restou comprovada.

Ao ser interrogado judicialmente, OSVALDO admitiu que o seu microcomputador apreendido continha imagens de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes. Disse que recebeu tais fotos através de “spams”, não sabendo, porém, quem as enviou. Negou ter repassado as fotografias para outras pessoas. Por fim, afirmou que os diálogos de conteúdo sexual mantidos através da Internet eram apenas “*uma maneira de fantasiar*” (fl. 207).

Todavia, sua negativa veio desmentida pela prova.

Os diálogos reproduzidos às fls. 12/17, mantidos pelo apelante com os co-denunciados, através da Internet, conforme demonstrou o laudo pericial realizado no computador apreendido na residência do apelante, bem ilustram que OSVALDO efetivamente trocava material pornográfico na “rede mundial de computadores” envolvendo crianças e adolescentes.

OSVALDO e MURILO (fl. 12):

“(…)”

04.06.2000 20:38 (Valdo) sim, tô no Mirc europeu.... gayteenpics.

04.06.2000 20:38 (Murilo) bah mas tá equipado então



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

04.06.2000 20:37 (Valdo) ok... Peguei 30 dessa série agora.

04.06.2000 20:35 (Murilo) estou olhando as fotos agora, valeu cara, blz..

04.06.2000 20:25 (Valdo) Ok, mas continue tentando. Tem outra que vc pode adicionar, anota aí: fr.undernet.org

04.06.2000 20:24 (Murilo) ele fala que a conexão class está cheia

04.06.2000 20:22 (Valdo) bom, deve ser algum comando errado. :(Pena que não posso ir aí pra arrumar pra ti... Mas qdo vc vier aqui eu posso te mostrar. Tens uns truquezinhos...

04.06.2000 20:21 (Murilo) não consigo entrar dá erro sempre

04.06.2000 20:19 (Valdo) Murilo, vc quer umas fotos de garotos de 16 anos?

(...)"

OSVALDO e NEWTON (fls. 12/13):

"(...)

06.08.2000 06:31 (Valdo) ok

06.08.2000 06:30 (Newton) É. Tudo se repetiu. Mande por e-mail

06.08.2000 06:30 (Valdo) pois é... alguma novidade?

06.08.2000 06:29 (Newton) Outro dia eu criei um atalho para o Receivid File.

Desde então, tem acontecido.

06.08.2000 06:27 (Valdo) é, vc deve ter dado algum comando que bloqueou..

06.08.2000 06:26 (Newton) Não entrou. A janela 'Establishing filedirect' não permite que se digite qualquer coisa. Não consigo endereçar

06.08.2000 06:23 (Valdo) vai de novo

06.08.2000 06:22 (Newton) A foto não entrou. Não consigo digitar o endereço de salvamento

06.08.2000 06:10 (Newton) Tava em DND. tenta de novo.

06.08.2000 06:06 (Newton) Acho que cliquei errado. A coisa sumiu



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

06.08.2000 06:04 (Newton) Engraçadinho... é claro que é foto. Kids ao vivo e a cores e no 'pelo' só de quando em vez

06.08.2000 6:02 (Valdo) fotos?

06.08.2000 6:00 (Newton) Tem kids hoje?

(...)"

OSVALDO e NEWTON (fl. 13):

"08.05.2000 01:10 (Valdo) ah sim...

08 052000 01 09 (Newton) Um pretinho de 13 anos. Já lhe falei dele. É quem me trouxe alguns outros. maiores

08.05.2000 01:08 (Valdo) quem é? .

08 05.2000 01:08 (Newton) Hoje meu menor abandonado veio passar a tarde comigo. Depois de 4 meses, ele deixou eu comer aquela bundinha.

08.05.2000 01:07 (Valdo) não.., e por aí, e os gurus?

08 05 2000 01 06 (Newton) conte, conte

08.05.2000 01:06 (Valdo) mas na cama ele é imbatível

08.05.2000 01:05 (Newton) Mas isso não vale...

08.05.2000 01:05 (Valdo) ainda bem :))

08.05.2000 01:04 (Newton) Pois é, na foto ele estava de roupa...

08.05.2000 01:03 (Valdo) nada a ver...ele é todo gostoso, cheinho, perninha grossa.

08.05.2000 01:03 Eu o achei parecido com o Nelson: uma menina.

08.05.2000 01:02 (Valdo) não, ele está no ICQ.

08.05.2000 01:02 (Valdo) Está aí com vc?

08.05.2000 01:01 (Valdo) bem, ele tá conectado no ICQ.. ele é demais...

08.05.2000 01:00 (Newton) Mudando de assunto, como vai o Hermano?

(...)"

OSVALDO E NEWTON (fl. 13):

"(...)

23.04.2000 00:06 (Newton) ok



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

23.04.2000 00:06 (Valdo) depois veja as fatos do gatinho que mando

23.04.2000 00:05 (Valdo) Ok

23.04.2000 00:05 (Newton) Este, 17

23.04.2000 00:04 (Valdo) idade?

*23.04.2000 00:04 *(Newton) Um dos mesmos.*

23.04.2000 00:03 (Valdo) hummmm, quemmm?

23.04.2000 00:02 (Newton) To com visita...

(...)”.

A perícia ainda demonstrou que OSVALDO trocava material de conteúdo pedófilo com outras pessoas que não os co-imputados

OSVALDO e ICR (fl. 14):

“(...)

13.02.2000 23:17 (Valdo) ok

13.02.2000 23:16 (ICR) vou procurar um jeito aqui ok? me da uma luz ai

13.02.2000 23:15 (Valdo) :(

13.02.2000 23:15 (ICR) naum consegui tb :(

13.02.2000 23:13 (Valdo) não deu

13.02.2000 23:11 (ICR) manda de novo?

13.02.2000 23:08 (ICR) espera ai vou ver

13.02.2000 23:07 (Valdo) Não sei :(

13.02.2000 23:07 (ICR) onde arrumo ele pra aceitar? vc sabe?

13.02.2000 23:06 (Valdo) não aceita, deve estar configurado para não aceitar

13.02.2000 23:06 (ICR) como naum!

13.02.2000 23:05 (Valdo) teu icq não aceita fotos :(

13.02.2000 23:05 (ICR) e ai vai ou naum? vc ta ocupado?

*13.02.2000 23:03 (ICR) 5*5 manda fotos de garotos de 13 anos no maximo ok?*

13.02.2000 23:02 (Valdo) ok

13.02.2000 23:02 (ICR) vamos trocar por aqui pois é mais rápido saca!

13.02.2000 23:01 (Valdo) oi

13.02.2000 23:01 (ICR) oi blz! ?



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

(...)"

OSVALDO e VICTORCAN19 (fl. 14):

"(...)

26.03.2000 06:03 (Valdo) este garoto tem 17 anos e é um tesão... Faz tudo na cama.

26.03.2000 05:59 (Valdo) ok

26.03.2000 05:59 (VictorCAN19) claro q quero... se quiser mando a foto dele tb.

26.03.2000 05:57 (Valdo) :(Já está me traindo ?

26.03.2000 05:56 (VictorCAN19) ontem conheci um cara lá da cidade de onde eu nasci no ES.. se eu morasse lá ainda... o cara é delicioso.

26.03.2000 05:56 (Valdo) Vou te mandar a foto do último garoto que transei, quer ?

(...)"

A troca das fotografias ocorria inclusive com pessoas de origem estrangeira, pois o diálogo era mantido em inglês.

OSVALDO e YVES18SUIÇA (fls. 14/15):

"(...)

28.05.2000 20:22 (Yves18Suiça) ok... then come into mirc!! on #boymoviestrade

28.05.2000 20:21 (Valdo) I can not send pics via ICQ to you ;((Your ICQ do not accept

28.05.2000 20:18 (Yves18Suiça) yeah!!

28.05.2000 20:17 (Valdo) send too, ok ? Do you like teens of 13-15 y.o ?

28.05.2000 20:16 (Yves18Suiça) ok!!send please...

28.05.2000 20:15 (Valdo) ok... I have bf, he is 15 y.o and I love him

28.05.2000 20:15 (Yves18Suiça) No I have no BF!! I like-16

28.05.2000 20:14 (Valdo) I have news pics of teens. What age do you like ?

(...)"



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

Assim, diferentemente do que asseverou a defesa, restou bem demonstrado que o réu enviava, através da Internet, fotografias de conteúdo pedófilo, ficando a sua conduta subsumida ao tipo penal previsto no art. 241 da Lei 8.069/90 (ECA).

Alegou o condenado OSVALDO que a sua conduta é atípica, pois, ao tempo do fato, a redação do art. 241 da Lei 8.069/90 (ECA) não contemplava a veiculação de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes na Internet, o que só passou a ser feito após a edição da Lei 10.764/03, que, de forma explícita, criminalizou tal comportamento.

Todavia, a questão suscitada pela defesa já foi analisada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, que, mesmo diante da antiga redação do art. 241 da Lei 8.069/90, entendeu típica a conduta de quem divulgou, na Internet, fotografias de sexo envolvendo crianças e adolescentes.

"HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS CONTENDO CENAS DE SEXO ENVOLVENDO CRIANÇA OU ADOLESCENTE. TIPICIDADE, EM TESE, DO CRIME DO ART. 241 DO ECA, NA SUA REDAÇÃO ORIGINAL, MESMO QUANDO A DIVULGAÇÃO DAS FOTOS ERÓTICAS FOI FEITA POR MEIO DA INTERNET. HABEAS CORPUS PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DENEGADO. - Não se conhece, em habeas corpus, de causa de pedir não apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça, sob pena de supressão de instância. - O trancamento da ação penal, por ausência de justa causa, via habeas corpus, apesar de perfeitamente possível, é tido como medida de caráter excepcional, não se aplicando quando há indícios de autoria e materialidade de fato criminoso. Precedentes. - Não resta dúvida de que a Internet é um veículo de comunicação apto a tornar público o conteúdo pedófilo das fotos encontradas, o que já é suficiente para demonstrar a tipicidade da conduta. Ademais, a denúncia foi clara ao demonstrar que qualquer pessoa que acessasse o servidor de arquivos criado pelo paciente teria à disposição esse material." (HC 84561/PR, Segunda Turma. Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgado em 05/10/04, DJ de 26/11/2004).



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

"Crime de Computador": publicação de cena de sexo infanto-juvenil (E.C.A., art. 241), mediante inserção em rede BBS/Internet de computadores, atribuída a menores: tipicidade: prova pericial necessária à demonstração da autoria: HC deferido em parte. 1. O tipo cogitado - na modalidade de "publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente" - ao contrário do que sucede por exemplo aos da Lei de Imprensa, no tocante ao processo da publicação incriminada é uma norma aberta: basta-lhe à realização do núcleo da ação punível a idoneidade técnica do veículo utilizado à difusão da imagem para número indeterminado de pessoas, que parece indiscutível na inserção de fotos obscenas em rede BBS/Internet de computador. 2. Não se trata no caso, pois, de colmatar lacuna da lei incriminadora por analogia: uma vez que se compreenda na decisão típica da conduta criminada, o meio técnico empregado para realizá-la pode até ser de invenção posterior à edição da lei penal: a invenção da pólvora não reclamou redefinição do homicídio para tornar explícito que nela se compreendia a morte dada a outrem mediante arma de fogo. 3. Se a solução da controvérsia de fato sobre a autoria da inserção incriminada pende de informações técnicas de telemática que ainda pairam acima do conhecimento do homem comum, impõe-se a realização de prova pericial." (HC 76689, Primeira Turma. Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgado em 22/09/1998, DJ de 06/11/1998).

Diante da reiterada manifestação do Pretório Excelso sobre o tema, entendo dispensáveis maiores considerações a respeito, pois se o réu enviou fotos pornográficas envolvendo crianças e adolescentes através da Internet, resta caracterizada a conduta descrita no tipo penal previsto no art. 241 da Lei 8.069/90, tendo em vista que permitiu a difusão da imagem para um número incerto de pessoas, assim tornando-as públicas.

A defesa, ainda, alega que não houve vítimas da ação levada a efeito pelo apelante, pois as crianças e adolescentes constantes nas fotos que estavam no computador apreendido não foram identificadas, além do



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

que as “pseudo vítimas” que depuseram no processo não tiveram qualquer foto de conteúdo pornográfico localizada.

Todavia, como bem observou o Procurador de Justiça (fl. 440), *“pouco importa a identificação das crianças e dos adolescentes que foram fotografados e tiveram suas fotos divulgadas, porque o artigo 241 do ECA, na sua redação original (antes da Lei n.º 10764/03), não prevê circunstância elementar específica relacionada ao alvo da ação; aborda, apenas, o gênero do sujeito passivo da conduta – criança e/ou adolescente”*.

No mesmo sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

“CRIMINAL. RESP. PUBLICAR CENA DE SEXO EXPLÍCITO OU PORNOGRÁFICA ENVOLVENDO CRIANÇA E ADOLESCENTE VIA INTERNET. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALÍNEA “A” DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. MATÉRIA DEBATIDA NA INSTÂNCIA A QUO A DESPEITO DA NÃO INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. INVESTIGAÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE. SÚMULA 234/STJ. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ANÁLISE DOS TERMOS PUBLICAR E DIVULGAR. IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO. DESNECESSIDADE. ECA. DESTINATÁRIOS. CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO UM TODO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PRERROGATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. TITULAR DA AÇÃO PENAL PÚBLICA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Hipótese em que o Ministério Público opôs embargos de declaração em face do acórdão proferido em sede de recurso de apelação, buscando o prequestionamento de dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, com vistas à interposição de recursos nos Tribunais Superiores.

II. O Tribunal a quo, no julgamento do recurso de apelação interposto pela defesa, tratou da matéria suscitada em embargos de declaração, sendo incabível a hipótese de violação do art. 619 do Código de Processo Penal.

III. Ressalva de que o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que em se



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

tratando de recurso especial - interposto com fundamento na alínea "a" do permissivo constitucional - admite-se a figura do prequestionamento em sua forma "implícita", o que torna desnecessária a expressa menção do dispositivo legal tido por violado. Em contrapartida, torna-se imprescindível que a matéria em comento tenha sido objeto de discussão na instância a quo, configurando-se, assim, a existência do prequestionamento implícito.

IV. Afasta-se a idéia da exclusividade da polícia judiciária para proceder às investigações de infrações penais, uma vez que o Ministério Público tem competência para tanto, e essa atuação não o impede dar início à ação penal correspondente. Súmula 234/STJ.

V. Hipótese em que o Tribunal a quo afastou a tipicidade da conduta dos réus, sob o fundamento de que o ato de divulgar não é sinônimo de publicar, pois "nem todo aquele que divulga, publica", entendendo que os réus divulgavam o material, "de forma restrita, em comunicação pessoal, utilizando a internet", concluindo que não estariam, desta forma, publicando as imagens.

VI. Se os recorridos trocaram fotos pornográficas envolvendo crianças e adolescentes através da internet, resta caracterizada a conduta descrita no tipo penal previsto no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que permitiram a difusão da imagem para um número indeterminado de pessoas, tornando-as públicas, portanto.

VII. Para a caracterização do disposto no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, "não se exige dano individual efetivo, bastando o potencial. Significa não se exigir que, em face da publicação, haja dano real à imagem, respeito à dignidade etc. de alguma criança ou adolescente, individualmente lesados. O tipo se contenta com o dano à imagem abstratamente considerada."

VIII. O Estatuto da Criança e do Adolescente garante a proteção integral a todas as crianças e adolescentes, acima de qualquer individualização.

IX. A proposta de suspensão condicional do processo incumbe ao Ministério Público, titular da ação penal pública, sendo inviável sua propositura pelo julgador.



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

X. Recurso parcialmente provido, para cassar o acórdão recorrido, dando-se prosseguimento à ação penal instaurada contra os réus.” (sublinhei) (REsp 617221/RJ, Rel. Min. GILSON DIPP, Quinta Turma, julgado em 19.10.2004, DJ 09.02.2005 p. 214).

Dessa forma, deve ser mantida a condenação de OSVALDO, como incurso nas sanções do art. 241 da Lei 8.069/90 (antiga redação).

Examino o apenamento.

A pena-base de OSVALDO foi corretamente estabelecida em 01 ano acima do mínimo legal, ou seja, 02 anos de reclusão, tendo em vista, principalmente, o fato de ser militar. Apenas divirjo da sentenciante, porque, a meu ver, isso traduz maior culpabilidade, e não personalidade desviada.

Ausentes agravantes e atenuantes, bem como majorantes e minorantes, a pena ficou adequadamente definitizada naquele patamar.

A substituição da pena corporal por duas alternativas mostrou-se acertada, pois presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal.

Inviável reduzir a prestação pecuniária (10 salários-mínimos), como pretende a defesa, porque a condição de major do Exército Nacional certamente lhe possibilitará honrar com o pagamento.

Também descabido o pleito de redução do prazo da prestação de serviços à comunidade, como quer a defesa. Atente-se que a duração da pena de prestação de serviços à comunidade é dada pela lei (§§ 3.º e 4.º do art. 46 do Código Penal), sendo que a ocupação habitual do condenado, em hipótese alguma pode traduzir empecilho ao seu fiel cumprimento. Lembre-se que a reprimenda substituta, apesar de mais branda, não perde o caráter sancionatório inerente ao Direito Penal. Basta olvidar que, em caso de seu descumprimento, será restabelecida a pena privativa de liberdade.

Por fim, o regime aberto, para a hipótese de conversão, fica mantido, forte no art. 33, § 2.º, letra “c”, do Estatuto Repressivo.



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

Por último, **passo à análise do apelo ministerial.**

O Ministério Público objetiva a condenação do co-réu MURILO, aduzindo que ele também foi responsável pela prática delituosa.

Todavia, com relação a MURILO, da mesma forma que a juíza de primeiro grau (fl. 357v), não vislumbrei que tenha enviado fotografias de conteúdo pedófilo através da Internet.

É certo que MURILO participava dos diálogos com OSVALDO e recebia as imagens que lhe eram enviadas pelo mesmo, mas não há prova no sentido de que MURILO tenha, alguma vez, enviado fotografias ou vídeos pornográficos envolvendo crianças ou adolescentes, razão pela qual a sua conduta passiva não pode ser enquadrada no tipo penal previsto no art. 241 da Lei 8.069/90 (antiga redação).

Não há como dar guarida a tese defendida pelo Procurador de Justiça, que aduziu que o fato de MURILO ter anuído no recebimento dos e-mails de conteúdo pedófilo é suficiente para enquadrar sua conduta no tipo previsto no art. 241 da Lei 8.069/90 (antiga redação) – fls. 445/446.

O verbo “publicar” pressupõe, via de regra, um ato comissivo, sendo que o fato de MURILO somente ter recebido o material pornográfico através da Internet, na minha ótica, de modo algum pode ali se encaixar.

Se tivesse repassado o material a outras pessoas, a hipótese seria diversa, e aí a condenação teria lugar, mas não foi o que ocorreu.

Assim, deve ser mantida a absolvição de MURILO, com base no art. 386, inc. VI, do Código de Processo Penal.

Ante o exposto, nego provimento aos apelos.

DES.^a FABIANNE BRETON BAISCH (REVISORA) - De acordo.

DR.^a MARLENE LANDVOIGT - De acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



MARO
Nº 70018855759
2007/CRIME

DES. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Presidente - Apelação
Crime nº 70018855759, Comarca de Santa Maria: "À UNANIMIDADE,
NEGARAM PROVIMENTO AOS APELOS."

Julgador(a) de 1º Grau: ELOISA HELENA HERNANDEZ DE HERNANDEZ
FAB/AGM.

ANEXO C - Termo de Cooperação celebrado entre SaferNet e Empresa
Google.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento,

A **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.837.984/0001-09, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Agnelo Britto, 110, Edf. Vinte, sala 402 Garibaldi, neste ato representada por seu Presidente, Dr. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA, doravante denominada "SAFERNET", e

GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, sediada nesta capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 5º andar – Itaim Bibi, neste ato representada, na forma do que dispõe o contrato social da sociedade, por seu Diretor Geral, ALEXANDRE GUILLERMO HERNAN NOGUEIRA HOHAGEN, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG 18.153.233 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 101.768.338-70, doravante denominada "GOOGLE",

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO de acordo com** as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo a Cooperação entre as partes celebrantes, com vistas a:

- a) permitir à SAFERNET reportar à GOOGLE denúncias de crimes cibernéticos cometidos no Brasil, envolvendo usuários brasileiros do ORKUT;
- b) permitir à GOOGLE rever e automaticamente responder à SAFERNET, os reportes de crimes cibernéticos referidos no item "a", acima, juntamente com certas informações específicas, nos termos de um protocolo mutuamente acordado;
- c) estabelecer reuniões bimestrais entre SAFERNET e GOOGLE para discutir assuntos relacionados à implementação do processo referido nos itens "a" e "b", acima.



PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do disposto nesta cláusula, a expressão "pornografia infantil e pedofilia" consiste nas condutas descritas no art. 241 da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 2, alínea "c" do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, adotado em Nova York em 25 de maio de 2000 e ratificado pelo Brasil através do DECRETO N o 5.007, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE REPORTE

Para facilitar a cooperação entre as partes no que diz respeito aos alegados crimes cibernéticos envolvendo pornografia infantil e pedofilia, GOOGLE concorda em garantir, a partir de 01.07.2008, a disponibilização de um processo on-line que permitirá à SAFERNET enviar diariamente para a GOOGLE uma lista com até 500 URLs (Uniform Resource Locator) recebidas por meio do seu canal de denúncias, sobre as quais a GOOGLE:

- i) confirmará se identificou pornografia infantil ou pedofilia entre as URLs submetidas e o status das respectivas remoções.

A GOOGLE declara, neste ato, que o envio de informações sobre a possível existência de pornografia infantil em seus serviços é feito no intuito exclusivo de colaborar com as autoridades públicas na identificação dos autores do delito. Assim, a avaliação da GOOGLE sobre qualquer conteúdo em que se alegue a existência de pornografia infantil é feita de boa-fé e não constitui nenhum juízo de valor a respeito dos conteúdos notificados.

A SAFERNET poderá, voluntariamente, usar as informações fornecidas para assistir o Ministério Público Federal, a Polícia Federal ou qualquer outra autoridade pública com poder legal de investigação, nos seus esforços para obter a necessária ordem judicial para acessar informações privadas adicionais necessárias para instruir medidas criminais contra os responsáveis pela inclusão de tais conteúdos.

- ii) nas ocorrências não compreendidas no item (i), acima, confirmará o status de remoção;
- iii) nas hipóteses das ocorrências previstas nos itens (i) e (ii) e que a Google tenha removido o conteúdo, garantirá a retenção e acessibilidade das informações existentes a respeito dos usuários e do conteúdo presente na URL encaminhada, por um período de 180 dias contados a partir da data na qual a GOOGLE recebeu a solicitação da SAFERNET, conteúdo esse que será disponibilizado para as autoridades brasileiras mediante ordem judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: GOOGLE garantirá o lançamento de um centro de segurança na Internet para usuários, que estará disponível no Orkut, o qual deverá conter a informação a que se refere o parágrafo segundo, abaixo. Além disso, a GOOGLE facilitará a divulgação das atividades de organizações não governamentais (ONGs) qualificadas que tenham como objetivo conscientizar os usuários brasileiros a respeito do uso ético e não criminoso da Internet por meio do programa "Google Grants". O programa Google Grants oferece às ONG's qualificadas um serviço de publicidade gratuito, graças à utilização da ferramenta Google AdWords. Com base em palavras chaves selecionadas pelas ONG's credenciadas, os usuários poderão ver links patrocinados que levarão o usuário aos websites das ONG's parceiras em questão, de acordo com o funcionamento da ferramenta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: GOOGLE também garantirá a promoção e a manutenção, na página "centro de segurança" do Orkut dirigidas a usuários brasileiros sob a rubrica "outros recursos de segurança", de um link disponibilizando informações a respeito das atividades da SAFERNET juntamente com as informações de outras ONG's com objetivos similares ao da SAFERNET. Adicionalmente, as partes concordam em anunciar conjuntamente a conclusão desse acordo de cooperação com base num texto que ambas as partes julguem adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIÁLOGO PERMANENTE E FERRAMENTAS ADICIONAIS

A partir de 01.09.2008, GOOGLE e SAFERNET deverão se reunir bimestralmente para discutir assuntos relacionados à implementação e continuidade das medidas previstas nesse acordo, em datas mutuamente acordadas. Adicionalmente, as partes permanecerão em contato na medida do necessário para tratar da coordenação de esforços para implementar o processo descrito na Cláusula Segunda, acima, bem como das ferramentas previstas nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Partes concordam em negociar de boa-fé para cooperar no desenvolvimento das seguintes ferramentas adicionais:

a) ferramenta relacionada ao processo previsto na Cláusula Terceira, "b" do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional, firmado pela SAFERNET e pelo MPF/SP em 29.03.06, destinada a permitir a automatização das seguintes atividades:

1. recebimento e tratamento pela SAFERNET das respostas que serão dadas pela GOOGLE em relação às URL's;
2. o cruzamento de cada URL da lista diária com o banco de dados já mantido pela SAFERNET;

3. a emissão de "relatório" em formato pré-aprovado entre a SAFERNET e o MPF, cujo modelo a SAFERNET compartilhará com a GOOGLE para permitir o desenvolvimento da ferramenta.

- b) ferramenta para produção de estatísticas para geração de indicadores quantitativos e qualitativos, temporais e relacionais, a partir das informações constantes da base de dados da SAFERNET relacionadas à lista diária de URL's, para permitir a verificação do cumprimento do TAC firmado pela GOOGLE com o MPF/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Partes concordam que a GOOGLE desenvolverá as ferramentas, mediante a apresentação das especificações e esclarecimentos técnicos sobre a estrutura e funcionamento esperado das mesmas, atendo-se aos escopos descritos no parágrafo anterior e às políticas de segurança da SAFERNET e do MPF, sendo certo que:

- a) apenas técnicos do MPF, da Polícia Federal e da SAFERNET poderão ter acesso e manipular a base de dados da SAFERNET;
- b) as ferramentas criadas para acessar a base de dados da SAFERNET deverão ser desenvolvidas em código aberto e licenciadas sob uma licença livre, a ser especificada, de modo a permitir auditar o código-fonte e isentar a SAFERNET e o MPF de obrigações legais relativas a direitos autorais e/ou propriedade industrial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para o fim de discutir as especificações, o desenvolvimento e a implementação das ferramentas descritas nos itens "a" e "b" do Parágrafo Primeiro acima, as equipes técnicas de GOOGLE e SAFERNET concordam em reunir-se periodicamente, preferencialmente por videoconferência, custeada pela empresa, ou em Salvador/BA, onde a SAFERNET tem sede. Na eventualidade de ser necessário realizar excepcionalmente a reunião em São Paulo/SP, a GOOGLE custeará os passagens aéreas e hospedagem para 2 (dois) técnicos da SAFERNET, devendo haver apresentação de relatório detalhado e comprovantes de despesas relativos a estes gastos.

PARÁGRAFO QUARTO: A GOOGLE se compromete a alocar 40 (quarenta) horas semanais de 1 (um) engenheiro de software e 2 (dois) analistas de desenvolvimento, durante um período inicial de 90 (noventa) dias, sendo os primeiros 30 (trinta) dias usados para definição conjunta das especificações técnicas, e os 60 (sessenta) dias subsequentes para desenvolvimento das ferramentas.

PARÁGRAFO QUINTO: Diante da dificuldade de determinar um prazo fechado para o desenvolvimento das ferramentas na ausência das especificações técnicas neste momento, as partes concordam que o

prazo inicial de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado por um igual período de 90 (noventa) dias, se necessário, em havendo razões técnicas e logísticas para tanto.

PARÁGRAFO SEXTO: Em razão da Cláusula 4, "a" do TAC, serão necessários 2 Servidores WEB/Database (Dell PowerEdge Server PE2900 - Class Fam - 9629 ou outro que atenda às mesmas necessidades). A GOOGLE se compromete a disponibilizar tais equipamentos para uso da SAFERNET em até 30 dias da assinatura deste acordo, sendo certo que a instalação dependerá da disponibilidade do fornecedor. As partes concordam que os servidores serão alocados em um data center indicado pela SAFERNET, a ser escolhido entre os mantidos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) ou pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), mediante aprovação do MPF/SP e da entidade eleita, por meio de contrato específico de comodato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A GOOGLE e a SAFERNET concordam que esta Cláusula 3 e seus parágrafos correspondem à implementação da Cláusula 4, Parágrafo Único do TAC assinado entre GOOGLE e o MPF/SP, no qual a SAFERNET figura como Interveniente Anuente.

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

A SAFERNET não poderá, direta ou indiretamente, divulgar ou se utilizar de indicadores e estatísticas gerados a partir das respostas fornecidas pela GOOGLE à SAFERNET, ou informações proprietárias da GOOGLE, decorrentes da implementação do processo referido no item "b" da CLÁUSULA PRIMEIRA para qualquer outra entidade além do MPF ou Polícia Federal, exceto se houver requisição de qualquer outra autoridade pública com poder legal de investigação ou ordem judicial obrigando a SAFERNET a tal divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GOOGLE concorda que todos os dados e informações geradas ou armazenadas no banco de dados da SAFERNET, provenientes ou coletadas ao longo da interação da SAFERNET com o público externo são de titularidade da SAFERNET, que poderá utilizá-los conforme necessidade e interesse da SAFERNET, inclusive para gerar e divulgar indicadores e estatísticas de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

Os casos omissos no presente termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mas qualquer modificação, renovação ou complementação a este termo deverá ser feito através de aditamentos escritos, que farão parte integrante deste instrumento quando assinado por um representante legal de cada uma das partes autorizado com poderes para tal.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO IMOTIVADA E POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser denunciado através de notificação enviada com antecedência de 90 (noventa) dias. A rescisão prevista acima não deverá ser considerada como um descumprimento contratual, e deverá ser comunicada tempestivamente à Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer uma das partes poderá rescindir este termo se a outra parte descumprir materialmente seus termos e condições e não remediar tal descumprimento dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de uma notificação enviada pela parte lesada. A notificação a respeito do alegado descumprimento contratual deverá ser entregue no endereço indicado neste termo por fax ou carta registrada com evidência de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

As partes acordam que o presente TERMO vigorará pelo mesmo período que o TAC assinado entre a GOOGLE e o MPF/SP, no qual a SAFERNET figura como Interviente Anuente.

CLÁUSULA OITAVA – NOTIFICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE SÃO PAULO

As partes comprometem-se em informar à Procuradoria da República no Estado de São Paulo a respeito da assinatura e implementação do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

As partes concordam que as dificuldades técnicas inerentes a todas as inovações tecnológicas não devem ser consideradas uma violação deste TERMO e que, na ocorrência de eventuais dificuldades, as partes deverão trabalhar juntas para identificar e resolver referidas dificuldades de forma expedita.

Exceto em relação ao quanto expressamente previsto neste Termo, a assinatura deste instrumento não implicará o repasse de recursos ou apoio financeiro da GOOGLE para a SAFERNET, a qualquer título. As partes concordam em manter o MPF/SP voluntariamente informado sobre o cumprimento deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

A eventual invalidade, nulidade ou não exequibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste termo, as quais continuarão válidas e exequíveis. Não constituirá novação a abstenção por qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades. O presente TERMO constitui o acordo definitivo entre as partes contratantes. Não existem outros acordos orais, escritos ou subentendidos. O presente TERMO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título. Os direitos e obrigações previstos neste TERMO não podem ser cedidos nem transferidos a terceiros por qualquer uma das partes sem a concordância prévia e por escrito da outra parte. As partes continuam, para todos os efeitos legais, a serem partes independentes e autônomas, sem qualquer vínculo de associação, agenciamento, representação, *joint venture* ou relação societária, ou responsabilidade subsidiária, solidária ou conjunta. O vínculo obrigacional entre as partes é válido exclusivamente para os fins e efeitos do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Antes de ajuizar qualquer medida judicial relativa a este TERMO, caso qualquer das partes entenda ter havido inadimplemento material das obrigações previstas neste TERMO, ela deverá notificar a outra parte sobre o eventual descumprimento, por fax ou carta registrada, com comprovante de entrega e também com cópia para o email de comunicação que as partes estabelecerão.

O assunto de correspondência deverá conter os seguintes dizeres: NOTIFICAÇÃO RELATIVA À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Em 7 dias úteis, a parte que receber a notificação deverá responder esclarecendo o fato ou sanar a ocorrência. O prazo referido acima será automaticamente estendido quando houver um feriado no Brasil ou nos Estados Unidos.

Em consonância com o disposto na Cláusula Nona, as partes acordam que as dificuldades técnicas não constituirão inadimplemento substancial e as partes, de boa-fé, emvidarão os melhores esforços para tratar de referidas dificuldades e comunicar-se-ão de modo produtivo visando a superá-las.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 30 de junho de 2008.

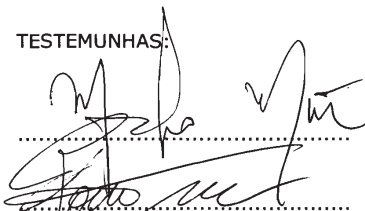


THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
SAFERNET BRASIL

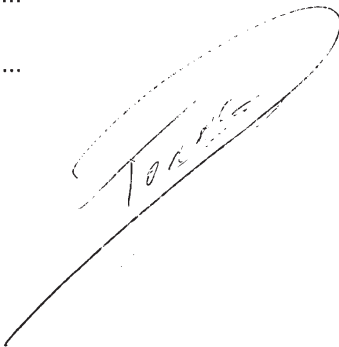


ALEXANDRE GUILLERMO HERNAN NOGUEIRA HOHAGEN
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

TESTEMUNHAS:



C:\google\cto_acordosafernet_300608_final_port.doc



ANEXO D – Projeto de Lei nº 494, de dezembro de 2008.



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 494, DE 2008

Disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Do Objeto e Definições

Art. 1º Esta Lei disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O fornecimento dos serviços de que trata esta Lei fica sujeito à legislação e à jurisdição brasileiras, ainda que o fornecedor esteja sediada fora do território nacional, quando:

- I – a comunicação tiver origem no País;
- II – o fornecedor possuir filial, sucursal, agência, subsidiária ou mandatário em território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

- I – Fornecedor de serviço:

a) de telecomunicações: qualquer entidade pública ou privada que disponibilize a infra-estrutura necessária para conexão do cliente ao provedor de acesso;

b) de acesso: qualquer entidade, pública ou privada, que faculte aos usuários dos seus serviços a possibilidade de conexão à Internet mediante atribuição de endereço IP;

c) de conteúdo ou interativo: qualquer entidade que processe ou armazene dados informáticos registrados, inseridos, excluídos ou alterados, de forma ativa, por usuários.

II – Dados:

a) de conexão: informações referentes à hora, à data, ao início, ao término, à duração, ao endereço de Protocolo Internet (IP) utilizado e o terminal de origem da conexão;

b) cadastrais do usuário: informações referentes ao nome e endereço do assinante ou usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem um endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão;

c) relativos ao conteúdo da comunicação: arquivos de áudio, vídeo, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

III – Atribuição de Endereço IP: alocação, distribuição, cessão, compartilhamento ou fornecimento de endereço ou faixa de endereços IP, realizada por entidade pública ou privada ou por fornecedor de serviço a outro fornecedor de serviço ou a usuário, pessoa física ou jurídica.

Das Obrigações dos Fornecedores de Serviço

Art. 3º Os fornecedores de serviço deverão manter em ambiente controlado os dados cadastrais dos usuários e os de conexão, pelo prazo:

I – de três anos, para os fornecedores de serviço de telecomunicações e de acesso;

II – de seis meses, para os fornecedores de serviço de conteúdo ou interativo.

§ 1º Os fornecedores de serviço armazenarão os dados tecnicamente relacionados a sua atividade.

§ 2º A empresa que oferecer, simultaneamente, os serviços de telecomunicações, de acesso e de conteúdo ou interatividade ficará sujeita aos prazos a que se referem os incisos I e II deste artigo, conforme a atividade.

Art. 4º A atribuição de endereços IP fica condicionada ao prévio cadastro do destinatário junto ao atribuidor.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo:

I – nome, firma ou denominação;

II – número válido de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – outros dados que permitam a identificação do código de acesso de origem da conexão, na forma do regulamento.

Art. 5º Os fornecedores de serviço deverão manter estrutura de atendimento das solicitações a que se referem os arts. 7º e 8º desta Lei em funcionamento ininterrupto.

§ 1º A regra do *caput* deste artigo não se aplica aos fornecedores de serviço que se enquadrem na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Os fornecedores de serviço, inclusive os mencionados no § 1º deste artigo, deverão atender às solicitações referidas nos arts. 7º e 8º em até:

I – duas horas, quando houver risco iminente à vida;

II – doze horas, quando houver risco à vida;

III – três dias, nos demais casos.

§ 3º Os prazos a que se referem os incisos I e II do § 2º deste artigo poderão ser dilatados até o dobro, e o do inciso III do mesmo dispositivo, até o triplo, nas seguintes hipóteses, na forma do regulamento:

I – volume elevado de dados objeto da solicitação;

II – volume elevado de solicitações simultâneas;

III – elevação imprevista e extraordinária do volume geral de solicitações recebidas;

IV – antigüidade do dado solicitado;

V – casos fortuitos ou de força maior.

§ 4º Os fornecedores de serviço deverão atender às solicitações segundo a sua ordem cronológica, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no § 2º deste artigo.

Art. 6º Os fornecedores de serviços deverão comunicar à autoridade policial e ao Ministério Público, em até quarenta e oito horas, contadas da identificação do conteúdo ou comportamento ilícito, a prática de crime contra criança ou adolescente de que tenham conhecimento em razão de sua atividade, preservando as evidências que ensejaram a comunicação por até cento e oitenta dias, assegurada a proteção ao sigilo dos dados telemáticos.

Parágrafo único. Os fornecedores de serviços, quando notificados pela autoridade policial ou por membro do Ministério Público, deverão desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

Do Acesso e Transferência de Dados

Art. 7º Em qualquer fase da investigação criminal ou instrução processual penal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes, deverão os fornecedores de serviços transferir à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, mediante requisição de que conste o número do inquérito policial ou procedimento:

I – os dados cadastrais e de conexão, independentemente de autorização judicial;

II – os dados relativos ao conteúdo, mediante prévia autorização judicial.

§ 1º A requisição de dados de que trata este artigo deverá ser devidamente fundamentada e estar estritamente relacionada com o objeto da investigação ou ação penal, sob pena de responsabilidade administrativa do agente público.

§ 2º É vedado ao fornecedor de serviço dar ciência da transferência de que trata este artigo aos usuários envolvidos ou a terceiros.

§ 3º Os dados relativos a conteúdos disponíveis na Internet e acessíveis a qualquer usuário serão transferidos, na forma do *caput* deste artigo, independentemente de autorização judicial.

Art. 8º Para fins de investigação criminal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes, a autoridade policial ou o membro do Ministério Público poderá, independentemente de autorização judicial, solicitar ao fornecedor de serviço de conteúdo ou interativo a imediata preservação dos dados relativos ao conteúdo da comunicação, armazenados em seus servidores, referente a determinado usuário ou usuários.

§ 1º A transferência dos dados preservados à autoridade solicitante somente será feita mediante autorização judicial.

§ 2º A preservação de dados a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I – realização somente mediante solicitação escrita, que deverá:

a) ser precedida de instauração de procedimento formal de investigação;

b) indicar de forma detalhada e individualizada os dados a serem preservados, vedada a sua incidência sobre comunicações processadas em tempo real e dados futuros.

II – conservação dos dados, pelo fornecedor de serviço até a intimação da decisão judicial a que se refere o § 1º deste artigo, ou pelo prazo máximo de noventa dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

§ 3º A interceptação de comunicações processadas em tempo real e a preservação de dados futuros somente será feita mediante prévia decisão judicial, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º As solicitações de que tratam os arts. 6º e 7º desta Lei deverão ser encaminhadas de acordo com o padrão e as medidas de certificação estabelecidos no regulamento a que se refere o art. 14 desta Lei.

Das Infrações Administrativas

Art. 10. O descumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, *caput* e § 2º, e 7º desta Lei sujeita o fornecedor de serviço que exerça atividade regulada às sanções administrativas e regras de impossibilidade previstas nos arts. 173 a 182 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. A competência do órgão ou entidade regulador do setor não exclui a competência do Ministério Público para a apuração de eventual violação desta Lei por parte de fornecedores de serviço que exerçam atividade regulada, observado o disposto nos arts. 11, §§ 1º e 2º, e 12, no que couber.

Art. 11. O Ministério Público, de ofício ou mediante representação, poderá instaurar inquérito civil público para apuração de eventual descumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, *caput* e § 2º, e 7º desta Lei por parte dos fornecedores de serviço que exerçam atividade não regulada.

§ 1º Constatado o descumprimento ou violação das obrigações estabelecidas nos dispositivos mencionados no *caput* deste artigo, o Ministério Público poderá:

I – propor a celebração de termo de ajustamento de conduta, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, fixando prazo razoável para adequação às exigências desta Lei, sob pena de incidência de multa por descumprimento dos termos ajustados;

II – ajuizar, de imediato, ação civil pública.

§ 2º Na ação civil pública a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, o Ministério Público poderá requerer, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor, a imposição das seguintes medidas, com vistas a assegurar o fiel cumprimento desta Lei:

I – imposição de multa cominatória diária;

II – suspensão temporária das atividades do fornecedor de serviços;

III – suspensão definitiva das atividades do fornecedor de serviços.

Art. 12. Na aplicação das penalidades a que se referem os arts. 9º e 10, observar-se-ão:

I – o porte da empresa;

II – a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes;

III – a reiteração da conduta.

Parágrafo único. Não será aplicada penalidade em caso fortuito ou de força maior.

Da Apuração de Infrações Administrativas

Art. 13. No procedimento de apuração de infrações às normas desta Lei iniciado por auto de infração elaborado por servidor público efetivo com competência fiscalizadora ou por inquérito civil conduzido pelo Ministério Público, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Aos fornecedores de serviços que exerçam atividade regulada aplicar-se-ão, nos termos do regulamento do órgão ou entidade regulador, os prazos, defesas e recursos cabíveis e, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º Aos fornecedores de serviços que exerçam atividade não regulada aplicar-se-á o disposto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Das Disposições Objeto de Regulamento

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá, na forma do regulamento:

I – o padrão e o formato para solicitação de dados aos fornecedores de serviço por parte das autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

II – o padrão e o formato para resposta às solicitações das autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário, por parte dos fornecedores de serviço;

III – a utilização de certificado digital ou outro mecanismo que torne segura a transferência de dados.

IV – a forma de ressarcimento dos custos e despesas referidos no art. 15 desta Lei.

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 15. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado ‘Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL)’”, destinado a prover recursos para:

I – cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução;

II – garantir a preservação e transferência, na forma da lei, de dados telemáticos gerados mediante conexão via Internet, mantidos por prestadoras de serviços telecomunicações ou provedores de acesso, conteúdo ou interatividade, a autoridades públicas para fins de investigação criminal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes. (NR)”

.....
Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional e para o fundo de universalização das telecomunicações, os recursos do Fistel serão aplicados:

I – pela Agência Nacional de Telecomunicações:

a) na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;

b) na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;

c) na fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações;

d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência.

II – no ressarcimento de despesas com aquisição, implantação, operação e custeio de novos equipamentos no âmbito de projetos que visem exclusivamente à preservação e transferência, na forma da lei, de dados telemáticos gerados mediante conexão via Internet, mantidos por prestadoras de serviços de telecomunicações ou provedores de acesso, conteúdo ou interatividade, a autoridades públicas para fins de investigação criminal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes (NR)”.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – após decorrido um ano da publicação, em relação ao disposto no art. 5º;

II – após decorridos trinta dias da publicação, em relação ao disposto nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º;

III – a partir da data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

JUSTIFICACÃO

Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) Pedofilia, do Senado Federal, têm revelado à sociedade a extensão e a natureza dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Em especial, evidencia-se o crescente uso de serviços de Internet para disseminação de conteúdo de pornografia infantil. Nesse contexto, o trabalho das autoridades de combate ao crime passa a depender cada vez mais dos dados relativos às comunicações eletrônicas realizadas por esses criminosos.

Por essa razão, torna-se necessária a atuação deste Parlamento para assegurar o acesso a essas informações de forma rápida e segura, a fim de permitir o adequado desenvolvimento das atividades de investigação criminal. Não obstante, é necessário ter em mente que tais questões devem ser tratadas com as devidas cautelas, a fim de que não haja desrespeito aos valores constitucionalmente protegidos da intimidade, da vida privada e do sigilo das comunicações. Tais valores, entretanto, devem ser sopesados com a prioridade absoluta que a Lei Maior concede à proteção de crianças e adolescentes, ao declarar, em seu art. 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado garantir-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sob a inspiração desses valores, a CPI – Pedofilia conclamou as autoridades de combate ao crime e representantes dos setores de telecomunicações e de serviços de Internet a estabelecerem um marco normativo que busca disciplinar a guarda e a transferência de dados de comunicações telemáticas para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Após exaustivas reuniões, em que foram consideradas tanto as necessidades das autoridades como as possibilidades e limites dos prestadores de serviço, foi possível chegar ao presente texto, que resulta de um amplo e satisfatório acordo.

Consoante a natureza das atividades desenvolvidas pela CPI, a proposição tem alcance limitado aos crimes cometidos contra crianças e

adolescentes, o que não impossibilita sua eventual extensão a outras hipóteses, mediante inovação legislativa posterior. Em outra vertente, o projeto busca ser abrangente quanto à aplicação da lei brasileira em casos que envolvam fornecimento de serviços por empresas estrangeiras. Nesse mister, explicita que se sujeita à legislação e à jurisdição nacionais não apenas o fornecimento de serviços derivado de conexão originada no território brasileiro, mas também o prestado por fornecedor que, mesmo sediado em outro país, tenha filial ou representação no Brasil. Tais esclarecimentos se mostram relevantes na proposição, tendo em vista que as comunicações por meio da Internet soem envolver, em um ou vários de seus elementos, fornecedores de serviços estrangeiros.

Para o tratamento do tema, tendo por base os trabalhos de investigação já realizados no âmbito da CPI, considerou-se que o processo de investigação de um ilícito praticado com uso da Internet passa por três momentos básicos. Primeiramente, tem-se a identificação de um conteúdo que revele ou constitua a prática de um crime. Em seguida, as autoridades partem em busca do endereço de Protocolo Internet (endereço IP) que originou ou que teve acesso àquele conteúdo. O procedimento é então fechado com a obtenção dos dados cadastrais do usuário a quem aquele endereço foi atribuído no momento em que o conteúdo foi criado ou acessado.

O percurso ora descrito envolve duas categorias de prestadores de serviços de Internet. O fornecedor de serviços interativos ou de conteúdo é utilizado pelo criminoso para armazenar, transmitir ou compartilhar o material ilícito. Para poder acessá-lo, contudo, é necessário estar conectado à Internet, o que só é possível mediante a contratação de um fornecedor de serviços de conexão. Tendo em vista as diferenças na natureza da atividade desempenhada por essas duas categorias, além de sensíveis disparidades de porte empresarial, o projeto cuida de estabelecer tratamento diferenciado entre elas.

A primeira distinção é observada quando se trata da preservação dos dados de conexão e cadastrais dos usuários. O armazenamento dessas informações por prazo razoável é de suma importância para a condução das investigações, tendo em vista que sua indisponibilidade pode comprometer a identificação de culpados. Por essa razão, os fornecedores de serviços de conexão estão obrigados a preservar esses dados, em ambiente controlado, pelo prazo de três anos. Já para os fornecedores de serviços interativos ou de conteúdo, o período foi reduzido para seis meses.

Essas informações podem, todavia, mostrar-se inócuas caso não seja possível identificar a que usuário ou prestador de serviço foi atribuído o endereço IP utilizado na comunicação objeto de investigação. Lamentavelmente, a experiência da CPI – Pedofilia mostra que, em muitos casos, as entidades que atribuem endereços IP e mesmo os fornecedores de serviços não mantêm cadastro de seus usuários e clientes. Para evitar que tais situações possam comprometer trabalhos de investigação, o projeto cria a obrigação de que sejam exigidos dados mínimos de identificação de todo destinatário de um endereço IP.

Outro ponto relevante na investigação criminal é a presteza no fornecimento das informações solicitadas aos prestadores de serviços. Por essa razão, o projeto estabelece prazos máximos para a resposta a esses requerimentos, fixados de acordo com prioridades que levam em consideração a existência de risco à vida de criança ou adolescente. Dentro dessas prioridades, esclarece a proposição, as solicitações deverão ser atendidas em ordem cronológica. Além disso, o projeto também contempla hipóteses excepcionais em que deverá haver flexibilidade na exigência de cumprimento desses prazos, como os casos de acúmulo de elevado número de solicitações simultâneas e de elevação repentina da quantidade de solicitações, entre outros.

Outro ponto importante para dar maior agilidade às transferências de dados às autoridades solicitantes consiste na diminuição da burocracia envolvida, desde que respeitados os valores fundamentais da intimidade, da vida privada e do sigilo das comunicações. Diante dessas considerações, o projeto determina que os dados de conexão e cadastrais dos usuários sejam fornecidos mediante requisição da autoridade, dispensada autorização judicial prévia. Já quanto aos dados de conteúdo, mostra-se inafastável, por razões constitucionais, o prévio recurso ao Judiciário.

Sempre com o objetivo de maximizar a proteção dos valores considerados no projeto, busca-se introduzir medidas inovadoras no ordenamento jurídico brasileiro. A primeira delas é a obrigação, especialmente dos fornecedores de serviços interativos ou de conteúdo, de notificarem as autoridades de todo crime cometido contra criança ou adolescente de que venham a ter conhecimento em virtude de sua atividade. A medida é ainda acompanhada da exigência de preservação das provas pelo prazo de até cento e oitenta dias.

Outra inovação relevante é a preservação imediata de dados armazenados, atualmente prevista no art. 16 da Convenção de Budapeste contra o *Cybercrime* do Conselho da Europa. Trata-se da possibilidade de a

autoridade policial ou o membro do Ministério Público requisitar, a um fornecedor de serviço, a preservação de dados armazenados em seus servidores relativos a um usuário ou a um grupo de usuários, pelo prazo de noventa dias, renovável por igual período. A transferência desse conteúdo à autoridade solicitante, nos termos do projeto, só poderá ser feita mediante autorização judicial.

Para garantir a eficácia das disposições ora consideradas, faz-se mister a estipulação de cláusulas sancionatórias. Com esse intuito, o projeto faz nova distinção entre os fornecedores que exercem atividades reguladas como prestadores de serviços de telecomunicações e os demais. No primeiro caso, há referência explícita à aplicação das sanções e regras de procedimentos previstas na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, sem prejuízo da competência legal e constitucional do Ministério Público. Já aqueles fornecedores que exercem atividades não sujeitas à regulação estatal serão fiscalizados diretamente pelo Ministério Público, nos termos das disposições especiais previstas no projeto e das regras gerais da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei de Ação Civil Pública).

No decorrer das discussões de que resultou esse projeto, evidenciou-se que as obrigações nele previstas demandam investimentos e despesas adicionais por parte dos fornecedores de serviços. Com a finalidade de contornar essa dificuldade, o projeto busca compensação financeira, na forma de ressarcimento dos gastos efetivamente realizados, nos recursos arrecadados pelo Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), disciplinado pela Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966. Suas principais fontes de receita são as taxas de fiscalização de instalação (TFI) e de funcionamento (TFF) de estações de telecomunicações. Trata-se de Fundo largamente superavitário, tendo em vista que a sua arrecadação, em 2007, chegou a R\$ 2,7 bilhões, que em muito superam as despesas liquidadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no mesmo exercício, de cerca de R\$ 100 milhões, segundo o portal Transparência Pública.

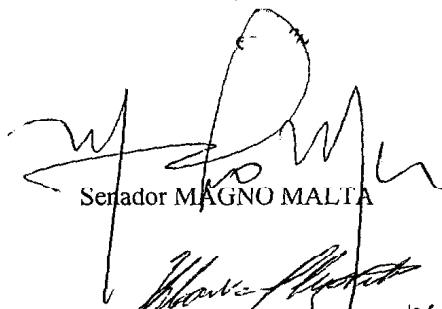
Em outra vertente, a proposição reconhece a necessidade de que determinadas questões, por sua especificidade, venham a ser disciplinadas por meio de regulamento. É o caso dos padrões e formatos para as solicitações de dados e suas respectivas respostas. É necessário que sejam estabelecidos padrões uniformes para a requisição e o fornecimento dessas informações, não apenas para dar maior agilidade às investigações, mas também para evitar a ocorrência de erros em sua interpretação. Ademais, para maior celeridade, convém que essas comunicações ocorram por via eletrônica, o que requer a adoção de medidas de certificação e segurança a serem também esmiuçadas em decreto.

Por derradeiro, as discussões em torno do presente projeto também revelaram a necessidade de se conceder prazo razoável para que os fornecedores de serviço envolvidos possam realizar os investimentos necessários e adaptar suas rotinas e estruturas gerenciais para o devido cumprimento das obrigações ora consideradas. Por essa razão, estabeleceu-se, na cláusula de vigência, que a norma entrará em vigor na data de sua publicação, mas só produzirá efeitos, posteriormente, em relação às obrigações que exijam adequações de maior porte.

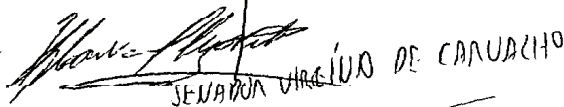
Fruto do consenso e do acordo, a proposição que ora apresentamos a esta Casa busca tornar a Internet um lugar seguro para todos, especialmente crianças e adolescentes. Nesse sentido, preocupa-se, de um lado, com as demandas da investigação criminal e, de outro, com a proteção da intimidade e da vida privada das pessoas e, ainda, com a viabilidade dos modelos de negócios estabelecidos licitamente na Internet. No rol de seus objetivos, no entanto, sobressai, nos termos do art. 227 da Constituição, a absoluta prioridade para a proteção da infância e da juventude.

Fortes nessas razões, submetemos o projeto ao exame de nossos nobres Pares, certos de sua aprovação.

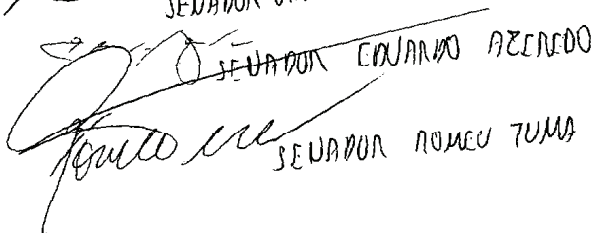
Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2008.



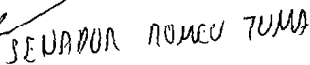
Senador MAGNO MALTA



SENADOR VAGNIO DE CARVALHO



SENADOR EDUARDO AZEVEDO



SENADOR ROMEU TUMA

*LEGISLAÇÃO CITADA***LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Mensagem de veto

Vide LCP nº 127, de 2007

Vide texto compilado

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II – ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III – ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência na aquisição de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor de que trata o inciso I do caput do art. 2º desta Lei Complementar apreciar a necessidade de revisão dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:

I – Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, composto por 2 (dois) representantes da Secretaria da Receita Federal e 2 (dois) representantes da Secretaria da Receita Previdenciária, como representantes da União, 2 (dois) dos Estados e do Distrito Federal e 2 (dois) dos Municípios, para tratar dos aspectos tributários; e

II – Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor, para tratar dos demais aspectos.

§ 1º O Comitê de que trata o inciso I do caput deste artigo será presidido e coordenado por um dos representantes da União.

§ 2º Os representantes dos Estados e do Distrito Federal no Comitê referido no inciso I do caput deste artigo serão indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz e os dos Municípios serão indicados, um pela entidade representativa das Secretarias de Finanças das Capitais e outro pelas entidades de representação nacional dos municípios brasileiros.

§ 3º As entidades de representação referidas no § 2º deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano antes da publicação desta Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Mensagem de veto

Vide LCP nº 127, de 2007

Vide texto compilado

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1990, e 9.041, de 5 de outubro de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

CAPÍTULO II**Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

§ 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassarem o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

LEI Nº 5.070, DE 7 DE JULHO DE 1966.

Mensagem de veto

Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e da outras providências.

Vide Lei nº 9.295, de 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

Art. 1º. Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado "Fundo de Fiscalização das Telecomunicações", destinado a prover recursos para cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução.

~~Art. 2º O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações será constituído:~~

- ~~a) das taxas de fiscalização;~~
 - ~~b) das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;~~
 - ~~c) dos créditos especiais votados pelo Congresso;~~
 - ~~d) do recolhimento das multas impostas aos concessionários e permissionários dos serviços de Telecomunicações;~~
 - ~~e) das quantias recebidas pela prestação de serviços por parte do Laboratório e demais órgãos técnicos do Conselho Nacional de Telecomunicações;~~
 - ~~f) das rendas eventuais;~~
 - ~~g) do recolhimento de saldos orçamentários e outros;~~
 - ~~h) dos juros de depósitos bancários.~~
- ~~Parágrafo único — Os recursos a que se refere este artigo serão recolhidos nos estabelecimentos oficiais de crédito, em conta especial, sob a denominação de "Fundo de Fiscalização das Telecomunicações".~~

Art. 2º O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL é constituído das seguintes fontes: (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)

- a) dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- b) o produto das operações de crédito que contratar, no País e no exterior, e rendimentos de operações financeiras que realizar; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- c) relativas ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- d) relativas ao exercício da atividade ordenadora da exploração de serviços de telecomunicações, no regime privado, inclusive pagamentos pela expedição de autorização de serviço, multas e indenizações; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- e) relativas ao exercício do poder de outorga do direito de uso de radiofrequência para qualquer fim, inclusive multas e indenizações; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- f) taxas de fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- g) recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- h) doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados; (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)
- i) o produto dos emolumentos, preços ou multas, os valores apurados na venda ou locação de bens, bem assim os decorrentes de publicações, dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação; (Incluído pela Lei nº 9.472, de 1997)
- j) decorrentes de quantias recebidas pela aprovação de laudos de ensaio de produtos e pela prestação de serviços técnicos por órgãos da Agência Nacional de Telecomunicações; (Incluído pela Lei nº 9.472, de 1997)
- l) rendas eventuais. (Incluído pela Lei nº 9.472, de 1997)

Da Aplicação do Fundo

~~Art. 3º Os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações serão aplicados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, exclusivamente:~~

Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional e para o fundo de universalização das telecomunicações, os

recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL serão aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações exclusivamente: (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)

- a) na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;
- b) na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;
- c) na fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações.
- d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência. (Incluído pela Lei nº 9.472, de 1997)

Art. 4º. Até o dia 31 de outubro de cada ano, o Departamento Nacional de Telecomunicações elaborará o programa de aplicação de recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, para o exercício seguinte e o submeterá à aprovação do Plenário do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Art. 5º. Até o dia 31 de março de cada ano, o Conselho Nacional de Telecomunicações prestará contas ao Tribunal de Contas da União da aplicação dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações no exercício anterior.

Das Taxas de Fiscalização

~~Art. 6º As taxas de fiscalização a que se refere a letra "e" do art. 2º são as seguintes: a de instalação e do funcionamento: — § 1º Taxa de fiscalização de instalação é aquela devida pelas concessionárias e permissionárias de serviços de telecomunicações, no momento em que lhes é outorgada autorização para a execução do serviço e tem a finalidade de ressarcir as despesas realizadas pelo Poder Público até o licenciamento das respectivas estações; — § 2º Taxa de fiscalização do funcionamento é aquela devida pelas concessionárias e permissionárias de serviços de telecomunicações para fazer face às despesas do Poder Público com a fiscalização da execução dos serviços.~~

Art. 6º As taxas de fiscalização a que se refere a alínea f do art. 2º são a de instalação e a de funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)

§ 1º Taxa de Fiscalização de Instalação é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, no momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações. (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)

§ 2º Taxa de Fiscalização de Funcionamento é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, anualmente, pela fiscalização do funcionamento das estações. (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)

§ 3º ... ~~Vetado.~~

Art. 7º. A taxa de fiscalização da instalação tem os seus valores fixados no Anexo I desta Lei. ~~(Vide Decreto-Lei nº 1.905, de 1962) (Vide Decreto-Lei nº 2.473, de 1988) (Vide Lei nº 7.680, de 1988)~~

~~Art. 8º A taxa de fiscalização do funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores são os correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos fixados para a taxa de fiscalização de instalação no Anexo I desta Lei.~~

Art. 8º A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores serão os correspondentes a cinquenta por cento dos fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação. (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997) (Vide Lei nº 11.052, de 2008).

§ 1º. O não pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento, até a data estabelecida neste artigo, importará em mora de entidade faliosa, que ficará sujeita ao pagamento de juros de 1% (um por cento) calculado sobre o montante da dívida por mês de atraso.

~~§ 2º O não pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento durante 2 (dois) exercícios consecutivos determinará a cassação da concessão ou permissão, sem que caiba às entidades faliosas direito a qualquer indenização.~~

§ 2º O não pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento no prazo de sessenta dias após a notificação da Agência determinará a caducidade da concessão, permissão ou autorização, sem que caiba ao interessado o direito a qualquer indenização. (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)

§ 3º. A cassação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante decreto do Presidente da República, quando se tratar de concessão, e, por portaria do Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, no caso de permissão.

Art. 9º. O montante das taxas será depositado, diretamente pelas concessionárias e permissionárias no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, em suas sedes ou agências, a crédito do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e à disposição do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Parágrafo único. Os depósitos a que se refere este artigo vencerão juros correspondentes aos abonados, pelas mesmas entidades bancárias, aos depósitos sem limites.

Das Disposições Gerais

Art. 10. Na ocorrência de novas modalidades de serviços de telecomunicações, sujeitas a taxas de fiscalização não estabelecidas nesta Lei, será aplicada em caráter provisório a taxa do item 1 da Tabela Anexa, até que a lei fixe seu valor.

Art. 11. O salário mínimo a que refere a tabela de valores, constante do Anexo I desta Lei, é o maior vigente no País, na ocasião do pagamento das taxas de fiscalização.

Art. 12. As populações das localidades a serem consideradas na aplicação a que se refere a tabela de valores, constante do Anexo I desta Lei, serão as indicadas na última publicação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ocasião do pagamento de taxas.

~~Art. 13. Os serviços de telecomunicações realizados pela EMBRATEL, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e pelas Forças Armadas estão isentos do pagamento das taxas de fiscalização.~~

Art. 13. São isentos do pagamento das taxas do FISTEL a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal, as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis e os Corpos de Bombeiros Militares. (Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997)

Art. 14. Os serviços de telecomunicações realizados pelos Governos Estaduais e Municipais e pelos órgãos Federais gozarão de abatimento de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das taxas de fiscalização.

Art. 15. Poderão ser concedidos adiantamentos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações para custeio das despesas previstas em dotações orçamentárias, devendo esses adiantamentos terminar logo que cesse o motivo da sua concessão.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia do Tesouro Nacional para operações de crédito com o Conselho Nacional de Telecomunicações, em cada exercício, e até o montante correspondente a 60% (sessenta por cento) da receita estimada à conta da arrecadação futura do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

Art. 17. Os recolhimentos e transferências de recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações serão isentos de comissões e quaisquer taxas ou sobretaxas bancárias.

Art. 18. O Conselho Nacional de Telecomunicações fiscalizará a arrecadação e o recolhimento das taxas a que se refere esta Lei.

Art. 19. As atuais concessionárias e permissionárias ficam obrigadas ao pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento a partir do ano seguinte ao da vigência desta Lei.

Art. 20. As concessionárias ou permissionárias de serviço de telecomunicações que, para a instalação ou funcionamento de seus equipamentos, tiverem tido ou tenham a orientação e assistência de empresa fabricante ou instaladora, através de profissional habilitado na forma do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, não são obrigadas a contratar ou manter encarregados da parte técnica, não se lhes aplicando o disposto no artigo 8º do referido Decreto

Art. 21. Compete, exclusivamente, ao Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), com supressão de qualquer outra, a fiscalização dos serviços de telecomunicações, desde sua implantação e ampliação, até seu efetivo funcionamento, resguardada a competência estadual ou municipal quando sejam estritamente regionais ou locais e não interligados a outros Estados ou Municípios.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

João Gonçalves de Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.7.1966

ANEXO I
Valores das Taxas de Fiscalização de Instalação

~~1.— Concessionárias de serviço de telegrafia, público, internacional:~~

~~2 x salário mínimo por estação.~~

~~2.— Concessionárias de serviço radiotelegráfico, público, internacional:~~

~~2 x salário mínimo por estação.~~

~~3.— Concessionárias de serviço de radiotelefônico, público, internacional:~~

4. — Concessionárias de serviço de telex, público, internacional:
2 x salário mínimo por estação;
5. — Concessionárias de serviço de radiotelefônico, público, interior:
2 x salário mínimo por estação;
6. — Concessionárias de serviço de telegrafia, público, interestadual:
1 x salário mínimo por estação;
7. — Concessionárias de serviço de telefonia, público, interestadual:
estações de potência compreendida entre 0,000 e 0,000 millywatts:
1 x salário mínimo;
estações de potência superior a 0,000 millywatts e 0,000 dez millywatts:
2 x salário mínimo;
estações de potência superior a 0,000 dez millywatts:
3 x salário mínimo;
8. — Concessionárias de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada:
a — estações instaladas nas cidades de população inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes:
3 x salário mínimo;
b — estações instaladas nas cidades de população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes:
4 x salário mínimo;
9. — Permissonárias de serviço de retransmissão de radiodifusão de sons e imagens (televisão):
1 x salário mínimo por estação;
10. — Permissonárias de serviço interior:
a — limitado privado:
1 x salário mínimo por estação;
b — limitado de múltiplos destinos:
1 x salário mínimo por estação;
c — limitado de segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes em geral:
1 x salário mínimo por estação;
d — limitado rural:
1 x salário mínimo por estação;
11. — Permissonárias de serviço de especial de música funcional:
2 x salário mínimo por estação;
12. — Permissonárias de serviço de rádioamador:
a — primeiro domicílio:
1/20 (um vinte avos) de salário mínimo por estação;
b — cada domicílio adicional:
1/40 (um décimo) de salário mínimo por estação;

ANEXO I

(Redação dada pelas Leis nºs 9.472, de 1997 e 9691, de 1998)

Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação (Em R\$)

SERVIÇO		VALOR DA TFI (R\$)
1- Serviço Móvel Celular	a) base	1.340,80
	b) repetidora	1.340,80
	c) móvel	26,83
2- Serviço Telefônico Público Móvel Rodoviário/Telestrada	a) base	134,08
	b) móvel	26,83

3. Serviço Radiotelefónico Público	a) até 12 canais	26,83
	b) acima de 12 até 60 canais	134,08
	c) acima de 60 até 300 canais	268,16
	d) acima de 300 até 900 canais	402,24
	e) acima de 900 canais	536,32
4- Serviço de Radiocomunicação Aeronáutica Público - Restrito	a) base	6.704,00
	b) móvel	536,60
5. Serviço Limitado Privado	a) base	134,08
	b) repetidora	134,08
	c) fixa	26,83
	d) móvel	26,83
6- Serviço Limitado Móvel Especializado	a) base em área de até 300.000 habitantes	670,40
	b) base em área acima de 300.000 habitantes até 700.000 habitantes	938,20
	c) base acima de 700.000 habitantes	1.206,00
	d) móvel	26,83
7- Serviço Limitado de Fibras Óticas		134,08
8- Serviço Limitado Móvel Privativo	a) base	670,40
	b) móvel	26,83
9. Serviço Limitado Privado de Radiochamada	a) base	134,40
	b) móvel	26,83
10- Serviço Limitado de Radiorodada	a) base	134,40
	b) móvel	26,83
11- Serviço Limitado Móvel Aeronáutico		134,08
12. Serviço Limitado Móvel Marítimo	a) costeira	134,08
	b) portuária	134,08
	c) móvel	26,83
13- Serviço Especial para fins Científicos ou Experimentais	a) base	137,32
	b) móvel	53,66
14- Serviço Especial de Radiorecado	a) base	670,40
	b) móvel	26,83
15- Serviço Especial de Radiochamada	a) base em área de até 300.000 habitantes	670,40
	b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes	938,20
	c) base acima de 700.000 habitantes	1.206,00
	d) móvel	26,83
16- Serviço Especial de Frequência Padrão		Isento
17- Serviço Especial de Sinais Horários		Isento
18- Serviço Especial de Radiodeterminação	a) fixa	670,40
	b) base	670,40

	c) móvel	26,83
19. Serviço Especial de Supervisão e Controle	a) base	134,08
	b) fixa	26,83
	c) móvel	26,83
20. Serviço Especial de Radioautocine		134,08
21- Serviço Especial de Boletins Meteorológicos		Isento
22. Serviço Especial de TV por Assinatura		2.413,00
23- Serviço Especial de Canal Secundário de Radiofusão de Som e Imagem		335,20
24- Serviço Especial de Música Funcional		670,40
25- Serviço Especial de Canal Secundário de Emissora de FM		335,20
26. Serviço Especial de Repetição por Televisão		400,00
27. Serviço Especial de Repetição de Sinais de TV via Satélite		400,00
28. Serviço Especial de Retransmissão de Televisão		500,00
29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	a) terminal de sistema de comunicação global por satélite	26,83
	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central	201,12
	c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras	402,24
	d) estação terrena de grande porte com capacidade de transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5m	13.408,00
	e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão	3.352,00
	f) estação espacial geoestacionária (por satélite)	26.816,00
	g) estação espacial não-geoestacionária (por sistema)	26.816,00
30- Serviço de Distribuição Sinais Multiponto Multicanal	a) base em área de até 300.000 habitantes	10.056,00
	b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes	13.408,00
	c) base acima de 700.000 habitantes	16.760,00
31- Serviço Rádio Acesso		335,20
32. Serviço de Radiotáxi	a) base	134,08
	b) móvel	26,83
33- Serviço de Radioamador	a) fixa	33,52
	b) repetidora	33,52
	c) móvel	26,83
34- Serviço Rádio do Cidadão	a) fixa	33,52
	b) base	33,52

	c) móvel	26,83
35- Serviço de TV a Cabo	a) base em área de até 300.000 habitantes	10.056,00
	b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes	13.408,00
	c) base acima de 700.000 habitantes	16.760,00
36- Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos		5.208,00
37- Serviço de Televisão em Circuito Fechado		1.340,80
38- Radiodifusão Sonora em Ondas Médias	a) potência de 0,26 a 1 kW	972,00
	b) potência acima de 1 até 5 kW	1.257,00
	c) potência acima de 5 a 10 kW	1.543,00
	d) potência acima de 10 a 25 kW	2.916,00
	e) potência acima de 25 a 50 kW	3.888,00
	f) potência acima de 50 até 100 kW	4.860,00
	g) potência acima de 100 kW	5.832,00
39- Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas		972,00
40- Serviço de Radiodifusão em Ondas Tropicais		972,00
41- Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	a) comunitária	200,00
	b) classe C	1.000,00
	c) classe B2	1.500,00
	d) classe B1	2.000,00
	e) classe A4	2.600,00
	f) classe A3	3.800,00
	g) classe A2	4.600,00
	h) classe A1	5.800,00
	i) classe E3	7.800,00
	j) classe E2	9.800,00
	l) classe E1	12.000,00
42- Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	a) estações instaladas nas cidades com população até 500.000 habitantes	12.200,00
	b) estações instaladas nas cidades com população entre 500.001 e 1.000.000 de habitantes	14.400,00
	c) estações instaladas nas cidades com população entre 1.000.001 e 2.000.000 de habitantes	18.600,00
	d) estações instaladas nas cidades com população entre 2.000.001 e 3.000.000 de habitantes	22.500,00
	e) estações instaladas nas cidades com população entre 3.000.001 e 4.000.000 de habitantes	27.000,00
	f) estações instaladas nas cidades com população entre 4.000.001 e 5.000.000 de habitantes	31.058,00

	g) estações instaladas nas cidades com população acima de 5.000.000 de habitantes	34.065,00
43. Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – Ligação para Transmissão de Programas, Reportagem Externa, Comunicação de Ordens, Telecomando, Telemando e outros.		
43.1. Radiodifusão Sonora		400,00
43.2. Televisão		1.000,00
43.3. Televisão por Assinatura		1.000,00
44. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	a) até 200 terminais	740,00
	b) de 201 a 500 terminais	1.850,00
	c) de 501 a 2.000 terminais	7.400,00
	d) de 2.001 a 4.000 terminais	14.748,00
	e) de 4.001 a 20.000 terminais	22.123,00
	f) acima de 20.000 terminais	29.497,00
45. Serviço de Comunicação de Dados Comutado		29.497,00
46. Serviço de Comutação de Textos		14.748,00
47. Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH)	a) base com capacidade de cobertura nacional	16.760,00
	b) estação terrena de grande porte com capacidade para transmissão de sinais de televisão ou de áudio, bem como de ambos	13.408,00

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985.

Vide texto compilado

Regulamento

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências

Regulamento

Regulamento

Mensagem de veto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos causados:~~

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

I - ao meio-ambiente;

II - ao consumidor;

~~III - a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;~~

III - à ordem urbanística; (Incluído pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001) (Vide Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

~~IV - (VETADO);~~

~~IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Incluído pela Lei nº 8.070 de 1990)~~

IV - a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Renumerado do Inciso III, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)

~~V - por infração da ordem econômica. (Incluído pela Lei nº 8.884 de 1994)~~

~~V - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Renumerado do Inciso IV, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001) (Vide Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)~~

~~VI - por infração da ordem econômica. (Renumerado do inciso V, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)~~

~~Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. (Vide Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.8.2001)~~

V - por infração da ordem econômica e da economia popular; (Redação dada pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

VI - a ordem urbanística. (Redação dada pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos,

contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Parágrafo único A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuem a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condonação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

~~Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO);~~

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.267, de 10.7.2001)

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

- ~~I - esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;~~
- ~~II - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO);~~
- ~~III - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Redação dada pela Lei nº 9.079, de 11.9.1999)~~
- ~~IV - inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 11.9.1994)~~

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

I - o Ministério Público; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

II - a Defensoria Pública; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

III - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

IV - a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista; (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

V - a associação que, concomitantemente: (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil; (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

~~§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público assumirá a titularidade ativa.~~

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990)

§ 4.º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990)

§ 5.º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990) (Vide Mensagem de veto) (Vide REsp 222582 /MG - STJ)

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990) (Vide Mensagem de veto) (Vide REsp 222582 /MG - STJ)

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de ~~convicção~~

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juizes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinaiar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao juiz requisitá-los.

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena do ocoção ocoção, ou de oinação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

§ 1º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do ato.

§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o trânsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 14. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

~~Art. 15. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público.~~

Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990)

~~Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.~~

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova. (Redação dada pela Lei nº 9.494, de 10.9.1997)

~~Art. 17. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada. (Suprimido pela Lei nº 8.078, de 1990)~~

~~Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. (Vide Lei nº 8.078, de 11.9.1990)~~

Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. (Renumerado do Parágrafo Único com nova redação pela Lei nº 8.078, de 1990)

~~Art. 18. Nas ações de que trata esta Lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.~~

Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990)

Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta Lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

~~Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor. (Incluído Lei nº 8.078, de 1990)

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado do art. 21, pela Lei nº 8.078, de 1990)

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerado do art. 22, pela Lei nº 8.078, de 1990)

Brasília, em 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Fernando Lyra

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.7.1985

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.**Regulamento**

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 173. A infração desta Lei ou das demais normas aplicáveis, bem como a inobservância dos deveres decorrentes dos contratos de concessão ou dos atos de permissão, autorização de serviço ou autorização de uso de radiofrequência, sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária;
- IV - caducidade;
- V - declaração de inidoneidade.

Art. 174. Toda acusação será circunstanciada, permanecendo em sigilo até sua completa apuração.

Art. 175. Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa.

Parágrafo único. Apenas medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

Art. 176. Na aplicação de sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência específica a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior.

Art. 177. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos com a sanção de multa seus administradores ou controladores, quando tiverem agido de má-fé.

Art. 178. A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

Art. 179. A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, não devendo ser superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para cada infração cometida.

§ 1º Na aplicação de multa serão considerados a condição econômica do infrator e o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 2º A imposição, a prestadora de serviço de telecomunicações, de multa decorrente de infração da ordem econômica, observará os limites previstos na legislação específica.

Art. 180. A suspensão temporária será imposta, em relação à autorização de serviço ou de uso de radiofrequência, em caso de infração grave cujas circunstâncias não justifiquem a decretação de caducidade.

Parágrafo único. O prazo da suspensão não será superior a trinta dias.

Art. 181. A caducidade importará na extinção de concessão, permissão, autorização de serviço ou autorização de uso de radiofrequência, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 182. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.

Parágrafo único. O prazo de vigência da declaração de inidoneidade não será superior a cinco anos.

LEI Nº 9.794, DE 20 DE ABRIL DE 1999.

Altera o nome do Aeroporto Internacional de Brasília.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Brasília passa a denominar-se Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.4.1999

Ofício nº 400/08 – CPI “*Pedofilia*”

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

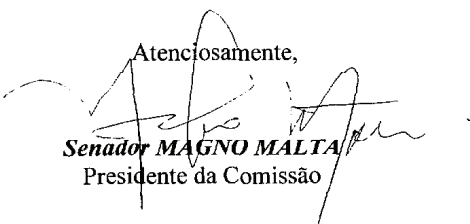
A Sua Excelência o Senhor
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento n.º 200, de 2008, com o objetivo de investigar e apurar a utilização da internet para a prática de crimes de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado, encaminho a Vossa Excelência, para as providências devidas, **Projeto de Lei** apresentado por esta Comissão na 33ª Reunião realizada ontem, 17 de dezembro do Corrente.

Atenciosamente,



Senador MAGNO MALTA
Presidente da Comissão

(As Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 19/12/2008.

ANEXO E – Termo celebrado entre o Ministério Público Federal do Estado de São Paulo e a Empresa *Google*.



Regulamentos gerais: Cooperacao do Google com MPF/SP

Para proteger a segurança dos usuários do orkut, o Google trabalhou em conjunto com o Ministério Público Federal do Brasil. Abaixo segue o acordo realizado com a finalidade de garantir que o orkut seja uma comunidade online segura.

Cooperação do Google com as autoridades brasileiras

Pelo presente instrumento, a

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão integrante do Ministério Público Federal sediado nesta capital, na Rua Peixoto Gomide, 768 - Cerqueira César, neste ato representada pelos Procuradores da República integrantes do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos infra- assinados, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**;

GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, neste ato representada, na forma do que dispõe o contrato social da sociedade, por seu Diretor Geral, Alexandre XXXXXXX, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPROMITENTE**; e

SAFERNET BRASIL, associação civil sem fins lucrativos, neste ato representada, na forma do que dispõe seu estatuto, por seu Presidente, Thiago XXXXXXX, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da cédula de identidade RG XXXXXXXXXXXX – SSP/BA, inscrito no CPF/MPF sob o número XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, têm justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento, a COMPROMITENTE se obriga, na condição de única signatária e nos termos do disposto no art. 88, parágrafo único, do Código de Processo Civil, a continuar recebendo todas as citações, notificações e intimações judiciais ou extrajudiciais devidamente entregues, relacionadas ao serviço ORKUT, mantido pelo grupo do qual a COMPROMITENTE faz parte, bem como a continuar diligenciando junto à sociedade controladora, para que todas as ordens judiciais emanadas de autoridades brasileiras sejam tempestiva e adequadamente processadas, verificadas e, sempre que conforme à legislação brasileira e tecnicamente possível, plenamente atendidas.

Parágrafo único. Na eventualidade de a COMPROMITENTE alegar impossibilidade para o não atendimento da ordem judicial, deverá apresentar justificativa fundamentada ao juízo de onde emanou a ordem a ser cumprida.

Cláusula Segunda. Em relação ao ORKUT, a COMPROMITENTE obriga-se a:

a) assegurar, a partir de 1o de Julho de 2008, a retenção e a acessibilidade nos servidores, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, dos seguintes dados que detiver das conexões efetuadas por usuários a partir do Brasil: e-mail de acesso (login), número IP de criação, logs de acesso, data, hora e referência GMT das conexões. A retenção desses dados se dará de forma automática e sem necessidade de qualquer pedido específico por parte das autoridades competentes;

b) fornecer, mediante ordem judicial, as evidências referidas na alínea anterior, de forma padronizada e clara, conforme padrão atualmente utilizado, constante do anexo I do presente Termo;

c) assegurar a preservação, a partir de 1o de julho de 2008, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até fornecidas as informações, o que ocorrer antes, dos dados referidos na alínea "a" acima, além do conteúdo especificamente requerido pelas autoridades competentes para a investigação do crime de pornografia infantil, tipificado no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90). Referido conteúdo poderá incluir scraps, mensagens, tópicos, imagens e fotos existentes nos servidores no momento do recebimento do pedido. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá, em relação a uma evidência sobre a qual haja o risco de perda no curso de uma investigação devidamente identificada e individualizada, ser prorrogado por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação que deverá, preferencialmente e sem prejuízo dos meios regulares de notificação, ser enviada através de e-mail específico disponibilizado pela COMPROMITENTE;

d) fornecer, a partir de 1.o de julho de 2008, mediante ordem judicial, as informações referidas nas alíneas acima em meio magnético, papel ou qualquer outro meio de prova válido, conforme determinado pelo juízo competente;

e) informar à COMPROMISSÁRIA, por via eletrônica ou outro meio de comunicação inequívoco, e independentemente de solicitação específica, as ocorrências de pornografia infantil reportadas ao National Center for Missing and Exploited Children - NCMEC que digam respeito a conexões efetuadas em território brasileiro, incluindo a informação de identificação associada ao relatório da ocorrência, o que permitirá à COMPROMISSÁRIA obter ordem judicial específica para fornecimento dos dados referidos nas alíneas "a" e "c" acima;

f) informar à COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, por via eletrônica ou outro meio de comunicação inequívoco, e independentemente de solicitação específica, a ocorrência de qualquer das condutas tipificadas no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90). A COMPROMITENTE declara, neste ato, que o envio de informações sobre a possível existência de pornografia infantil em seus serviços é feito no intuito exclusivo de colaborar com as autoridades públicas na identificação dos autores do delito. Assim, a avaliação da COMPROMITENTE sobre qualquer conteúdo em que se alegue a existência de pornografia infantil é feita de boa-fé e não constitui, em relação à COMPROMITENTE, nenhum juízo de valor a respeito dos conteúdos notificados;

g) mediante ordem judicial, requerimento escrito de autoridade policial, ministerial ou ao seu critério, promover a retirada de conteúdos alegadamente ilícitos hospedados no ORKUT e assegurar, a partir de 1o de julho de 2008, mediante requerimento específico, a preservação e acessibilidade por 180 (cento e oitenta) dias dos dados e conteúdos que detiver referidos nas alíneas "a" e "c" acima, conforme o objeto da ordem ou requerimento. Se houver controvérsia em relação à ilicitude do conteúdo, as partes reconhecem que caberá ao juízo competente decidir se o conteúdo deve ou não ser removido. Se a COMPROMISSÁRIA ou outra autoridade requerente julgar que uma evidência sobre a qual haja o risco de perda no curso de uma investigação devidamente identificada e individualizada deva ter seu tempo de retenção prorrogado, ela poderá, mediante solicitação escrita, solicitar um período adicional de retenção de 180 (cento e oitenta) dias;

h) envidar seus melhores esforços no sentido de auxiliar a Polícia Federal e o Ministério Público Federal no combate global à pornografia infantil, de modo a possibilitar estabelecimento de canais de cooperação internacional para troca de informações e dados em matéria de exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

i) cumprir integralmente a legislação material e processual brasileira, no que se refere a ilícitos cibernéticos praticados por brasileiros ou por meio de conexões efetuadas em território nacional e informar acerca do conteúdo desta obrigação onde houver referência à legislação aplicável nas páginas do ORKUT dirigidas a usuários brasileiros;

j) a partir de 1o de Julho de 2008, informar aos usuários brasileiros do serviço, nas páginas "denunciar abuso" e "centro de segurança", dirigidas a esses usuários, acerca do conteúdo e penalidades previstas, dentre outros, dos delitos tipificados nos arts. 138, 139, 140, 208, 280, 286, 287, 288 e 299 do Código Penal brasileiro, art. 20 e parágrafos da Lei Federal 7.716/89 e art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo único. Para que a COMPROMITENTE possa cumprir o disposto na presente cláusula, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a formular corretamente os pedidos de quebra de sigilo de dados telemáticos, especificando a URL (Uniform Resource Locator) do perfil, comunidade, grupo ou página investigada, bem como, quando possível, os membros e mensagens postadas nas comunidades objeto de investigação. A COMPROMISSÁRIA está ciente de que o cumprimento pela COMPROMITENTE de quaisquer ordens judiciais, notificações de autoridades e de usuários depende da correta especificação das URLs. As partes concordam que se houver mudança na tecnologia utilizada, elas se reunirão para discutir e acordar o melhor meio de especificar o perfil, comunidade, grupo ou página sob investigação. O não cumprimento de ordem judicial e o não atendimento de solicitações de autoridades ou usuários em razão de falha na correta identificação das URLs não caracteriza violação deste Termo.

Cláusula Terceira. Ainda no que se refere ao serviço ORKUT, mantido pelo grupo societário do qual a COMPROMITENTE faz parte, obriga-se esta a disponibilizar à COMPROMISSÁRIA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Termo, ferramenta de comunicação direta com a COMPROMITENTE, com a finalidade de:

a) encaminhar, de forma célere, as notícias de crimes de atribuição da Justiça Federal;

b) formular pedidos de remoção de conteúdos ilegais, os quais serão analisados com prioridade em relação ao canal de denúncias de usuários do ORKUT e respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

c) assegurar, sem prejuízo do disposto na cláusula 2a, alínea "c, deste Termo, a preservação e acessibilidade dos dados que detiver das conexões efetuadas por usuários a partir do Brasil: e-mail de acesso (login), número IP de criação, logs de acesso, data, hora e referência GMT das conexões, bem como os scraps ou tópicos existentes no momento de tal retirada nos perfis ou comunidades do ORKUT objeto do ilícito noticiado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, renováveis por igual período, mediante solicitação, cabendo à COMPROMITENTE responder ao pedido de preservação no prazo indicado na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro. A ferramenta de comunicação de que trata essa Cláusula poderá ser fornecida pela COMPROMITENTE aos demais órgãos do Ministério Público Federal mediante assinatura de termos de uso ou documento similar, para fins de registro e formalização.

Parágrafo Segundo. As partes reconhecem que, excepcionalmente, o volume de pedidos de usuários poderá afetar os prazos para resposta previstos nesta cláusula. Nesse caso, a COMPROMITENTE se obriga a informar à COMPROMISSÁRIA sobre o ocorrido, e fundamentadamente, solicitar a dilação do termo final do prazo ajustado.

Parágrafo Terceiro. Os prazos para cumprimento das obrigações serão automaticamente estendidos quando houver um feriado no Brasil ou nos Estados Unidos.

Cláusula Quarta. Também em relação ao ORKUT, a COMPROMITENTE se obriga a:

a) quanto aos conteúdos postados por usuários a partir de conexões efetuadas no Brasil - inclusive conteúdos definidos por esses usuários como de acesso restrito à sua própria rede de relacionamentos – implementar, em conjunto com a INTERVENIENTE ANUENTE, a partir de 1o de Julho de 2008, um processo que permitirá a esta última encaminhar à COMPROMITENTE - com cópia para a COMPROMISSÁRIA - uma lista diária com até 500 URL's em relação às quais a COMPROMITENTE se obriga a:

1) verificar e informar à INTERVENIENTE ANUENTE – ou, em sua falta, diretamente à COMPROMISSÁRIA - quais dentre essas URL's continham indícios da materialidade do delito tipificado no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou foram objeto de comunicação ao National Center for Missing and Exploited Children – NCMEC, bem como a respectiva informação de identificação junto a esse órgão. A COMPROMITENTE declara, neste ato, que o envio de informações sobre a possível existência de pornografia infantil em seus serviços é feito no intuito exclusivo de colaborar com as autoridades públicas na identificação dos autores do delito. Assim, a avaliação da COMPROMITENTE sobre qualquer conteúdo em que se alegue a existência de pornografia infantil é feita de boa-fé e não constitui, em relação à COMPROMITENTE, nenhum juízo de valor a respeito dos conteúdos notificados;

2) com relação às demais URL's, verificar e informar à INTERVENIENTE ANUENTE – ou, em sua falta, diretamente à COMPROMISSÁRIA - quais foram retiradas do ar;

3) em qualquer dos casos acima, quando a COMPROMITENTE tenha retirado o respectivo conteúdo do ar, assegurar a preservação e acessibilidade dos respectivos dados de usuário e conteúdos existentes nas URL's notificadas por 180 dias contados a partir do recebimento, pela COMPROMITENTE, da notificação encaminhada pela INTERVENIENTE ANUENTE, e que serão fornecidos às autoridades brasileiras mediante ordem judicial;

b) lançar um centro de segurança na Internet para usuários, que estará disponível no ORKUT, o qual deverá conter, inclusive, a informação a que se refere a alínea "d" da presente cláusula. Além disso, a COMPROMITENTE promoverá campanhas de conscientização que alertem os usuários brasileiros do serviço a respeito do uso ético e não criminoso da Internet por meio do programa "Google Grants". O programa "Google Grants", oferece às ONG's qualificadas de acordo com as regras do programa, um serviço de publicidade gratuito através da utilização da ferramenta "Google AdWords". Com base em palavras chaves selecionadas pelas ONG's credenciadas, os usuários poderão ver links patrocinados que os levarão aos websites das ONG's qualificadas.

c) assegurar a implementação, a partir de 1.o de julho de 2008, de uma nova tecnologia de filtros destinada a: 1) detecção automática de imagens conhecidas de pornografia infantil inseridas nas páginas do ORKUT; 2) manutenção de uma lista regularmente atualizada de URL's contendo pornografia infantil, incluindo URL's fornecidas pela INTERVENIENTE ANUENTE e outras organizações de proteção à infância, para possibilitar a rápida detecção e remoção desses links das páginas do ORKUT; 3) detecção automática e remoção de outras contas Google pertencentes a usuários já excluídos por manipulação de pornografia infantil; d) revisões manuais de páginas suspeitas mais acessadas ou relacionadas a usuários que já tenham confirmadamente manipulado pornografia infantil;

d) veicular e manter, gratuitamente, nas páginas "denunciar abuso" e "centro de segurança" do serviço ORKUT, um link para informações relativas aos serviços da INTERVENIENTE ANUENTE e da COMPROMISSÁRIA;

e) financiar a criação e impressão de 100.000 (cem mil) cartilhas dirigidas a crianças e adolescentes, com propósito educativo sobre o uso seguro e ético da Internet e, especificamente, de comunidades de relacionamento. Referida cartilha será elaborada pela COMPROMISSÁRIA em conjunto com organizações não- governamentais parceiras, e a versão final da publicação será submetida à aprovação das duas partes celebrantes. A COMPROMISSÁRIA se encarregará de selecionar os locais de destino e promover a distribuição.

Parágrafo único. Para a implementação do processo referido na alínea "a" desta cláusula, as partes e a INTERVENIENTE ANUENTE observarão o seguinte:

a) a COMPROMITENTE se obriga a alocar 40 (quarenta) horas semanais de um engenheiro de software e dois analistas de desenvolvimento, durante um período inicial de 90 (noventa) dias, sendo os primeiros 30 (trinta) dias usados para a definição conjunta das especificações técnicas, e os 60 (sessenta) dias subsequentes para o desenvolvimento das ferramentas;

b) após a conclusão do desenvolvimento das ferramentas aludidas na alínea anterior, a COMPROMITENTE entregará à COMPROMISSÁRIA, em comodato, os equipamentos necessários à operação das referidas ferramentas, segundo as especificações definidas. Tais equipamentos serão adquiridos às expensas da COMPROMITENTE e permanecerão alocados na sede da COMPROMISSÁRIA, ou em local por ela indicado, pelo período de vigência do Termo, devendo ser substituídos a cada dois anos; cabendo à COMPROMITENTE, ainda, prestar toda a assistência técnica necessária à manutenção dos mesmos;

c) Para implementação das ferramentas, as equipes técnicas concordam em reunir-se periodicamente, preferencialmente por videoconferência, custeada pela COMPROMITENTE, ou em Salvador/BA, onde a INTERVENIENTE ANUENTE tem sede. Na eventualidade de ser necessário realizar excepcionalmente a reunião em São Paulo/SP, a COMPROMITENTE custeará os passagens aéreas e hospedagem para 2 (dois) técnicos da INTERVENIENTE ANUENTE, devendo haver apresentação de relatório detalhado e comprovantes de despesas relativos a estes gastos;

d) em razão das dificuldades de se estabelecer, no presente, um prazo definitivo para o desenvolvimento das

ferramentas, as partes concordam que o prazo inicial de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado por um igual período de 90 (noventa) dias, se necessário, em havendo justificativas técnicas e logísticas para tanto.

Cláusula Quinta. Com início em 1o de Setembro de 2008, a COMPROMITENTE se obriga a reunir-se bimestralmente com os Procuradores da República integrantes do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos da Procuradoria da República em São Paulo, a fim de: a) discutir a eficácia das medidas previstas no presente documento e a instituição de outras que possam vir a aprimorá-la; b) avaliar a implementação das obrigações constantes do presente Termo.

Parágrafo primeiro: A COMPROMITENTE fornecerá bimestralmente à COMPROMISSÁRIA relação contendo: a) o número de perfis e comunidades relacionados aos delitos de pornografia infantil (art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e racismo (art. 20 e parágrafos da Lei Federal 7.716/89) removidos no período, a partir da iniciativa da própria COMPROMITENTE; b) o número de fotografias e imagens contendo pornografia infantil removidos no período; c) o tempo médio de remoção dos referidos perfis, comunidades, fotografias e imagens; d) as URL's reportadas ao NCMEC e à COMPROMISSÁRIA; e) o número de reclamações de usuários brasileiros atendidas e não atendidas.

Parágrafo segundo: A COMPROMITENTE se obriga a envidar seus melhores esforços para promover o contínuo aprimoramento tecnológico necessário à garantia da plena eficácia dos instrumentos previstos nesta cláusula. As partes reconhecem que o grupo do qual a COMPROMITENTE faz parte tem o direito de decidir sobre a continuidade da oferta do ORKUT para o Brasil, incluindo o direito de interromper a oferta a qualquer tempo para os usuários brasileiros.

Cláusula Sexta. A COMPROMITENTE se obriga também a reformular o serviço de atendimento e suporte aos usuários brasileiros do ORKUT, mediante as seguintes ações:

a) a partir de 1o julho de 2008, a COMPROMITENTE lançará um sistema aperfeiçoado de comunicação, por meio do qual qualquer usuário que reportar, através do canal informatizado já existente, conteúdos supostamente ilícitos ou ofensivos publicados no serviço ORKUT receberá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mensagem eletrônica informando o status do conteúdo reportado, bem como a decisão da COMPROMITENTE em relação à remoção do conteúdo;

b) a partir de 1o de julho de 2008, a COMPROMITENTE expandirá os canais de atendimento ao usuário mediante o aumento do time já existente no Brasil dedicado ao suporte do ORKUT, em número compatível para cumprir as obrigações assumidas neste acordo;

c) a partir de 1o de julho de 2008, a COMPROMITENTE criará e divulgará em seu serviço o endereço de uma caixa postal no Brasil para recebimento de denúncias e reclamações sobre conteúdos alegadamente ilícitos, por pessoas físicas que não tenham acesso ao canal geral de denúncias existente no site, as quais serão igualmente verificadas e respondidas por via postal, no prazo de até 30 (trinta) dias;

d) até 1o de julho de 2008, a COMPROMITENTE terá implementado um processo que permitirá aos usuários obter rapidamente a remoção de conteúdos prejudiciais à sua honra ou imagem, sem a necessidade de enviar cópias digitais de documentos de identificação para a COMPROMITENTE.

Parágrafo único. As partes reconhecem que, excepcionalmente, o volume de pedidos de usuários pode afetar os prazos para resposta previstos na presente cláusula. Nesse caso, a COMPROMITENTE se obriga a informar à COMPROMISSÁRIA sobre o ocorrido, e fundamentadamente, solicitar a dilação do termo final do prazo ajustado.

Cláusula Sétima. O presente Termo vigorará por tempo indeterminado, encerrando-se no caso de o ORKUT não mais ser oferecido pela COMPROMITENTE no Brasil.

Cláusula Oitava. Este Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5o, § 6.º, da Lei da Ação Civil Pública (Lei Federal 7.347/85).

Cláusula Nona. Caso a COMPROMISSÁRIA entenda ter havido inadimplemento de obrigações previstas neste Termo, ela deverá notificar a COMPROMITENTE sobre o eventual descumprimento, através de e-mail, fax ou carta registrada, com comprovante de entrega. Em 5 dias, a COMPROMITENTE deverá esclarecer o fato ou sanar a ocorrência, sob pena de incorrer no pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por dia de atraso, sem prejuízo da execução judicial para cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único. A penalidade acima se aplicará apenas a faltas substanciais em relação às obrigações assumidas pela COMPROMITENTE neste Termo. Em caso de desacordo das partes quanto à ocorrência de inadimplemento, a questão será submetida ao Poder Judiciário.

Cláusula Décima. A COMPROMITENTE dará ampla publicidade ao presente Termo, mediante:

a) a publicação, na primeira página da edição de domingo de pelo menos quatro jornais de grande circulação, de anúncio, informando o público acerca da celebração deste Termo e de suas cláusulas principais;

b) a divulgação do conteúdo integral deste Termo em página específica do serviço ORKUT, pelo período de vigência do Termo;

c) a divulgação, na página inicial do serviço ORKUT e nas páginas "denunciar abuso" e "centro de segurança", pelo período mínimo de 12 meses, de link através do qual o usuário possa acessar a íntegra do presente Termo.

Cláusula Décima Primeira. As partes celebrantes comprometem-se a submeter o presente Termo à apreciação do MM. Juiz Federal da 17.a Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, requerendo a extinção da ação civil pública n.o 2006.61.00.018332-8 e da ação declaratória incidental n.o 2006.61.00.023065-3, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Igual procedimento far-se-á em relação aos recursos de agravo interpostos e ainda pendentes de julgamento no Tribunal Regional Federal da 3.a Região.

Cláusula Décima Segunda. As partes elegem o foro da capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo. Nada mais havendo a ajustar, encerra-se o presente Termo, firmado pelos celebrantes em três vias, de igual teor.

Senado Federal, Brasília, 02 de julho de 2008.

ADRIANA SCORDAMAGLIA

Procuradora da República

SERGIO GARDENGHI SUIAMA

Procurador da República

ALEXANDRE XXXXXXX

Google Brasil Internet Ltda.

THIAGO XXXXXX

Safernet Brasil

Informe-nos como estamos indo: [Responda algumas perguntas](#) sobre a sua experiência para nos ajudar a melhorar nossa Central de Ajuda.



[Troque idéias sobre suas sugestões para o orkut.com](#)

©2009 Google

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)